

RELATÓRIO  
**ANUAL**  
**2023**

**OBMIGRA 10 ANOS:**  
PESQUISAS, DADOS E CONTRIBUIÇÕES  
PARA POLÍTICAS PÚBLICAS



**Organizadores:**

Leonardo Cavalcanti  
Tadeu de Oliveira  
Sarah F. Lemos Silva

# **RELATÓRIO ANUAL 2023**

**OBMigra**

**2023**

**Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP**  
Ministro – Flávio Dino de Castro e Costa

**Secretaria Nacional de Justiça – SENAJUS**  
**Conselho Nacional de Imigração - CNIG**  
Secretário e Presidente – Augusto de Arruda Botelho

**Departamento de Migrações – DEMIG**  
Diretora – Tatyana Scheila Friedrich

**Coordenação-Geral de Imigração Laboral - CGIL**  
Coordenador-Geral – Jonatas Luiz Pabis

**Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados - CONARE**  
Coordenadora Geral – Luana Maria G. C. Branco Medeiros

**Coordenação-Geral de Políticas Migratórias – CGPM**  
Coordenador-Geral – Paulo Illes

**Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CGETP**  
Coordenadora-Geral – Marina Bernardes

**OBMigra – Observatório das Migrações Internacionais**  
Coordenação Geral - Leonardo Cavalcanti  
Coordenação Estatística - Antônio Tadeu de Oliveira  
Coordenação Executiva – Sarah Fernanda Lemos Silva  
Apoio Técnico à Coordenação Executiva – Larissa Gonçalves

**Equipe técnica OBMigra**

Ailton Furtado  
Felipe Quintino  
Luiz Fernando Lima  
Nilo Cesar Coelho  
Paulo César Dick  
José Eduardo Trindade  
Tânia Tonhati  
Zakia Ismail Hachem  
André Simões  
João Hallak Neto  
Gustavo Junger  
Márcio de Oliveira  
Handerson Joseph  
Nitish Monebhurrun  
Cláudia Ayer  
Elaine Meire Vilela  
Bianca Guimarães  
Jaqueline Bertoldo  
Diana Araujo de Amorim  
Hermes Correa Dode Junior  
Patrícia Maranhão  
Edgardo Sérgio Balbin Torres  
Lorena Pereda  
Marília de Macêdo

**Projeto Gráfico e diagramação**

Vitoria Carmo  
Theo Menezes

**Revisão de Texto**

Yago Vinicius de Sales Alves

## Copyright 2023 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília – Campus Darcy Ribeiro, Pavilhão Multiuso II Térreo, sala BT45/8, Brasília/DF Brasil CEP: 70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; SILVA, S. L. Relatório Anual OBMigra 2023 - OBMigra 10 anos: Pesquisa, Dados e Contribuições para Políticas. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2023

**ISSN: 2448-1076**

Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatórios-a>

### Realização:



### Apoio:



# SUMÁRIO

9	<b>Capítulo 1</b> 10 anos do OBMigra: DADOS, PESQUISAS E CONTRIBUIÇÕES PARA POLÍTICAS <b>Leonardo Cavalcanti</b>
24	<b>Capítulo 2</b> DEZ ANOS DE OBMIGRA E OS INDICADORES SOCIODEMOGRÁFICOS DOS IMIGRANTES INTERNACIONAIS NO BRASIL <b>Tadeu Oliveira</b>
45	<b>Capítulo 3</b> A CONTRIBUIÇÃO DO OBMIGRA PARA OS ESTUDOS SOBRE MERCADO DE TRABALHO E RENDIMENTO NO BRASIL <b>André Simões e João Hallak Neto</b>
67	<b>Capítulo 4</b> A CONTRIBUIÇÃO DO OBMIGRA PARA OS ESTUDOS SOBRE REFÚGIO NO BRASIL <b>Gustavo Junger</b>
93	<b>Capítulo 5</b> MULHERES IMIGRANTES, SOLICITANTES DA CONDIÇÃO DE REFÚGIO E REFUGIADAS NO BRASIL: UMA AGENDA DE PESQUISA NO OBMIGRA <b>Tânia Tonhati e Lorena Pereda Cordova</b>
116	<b>Capítulo 6</b> CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA IMIGRAÇÃO INTERNACIONAL NO BRASIL <b>Zakia Ismail Hachem e Tânia Tonhati</b>
131	<b>Capítulo 7</b> A ESTRUTURA FAMILIAR E A DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DOS IMIGRANTES REGISTRADOS NO CADÚNICO: UMA ANÁLISE ENTRE 2012 E 2022 <b>Cláudia Lima Ayer de Noronha e Elaine Meire Vilela</b>

**152**

## **Capítulo 8**

COR E DINÂMICAS RACIAIS NAS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS NO BRASIL:  
CONFIGURAÇÕES DE DESIGUALDADES E HORIZONTES DE POSSIBILIDADES

**Handerson Joseph**

**173**

## **Capítulo 9**

AS REMESSAS MONETÁRIAS NO CONTEXTO DO FENÔMENO MIGRATÓRIO  
BRASILEIRO

**Leonardo Cavalcanti e Marcio de Oliveira**

**184**

## **Capítulo 10**

PANORAMA DOS VISTOS CONCEDIDOS PELO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES  
EXTERIORES: REFLEXÕES INICIAIS SOBRE OS REGISTROS CONSULARES

**Sarah Fernanda Lemos Silva e Bianca Guimarães Silva**

**199**

## **Capítulo 11**

A PROBLEMÁTICA DA PREVENÇÃO NO COMBATE AO TRÁFICO DE PESSOAS E AO  
TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO NAS CADEIAS PRODUTIVAS

**Patrícia Trindade Maranhão Costa e Edgardo Sérgio Balbin Torres**

**208**

## **Capítulo 12**

DE PESSOAS EM BUSCA POR RECONHECIMENTO DE CONDIÇÃO DE  
APÁTRIDA NO BRASIL

**Nitish Monebhurrun**

**219**

## **Capítulo 13**

PANORAMA DAS TRANSFORMAÇÕES NA ABORDAGEM JURÍDICA,  
GOVERNANÇA E POLÍTICA MIGRATÓRIA NO BRASIL

**Jaqueline Bertoldo, Diana Araujo de Amorim e Hermes Correa Dode Junior**

**237**

## **Capítulo 14**

NOTAS METODOLÓGICAS

**Ailton José Furtado, Luiz Fernando Lima Costa, Paulo César Dick, José Eduardo de  
Oliveira Trindade e Felipe Quintino**

# APRESENTAÇÃO

Os movimentos migratórios e a situação das populações refugiadas na atualidade vêm se apresentando cada vez mais como um fenômeno complexo, inerente às grandes mudanças internacionais. Na América do Sul e no nosso país, observa-se a intensificação das chamadas migrações Sul-Sul, com o protagonismo de pessoas originárias da Venezuela, da Bolívia e do Haiti. A adequada implementação de políticas públicas voltadas aos imigrantes exige monitoramento estatístico amparado por rigorosas análises sociodemográficas e socioeconômicas.

Nesse sentido, o Relatório Anual 2023, publicação periódica, elaborada pela equipe de pesquisadores do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), a partir de uma parceria com o Departamento de Migrações (DEMIG) da Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS), permite conhecer aspectos relevantes dos migrantes e dos refugiados no Brasil a fim de subsidiar a atuação dos órgãos públicos na promoção e na garantia de direitos.

Esta publicação marca os 10 anos de existência do OBMigra e suas contribuições para políticas públicas. A obra apresenta análises atualizadas sobre a origem dos imigrantes e refugiados; a evolução dos fluxos migratórios; volume, sexo e idade; distribuição espacial; nascimentos, óbitos e casamentos; a inserção no mercado de trabalho formal; as remessas monetárias; a inclusão dos imigrantes e refugiados aos benefícios sociais e programas de transferência de renda do Governo Federal; a emissão de vistos; bem como análises de temas relevantes como gênero, raça, infância, apatridia, tráfico de pessoas, entre outros aspectos. A partir deste ano, os dados também estarão disponíveis em painel de *Business Intelligence*, para facilitar a visualização das estatísticas e das tendências.

A elaboração do trabalho só foi possível graças ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT-OBMigra) vigente entre órgãos do Governo Federal: o

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), a Polícia Federal (PF), o Ministério de Relações Exteriores (MRE), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a Universidade de Brasília (UnB) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Coordenado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Secretaria Nacional da Justiça (SENAJUS) e do Departamento de Migrações (DEMIG).

O Acordo tem por objeto a cooperação entre os Órgãos partícipes, visando à harmonização, extração, análise e difusão de sistemas, dados e informações que permitam subsidiar estatísticas sobre migrações internacionais e refúgio no Brasil, para apoiar a formulação, execução e aprimoramento de políticas públicas. Representa, assim, importante ação de transparência ativa, ao disponibilizar dados e análises de forma regular e tempestiva.

Por último, mas não menos importante, agradecemos a generosa colaboração dos servidores dos órgãos participantes do ACT-OBMigra e da equipe do Departamento de Migrações (DEMIG). Destacamos também o rigoroso trabalho científico realizado pelos pesquisadores e pesquisadoras do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), materializado na sofisticada análise dos dados e elaboração dos textos.

Augusto de Arruda Botelho  
**Secretário Nacional de Justiça - SENAJUS**  
**Presidente do CNIG**

Tatyana Scheila Friedrich  
**Diretora do Departamento de Migrações**

Jonatas Luis Pabis  
**Coordenador-Geral de Imigração Laboral**  
**Secretário-Executivo do CNIG**

## 10 anos do OBMigra DADOS, PESQUISAS E CONTRIBUIÇÕES PARA POLÍTICAS

### INTRODUÇÃO

O objetivo do presente capítulo é apresentar em formato de linha do tempo o trabalho produzido pelo Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), em alusão a este importante marco de celebração dos seus 10 anos de existência. Este material é um relato histórico que sistematiza as principais contribuições do OBMigra em termos de tratamento de dados, pesquisa, ensino e atividades de extensão ao longo dessa década. Toda essa produção teve diferentes contribuições para políticas migratórias, de refúgio e apatridia.

#### — 2013 —

**A criação** do Observatório das Migrações Internacionais, OBMigra, ocorreu em 2013, um período que imigrantes de diferentes origens do Sul Global, principalmente haitianos, e, também, senegaleses, congoleses, guineenses, bengalis, ganeses, entre outros, começaram a chegar às fronteiras brasileiras. Assim, de forma crescente, esses imigrantes se inseriram no país nos primeiros anos da década de 2010, caracterizando um maior espalhamento geográfico das migrações no Brasil. Na época, os órgãos de gestão da migração no país tinham a urgência em elaborar políticas para essa nova realidade. E os últimos dados do censo de 2010 não retratavam essa população.

Nesse sentido, surgiu a necessidade, por parte do Estado Brasileiro, de criar uma unidade de pesquisa que sistematizasse, criticasse, analisasse e realizasse estudos sobre os dados e informações presentes nos registros administrativos sobre a temática das migrações. Essas discussões ocorreram em grupos de trabalho técnicos do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), durante vários meses ao longo do ano de 2013. Foi apresentado, naquele momento, a conselheiros/as um estudo comparado de instâncias congêneres existentes em outros países, como esses órgãos estavam estruturados e como eram realizadas a produção, sistematização de dados, análise e informações sobre migrações internacionais. Depois de várias discussões, chegou-se a uma conclusão, ratificada pela plenária do CNIg, que devido às características do Estado Brasileiro, a melhor iniciativa para o Brasil seria realizar um termo de cooperação técnica entre o Ministério do Trabalho (MTb), por meio do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), e a Universidade de Brasília (UnB).

Assim, haveria mais flexibilidade para a constituição de uma equipe multidisciplinar que pudesse garantir o tratamento e análise de dados confiáveis e com o máximo rigor científico. Como um “fato social total” a migração internacional é um tema que requer um espectro amplo de disciplinas, como, por exemplo: demografia, estatística, ciências sociais, direito, geografia, economia, relações internacionais, psicologia, linguística, entre outras. Portanto, a universidade se apresentava como o espaço ideal para o desenvolvimento desse projeto. Assim, depois de meses de amadurecimento sobre a melhor forma de criar uma instância oficial no Brasil, surgiu, em dezembro de 2013, o Observatório das Migrações Internacionais, que ficou conhecido como OBMigra.

1 Professor da Universidade de Brasília (UnB) e Coordenador-Geral do OBMigra.

**O lançamento e as primeiras produções** do OBMigra ocorreu em 2014, ano em que se constituiu a equipe de pesquisadores e foi marcado por dois importantes momentos. O primeiro deles foi o Seminário ***Migração Laboral no Brasil - Desafios para Construção de Políticas*** realizado no dia 14 de maio de 2014, nas dependências do Senado Federal, onde tramitavam as discussões sobre uma possível nova Lei de Migração. O Seminário contou com a presença do então Ministro do Trabalho, Manoel Dias, além de Autoridades do poder executivo e legislativo, especialistas da Sociedade Civil, Academia, Conselheiros/as do CNIG e Órgãos Governamentais que debateram trabalho, migração, cidadania e globalização com o propósito de propor recomendações para políticas públicas. O evento marcou o lançamento oficial do Observatório, em que foi apresentado as atribuições do OBMigra e como seria realizada a construção, manutenção e disponibilização de informações e dados que facilitassem a análise do fenômeno migratório brasileiro.



Foto retirada do arquivo do OBMigra.



Foto retirada do arquivo do OBMigra.

Nesse ano, um segundo momento significativo foi o lançamento do primeiro relatório oficial do OBMigra, com a disponibilização dos respectivos microdados. A apresentação do relatório ocorreu no seminário ***Migrações e Mobilidades na América do Sul***, entre os dias 12, 13 e 14 de novembro de 2014, na Universidade de Brasília. A discussão dos dados foi realizada por pesquisadores com consolidada trajetória, tanto do Brasil quanto do exterior, como, por exemplo: Eduardo Domenech (Córdoba); Cláudia Pedone (Ecuador), Sandra Gil (Buenos Aires); Margarita Echeverry (Colômbia); Bela Feldman-Bianco (São Paulo); Izkra Pavez (Santiago de Chile); Leonardo Cavalcanti (Brasília); Délia Dutra (Uruguai), Igor Machado (São Carlos), Haderson Joseph (Rio Grande do Sul), Tadeu de Oliveira (Rio de Janeiro), Marden Campos (Belo Horizonte), Sofia Zanforlin (Recife), Marcia Sprandel (Brasília), Ana Nogales (Brasília), Andréa Lobo (Brasília),

Jacques Ramires (Ecuador), Sandro Almeida (Boa Vista), entre outros. Além de autoridades, como o Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Manoel Dias, técnicos de governo, representantes da sociedade civil, imigrantes, entre outros.



Foto retirada do arquivo do OBMigra.



Foto retirada do arquivo do OBMigra.

Além desses dois momentos significativos, o ano de 2014 também foi marcado pelo início dos Diálogos do Observatório, iniciativa de caráter contínuo que tem o objetivo de estimular o debate sobre migrações internacionais. O primeiro diálogo ocorreu no dia 18 de setembro de 2014, no Memorial Darcy Ribeiro, na UnB, e foi inaugurado pelo importante intelectual brasileiro, Prof. Gustavo Lins Ribeiro (UnB).



Foto retirada do arquivo do OBMigra.



Foto retirada do arquivo do OBMigra.

Também realizou-se a primeira ação de extensão, com a *I Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho* – no dia 29 de outubro de 2014, na cidade de São Paulo, em parceria com a OIM e a Prefeitura de São Paulo.



Foto retirada do arquivo do OBMigra.

## 2015 —

**A consolidação do Observatório** foi materializada em 2015 com a continuação da série histórica do relatório anual, iniciada no ano anterior, a disponibilização de microdados, a ampliação das bases de dados e o aumento da periodicidade da informação com o lançamento dos relatórios trimestrais. Fato significativo foi o *II Seminário Internacional Novos fluxos de trabalhadores migrantes para o Brasil*, em que dados inéditos da Polícia Federal e dos Ministérios da Justiça, do Trabalho e Previdência Social e das Relações Exteriores sobre os fluxos de trabalhadores imigrantes para o Brasil foram lançados no evento. Realizado no dia 22 de outubro de 2015, na Câmara dos Deputados, o seminário foi construído em um momento de discussão parlamentar sobre o novo marco legal para as migrações. No evento, além da apresentação dos dados, pesquisadores brasileiros e do exterior analisaram a experiência da gestão migratória no Brasil e em países que receberam um volume significativo de imigrantes na primeira década do século XXI, como, por exemplo, os Estados Unidos e a Espanha.



Fotos retiradas do arquivo do OBMigra.



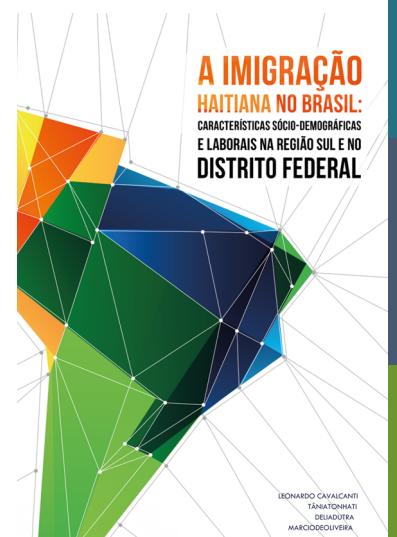


Além desse importante seminário, foram realizadas ações de extensão, como a **II Oficina de Trabalho sobre Protocolos de Atendimento aos Imigrantes e Inserção no Mercado de Trabalho em Foz do Iguaçu**, a continuação dos diálogos do OBMigra, publicação sobre brasileiros retornados, o início da edição Cadernos OBMigra (que seria transformado na Revista Périodos, em 2017) e outras atividades de pesquisa, docência e extensão.

Com a consolidação do OBMigra, constatou-se a necessidade de ampliar o alcance dos dados e outros órgãos gestores de bases de dados manifestaram interesse em fazer parte do projeto. Nesse ano, foi germinada a ideia de incluir outros órgãos do Estado no Observatório e começaram as tratativas para um Acordo de Cooperação Técnica ACT-OBMigra ampliado, que só seria consolidado no ano de 2017.

## 2016 —

**A consistência das bases de dados** tratadas pelo OBMigra permitiu avançar nos diálogos para o ACT ampliado com outros gestores de bases de dados do Governo Federal em 2016, e foi intensificada a análise de crítica e consistência das bases de dados sobre as migrações internacionais e refúgio no Brasil. Também continuaram de forma regular as publicações trimestrais e anuais do OBMigra, os Diálogos do Observatório e a produção científica. Nesse ano também foi desenvolvida uma parceria com a OIM (Organização Internacional para as Migrações) para analisar especificamente a imigração haitiana no Brasil, que resultou na publicação do livro “A imigração haitiana no Brasil: características sociodemográficas e laborais na Região Sul e no Distrito Federal”.



Nesse ano também foram intensificadas as ações de extensão, com três importantes atividades:

- **Seminário Internacional “A imigração haitiana no Brasil: desafios e perspectivas futuras”**, organizado conjuntamente pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg) e a Organização Internacional para as Migrações (OIM), apresentou os resultados da pesquisa sobre a inserção dos haitianos no mercado de trabalho brasileiro, realizada pelo Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), com o apoio do CNIg e OIM. O Seminário também debateu sobre o papel do *Brazilian Visa Application Center* em Porto Príncipe. Autoridades governamentais locais e federais, representantes de organizações internacionais, da sociedade civil e da academia também participaram das discussões.
- **I Diálogo de Participação Social – Fórum de Participação Social (CNIg/MTb)** realizado nos dias 04 e 05 de novembro de 2016, promovido pelo CNIg e realizado com o apoio do OBMigra e da OIT (Organização Internacional do Trabalho), gerou um caderno de propostas com as principais reivindicações da Sociedade Civil sobre diferentes aspectos da formulação e implementação das políticas migratórias, sistematizado pelo OBMigra.



Foto retirada do arquivo do OBMigra.

- **O Projeto Película Migratória**, concebido por meio da parceria entre o Laboratório de Estudos das Migrações Internacionais com o Grupo UMANITÁ, surgiu como proposta de extensão acadêmica desenvolvida no campus da UnB.

2017 —

**O ACT-OBMigra** entre gestores de bases de dados do Governo Federal gestado em 2015 foi finalmente materializado em 2017. O Acordo de Cooperação Técnica ACT-OBMigra entre os órgãos e entidades Governo Federal foi inicialmente assinado pelo Ministério da Justiça, Ministério do Trabalho, Polícia Federal, IBGE e UnB. O ACT-OBMigra surgiu com o objetivo de harmonizar, parear, analisar, tratar e divulgar dados e informações estatísticas sobre migrações internacionais, refúgio e temas correlatos a partir das bases, sistemas e registros administrativos pertencentes aos Órgãos partícipes. Além de estabelecer práticas e rotinas de coleta e processamento de registros administrativos e apoiar a estruturação de portal integrado de dados estatísticos e serviços sobre migrações internacionais e refúgio, aberto à consulta pública.

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 1/2016/NAI/GM. Nº Processo: 08018.006946/2015-97. PARTICIPANTES: Ministério da Justiça e Cidadania, CNPJ: 00.394.494/0013-70, o Ministério do Trabalho, CNPJ 23.612.685/0001-22, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE CNPJ 33.787.094-40, a Fundação Universidade de Brasília - UNB, CNPJ: 00.038.174/0001-43 e a Polícia Federal, CNPJ 00.394.494/0014-50. OBJETO: harmonização, extração, análise e difusão de sistemas, dados e informações que permitam subsidiar estatísticas sobre migrações internacionais e refúgio no Brasil, para apoiar a formulação, execução e correção de políticas públicas. Data de Assinatura: 07.12.2017. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da data da publicação no DOU. SIGNATARIOS: Alexandre de Moraes, Ministro de Estado da Justiça e Cidadania, CPF 112.092.608-40, Ronaldo Nogueira de Oliveira, Ministro de Estado do Trabalho, CPF 435.294.020-87, Paulo Rabello de Castro, Presidente, CPF 202.955.617-34, Márcia Abrahão Moura, Reitora, CPF 334.590.531-00 e Leandro Daiello Coimbra, Diretor Geral da Polícia Federal, CPF 450.277.730-72.

Fonte: DOU, 2023.

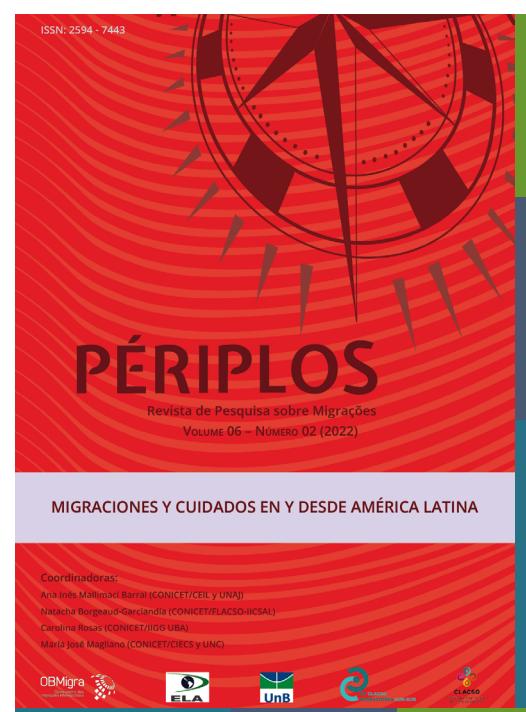
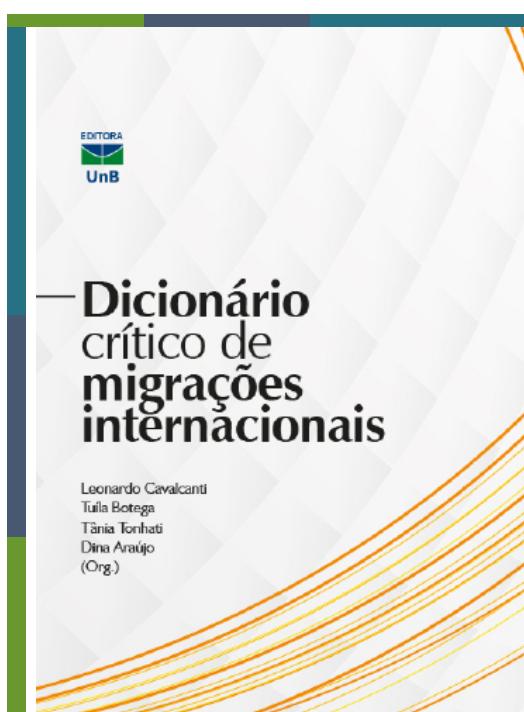
Em 2017, a chegada da imigração venezuelana no Brasil pela cidade de Pacaraima já era significativa. A sua presença vinha ganhando amplo destaque nos dados estatísticos e nos diferentes discursos políticos, acadêmicos e da mídia. Com a intensa imigração de venezuelanos pelo extremo norte do país, constatou-se a necessidade de conhecer com maiores detalhes o perfil sociodemográfico e laboral da imigração venezuelana e saber se os venezuelanos gostariam de ser interiorizados para outras regiões do país. Assim, o Conselho Nacional de Imigração (CNIG), com o apoio do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), promoveu a pesquisa intitulada **"Perfil sociodemográfico e laboral dos imigrantes venezuelanos"** que teve o desenho metodológico realizado pelo Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) e foi executada pela Cátedra Sérgio Vieira de Mello da Universidade Federal de Roraima (UFRR).



Esse estudo foi decisivo para que o governo federal colocasse em prática a Operação Acolhida. A pesquisa foi desenhada e executada entre os meses de junho e agosto de 2017 e tratou-se de uma amostragem probabilística estratificada para estimar proporções. Tendo sido construídos estratos por sexo e grupos de idade, com grau de confiança de 95%, margem de erro de 2,5% e variância de 11%, resultando em um tamanho de amostra de 650 entrevistas coletadas em 33 bairros de Boa Vista que concentravam parcela importante de imigrantes venezuelanos. O estudo também levantou dados qualitativos de uma parcela pequena, mas simbolicamente significativa, dessa imigração: os indígenas Warao. Na pesquisa quantitativa, havia perguntas sobre a disposição de ser interiorizado e em quais condições. E como resultado, mais de 80% dos participantes estavam dispostos a se interiorizar, desde que tivesse algum apoio. Com esses resultados, no ano seguinte, foi materializada pelo Governo Federal a resposta humanitária ao fluxo venezuelano, conhecida como Operação Acolhida, que definia a estratégia de interiorização para oportunizar às pessoas venezuelanas a realocação voluntária e gratuita a estados brasileiros com mais oportunidades socioeconômicas.



O **Dicionário Crítico de Migrações Internacionais** foi publicado e lançado no dia 14 de dezembro de 2017. Essa importante obra reúne 141 conceitos com definições e reflexões sobre migração, refúgio e temas afins. Participam do livro um total de 151 autores especialistas na temática, com uma consolidada e reconhecida trajetória acadêmica no Brasil e no exterior. O volume visa contribuir com os diferentes esforços teóricos realizados até o momento no tema das migrações e, de forma inédita, unifica em um só documento os principais conceitos pertinentes ao campo de estudos sobre as migrações internacionais.



A Publicação seriada “Cadernos OBMigra” se transformou na **Revista Périplos**, um veículo de divulgação continuada e periódica do Observatório das Migrações Internacionais em parceria com o Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO).

No mesmo ano também foi realizado o **II Fórum de Participação Social do CNIg**, que teve como objetivo prosseguir nos diálogos do Conselho Nacional da Imigração (CNIg) com a Sociedade Civil, a fim de propiciar subsídios, com base nas experiências daqueles que vivenciam a migração em seu cotidiano. O Fórum teve como objetivo elaborar subsídios tanto para o processo de regulamentação da Nova Lei de Migração quanto para a formulação da posição brasileira em relação ao Pacto Global das Migrações. Todo o material foi sistematizado pelo OBMigra.



Foto retirada do arquivo do OBMigra.

## 2018 –

**A harmonização e pareamento de bases de dados** que tiveram seus trabalhos iniciados no ano anterior e foram finalizados em 2018. As bases da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) foram pareadas e harmonizadas. A produção periódica continuou de forma mensal, trimestral, quadrimestral e anual. Além da disponibilização dos microdados.

Novos estudos e análises comparativas foram desenvolvidas no ano de 2018. Além da continuidade das publicações regulares do OBMigra e disponibilização de microdados, o ano de 2018 trouxe novos estudos e análises comparadas. Nesse mesmo ano foi realizado o Workshop Internacional ***"Migration and Urban Transformations in Latin American and the United Kingdom in the 21st century"***. Este workshop foi uma parceria entre a COMPAS (Centre on Migration, Policy and Society – Oxford University) e o OBMigra (Observatório das Migrações Internacionais – Universidade de Brasília), com apoio do Programa de Estudos Comparados sobre as Américas do Departamento de Estudos Latino-Americanos (ELA/UnB). Realizado entre 8 e 10 de junho de 2018, o evento propiciou uma rica oportunidade para compartilhamento de ideias, promoção da formação de redes e intercâmbio de experiências no campo das migrações internacionais. Vinte pesquisadores da Universidade de Oxford estiveram na UnB desenvolvendo análises comparadas que resultou no dossiê **Migrações contemporâneas na América Latina e Europa** em perspectiva comparada publicado na Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas nº V. 13, N. 1 de 2019.



Fotos retiradas do arquivo do OBMigra.

As atividades de extensão, as publicações seriadas, os Diálogos do Observatório mantiveram seu ritmo e houve também estudos aplicados para formulação de resoluções normativas. Destacam-se os estudos realizados em parceria com o Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC) para investimento de pessoa física em pessoa jurídica no país e o investimento imobiliário. Nesse sentido foram realizadas análises sobre o cenário nacional, benchmarking internacional, memorando de entendimento com a Embaixada da Espanha para intercâmbio de análise técnica, entre outras atividades. Com o estudo foi possível materializar a inédita Resolução Normativa que trata do investimento imobiliário no Brasil.



Na parte docente, o OBMigra promoveu, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2018, o **Curso de Metadados** nas dependências da Universidade de Brasília. O curso que se deu no âmbito dos membros do Acordo de Cooperação Técnica, foi ministrado por pesquisadores do IBGE e do OBMigra aos servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Ministério do Trabalho e da Polícia Federal.

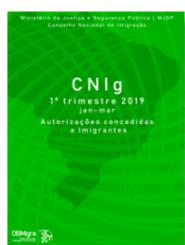
2019 —

**Os dados com periodicidade mensal**, algo raro no mundo, passaram a se tornar uma realidade a partir das publicações dos relatórios mensais. A partir de janeiro de 2019, o Brasil passava a ter um monitoramento estatístico mensal, produzido pelo OBMigra. Além do mensal, nesse mesmo ano tiveram início os relatórios de conjuntura e tendências publicados de forma quadri-mestral. Nesse sentido, esses dois novos relatórios passaram a integrar o corpo de produções periódicas do Observatório.

#### MENSAL



#### TRIMESTRAL



#### QUADRIMESTRAL



#### ANUAL





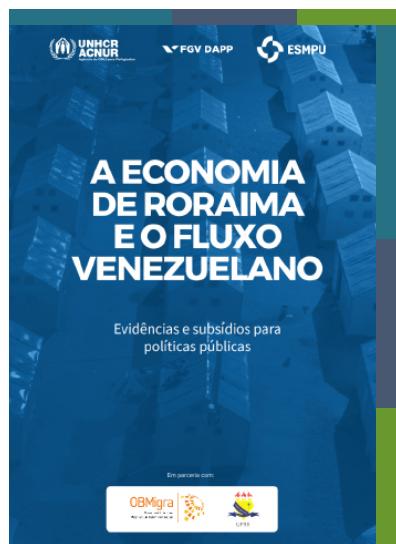
Em 2019, o *website* do OBMigra mudou do Ministério do Trabalho para o **“Portal de Imigração”** do Ministério da Justiça e Segurança Pública, desenvolvido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/DAPP). No dia 20 de maio, a FGV e o Ministério da Justiça fizeram o evento de lançamento do portal.

## 2020 —

**Em 2020 a pandemia da Covid-19** impactou a vida pessoal, profissional, institucional e laboral da sociedade brasileira e mundial. Com isso as atividades do Observatório passaram para o formato on-line.

Nesse mesmo ano, uma importante atividade docente tem início no **OBMigra: O I Curso de Especialização em Migrações e Refúgio: Direito, Trabalho e Cidadania em perspectiva comparada**. Inicialmente previsto para ser semipresencial, foi realizado totalmente de forma virtual, em virtude da pandemia. O objetivo geral do curso foi qualificar os agentes do Estado Brasileiro que trabalham diretamente com a dinâmica migratória e a inserção dos imigrantes no mercado de trabalho a fim de proporcionar ferramentas teórico-metodológicas que pudessem não apenas aprimorar as suas ações cotidianas, como, também, subsidiar elementos para inovação social de uma política pública mais eficaz e eficiente, especialmente dos órgãos que lidam diretamente com as migrações internacionais no Brasil. Com carga horária total de 360 horas, o curso foi dividido em 5 módulos e formou servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, da Polícia Federal e do Ministério de Relações Exteriores. Uma das discentes do curso teve a Monografia premiada pelo Prêmio UnB de Pós-Graduação Lato Sensu.





Fruto de uma parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV/DAPP), a Escola Superior do Ministério Público da União, a Universidade Federal de Roraima (UFRR) e a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), a publicação temática sobre o impacto da imigração venezuelana na economia de Roraima ganhou corpo também em 2020.

Nesse mesmo ano, o OBMigra assume a publicação do **Refúgio em Números**, que passou a implementar uma sofisticada análise da situação dos solicitantes de refúgio e refugiados no país. Além de uma nova publicação: **Dados consolidados**, que reflete a situação dos imigrantes no país do ano anterior, sendo ambos os documentos lançados na semana do refugiado, em junho.



— 2021 —

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
GABINETE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2021/SENAJUS

Nº Processo: 08018.051567/2020-19  
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica - celebrado entre a União, por meio de seus órgãos, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Economia, com as entidades, a Universidade de Brasília e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a cooperação entre os órgãos e entidades participes, visando à harmonização, pareamento, extração, análise e difusão de sistemas, dados e informações que permitam subsidiar estatísticas sobre migrações internacionais e refúgio no Brasil, a fim de apoiar a formulação, execução e correção de políticas públicas.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por solicitação dos Particípios, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

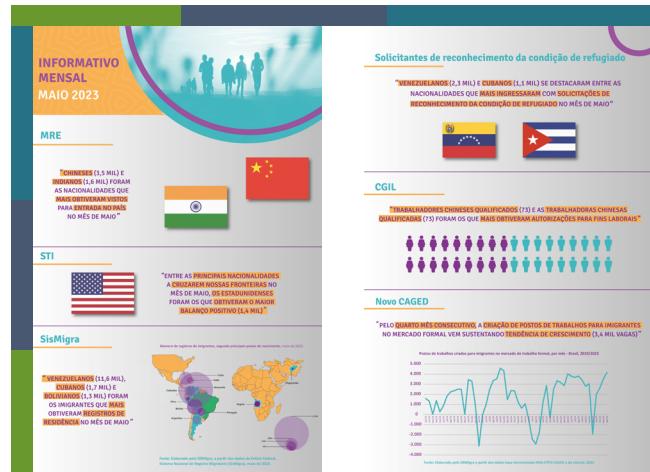
ASSINAM: CLÁUDIO DE CASTRO PANDEIRO, Secretário Nacional de Justiça - CPF 011.670.287-75, FÁBIO MENDES MARZANO, Secretário de Assuntos de Soberania Nacional e Cidadania, CPF 839.337.867-20, BRUNO BIANCO LEAL, Secretário Especial de Previdência e Trabalho, CPF 220.123.808-16, PAULO GUSTAVO MAURINO, Diretor Geral da Polícia Federal, CPF 248.555.478-97, MÁRCIA ABRAHÃO MOURA, Reitora da Universidade de Brasília, CPF 334.590.531-00, EDUARDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, CPF 175.044.306-68.

**A renovação e ampliação do ACT-OBMigra** ocorre em 2021, com a inclusão do Ministério de Relações Exteriores (MRE).

Nesse ano, também é lançado o importante documento, **Retratos da década de 2010**.



E surgem diferentes inovações no design dos produtos, com informativos diversos e infográficos, com o objetivo de ter um material resumido e uma informação mais visual. Assim, todas as produções do OBMigra passam a contar com novas modalidades de visualização.



## 2022

**Novas bases de dados foram incorporadas** em 2022 e a sua análise aprimorada:

Ministério das Relações Exteriores – SCI – Sistema Consular Integrado (Registros Consulares);

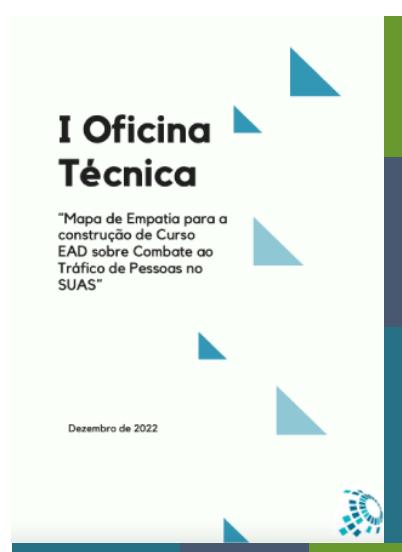
Ministério da Cidadania – CADÚnico – Cadastro Único; Banco Central – Dados sobre remessas de valores internacionais.

Novas pesquisas temáticas foram desenvolvidas:

### Temática da apatridia:



### Temática do tráfico de pessoas:



## Temática dos Nômades Digitais e Investimento Imobiliário:

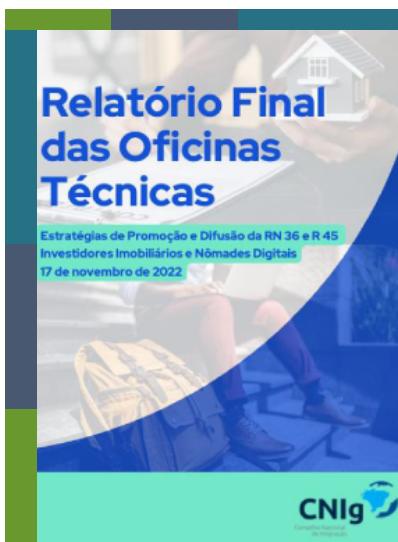


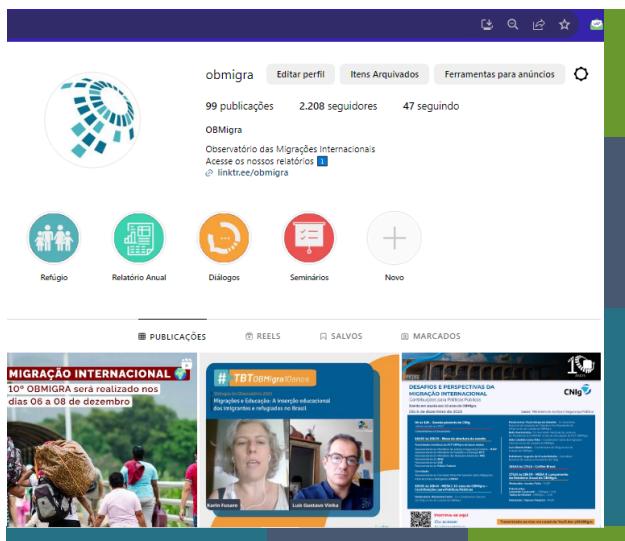
Foto retirada do arquivo do OBMigra.

Nesse ano também teve o lançamento da **plataforma DATAMIGRA**, que foi concebida para proporcionar acesso ágil e simples aos registros administrativos sobre migrações internacionais e solicitações de refúgio das seguintes bases de dados: Coordenação-Geral de Imigração Laboral (CGIL), do Ministério da Justiça e Segurança Pública; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério do Trabalho e Previdência; Sistema de Registro Nacional Migratório (SisMigra), Sistema de Tráfego Internacional (STI), da Polícia Federal e Solicitações de Reconhecimento da Condição de Refugiado.

O DATAMIGRA foi projetado visando auxiliar os gestores públicos, pesquisadores, jornalistas e o público em geral na obtenção de dados de imigração internacional e solicitações de refúgio, de forma dinâmica e intuitiva, possibilitando o cruzamento entre as variáveis comumente demandadas por esses usuários.



Além do Portal da Imigração do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o OBMigra amplia a presença nas redes sociais para auxiliar na difusão e divulgação do material produzido.



## — 2023

Os dados oficiais do Estado Brasileiro, com tempestividade mensal, trimestral, quadrimestral, anual, documentos temáticos periódicos (refúgio em números e dados consolidados) fazem do Brasil um oásis no mundo em termos de monitoramento estatístico das migrações e do refúgio. Isso se deve a dois importantes fatores: primeiro, o fato de o país contar com dois marcos legais (Lei do Refúgio - A Lei nº 9.474, de 1997 - e a Lei de Migração - Lei nº 13.445, de 2017) que facilitam e permitem ampla regularização migratória. Outro importante fator é o ACT-OBMigra entre gestores de bases de dados oficiais do Governo Federal. Por meio desse instrumento, o IBGE recebe as bases, realiza o tratamento estatístico para desidentificar os dados sensíveis e repassa a informação tratada para que o OBMigra possa realizar os trabalhos de análise técnica e divulgação com periodicidade mensal. Trata-se, portanto, de um esforço do Estado Brasileiro em garantir a transparência e o acesso democrático dos dados oficiais sobre migração e refúgio no Brasil, com o máximo rigor científico

Dessa forma o Brasil, a partir do OBMigra, torna-se um "case" para a região e para o mundo em termos de monitoramento estatístico das migrações internacionais e do refúgio.

### **PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS:**

- Microdados
- Relatórios e informativos mensais
- Relatórios e informativos trimestrais
- Relatórios Conjunturais
- Dados Consolidados
- Refúgio em Números
- Relatório anual
- Revista Périplos

Além de todas essas publicações, o OBMigra também disponibiliza o DATAMIGRA, que permite o acesso de forma simples e didática as principais variáveis sobre migração e refúgio no país. E em 2023, o Observatório ganha a versão do **DATAMIGRA BI**, em que os dados são apresentados no formato PowerBi, permitindo uma interação mais amigável e com uma visualização dinâmica de gráficos, tabelas e mapas.

Para consolidar ainda mais esta dinâmica, em 2023, o OBMigra ganha uma **Sala de Situação** com telas táteis e que além de disponibilizar os dados em plataformas inteligentes terá um

caráter didático.

Novos projetos também foram desenvolvidos em 2023, como o estudo sobre política migratória em perspectiva comparada e outra pesquisa sobre a relação entre as cadeias produtivas e o tráfico de imigrantes.

No campo da docência, cinco novos cursos 100% EAD estão sendo desenvolvidos ao longo do ano.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O texto apresentou uma visão gestáltica do Observatório, ou seja, não só das partes, mas do todo, ficando patente como a história e as ações do OBMigra se coadunam com a historiografia dos chamados novos fluxos migratórios do Sul Global no país, iniciados a partir de 2011.

A linha do tempo do OBMigra permite afirmar que ao longo desses 10 anos de existência, o Observatório vem contribuindo de forma decisiva para a formulação de políticas migratórias e de refúgio. Essa história só foi escrita pelo espírito de equipe e compromisso assumido por pesquisadores/as de diferentes origens geográficas que “vestem a camisa” do OBMigra e dedicam seus esforços em prol desse projeto coletivo. Ademais, o Observatório sempre teve uma capacidade formativa de novos pesquisadores e procurou aprender com os imigrantes, incluindo na sua própria equipe estudantes originários do Senegal, Peru, Argentina, Haiti, Grécia, entre outros.

A cooperação com acadêmicos de outras universidades do Brasil e do exterior permite aprimorar o trabalho de forma contínua. Da mesma forma, a colaboração e aprendizado permanente com diferentes setores da sociedade civil, associações de imigrantes, entes do Estado, dos organismos internacionais e nacionais, entre outros, é e será de extrema relevância para a realização do nosso trabalho. Sempre garantindo o respeito, a independência e a autonomia na produção do conhecimento. Somente dessa forma é possível praticar o “ethos científico” com o máximo rigor acadêmico, sem interferências externas ou valorativas. Por isso, agradecemos a todos/as que já estiveram conosco nessa jornada, a colaboração e parceria foram fundamentais para o sucesso desse projeto.

Por último, mas não menos importante, não se pode deixar de registrar e recordar que toda esta obra só tem sentido com e para os imigrantes e refugiados. O nosso reconhecimento, admiração e agradecimento pelas múltiplas aprendizagens que os imigrantes, refugiados, solicitantes de refúgio e apátridas nos proporcionam é abrangente e intensa.

Para mais informações sobre nossas publicações, acesse:

<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/inicio>

## DEZ ANOS DE OBMIGRA E OS INDICADORES SOCIODEMOGRÁFICOS DOS IMIGRANTES INTERNACIONAIS NO BRASIL

### INTRODUÇÃO

Em seus dez anos de existência, o Observatório das Migrações Internacionais pôde acompanhar e estudar as transformações importantes no cenário das migrações internacionais no país, fossem aquelas de caráter quantitativo, fossem em seus aspectos qualitativos. Seus estudos, além de permitir o monitoramento permanente da dinâmica migratória internacional, foram fundamentais para a formulação de políticas migratórias, nas quais é possível mencionar a renovação das autorizações de residência pela via da acolhida humanitária aos haitianos e a operação de interiorização dos venezuelanos.

Nesse sentido, o presente capítulo pretende descrever essas mudanças por meio da evolução dos registros migratórios de solicitações de residência e de reconhecimento da condição de refugiado, dos registros dos eventos vitais envolvendo os imigrantes e da inserção dessas pessoas no mercado de trabalho formal, de maneira a ofertar aos leitores um panorama do comportamento das imigrações internacionais no país entre 2013 e 2022.

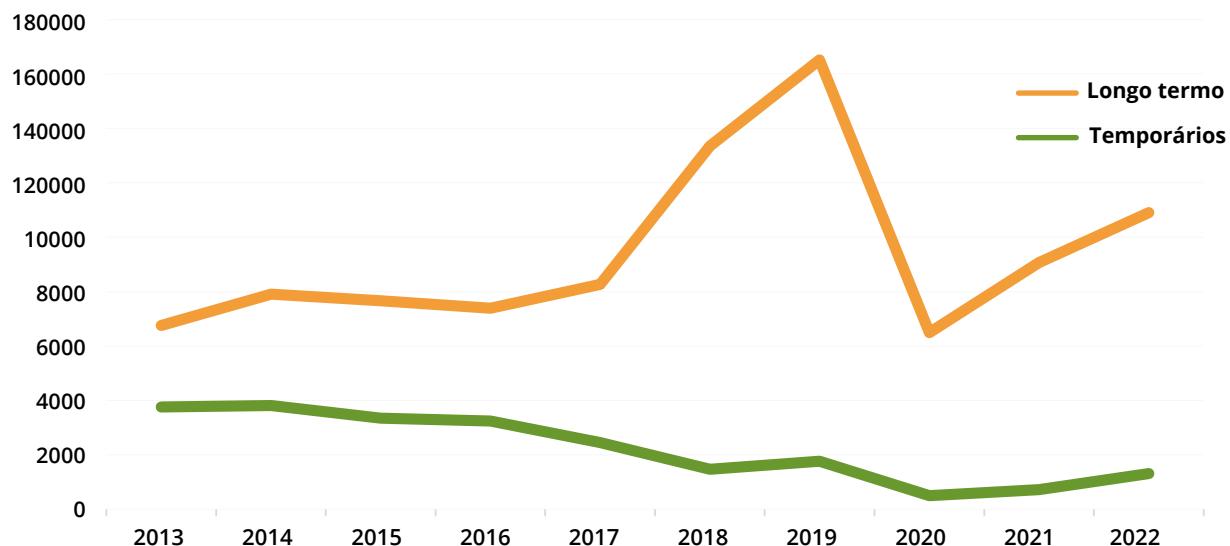
#### 1. Solicitações de residência

É importante ressaltar que o presente estudo adota as tipologias das solicitações de residência baseadas no tempo de duração da migração, conforme as descrições dos amparos que orientaram o enquadramento dos registros. Assim, os migrantes de longo termo são aqueles que, via de regra, espera-se que permaneçam no país por 12 meses ou mais, ao passo que para os temporários a expectativa é a de que a presença no Brasil, de um modo geral, seja inferior a esse período de tempo.

Em 2013, a Polícia Federal registrou 105.094 solicitações de residência, sendo 67.535 de longo termo e 37.559 temporárias. Passados dez anos, o volume de registros de residência passou a 1,2 milhão, mais de dez vezes o observado no início do período analisado, sendo que a participação dos migrantes de longo termo passou de 64,2% para 80,8%, sugerindo que no projeto migratório dessas pessoas o Brasil figure como lugar escolhido para sua moradia (Gráfico 1).

<sup>1</sup> Coordenador Estatístico do OBMigra – Doutor em Demografia IFCH/UNICAMP.

## Gráfico 1. Número de solicitações de residência, longo termo e temporárias, por ano - Brasil, 2013-2022

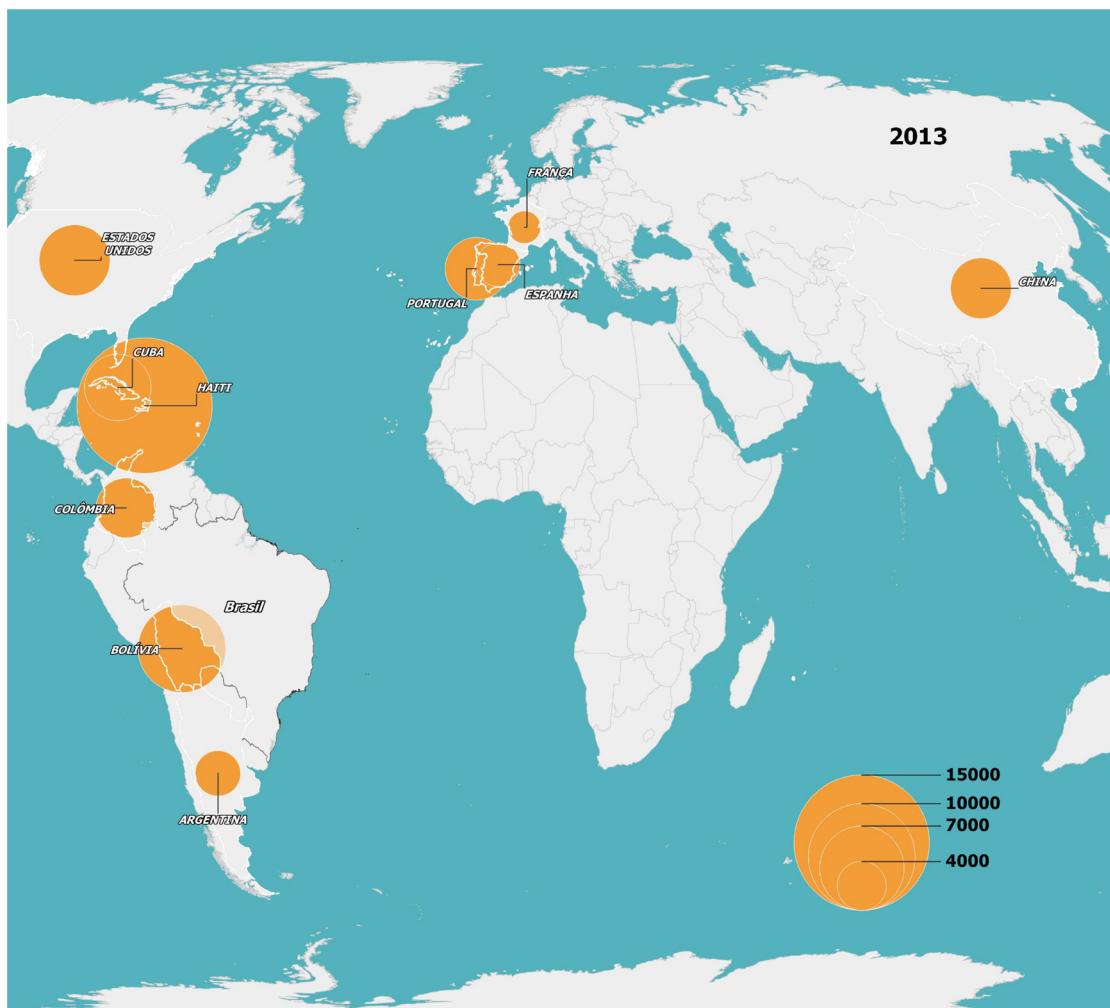


Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal - SisMigra, 2022.

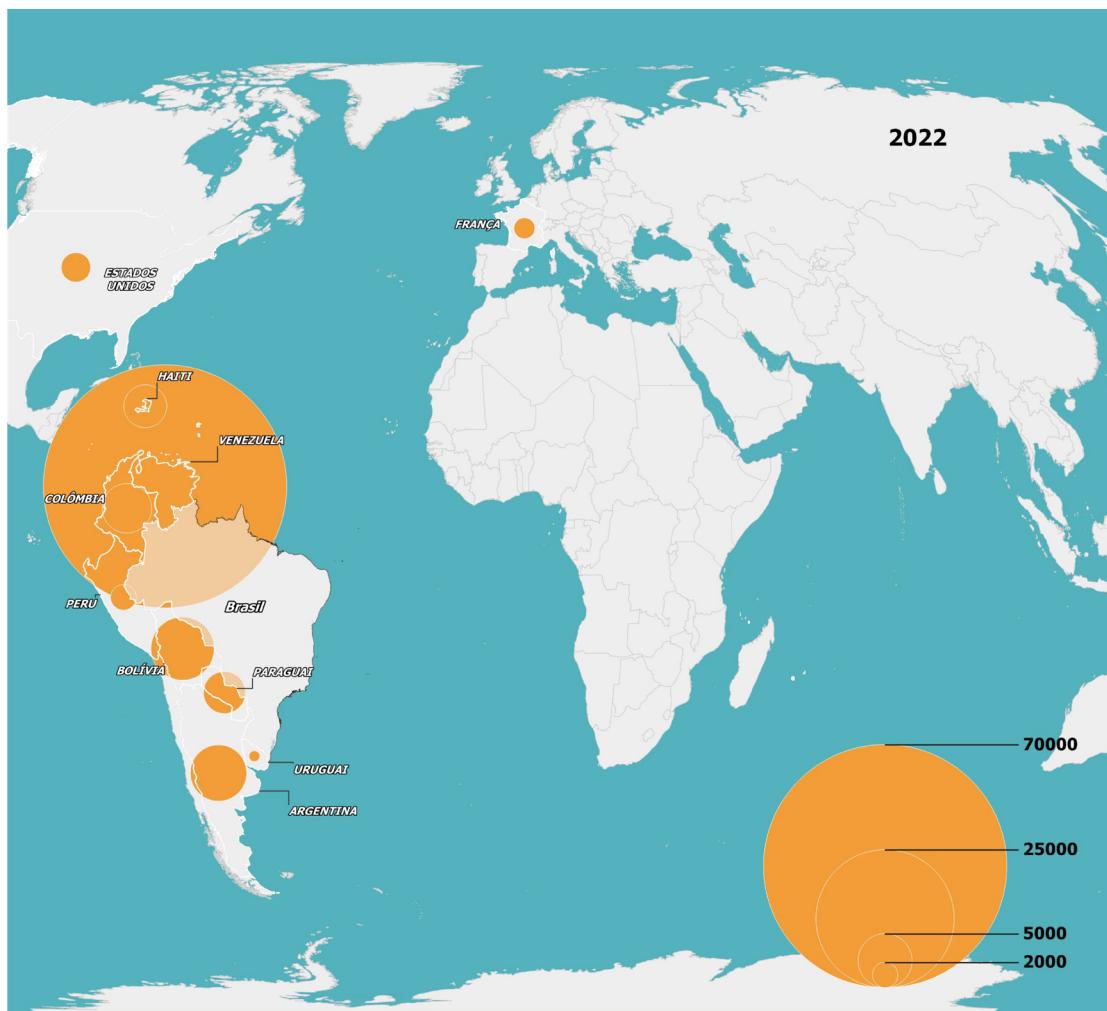
Entretanto, as mudanças percebidas no período não foram apenas de caráter quantitativo. No aspecto qualitativo, já era possível notar a alteração no eixo principal das origens dos fluxos migratórios que se dirigiam ao país, que deixaram de ser predominantemente do Norte Global, mas não só isso. Em 2013, os haitianos, presentes em uma corrente migratória que começa a ganhar intensidade em 2010, eram a principal nacionalidade em solicitações de residência de longo termo. Com a agudização da crise humanitária na Venezuela, no início dos anos 2010, o

Brasil entra na rota de emigração venezuelana e essa nacionalidade, amparada pela Resolução Normativa nº 127, editada especificamente para permitir sua acolhida, passando a ocupar o primeiro posto nos pedidos de residência, esses também com características de longa duração. Entre 2013 e 2022, algumas origens perderam protagonismo, sobretudo Portugal, Espanha, Alemanha e Itália. Por outro lado, outras passaram a ter maior relevância, como Colômbia e Argentina (Mapas 1 e 2).

## **Mapas 1 e 2. Número de solicitações de residência de longo termo, segundo país de nascimento – Brasil, 2013 e 2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal - SisMigra, 2022.

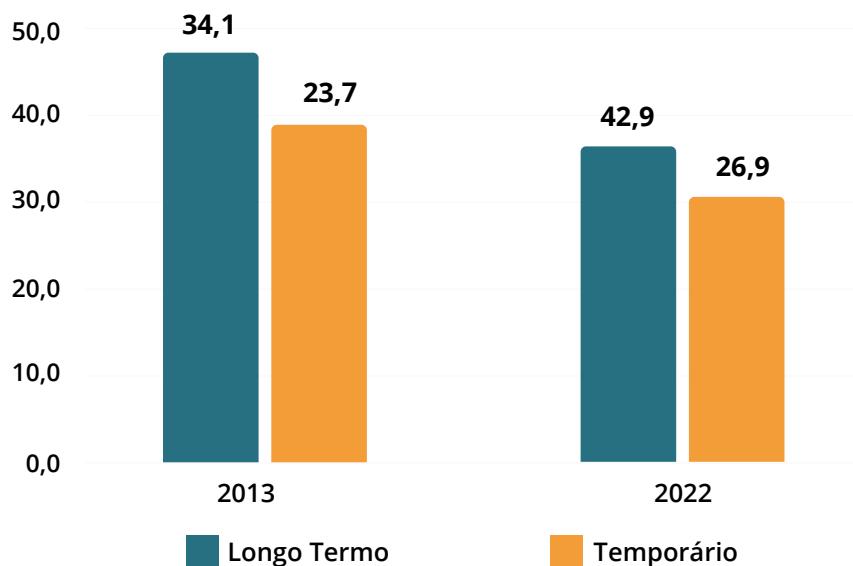


Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal - SisMigra, 2022.

Como apontaram Oliveira e Tonhati (2022), transformações no perfil demográfico dos imigrantes também se processaram durante a série histórica, seja entre os de longo termo, seja entre os temporários. A participação relativa das

mulheres entre os temporários aumentou ligeiramente de 23,7% para 26,9%, enquanto para aquelas de maior permanência a contribuição passou de 34,1% para 42,9% (Gráfico 2).

## Gráfico 2. Participação relativa das mulheres migrantes no total de solicitação de residências - Brasil, 2013 e 2022

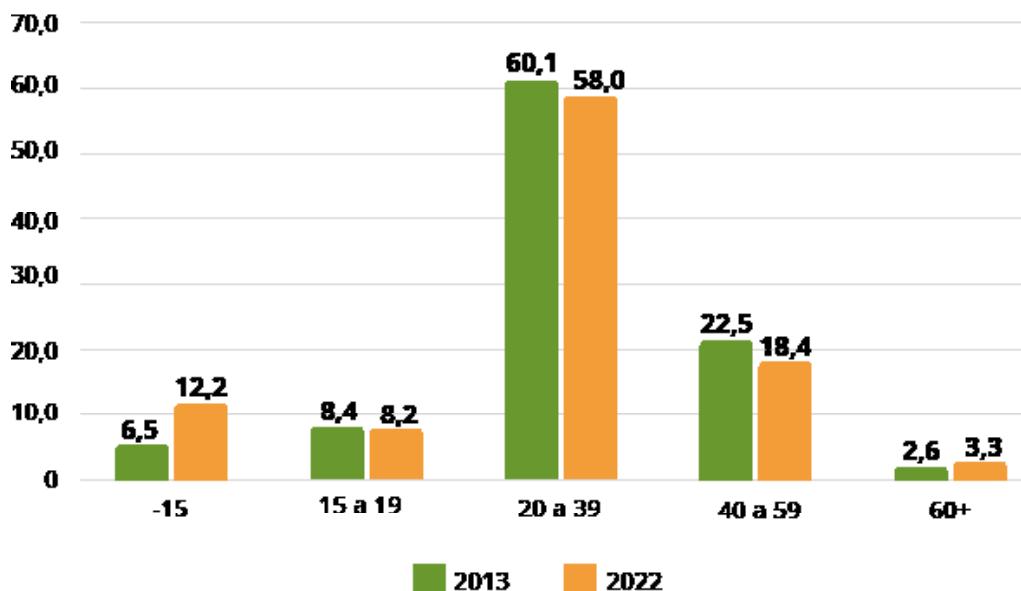


Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal - SisMigra, 2022.

Como muitas dessas mulheres vieram acompanhadas de seus filhos, a participação relativa de crianças e adolescentes também aumentou, produzindo ligeiro rejuvenescimento entre os solicitantes de residência, em particular entre os imigrantes de longo termo. Como pode ser verificado no Gráfico 3, a contribuição dos menores

de 15 anos quase dobrou entre 2013 e 2022, passando de 6,5% a 12,2%, ao passo que a população em idade ativa apresentou redução de quase sete pontos percentuais, cabendo salientar que a população idosa, aqui considerada aquela com 60 anos ou mais, registrou ligeiro aumento.

## Gráfico 3. Participação relativa dos imigrantes solicitantes de residência, segundo grupo etário - 2013 e 2022



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal - SisMigra, 2022.

Não só o perfil demográfico e as origens se alteraram no período analisado, a distribuição espacial dos solicitantes de residência também experimentou mudanças. Em 2013, mais de 50% dos imigrantes registrados indicavam São Paulo e Rio de Janeiro como as Unidades da Federação de residência. Ao analisar, no final de 2022, o acumulado dos registros no período, São Paulo permaneceu como o principal destino dos imigrantes, mas com participação relativa bem inferior. Rio de Janeiro perde o segundo posto para Roraima<sup>2</sup> e a Região Sul ganha maior relevância em seus três estados. Mais adiante será visto que essa Região é a mais dinâmica na ge-

ração de postos de trabalho e na movimentação de mão de obra no mercado formal.

Não de outra forma, quando a localização geográfica desses imigrantes desce à escala municipal, as cidades de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), as três capitais dos estados do Sul, Boa Vista e Pacaraima (RR) aparecem entre as dez principais. A essas se somam Manaus, Brasília e Belo Horizonte. Cabe ressaltar que entre essas apenas na cidade do Rio de Janeiro os registros temporários superaram os de longo termo, como destacado na Tabela 1.

**Tabela 1. Número de imigrantes por classificação, segundo principais cidades - Brasil, 2013-2022**

Principais cidades	Longo termo	Temporários
SP-SÃO PAULO	158.478	38.799
RR-BOA VISTA	130.747	308
AM-MANAUS	60.370	3.253
RJ-RIO DE JANEIRO	29.821	38.816
RR-PACARAIMA	25.351	2
PR-CURITIBA	23.887	5.305
DF-BRASÍLIA	23.027	2.507
SC-FLORIANÓPOLIS	12.700	4.389
RS-PORTO ALEGRE	12.587	5.342
MG-BELO HORIZONTE	7.458	6.570
OUTROS MUNICÍPIOS	458.554	118.33

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal - SisMigra, 2022.

## 2. Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado

O início da década de 2010, no que tange à questão do refúgio, veio marcado pelo componente dos fluxos migratórios mistos e, consequentemente, das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado como estratégia de regularização provisória no país. Em 2013, o número de solicitações de reconhecimento da condição

de refugiado apresentado à Polícia Federal foi um pouco inferior a 6 mil pedidos, destacando-se, pela ordem, as nacionalidades bengali, haitiana e senegalesa. Nos dois anos seguintes, os sírios surgiram com alguma relevância nesse rol e, em 2016, face à crise humanitária na Venezuela, os nacionais daquele país adotaram duas estratégias para se regularizarem no país: a solicitação de residência, como visto na seção anterior, e as solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, tornando-se a principal nacionalidade entre os solicitantes. Nesse

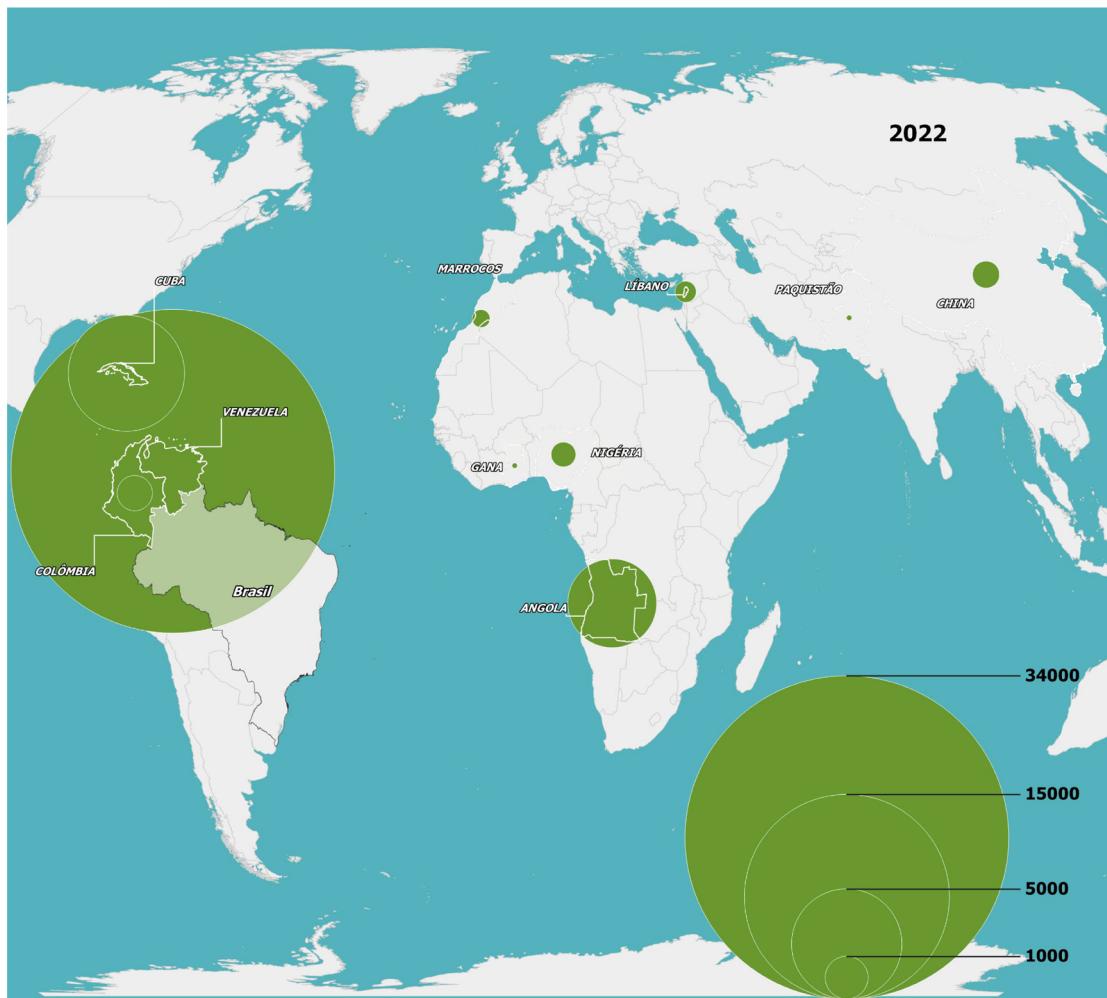
<sup>2</sup> Os números de Roraima como UF de residência devem ser vistos com cautela, dado possível viés causado pelo imigrantes venezuelanos, que tem naquele estado a principal porta de entrada no país. Muitas dessas pessoas, por ainda não terem se fixado no Brasil, indicam Roraima como lugar residência.

mesmo ano, cubanos e angolanos também apareceram na lista das principais nacionalidades em pedidos de refúgio. Até 2022, senegaleses, bengalis e sírios perderam relevância, com as três nacionalidades das Américas se destacan-

do. Na série histórica analisada, foram 210.052 solicitações de venezuelanos, 38.884 de haitianos, 17.855 de cubanos e 11.238 de angolanos (Mapas 3 e 4).

### Mapas 3 e 4. Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, segundo principais nacionalidades – Brasil, 2013 e 2022



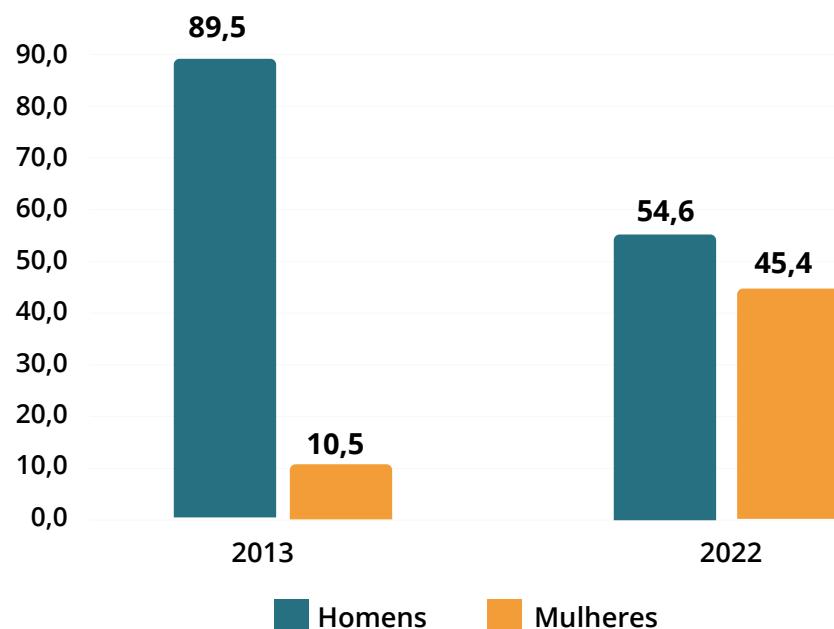


Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal - SisMigra, 2022.

Como nas solicitações de residência, as mudanças não foram apenas de ordem quantitativa. Em relação ao perfil demográfico, as transformações na participação relativa de cada sexo foram extraordinárias. Em 2013, as mulheres

contribuíam com somente 10,5% das solicitações. Já em 2022, no total da série histórica, a participação feminina alcançou 40,0% dos pedidos, sendo que entre venezuelanas e cubanas os percentuais ficaram acima da média, 45,9% e 46,8%, respectivamente.

**Gráfico 4. Número relativo de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado por ano de registro e sexo - Brasil, 2013-2022**



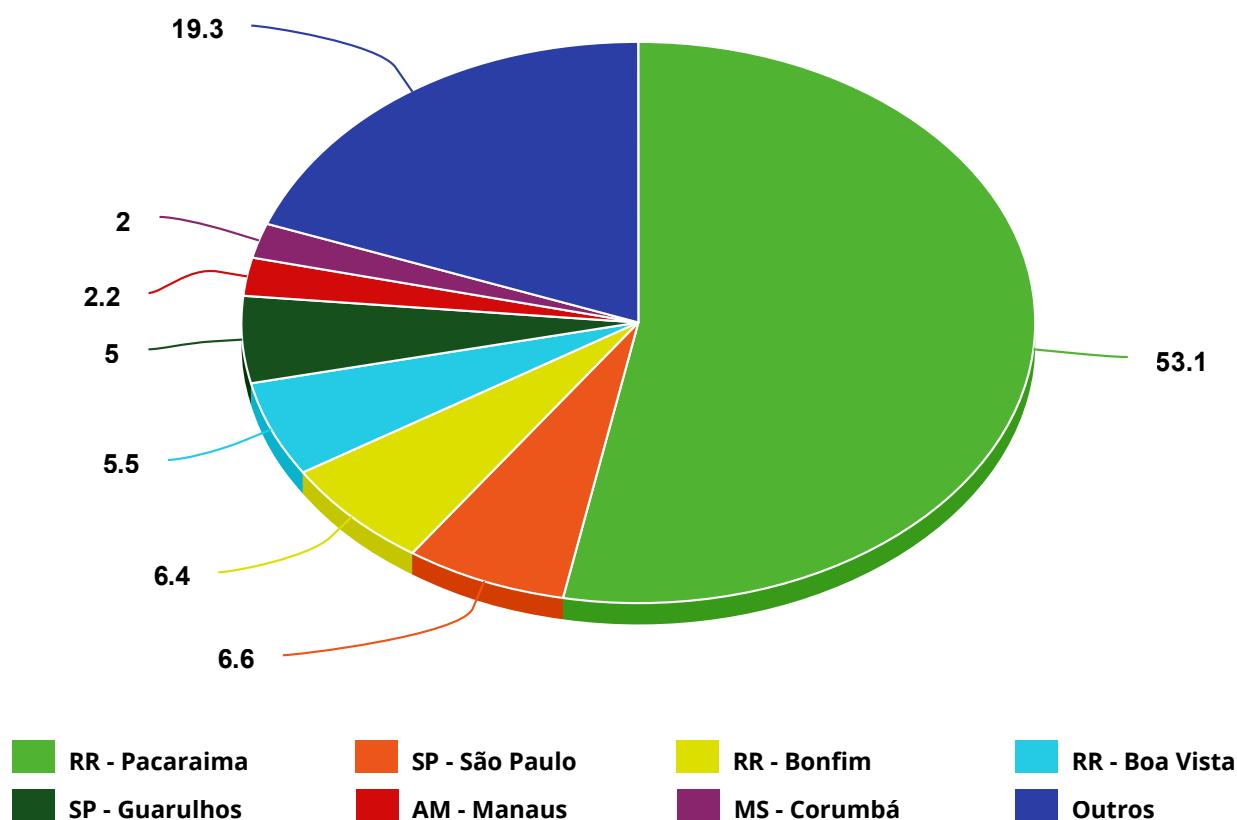
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal - STI-MAR e CG CONARE, SISCONARE, 2022.

Em relação às idades, os menores de 15 anos foi o principal grupo etário, respondendo por 22,6% das solicitações interpostas no período, sendo que em 2013 a contribuição dessa faixa de idade era de somente 3,4%, ratificando o processo de rejuvenescimento dos fluxos migratórios que se dirigiram ao país, transformação que começou a ser observada a partir da década de 2010.

Quanto à distribuição geográfica dos solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, os dados podem ser considerados robustos

a partir de 2016, quando os venezuelanos passaram a ter hegemonia nos pedidos. Dessa forma, de lá para cá, a Região Norte passou a ser a principal porta de entrada e lugar de residência indicado pela maioria dos solicitantes. Não de outro modo, ao longo da série analisada, entre as quatro principais cidades, três estavam localizadas na Unidade da Federação de Roraima, sendo que Pacaraima aparece com 53,1% dos solicitantes, seguida de São Paulo com apenas 6,6% (Gráfico 5).

**Gráfico 5. Número relativo de solicitações da condição de refugiado segundo principais cidades - Brasil, 2013-2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal - STI-MAR e CG CONARE, SISCONARE, 2022.

### 3. Reconhecimento da condição de refugiado

A evolução no número de reconhecimentos da condição de refugiado no período 2013-2022 acompanhou a intensificação nas solicitações. No início da série histórica foram reconhecidos apenas 493 refugiados, sendo a maioria sírios (215), seguidos de congoleses (71) e colombianos (67). A partir de 2019, os venezuelanos passam a figurar como a principal nacionalidade a ter o reconhecimento (20.696), situação em muito favorecida pela decisão do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) que, com base nos fundamentos elencados na Nota Técnica nº 3/2019, "... por meio do procedimento simplificado *prima facie*, reconheceu a condição de refugiado a milhares de venezuelanos, com fulcro na grave e generalizada violação de direitos humanos" (PINTO, 2022)<sup>3</sup>.

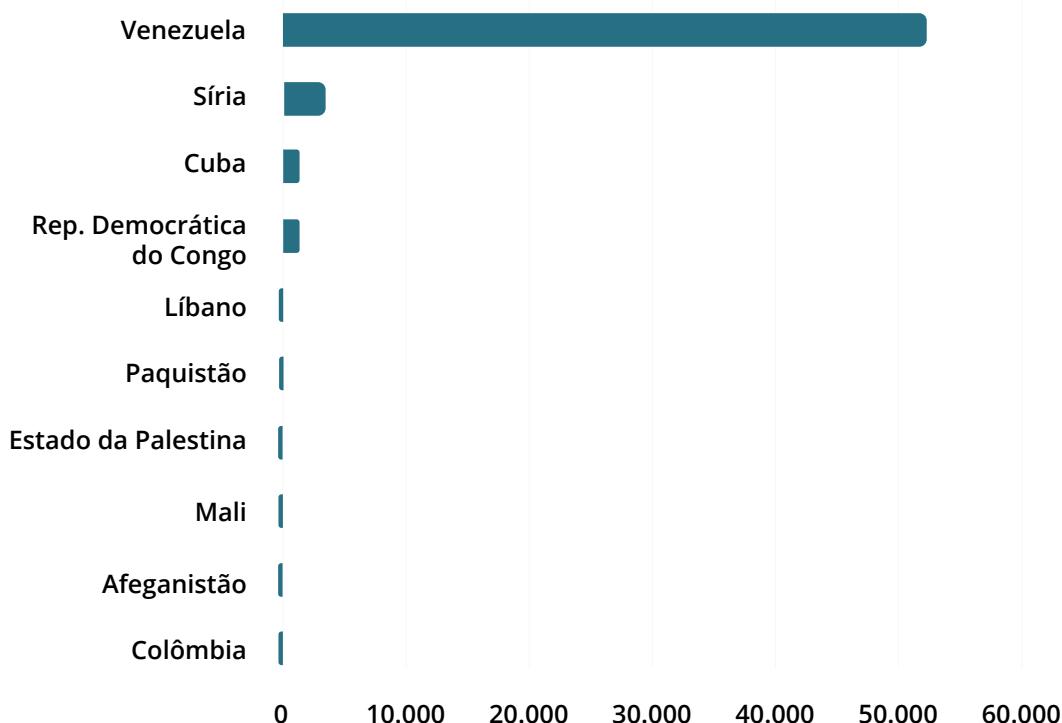
Nos anos de 2021 e 2022, os venezuelanos permaneceram como os mais beneficiados e os cubanos passaram à segunda posição, posto até então ocupado pelos sírios. No total do período, essas três nacionalidades foram as que mais obtiveram reconhecimento da condição de refugiado, que somaram 62.503 reconhecimentos (Gráfico 6).

É importante ressaltar a assimetria observada, no período analisado, entre o volume de solicitações de reconhecimento de haitianos, segunda nacionalidade neste tipo de registro, e o volume de reconhecimentos para nacionais daquele país do Caribe, que não apareceu entre as dez principais nacionalidades. Ocorre que, durante a análise das solicitações, era identificado que muitas pessoas adquiriram regularização como solicitantes de residência ou não tiveram o pedido de refúgio reconhecido, sendo os respectivos processos enviados ao Conselho Nacional de Imigração (CNIg) para análise e posterior decisão<sup>4</sup>.

3 As decisões *prima facie* permitiram deliberar sobre as solicitações dos venezuelanos sem a necessidade de todos os procedimentos protocolares, como, por exemplo, as entrevistas. Tal medida acelerou o processo decisório, dando resposta mais rápida aos solicitantes e diminuindo sobremaneira a fila dos pedidos a serem apreciados pelo CONARE.

4 Na maioria dos casos, o CNIg concede acolhida humanitária aos haitianos que não tiveram a condição de refugiado reconhecida.

**Gráfico 6. Número de refugiados reconhecidos, segundo principais países de nacionalidade ou de residência habitual - Brasil, 2013-2022**

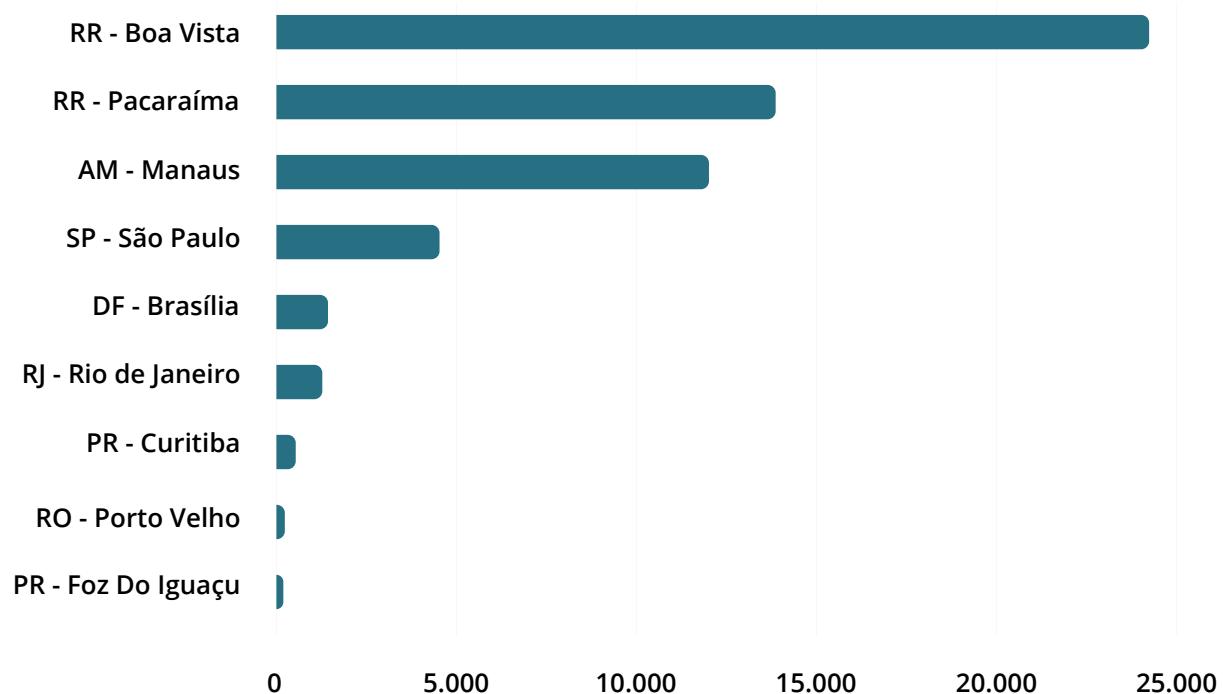


Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal (STI-MAR) e da Coordenação Geral do Comitê Nacional de Refugiados CG CONARE, 2022.

A participação absoluta e relativa das mulheres e, consequentemente, das crianças menores de 15 anos, que obtiveram o reconhecimento da condição de refugiado, aumentaram substancialmente no período analisado. As mulheres, que contribuíram em 2013 com 26,6% dos reconhecimentos, em 2022 passaram a representar 44,0%. Os menores de 15 anos variaram a participação relativa de 10,6%, em 2013, atingindo o pico de 58,8%, em 2021.

Quanto à distribuição espacial das decisões, o predomínio absoluto foi da Região Norte, com 81,3% dos reconhecimentos no período, de modo que entre as dez principais cidades para as quais os refugiados indicaram residir, quatro estão nessa Região, casos de Pacaraima e Boa Vista, em Roraima, Manaus, no Amazonas, Porto Velho, em Rondônia (Gráfico 7).

**Gráfico 7. Número de refugiados reconhecidos, segundo principais cidades - Brasil, 2013-2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal (STI-MAR) e da Coordenação Geral do Comitê Nacional de Refugiados CG CONARE, 2022.

## 4. As Estatísticas Vitais

Entre 2013 e 2022 foram 1,6 milhão de registros de solicitações de residência e reconhecimento da condição de refugiado, quase o triplo do número de imigrantes residentes no Brasil, conforme resultados do Censo Demográfico de 2010 (IBGE, 2010). Esses novos imigrantes e solicitantes de refúgio passaram a ter as suas próprias dinâmicas demográficas no país, seja no que diz respeito aos nascimentos, aos óbitos, às uniões formais ou não é dissolução dessas uniões. Nesta seção será realizada análise descritiva dos nascimentos, óbitos e casamentos registrados nas Estatísticas do Registro Civil (IBGE, 2021)<sup>5</sup>.

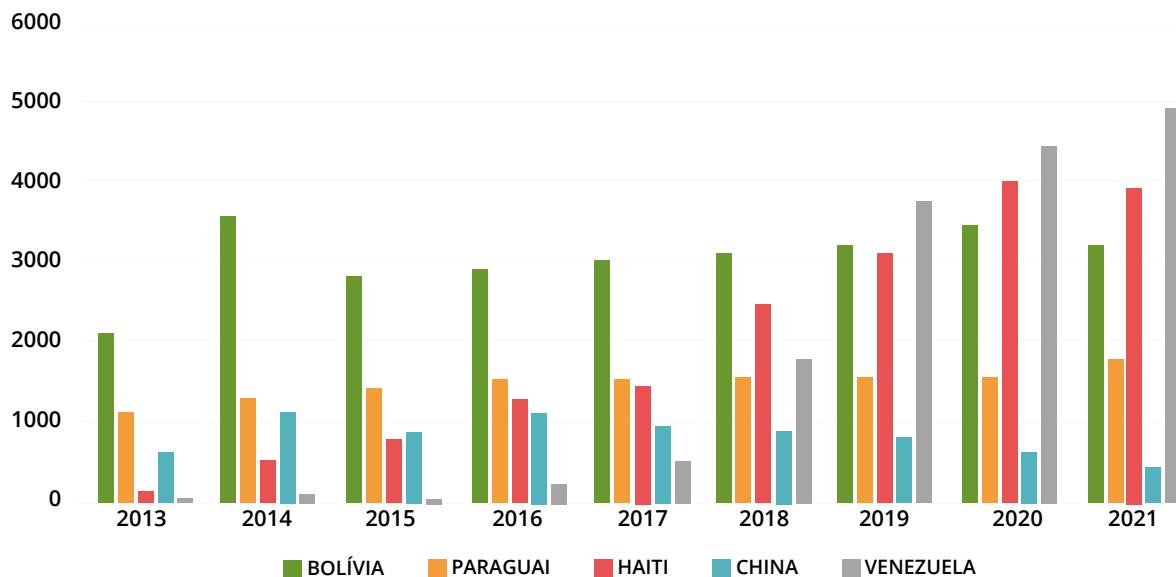
### 4.1 Nascimentos

Os nascimentos de mães imigrantes<sup>6</sup> evoluíram no período de forma muito semelhante à dinâmica dos novos fluxos migratórios. Em 2013, foram registrados mais de 8,5 mil crianças nascidas de mães migrantes, em maioria bolivianas e paraguaias, chamando atenção para o volume de filhos de mulheres chinesas, que ficaram na terceira posição. Em 2016, as mães haitianas superam as chinesas, situação que permanece até 2018, uma vez que em 2019 as venezuelanas passam a ocupar o primeiro posto, seguidas por haitianas e bolivianas (Gráfico 8). Ao todo foram registrados no período 129,8 mil nascimentos de mães imigrantes.

5. As Estatísticas do Registro Civil é um levantamento estatístico que o IBGE realiza em todos os cartórios de pessoas naturais do país, identificando os registros de nascimentos, óbitos, óbitos fetais e casamentos. Até o momento que estava sendo redigido o texto, os últimos dados disponíveis eram do ano de 2021.

6. Uma parcela dos nascimentos é de mãe não nacional que vem ao Brasil para ter os seus bebês ou circunstancialmente tem seus filhos aqui.

**Gráfico 8. Número de filhos nascidos vivos de imigrantes, por ano de nascimento, segundo principais países de nascimento da mãe - Brasil, 2013-2021**



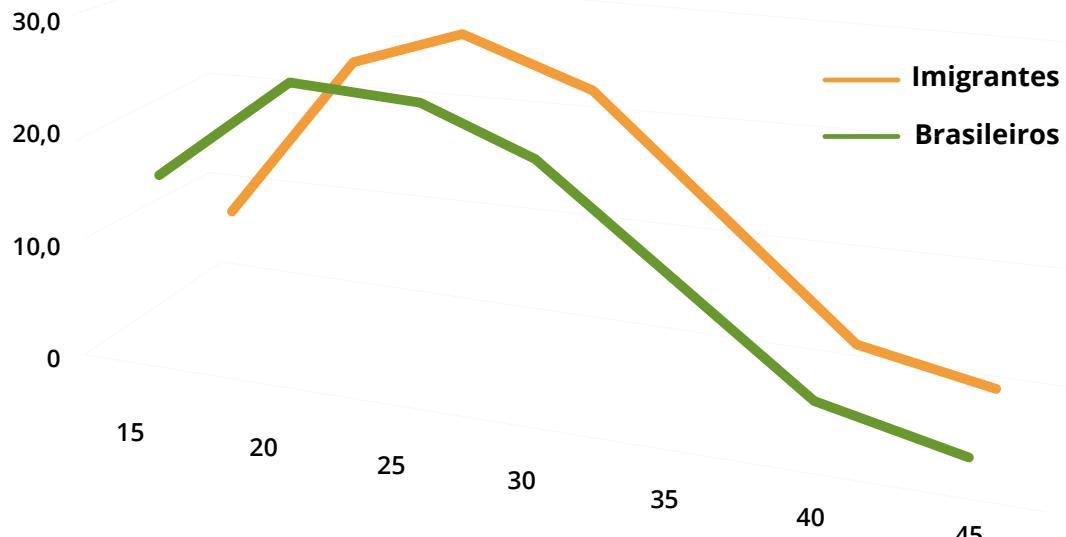
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do IBGE, Estatística do Registro Civil, 2021.

No período analisado, nenhuma mãe nascida em país do Norte Global figurou entre as dez primeiras nacionalidades. Estados Unidos, Portugal, Japão, França e Alemanha estiveram entre a 11<sup>a</sup> e 20<sup>a</sup> posições.

As distribuições relativas dos nascimentos por grupos de idade da mãe, de acordo com a nacionalidade, revelaram que as imigrantes têm uma estrutura mais envelhecida, com menor parti-

cipação nas faixas iniciais e maior contribuição das mulheres com 25 anos ou mais de idade. Esse comportamento sugere um menor nível de fecundidade, quando comparado ao das nacionais (Gráfico 9). Caso essa hipótese esteja correta, o mito que as imigrantes teriam muitos filhos e, consequentemente, estariam sobrecarregando os serviços de saúde e a demanda por vagas na escola não se sustentaria.

**Gráfico 9. Distribuição relativa de filhos nascidos vivos de imigrantes, segundo grupos de idade da mãe - Brasil, 2013-2021**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do IBGE, Estatística do Registro Civil, 2021.

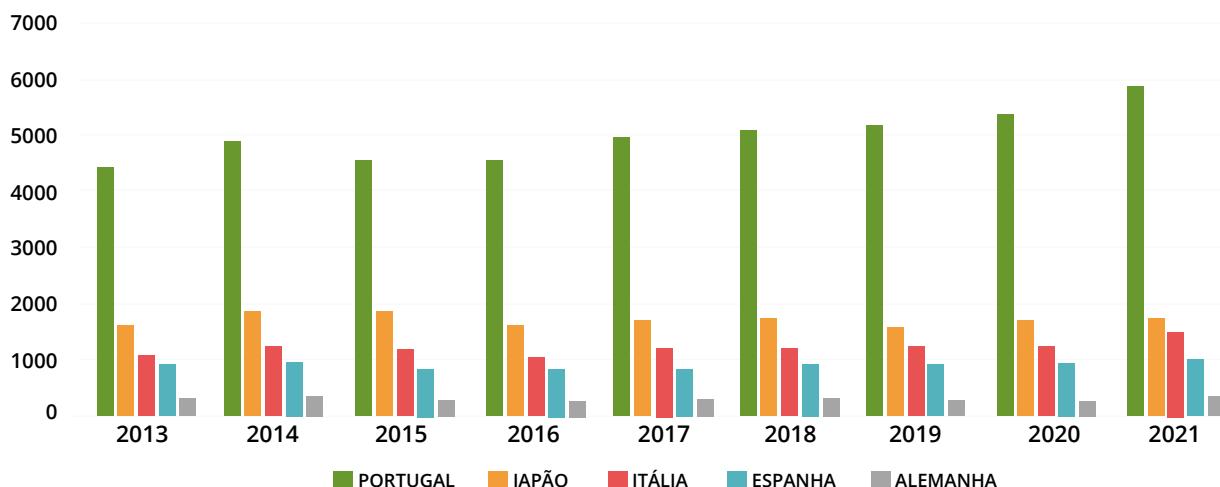
Em relação à distribuição geográfica dos nascimentos, a Região Sudeste é a que concentra a maior parte dos nascidos vivos, seguida da Região Sul. A Região Norte ocupa o terceiro posto a partir de 2019, em função dos aumentos no volume dos filhos de mães venezuelanas, em particular os nascidos no estado de Roraima.

## 4.2 Óbitos

Quanto aos óbitos, é interessante notar que entre as dez principais nacionalidades dos imigrantes falecidos sete estavam associadas às migrações históricas: Portugal, Japão, Itália, Es-

panha, Alemanha, Líbano e Polônia. As demais eram Argentina, Bolívia e Uruguai. Não obstante os intensos fluxos migratórios mais recentes, como os dos venezuelanos e haitianos, o efeito idade dos imigrantes mais antigos foi determinante, face ao perfil etário dos imigrantes que chegaram nas correntes migratórias anteriores. Os venezuelanos aparecem com alguma relevância a partir de 2019, mesmo assim aparece na oitava posição no *ranking* das vinte nacionalidades mais importantes. No período investigado, foram registrados 125,9 mil óbitos de imigrantes (Gráfico 10).

**Gráfico 10. Número de óbitos de imigrantes por ano de falecimento, segundo principais países de nascimento do falecido - 2013-2021**



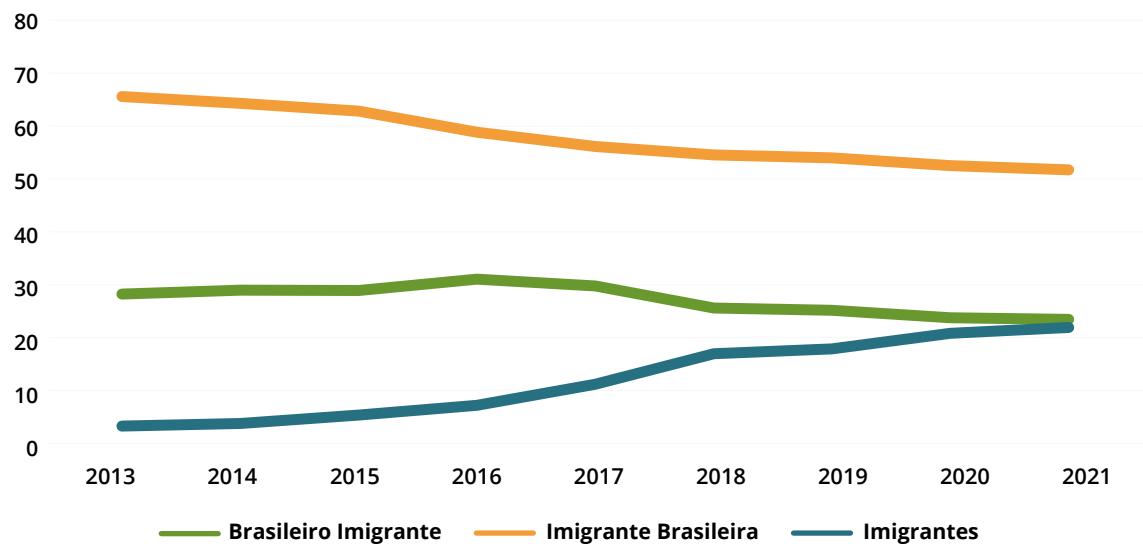
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do IBGE, Estatística do Registro Civil, 2021.

A Região Sudeste, muito provavelmente nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, foi a que mais concentrou óbitos de imigrantes, fato fortemente correlacionado aos aspectos das migrações históricas que tinham como destinos principais esses dois estados. A Região Sul aparece em seguida, o que pode estar associado aos fluxos migratórios de argentinos e uruguaios. A Região Norte, principal porta de entradas das correntes migratórias mais recentes, é a que menos registra óbitos, o que pode estar refletindo o perfil mais jovens dos imigrantes venezuelanos.

Análise dos casamentos registrados no período sinaliza que os principais arranjos se deram entre homem imigrante e mulher brasileira (59,0%), seguido por homem brasileiro e mulher imigrante (28,1%) e, finalmente, quando ambos os cônjuges eram imigrantes (12,9%)<sup>7</sup>. Interessante notar que a participação relativa dos casamentos entre imigrantes foi evoluindo ao longo do tempo, iniciando a série com participação relativa de apenas 3,8% e terminando com 22,7%, aproximando-se da contribuição dos arranjos entre homem brasileiro e mulher imigrante (24,3%). No Gráfico 11 é possível observar como evoluiu a contribuição relativa de cada arranjo.

<sup>7</sup> Não foi identificado nenhum arranjo no qual os cônjuges fossem do mesmo sexo.

**Gráfico 11. Número relativo de casamentos por nacionalidades dos cônjuges e sexo, segundo ano de ocorrência - 2013-2021**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do IBGE, Estatística do Registro Civil, 2021.

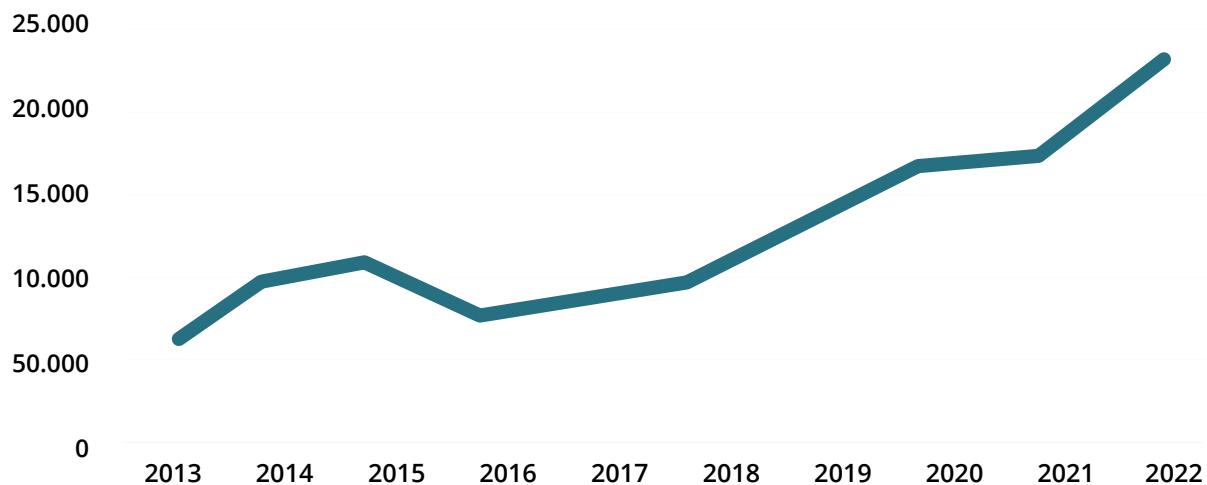
A maior parte dos casamentos foi realizada no Sudeste, seguido do Sul, Nordeste, Centro-Oeste e Norte.

## 5. A inserção do imigrante no mercado de trabalho formal

O OBMigra iniciou sua produção científica justamente se debruçando a investigar a presença do imigrante no mercado de trabalho formal. As evidências empíricas sinalizavam o gradual aumento dos fluxos migratórios que começavam a aportar no país, a partir da década de 2000, instigavam não apenas aos pesquisadores do OBMigra, como também os membros do CNIg a entenderem como o mercado laboral estaria absorvendo essa mão de obra. Dessa forma, um dos primeiros produtos teve como objeto o estudo da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), base de dados que permite saber o estoque dos trabalhadores imigrantes no mercado formal, ao final de cada ano. Com base nesse estudo, já em 2014 foram divulgados os primeiros resultados referentes ao período 2010-2013.

Em 2013, os haitianos (12,5 mil) passaram a ocupar a primeira posição entre os imigrantes no mercado de trabalho formal, desbancando os portugueses (10,3 mil), nacionalidade importante nas imigrações históricas no país. Aquele ano fechou com um estoque de 92,0 mil trabalhadores imigrantes. Os anos de 2015 e 2016 foram marcados por uma importante crise econômica e por turbulências políticas que culminaram com a destituição da presidente Dilma Rousseff, combinação essa que afetou fortemente o mercado laboral. Dados do CAGED apontaram que os postos de trabalho dos imigrantes foram os últimos a serem alcançados pela crise. Em 2016, os imigrantes perderam 14,6 mil vagas de trabalho, fechando dezembro com 113,3 mil imigrantes. Em 2017, o ano terminou com 122,7 mil postos formais para os imigrantes. Até 2022, o mercado de trabalho ficou aquecido para os imigrantes. Uma estimativa combinando os dados da RAIS 2021 com o saldo apontado pelo CAGED 2022 resultou em 223,4 mil imigrantes no mercado de trabalho formal (Gráfico 12).

## Gráfico 12. Número de imigrantes no mercado formal por ano - Brasil, 2013-2022

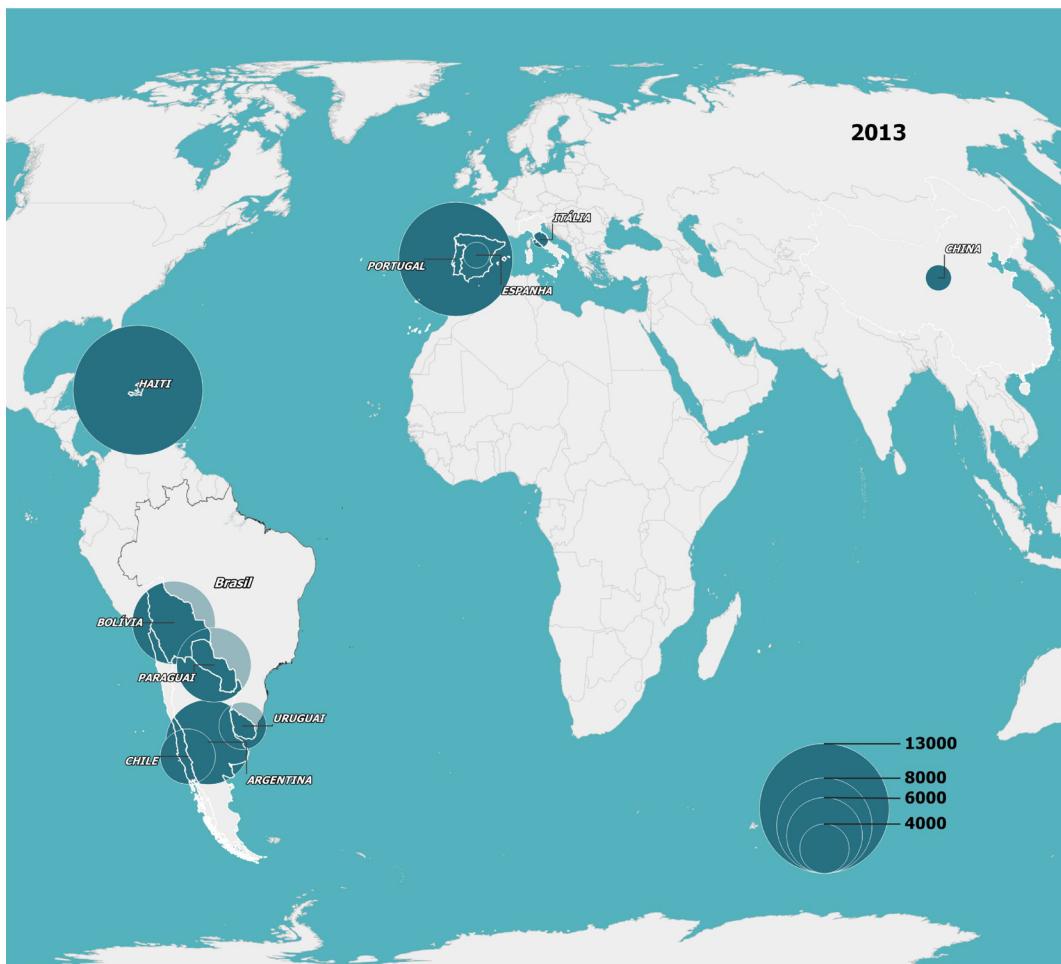


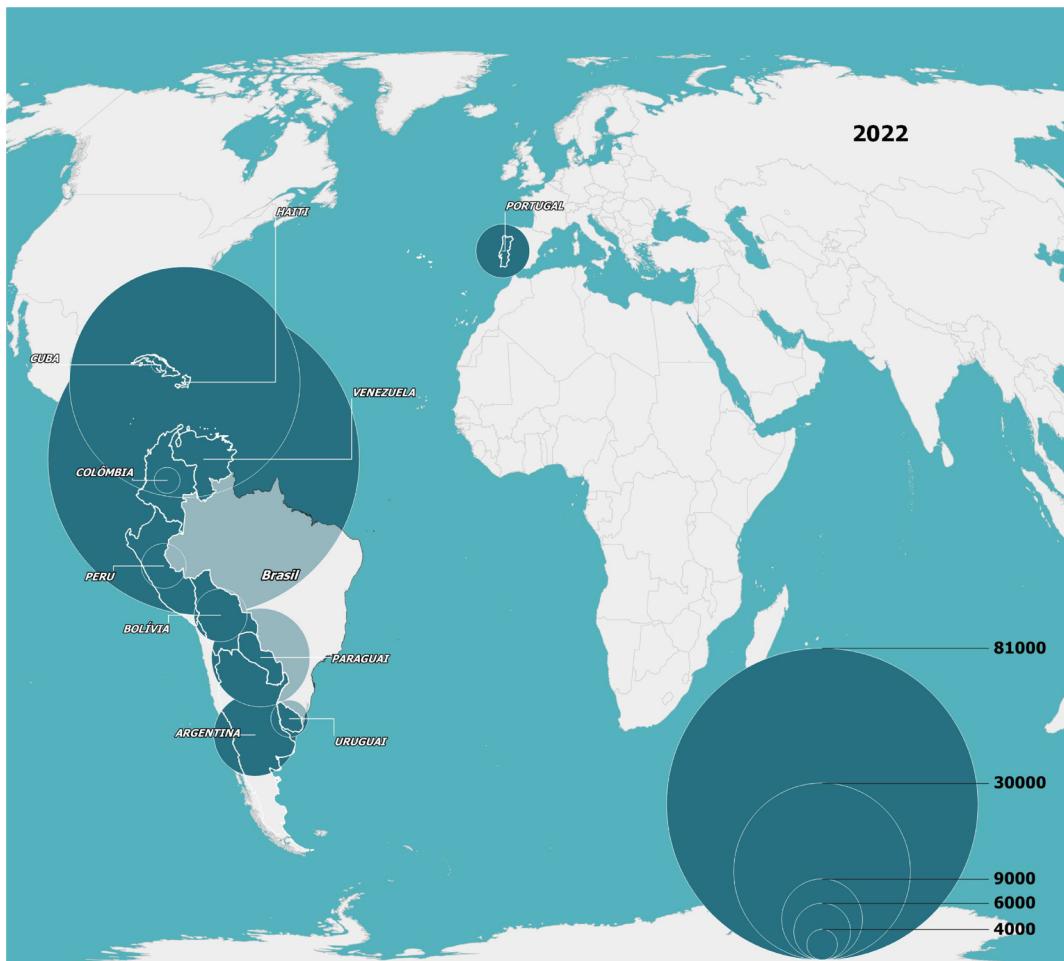
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013-2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

Retornando às nacionalidades presentes no mercado de trabalho formal, se, em 2013, entre as dez principais, três eram do Norte Global, a saber, portugueses, espanhóis e italianos. Em 2022, apenas os portugueses apareceriam en-

tre as dez primeiras, reforçando que o deslocamento no eixo principal dos fluxos migratórios do Norte para o Sul Global também se fez refletir no mercado de trabalho formal (Mapas 5 e 6).

## Mapas 5 e 6. Número de trabalhadores migrantes no mercado formal, segundo as principais nacionalidades - Brasil, 2013 e 2022





Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013-2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

Do ponto de vista estritamente demográfico, o perfil dos trabalhadores imigrantes no mercado formal é de população predominantemente em

idade ativa jovem (20 a 39 anos) e com maior participação masculina (70,0%), como pode ser constatado na Tabela 2.

**Tabela 2. Número de imigrantes por sexo, segundo grupos de idade - Brasil, 2013 - 2022 (1)**

Grupos de idade	Sexo	
	Homens	Mulheres
<b>TOTAL</b>	<b>1.024.606</b>	<b>437.648</b>
menos de 20 anos	17.997	12.194
de 20 a menos de 40 anos	626.552	276.573
de 40 a menos de 65 anos	348.606	137.037
65 anos e mais	31.389	11.815

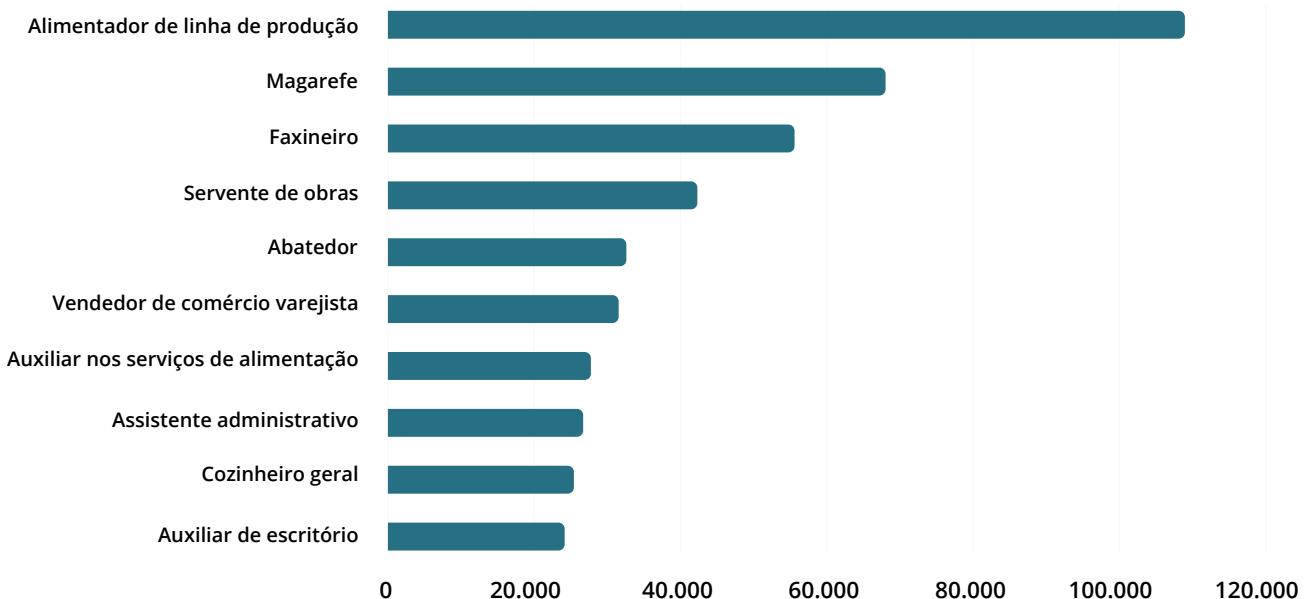
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013-2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(1) Nota: Estimativa para 2022 baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

Esses trabalhadores estiveram inseridos, em grande medida, no final da linha de produção do agronegócio, de modo que entre as principais ocupações surgiram os alimentadores de linha de produção e magarefes e, entre os prin-

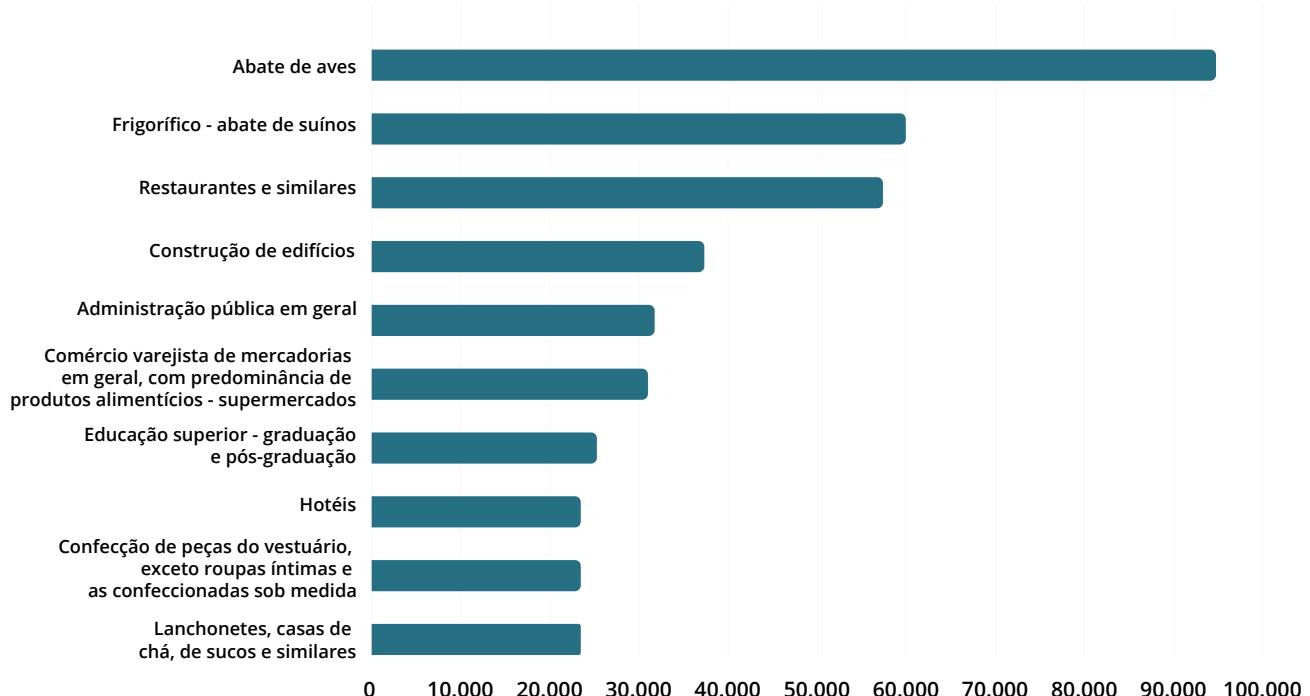
cipais setores de atividades econômicas, o abate de aves e frigoríficos de suínos. Além desses segmentos, os setores de construção civil e de alimentação apareceram com destaque (Gráficos 13 e 14).

### Gráfico 13. Número de imigrantes no mercado formal, segundo principais ocupações - Brasil, 2013 - 2022



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013-2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

### Gráfico 14. Número de imigrantes no mercado formal, segundo principais setores de atividades - Brasil, 2013 - 2022



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013-2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

Do ponto de vista da distribuição espacial dos trabalhadores imigrantes, a localização, que era majoritariamente em São Paulo e Rio de Janeiro, foi ganhando novos espaços, em especial, nas Regiões Norte e Sul. A primeira em função de ter se tornado a principal porta de entradas dos fluxos imigratórios que chegam ao país; a segunda pelo dinamismo do seu

mercado de trabalho, sendo a que mais movimenta e gera emprego para o trabalhador não nacional. Desse modo, ao longo do período analisado, além das capitais dos estados do Sudeste, entre as dez principais cidades com trabalhadores imigrantes, todas as demais estão localizadas no Sul ou Norte do país (Tabela 3).

**Tabela 3. Número de imigrantes no mercado de trabalho formal, segundo principais cidades - Brasil, 2013 - 2022 (1)**

Principais cidades	Nº trabalhadores imigrantes
<b>Total</b>	<b>1.462.254</b>
São Paulo - SP	258.024
Rio de Janeiro - RJ	75.700
Curitiba - PR	49.630
Chapecó - SC	30.041
Porto Alegre - RS	29.732
Manaus - AM	29.712
Florianópolis - SC	22.850
Cascavel - PR	21.821
Boa Vista - RR	20.401
Joinville - SC	20.122
<b>OUTROS MUNICÍPIOS</b>	<b>904.221</b>

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013-2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(1) Nota: Estimativa para 2022 baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desses dez anos de existência do Observatório das Migrações Internacionais, transformações significativas ocorreram no panorama das migrações internacionais. No plano quantitativo, os volumes de registros de solicitações de residência e de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado tiveram aumento expressivo, embora o número de imigrantes residindo no Brasil ainda seja inferior a 1% de sua população. Na dimensão qualitativa,

a mudança no eixo das correntes migratórias do Norte Global para o Hemisfério Sul foi a principal delas, que veio acompanhada da diversificação na origem dos fluxos, reconfiguração na localização espacial dos imigrantes, aumento da participação de mulheres e crianças.

No aspecto demográfico, o importante aumento de imigrantes não implicou em equivalente aumento no crescimento vegetativo, dado que o efeito de composição fez com que os nascimentos de filhos de mães imigrantes fossem ligeiramente superiores aos óbitos dos imigrantes, em maior medida daqueles presentes nas migra-

ções históricas, fazendo com que os componentes biológicos contribuíssem pouco para o aumento da população. Esse mesmo efeito fez com que a Região Sudeste ficasse como o lócus principal dos eventos vitais envolvendo imigrantes, tanto para nascimentos, óbitos e casamentos.

No que tange a inserção dos imigrantes no mercado de trabalho formal, apenas uma pequena parcela desses está formalizada. Entretanto, esse mercado se mostrou dinâmico e na maior

parte da série histórica ampliou o número de vagas para a força de trabalho imigrante.

Todas essas mudanças apontadas no estudo sinalizam para a necessidade de formulação de políticas migratórias que, para além do acolhimento, assegurem inserção adequada à sociedade brasileira, com atenção especial às mulheres, às crianças e aos adolescentes, bem como a maior oferta de emprego formal aos imigrantes.

## REFERÊNCIAS

IBGE. **Censo Demográfico de 2010.**

IBGE. **Estatísticas do Registro Civil, 2013 a 2021 – Tabelas Complementares.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9110-estatisticas-do-registro-civil.html?=&t=resultados>. Acesso em 23 de ago. de 2023.

NOVO CAGED. **Cadastro de Empregados e Desempregados.** Microdados. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/microdados/1733-obmigra/dados/microdados/401201-base-de-dados-harmonizadas-ctps-rais-caged>. Acesso em 22 de ago. de 2023.

PINTO, O. D. **A estratégia migratória dos venezuelanos no Brasil após o reconhecimento da grave e generalizada violação dos direitos humanos.** Programa de Pós-graduação em Direito e Programa de Pós-graduação em Estudos Comparados sobre as Américas. Brasília: Universidade de Brasília, 2022 (monografia).

OLIVEIRA, T.; TONHATI, T. Mulheres, crianças e jovens na migração internacional no brasil In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual OBMigra 2022.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-a>. Acesso em 21 de ago. de 2023.

RAIS. **Relação Anual de Informações Sociais.** Microdados. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/microdados/1733-obmigra/dados/microdados/401201-base-de-dados-harmonizadas-ctps-rais-caged>. Acesso em 22 de ago. de 2023.

SISCONARE. **Sistema do Comitê Nacional para os Refugiados.** Microdados. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/microdados/1733-obmigra/dados/microdados/401293-sti-mar>. Acesso em 22 de ago. de 2023.

SISMIGRA. **Sistema de Registro Nacional Migratório.** Polícia Federal. Microdados. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/microdados/1733-obmigra/dados/microdados/401205-sismigra>. Acesso em 22 de ago. de 2023.

STI-MAR. **Sistema de Tráfego Internacional,** Módulo de Alertas e Restrições. Polícia Federal. Microdados. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/microdados/1733-obmigra/dados/microdados/401293-sti-mar>. Acesso em 22 de ago. de 2023.

### INTRODUÇÃO

O presente capítulo tem como objetivo apresentar uma análise das características da inserção dos imigrantes no mercado de trabalho formal brasileiro, considerando os dez anos de existência do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) — 2013 a 2022 —, período marcado por intensas transformações políticas, econômicas e sociais, tanto no plano nacional quanto no internacional. Pretende-se mostrar que essa dinâmica marcou mudanças na natureza desses movimentos, com o crescimento da entrada de imigrantes de países do Sul Global, assim como do perfil destes trabalhadores, que passou a refletir cada vez mais as características destes novos movimentos. De forma complementar, este capítulo busca analisar o comportamento do mercado formal de trabalho imigrante após 2020, ano marcado pelos impactos da Pandemia da Covid-19 na economia.

O estudo apresentado é desenvolvido com base na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), registro de cobertura censitária em todo o território nacional e de responsabilidade da apuração do empregador, que considera uma variedade de informações relacionadas às características dos empregados. Para a análise da dinâmica dos imigrantes que possuem ocupação formal no Brasil, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) disponibilizou ao Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) os microdados de 2013 a 2021. Na ocasião deste estudo, foi possível atualizar as séries de dados, obtidas a partir da base RAIS 2021, substituindo os resultados preliminares pelos definitivos

daquele ano. Assim, foi possível realizar uma análise comparativa em relação à estrutura dos empregos formais e seus rendimentos em diferentes aspectos, tais como o quantitativo de imigrantes desagregados por nacionalidades, sexo, cor ou raça, escolaridade e inserção ocupacional. Para o ano de 2022, buscou-se estimar o número de imigrantes e as características acima mencionadas por meio do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), também fornecido pelo MTE. As estimativas apresentadas para 2022 foram obtidas a partir da combinação do resultado da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) 2021 (estoque) com o saldo de movimentação de 2022 dado pelo CAGED (fluxo)<sup>3</sup>.

O estudo encontra-se dividido em cinco seções além desta introdução. Na primeira, é apresentada uma visão geral da evolução da inserção do imigrante no mercado de trabalho formal brasileiro. Em seguida, é apresentada a localização desses trabalhadores no território nacional. A terceira seção apresenta o perfil demográfico e educacional deste grupo. A quarta, traz uma análise da estrutura ocupacional dos imigrantes, procurando caracterizar com mais detalhes sua inserção no mercado formal de trabalho. A quinta e última, por sua vez, apresenta uma análise inicial das desigualdades de rendimentos entre os trabalhadores classificados por continentes ou nacionalidades. Por fim, são tecidas as considerações finais.

1 Doutor em economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e pesquisador do OBMigra

2 Doutor em economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e pesquisador do OBMigra

3 Em virtude da ausência da disponibilidade da base RAIS 2022, optou-se por utilizar a estimativa baseada no CAGED somente até o final de 2022 para produzir resultados correspondentes àquele ano. Em relação aos rendimentos, não foi possível utilizar a combinação das bases de dados em virtude do CAGED apresentar somente as informações para admitidos e desligados, não contemplando o estoque de vínculos no ano. Dessa forma, a série relacionada aos rendimentos encerra-se em 2021, ano da última base RAIS disponível. Detalhes sobre metodologia e bases de dados, ver: *Capítulo Notas Metodológicas*, neste relatório

## 1. A dinâmica do imigrante no Mercado Formal de Trabalho brasileiro entre 2013 a 2022

O período que compreende a análise deste capítulo (2013 a 2022) foi marcado por intenso e crescente fluxo de imigrantes para o Brasil, cuja origem se encontra em uma conjunção de fatores de natureza jurídica, política, econômica, humanitária e epidemiológica, que atuaram de forma articulada, produzindo efeitos sobre a dinâmica socioeconômica nacional, com destaque para os impactos sobre as características da inserção desses imigrantes no mercado formal de trabalho.

Cabe sublinhar, em primeiro lugar, as mudanças efetuadas nos marcos jurídicos que regulam o imigrante para o Brasil, como a aprovação do Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009, chamado de Acordo de Residência do Mercosul, que conferiu direitos de residência aos nacionais de países-membros do Mercosul, Bolívia e Chile no território brasileiro, com igualdade dos direitos civis e de tratamento com os nacionais (Brasil, 2009). Mais recentemente, houve a aprovação da nova Lei de Imigração Brasileira (Lei nº 13.445 de 2017), que ampliou as oportunidades de acolhida dos imigrantes, em especial daqueles em situação de maior vulnerabilidade social. Em ambos os casos, as legislações destacavam a inclusão laboral como direito dos imigrantes ao se estabelecerem em território brasileiro.

O segundo fator a favorecer a atração de trabalhadores imigrantes para o Brasil foi o maior dinamismo da economia nacional nos primeiros anos da década de 2010, que ocorreu concomitantemente à estagnação da atividade produtiva e ao elevado desemprego que atingiram os países desenvolvidos, em decorrência dos efeitos da crise financeira de 2008. Este cenário criou uma vantagem comparativa para o mercado de trabalho brasileiro, que passou a receber trabalhadores de todos os continentes e de todas as qualificações, inclusive as mais elevadas (SIMÕES, 2018; HALLAK E SIMÕES, 2020). Após 2015, no entanto, com a crise política e econômica que se abateu sobre o país e a progressiva recuperação da economia dos países desenvolvidos, houve mudanças nas características dos fluxos desses trabalhadores, com a redução do número de imigrantes com maior qualificação e origem nos países do Norte Global.

O terceiro fator se refere à crise humanitária que atingiu o Haiti e a Venezuela, sendo a primeira, no início da década de 2010, e a última entre meados e final do período, com efeitos estruturantes sobre o processo de reconfiguração do mercado formal de trabalho brasileiro imigrante. Nesse cenário, a redução do número de trabalhadores oriundos do Norte Global foi mais do que compensada pelo expressivo crescimento do volume de trabalhadores haitianos e venezuelanos, que mantiveram essa trajetória mesmo em um cenário de crise econômica nacional.

Por fim, o quarto fator se refere aos efeitos da Pandemia da Covid-19 sobre a inserção dos imigrantes no mercado formal de trabalho. Este fenômeno, que teve origem em 2020, produziu mudanças em algumas características desses fluxos de trabalhadores, como o aumento das imigrantes femininas e a redução do volume de trabalhadores de cor preta. Além disso e, contrariamente ao verificado para o mercado de trabalho como um todo, o período pós-pandemia não registrou redução no volume total de trabalhadores, que se manteve com tendência de crescimento.

Essa conjunção de fatores esteve na base das transformações estabelecidas na inserção dos imigrantes no mercado formal de trabalho, sendo em grande medida responsável pelo seu intenso crescimento em território brasileiro. Entre 2013 e 2022, o número destes trabalhadores foi ampliado em mais de duas vezes, passando de, respectivamente, 92.011 para 223.411 (Tabela 1). Esse crescimento, no entanto, não foi verificado para todos os continentes de origem no período, o que se explica pela maior ou menor influência dos fatores acima colocados.

No caso da América do Norte e da Europa, observou-se queda de, respectivamente, 11,9% e 19,0% no volume de trabalhadores imigrantes, entre 2013 e 2022, o que está relacionado ao maior dinamismo de suas economias em relação à economia brasileira no período pós-2015, que reverteu a tendência de crescimento do volume destes trabalhadores verificado até 2014 (Tabela 1). A partir de 2021, após seis anos de redução contínua em seu volume, houve crescimento do número de trabalhadores europeus e norte-americanos, embora em termos relativos continuem a reduzir sua participação, que chegou a 8,7% e 1,2% do total de trabalhadores imigrantes, ante os 26,1% e 3,4%, respectivamente, verificado em 2013.

**Tabela 1. Número absoluto e relativo de ocupados imigrantes no mercado formal de trabalho brasileiro, por continentes, 2013 a 2022 (1)**

Ano	Total		África		América do Norte		Am. Central e Caribe		América do Sul		Ásia		Europa		Outros	
	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)
2013	<b>92.011</b>	100	3.116	3,4	3.144	3,4	12.849	14,0	32.407	35,2	8.719	9,5	24.014	26,1	7.762	8,4
2014	<b>116.375</b>	100	6.146	5,3	3.199	2,7	27.310	23,5	36.057	31,0	11.280	9,7	24.562	21,1	7.821	6,7
2015	<b>127.879</b>	100	7.945	6,2	2.932	2,3	38.133	29,8	36.520	28,6	11.857	9,3	23.236	18,2	7.256	5,7
2016	<b>113.295</b>	100	8.132	7,2	2.481	2,2	29.257	25,8	35.932	31,7	10.509	9,3	20.464	18,1	6.520	5,8
2017	<b>122.658</b>	100	8.452	6,9	2.379	1,9	39.420	32,1	37.014	30,2	9.081	7,4	18.336	14,9	7.966	6,5
2018	<b>136.329</b>	100	9.012	6,6	2.362	1,7	50.299	36,9	41.830	30,7	8.972	6,6	16.799	12,3	7.055	5,2
2019	<b>159.793</b>	100	9.641	6,0	2.283	1,4	60.912	38,1	57.129	35,8	9.324	5,8	15.873	9,9	4.631	2,9
2020	<b>182.995</b>	100	9.448	5,2	2.149	1,2	73.940	40,4	69.419	37,9	9.014	4,9	14.316	7,8	4.709	2,6
2021	<b>187.508</b>	100	9.682	5,2	2.550	1,4	54.320	29,0	87.619	46,7	9.669	5,2	19.015	10,1	4.653	2,5
2022 (1)	<b>223.411</b>	100	9.694	4,3	2.769	1,2	51.738	23,2	123.668	55,4	11.425	5,1	19.459	8,7	4.658	2,1

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013 e 2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(1) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

Cabe apontar que nacionalidades tradicionalmente presentes dentre os trabalhadores formais imigrantes, como portugueses, espanhóis e italianos, sofreram redução ao longo do período. Em 2013, os portugueses eram a segunda nacionalidade com o maior número de trabalhadores, representando cerca de 11,2% do total, passando para 2,6% em 2022, com uma redução de 44,7% em seu volume. Já os trabalhadores espanhóis sofreram redução desde 2015, mas voltaram a crescer em 2021, chegando ao ano de 2022 com um volume semelhante àquele registrado em 2013 (Tabela 1 e Mapas 1 e 2).

O comportamento dos trabalhadores asiáticos se aproximou do verificado para os europeus, ou seja, crescimento até meados da década e posterior queda, em virtude, muito provavelmente, da crise econômica brasileira, aliada à recuperação das economias dos países desenvolvidos. Ainda assim, no período 2013 a 2022, houve crescimento de 31,0% do volume destes trabalhadores, embora tenham reduzido a participação no total de trabalhadores imigrantes, que chegou a 5,1%. Ressalta-se ainda que os japoneses e os chineses foram os trabalhadores mais numerosos do continente asiático no mercado de trabalho brasileiro.

O comportamento da América Central e Caribe e da América do Sul, por sua vez, tiveram forte influência dos intensos fluxos de trabalhadores imigrantes oriundos do Haiti e da Venezuela. No primeiro caso, o crescimento do volume de hai-

tianos se intensificou a partir de 2013, quando a região era responsável por 14,0% do total de trabalhadores imigrantes no Brasil, chegando a 38,8% em 2020, mas caindo nos dois anos seguintes, até atingir 21,2% em 2022. Ainda que o Haiti seja o principal responsável pelo aumento da participação deste continente dentre os trabalhadores imigrantes, os cubanos também registraram crescimento (Mapas 1 e 2).

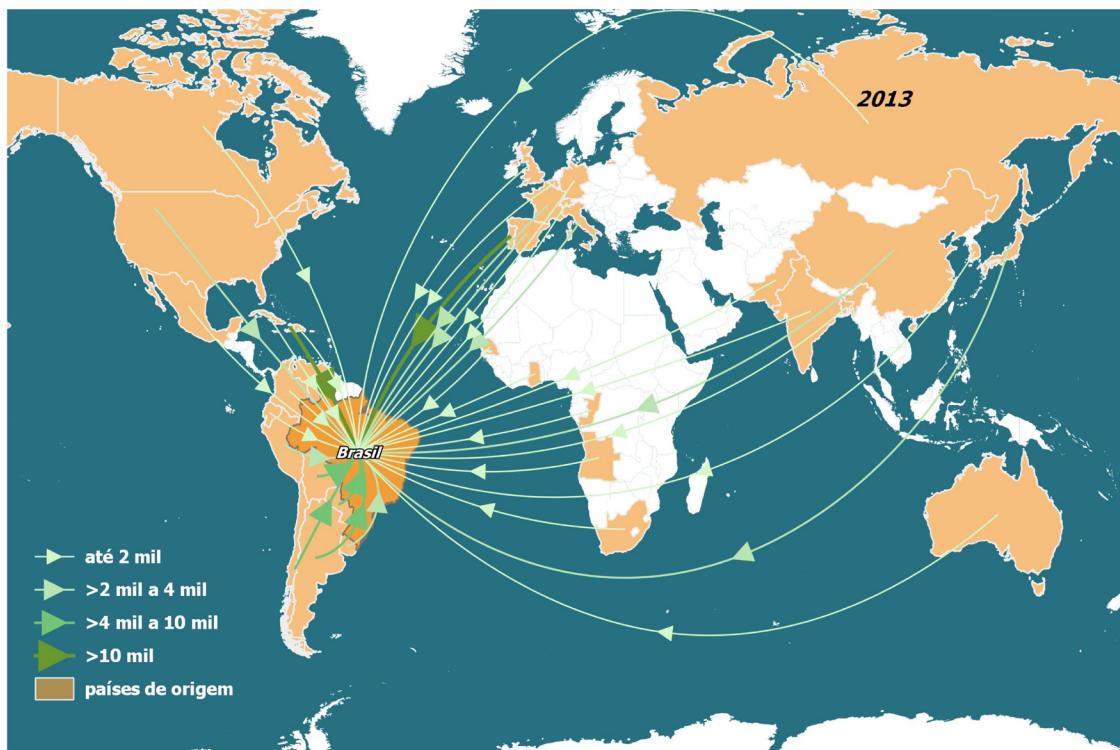
Os nacionais da América do Sul já representavam cerca de 35,2% do total de trabalhadores em 2013, e oscilaram em torno de 30,0% até 2018 (Tabela 1). A partir de 2019 houve incremento da participação dos sul-americanos no total de trabalhadores imigrantes, que se intensificou após o início da pandemia da Covid-19, o que se deve, especialmente, ao incremento de mais de 100% no volume de trabalhadores venezuelanos, entre 2019 e 2022. Esse comportamento, já destacado em relatórios anteriores, e que será retomado nas próximas seções, deve-se à vinculação de parte significativa dos trabalhadores venezuelanos às atividades ligadas ao setor agroindustrial, que registrou crescimento ao longo dos últimos anos (SIMÕES e HALLAK, 2021; HALLAK e SIMÕES, 2022). Além dos venezuelanos, os trabalhadores imigrantes argentinos, paraguaios e colombianos também registraram crescimento a partir de 2020 (Mapas 1 e 2).

Os nacionais do continente africano registraram crescimento no volume de trabalhadores entre 2013 e 2022, passando de 3,4%, no primeiro

ano, para 4,3%, em 2022. Com exceção de 2020, quando houve pequena redução do número de imigrantes, a série mostra crescimento contínuo

do volume de trabalhadores africanos, destacando-se os senegaleses e angolanos (Mapas 1 e 2).

### Mapas 1 e 2. Número de imigrantes no mercado formal de trabalho brasileiro, segundo países de origem 2013 e 2022 (1)



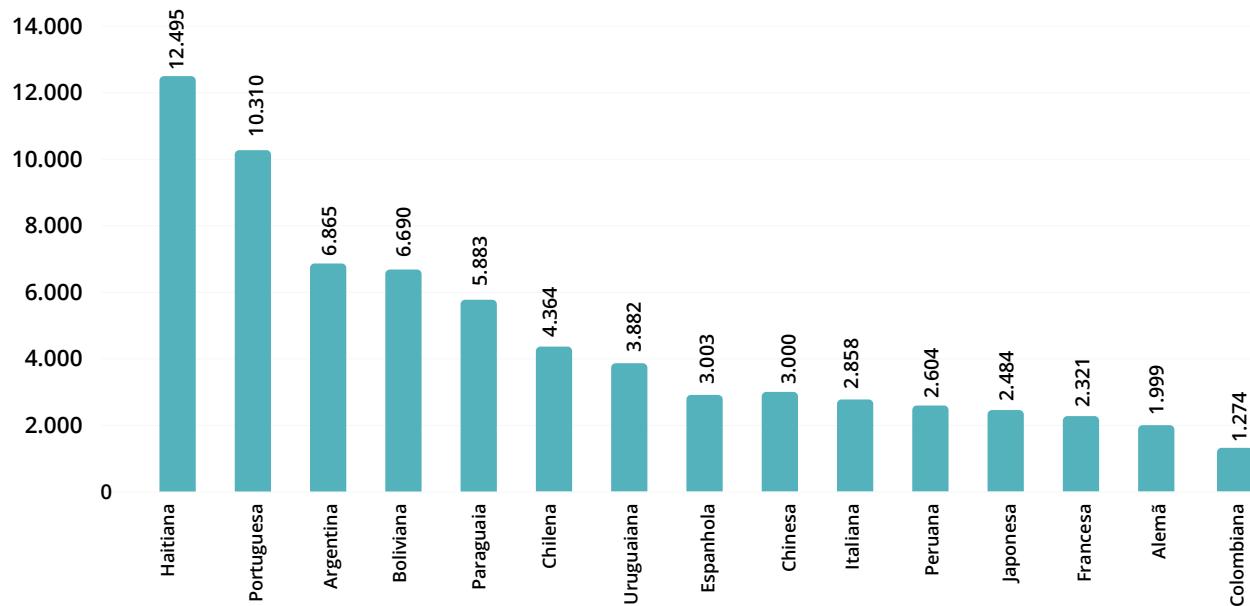
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013 e 2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(1) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

De uma maneira geral e, considerando o período de 2013 a 2022, houve redução do volume e participação dos continentes e nacionalidades situados no Norte Global que, até meados da década, tinham maior representação dentre o total de trabalhadores. Já os trabalhadores oriundos do Sul Global foram ganhando participação ao longo dos anos. Para ilustrar melhor

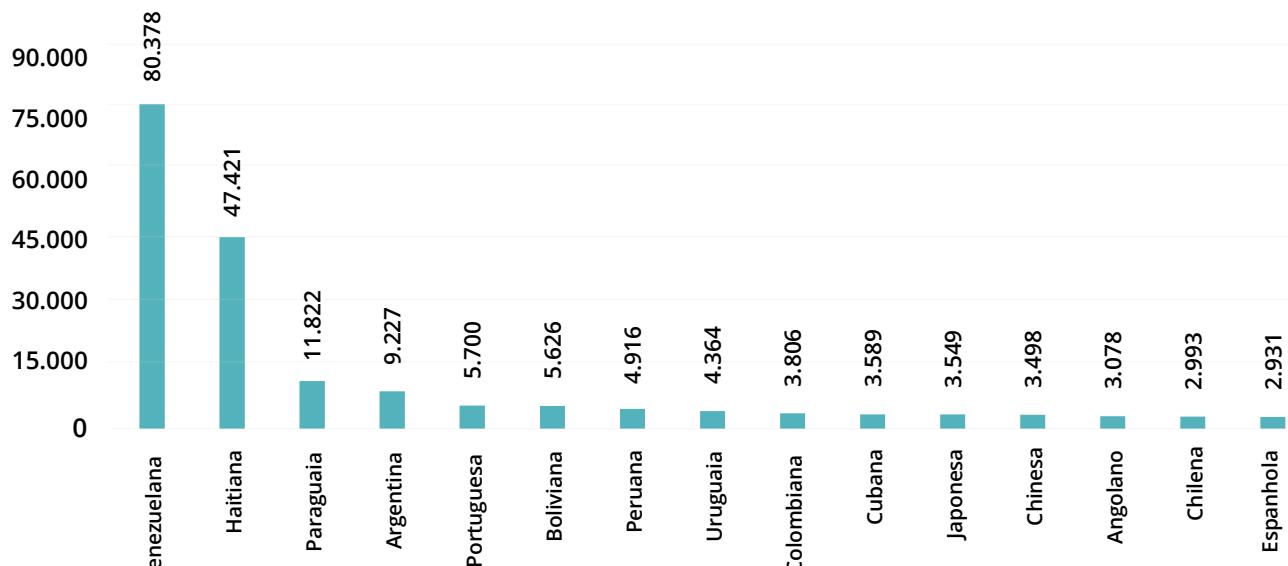
esse ponto, o Gráfico 1 mostra que, em 2013, dentre as quinze principais nacionalidades, oito eram de sul-americanos ou centro-americanos e caribenhos, cinco europeias e duas asiáticas. Em 2022, das quinze principais nacionalidades, dez eram da América do Sul e América Central e Caribe, apenas duas da Europa, duas asiáticas e uma africana (Gráfico 2).

### Gráfico 1. Número de trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho, segundo principais nacionalidades – 2013



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque, 2022.

### Gráfico 2. Número de trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho, segundo principais nacionalidades – 2022 (1)



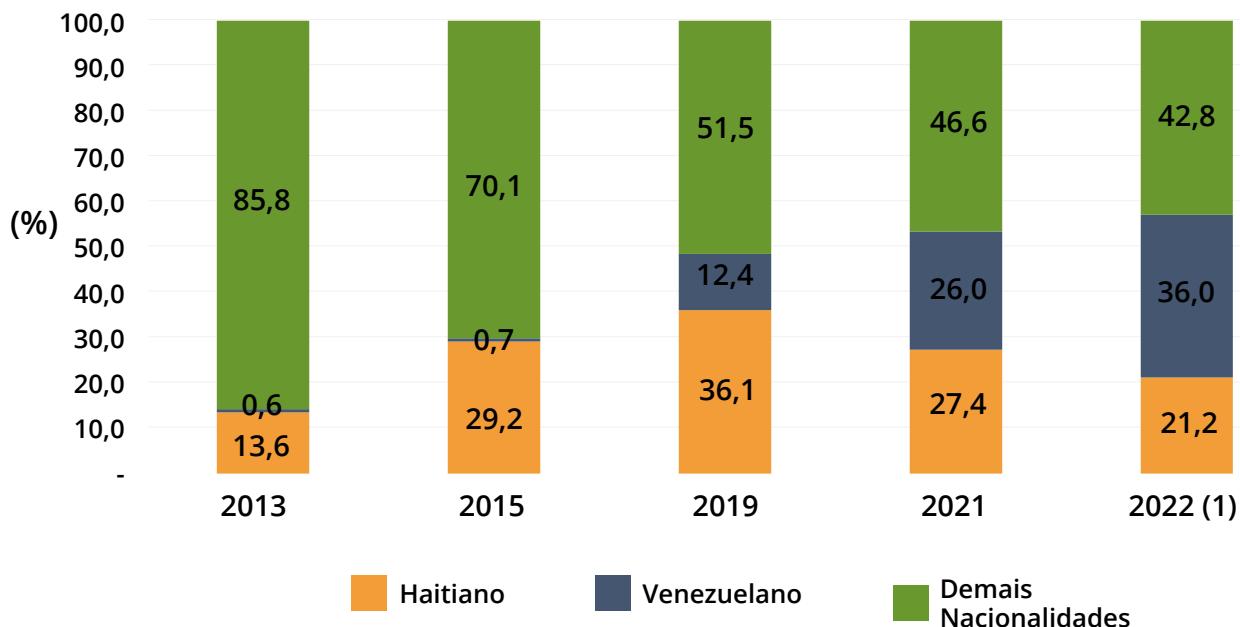
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013 e 2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(1) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

O crescimento da participação de trabalhadores sul-americanos, centro-americanos e caribenhos, dentre o total de trabalhadores imigrantes, ocorreu principalmente pelo aumento do volume de haitianos e venezuelanos. Em 2013, essas duas nacionalidades representavam

14,2% desses trabalhadores, passando para 57,2% em 2022, ou seja, no último ano da série, mais da metade dos trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho brasileiro era composto por haitianos ou venezuelanos.

**Gráfico 3. Distribuição percentual dos trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho brasileiro, segundo nacionalidades selecionadas, 2013/2015/2019-2022 (1)**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013 e 2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

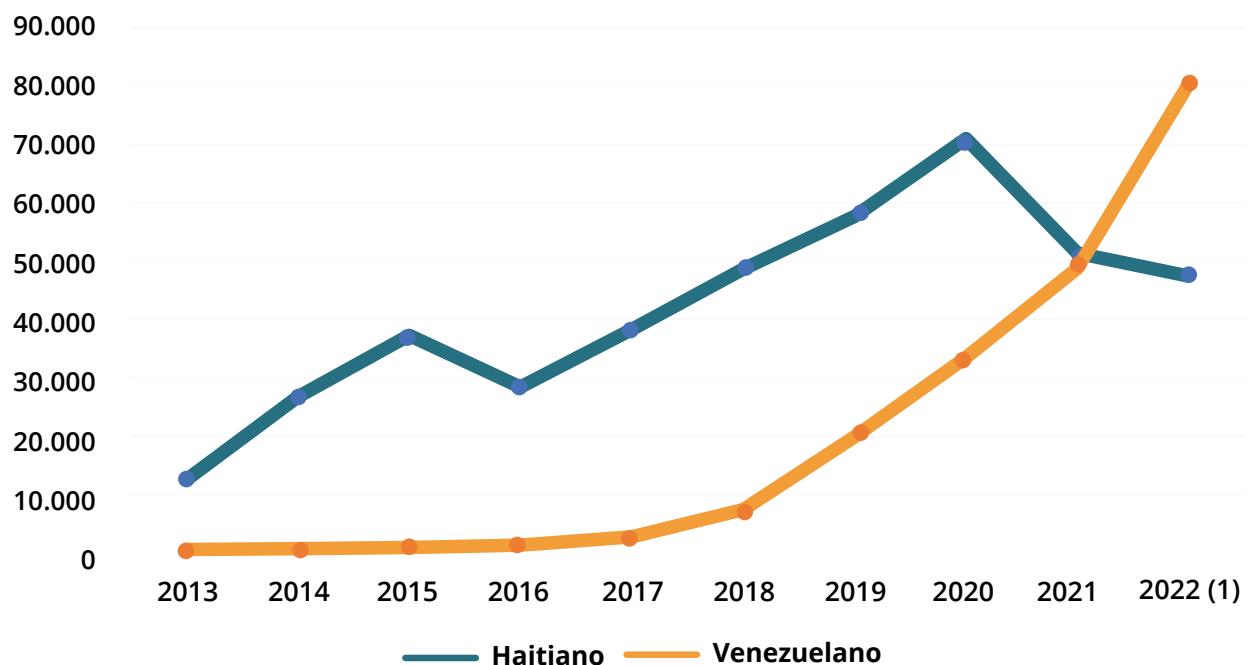
(1) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

Em 2022, pela primeira vez, os trabalhadores venezuelanos ultrapassaram em volume os trabalhadores haitianos. Em 2020, havia quase o dobro de haitianos no mercado de trabalho formal no Brasil quando comparado com os venezuelanos, comportamento que começou a mudar

em 2021, quando a diferença foi reduzida para pouco mais de 5,0%. Com o crescimento expressivo do número de venezuelanos, em 2022, e a queda de trabalhadores haitianos, a situação de 2020 se inverteu e o volume de venezuelanos chegou a quase o dobro de haitianos (Gráfico 4)<sup>4</sup>.

4 A diminuição do volume de haitianos no mercado formal de trabalho brasileiro nos últimos dois anos, muito provavelmente, tem relação com a queda do número de solicitações da condição de refugiados e de autorização de residência neste período (OBMigra, 2023). Esse comportamento pode estar indicando que os haitianos têm buscado outros países para imigrar, em virtude das condições de trabalho dos setores de atividade econômica que majoritariamente absorvem estes trabalhadores (abate de animais, na cadeia do agronegócio, entre outros), e que possuem baixa remuneração e relações de trabalho mais precarizadas, ainda que formalizadas.

#### Gráfico 4. Número de trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho, segundo nacionalidades selecionadas - 2013 a 2022 (I)



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013 e 2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(I) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

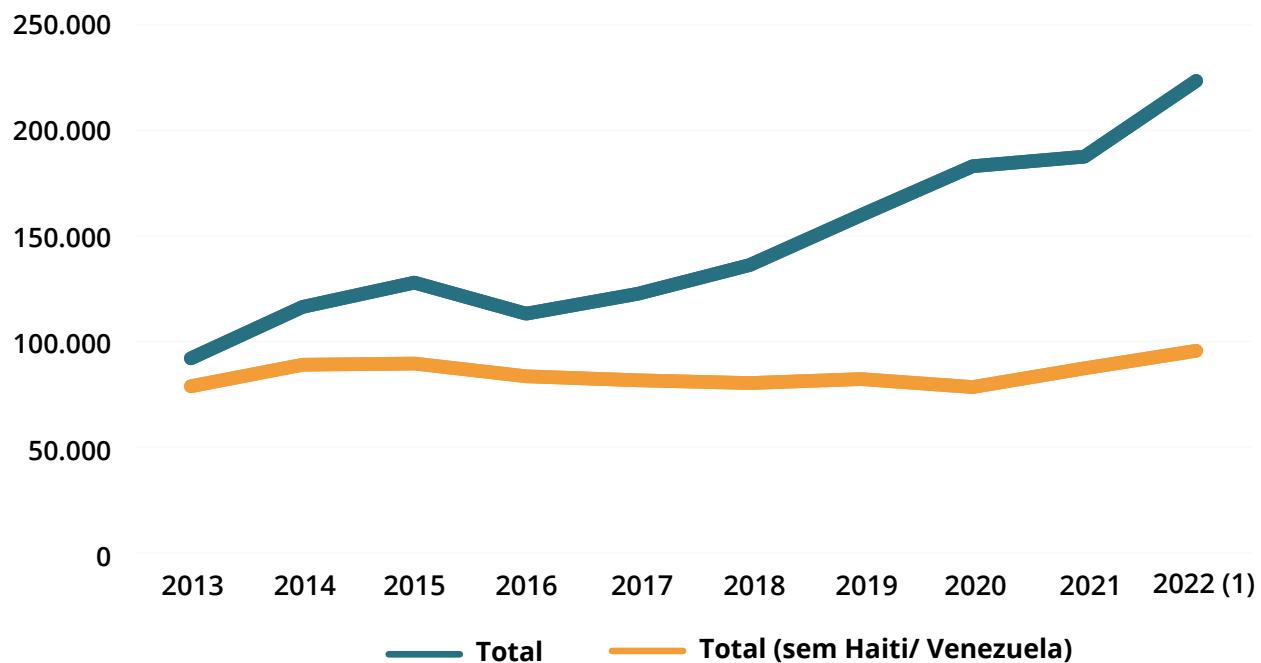
O crescimento significativo do peso de trabalhadores haitianos e, mais recentemente, de venezuelanos dentre o total dos trabalhadores imigrantes tem condicionado a dinâmica do mercado de trabalho imigrante às características dos fluxos de trabalhadores desses dois países. A natureza específica da crise que ambos os países vêm passando acabou por se sobrepor à conjuntura econômica brasileira, que foi marcada por períodos de crescimento e crise, cujos impactos foram observados no mercado de trabalho nacional, que registrou dinamismo, seguido de crise e estagnação, ensaiando uma recuperação a partir de 2022. No mercado de trabalho imigrante, por sua vez, o crescimento foi quase ininterrupto.

O Gráfico 5 apresenta uma simulação, em que são considerados dois cenários: i) a evolução do volume de trabalhadores imigrantes, incluindo todas a nacionalidades; e ii) essa mesma evolução, mas excluindo os trabalhadores haitianos

e venezuelanos. No primeiro caso, nota-se que, com exceção de 2016, ano em que houve redução na entrada de haitianos no mercado de trabalho, todos os demais anos foram marcados por crescimento do número de trabalhadores.

Já na simulação que não considera haitianos e venezuelanos, houve redução do volume de trabalhadores imigrantes entre 2016 e 2018, período marcado por crise econômica nacional. Em 2019, houve pequeno crescimento, seguido por nova queda em 2020 e, novo aumento em 2021 e 2022, esses dois últimos anos acompanhando o comportamento do primeiro cenário, embora com menor intensidade. Esse crescimento recente mostra que o aumento de imigrantes no mercado de trabalho pós-pandemia da Covid-19 não foi exclusivo de haitianos e venezuelanos, tendo as outras nacionalidades contribuído para este movimento, como cubanos, paraguaios, argentinos, espanhóis, angolanos, japoneses, além de outros trabalhadores europeus e asiáticos.

**Gráfico 5. Número de trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho, segundo recortes selecionados – 2013 a 2022 (I)**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013 e 2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(I) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

Mesmo com o crescimento do volume de trabalhadores de outras nacionalidades, são os haitianos e, sobretudo, mais recentemente, os venezuelanos, que têm condicionado o perfil e a dinâmica do mercado de trabalho formal imigrante, sendo estes os principais responsáveis pelas mudanças nas características dos trabalhadores imigrantes ao longo da série analisada neste capítulo. As próximas seções aprofundam mais esta análise.

## 2. A localização dos trabalhadores imigrantes no Brasil

Em 2013, o padrão de localização espacial da força de trabalho imigrante no mercado formal de trabalho brasileiro era caracterizado por elevada concentração na Região Sudeste do país, com destaque para os estados de São Paulo, responsável por 41,8% do total destes trabalhadores, e o Rio de Janeiro, com 12,6%. Esse comportamento inicial, que foi sendo alterado ao longo dos anos, refletia o perfil dos imigrantes na época, marcada pela elevada participação de europeus e sul-americanos, em que apresentavam uma inserção mais qualificada no mercado de trabalho, o que se traduzia na busca por localidades com desenvolvimento mais intenso de atividades com maior conteúdo tecnológico e científico.

**Tabela 2. Número absoluto e proporção de trabalhadores imigrantes no Brasil segundo Grandes Regiões e Unidades da Federação - 2013/2019/2021/2022 (1)**

Brasil e Grandes Regiões	2013		2019		2021		2022 (1)	
	(#)	(%)	(#)	(%)	(#)	(%)	(#)	(%)
<b>Brasil</b>	92.011	100	159.793	100	187.508	100	223.411	100
<b>Norte</b>	3.653	4,0	9.217	5,8	11.570	6,2	15.156	6,8
Rondônia	844	0,9	992	0,6	984	0,5	1.211	0,5
Acre	228	0,2	153	0,1	194	0,1	220	0,1
Amazonas	1.835	2,0	3.832	2,4	5.043	2,7	5.906	2,6
Roraima	99	0,1	3.322	2,1	4.289	2,3	6.536	2,9
Pará	456	0,5	651	0,4	767	0,4	939	0,4
Amapá	55	0,1	82	0,1	89	0,0	86	0,0
Tocantins	136	0,1	185	0,1	204	0,1	258	0,1
<b>Nordeste</b>	4.919	5,3	5.227	3,3	6.718	3,6	7.324	3,3
Maranhão	204	0,2	176	0,1	191	0,1	236	0,1
Piauí	76	0,1	112	0,1	89	0,0	86	0,0
Ceará	1.009	1,1	1.055	0,7	1.099	0,6	1.137	0,5
Rio Grande do Norte	436	0,5	472	0,3	458	0,2	490	0,2
Paraíba	274	0,3	357	0,2	372	0,2	423	0,2
Pernambuco	904	1,0	943	0,6	1.071	0,6	1.103	0,5
Alagoas	146	0,2	187	0,1	238	0,1	288	0,1
Sergipe	181	0,2	173	0,1	215	0,1	220	0,1
Bahia	1.689	1,8	1.752	1,1	2.985	1,6	3.341	1,5
<b>Sudeste</b>	54.363	59,1	66.528	41,6	69.743	37,2	76.506	34,2
Minas Gerais	3.655	4,0	6.580	4,1	7.856	4,2	9.334	4,2
Espírito Santo	714	0,8	830	0,5	1.107	0,6	1.249	0,6
Rio de Janeiro	11.569	12,6	9.766	6,1	10.600	5,7	11.209	5,0
São Paulo	38.425	41,8	49.352	30,9	50.180	26,8	54.714	24,5
<b>Sul</b>	23.507	25,5	66.716	41,8	85.505	45,6	106.877	47,8
Paraná	9.615	10,4	21.922	13,7	27.117	14,5	35.525	15,9
Santa Catarina	6.790	7,4	27.501	17,2	38.177	20,4	46.591	20,9
Rio Grande do Sul	7.102	7,7	17.293	10,8	20.211	10,8	24.761	11,1
<b>Centro-oeste</b>	5.569	6,1	12.105	7,6	13.971	7,5	17.465	7,8
Mato Grosso do Sul	1.419	1,5	3.787	2,4	5.031	2,7	6.067	2,7
Mato Grosso	1.576	1,7	3.936	2,5	4.245	2,3	5.614	2,5
Goiás	1.104	1,2	2.240	1,4	2.369	1,3	3.017	1,4
Distrito Federal	1.470	1,6	2.142	1,3	2.326	1,2	2.767	1,2

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013 e 2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(1) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

A intensificação da entrada dos trabalhadores imigrantes ao longo da década foi responsável por mudanças relativas no que tange à absorção desta mão de obra, com uma maior desconcentração do Sudeste frente a outras regiões. A Região Sul, que em 2013 foi responsável por 25,5% do total de trabalhadores imigrantes no país, ganhou maior participação ao longo dos anos, chegando a 47,8% em 2022, a maior dentre as cinco grandes regiões. Este processo de redirecionamento da força de trabalho imigrante para a Região Sul foi determinado pela absorção de grande parte dos trabalhadores haitianos e, posteriormente, de venezuelanos, pela cadeia produtiva do agronegócio, especialmente nos setores de abate de animais para a exportação. Nesse sentido, os imigrantes recentes passaram a privilegiar os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, abrindo novas frentes para a localização da força de trabalho no território nacional (OLIVEIRA, 2016). O estado de São Paulo, no entanto, ainda permanece como o principal polo de atração dos trabalhadores imigrantes no país, com quase ¼ do total (Tabela 2).

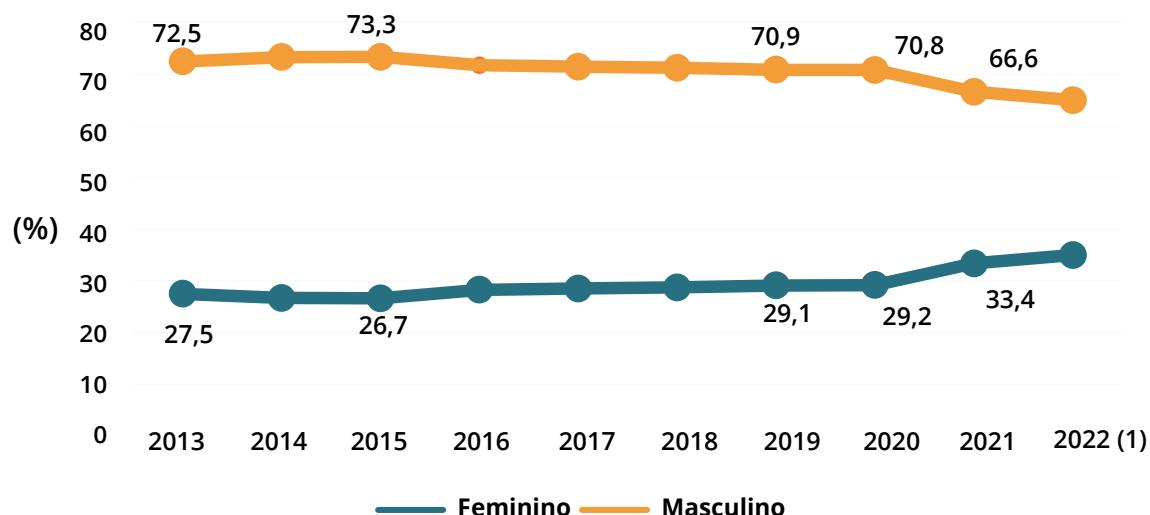
A participação do trabalho imigrante ainda registrou crescimento na Região Centro-Oeste passando de 6,1%, em 2013, para 7,8%, em 2022, com destaque para os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. A Região Norte também teve aumento de participação no total de trabalhadores imigrantes, devido ao peso crescente de venezuelanos, sobretudo nos estados de Roraima e Amazonas.

### 3. Perfil demográfico e educacional dos trabalhadores imigrantes

Ao longo do período, foi predominante a presença de homens dentre os trabalhadores imigrantes, seguindo o padrão relacionado às migrações por trabalho. A diferença em relação às mulheres teve seu ápice em 2015, quando os homens chegaram a compor 73,3% da mão de obra estrangeira. A partir de 2016, houve discreta, mas progressiva, ampliação da participação feminina no mercado de trabalho, que chegou em 2020 representando 29,2% do total de trabalhadores, ante os 27,5% de 2013. Nos dois anos seguintes, o aumento da participação feminina foi mais intenso, atingindo 35,0% em 2022 (Gráfico 6).

O crescimento da participação feminina no mercado de trabalho nos últimos anos se deve, muito provavelmente, à redução, por um lado, do volume de trabalhadores haitianos, composta em sua grande maioria por homens e, por outro, ao crescimento da força de trabalho feminina venezuelana, que, embora seja inferior à masculina, cresceu quase três vezes entre 2020 e 2022.

**Gráfico 6. Proporção de trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho, por sexo Brasil - 2013 a 2022 (1)**



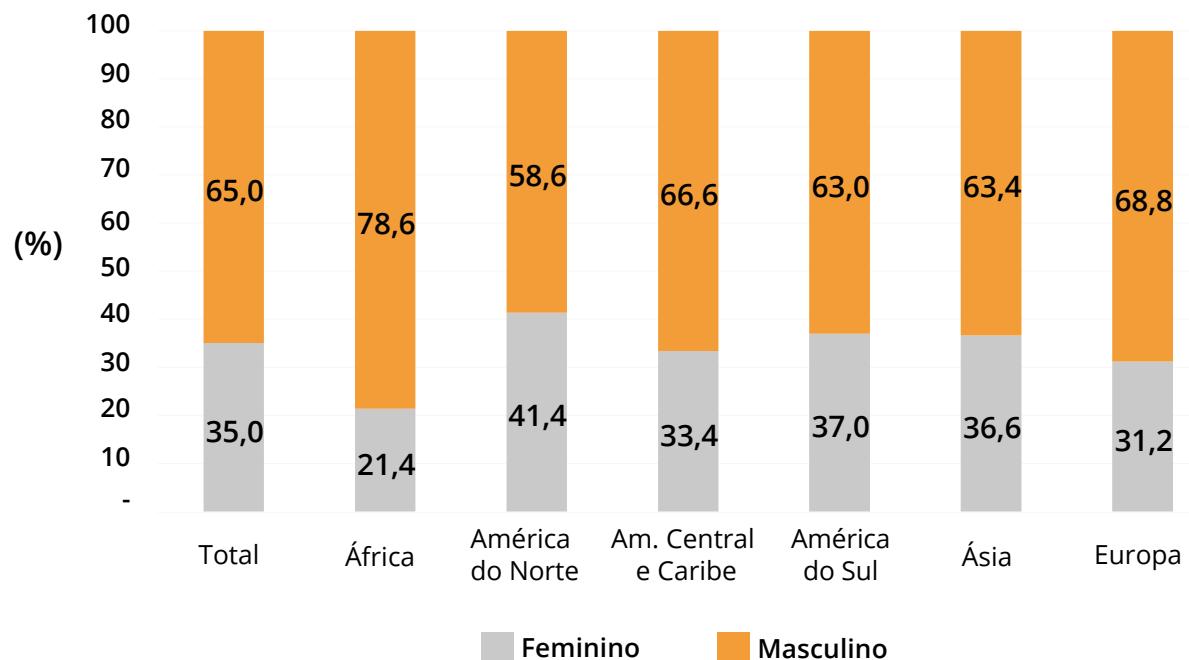
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013 e 2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(1) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

Em relação à distribuição por continentes, verificou-se que, com exceção da África, todos os demais continentes apresentaram mais de 30% dos trabalhadores imigrantes do sexo feminino. A maior participação feminina é da América do Norte (41,4% de mulheres) e, em seguida,

da América do Sul (37,0% de mulheres). Com a redução do volume de trabalhadores haitianos do sexo masculino na América Central e Caribe, as mulheres passaram a representar 33,4% dos trabalhadores dentre os nacionais deste continente (Gráfico 7).

**Gráfico 7. Proporção de imigrantes no mercado formal de trabalho por sexo segundo os continentes, Brasil – 2022 (I)**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(I) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

A distribuição da população imigrante por cor ou raça<sup>5</sup>, como esperado, também revelou a influência das novas nacionalidades, com especial atenção para o crescimento da população de cor preta e parda ao longo da série histórica. Em 2013, ambas somadas, representavam 30,0% dos trabalhadores migrantes, chegando a 56,1% em 2022, tendo os trabalhadores de cor preta aumento mais expressivo, até 2020, muito provavelmente por conta da intensificação dos imigrantes oriundos de países africanos e, especialmente, do Haiti (Gráfico 8). Com a redução do volume de trabalhadores desta última nacio-

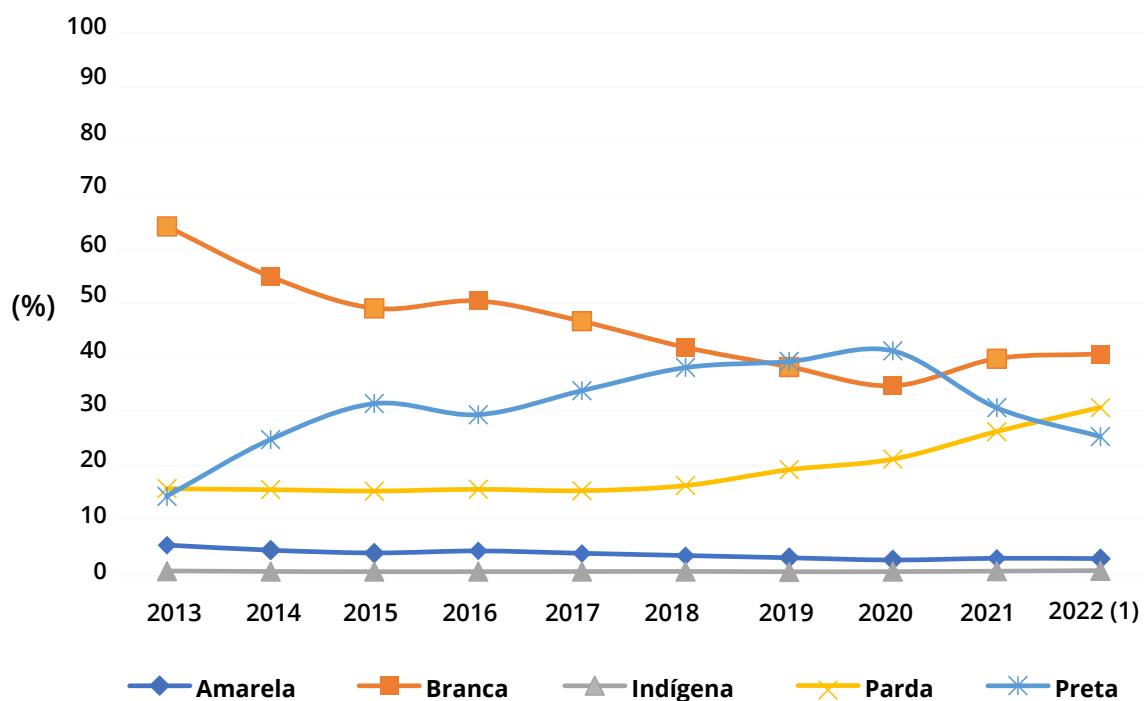
nalidade, houve queda na proporção de trabalhadores pretos, passando de 40,1% em 2020 para 25,4% em 2022.

Os trabalhadores de cor parda tiveram aumento mais expressivo a partir de 2019, em virtude, provavelmente, do crescimento dos imigrantes venezuelanos, chegando a 2022 com 30,7% dos trabalhadores. Por outro lado, os trabalhadores brancos reduziram sua participação de, respectivamente, 64,2% para 40,6%, tendência também observada para aqueles de cor amarela<sup>6</sup>.

5 Na RAIS a declaração de cor ou raça, bem como as demais informações que constam na base de dados, é fornecida pelo empregador, diferentemente das pesquisas domiciliares do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em que as informações são obtidas por meio de autodeclaração do entrevistado.

6 A cor ou raça Amarela tem relação com a origem asiática.

**Gráfico 8. Distribuição percentual de imigrantes no mercado formal de trabalho, por cor ou raça - 2013 a 2022 (I)**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013 e 2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

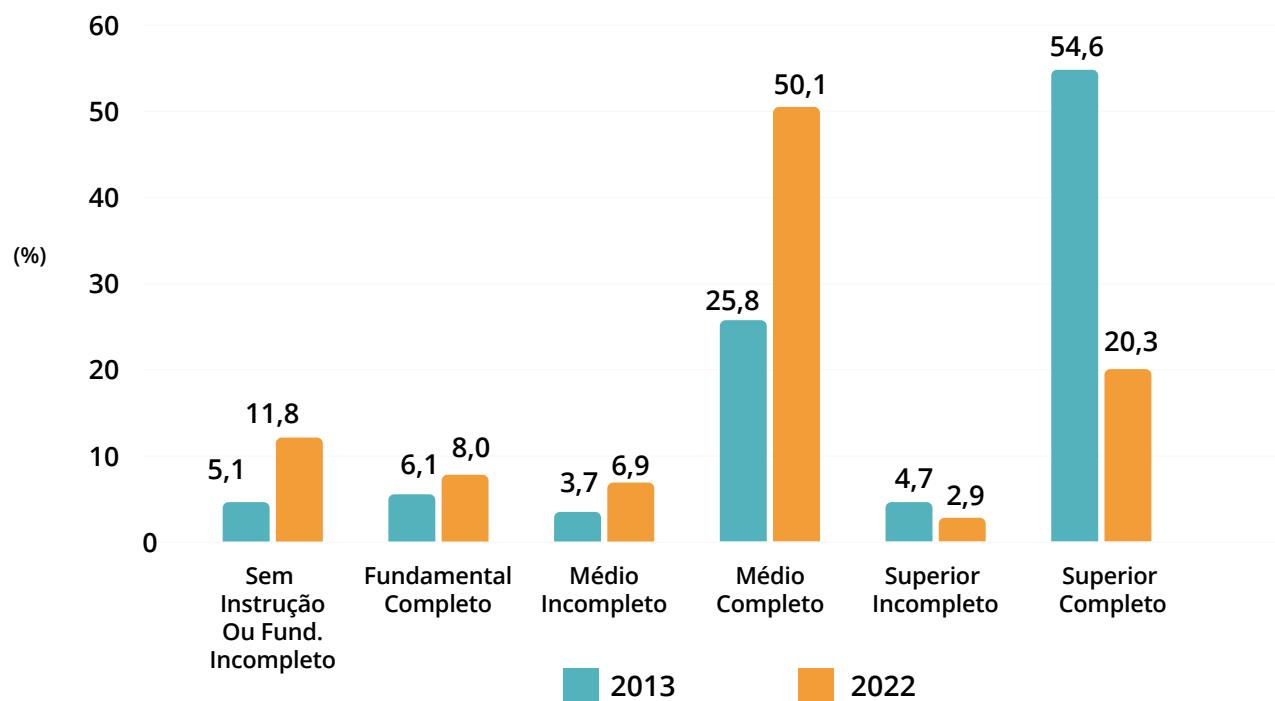
(I) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

Em 2013, o perfil educacional do trabalhador imigrante era, em sua maioria, de nível superior completo ou mais (54,6%), seguido do nível médio completo (25,8%) (Gráfico 9). Tal composição, que refletia um padrão de imigrantes mais tradicional, com peso mais elevado dos trabalhadores europeus, sofreu mudanças em decorrência, principalmente, da entrada dos novos fluxos migratórios oriundos do Sul global, conforme apontado na Tabela 1 anteriormente.

Com esta nova configuração, houve ampliação da proporção de migrantes com nível médio completo – que passou para 50,1% em 2022 – e redução significativa do peso dos trabalhado-

res de nível superior (20,3%). Da mesma forma, houve crescimento da participação de trabalhadores com escolaridade abaixo do nível médio completo, principalmente na categoria sem instrução ou fundamental incompleto, categoria que aumentou sua participação de 5,1% para 11,8% no período analisado. Os trabalhadores de cor parda tiveram aumento mais expressivo a partir de 2019, em virtude, provavelmente, do crescimento dos imigrantes venezuelanos, chegando a 2022 com 30,7% dos trabalhadores. Por outro lado, os trabalhadores brancos reduziram sua participação de, respectivamente, 64,2% para 40,6%, tendência também observada para aqueles de cor amarela.

**Gráfico 9. Distribuição percentual dos imigrantes no mercado formal de trabalho por nível de instrução – Brasil 2013 e 2022 (I)**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013 e 2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(I) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

#### 4. Estrutura ocupacional dos trabalhadores imigrantes

A referida mudança na tendência migratória a partir de meados da década de 2010 implicou em modificações no perfil do trabalhador imigrante no Brasil também em relação à estrutura ocupacional. Quando se analisam os anos extremos do período 2013-2022, percebe-se que o aumento das ocupações ocorreu de forma bastante distinta entre os grupos ocupacionais definidos pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). O incremento de 131,4 mil ocupações se distribuiu mais enfaticamente nos grupos ocupacionais de menores rendimentos, como os casos dos *Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados* (com incremento de 346,5%), *Trabalhadores agropecuários, florestais, da caça e pesca* (387,7%) e dos *Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais* (272,0%), a categoria mais numerosa, que passou de 24,3 mil, em 2013, para 90,5 mil, em

2022. Somadas, as três categorias representaram um acréscimo de 111,6 mil trabalhadores ao total, entre 2013 e 2022, o correspondente a cerca de 85% do crescimento das ocupações de imigrantes no período analisado<sup>7</sup>.

As menores variações foram observadas nas categorias: *Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas e gerentes*, que apresentou queda de 1,6 mil ocupados, *Profissionais das ciências e das artes*, com aumento de 2,2 mil, e *Técnicos de nível médio*, com aumento de 3,0 mil. Em termos relativos, as três categorias registraram variações bem abaixo da média no período 2013 e 2022 e perderam participação na distribuição total das ocupações. A Tabela 3, a seguir, apresenta os resultados mencionados para as nove categorias de grupos ocupacionais da CBO, as variações acumuladas entre as duas pontas da série e a variação anual entre 2022 e 2021.

7 A consulta detalhada por 190 subgrupos ocupacionais da CBO indicou que as categorias 784 – *Embaladores e alimentadores de produção* e 848 – *Trabalhadores artesanais na agroindústria, na indústria de alimentos e do fumo* foram as que mais cresceram no período.

**Tabela 3. Número absoluto e variações acumuladas percentuais do emprego formal e rendimento médio mensal segundo grupos ocupacionais Brasil, 2013, 2020-2022 (1)**

Grupos ocupacionais	Ocupações (vínculos)					
	2013	2020	2021	2022 (1)	2022/2013 (%)	2022/2021 (%)
<b>Total</b>	<b>92.011</b>	<b>182.995</b>	<b>187.508</b>	<b>223.411</b>	<b>142,8</b>	<b>19,1</b>
0 - Forças Armadas, Policiais e Bombeiros Militares	22	24	23	25	13,6	8,7
1 - Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas e gerentes	14.726	11.543	12.533	13.103	-11,0	4,5
2 - Profissionais das ciências e das artes	19.524	18.223	20.177	21.680	11,0	7,4
3 - Técnicos de nível médio	8.522	9.180	10.276	11.530	35,3	12,2
4 - Trabalhadores de serviços administrativos	10.250	18.479	21.534	26.271	156,3	22,0
5 - Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	12.089	39.541	41.027	53.978	346,5	31,6
6 - Trabalhadores agropecuários, florestais, da caça e pesca	911	3.504	3.297	4.443	387,7	34,8
7/8 - Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	24.317	79.489	75.403	90.471	272,0	20,0
9 - Trabalhadores de manutenção e reparação	1.561	3.009	3.225	1.897	21,5	-41,2

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013 e 2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(1) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

Conforme esperado, os dois grupos ocupacionais que mais absorveram vagas formais em números absolutos tiveram os postos de trabalho ocupados, majoritariamente, pelos imigrantes oriundos da América Central e Caribe e da América do Sul. Do acréscimo de 108,0 mil ocupações formais nestas categorias no período de dez anos, 102,8 mil delas, ou 95,1%, foram atribuídas a apenas essas duas regiões (Tabela

4), em especial destinadas aos imigrantes venezuelanos e haitianos. A elevação ocorrida nos grupos ocupacionais *Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados* e *Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais*, equivalente a 108,0 mil, durante o período 2013-2022, foi quase que totalmente atribuída aos venezuelanos (63,6 mil) e aos haitianos (31,1 mil), que, somados, atingiram 94,7 mil.

**Tabela 4. Número absoluto e variações absolutas acumuladas por continentes selecionados e anos, segundo grupos ocupacionais - Brasil, 2013 e 2022 (1)**

Grupos Ocupacionais	Total			Am. Central e Caribe			América do Sul		
	2013	2022 (1)	diferença	2013	2022 (1)	diferença	2013	2022 (1)	diferença
<b>Total</b>	<b>92.011</b>	<b>223.411</b>	<b>131.400</b>	<b>12.849</b>	<b>51.738</b>	<b>38.889</b>	<b>32.407</b>	<b>123.668</b>	<b>91.261</b>
0 - Forças Armadas, Policiais e Bombeiros Militares	22	25	3	-	1	1	3	12	9
1 - Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas e gerentes	14.726	13.103	1.623	71	262	191	3.567	4.865	1.298
2 - Profissionais das ciências e das artes	19.524	21.680	2.156	108	999	891	6.134	9.032	2.898
3 - Técnicos de nível médio	8.522	11.530	3.008	162	830	668	3.341	6.071	2.730
4 - Trabalhadores de serviços administrativos	10.250	26.271	16.021	624	3.653	3.029	3.925	15.479	11.554
<b>5 - Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados</b>	<b>12.089</b>	<b>53.978</b>	<b>41.889</b>	<b>2.148</b>	<b>12.745</b>	<b>10.597</b>	<b>5.224</b>	<b>33.087</b>	<b>27.863</b>
6 - Trabalhadores agropecuários, florestais, da caça e pesca	911	4.443	3.532	95	708	613	620	3.409	2.789
<b>7/8 - Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais</b>	<b>24.317</b>	<b>90.471</b>	<b>66.154</b>	<b>9.458</b>	<b>32.304</b>	<b>22.846</b>	<b>8.851</b>	<b>50.324</b>	<b>41.473</b>
9 - Trabalhadores de manutenção e reparação	1.561	1.897	336	181	232	51	720	1.385	665

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013 e 2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(1) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

Entretanto, ao se considerar apenas os anos recentes, entre 2020 e 2022, percebeu-se que houve redução dos haitianos ocupados, que foi mais do que compensada pelo aumento de trabalhadores venezuelanos. Nesse intervalo de dois anos, a redução de haitianos correspondeu a 26,6 mil ocupações, ao passo que o

acréscimo de venezuelanos a 46,9 mil. Os resultados indicam que houve uma nítida substituição entre essas duas nacionalidades no período mais recente, com destaque para o ocorrido no grupo ocupacional *Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais* (Tabela 5)<sup>8</sup>.

<sup>8</sup> Especificamente nos subgrupos ocupacionais *Embaladores e alimentadores de produção* (código 784) e *Trabalhadores artesanais na agroindústria, na indústria de alimentos e do fumo* (código 848) e na atividade econômica *Fabricação de produtos alimentícios*.

**Tabela 5. Número absoluto e variações absolutas acumuladas por países selecionados e anos, segundo grupos ocupacionais - Brasil, 2020 - 2022 (1)**

Grupos Ocupacionais	Total			Haiti			Venezuela		
	2020	2022 (1)	diferença	2020	2022 (1)	diferença	2020	2022 (1)	diferença
<b>Total</b>	<b>182.995</b>	<b>223.411</b>	<b>40.416</b>	<b>71.004</b>	<b>47.421</b>	<b>-23.583</b>	<b>33.508</b>	<b>80.378</b>	<b>46.870</b>
0 - Forças Armadas, Policiais e Bombeiros Militares	24	25	1	3	0	-3	6	0	-6
1 - Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas e gerentes	11.543	13.103	1.560	178	89	-89	535	821	286
2 - Profissionais das ciências e das artes	18.223	21.680	3.457	116	174	55	730	1.441	711
3 - Técnicos de nível médio	9.180	11.530	2.350	850	608	-242	1.162	2.304	1.142
4 - Trabalhadores de serviços administrativos	18.479	26.271	7.792	3.909	3.083	-826	4.377	9.625	5.248
5 - Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	39.541	53.978	14.437	14.579	11.317	-3.262	10.754	23.835	13.081
6 - Trabalhadores agropecuários, florestais, da caça e pesca	3.504	4.443	939	1.252	656	-596	678	1.730	1.052
<b>7/8 - Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais</b>	<b>79.489</b>	<b>90.471</b>	<b>10.982</b>	<b>49.266</b>	<b>31.284</b>	<b>-17.982</b>	<b>14.413</b>	<b>39.808</b>	<b>25.395</b>
9 - Trabalhadores de manutenção e reparação	3.009	1.897	-1.112	849	207	-642	853	813	-40

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2020 e 2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(I) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

Em suma, considerando os grupos ocupacionais e as nacionalidades, parcela expressiva da estrutura do emprego formal no período foi determinada pelas categorias *Trabalhadores na produção de bens e serviços industriais*, além dos *Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados*, e a quase totalidade dos empregos gerados ficaram a cargo das nacionalidades venezuelana e haitiana, embora esta última tenha se reduzido nos dois anos finais da série.

## 5. Rendimentos do trabalho<sup>9</sup>

Conforme observado, o aumento das ocupações de trabalhadores imigrantes se deve, sobretudo, à contribuição dos trabalhadores originários de países latino-americanos no mercado de trabalho formal brasileiro, mais especificamente devido à significativa entrada de venezuelanos e haitianos. Tais nacionalidades totalizaram, somadas, cerca de 57,2% dos ocupados formais em 2022, ante apenas 14,2% em 2013. O cenário menos atraente desde 2015, com anos de recessão

são e estagnação do crescimento econômico, seguidos por queda do Produto Interno Bruto (PIB) em 2020, em decorrência da crise sanitária, bem como a entrada de imigrantes que buscaram o país por razões humanitárias, engendraram uma característica do imigrante que trouxe particular influência para o nível dos rendimentos no mercado laboral brasileiro a partir da segunda metade da década<sup>10</sup>.

Nesse contexto, a mudança na composição da estrutura do trabalho formal imigrante implicou em redução dos rendimentos médios reais<sup>11</sup> de forma bastante significativa, o que ocorreu sobretudo em 2019 e 2020 (HALLAK NETO e SIMÕES, 2021), mantendo-se em 2021. O Gráfico 10 mostra a redução dos rendimentos médios laborais dos imigrantes, a intensificação da queda no decorrer dos anos e a acomodação, em nível ainda mais baixo, em 2021. O valor médio mensal passou de R\$ 11,8 mil, em 2013, para R\$ 5,4 mil, em 2021, ou seja, o correspondente a apenas 46% do observado no início da série<sup>12</sup>.

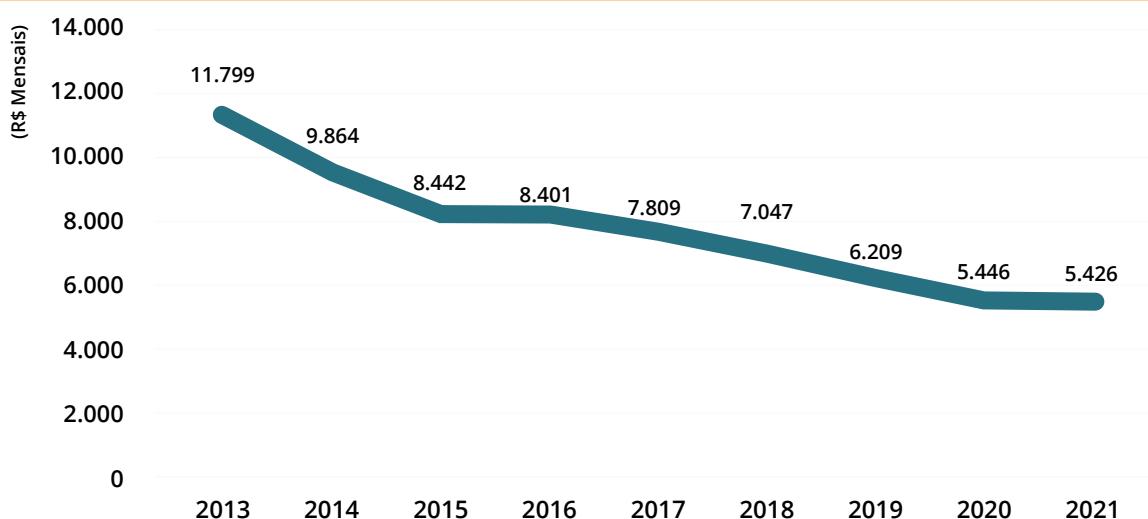
9 Esta seção analisa o comportamento dos rendimentos médios do trabalho até o ano de 2021, em virtude de ser o último ano com resultados disponíveis pela base de dados.

10 No período compreendido entre 2015 e 2021, em termos acumulados, o PIB recuou 1,1% (IBGE, Sistema de Contas Nacionais e Sistema de Contas Trimestrais).

11 Rendimentos médios mensais deflacionados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), para junho/2023.

12 Nesse sentido, o Relatório RAIS 2020 já apontava que fatores institucionais, humanitários e econômicos condicionaram uma dinâmica imigratória para o Brasil "com elevado peso de trabalhadores não qualificados, sendo boa parte destes oriundos de países em desenvolvimento." (SIMÕES e HALLAK NETO, 2020, p. 5).

## Gráfico 10. Rendimento médio mensal real do total de imigrantes no mercado de trabalho formal - 2013 a 2021 (1)



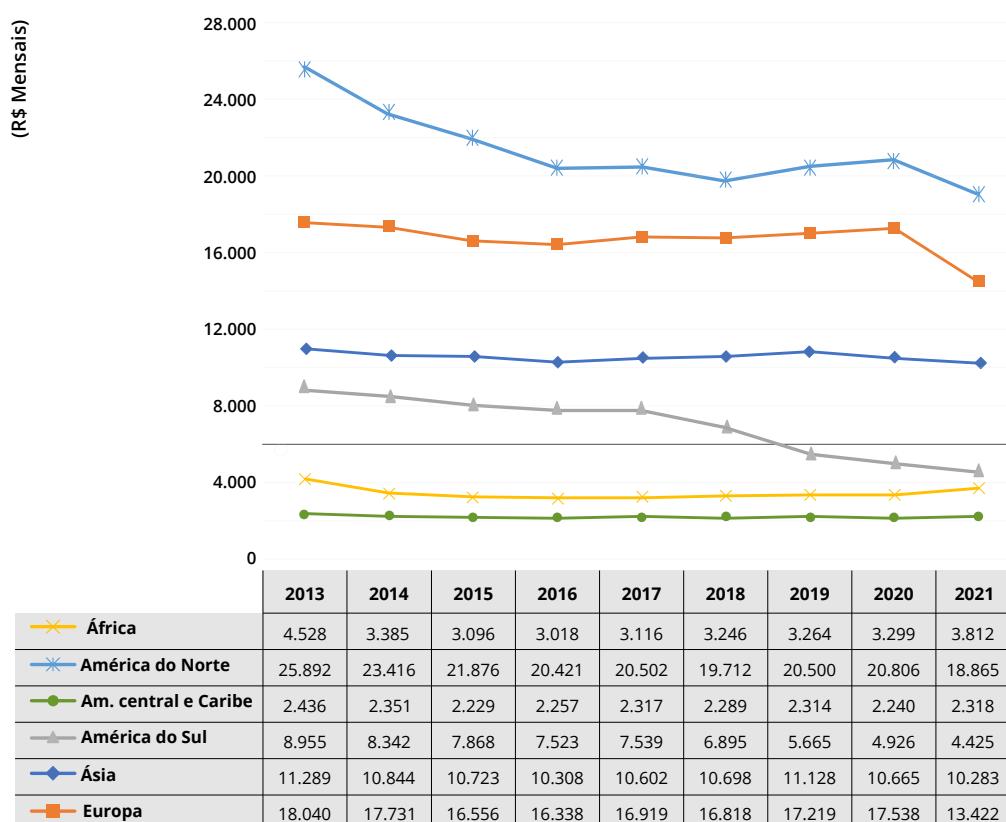
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque, 2021.

(1) Nota: Rendimentos deflacionados, pelo INPC, para junho/2023.

As curvas de rendimentos médios por continentes, com permanente diferenciação entre as regiões, reforçam a análise anterior na medida em que mostram que o efeito composição da força de trabalho foi determinante para a redução da média geral das remunerações. Em 2021,

enquanto América do Norte (R\$ 18,9 mil), Europa (R\$ 13,4 mil) e Ásia (R\$ 10,3 mil) registraram os rendimentos médios mais elevados, América Central e Caribe (R\$ 2,3 mil), África (R\$ 3,8 mil) e América do Sul (R\$ 4,4 mil) registraram os mais baixos (Gráfico 11).

## Gráfico 11. Rendimento médio mensal real dos imigrantes no mercado de trabalho formal por continentes - 2013 a 2021 (1)



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque, 2021.

(1) Nota: Rendimentos deflacionados, pelo INPC, para junho/2023.

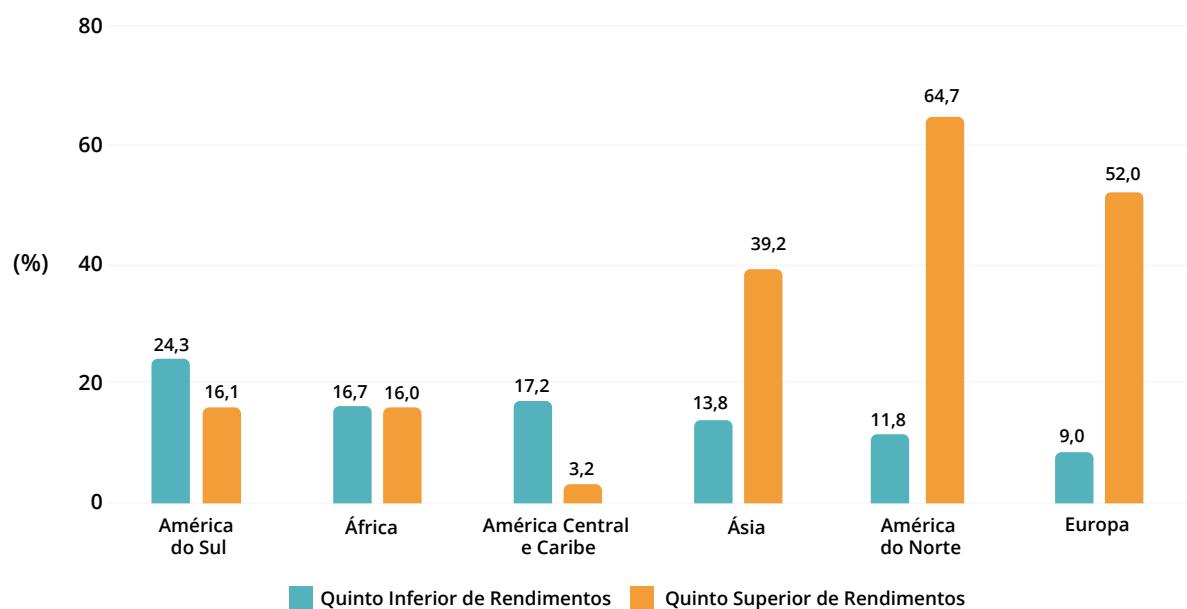
No período 2013-2021, o padrão no ranqueamento dos rendimentos médios entre os continentes foi mantido, embora, nos últimos anos, tenha havido uma aproximação entre África e América do Sul, que tem registrado sucessivas quedas anuais desde 2018. Observou-se que, excetuando-se África, que apresentou elevação do rendimento, e América Central e Caribe, que teve a renda estagnada, as demais regiões registraram quedas em 2021, um ano reconhecidamente difícil para o mercado de trabalho brasileiro<sup>13</sup>. Dessa forma, houve uma aproximação entre os rendimentos médios do topo do *ranking* em relação àqueles situados na base, reduzindo a discrepância entre os continentes no ano final da série. Outro ponto a se destacar é a estabilidade, em patamar intermediário, dos rendimentos médios dos asiáticos em todo o período, ocasionando uma aproximação aos dos europeus.

Uma forma complementar de analisar as discrepâncias entre os rendimentos dos imigrantes segundo continentes e nacionalidades é o exame das diferentes participações na distribuição dos rendimentos médios em classes de menores rendimentos *vis a vis* classes de maiores rendimentos. Estratificando-se o rendimento médio de todos os imigrantes em cinco classes de mes-

mo tamanho (os quintos de renda), compara-se a proporção de trabalhadores de cada nacionalidade nas classes mais baixa e mais elevada. A partir da distribuição do total dos imigrantes em ordem crescente de rendimento médio, verifica-se se estão presentes mais ou menos de 20% de trabalhadores de cada continente ou país nos respectivos quintos de rendimento<sup>14</sup>.

Em 2021, os trabalhadores sul-americanos (24,3%) registraram maior proporção no 1º quinto de rendimento (média mensal de R\$ 1.307), indicando uma sobrerepresentação, dado que é superior aos 20% de ocupações contidas em cada classe em uma hipotética situação de igualdade. Os países do continente europeu (9,0%) e da América do Norte (11,8%), apresentaram as menores participações no quinto de renda inferior, indicando sub-representação. Por outro lado, esses dois continentes tiveram, respectivamente, 52,0% e 64,7% de seus trabalhadores presentes no quinto de maiores rendimentos (5º quinto, com média mensal de R\$ 18.950). Em contrapartida, os imigrantes da América Central e Caribe no quinto superior eram apenas 3,2%, indicando significativa sub-representação na classe de renda mais elevada (Gráfico 12).

**Gráfico 12. Proporção de trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho por quintos inferior e superior de rendimento médio total dos imigrantes, por continentes – 2021 (I)**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque, 2021.

(I) Nota: Não foram apresentados resultados para as categorias Oceania e não especificado.

13 Em 2021, a taxa de desocupação alcançou 14,0% e a taxa composta de subutilização 28,5%, sendo esses os maiores valores da série iniciada em 2012, segundo a Síntese de Indicadores Sociais do IBGE. Para uma análise sobre o comportamento do mercado de trabalho no Brasil em 2021, ver IBGE (2022, cap.1).

14 Comparação similar foi realizada no relatório anual de 2022, com dados referentes a 2020 (HALLAK NETO e SIMÕES, 2022). Os resultados e as principais conclusões não diferiram do encontrado em 2021, revelando a manutenção dessa tendência de desigualdade entre os trabalhadores imigrantes, segundo continentes.

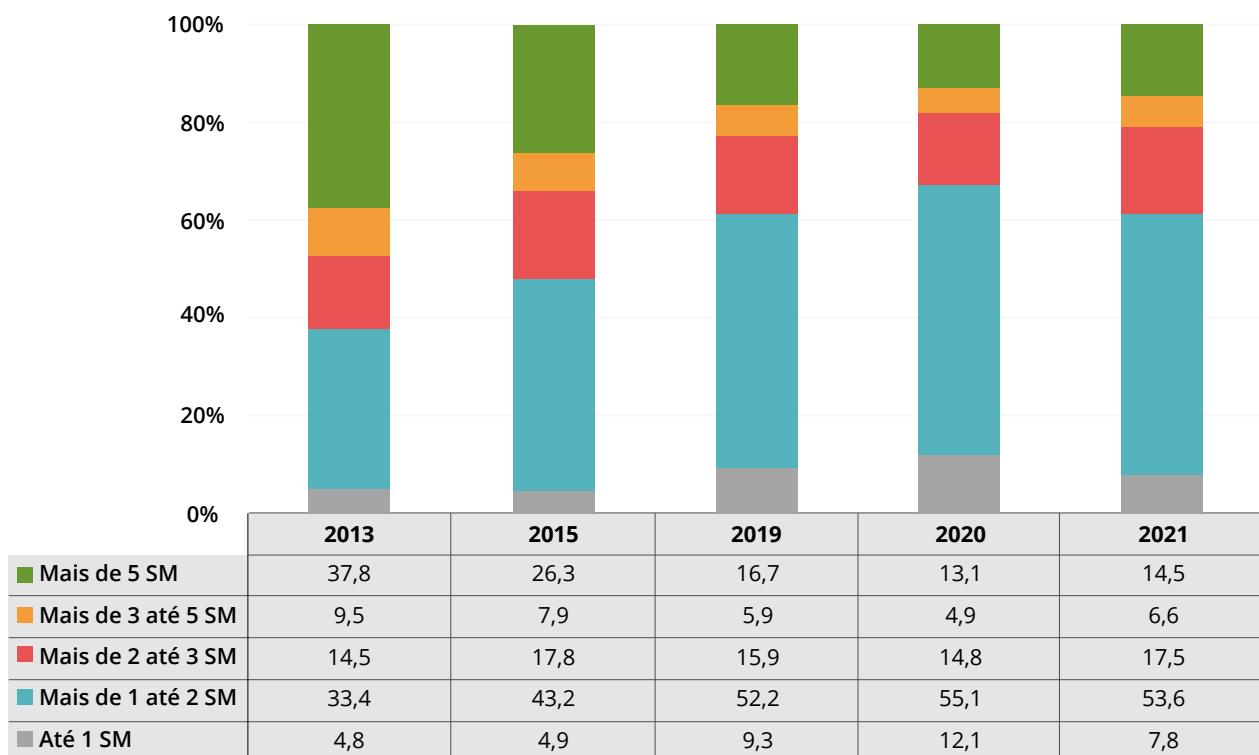
Quanto às nacionalidades, franceses, canadenses, russos, alemães, coreanos e britânicos apareceram com maior participação no quinto superior de rendimentos, em torno de 75%. Ou seja, dos 4,4 mil trabalhadores dessas seis nacionalidades, cerca de 3,3 mil estavam entre os 20% de imigrantes mais bem remunerados no mercado de trabalho formal brasileiro. Já em relação à classe de rendimentos inferiores, coube aos venezuelanos a maior representação, uma vez que 32,0% dos trabalhadores dessa nacionalidade situavam-se no quinto inferior, o que correspondia a 15,6 mil dentre os 48,8 mil trabalhadores formais venezuelanos no Brasil. Em seguida, situaram-se os angolanos com 25,8% de seus 2,6 mil trabalhadores registrados formalmente em 2021.

A mudança no padrão dos rendimentos relacionados ao mercado formal de trabalho imigrante no decênio pode também ser verificada tomando-se a evolução da composição segundo faixas salariais referenciadas no salário-mínimo (SM). São destacadas cinco faixas, sendo que a de nível mais baixo comporta o percentual de ocupação

que recebeu mensalmente menos do que 1 SM, e a de nível superior as que receberam acima de 5 SM. Entre elas é apresentada a distribuição das ocupações em três faixas intermediárias: mais de 1 até 2 SM; mais de 2 até 3 SM, e mais de 3 até 5 SM.

A evolução temporal sob esse recorte evidencia o aumento gradativo e expressivo da proporção de ocupações contidas nas duas categorias inferiores de rendimentos que, somadas, passaram de 38,2%, em 2013, para 61,4%, em 2021. Entretanto, essa tendência que seguiu intensa até 2020 mostrou arrefecimento em 2021, dado que o resultado da proporção de pessoas recebendo rendimentos mais baixos é ligeiramente melhor do que no ano anterior. De toda forma, no ano final da série disponível, mais de 3/5 dos trabalhadores formais imigrantes recebiam rendimentos mensais inferiores a 2 salários mínimos. Por outro lado, 37,8% dos imigrantes possuíam rendimentos superiores a 5 SM em 2013, sendo que em 2021 essa proporção atingiu apenas 14,5%, um pouco acima da registrada em 2020 (13,1%) (Gráfico 13).

**Gráfico 13. Distribuição do total de imigrantes por faixas salariais 2013/2015/2019/2020/2021**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque, 2021.

Entre os continentes, a maioria absoluta dos africanos (58,2%), centro-americanos e caribenhos (72,9%) e sul-americanos (66,5%) situaram-se nas duas primeiras faixas em 2021, ou seja, receberam até 2 SM. Por outro lado, entre os norte-americanos (57,6%) e europeus (41,8%), a faixa mais elevada foi predominante, enquanto

os trabalhadores asiáticos apresentaram uma distribuição mais equilibrada, com a maior parte dos ocupados recebendo nas faixas de 1 a 2 SM (36,9%). Esse padrão distributivo entre continentes foi, de certa forma, semelhante ao verificado em 2020, sendo uma tendência notada nos anos finais da série (Tabela 6).

**Tabela 6. Número absoluto e relativo de trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho, por continentes, segundo classes de salários mínimos (SM) Brasil, 2021 (1)**

Classes de Salário Mínimo	Total		África		América do Norte		Am. Central e Caribe		América do Sul		Ásia		Europa	
	(número absoluto)	(%)	(número absoluto)	(%)	(número absoluto)	(%)	(número absoluto)	(%)	(número absoluto)	(%)	(número absoluto)	(%)	(número absoluto)	(%)
<b>Total</b>	<b>187.508</b>	<b>100</b>	9.682	100	2.550	100	54.320	100	87.619	100	9.669	100	19.015	100
<b>até 1 SM</b>	<b>14.707</b>	<b>7,8</b>	747	7,7	242	9,5	3.825	7,0	7.397	8,4	633	6,5	1.693	8,9
<b>mais de 1 até 2 SM</b>	<b>100.467</b>	<b>53,6</b>	4.885	50,5	426	16,7	35.764	65,8	50.870	58,1	3.569	36,9	4.176	22,0
<b>mais de 2 até 3 SM</b>	<b>32.786</b>	<b>17,5</b>	2.218	22,9	194	7,6	12.191	22,4	13.617	15,5	1.401	14,5	2.730	14,4
<b>mais de 3 até 5 SM</b>	<b>12.364</b>	<b>6,6</b>	929	9,6	219	8,6	1.875	3,5	5.560	6,3	993	10,3	2.475	13,0
<b>mais de 5 SM</b>	<b>27.184</b>	<b>14,5</b>	903	9,3	1.469	57,6	665	1,2	10.175	11,6	3.073	31,8	7.941	41,8

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque, 2021.

(1) Nota: Não foram apresentados resultados para as categorias Oceania e não especificado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entre 2013 e 2022, período que compreende a criação e o desenvolvimento das atividades do OBMigra, o mercado formal de trabalho imigrante no Brasil sofreu alterações expressivas, com mudanças no perfil dos trabalhadores, assim como da movimentação deles dentro do território brasileiro. Cabe ressaltar, nesse sentido, que tais alterações foram resultado dos impactos da conjuntura econômica, social, política e epidemiológica, com origem nos planos nacional e internacional, e que tiveram como principal resultado tornar o Brasil um ator global importante enquanto destino de novos contingentes de imigrantes, especialmente daqueles com origem no Sul Global.

Após a crise econômica de 2015, no entanto, o crescimento do volume de trabalhadores imigrantes tem se concentrado cada vez mais nas nacionalidades haitianas e venezuelanas, que vêm ampliando suas participações no total destes trabalhadores. Desde 2021, no entanto, a

redução do volume de ocupados haitianos vem colocando os venezuelanos como principais atores deste processo, com efeitos em algumas características desta força de trabalho, a exemplo do crescimento da participação de mulheres no mercado de trabalho e da redução de trabalhadores de cor preta.

Esse comportamento também pode ser verificado na estrutura ocupacional dos imigrantes, com forte participação de venezuelanos e haitianos, mas com tendência de queda do número de trabalhadores desta última nacionalidade nos anos finais do decênio analisado. A análise dos grupos ocupacionais indica que está havendo uma substituição de haitianos por venezuelanos, especialmente entre os ocupados na produção de bens e serviços industriais, principal grupo ocupacional receptor dos trabalhadores dessas duas unidades. As informações também mostram a redução de haitianos em quase todos os demais grupos ocupacionais, o que está relacionado, muito provavelmente, ao comportamento mais geral destes imigrantes, que também vêm registrando reduções no volume de solicitações de refúgio e autorizações de residência no Brasil.

Cabe apontar que o crescimento da participação de trabalhadores da América Central e Caribe e da América do Sul também gerou consequências sobre o comportamento dos indicadores de rendimento, que registrou sucessivas quedas entre 2013 e 2021. Essa tendência reflete as mudanças no perfil educacional e ocupacional dos trabalhadores imigrantes, com aumento daqueles com menor escolaridade e maior participação em grupos ocupacionais de menor qualificação.

Por fim, cabe ressaltar que, ao longo destes dez anos, os trabalhos realizados pelo OBMigra procuraram acompanhar as tendências do mercado formal de trabalho do imigrante, desvendando, a partir de uma série de indicadores, as distintas dinâmicas que se sucederam no período.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto No. 6975**, de 7 de outubro de 2009.

BRASIL. **Lei No. 13447**, de 24 de maio de 2017.

IBGE (2022) **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro – 2021. Rio de Janeiro: IBGE.

HALLAK NETO, J.; SIMOES, A. (2020): **Desigualdade de rendimento do imigrante no mercado de trabalho formal brasileiro**. Relatório RAIS 2020. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra.

HALLAK NETO, J.; SIMOES, A.: **A inserção do imigrante no mercado formal de trabalho brasileiro entre 2011 e 2020**. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Coordenação-Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021.

HALLAK NETO, J; SIMOES, A. **Desigualdade de Rendimento do Imigrante no Mercado de trabalho Formal Brasileiro**. Revista Périodos, v. 4, p. 95-124, 2020.

OLIVEIRA, A.T.R. A inserção dos estrangeiros no mercado de trabalho formal: o que nos diz a RAIS? In: CAVALCANTI, L., OLIVEIRA, T., ARAUJO, D. (Org.) **A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro. Relatório Anual 2016. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração**. Brasília, DF: OBMigra, 2016. SIMOES, A. A inserção dos migrantes qualificados no mercado de trabalho formal brasileiro: características e tendências. In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T., MACEDO, M. **Migrações e Mercado de Trabalho no Brasil. Relatório Anual 2018**. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2018.

SIMOES, A.; HALLAK NETO, J. **A Inserção do Imigrante Qualificado no Mercado Formal de Trabalho Brasileiro 2010 a 2019. Relatório RAIS 2020**. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2020.

## A CONTRIBUIÇÃO DO OBMIGRA PARA OS ESTUDOS SOBRE REFÚGIO NO BRASIL

### INTRODUÇÃO

Há anos os deslocamentos forçados se mantêm como uma tendência crescente no contexto da mobilidade humana internacional. Segundo a última versão do relatório *Global Trends: forced displacement in 2022*<sup>2</sup> (ACNUR, 2023), no final do ano de 2022, cerca de 108,4 milhões de pessoas em todo mundo foram forçadas a se deslocar<sup>3</sup>, tratando-se de um aumento de 19,1 milhões em relação ao registrado no ano anterior, 2021.

No Brasil, os últimos 10 anos correspondem a um período marcado por uma profunda transformação do cenário do refúgio no país. Trata-se de um processo que guarda relação direta com o contexto regional latino-americano, conforme argumentou-se em Junger da Silva (2021), associado, principalmente, às dinâmicas venezuelanas sobre imigrantes e refúgio que assumiram um protagonismo ine-gável a partir de meados da última década.

Todo esse processo de redefinição do panorama brasileiro do refúgio foi acompanhado de perto pelo OBMigra por meio de estudos teóricos e empíricos que evidenciaram as transformações demográficas e sociais que se processaram. Os trabalhos de organização e sistematização das bases de dados sobre refúgio, primeiro do Sistema de Tráfego Internacional – Medidas de Alertas e Restrições (STI-MAR) e do Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), posteriormente migrada para o Sistema da Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (Sisconare), constituíram ações decisivas para a ampliação do conhecimento sobre um grupo populacional demandante de proteção no país de acolhimento.

Desde 2020 o observatório estreitou a sua parceria com a Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CG-Conare) ao assumir a elaboração do anuário Refúgio em Números, o que possibilitou não somente um aprimoramento do tratamento estatístico conferido às bases de dados sobre refúgio, como a ampliação da exploração dessas informações a partir de cruzamentos que permitiram um olhar mais acurado para questões como grupos etários e gênero. Estas ações revelaram, entre outros aspectos, a maior presença de crianças, adolescentes e mulheres entre os solicitantes de refúgio e refugiados no Brasil, um desdobramento notável das transformações demográficas supramencionadas (JUNGER DA SILVA, et al., 2020; 2021; 2022; 2023).

O OBMigra também trabalhou para a produção de informações sobre a inserção laboral dos solicitantes de refúgio e refugiados no mercado de trabalho formal brasileiro mediante o pareamento das bases de dados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Uma ação que permitiu conhecer os padrões de inserção das pessoas solicitantes de refúgio e refugiadas no mercado formal de trabalho, revelando ainda setores de maior engajamento dessa força de trabalho, patamares salariais, características de dispersão no território, entre outros aspectos (CAVALCANTI, et al., 2019; JUNGER DA SILVA, et al., 2020).

Enquanto no campo das políticas públicas para pessoas imigrantes, solicitantes de refúgio e re-

1 Doutor em Geografia, pesquisador do OBMigra.

2 Tendências Globais – Deslocamento Forçado em 2022 (tradução). Divulgado pelo Acnur no mês de junho de 2023, no âmbito das atividades de celebração do dia mundial do refugiado.

3 O maior número de deslocados forçados desde o início da série histórica, em 1993, quando se passou a considerar as 4 tipologias básicas (refugiados sob mandato do Acnur, refugiados sob mandato do UNRWA, solicitantes de refúgio e deslocados internos sob mandato da Acnur) às quais, a partir de 2018, os venezuelanos deslocados no exterior foram incluídos.

fugiadas o observatório associou suas análises a informações relevantes captadas pela Pesquisa de Informações Básicas Municipais – MUNIC 2018 (IBGE, 2019) sobre como os municípios, no contexto das transformações que se processavam na última década, atuavam junto às pessoas solicitantes e refugiadas para a promoção de políticas locais de acolhimento e integração (JUNGER DA SILVA, *et al.*, 2021).

Ao longo dos últimos 10 anos, o OBMigra atuou incessantemente no atendimento à imprensa, gestores públicos, assim como entre os pares acadêmicos, para a disseminação de informações confiáveis sobre o refúgio no Brasil, acompanhadas dos necessários esclarecimentos conceituais e metodológicos. Uma atuação cotidiana e, justamente em virtude disso, menos visível, mas que sem dúvida contribuiu para o melhor monitoramento e compreensão de um fenômeno social que, a exemplo do que se verifica no contexto global, assumiu maior complexidade no Brasil, com reflexos evidentes na relevância que se materializou no debate público.

O capítulo tem como objetivo apresentar um panorama demográfico do refúgio no Brasil, transcorridos 10 anos da criação do OBMigra<sup>4</sup>, com um olhar mais atento para os anos de 2013 e 2022 enquanto pontos extremos de um período marcado por profundas mudanças para este cenário.

No que tange os dados sobre solicitações de refúgio, estes eram obtidos até 2021 a partir de extração de parte do banco de dados do Sistema de Tráfego Internacional – Módulo de Alertas e Restrições (STI-MAR), sob responsabilidade da Polícia Federal.

De 2022 em diante, esses dados são disponibilizados pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CG-CONARE), a partir do sistema estruturado, Sisconare, que faz toda gestão dos processos de solicitações, análises e concessões de refúgio.

Já sobre a base de dados referentes às decisões tomadas pelo CONARE e sua Coordenação-Geral, ressalta-se que ela está em fase de transição para o Sisconare. Enquanto a transição não se completa, a base atual de decisões é enviada

pela CG-CONARE ao IBGE, que a recepciona e a trata de modo a possibilitar o uso estatístico, que é realizado pela equipe de pesquisadores do OBMigra.

Sobre a referência de origem das pessoas refugiadas e das pessoas solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, os dados ora analisados tratam de informações, por vezes combinadas, sobre país de nascimento, nacionalidade, ou país de residência habitual. Nesse sentido, a exemplo do procedimento adotado por Junger da Silva, Cavalcanti, Oliveira e outros (2020, 2021, 2022 e 2023), com o intuito de conferir melhor fluidez à análise, a referência ao longo do texto será apenas aos solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado e aos refugiados com uma qualificação de origem eventualmente mais simplificada, se necessário, mas sempre resguardando o sentido e a complexidade da informação.

Feitas as necessárias considerações conceituais e metodológicas, nos dedicamos agora ao esforço de traçar um panorama ampliado da realidade do refúgio no país transcorridos 10 anos de atuação do OBMigra, com destaque para os anos de 2013 e 2022. Com esse intuito, na próxima seção, a análise se volta para as informações sobre solicitação de reconhecimento da condição de refugiado, extraídas a partir do módulo específico do Sisconare para, em seguida, explorar os dados sobre refugiados reconhecidos, utilizando para tanto as bases de dados sob gestão da Coordenação-Geral do Conare (CG-Conare).

## 1. Solicitações de Refúgio no Brasil (2013-2022)

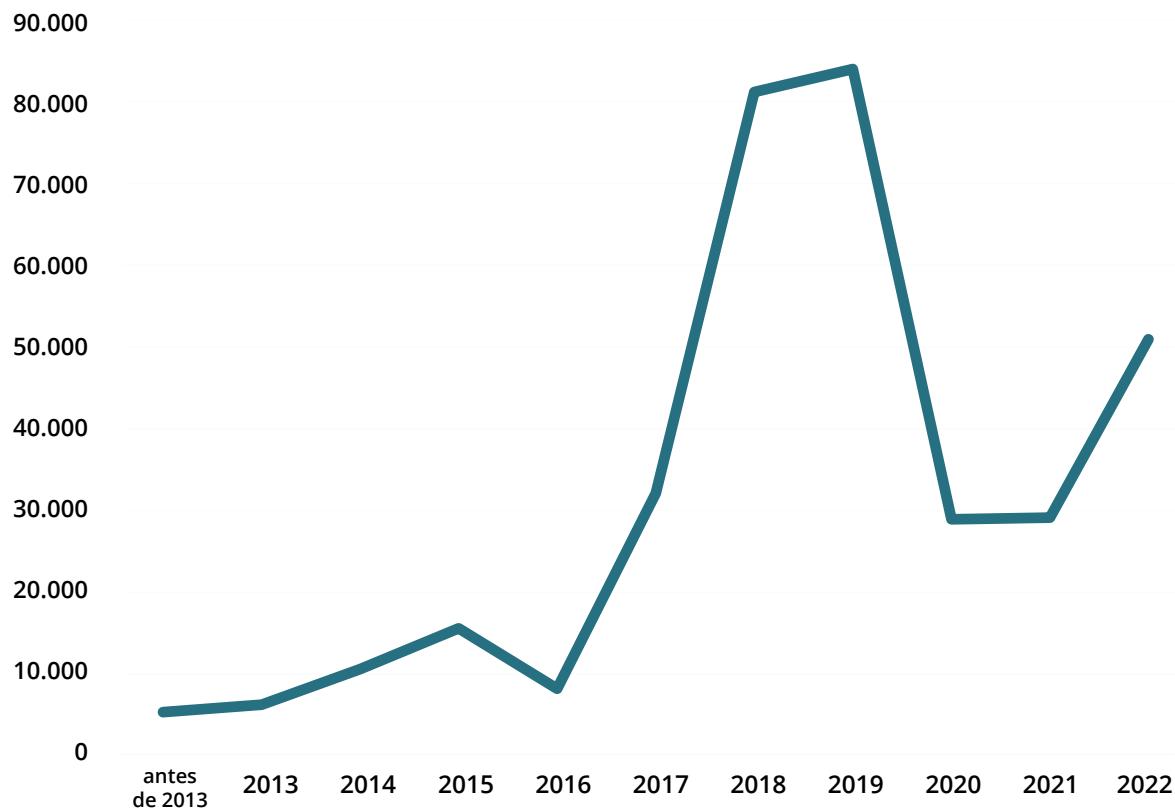
Nesta seção serão apresentadas informações sobre solicitantes de refúgio, considerando o sexo, assim como o país de nacionalidade ou de residência habitual desse grupo populacional. Busca-se traçar um panorama comparativo do cenário do refúgio para os anos de 2013 e 2022 contemplando, portanto, a trajetória de transformações verificadas ao longo dos 10 anos de atuação do Observatório das Migrações Internacionais.

<sup>4</sup> Instituído no ano de 2013, a partir do Termo de Cooperação Técnica 04/2013 entre o então Ministério do Trabalho (MTb), via Conselho Nacional de Imigração (CNig), e a Universidade de Brasília (UnB), o Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) coopera atualmente com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) que, a partir de 2019, assumiu as competências relacionadas às questões de imigração laboral no Brasil.

Inicia-se a análise a partir dos dados sobre solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado para o período 2013-2022. Como é possível observar no Gráfico 1.1, no período 2013-2022, o Brasil recebeu 345.257 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, o que corresponde a 98,3% do total de solicitações de refúgio registradas no Brasil até o final do ano de 2022. A maior parte destas solicitações (86,2%) foram registradas entre os anos de 2017 e 2022, com destaque para o ano de 2019 quando foram registradas 82.552 solicitações (23,5%). No ano de 2013, mesmo ano de instituição do OBMigra, foram registradas

6.810 solicitações de refúgio, o menor volume registrado nos últimos 10 anos, mas ainda assim superior a todo estoque de solicitações de refúgio registradas em todo período anterior (5.920). Por outro lado, o ano de 2022 registou o terceiro maior volume de solicitações de refúgio (50.355)<sup>5</sup>, atrás apenas dos anos de 2018 e 2019 e que pode ser compreendido como uma retomada após um período de maiores restrições à mobilidade humana internacional em decorrência das ações impostas em virtude da pandemia da Covid-19, quando medidas de restrições à entrada de imigrantes no país foram tomadas em razão da pandemia<sup>6</sup>.

**Gráfico 1.1. Número de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, segundo ano de solicitação - Antes de 2013, 2013-2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, *Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, 2022*.

5 Um aumento de cerca de 639,4% em relação ao ano de criação do OBMigra, 2013.

6 As medidas de restrição estão contidas em diversas portarias, sendo a primeira editada em 19 de março de 2020. O normativo atualmente vigente é a Portaria interministerial nº 678, de 12 de setembro de 2022.

Quanto à origem desses solicitantes de refúgio, verifica-se que no ano de 2013 o Brasil recebeu solicitações de refúgio de pessoas oriundas de 69 países, o que à época já tornava relevante o espalhamento geográfico desse grupo. Os bengalis (1.764), haitianos (1.112) e senegaleses (1.041) constituíram os principais países de nacionalidade ou de residência habitual entre as pessoas que solicitaram refúgio. Os solicitantes destes 3 países, em conjunto, representaram 57,5% do total de solicitações de refúgio registradas no ano de 2013 (Tabela 1.1, Gráfico 1.2 e Mapa 1.1). Já no ano de 2022, a diversidade de origem das pessoas solicitantes de refúgio se ampliou substancialmente, alcançando 139 diferentes países de nacionalidade ou de residência

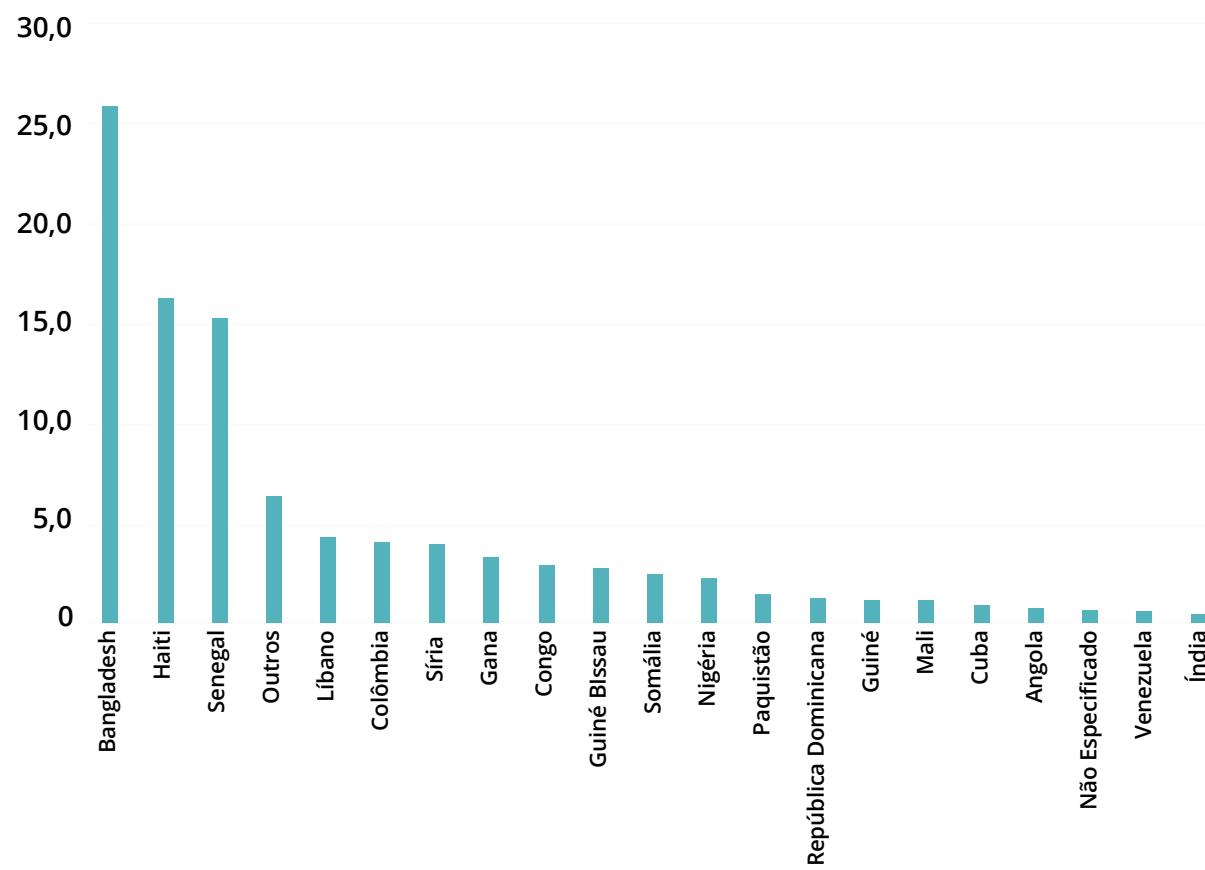
habitual, pouco mais do dobro do verificado no ano de 2013. As pessoas venezuelanas constituíram o principal grupo solicitante de refúgio com 33.753 solicitações registradas, representando 67,0% do total de solicitações de reconhecimento da condição de refúgio verificadas no último ano da série histórica analisada e refletindo o cenário de intensa mobilidade internacional forçada venezuelana que se estabeleceu em meados da última década. Destacaram-se, ainda, os cubanos (5.484) e os angolanos (3.418), o que significa que os solicitantes oriundos destes 3 países corresponderam a 84,7% do total de solicitações de refúgio registradas no ano de 2022 (Tabela 1.2, Gráfico 1.3 e Mapa 1.2).

**Tabela 1.1. Número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, segundo principais países de nacionalidade ou de residência habitual - Brasil, 2013**

Principais Paises	Nº de solicitações
<b>Total</b>	<b>6.810</b>
Bangladesh	1.764
Haiti	1.112
Senegal	1.041
Líbano	297
Colômbia	285
Síria	276
Gana	232
Congo	203
Guiné Bissau	192
Somália	174
Nigéria	161
Paquistão	105
República Dominicana	90
Guiné	86
Mali	85
Cuba	68
Angola	57
Não Especificado	56
Venezuela	49
Índia	36
Outros	441

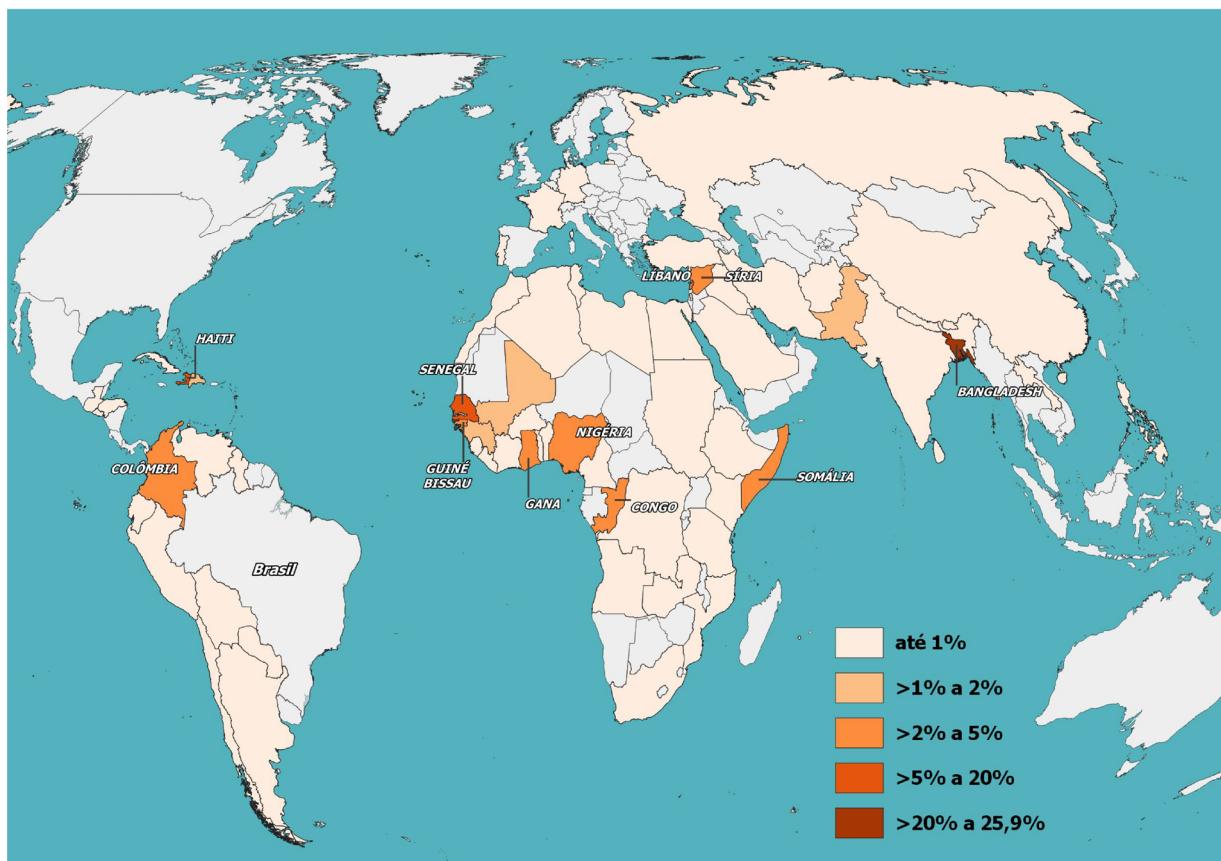
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal (STI-MAR), 2022.

**Gráfico 1.2. Distribuição relativa das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, segundo principais países de nacionalidade ou de residência habitual - Brasil, 2013**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal (STI-MAR), 2022.

**Mapa 1.1. Distribuição relativa das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, segundo país de nacionalidade ou de residência habitual - Brasil, 2013**



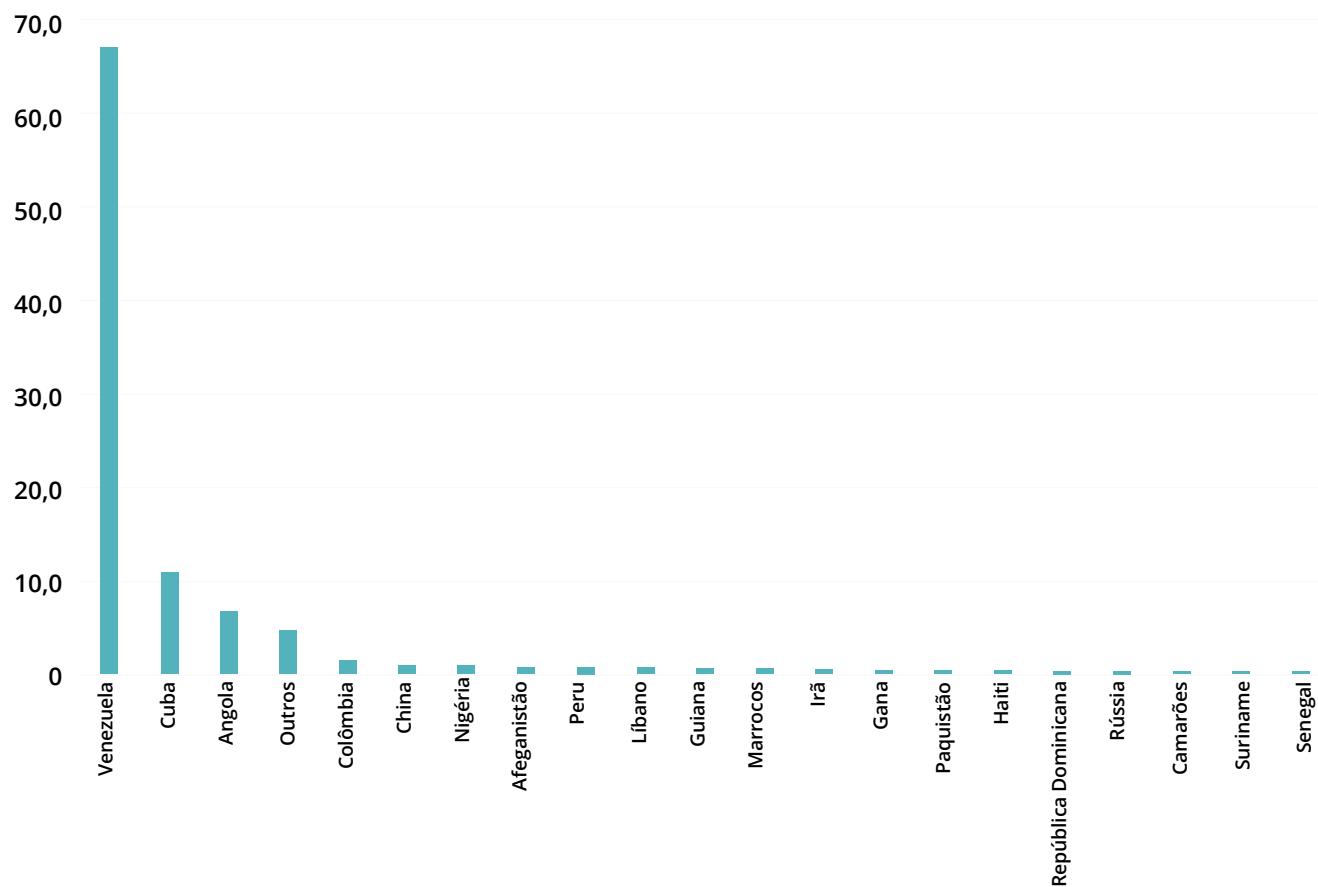
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal (STI-MAR), 2022.

**Tabela 1.2. Número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, segundo principais países de nacionalidade ou de residência habitual - Brasil, 2022**

Principais Paises	Nº de solicitações
<b>Total</b>	<b>50.355</b>
Venezuela	33.753
Cuba	5.484
Angola	3.418
Colômbia	744
China	512
Nigéria	459
Afeganistão	405
Peru	403
Líbano	387
Guiana	345
Marrocos	326
Irã	246
Gana	212
Paquistão	212
Haiti	208
República Dominicana	199
Rússia	184
Camarões	166
Suriname	166
Senegal	158
Outros	2.368

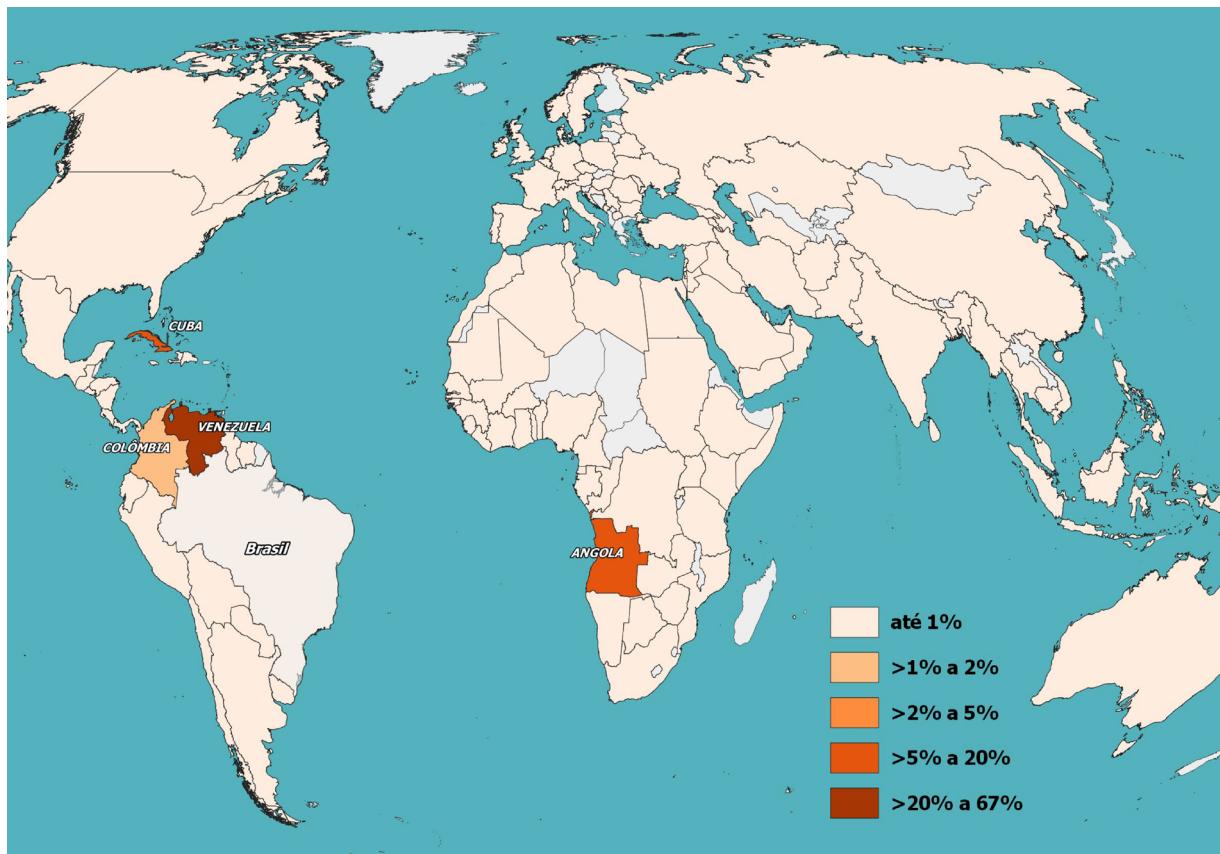
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados de Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, 2022.

**Gráfico 1.3. Distribuição relativa das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, segundo principais países de nacionalidade ou de residência habitual - Brasil, 2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados de Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, 2022.

**Mapa 1.2. Distribuição relativa das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, segundo país de nacionalidade ou de residência habitual - Brasil, 2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados de Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, 2022.

Verifica-se que, ao longo da década, as origens desses solicitantes também se alteraram sobremaneira com uma maior participação de pessoas latino-americanas que, em 2013, já representaram 24,2% das solicitações de refúgio registradas no país<sup>7</sup> (Gráfico 1.2 e Mapa 1.1), enquanto no ano de 2022 passaram a representar 83,1% do total de pessoas que solicitaram refúgio ao Brasil ao final daquele ano (Gráfico 1.3 e Mapa 1.2). No ano de 2022, estas pessoas latino-americanas solicitantes de refúgio tiveram como origem 23 diferentes países<sup>8</sup> com destaque absoluto, conforme abordado anteriormente, para os venezuelanos (33.753) e cubanos (5.484), que em conjunto concentraram 77,9% do total de solicitações de refúgio registradas no Brasil no ano de 2022 (Tabela 1.2, Gráfico 1.3 e Mapa 1.2).

Sobre a maior presença de solicitantes de refúgio latino-americanos, cabe destacar que autores como Magalhães (2018), assim como Marinucci e Milesi (2006), chamaram atenção para a redefinição dos sistemas de mobilidade humana, cada vez mais caracterizados por fluxos intrarregionais como aqueles que hoje se refletem no panorama de mobilidade humana na América Latina e, particularmente, no Brasil. Inclusive, Magalhães (2018), ao refletir sobre a emergente mobilidade humana Sul-Sul, apoiado nas tendências migratórias apontadas pela Organização Internacional para a Migrações (OIM) para o ano de 2017, ressalta que tais movimentos reforçam uma lógica espacial de mobilidade intraregional latino-americana. Segundo o autor,

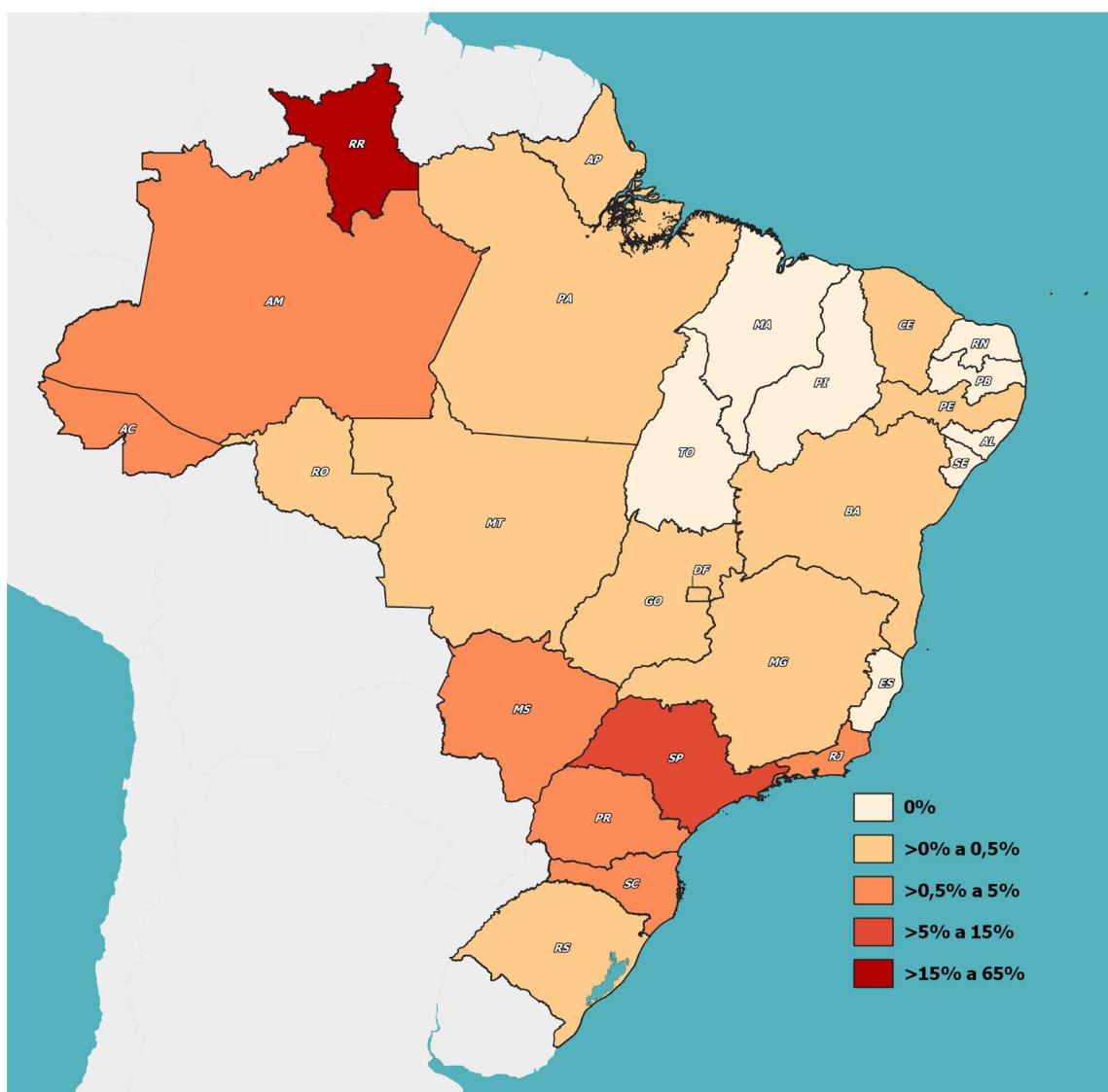
<sup>7</sup> A maior presença de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado e refugiados latino-americanos é um fenômeno que pode ser localizado temporalmente no início da última década, entre os anos de 2010 e 2011, quando o Brasil passou a receber os primeiros grupos de pessoas solicitantes haitianas as quais se juntaram às pessoas solicitantes colombianas que já ingressavam no Brasil como solicitantes de refúgio há mais tempo, mas em volume muito inferior.

<sup>8</sup> Enquanto no ano de 2013 as pessoas latino-americanas que solicitaram refúgio ao Brasil tiveram como origem 15 diferentes países.

Na atualidade, as migrações na região mostram um aumento dos movimentos intrarregionais, facilitados pela difusão das tecnologias de comunicação, barateamento dos custos de transporte e, essencialmente, pelas condições políticas vigentes na região, a partir da implementação e funcionamento dos mecanismos de integração regionais (a Comunidade de Estados Latino-americanos e Caribenhos, a União das Nações Sul-americanas, a Comunidade Andina e o Mercado Comum do Sul). Por sua vez, os tradicionais países de destino das migrações desde a América do Sul, particularmente os mais desenvolvidos, levantam crescentes barreiras, impedindo os fluxos de entrada e saída, assim como a residência, nos mesmos [...] (MAGALHÃES, 2018, p.368-369).

As dinâmicas de maior mobilidade intrarregional, conforme apontada por Magalhães (2018), refletiram-se ao longo da última década em uma nova geografia do refúgio no Brasil, o que se expressou em uma significativa concentração de solicitações de refúgio em algumas UFs da Região Norte em virtude das condições geográficas de acesso ao território brasileiro, em particular Roraima, onde se localiza a fronteira do Brasil com a Venezuela, e que concentrou cerca de 65,0% das solicitações apresentadas entre 2013 e 2022 (MAPA 1.3).

### **Mapa 1.3. Distribuição relativa das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, segundo UF de solicitação - Brasil, 2013-2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal. Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, 2022.

Seguindo para uma exploração das informações sobre solicitações de refúgio por sexo, segundo os principais países de nacionalidade ou residência habitual (Tabela 1.3 e Gráfico 1.4), observa-se que, no ano de 2013, estes eram majoritariamente homens (86,7%), com destaque para os solicitantes bengalis e senegaleses que, em conjunto, representaram 46,6% dos homens,

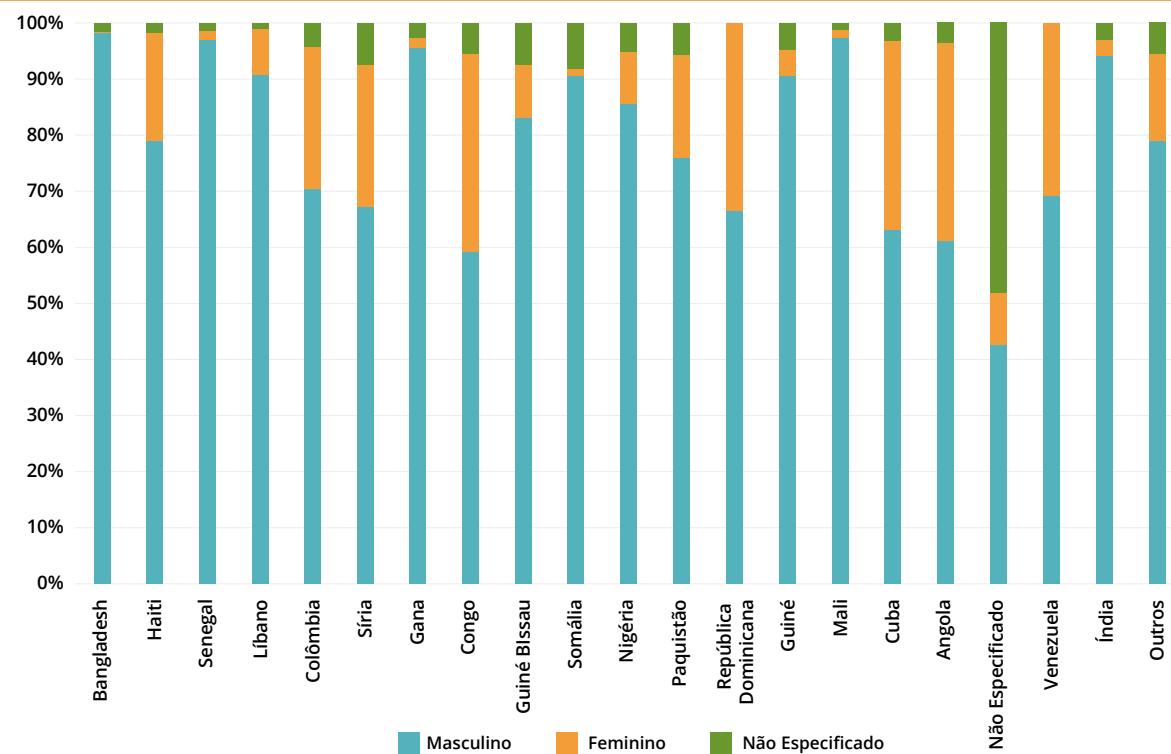
mas apenas 2,5% das mulheres solicitantes de refúgio. Os maiores desequilíbrios na representação por sexo para o grupo analisado. Já os solicitantes haitianos, segundo grupo mais expressivo no ano de início das atividades do OBMigra, contribuíram com o maior percentual de mulheres solicitantes (30,8%).

**Tabela 1.3. Número de solicitações de reconhecimento da condição refugiado, por sexo, segundo principais países de nacionalidade ou residência habitual - Brasil, 2013**

Sexo	Homens	Mulheres	Não especificado
<b>Total</b>	<b>5.905</b>	<b>691</b>	<b>214</b>
Bangladesh	1.737	2	25
Haiti	880	213	19
Senegal	1.012	15	14
Líbano	270	24	3
Colômbia	201	72	12
Síria	186	69	21
Gana	222	4	6
Congo	120	72	11
Guiné Bissau	160	18	14
Somália	158	2	14
Nigéria	138	15	8
Paquistão	80	19	6
República Dominicana	60	30	0
Guiné	78	4	4
Cuba	83	1	1
Mali	43	23	2
Angola	35	20	2
Não Especificado	24	5	27
Veneuela	34	15	0
Índia	34	1	1
Outros	350	67	24

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal (STI-MAR) , 2022.

**Gráfico 1.4. Distribuição relativa das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, por sexo, segundo principais países de nacionalidade ou residência habitual - Brasil, 2013**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal (STI-MAR), 2022.

Ainda sobre o ano de 2013, no que se refere à estrutura por grupos idade, a Tabela 1.4 e o Gráfico 1.5 revelam que o maior volume de solicitantes tinha idade entre 25 e 39 anos (4.147), representando cerca de 60,9% das pessoas solicitantes, seguido pelo grupo com idade entre 15 e 24 anos (1.720) e o grupo entre 40 e 59 anos (648). Esses três grupos concentraram 95,7% das pessoas solicitantes de refúgio à época, refletindo um perfil mais jovem e, portanto, concentrado em pessoas em idade produtiva.

Seguindo com a análise por grupos de idade, considerando os principais países de nacionalidade ou residência habitual, os solicitantes sí-

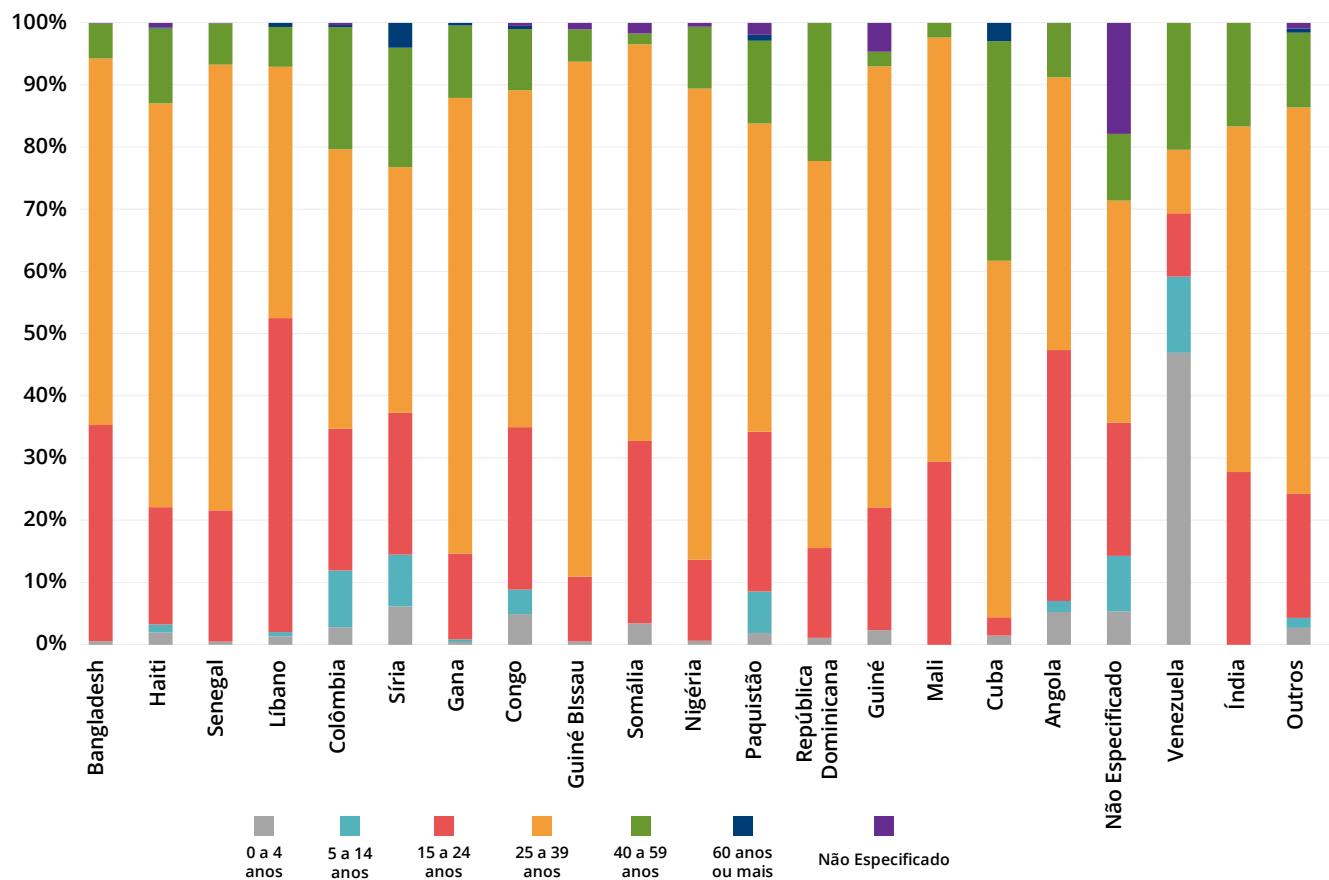
rios eram os mais representativos nos grupos de idade inferior a 15 anos (17,2%), seguidos pelos haitianos (15,5%), colombianos (14,7%) e venezuelanos (12,5%). Cabe ressaltar que no caso dos solicitantes venezuelanos as pessoas com menos de 15 anos representaram 59,2% do total de pessoas que solicitaram refúgio ao Brasil no primeiro ano de atividade do OBMigra. Trata-se de um dado relevante para a compreensão da influência exercida, na última década, pelos fluxos de pessoas solicitantes venezuelanas para a promoção de transformações demográficas que promoveram a maior presença de crianças e mulheres entre as pessoas solicitantes de refúgio no Brasil.

**Tabela 1.4. Número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, por grupos de idade, segundo principais países de nacionalidade ou residência habitual - Brasil, 2013**

Sexo	0 a 4 anos	5 a 14 anos	15 a 24 anos	25 a 39 anos	40 a 59 anos	60 anos ou mais	Não Especificado
<b>Total</b>	<b>132</b>	<b>100</b>	<b>1.720</b>	<b>4.147</b>	<b>648</b>	<b>24</b>	<b>39</b>
Bangladesh	10	0	613	1.040	99	0	2
Haiti	22	14	210	722	134	2	8
Senegal	5	0	220	746	69	0	1
Líbano	4	2	150	120	19	2	0
Colômbia	8	26	65	128	56	1	1
Síria	17	23	63	109	53	11	0
Gana	1	1	32	170	27	1	0
Congo	10	8	53	110	20	1	1
Guiné Bissau	1	0	20	159	10	0	2
Somália	6	0	51	111	3	0	3
Nigéria	1	0	21	122	16	0	1
Paquistão	2	7	27	52	14	1	2
República Dominicana	1	0	13	56	20	0	0
Guiné	2	0	17	61	2	0	4
Mali	0	0	25	58	2	0	0
Cuba	1	0	2	39	24	2	0
Angola	3	1	23	25	5	0	0
Não Especificado	3	5	12	20	6	0	10
Venezuela	23	6	5	5	10	0	0
Índia	0	0	10	20	6	0	0
Outros	12	7	88	274	53	3	4

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal (STI-MAR), 2022.

**Gráfico 1.5. Distribuição relativa das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, por grupos de idade, segundo principais países de nacionalidade ou residência habitual - Brasil, 2013**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal (STI-MAR), 2022.

Direcionando o olhar para o ano de 2022, a análise das informações sobre solicitações de refúgio por sexo, segundo os principais países de nacionalidade ou residência habitual (Tabela 1.5 e Gráfico 1.6), revela que os homens ainda eram predominantes, 54,6%, frente a 45,4% de solicitantes mulheres, o que evidencia o crescimento das mulheres solicitantes no panorama do refúgio no Brasil ao longo da última década, conforme apontado por Junger da Silva, et al (2023). Já quanto à origem desses solicitantes, em 2022, os venezuelanos representaram 64,4% dos homens solicitantes e 70,2% das mulheres solicitantes de refúgio. Trata-se de um maior equilíbrio na estrutura de distribuição por sexo e país de nacionalidade ou residência habitual, que se estende para os grupos mais representativos de solicitantes de refúgio incluindo, portanto, pessoas com origem em Cuba, Angola e Colômbia.

No que se refere à estrutura por grupos idade para o ano de 2022, a Tabela 1.6 e o Gráfico 1.7

revelam que o maior volume de solicitantes tinha idade entre 25 e 39 anos (15.643), representando cerca de 31,1% das pessoas solicitantes, seguido pelas pessoas com menos de 15 anos de idade (15.084) e o grupo entre 15 e 24 anos (10.579). Esses três grupos concentraram 82,0% das pessoas solicitantes de refúgio, reforçando o perfil jovem que já se desenhava no ano de criação do OBMigra, inclusive com a presença marcante de crianças e adolescentes.

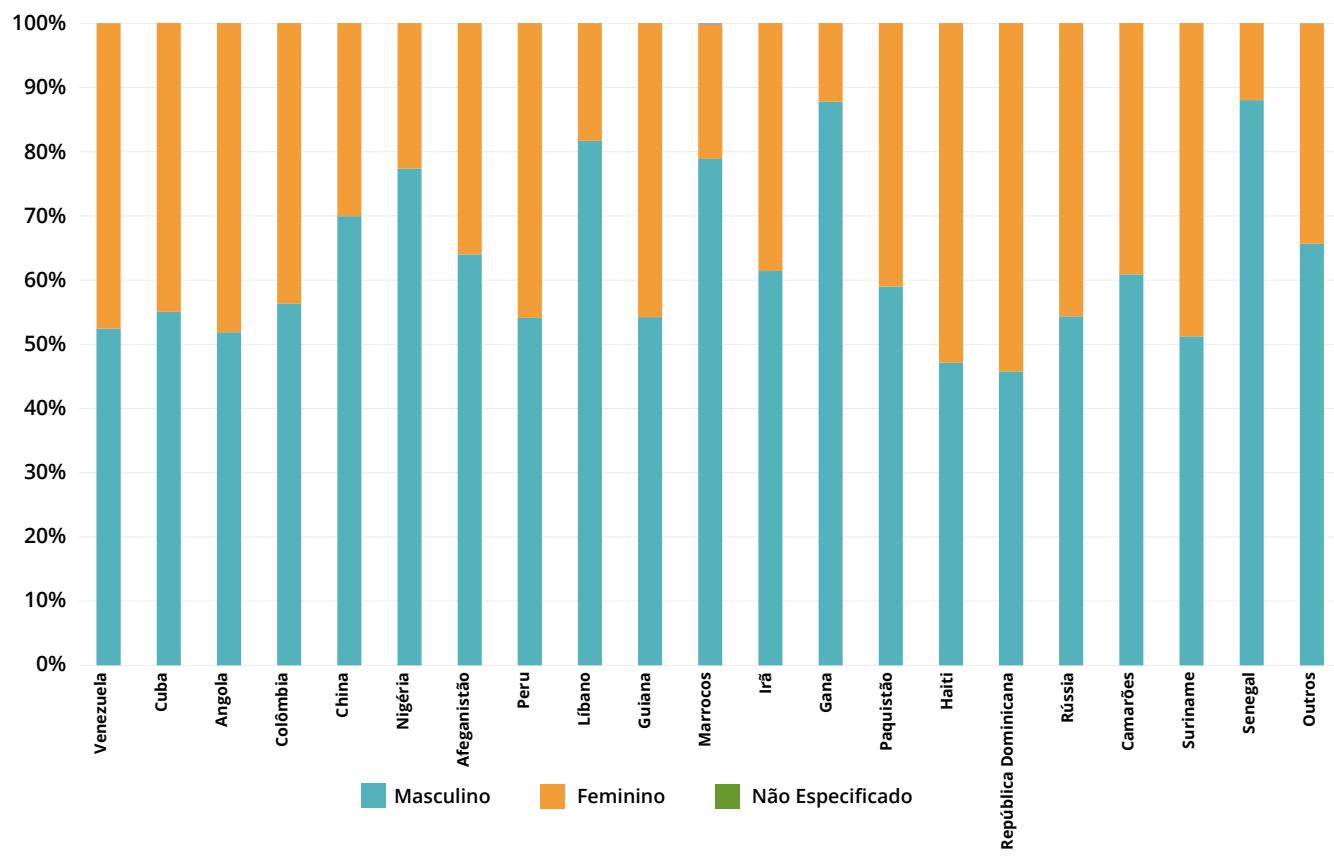
Na sequência, a análise por grupos de idade, considerando os principais países de nacionalidade ou residência habitual (Gráfico 1.7) demonstra, mais uma vez, a influência da mobilidade internacional venezuelana para o panorama do refúgio no Brasil. Isso porque, no ano de 2022, os solicitantes venezuelanos se tornaram os mais expressivos para todos os grupos de idade, chegando a representar cerca de 82,5% das pessoas solicitantes com menos de 15 anos de idade.

**Tabela 1.5. Número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, por sexo, segundo principais países de nacionalidade ou residência habitual - Brasil, 2022**

Sexo	Homens	Mulheres	Não especificado
<b>Total</b>	<b>27.482</b>	<b>22.852</b>	<b>21</b>
Venezuela	17.693	16.042	18
Cuba	3.018	2.465	1
Angola	1.772	1.646	0
Colômbia	419	325	0
China	358	154	0
Nigéria	355	104	0
Afeganistão	259	146	0
Peru	218	185	0
Líbano	316	71	0
Guiana	187	158	0
Marrocos	257	68	1
Irã	151	95	0
Gana	186	26	0
Paquistão	125	87	0
Haiti	98	110	0
República Dominicana	91	108	0
Rússia	100	84	0
Camarões	101	65	0
Suriname	85	81	0
Senegal	139	19	0
Outros	1.554	813	1

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados de Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, 2022.

**Gráfico 1.6. Distribuição relativa das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, por sexo, segundo principais países de nacionalidade ou residência habitual - Brasil, 2022**



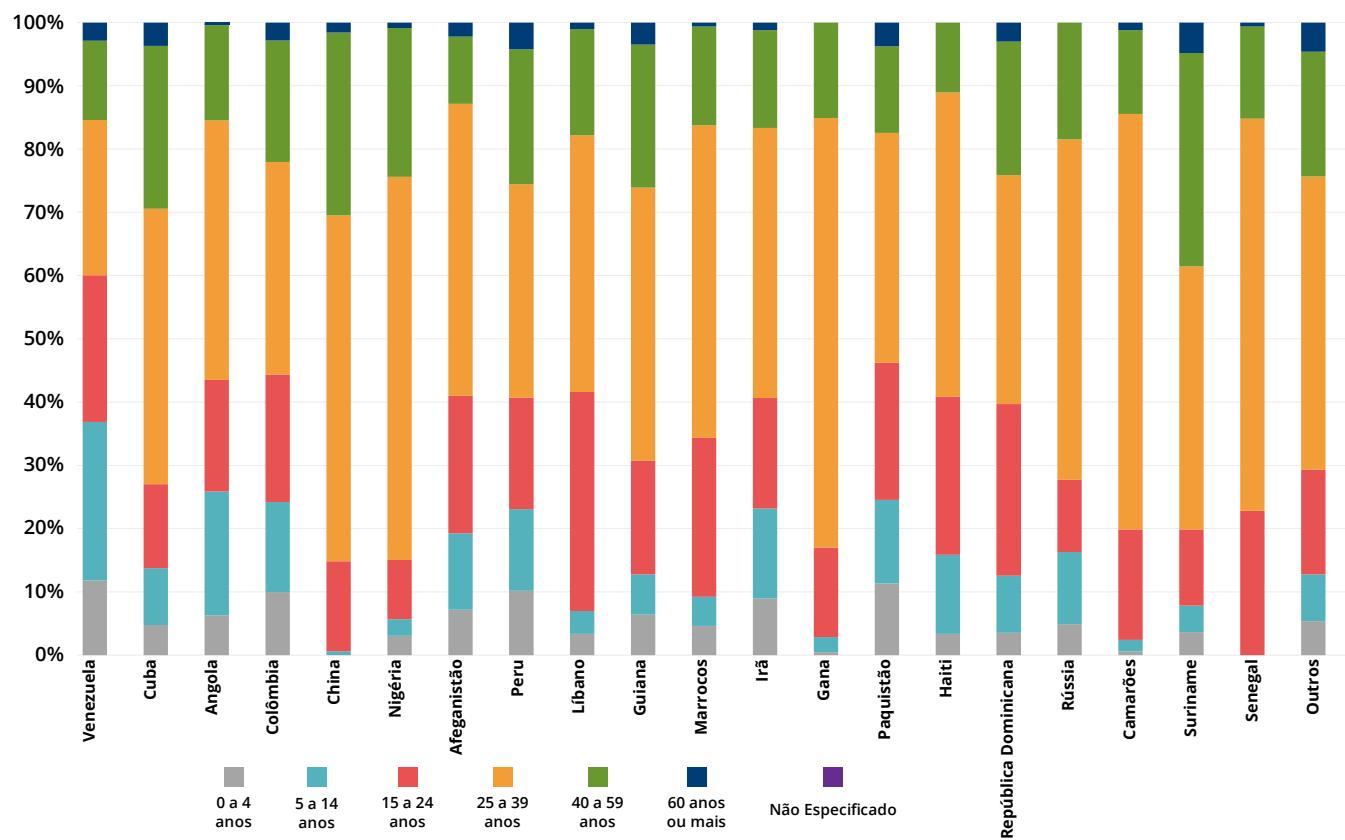
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados de Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, 2022.

**Tabela 1.6. Número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, por grupos de idade, segundo principais países de nacionalidade ou residência habitual - Brasil, 2022**

Sexo	0 a 4 anos	5 a 14 anos	15 a 24 anos	25 a 39 anos	40 a 59 anos	60 anos ou mais
<b>Total</b>	<b>4.868</b>	<b>10.216</b>	<b>10.579</b>	<b>15.643</b>	<b>7.653</b>	<b>1.396</b>
Venezuela	3.981	8.463	7.821	8.284	4.238	966
Cuba	260	493	729	2.388	1.412	202
Angola	215	669	603	1.402	515	14
Colômbia	74	106	150	250	143	21
China	0	3	73	280	148	8
Nigéria	14	12	43	278	108	4
Afeganistão	29	49	88	187	43	9
Peru	41	52	71	136	86	17
Líbano	13	14	134	157	65	4
Guiana	22	22	62	149	78	12
Marrocos	15	15	82	161	51	2
Irã	22	35	43	105	38	3
Gana	1	5	30	144	32	0
Paquistão	24	28	46	77	29	8
Haiti	7	26	52	100	23	0
República Dominicana	7	18	54	72	42	6
Rússia	9	21	21	99	34	0
Camarões	1	3	29	109	22	2
Suriname	6	7	20	69	56	8
Senegal	0	0	36	98	23	1
Outros	127	175	392	1.098	467	109

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados de Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, 2022.

**Gráfico 1.7. Distribuição relativa das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, por grupos de idade, segundo principais países de nacionalidade ou residência habitual - Brasil, 2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados de Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, 2022.

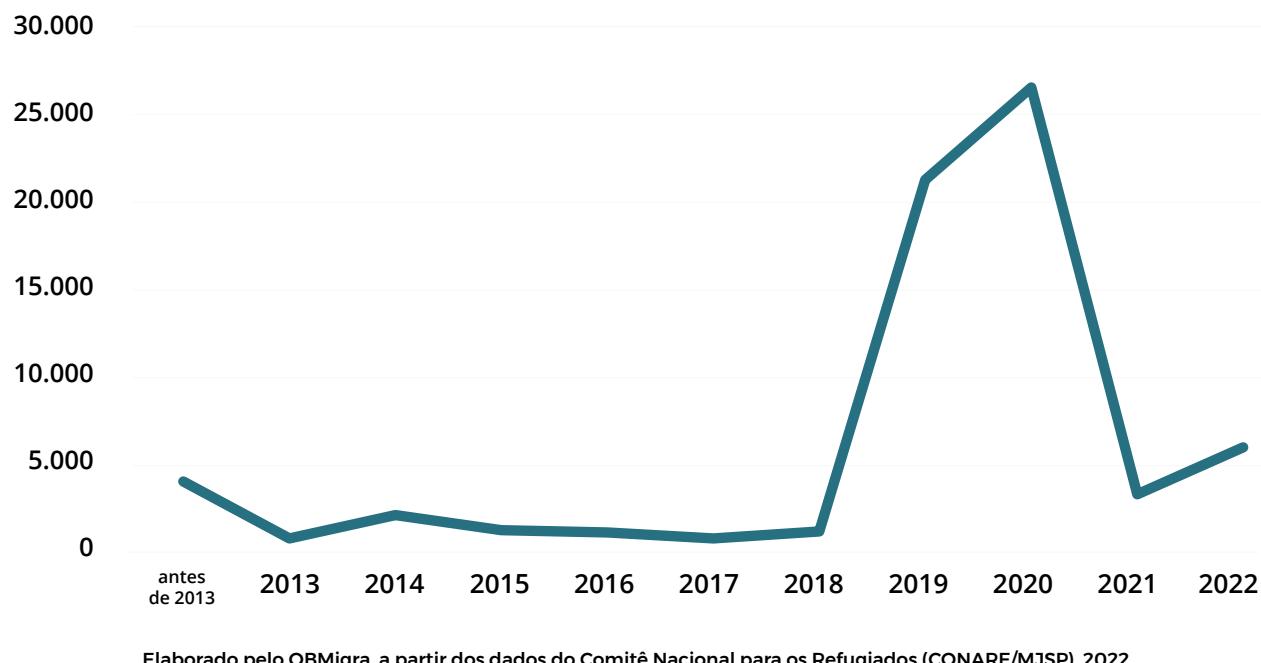
Seguindo para a análise das informações sobre refugiados reconhecidos ao longo dos 10 anos de atuação do OBMigra (2013-2022), a partir do gráfico 2.1, observa-se que um total de 62.503 pessoas foram reconhecidas como refugiadas na última década. O ano que registrou o maior volume de pessoas que tiveram as suas solicitações de refúgio reconhecidas foi o ano de 2020 (26.577), o que ocorreu justamente em meio a uma pandemia da Covid-19, seguido pelo ano de 2019 (21.241). Em conjunto, o volume de pessoas reconhecidas nos anos de 2019 e 2020 re-

presentaram cerca de 76,5% do total de pessoas que obtiveram refúgio no período analisado<sup>9</sup>. Por sua vez, o ano de 2022<sup>10</sup> pode ser considerado um bom indicativo sobre o maior dinamismo verificado para o cenário do refúgio no Brasil na última década. Em 2022, 5.795 pessoas foram reconhecidas como refugiadas no país, correspondendo apenas ao terceiro maior contingente em um único ano, mas ainda assim superior ao estoque de solicitações de refúgio registradas em todo período anterior ao ano de 2013 (3.824).

9 Estes dados decorrem, fundamentalmente, do reconhecimento por parte do Conare, em junho de 2019, do cenário de grave e generalizada violação dos direitos humanos na Venezuela (Nota Técnica nº 3/2019/CONARE\_Administrav/CONARE/DEMIG/SENAJUS/MJ), o que permitiu a análise e decisão em bloco de um volume substancial de processos de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado oriundos daquele País.

10 O total de pessoas reconhecidas como refugiadas na última década (62.503) corresponde, por outro lado, a 94,2% do total de pessoas reconhecidas como refugiadas até o final do ano de 2022 (66.327).

**Gráfico 2.1. Número de refugiados reconhecidos, segundo ano - Brasil – Antes de 2013, 2013-2022**



Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE/MJSP), 2022.

Quanto à origem das pessoas reconhecidas como refugiadas, verifica-se a partir da Tabela 2.1 e do Mapa 2.1 que, enquanto no primeiro ano de atuação do OBMigra, 2013, foram reconhecidos apenas 540 refugiados, sendo estes oriundos principalmente da Síria (47,2%), ao final do ano de 2022 (Tabela 2.2 e Mapa 2.2), 5.795 pessoas tiveram o refúgio reconhecido

pelo Brasil, o que significa um crescimento de 973,1%. Um contingente expressivo de pessoas com origem, principalmente, na Venezuela (77,9%), um dos países reconhecidos pelo Conare como em situação de grave e generalizada violação de direitos humanos<sup>11</sup>, seguidas pelas pessoas refugiadas cubanas (7,9%).

<sup>11</sup> Em junho de 2019, o Conare reconheceu o cenário de grave e generalizada violação dos direitos humanos na Venezuela, o que permitiu a análise e decisão em bloco de um conjunto de processos de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado oriundos deste País. Importante destacar ainda que, atualmente, além do referido país sul-americano, o Conare reconhece que, hoje, Afeganistão, Burkina Faso, Iraque, Mali e Síria estão em situação de grave e generalizada violação de direitos humanos.

**Tabela 2.1. Número de refugiados reconhecidos, segundo país de nacionalidade ou de residência habitual - Brasil, 2013**

País de nacionalidade ou residência habitual	Número de refugiados reconhecidos
<b>Total</b>	<b>540</b>
Síria	255
República Democrática do Congo	73
Colômbia	68
Mali	19
Paquistão	19
Nigéria	18
Bolívia	13
Angola	12
Butão	9
Irã	7
Outros	47

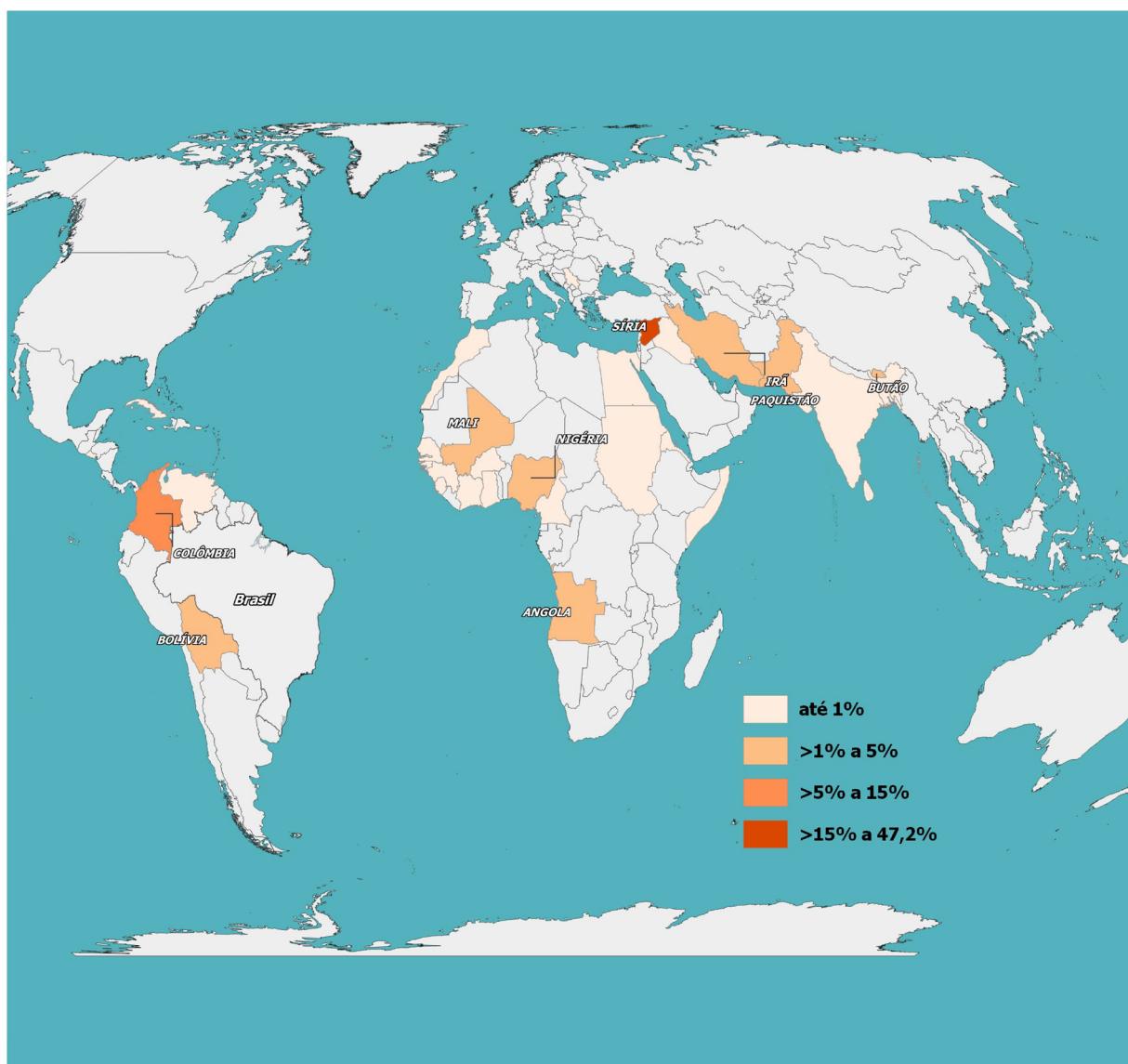
Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE/MJSP), 2022.

**Tabela 2.2. Número de refugiados reconhecidos, segundo país de nacionalidade ou de residência habitual - Brasil, 2022.**

País de nacionalidade ou residência habitual	Número de refugiados reconhecidos
<b>Total</b>	<b>5.795</b>
Venezuela	4.514
Cuba	460
Afeganistão	120
Burkina Faso	120
Mali	96
Síria	95
Angola	34
República Democrático Do Congo	26
Camarões	25
Ucrânia	23
Outros	282

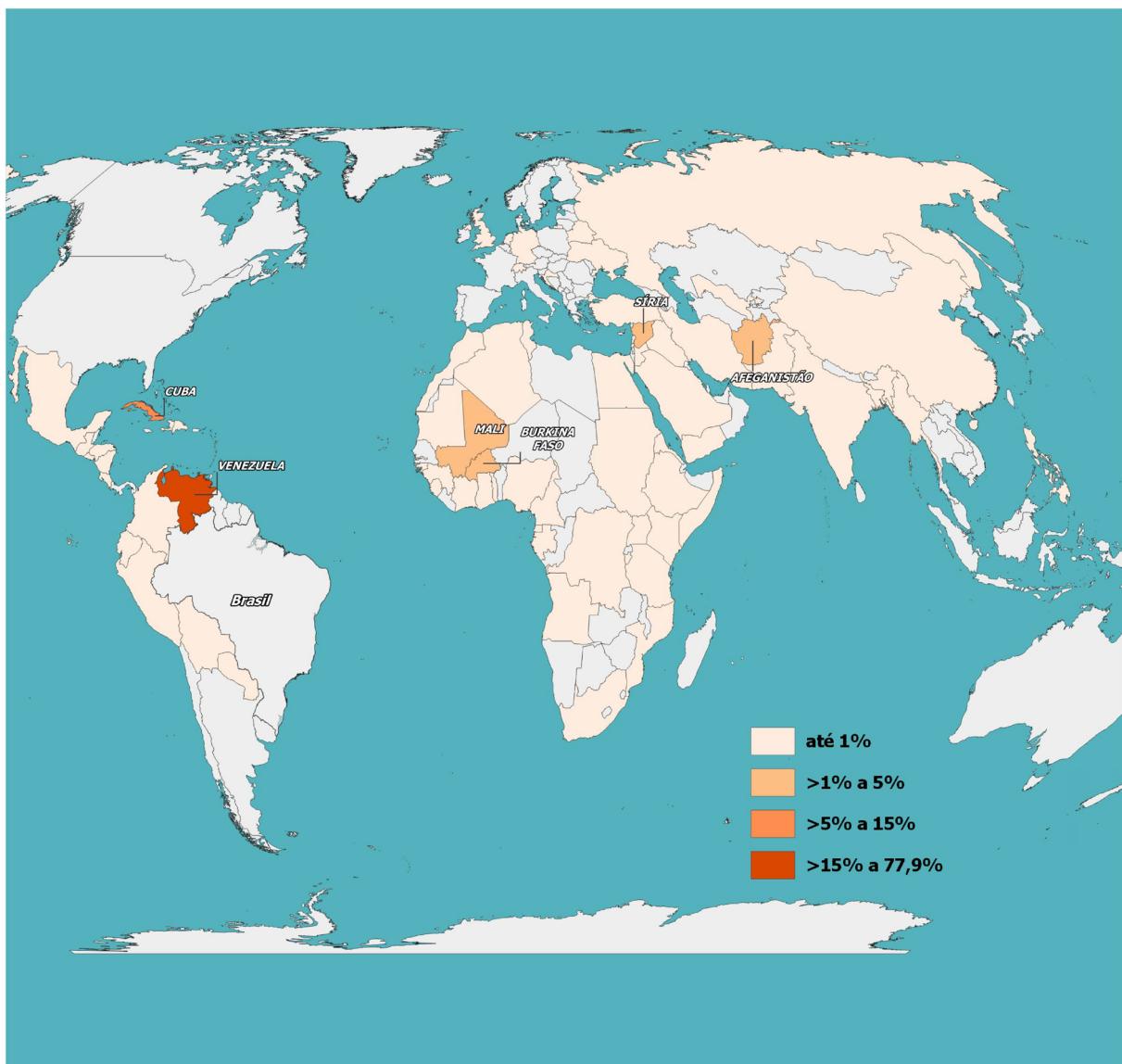
Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE/MJSP), 2022.

**Mapa 2.1. Distribuição relativa de refugiados reconhecidos, segundo país de nacionalidade ou de residência habitual - Brasil, 2013**



Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE/MJSP), 2023.

## Mapa 2.2. Distribuição relativa de refugiados reconhecidos, segundo país de nacionalidade ou de residência habitual - Brasil, 2022



Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE/MJSP), 2022.

Por sua vez, as informações por sexo e grupos de idade reafirmam o importante predomínio dos homens frente às mulheres no ano de instituição do OBMigra (2013), 67,0%, concentrados nas faixas de idade mais produtivas, considerando a possibilidade de inserção no mercado de trabalho. Destaque para os homens dos grupos entre 25 e 39 anos, 15 e 24 anos e entre 40 e 59 anos de idade, que representaram 59,6% do total de pessoas reconhecidas como refugiadas no ano de 2013 (Tabela 2.3 e Gráfico 2.2).

Já no último ano da primeira década de atuação do OBMigra, ano de 2022, como é possível

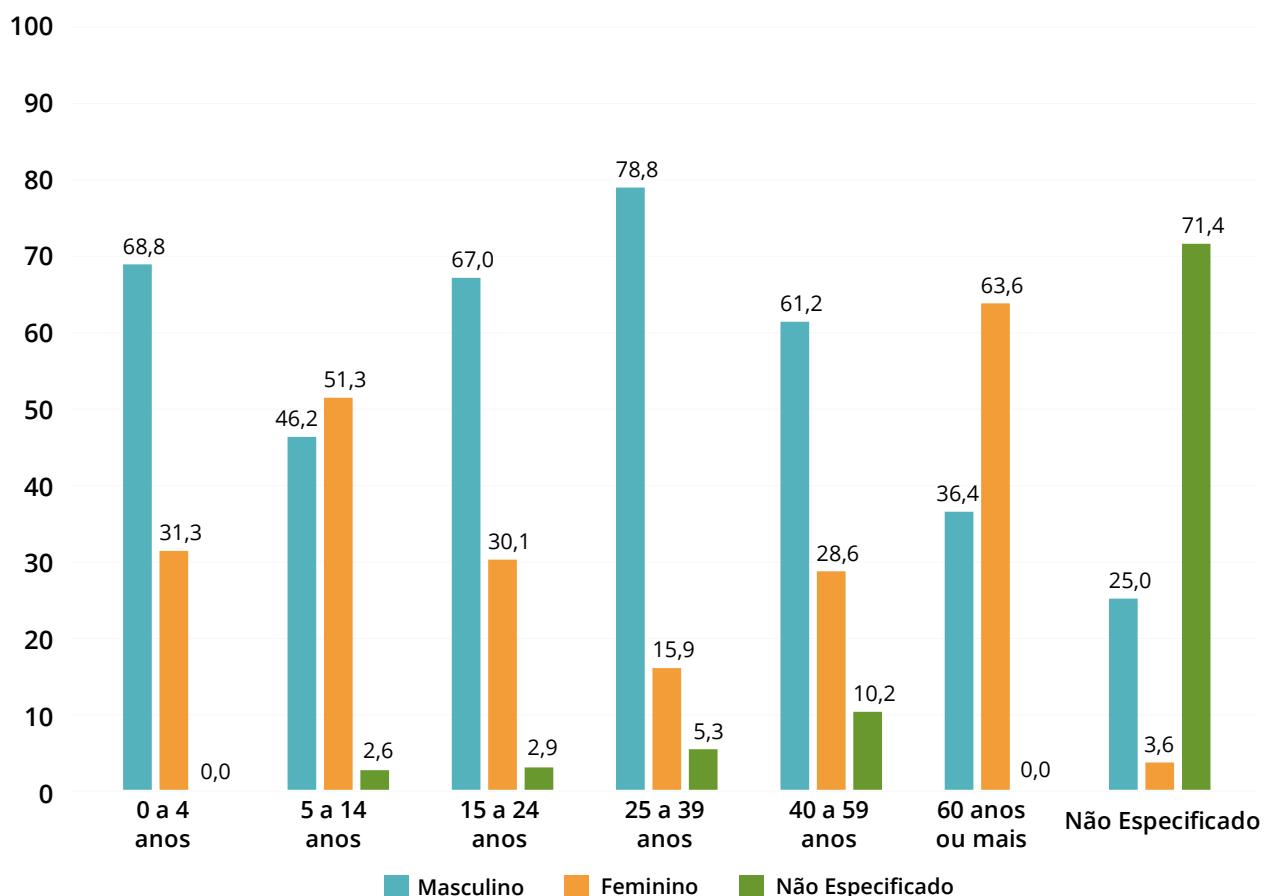
observar a partir da Tabela 2.4 e do Gráfico 2.3, mesmo com os homens seguindo como grupo majoritário, representando cerca de 56,0% do total de pessoas reconhecidas naquele ano, ocorre uma retração da proporção de homens frente às mulheres reconhecidas como refugiadas. Ambos os sexos apresentaram o mesmo padrão de distribuição por grupos de idade, com maior prevalência nos grupos de "25 a 39 anos", "5 a 14 anos", "15 a 24 anos" e "40 a 59 anos", segmentos que concentraram 95,1% dos homens e 93,6% das mulheres reconhecidas como refugiadas no ano de 2022.

**Tabela 2.3. Número de refugiados reconhecidos, por sexo, segundo grupos de idade - Brasil, 2013**

Grupos de idade	Refugiados reconhecidos			
	Total	Sexo		
		Homens	Mulheres	Não Especificado
<b>Total</b>	<b>540</b>	<b>362</b>	<b>131</b>	<b>47</b>
0 a 4 anos	16	11	5	0
5 a 14 anos	39	18	20	1
15 a 24 anos	103	69	31	3
25 a 39 anos	245	193	39	13
40 a 59 anos	98	60	28	10
60 anos ou mais	11	4	7	0
Não Especificado	28	7	1	20

Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE/MJSP), 2022.

**Gráfico 2.2. Proporção de refugiados reconhecidos, por sexo, segundo grupos de idade - Brasil, 2013**



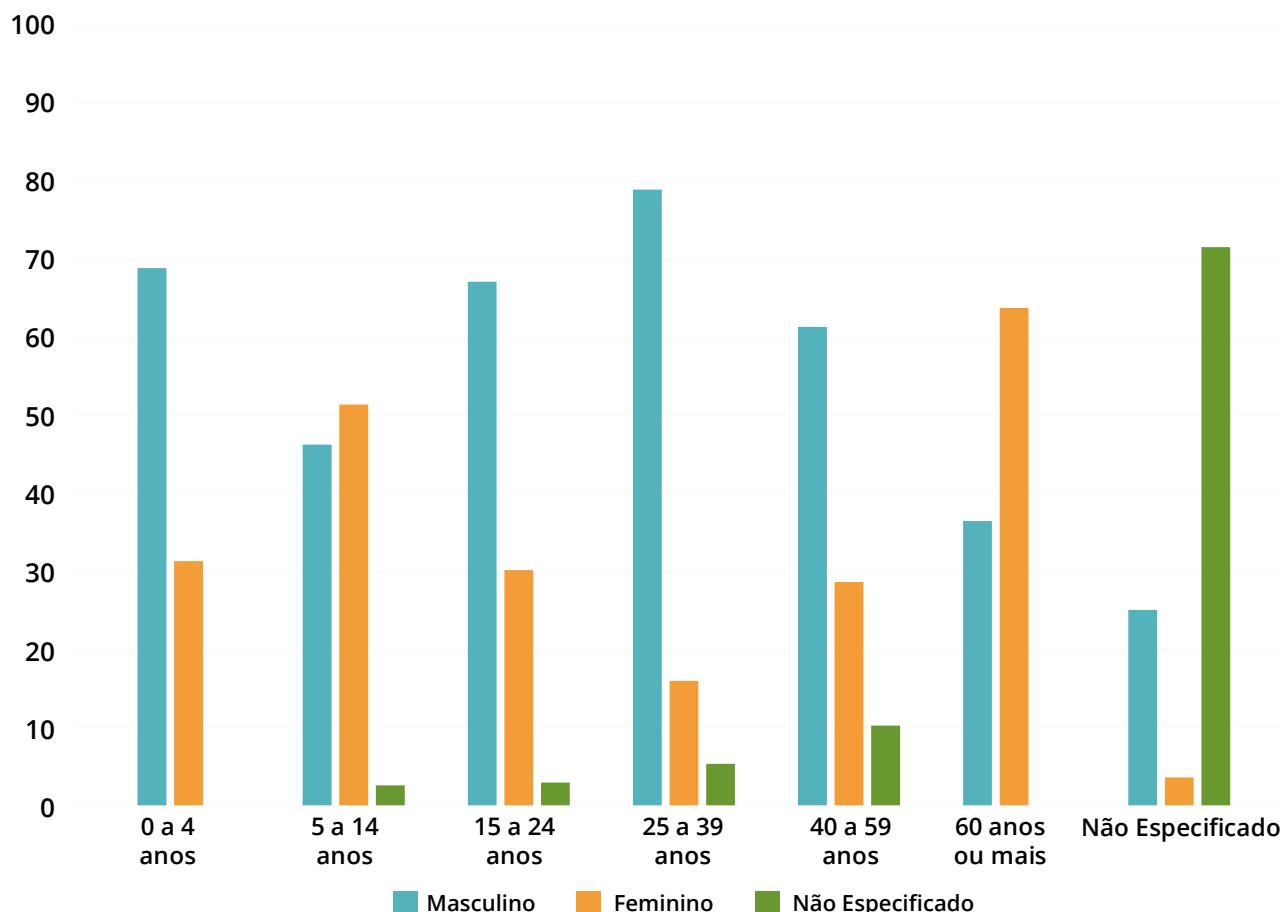
Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE/MJSP), 2022.

**Tabela 2.4. Número de refugiados reconhecidos, por sexo, segundo grupos de idade - Brasil, 2022**

Grupos de idade	Refugiados reconhecidos		
	Total	Sexo	
		Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>5.795</b>	<b>3.244</b>	<b>2.551</b>
0 a 4 anos	117	63	54
5 a 14 anos	1.358	705	653
15 a 24 anos	1.098	600	498
25 a 39 anos	2.021	1.185	836
40 a 59 anos	996	594	402
60 anos ou mais	204	96	108
Não Especificado	1	1	0

Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE/MJSP), 2022.

**Gráfico 2.3. Proporção de refugiados reconhecidos, por sexo, segundo grupos de idade - Brasil, 2022**



Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE/MJSP), 2022.

Traçado um panorama demográfico do refúgio no Brasil ao longo dos últimos 10 anos, foram analisadas informações sobre sexo, idade, assim como o país de origem das pessoas solicitantes e refugiadas. Conforme explicitado preliminarmente, deteve-se um olhar mais atento para os anos 2013 e 2022, que marcam o ano inaugural e o último ano da primeira década de atuação do Observatório das Migrações Internacionais. A seguir, serão apresentados alguns apontamentos finais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A última década foi, sem dúvida, um período marcado por profundas transformações para a dinâmica da mobilidade humana internacional em escala global, com reflexos significativos para o panorama do refúgio atualmente. A complexidade do fenômeno assumiu escala inédita na América Latina, redefinindo fluxos e motivações ao mesmo tempo em que consolida novas espacialidades em diferentes escalas.

Em paralelo, ao longo dos últimos 10 anos, o OBMigra aportou contribuições extremamente relevantes para a promoção e aprofundamento do conhecimento acerca das diferentes dimensões relacionadas a mobilidade humana internacional no Brasil. No que se refere à temática do refúgio, a trajetória do observatório se confunde com um processo de transformações substanciais verificadas no panorama brasileiro, como buscou-se argumentar neste trabalho.

Ao longo do capítulo, foi possível observar não somente uma mudança de dimensão do fenômeno do refúgio no país, com o aumento considerável do número de solicitantes de refúgio e refugiados nos últimos 10 anos, mas como essa transformação se acelera a partir do ano de 2017 impulsionada, principalmente, por fenômenos migratórios latino-americanos que vão repercutir na realidade espacial interna e externa do refúgio no Brasil, considerando países de origem e localidades de entrada, passagem e residência das pessoas refugiadas ao ingressar no território nacional.

Por meio dos estudos publicados pelo OBMigra, verificaram-se, ainda, mudanças importantes que se processaram na estrutura demográfica do refúgio no Brasil entre 2013 e 2022. A maior participação de mulheres, assim como de crianças e adolescentes entre as pessoas solicitantes de refúgio e refugiadas reforça a necessidade de reavaliar políticas públicas, inclusive no que tange aos procedimentos de gestão da política migratória que deve alcançar uma perspectiva mais local, a fim de garantir acesso efetivo aos instrumentos de proteção social básica.

Conforme abordamos nos primeiros parágrafos do capítulo, durante a sua trajetória o OBMigra ofereceu uma importante contribuição para os estudos sobre a inserção das pessoas solicitantes de refúgio e refugiadas no mercado de trabalho formal. A possibilidade de retomada dessa informação, assim como estudos que demonstrem outras formas de inserção laboral e geração de renda por parte desse grupo, é um horizonte que deve ser perseguido.

Por fim, faz-se fundamental reconhecer os padrões de dispersão das pessoas solicitantes de refúgio e refugiadas no território. Trata-se de uma informação valiosa que, potencialmente, pode ser aproximada pelos dados do Censo Demográfico 2022. Já no campo das políticas públicas para pessoas imigrantes, solicitantes de refúgio e refugiadas, a partir de 2025 o observatório poderá mais uma vez associar as suas análises às informações que serão captadas pela Pesquisa de Informações Básicas Municipais – MUNIC 2024 que, por sua vez, ampliará o escopo de investigação sobre como os municípios atuam junto às pessoas solicitantes e refugiadas para a promoção de políticas locais de acolhimento e integração, assim como as formas de organização e ação social promovidas pelos coletivos imigrantes e refugiados nos municípios brasileiros.

Assim, renova-se a agenda de investigação do OBMigra que, após uma década, seguirá aprofundando suas análises acerca das diferentes faces da mobilidade humana internacional no Brasil. Apresentar o cenário do refúgio no país transcorridos 10 anos de atuação do observatório, assim como as suas perspectivas e possibilidades, se pretende mais uma contribuição do Observatório das Migrações Internacionais.

## REFERÊNCIAS

ACNUR. **Global Trends: Forced Displacement in 2022.** Jun. 2023. Disponível em: <https://www.unhcr.org/global-trends-report-2022>. Acesso em 16 de ago. de 2023.

Brasil. Portaria Interministerial nº 678/22: **Medidas excepcionais e temporárias para entrada no País.** Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/embaixada-mascate/noticias-e-anuncios/portaria-interministerial-no-678-22-medidas-excepcionais-e-temporarias-para-entrada-no-pais> Acesso em 05 de ago. de 2023.

IBGE. **Perfil dos municípios brasileiros: 2018. Coordenação de População e Indicadores Sociais –** Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

JUNGER DA SILVA, G; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; MACEDO, M. **Refúgio em Números, 5ª Ed.** Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Comitê Nacional para os Refugiados. Brasília, DF: OBMigra, 2020.

JUNGER DA SILVA, G; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; COSTA, L. F. L; MACEDO, M. **Refúgio em Números, 6ª Edição.** Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Comitê Nacional para os Refugiados. Brasília, DF: OBMigra, 2021.

JUNGER DA SILVA, G. Regionalização na década de 2010 (2011- 2020): O Brasil diante da dinâmica intrarregional do refúgio na América Latina. In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual 2021 – 2011-2020: Uma década de desafios para a imigração e o refúgio no Brasil.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021.

JUNGER DA SILVA, G.; CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T. de; SILVA, B. G. **Refúgio em Números (7ª Edição).** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022.

JUNGER DA SILVA, G.; CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; LEMOS SILVA, S.; TONHATI, T.; LIMA COSTA, L. F. **Refúgio em Números, 8ª Ed.** Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Departamento das Migrações. Brasília, DF: OBMigra, 2023.

MAGALHAES, L. F. A.. Migração de dependência: considerações teóricas e metodológicas sobre a imigração haitiana no brasil. In: BAENINGER, R; BOGUS, L; BERTINO et al (Orgs.). **Migrações Sul-Sul.** Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População "Elza Berquó" – Nepo/Unicamp, 2018 (2ª ed.).

MARINUCCI, R.; MILESI, R.. **Migrantes e Refugiados: por uma Cidadania Universal.** Cadernos de debates: Refúgio, Migrações e Cidadania, 2006.

OLIVEIRA, T. de; CAVALCANTI, L.; TONHATI, T.; ARAUJO, D.; BRASIL, E.; DICK, P. C.. Solicitantes de refúgio e refugiados no mercado de trabalho formal brasileiro. In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; MACEDO, M., **Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual 2019.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2019.

## MULHERES IMIGRANTES, SOLICITANTES DA CONDIÇÃO DE REFÚGIO E REFUGIADAS NO BRASIL: UMA AGENDA DE PESQUISA NO OBMIGRA

### INTRODUÇÃO

O ano de 2023 marca os dez anos do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra). Durante esses anos, aprendemos muito sobre os registros administrativos, que poderiam ser transformados em bases de dados e, a partir deles, conseguimos chegar a informações preciosas sobre a imigração no Brasil. No início das nossas pesquisas, os dados demonstraram que a grande maioria dos imigrantes que estavam vindo para o país eram homens, e em idade laboral. Assim sendo, nós nos debruçamos para entender e traçar o perfil desses imigrantes e, por meio das categorizações das bases de dados, buscamos por mais informações que nos ajudassem a entender o perfil desses imigrantes. Contudo, nos últimos anos, os dados começaram a nos mostrar algumas alterações no perfil predominante dos imigrantes que estavam chegando no país. Em 2019, quando analisamos os dados de 2018, já observávamos um aumento no número de mulheres imigrantes, no entanto, o aumento ainda poderia ser apenas circunstancial. Entretanto, em 2020, quando olhamos novamente os dados, constatamos que esse aumento estava sendo contínuo e que havia um aumento substancial no ano de 2019<sup>3</sup>. Diante dessa constatação, decidimos ter um capítulo específico no relatório do OBMigra para as mulheres imigrantes. Era preciso saber mais sobre elas.

Nesse sentido, escrevemos em 2020 o primeiro capítulo específico para as mulheres imigrantes — intitulado *"Imigração de mulheres no Brasil: movimentações, registros e inserção no mercado de trabalho formal (2010-2019)"* (Tonhati e Macedo, 2020). Nesse capítulo, destacamos que era importante dar visibilidade à imigração feminina no Brasil, já que essa vinha crescendo nos

últimos cinco anos, e afirmamos:

Se na primeira metade dessa década a grande novidade para as imigrações no Brasil foi a chegada de novos fluxos migratórios do Sul Global, que superaram os antigos e tradicionais fluxos, como por exemplo os portugueses (CAVALCANTI, et al. 2015); a segunda metade da década tem como novidade o aumento no número de mulheres imigrantes chegando no país e se inserindo no mercado de trabalho formal (Tonhati e Macedo, 2020, p. 159).

No ano seguinte, 2021, o capítulo sobre as mulheres já estava incorporado como sendo fundamental para o relatório anual do OBMigra, pois precisávamos saber como a migração feminina estava se comportando no Brasil. Eram várias as perguntas que nós nos fizemos: essa migração continuava crescendo ou não? Quem eram e onde estavam as mulheres imigrantes? Onde estavam trabalhando? Tentamos responder a algumas dessas indagações por meio das bases de dados que tínhamos acesso. Os dados analisados em 2021, no capítulo *"Afeminização das migrações no Brasil: a inserção laboral das mulheres imigrantes (2011-2020)"*, nos permitiu afirmar que:

[...] a partir da segunda metade da última década as migrações no Brasil se tornaram mais femininas, ou seja, houve um aumento no número de chegadas de mulheres no país, assim como, cresceu a quantidade de mulheres com residência permanente. Também observamos que aumentou o número de mulheres solicitantes da condição de refugiadas, com destaque para as venezuelanas que lideram a lista de solicitações. Em síntese, na última década o Brasil entrou no rol dos países em que há um processo de feminização das migrações, e no caso foram as haitia-

1 Professora Adjunta da Universidade de Brasília (UnB), Departamento de Sociologia (SOL). Pesquisadora do OBMigra.

2 Mestra em Ciências Sociais pelo Departamento de Estudos Latinoamericanos (ELA/UnB) e pesquisadora do OBMigra.

3 Aqui é importante destacar que analisamos sempre os dados do ano anterior ao lançamento dos relatórios.

nas e venezuelanas as principais protagonistas (Tonhati e Pereda, 2021, p. 182).

Já no ano de 2022, ao analisarmos os dados produzidos pelo OBMigra, dois fenômenos nos saltaram aos olhos: o processo de feminização das migrações no país continuava e juntamente a ele, observamos o aumento no número de crianças e adolescentes. Com as mulheres vinham as crianças e os adolescentes. Buscando entender melhor essa conexão, escrevemos o capítulo intitulado *“Mulheres, crianças e jovens na migração internacional no Brasil”* (Oliveira e Tonhati, 2022). Nesse capítulo constatamos os impactos da pandemia da Covid-19 na chegada de mulheres e crianças/adolescentes no ano de 2020, mas também notamos que, no ano de 2021, houve novamente um crescimento nas chegadas desses grupos. Os dados analisados demonstraram claramente um crescimento exponencial dos registros e solicitações de refúgio por mulheres e, também, por crianças e adolescentes.

Assim sendo, aqui é importante destacar que, ao analisarmos os dados produzidos pelo OBMigra, observamos que nos últimos cinco anos as imigrações para o Brasil caracterizam-se por novos desafios, inclusive, ao pensar sobre a imigração feminina e de crianças e adolescentes. Com o intuito de contribuir para essas discussões, neste relatório voltamos a ter um capítulo dedicado exclusivamente para as mulheres imigrantes e inauguramos um outro capítulo dedicado para a análise das crianças e dos adolescentes.

No presente capítulo analisaremos os dados de 2022, com recorte para a imigração de mulheres no Brasil. Conforme apresentado em capítulos de relatórios anteriores do OBMigra (2021 e 2022) vimos que o número de mulheres imigrantes, solicitantes da condição de refúgio e refugiadas no país cresceu entre os anos de 2016 e 2019. Já durante os anos pandêmicos de 2020 e 2021, a chegada das mulheres diminui devido às restrições sanitárias da pandemia da Covid-19 (Tonhati e Pereda, 2022). Por sua vez, o ano de 2022 tende a se aproximar das dinâmicas pré-pandêmicas, no qual as restrições de mobilidade, por conta da pandemia, foram arrefecidas, uma vez que tivemos a vacinação e a volta das atividades presenciais. Nesse contexto, então, buscamos responder às seguintes perguntas: como foram os números de registros de mulheres na Polícia Federal? Como ficam as solicitações da condição de refugiada e os reconhecimentos de refúgio? Esses voltaram ou

não aos patamares pré-pandêmicos? Quais as principais atividades laborais das mulheres imigrantes? Houve alguma alteração entre os anos pandêmicos e o ano de 2022?

Com essas questões em mente, analisamos as seguintes bases de dados do OBMigra: Sistema de Registro Nacional Migratório (SisMigra). Com relação aos dados do SISMIGRA, utilizamos os dados referentes aos registros de *residentes*. Há diversos ampares legais utilizados pela Polícia Federal no registro dos imigrantes, os quais foram categorizados e agrupados pelo OBMigra em 4 categorias: fronteiriços, temporários, residentes e não aplicáveis. Residentes equivale aos ampares de mais longa duração, temporários, aos ampares de mais curta duração, e fronteiriços, para os imigrantes residentes em cidades de outros países contíguas às fronteiras brasileiras. Nossa interesse, neste capítulo, é para com os registros das imigrantes, que estão enquadradas nos ampares de longa duração, ou seja, que estão permanecendo no país. Por isso, utilizamos os dados dos registros que contemplam os ampares agrupados sob a categoria *residentes*. Para mais informações sobre as categorizações dos ampares veja o capítulo de metodologia deste relatório.

Ademais, analisamos o Sistema de Tráfego Internacional Módulo Alerta e Restrições (STI-MAR), no qual acessamos os dados sobre as solicitações de refúgio. Finalmente, analisamos a inserção e a movimentação das trabalhadoras imigrantes no mercado de trabalho formal no Brasil, a partir das bases de dados harmonizadas da Relação Anual de Informações Social (RAIS), da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

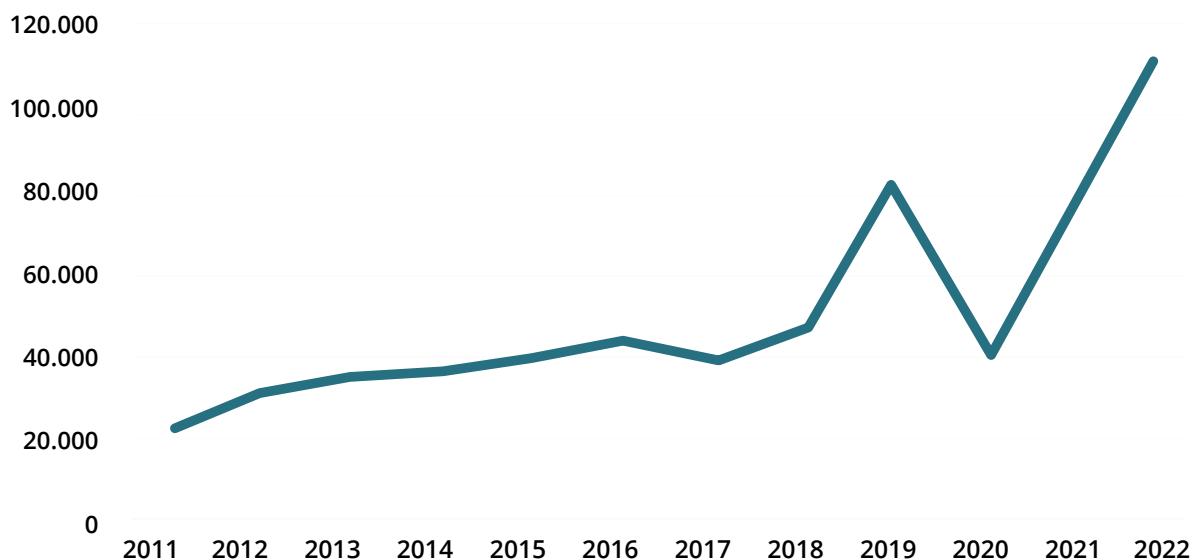
## 1. Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA)

O número de registros de mulheres imigrantes residentes ao longo da década 2011-2022 tem mostrado uma dinâmica de crescimento constante, com exceção dos anos de 2017 e 2020. Sendo que em 2017 houve uma queda pequena em relação a 2016, em 2020 houve uma queda mais significativa em relação a 2019, devido à pandemia da Covid-19. Aqui é importante destacar que mais de 70% desses registros de mulheres imigrantes pertencem à categoria de

residentes, sob a qual iremos debruçar nossa análise. Os anos de 2019 e 2022 são os anos em

que constatamos mais registros de imigrantes mulheres, 73.565 e 80.838, respectivamente.

**Gráfico 1. Número de registros de imigrantes mulheres residentes, por ano de registro - 2011-2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), 2023.

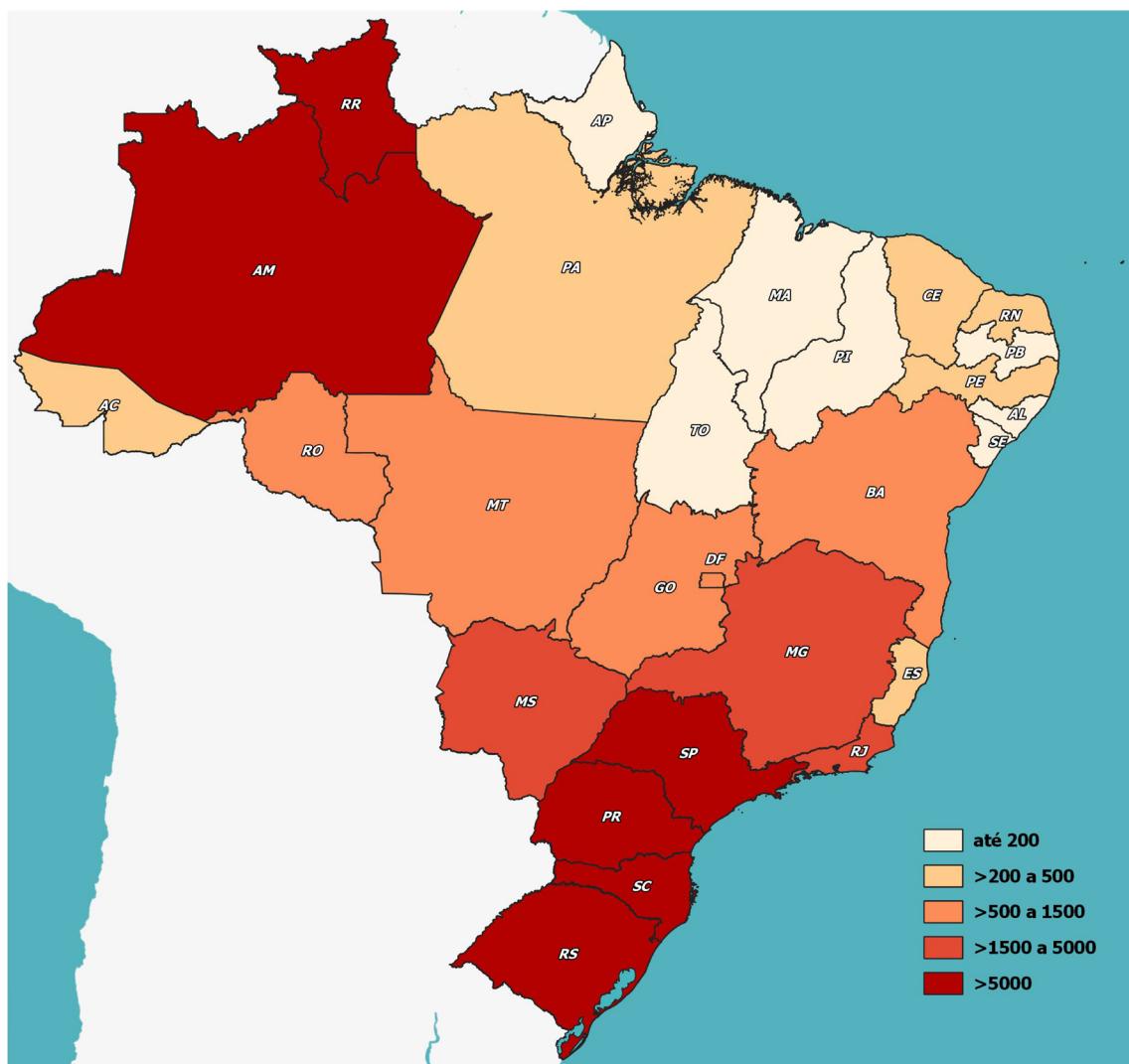
### 1.1. Número de registros de mulheres imigrantes residentes, por ano de registro, segundo Unidade da Federação de Residência

Analisando o número de registros de mulheres imigrantes residentes na série histórica estudada, a UF São Paulo concentra quase um terço (27,90%) do total de registros de 2011 a 2022. Já Roraima aparece em segundo lugar com 18,46% de registros, em terceiro com quase 10% cada, estão a UF do Paraná e de Santa Catarina. O Amazonas e o Rio Grande do Sul seguem na lista das principais UFs com pouco mais de 5% (6,95% e 6,65%, respectivamente). Já o Rio de Janeiro ficou com 5,28%. As outras UFs não ultrapassaram 3% do total de registros.

Olhando o comportamento dos registros vemos que, no geral, todas as UFs registraram aumento nos registros de imigrantes mulheres na série estudada, mas destacamos que São Paulo e Amazonas tiveram seus picos máximos em 2019 e 2022. Roraima teve três picos em 2018, 2019 (com mais registros que o acumulado entre os anos de 2011 e 2018, mas uma grande queda nos registros para o 2020), e em 2022. Já o Paraná (9.078) e Santa Catarina (8.846) tiveram aumentos significativos, sendo o ano de 2022 o com maior número de registros de toda a série histórica estudada.

Em 2022, as UFs que mais registraram mulheres imigrantes residentes foram Roraima (19.788), São Paulo (16.829), Paraná (9.078), Santa Catarina (8.846), Amazonas (7.725) e Rio Grande do Sul (5.370).

**Mapa 1. Número de registros de mulheres imigrantes residentes, por ano de registro, segundo Unidade de Federação - 2011-2022**



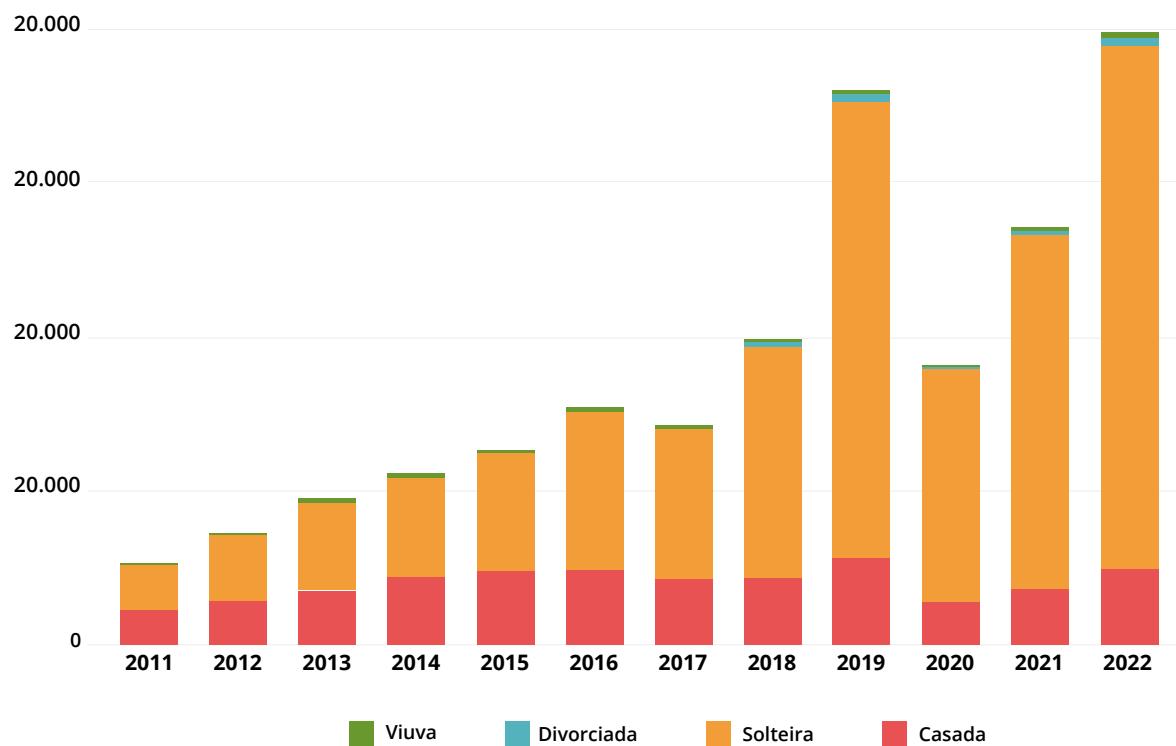
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), 2023.

## 1.2. Número de registros de mulheres imigrantes residentes, por ano de registro, segundo estado civil

A grande maioria das mulheres imigrantes residentes registradas ao longo da década analisada são solteiras, acumulando 73,43% do total de 2011 a 2022, e casadas apenas 21,35%. Chama a atenção que desde 2018, e em 2022, há uma diferença de mais de 50% dos registros entre as mulheres imigrantes solteiras e casadas. Em

2022, 83,96% dos registros foram para mulheres solteiras e 11,97% foram para mulheres casadas. É importante notar a presença também de mulheres divorciadas, número que surge a partir de 2018 (737), aumenta em 2019 para 957, cai em 2020 e 2021 (anos da pandemia), e aumenta em relação a 2019 em 2022, indo para 1.013. Outro número que gostaríamos de ressaltar é a presença de mulheres viúvas que, enquanto em toda série histórica varia entre 300 e 500, no ano de 2022, esse número passa para 816.

**Gráfico 2. Número de registros de mulheres imigrantes residentes, por ano de registro, segundo estado civil - 2011-2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), 2023.

### 1.3 Número de registros de mulheres imigrantes residentes, por ano de registro, segundo principais nacionalidades

Na análise das principais nacionalidades de mulheres registradas comparamos os anos de 2021 e 2022. Somando os registros desses dois anos temos que as mulheres que mais foram registradas como residentes no país foram das seguintes nacionalidades: Venezuela, Haiti, Bolívia, Argentina, Colômbia, Paraguai, Peru, Uruguai, Cuba, Chile e Afeganistão.

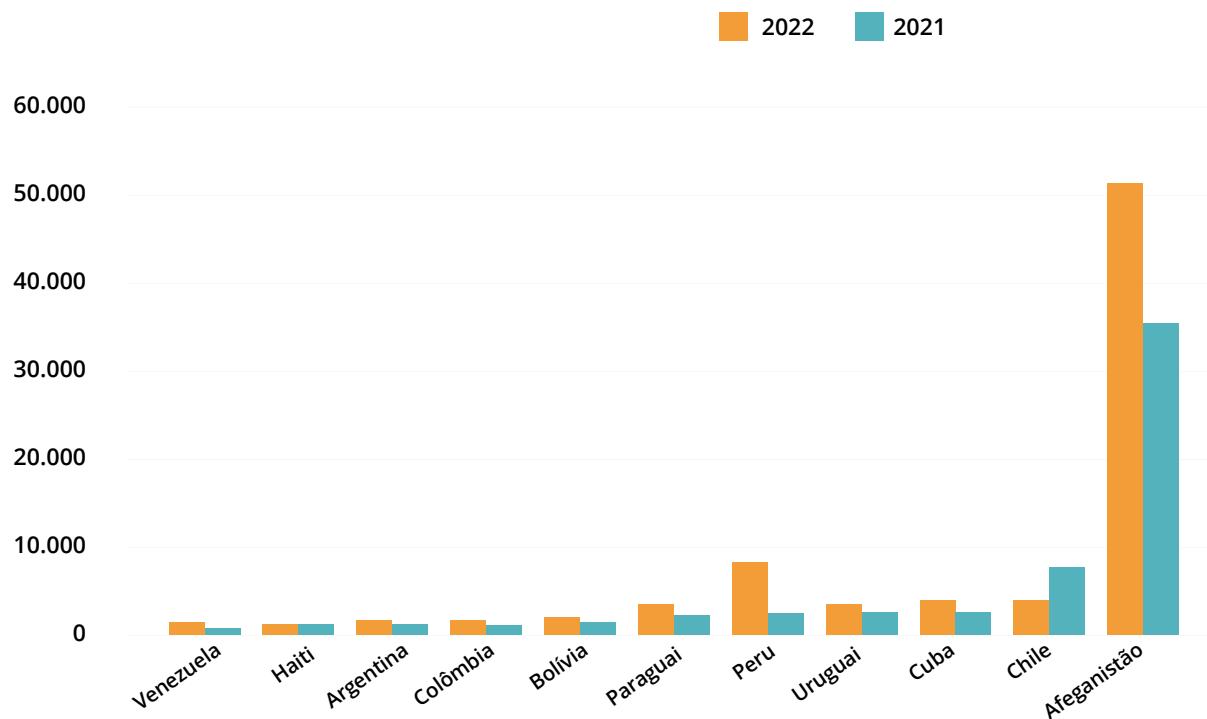
Em 2021, as mulheres de nacionalidade venezuelana concentraram o maior número de registros do ano. Do total de registros de residentes mulheres, 63,1% eram venezuelanas, seguidas pelas haitianas (12,84%) e as argentinas e colombianas com 3,43% e 3,40%, respectivamente. As bolivianas, paraguaias e peruanas seguem na lista, mas com menos de 3% do total. Entre as

venezuelanas, foram as mulheres entre 19 e 39 anos as que lideraram os registros. No entanto, chama a atenção o número de crianças mulheres de 0 a 11 anos de idade, que somaram 8.370 registros. O mesmo aconteceu com as haitianas.

No caso do ano de 2022, nota-se que as venezuelanas se mantêm no topo (51.010), aumentando o número de registros em comparação com 2021 (34.946), mas as haitianas descem nas posições do total de registros e ficam em quarta posição. São as bolivianas que ficam em segundo lugar com quase 10% do total de registros (9,42%), seguidas pelas argentinas, haitianas, paraguaias e colombianas, com menos de 4% cada uma.

Entre as venezuelanas, o crescimento nos registros se dá em maior proporção para as mulheres de 19 a 39 anos, de 40 a 59 anos, e de 60 anos ou mais. Por sua parte, as bolivianas mostraram um aumento nos registros de mulheres mais jovens de 0 a 11 anos, de 12 a 18 anos, e de 19 a 39 anos.

### Gráfico 3. Número de registros de mulheres imigrantes residentes, por ano de registro, segundo principais países - 2021-2022



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), 2023.

Em termos de registros de mulheres imigrantes residentes no país, podemos afirmar, portanto, que o ano de 2022 marca não apenas um retorno aos dados pré-pandemia (2019), mas constatamos que foram feitos mais registros. Com destaque para os registros das venezuelanas, com idade entre 19 a 39 anos, e nos estados como Roraima, São Paulo, Paraná e Santa Catarina. Vejamos agora os dados referente às mulheres solicitantes da condição de refúgio no país.

## 2. Solicitantes de reconhecimento da condição de refugiadas (STI-MAR)

O número de solicitações de refúgio por parte de mulheres no Brasil tem tido um aumento significativo nos últimos anos. No início da série, em 2011, no Brasil, foram feitas 232 solicitações de refúgio e, em 2019, foram quase 40 mil solicitações, correspondendo a 26,67% do total de solicitações da década (2011-2020). Foi a partir de 2017 que as solicitações começaram seu aumento, sendo que quase o total das solicitações se concentrou na última metade da série analisada, com 93,60%, de 2017 a 2022.

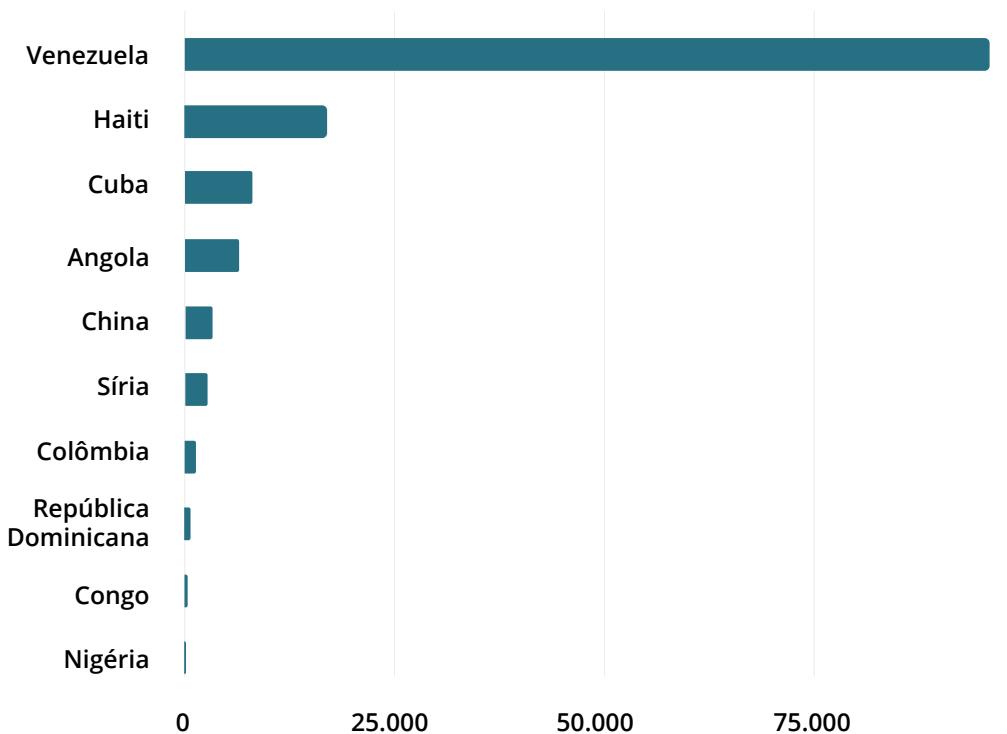
### 2.1. Solicitantes de reconhecimento da condição de refugiadas, as principais nacionalidades

Segundo os dados da Polícia Federal sobre as solicitações de reconhecimento da condição de refugiado entre 2011-2022, a maioria das mulheres que solicitaram refúgio no Brasil nesses últimos onze anos tinham a nacionalidade da Venezuela, Haiti, Cuba, Angola, China, Síria, Colômbia, República Dominicana, Congo e Nigéria.

Desde o ano de 2015, as haitianas lideravam os pedidos de solicitações de refúgio, mas em 2016 as venezuelanas ultrapassaram e permaneceram como a nacionalidade que mais solicitou refúgio no Brasil até 2022. O total de solicitações feitas por mulheres na série estudada (de 2011 a 2022) foi de 138.527 e, desse total, 69,65% das solicitações foram feitas por venezuelanas.

Em 2022 foram feitas 22.852 solicitações de refúgio, um volume maior que os anos de 2020 e 2021, mas ainda menor que o de 2019 (36.945).

#### Gráfico 4. Solicitações de reconhecimento da condição de refugiada, segundo principais nacionalidades - 2011-2022



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, 2022.

Entre os anos de 2017 e 2018 houve um crescimento de mais de 70% no número de solicitações de refúgio das venezuelanas, que se manteve alto em 2019. Porém, em 2020, o número de solicitações sofreu uma queda de -68,4%, comparando com o ano anterior. De fato, todas as nacionalidades tiveram queda nas solicitações de refúgio no ano de 2020 (12.344) e 2021 (13.479), em comparação com 2019 (36.945). Já no ano de 2022, o número de solicitações de refúgio no geral aumentou em relação a 2021, passando para 22.852. Já por parte das venezuelanas também constatamos um aumento entre 2021 (11.138) e 2022 (16.042), mas ainda estando abaixo de 2019 (26.026).

Em segundo lugar nas solicitações de refúgio no país, estão as haitianas que totalizam 15.278 solicitações de refúgio, o que representa 11,03% do total das solicitações entre os anos de 2011 e 2022. As solicitações das haitianas têm três diferentes picos, o primeiro em 2015 (que teve 600 solicitações a mais em comparação com 2014), o segundo em 2017 (somando 700 solicitações a mais em comparação com 2016) e, em 2019, ano em que aumentam em mais de 4 mil solicitações e chegam no seu número máximo da década, 6.864 solicitações. A partir de 2020, devido à pandemia da Covid-19, o número de solicita-

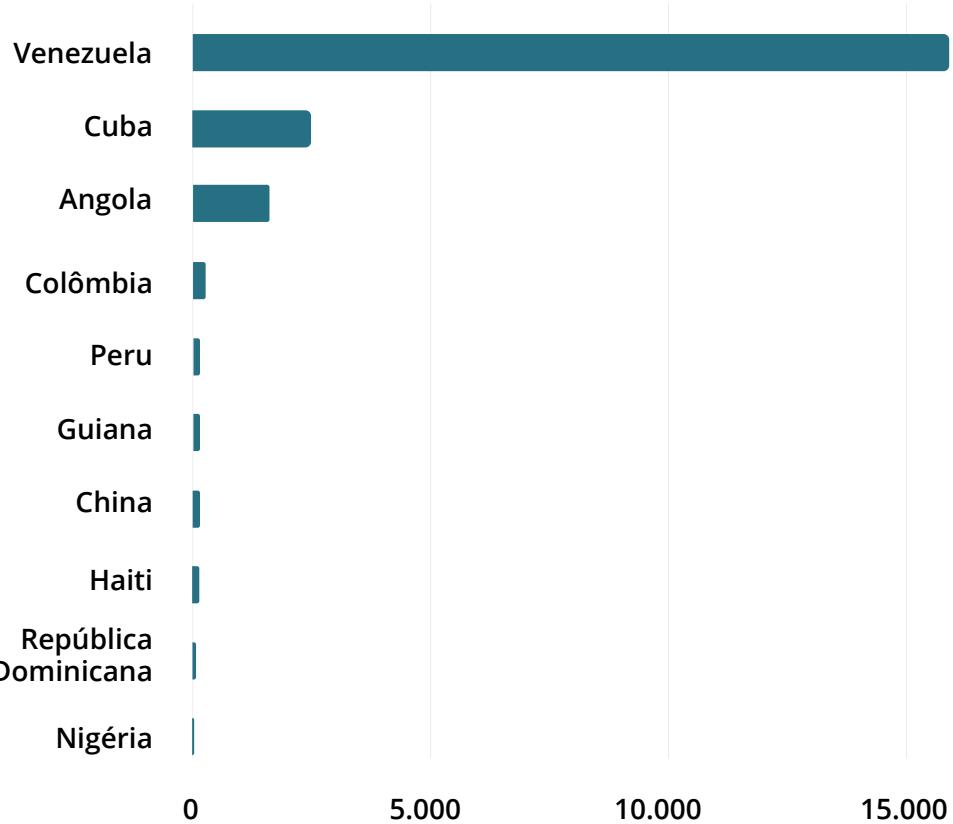
ções diminui e continua nesse ritmo até 2022, reduzindo-se a apenas 110 solicitações naquele ano. No caso das haitianas não houve uma retomada no ano de 2022 nas solicitações de refúgio, como aconteceu com os outros coletivos. Em terceiro lugar no número de solicitações de refúgio estão as cubanas, que têm tido um aumento contínuo de 2011 a 2019, sendo neste último o mais alto pico da década, com 1.707 solicitações. Em 2020 e 2021, as solicitações sofreram uma queda, mas em 2022, diferentemente das haitianas, as cubanas solicitaram mais refúgio no Brasil. O ano de 2022 foi, portanto, o segundo pico significativo na série estudada, com 2.465 solicitações.

Em quarto lugar estão as solicitantes angolanas, que solicitaram o refúgio no Brasil mais fortemente nos anos de 2017 (858), 2021 (991) e em 2022, com 1.646 solicitações. Finalmente, em quinto lugar, estão as solicitantes chinesas. Elas, igual as venezuelanas, não solicitaram refúgio nos dois primeiros anos da década. Assim sendo, o aumento do número das solicitações só se fez significativo em 2016 e 2017, passando de 78 para 576 solicitações, e se manteve nesse patamar até 2019. Já em 2022, esse número diminuiu, sendo apenas 154 solicitações.

Aqui destacamos que apesar de pequeno, o número de solicitações de refúgio de colombianas, dominicanas, nigerianas, peruanas e guianenses praticamente duplicaram suas solicitações em

2022, fato que deve ser acompanhado para ver se esse comportamento terá continuidade ou não.

**Gráfico 5. Solicitações de reconhecimento da condição de refugiada, segundo principais nacionalidades - 2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Sistema de Tráfego Internacional (STI-MAR), e dados do Sistema do Conselho Nacional de Refugiados (SISCONARE), 2011-2022.

## 2.2. Solicitantes de reconhecimento da condição de refugiadas, por ano, segundo Unidades da Federação de entrada

Em relação às localidades onde as solicitações de refúgio foram pedidas, os dados mostram a região Norte do país como a principal porta de

entrada para as mulheres solicitantes de refúgio, concentrando 78,40% das solicitações, que foram feitas no período estudado. Em seguida, estão as regiões Sudeste (10,82%), Sul (3,07%), Centro-oeste (2,32%) e Nordeste (0,41%).

**Tabela 1. Número de mulheres solicitantes de reconhecimento da condição de refugiadas, por ano, segundo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação de entrada - Brasil, 2011-2022 (1)**

Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação de entrada	Total	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>Brasil</b>	<b>138.527</b>	<b>232</b>	<b>228</b>	<b>691</b>	<b>1.561</b>	<b>3.319</b>	<b>2.828</b>	<b>11.538</b>	<b>32.510</b>	<b>36.945</b>	<b>12.344</b>	<b>13.479</b>	<b>22.852</b>
<b>Norte</b>	<b>108.600</b>	-	-	-	1	2	1.289	7.832	37.967	32.573	10.957	11.407	16.572
Rondônia	134	-	-	-	-	-	-	2	15	8	12	3	94
Acre	3.092	-	-	-	-	1	12	55	162	249	284	919	1.410
Amazonas	4.218	-	-	-	-	-	87	303	133	145	107	82	3.360
Roraima	100.666	-	-	-	1	1	1.182	7.405	27.522	32.104	10.545	10.357	11.549
Pará	147	-	-	-	-	-	-	4	4	6	1	8	124
Amapá	336	-	-	-	-	-	8	62	131	61	8	38	28
Tocantins	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7
<b>Nordeste</b>	<b>563</b>	-	-	-	1	-	20	63	45	76	13	10	335
Maranhão	42	-	-	-	-	-	-	2	1	2	-	-	37
Piauí	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7
Ceará	190	-	-	-	1	-	13	44	27	36	6	6	57
Rio Grande do Norte	14	-	-	-	-	-	-	-	4	1	1	-	8
Paraíba	43	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	41
Pernambuco	96	-	-	-	-	-	4	16	8	23	4	2	39
Alagoas	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11
Sergipe	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	7
Bahia	152	-	-	-	-	-	3	1	4	13	1	2	128
<b>Sudeste</b>	<b>14.982</b>	-	-	1	2	7	501	2.887	2.315	2.734	1.176	1.770	3.589
Minas Gerais	190	-	-	-	-	-	2	8	13	9	2	3	153
Espírito Santo	40	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	37
Rio de Janeiro	1.255	-	-	-	-	1	136	333	230	229	32	56	238
São Paulo	13.497	-	-	1	2	6	363	2.545	2.071	2.495	1.142	1.711	3.161
<b>Sul</b>	<b>4.251</b>	-	-	-	-	2	75	670	869	309	124	225	1.977
Paraná	2.013	-	-	-	-	-	29	350	548	161	82	198	645
Santa Catarina	1.421	-	-	-	-	-	19	218	207	31	4	6	936
Rio Grande do Sul	817	-	-	-	-	2	27	102	114	117	38	21	396
<b>Centro-Oeste</b>	<b>3.207</b>	-	-	-	-	-	34	86	1.314	1.253	74	67	379
Mato Grosso do Sul	2.338	-	-	-	-	-	9	31	1.102	991	70	56	79
Mato Grosso	220	-	-	-	-	-	-	1	83	11	-	-	125
Goiás	72	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	20
Distrito Federal	577	-	-	-	-	-	25	54	128	250	4	11	105
Não Especificado	6.924	232	228	690	1.557	3.308	909	-	-	-	-	-	-

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, 2011-2022.

(1) Nota: A tabela mostra a evolução na qualidade de dados disponíveis. Até 2015 a informação de região e UF não era muito significativa, mas, a partir de 2016, passou a demonstrar confiabilidade para as análises. Para mais informações ver o capítulo de metodologia deste relatório.

Roraima foi o estado que mais teve solicitações de refúgio na região Norte, concentrando quase 100% delas (92,69%), seguido do Acre (3,88%) e Amazonas (2,85%). Já na região Sudeste, São Paulo foi a UF que mais teve solicitações de refúgio na região, concentrando 90,09%, seguido do Rio de Janeiro (8,38%) e Minas Gerais (1,27%). Na região Sul, os números de solicitações estão distribuídos da seguinte maneira: primeiro Paraná, que recebeu quase a metade das solicitações totais da década (47,35%), depois Santa Catarina (33,43%) e Rio Grande do Sul, que ficou com 19,22%.

Já com relação aos municípios onde essas solicitações foram feitas, destaca-se Pacaraima, em Roraima, com 60,10% do total. As solicitações neste município cresceram exponencialmente

em 2018, passando de 6.349, em 2017, a 26.512 solicitações, em 2018. Manteve este número alto de solicitações também em 2019, mas, devido à pandemia, esses números voltaram aos patamares de 2017. Em 2022, foram registradas 6.693 solicitações.

Ainda no estado de Roraima chama a atenção os municípios de Boa Vista e Bonfim. Com relação à capital do estado, esta tem vivenciado um constante aumento no número de solicitações ao longo dos anos e, somente em 2022 (4.842), ultrapassou a soma das solicitações entre 2011 e 2021 (3.549). Por outro lado, Bonfim teve uma redução no número de solicitações de refúgio em 2022, passando de 5.447 solicitações em 2019 para apenas 02. Tal fato deve ser acompanhado para melhor entendermos se está

ocorrendo um redirecionamento dos fluxos de mulheres para outros municípios ou uma concentração em Pacaraima e Boa Vista. Em suma, Pacaraima, Bonfim e Boa Vista são os municípios que mais receberam solicitações de refúgio na série analisada (100.606 solicitações no total). De fato, se somadas todas as solicitações dos outros estados (37.921 solicitações), Roraima tem mais que o dobro.

Chama a atenção, ainda, o fato da cidade de Guarulhos (SP) em 2022 ter recebido apenas uma solicitação de refúgio (em 2021 recebeu 1.457). O mesmo ocorreu com Assis Brasil, no Acre, que não recebeu nenhuma solicitação, sendo que desde 2016 tinha começado a acumular estas solicitações. Tais fatos devem ser analisados com mais detalhes.

### 3. As mulheres com status de refugiadas reconhecidas (CONARE)

Entre 2011 e 2022, o número de refugiados reconhecidos (homens e mulheres) no Brasil tem tido aumentos e quedas significativas. Inicialmente, de 2011 para 2013, o número de reconhecimentos cresceu constantemente, e teve seu primeiro pico da década em 2014, chegando perto das 2 mil pessoas reconhecidas. Porém, desde o ano seguinte, 2015, o número de reconhecimentos sofreu uma diminuição que continuou até 2018, no qual pode se ver um ligeiro aumento, se aproximando novamente aos mil reconhecimentos. É a partir de 2019 e 2020 que os dados alcançam picos de mais de 20 mil reconhecimentos (21.240 e 26.238 por ano, respectivamente), superando inclusive a somatória dos 8 primeiros anos da série analisada (de 2011 a 2018 foram reconhecidas 5.769 pessoas no Brasil). Finalmente, nos dois últimos anos, 2021 e 2022, o número de refugiados reconhecidos se manteve alto, mas com uma importante diminuição, chegando aos 3.086 e 5.794 reconhecimentos, respectivamente.

Na série de análise, um destaque notável emerge no ano de 2019, quando o reconhecimento de refugiados alcançou números similares para homens (11.001) e mulheres (10.239). Esse ano

foi particularmente significativo para as mulheres refugiadas, representando o máximo de reconhecimentos, mesmo quando somamos os totais dos anos anteriores (de 2011 a 2018, que totalizaram apenas 1.351). Em 2020, as estatísticas mudaram: o reconhecimento de mulheres diminuiu, mantendo-se abaixo dos níveis de 2019 para elas, enquanto os homens atingiram seu pico, com 16.444 reconhecimentos. Em 2020, o reconhecimento de mulheres como refugiadas foi de 9.794 casos. Em 2021, houve uma queda significativa, caindo para 1.384. Em 2022, esse número aumentou novamente, atingindo 2.551, embora ainda abaixo dos números de 2019.

Segundo a idade, os reconhecimentos ao longo dos anos analisados, no geral, foram concedidos a homens e mulheres entre 19 a 39 anos<sup>4</sup>. Só em 2021 foram em maior número para menores de 12 anos. Em 2015 e entre 2018 e 2021, os reconhecimentos por sexo e grupos de idade foram maiores para as mulheres e para o grupo de menos de 12 anos. Em 2022, os reconhecimentos para ambos os sexos e para o mesmo grupo de idade se aproximam e ficam na faixa dos 500 reconhecimentos. Algo parecido acontece para o grupo de 40 a 59 anos, no ano de 2019. Analisando o grupo de 12 a 18 anos, os números das mulheres ficam um pouco acima dos homens entre 2019 e 2021. Chama atenção também o grupo mais velho, pois, no período analisado, foram as mulheres quem mais reconhecimentos obtiveram, totalizando 977 para as mulheres em comparação com 823 dos homens.

O número de refugiados reconhecidos segundo principais países de nacionalidade ou residência habitual é exponencial para os nacionais da Venezuela, que concentram quase 90% (85,79%) dos reconhecimentos entre 2011-2022. Depois dos venezuelanos, em segundo lugar estão os nacionais da Síria (5,43%), seguidos pelos da República Democrática do Congo (1,67%), Cuba (1,66%) e do Líbano (0,63%). Em 2022, o destaque foi para os venezuelanos (2.343) e venezuelanas (2.170); em segundo lugar apareceram os cubanos (460 homens e 166 mulheres), em terceiro Afeganistão (77 homens e 43 mulheres) e Burkina Faso (homens 110 e mulheres 10).

<sup>4</sup> Se consideraram as seguintes cinco faixas etárias: Menor 12 anos, 12 a 18 anos, 19 a 39 anos, 40 a 59 anos, 60 anos e mais.

### 3.1. Número de refugiados reconhecidos por sexo e grupos de idade, segundo principais países de nacionalidade (ou residência habitual)

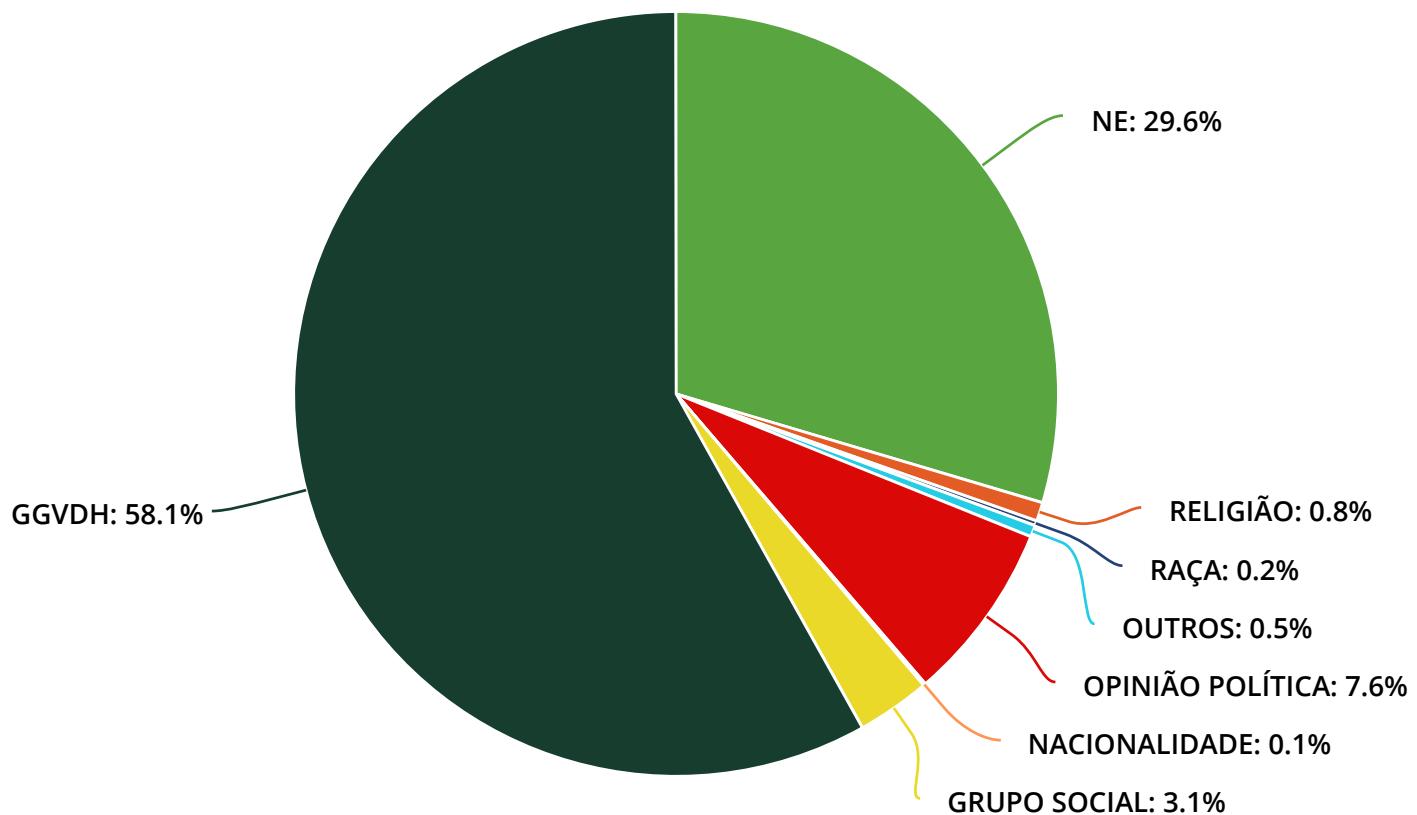
Entre os anos de 2011 e 2013, só um venezuelano obteve o reconhecimento de refúgio. Em 2015, o número de reconhecimentos subiu para 4, sendo 3 para mulheres (uma dentro do grupo de menos de 12 anos, outra de 12 a 18 anos, e mais uma para uma mulher entre os 19 a 39 anos). Já em 2016, o número total de reconhecimentos por sexo dos venezuelanos se aproxima e se concentra no grupo de idade entre 19 a 39 anos. Em 2019, os números dos grupos de idade de 19 a 39 anos, e de 40 a 59 anos, ficaram próximos em termos de reconhecimentos entre venezuelanos/as. No entanto, chama a atenção os mais de 100 reconhecimentos para meninas venezuelanas, do grupo de menos de 12 anos, comparado com 23 reconhecimentos de meninos, desse mesmo grupo de idade. Já nos anos seguintes, esses números se aproximam. Em 2022 foram 567 reconhecimentos de refúgio para meninos venezuelanos menores de 12 anos, e 509 para meninas.

Também é com o coletivo venezuelano que há um aumento no número de idosos refugiados no país. Em 2019, o grupo de idosos de 60 anos a mais, começou a aumentar. Em 2022, foram 69 reconhecimentos para homens venezuelanos e 88 para mulheres venezuelanas no referido grupo. Em segundo lugar estão os cubanos, com 17 homens e 8 mulheres. Já as outras nacionalidades têm 0 ou no máximo 3 reconhecimentos na faixa etária de 60+.

Segundo tipo de fundamentação, quase 90% dos reconhecimentos concedidos na série histórica estudada foram na fundamentação de Gravidez e Generalizada Violação de Direitos Humanos (GGVDH), especialmente em 2019 e 2020. Na sequência estão as concessões de refúgio por Opinião Política (1,88%) e Grupo Social (0,81%).

No ano de 2022, os reconhecimentos para as mulheres foram, na sua maioria, concedidos sob a fundamentação de GGVDH, a qual geralmente aborda o caso das/os venezuelanas/os, com 1.514 reconhecimentos. O segundo grupo de mulheres reconhecidas ficou com a fundamentação de Opinião Política (145 reconhecimentos). Em terceiro lugar esteve a fundamentação por pertencer a um grupo social, sendo 58 para mulheres. Adicionalmente, nenhuma mulher teve refúgio concedido em 2022 com base na perseguição por nacionalidade ou raça, mas 14 mulheres tiveram o refúgio concedido por perseguição religiosa.

**Gráfico 5. Número de refugiadas reconhecidas, segundo a Fundamentação aplicada ao ato de deferimento do refúgio - Brasil, 2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, 2022.

Em síntese, a maioria dos reconhecimentos nos anos analisados foi para nacionais venezuelanos, tanto homens quanto mulheres, com pouca variação entre eles, em idade de 19 a 39 anos, na fundamentação de GGVDH. Também houve um aumento significativo no número de reconhecimentos de refúgio para crianças (menores de 12 anos), em particular para as crianças venezuelanas e, também, para idosos. É importante aqui afirmar que é com o coletivo venezuelano que se inaugura, no Brasil, a figura da criança e idoso refugiado. Antes da migração desse coletivo, e mesmo analisando os outros grupos, os casos eram pontuais.

Na próxima seção analisaremos os dados referentes à inserção laboral das mulheres imigrantes no país.

Em termos da empregabilidade das mulheres imigrantes no mercado de trabalho formal brasileiro o ano de 2022 (15.623) se destacou em comparação com os outros anos da série histórica analisada. Foi, de longe, o ano em que mais mulheres estiveram no mercado de trabalho no país, tendo um aumento de mais de 50% em comparação com os últimos três anos de maior presença em 2019 (6.952), 2020 (7.269) e 2021 (7.445).

Na série analisada, o ano de 2015 e 2016, que marcaram um período de crise econômica no país, tiveram um crescimento de desligamentos. O ano de 2015 foi quando os desligamentos aumentaram e, em 2016, o saldo na movimentação das trabalhadoras imigrantes no mercado formal de trabalho ficou negativo, sendo demitidas mais mulheres que admitidas. Já em 2017, as admissões se mostraram em aumento e, em 2019 e 2020, esse comportamento ficou um pouco estagnado, mantendo-se nos patamares das 28 mil contratações por ano. Em 2021, as admissões dão um salto de mais 15 mil e segue em aumento para 2022, que foi o ano de maiores contratações, com um saldo positivo.

#### **4. As trabalhadoras imigrantes no mercado de trabalho formal brasileiro (2011-2022)**

**Tabela 2. Admissões e desligamentos das trabalhadoras imigrantes no mercado formal de trabalho, segundo ano de movimentação, 2011-2022**

Ano	Mulheres		
	Admissões	Desligamentos	Saldo
2011	11.030	9.268	1.762
2012	12.945	11.217	1.728
2013	17.557	14.112	3.445
2014	23.180	18.933	4.247
2015	22.002	20.336	1.666
2016	17.773	20.324	2.551
2017	18.702	16.159	2.543
2018	21.485	17.136	4.349
2019	28.220	21.268	6.952
2020	28.591	21.322	7.269
2021	43.304	35.859	7.445
2022	60.674	45.051	15.623

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério do Trabalho e Previdência, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2023.

Para entendermos melhor como se deu a movimentação das trabalhadoras imigrantes no ano de 2022, analisamos as suas admissões e desligamentos mês a mês. De modo geral, os meses de janeiro a novembro apresentam um saldo de emprego próximo variando do menor 1.053 (jan.) e 1.772 (mai.). Os meses de maio, julho e agosto de 2022 são os meses

nos quais se apresentaram com saldo mais positivos de contratações. Já o mês de dezembro teve um saldo negativo -341. Fato curioso, uma vez que este tende a ser um mês de alta contratações nos setores de comércio e hoteleiro no país. Fica a pergunta: as mulheres imigrantes estão trabalhando nesses setores?

**Tabela 3. Admissões e desligamentos das trabalhadoras migrantes no mercado formal de trabalho em 2022, segundo mês de movimentação**

Mês	Mulheres		
	Admissões	Desligamentos	Saldo
Janeiro	4.254	3.201	1.053
Fevereiro	4.753	3.210	1.543
Março	4.695	3.593	1.102
Abril	4.473	3.320	1.153
Maio	5.188	3.416	1.772
Junho	5.077	3.541	1.536
Julho	5.289	3.664	1.625
Agosto	5.617	3.996	1.621
Setembro	5.593	4.019	1.574
Outubro	5.588	4.105	1.483
Novembro	5.496	3.994	1.502
Dezembro	4.651	4.992	-341

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério do Trabalho e Previdência, base harmonizada RAIS-CTPS-CACED, 2023.

Aqui é importante ressaltar que os números de contratações no mercado de trabalho formal brasileiro deixam um volume importante de mulheres imigrantes de fora, se comparado com os números de registros de mulheres residentes (SISMIGRA). No total da série estudada foram registradas 445.423 mulheres residentes no país, na mesma série foram 305.463 admissões, sendo possível dizer que um número alto de mulheres registradas como residentes no país nunca foram admitidas para trabalharem em algum emprego formal no país. Ressaltando que a base de dados do CAGED analisa as admissões em termos de movimentações no mercado de trabalho, ou seja, a mesma pessoa pode ser admitida mais de uma vez, o que significa que o número de mulheres imigrantes residentes no país que nunca estiveram no mercado de trabalho formal, pode ser ainda maior. Este é um ponto importante, que pretendemos analisar em maior profundidade dentro dessa agenda de pesquisa do OBMigra sobre mulheres imigrantes.

Outra observação relevante é que o ano de 2022 superou as contratações de toda a série histórica. Portanto, em termos de inserção laboral no mercado de trabalho formal a pandemia da Covid-19 não afetou as mulheres imigrantes com mais desligamentos do que admissões, como ocorreu no ano de 2016. Algumas pergun-

tas surgem a partir dessa observação: onde as mulheres imigrantes estão sendo contratadas em 2022? Quais os setores que contratam essas mulheres? Com essas perguntas em mente continuamos a exploração dos dados.

#### **4.1. Admissões e desligamentos das trabalhadoras no mercado formal de trabalho, segundo atividades laborais**

A atividade principal que mais contratou trabalhadoras imigrantes em 2019 foi *Frigorífico - abate de suínos e aves* (1.333). Em segundo lugar ficou o setor de *Restaurantes e similares e lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e Hotéis* (997). No ano de 2020, a atividade de *Restaurantes e similares, Hotéis, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Confecção de peças do vestuário* (exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida), não teve saldo positivo de contratações. Já o *Frigorífico - Abate de aves e suínos*, foram as atividades que mais contrataram, e as que tiveram menos desligamentos, com um saldo positivo de 2.593 e 1.328, respectivamente. Em 2021, a atividade de *Frigorífico - Abate de aves e suínos* totalizou um saldo de 1.223 contratações. Já *Restaurantes e similares e Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e Hotéis* totalizaram juntos um saldo positivo de 713 contratações. Nos anos 2020 e 2021 chama a atenção as contratações para atividade de *Teleatendimento*,

foram as que concentraram os saldos positivos do ano, com 814 e 497, respectivamente.

Nota-se aqui impactos da pandemia da Covid-19 na empregabilidade das imigrantes, a diminuição dos empregos em espaços de comércio, gastronomia e hotelaria, que ficaram fechados por vários meses. Já a atividade em frigoríficos, essa considerada essencial, continuou, e, também, houve a contratação para teleatendimento, que também foi uma atividade que cresceu na pandemia.

Já em 2022, as atividades de *"Restaurantes e similares e Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e Hotéis"* somadas retornam ao topo

das contratações (2.411 saldo). Seguida por *Frigorífico - Abate de aves e suínos* com um saldo de 1.800 contratações. Já o *Comércio varejista de mercadorias em geral*, somado a *Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida* e *Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios* totalizaram um saldo de 1.571 contratações. E, finalmente, *Limpeza em prédios e em domicílios* com 449 contratações. 2022 foi o ano com o maior número de mulheres contratadas nessa última atividade na série histórica analisada.

**Tabela 4. Admissões e desligamentos das trabalhadoras imigrantes no mercado de trabalho formal, segundo principais setores de atividade econômica - 2022**

Principais setores de atividade econômica	Mulheres		
	Admissões	Desligamentos	Saldo
<b>Total</b>	<b>60.674</b>	<b>45.051</b>	<b>15.623</b>
Abate de aves	4.680	3.657	1.023
Restaurante e similares	4.708	3.470	1.238
Frigorífico - abate de suínos	3.051	2.274	777
Locação de mão de obra temporária	3.001	1.986	1.015
Limpeza em prédios e em domicílios	2.432	1.721	711
Lanchonetes, casas, de chá, de sucos e similares	1.989	1.771	218
Comércio varejista de mercadorias em geral	1.701	1.239	462
Hotéis	1.594	1.145	449
Comércio varejista de carnes - açougues	1.313	1.036	277
Confecção de peças de vestuário, exceto roupas	1.228	949	279
Outros	34.977	25.803	9.174

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério do Trabalho e Previdência, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2023.

#### 4.2. Admissões e desligamentos das trabalhadoras haitianas e venezuelanas no mercado formal de trabalho

Quando olhamos os grupos específicos, observamos que as haitianas foram as mulheres com o maior total de contratações na série estudada, seguidas das venezuelanas. Para as haitianas, os anos de 2014 e 2020, foram os que mais contratações registraram, se comparado com as demis-

sões. No entanto, 2016, 2021 e 2022 foram os anos em que as demissões superaram as contratações, deixando saldos negativos: -1.572, -2.822 e -659, respectivamente. Ao contrário das haitianas, para as venezuelanas, o saldo das contratações mostra um comportamento de aumento contínuo nos anos analisados, sendo um crescimento mais expressivo a partir de 2019. Mesmo nos anos da pandemia 2020 e 2021, as contratações continuam aumentando ano a ano e, em 2022, o número de contratações foi 35%

maior que em 2021, ou seja, foram nos últimos anos que a movimentação no mercado de trabalho formal no país desta nacionalidade tomou maiores proporções. Em 2022, o saldo de contratações das paraguaias (695) e argentinas (448) também ficou positivo, mas muito abaixo do saldo das venezuelanas.

Se fizermos um *zoom* para as admissões e desligamentos das trabalhadoras haitianas e venezuelanas no mercado formal de trabalho em 2022, pode se ver que as venezuelanas tiveram três vezes mais contratações que as haitianas.

Em todos os meses, as venezuelanas registraram mais de 2 mil contratações por mês, e ainda superaram as 3 mil contratações nos meses de Setembro, Outubro e Novembro. Já os meses de Junho, Setembro e Dezembro são os em que as admissões não aumentaram tanto como os desligamentos. Por outro lado, as haitianas não chegaram a mil contratações por mês, ficando nos patamares das 700 e 800 contratações mensais. Desde o mês de Agosto até Dezembro, as demissões das haitianas têm sido superiores às admissões, deixando saldos negativos para os meses mencionados.

**Tabela 5. Admissões e desligamentos das trabalhadoras haitianas e venezuelanas no mercado formal de trabalho, segundo mês de movimentação - 2022**

Mês	Haitianas			Venezuelanas		
	Admissões	Desligamentos	Saldo	Admissões	Desligamentos	Saldo
Janeiro	897	626	271	2.025	1.416	609
Fevereiro	805	607	198	2.279	1.383	896
Março	820	732	88	2.370	1.526	844
Abri	721	689	32	2.281	1.470	811
Maio	853	715	138	2.782	1.518	1.264
Junho	810	735	75	2.730	1.549	1.181
Julho	807	727	80	2.841	1.749	1.092
Agosto	799	875	-76	2.991	1.832	1.159
Setembro	733	892	-159	3.103	1.781	1.322
Outubro	699	1.009	-310	3.198	1.828	1.370
Novembro	626	1.004	-378	3.185	1.802	1.383
Dezembro	517	1.135	-618	2.703	2.245	458

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério do Trabalho e Previdência, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2023.

Sendo assim, buscamos entender melhor quais são os setores de atividade econômica dentro do mercado de trabalho formal que vêm empregando as haitianas e venezuelanas. As mulheres haitianas, em 2019, tiveram saldo positivo de empregabilidade. Naquele ano, a atividade que mais empregou as haitianas foi a de *Frigorífico - abate de suínos e aves* (917) e em segundo lugar o setor de *"Restaurantes e similares e Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e Hotéis"*. Assim como em 2019, em 2020 a atividade de Frigorífico - abate de suínos e aves somadas, foi a que mais contratou as haitianas. E houve aumento

das contratações nessas atividades em 2020, foram 2.647. Já as atividades do setor de *"Restaurantes e similares e Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e Hotéis"* tiveram saldo negativo de contratações (-149), o que pode ser entendido pelo agravamento da pandemia da Covid-19. Diferentemente das venezuelanas, que tiveram saldos positivos de contratações em 2021 e 2022, esses dois últimos anos foram de saldos negativos para as haitianas. Em 2021, pode se ver a pior movimentação das mulheres desta nacionalidade no mercado de trabalho formal, pois as dez principais atividades mostraram sal-

dos negativos, sendo o Abate de aves a atividade que mais contratou e que mais desligou. Em 2021, o saldo de emprego formal das haitianas ficou em - 2.822.

Em 2022, esse padrão de alto número de desligamentos continua (-659). Das 10 principais atividades, 5 mostraram saldos negativos (*Abate de aves, Frigorífico - abate de suínos, Comércio varejista de carnes - açougue, Limpeza em prédios e em domicílios*).

**Tabela 6. Movimentação de trabalhadoras haitianas no mercado de trabalho formal, segundo principais setores de atividade econômica - 2022**

Principais setores de atividade econômica	Mulheres		
	Admissões	Desligamentos	Saldo
<b>Total</b>	<b>9.087</b>	<b>9.746</b>	<b>-659</b>
Abate de aves	1.223	1.640	-417
Restaurante e similares	1.051	908	143
Frigorífico - abate de suínos	713	992	-279
Locação de mão de obra temporária	410	397	13
Limpeza em prédios e em domicílios	306	307	-1
Lanchonetes, casas, de chá, de sucos e similares	320	252	69
Comércio varejista de mercadorias em geral	228	215	13
Hotéis	198	202	-4
Comércio varejista de carnes - açougue	151	242	-94
Confecção de peças de vestuário, exceto roupas	199	194	5
Outros	4.288	4.394	-106

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério do Trabalho e Previdência, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2023.

Olhando para as admissões das trabalhadoras venezuelanas, observamos que em 2019 a atividade de Faxineiro foi a que mais as contratou. *Alimentador de linha de produção* e *Atendente de lojas e mercados* foram as que melhores saldos positivos mostraram, segundo as proporções das contratações e desligamentos do ano. Para 2020, a atividade de *Alimentador de linha de produção* foi a que mais as contratou. Essa mesma atividade, junto com *Magarefe* e *Repositor de mercadorias*, foram as que melhores saldos positivos mostraram segundo as proporções das contratações e desligamentos do ano. Em 2021, as maiores contratações foram para as atividades de *Alimentador de linha de produção*, que mostrou o melhor saldo positivo do ano, com 1.254. *Faxineiro, Magarefe* e *Auxiliar nos serviços de alimentação* também mostraram altos números nas contratações.

Em 2022, os maiores saldos positivos para as venezuelanas foram para as atividades de: *Alimentador de linha de produção* (2.038) e *Faxineiro* (1.422). Posteriormente, encontramos as venezuelanas empregadas em atividades como *Auxiliar nos serviços de alimentação* (965), *Magarefe* (926) e *Operador de caixa* (756). Com relação às venezuelanas, o que é mais importante notar é que elas não tiveram saldo negativo, ou seja, apesar das taxas de desligamentos serem altas, manteve-se um saldo positivo de empregabilidade.

**Tabela 7. Movimentação de trabalhadoras venezuelanas no mercado de trabalho formal, segundo principais grupos ocupacionais - 2022**

Principais grupos ocupacionais	Mulheres		
	Admissões	Desligamentos	Saldo
Total	32.488	20.099	12.389
Alimentador de linha de produção	4.703	2.665	2.032
Faxineiro	3.848	2.426	1.422
Auxiliar nos serviços de alimentação	2.519	1.554	965
Operador de caixa	1.764	1.008	756
Magarefe	1.767	041	926
Atendente de lanchonete	1.399	932	467
Atendente de lojas e mercados	1.192	665	527
Cozinheiro geral	918	610	308
Vendedor de comércio varejista	900	592	308
Repositor de mercadorias	841	497	344
Outros	12.637	8.309	4.328

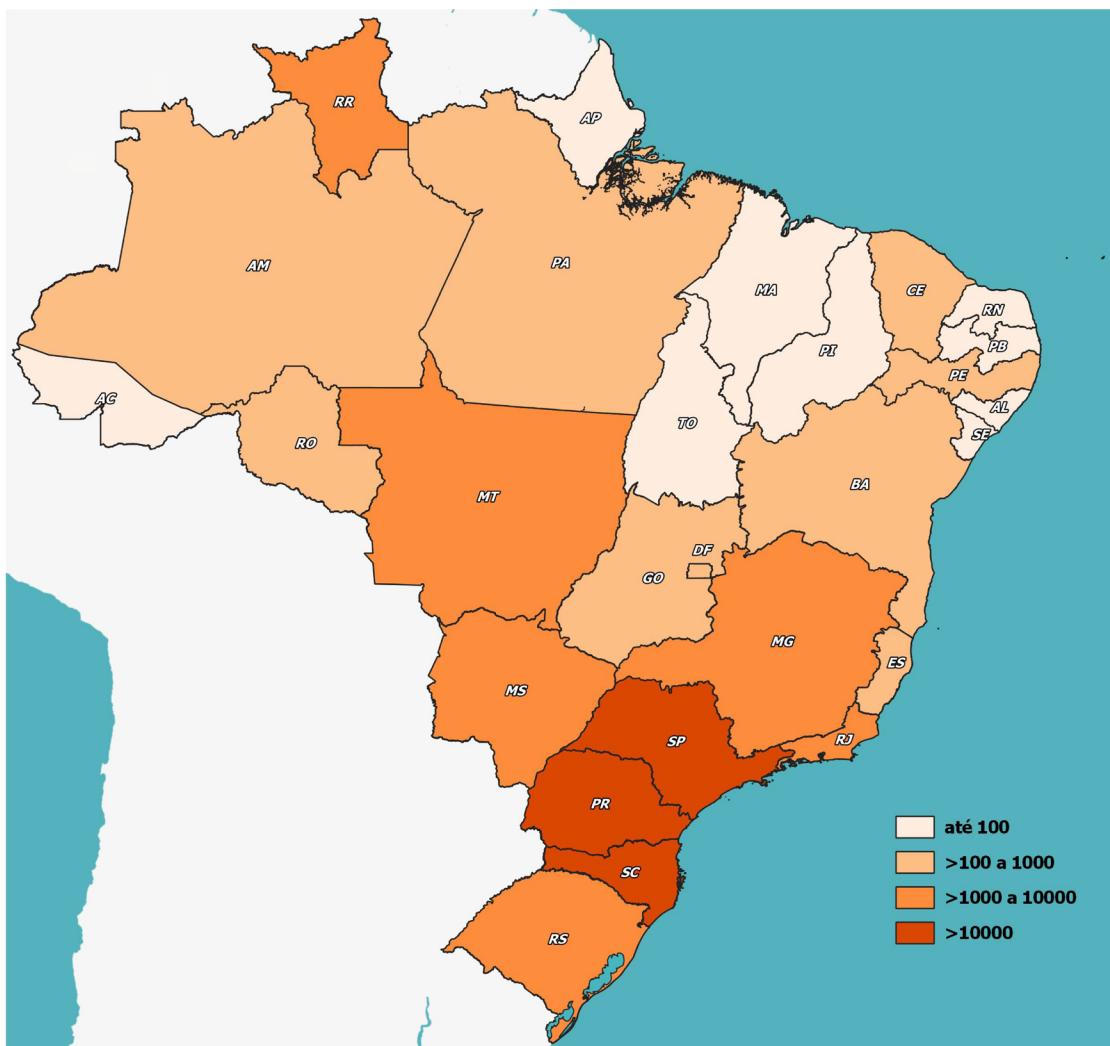
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério do Trabalho e Previdência, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2023.

Aqui podemos notar que as atividades nas quais as haitianas estão sendo demitidas são as que mais estão contratando venezuelanas. Nesse sentido, podemos nos perguntar se está havendo uma troca de mão de obra. Para responder essa pergunta precisamos avançar em outros estudos, e com metodologias qualitativas. Essa é uma informação relevante para nossas agendas de pesquisas, e que devemos acompanhar para vermos se esse padrão permanece ou não.

### 4.3. As contratações das trabalhadoras imigrantes, por Unidades da Federação

Se comparamos 2011 e 2022, vê-se um aumento de quase 50 mil contratações, ou seja, há um aumento substancial no número de mulheres imigrantes trabalhando no país. Em 2011, por exemplo, São Paulo foi a UF que mais contratou (39,55% das contratações do ano), seguido de Paraná, Rio de Janeiro e Santa Catarina que, juntas, somam menos contratações se comparadas com SP (34,22%). Entre as cinco principais UFs, o Rio Grande do Sul ficou em último lugar com menos de 10% das contratações de trabalhadoras imigrantes. Já em 2022, Santa Catarina foi a UF que mais contratou (26,01% das contratações do ano), seguida do Paraná (20%), São Paulo (19%) e Rio Grande do Sul (13%). Essas quatro UFs principais somaram quase 80% das contratações concedidas nesse último ano (78%).

**Mapa 2. Admissões das trabalhadoras imigrantes, por Unidades da Federação - 2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério do Trabalho e Previdência, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2023.

Olhando mais de perto as admissões das trabalhadoras haitianas e venezuelanas no mercado formal de trabalho em 2022, pode se ver que quase 90% (88,46%) das contratações das haitianas em 2022 foram nas UFs de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul. Essas mesmas UFs concentram o maior número das contratações das venezuelanas em 2022 (75,97%). Para as venezuelanas, Roraima também foi uma UF importante na distribuição de contratações, acumulando quase 6% dessas contratações desse grupo (5,97%).

#### 4.4. Os rendimentos das mulheres imigrantes

Fazendo a análise sobre os rendimentos das mulheres imigrantes trabalhadoras no país, buscamos observar quais eram os cinco paí-

ses que registraram os maiores rendimentos e os cinco países com os menores rendimentos, considerando homens e mulheres, para verificarmos se havia diferença nos ganhos. Os dados analisados demonstraram que em 2019 os cinco maiores rendimentos foram para os homens da Noruega, Suécia, Holanda, Austrália e França. Entre as mulheres, os maiores rendimentos ficaram para as nacionais da Suécia, Noruega, Turquia, Austrália e Índia. O rendimento médio só foi maior do que o dos homens para as mulheres da Suécia, Turquia e Índia.

Para 2020, os cinco maiores rendimentos médios reais de trabalhadores admitidos no mercado formal de trabalho foram para os nacionais da Coreia do Norte, Noruega, Vanuatu, Polônia e França. Foi no caso das mulheres da Noruega e Nova Zelândia, que se deu o maior rendimento médio real se comparado com a

dos homens. Em 2021, a Noruega foi o país com maiores rendimentos médios reais. Suécia é o país que mostrou os rendimentos mais similares entre homens e mulheres imigrantes no Brasil.

Voltando os olhos para 2022, notamos que prevalecem as disparidades salariais entre homens e mulheres dos anos anteriores entre os maio-

res rendimentos. Entre os dez maiores rendimentos, os homens recebem 36% mais que as mulheres com os dez maiores rendimentos somados. Destacamos que, entre os maiores rendimentos, encontramos quase exclusivamente países europeus ocidentais. Esse quadro muda radicalmente quando voltamos nosso olhar para analisar os dez menores rendimentos médios.

**Tabela 8. Os maiores rendimentos médio real de trabalhadores admitidos no mercado formal de trabalho, por ano e sexo, segundo países de nacionalidade - 2022 (I)**

Principais Nacionalidades	Rendimento Médio		
	Total	Mulheres	Homens
Noruega	25.090	16.260	28.471
Dinamarca	20.723	5.301	27.919
Suécia	20.082	19.623	20.266
França	14.299	9.312	16.614
Irlanda	13.681	8.499	16.078
México	13.294	10.620	14.776
Alemanha	12.488	6.111	17.023
Rússia	12.483	11.326	13.416
República Tcheca	12.206	16.321	2.605
Holanda	10.754	5.199	12.185

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério do Trabalho e Previdência, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2023.

(I) Notas: Rendimentos deflacionados, pelo INPC, para junho/2023. Foram desconsiderados salários menores que 0,3 salário mínimo e maiores que 150 salários mínimos.  
Foram consideradas as nacionalidades com no mínimo 10 admissões no período.

De 2019 a 2022, os menores rendimentos médios reais foram para os nacionais de Guiné-Bissau, Venezuela, Vietnã e Camboja. O rendimento médio ficou menor para as mulheres de Camarões, se comparado com os homens em 2019. Em 2020, foi assim para as mulheres de Serra Leoa e Bangladesh. Para 2021, para as mulheres de Guiné e, em 2022, Guiné Equatorial e Camboja. Aqui observamos que as mulheres

africanas, asiáticas e latinas-Caribenhais estão entre as que recebem os menores rendimentos. Observamos que há, portanto, até em contexto migratório, uma reprodução das desigualdades de rendimentos entre homens e mulheres e, também, em relação a países de origem, as mulheres de nacionalidade de países ricos tendem a ter rendimentos muito superiores às mulheres provenientes de países pobres.

**Tabela 9. Os menores rendimentos médios reais de trabalhadores admitidos no mercado formal de trabalho, por ano e sexo, segundo principais países de nacionalidade - 2022 (1)**

Principais Nacionalidades	Rendimento Médio		
	Total	Mulheres	Homens
Aruba	1.432	1.403	1.457
Suriname	1.507	1.399	1.527
Nauru	1.519	1.483	1.530
Guiné Equatorial	1.524	1.797	1.494
Botswana	1.600	1.419	1.696
Mauritânia	1.617	0	1.617
Brunei	1.617	1.546	1.665
Emirados Árabes Unidos	1.650	1.285	1.719
Burkina Faso	1.656	1.497	1.720
Camboja	1.657	1.905	1.598

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério do Trabalho e Previdência, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2023.

(1) Notas: Rendimentos deflacionados, pelo INPC, para junho/2023. Foram desconsiderados salários menores que 0,3 salário mínimo e menores que 150 salários mínimos.  
Foram consideradas as nacionalidades com no mínimo 10 admissões no período.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, nessas considerações finais responderemos diretamente as perguntas que colocamos na introdução. Como estão os números de registros de mulheres imigrantes na Polícia Federal? Esses voltaram ou não aos patamares pré-pandêmicos? Com relação ao registro de mulheres residentes, podemos afirmar que sim. No ano de 2022 houve mais registros que no ano de 2019. Em 2022, 83,96% dos registros foram para mulheres solteiras e 11,97% foram para mulheres casadas, também foi constatada a presença e crescimento do registro de mulheres viúvas e divorciadas. As UFs que mais registraram mulheres imigrantes foram Roraima, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Amazonas e Rio Grande do Sul. Aqui podemos afirmar que os estados do norte do país vêm se consolidando no Brasil como portas de entrada, e os estados do Sul e São Paulo como os de empregabilidade.

Como ficam as solicitações da condição de refugiada e os reconhecimentos de refúgio? Em 2022, o volume de solicitações de reconhecimento da condição de refugiada foi maior que nos anos de 2020 e 2021, mas ainda menor que o ano de 2019. O destaque para as solicitações de refúgio, em 2022, fica por parte das venezuelanas. Esse foi o coletivo de imigrantes mulheres que mais solicitaram refúgio, porém, o número de solicitações para esse grupo ainda foi menor do que em 2019. Outro fato que chama a atenção foi o baixo número de solicitações feitas pelas imigrantes haitianas. Em 2022, foram menos solicitações que nos anos da pandemia. Diferentemente das haitianas, as cubanas solicitaram mais refúgio no Brasil em 2022. No ano de 2022, os dois coletivos de mulheres imigrantes que mais solicitaram refúgio no Brasil foram as venezuelanas e cubanas. Em termos de localização, em 2022, Roraima foi o estado onde mais solicitações foram feitas, com destaque para os municípios de Pacaraima e de Boa Vista.

Com relação ao número de refugiadas reconhecidas, esse se manteve alto em 2022. O ano de 2019 foi o de pico máximo de reconhecimentos, inclusive se somados os totais dos anos anteriores (de 2011 a 2018 somados). Em 2022, o número de reconhecimentos aumentou com relação a 2021, mas ainda ficou abaixo dos números alcançados em 2019 e 2020. No ano de 2022, as três nacionalidades com maior número de refugiadas reconhecidas foram venezuelanas, cubanas e afegãs. A maioria dos reconhecimentos estão sob a fundamentação de GGVDH. Outro ponto de destaque é que houve um aumento significativo no número de reconhecimentos de refúgio para crianças (menores de 12 anos), em particular para as crianças venezuelanas e, também, para idosos, inaugurando no Brasil a figura da criança e idoso refugiado.

Finalmente, podemos responder às perguntas. Quais as principais atividades laborais das mulheres imigrantes? Houve alguma alteração entre os anos pandêmicos e o ano de 2022? Em termos da empregabilidade de mulheres imigrantes no mercado de trabalho formal brasileiro, o ano de 2022 se destacou em comparação com os outros anos da série histórica analisada. Primeiro, porque esse foi o ano em que mais mulheres se movimentaram no mercado de trabalho no país. Houve um aumento de mais de 50% em comparação com os últimos três anos. Em segundo lugar, o ano de 2022 se destaca porque as venezuelanas foram as imigrantes mais contratadas; já as haitianas, que vinham sendo inseridas nos anos anteriores, tiveram saldo negativo de empregabilidade. As UFs que mais contrataram foram Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Rio Grande do Sul. Já com relação às atividades, as duas com maiores saldos de empregabilidade em 2022 foram *"Restaurantes e similares*

*e Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e Hotéis"*, seguida por *Frigorífico - Abate de aves e suínos*. Com relação às venezuelanas, os maiores saldos positivos foram para *Alimentador de linha de produção, Faxineiro, Auxiliar nos serviços de alimentação, Magarefe e Operador de caixa*. Aqui é importante notar que em termos de volume de contratações e das atividades que mais contratam não houve grandes alterações entre os anos de pandemia e 2022. O que notamos de alteração foi o aumento na empregabilidade das venezuelanas e a perda de postos de trabalho pelas haitianas. Fato que ressaltamos que precisa ser investigado mais profundamente.

Ademais, foi observado que o contexto migratório reproduz as desigualdades de rendimentos entre homens e mulheres, pois as mulheres de nacionalidade de países ricos recebem menos que os homens de origem de países ricos. Acrescentado ao marcador de desigualdade de gênero, temos o marcador de origem, pois as mulheres de países ricos têm rendimentos muito superiores às mulheres provenientes de países pobres. A desigualdade de salário entre homens e mulheres de países pobres é menor que a desigualdade entre homens e mulheres de países ricos. Aqui apontamos outra agenda de pesquisa que precisa ser investigada.

Como dito na introdução do capítulo, o OBMigra faz dez anos em 2023, e nos últimos anos tem buscado trazer informações substanciais sobre a migração de mulheres para o Brasil. Essa é uma agenda de pesquisa que daremos continuidade nos próximos anos. É preciso acompanhar as alterações das migrações de mulheres para o país, em termos de fluxos, registros, *status* migratório, dinâmica de inserção laboral e produção e reprodução das desigualdades.

## REFERÊNCIAS

OLIVEIRA, Tadeu e TONHATI, Tânia. CAPÍTULO I. MULHERES, CRIANÇAS E JOVENS NA MIGRAÇÃO INTERNACIONAL NO BRASIL. In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual OBMigra 2022**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022, p. 8-36

TONHATI, TANIA; MACÊDO, MARÍLIA DE. Os impactos da pandemia de Covid-19 para as mulheres imigrantes no Brasil: mobilidade e mercado de trabalho. **Sociedade e Estado**, v. 36, p. 891-914, 2021.

TONHATI, TÂNIA; MACÊDO, MARÍLIA DE. Imigração de mulheres no Brasil: movimentações, registros e inserção no mercado de trabalho formal (2010-2019). **Périplos**, v. 4, p. 125-155, 2020.

TONHATI, TANIA; PEREDA; Lorena. CAPÍTULO 06. A feminização das migrações no Brasil: a inserção laboral de mulheres imigrantes (2011-2020). In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual 2021 - 2011-2020: Uma década de desafios para a imigração e o refúgio no Brasil**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021, p. 155-184.

# CAPÍTULO 6

## CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA IMIGRAÇÃO INTERNACIONAL NO BRASIL

Zakia Ismail Hachem<sup>1</sup>

Tânia Tonhati<sup>2</sup>

### INTRODUÇÃO

Em 2023, o OBMigra celebra dez anos (2013-2023) com grandes contribuições à elaboração e/ou reformulação das políticas voltadas às migrações internacionais em território brasileiro, por meio dos seus estudos, relatórios e seminários. Sempre acompanhando as principais tendências e grandes questões relacionadas à temática, desde o ano passado, as análises desenvolvidas pelo Observatório têm indicado uma mudança na configuração do fluxo migratório para o país. Se nos primeiros anos do OBMigra, observamos que a imigração era muito masculinizada e adulta, em 2022, os dados analisados mostram que a migração tem se tornado mais feminizada e com expressivo crescimento de crianças e adolescentes imigrantes e refugiados/as, conforme identificado por Oliveira e Tonhati (2022).

A diversificação dos grupos sociais migratórios para o Brasil exige do país adaptações e ajustes em sua política migratória e das políticas públicas de modo geral, para atender às necessidades dos novos perfis. Um primeiro movimento nesse sentido é o delineamento desses novos grupos, compreendendo de modo mais focalizado quantos são, quais as faixas etárias proeminentes, além da origem nacional e do destino em território brasileiro.

Diante das transformações identificadas nos fluxos migratórios desde o ano passado, estamos inaugurando no Relatório Anual do OBMigra de 2023 um capítulo específico para crianças e adolescentes imigrantes, etapas de vida nas quais o ser humano está em pleno desenvolvimento biopsicossocial e em intensa formação educacional. Além disso, é uma etapa que apresenta maiores riscos e vulnerabilidades se comparada com os adultos, e que demanda olhares e cuidados específicos (FABIANO, 2021).

Como o objetivo de conhecemos melhor esse grupo e, assim, auxiliar no direcionamento de políticas públicas, como também incentivar a produção de mais estudos quantitativos e qualitativos voltada para ele, responderemos às seguintes perguntas: a) qual o volume de crianças e adolescentes que migraram para o Brasil, segundo os registros administrativos ?; b) quais as nacionalidades mais recorrentes ao longo dos últimos anos ?; c) há diferenças na composição etária desse grupo, se integrantes da primeira infância, adolescentes, ou em idades intermediárias?; e d) como os dados se comportam segundo sexo?

### 1. Metodologia

A compreensão do que são crianças e adolescentes é polissêmica e pode ser segmentada em diferentes recortes etários a depender do local de origem e da literatura adotada. Neste relatório, compreendemos esse grupo como indivíduos de 0 a 18 anos, em consonância com o que preconiza tanto a Convenção de Direitos das Crianças (CDC), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) em 1989 e promulgada no Brasil como Decreto Nº 99.710 (BRA-SIL, 1990), quanto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), normativa brasileira que regulamenta esse período de vida. Ainda em consonância com o ECA, consideramos como crianças as/os imigrantes de 0 a 11 anos completos e adolescentes as/os imigrantes de 12 a 18 anos.

Para um olhar mais cuidadoso com a infância, criamos mais uma segmentação nos dados do grupo de 0 a 11 anos completos, dividindo-o em dois: a primeira infância, que corresponde ao período de 0 a 6 anos completos e as demais crianças de 7 a 11 anos. Tal segmentação cami-

<sup>1</sup> Doutora em Sociologia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Pesquisadora do OBMigra.

<sup>2</sup> Professora Adjunta da Universidade de Brasília (UnB), Departamento de Sociologia (SOL). Doutora em Sociologia, University of London (Goldsmiths), Pesquisadora do OBMigra.

nha em convergência com o Marco da Primeira Infância, regimentado pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, e com uma série de produções acadêmicas que indica ser no primeiro período de vida que partes fundamentais do cérebro humano são formadas, além de toda a sua estrutura emocional e afetiva (NCPI, 2014).

Os dados trabalhados no presente capítulo são oriundos de três bases distintas que colaboram com a construção do retrato das imigrações de crianças e adolescentes para o Brasil ao longo da década passada (2011-2020) até o ano de 2022: a) Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), registro administrativo de imigrantes que solicitaram cadastro para emissão do Registro Nacional Migratório; e b) Sistema de Tráfego Internacional – Módulo Alertas e Restrições (STI-MAR), ambos geridos pela Polícia Federal. E, ainda, analisamos o Sistema do Comitê Nacional para Refugiados (SISCONARE). Até 2021 a fonte de dados dos registros de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado era a Polícia Federal, por meio do STI-MAR. A partir de 2022, os dados são oriundos do SISCONARE. As análises dos dados apresentam tanto resultados agregados para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, como leituras para as três faixas etárias supramencionadas.

## 2. A caracterização das imigrações de crianças e adolescentes no Brasil

### 2.1. As Solicitações de Registro de Residência (SISMIGRA)

O Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) refere-se aos dados administrativos da Polícia Federal sobre imigrantes que entraram com pedido de cadastro para emissão do Registro Nacional Migratório (RNM). Constam nesse Sistema informações sociodemográficas, como sexo e idade e dados sobre os amparos legais

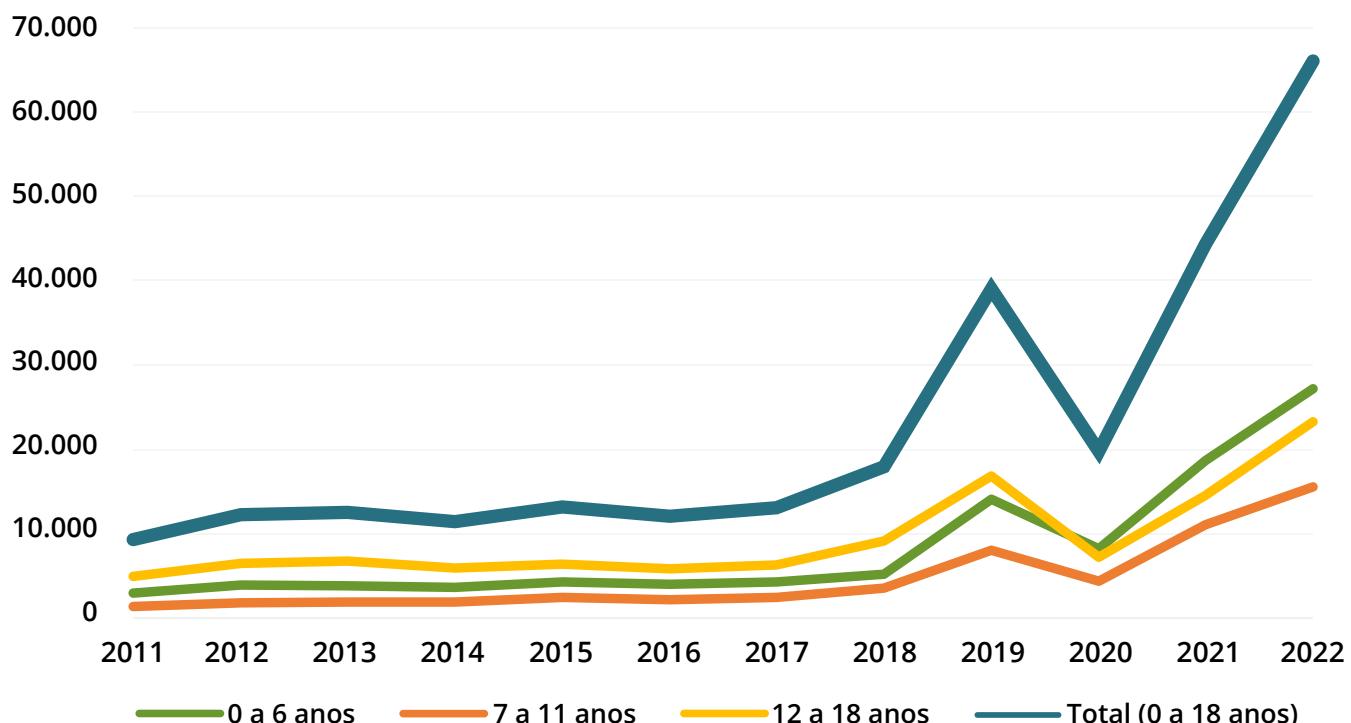
concedidos pela Polícia Federal, organizados em quatro grandes grupos<sup>3</sup>: a) fronteiriços, concedidos aos imigrantes residentes em cidades de outros países contíguas às fronteiras brasileiras; b) temporários, amparos de curta duração; c) residentes, amparos de mais longa duração; e d) não aplicáveis, referentes a outras configurações. Mais informações sobre as categorizações dos amparos legais que constituem o SISMIGRA podem ser obtidas no capítulo de metodologia deste relatório.

Ao analisarmos, em um primeiro momento, o grupo de crianças e adolescentes segundo todas as classificações, sejam eles residentes, temporários, ou fronteiriços, identificamos que entre 2011 e 2016 houve pequenas variações nos dados, com mudanças de volume e comportamento acentuados a partir de 2017. No início da série, há registros de 9.322 concedidos para crianças e adolescentes, já em 2019 esse dado chega a 38.998, com queda acentuada em 2020, certamente motivada pelo período pandêmico da Covid-19. A partir de então, os registros voltam a crescer, chegando a 66.031 em 2022, ano mais recente analisado.

A análise por faixa etária demonstra que entre os anos de 2011 e 2019 há predominância do grupo de adolescentes entre todas as classificações, já entre 2020 e 2022, o volume maior concentra-se em crianças na primeira infância. Ao longo de todo o período, o grupo etário intermediário, de 7 a 11 anos, apresenta os menores volumes.

<sup>3</sup> De acordo com metodologia proposta pelo OBMigra, que propõe tipologias para as classificações originais utilizadas pela Polícia Federal.

**Gráfico 1. Número de registros de crianças e adolescentes para todas as classificações, por ano de registro, segundo faixa etária - Brasil, 2011 a 2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Sistema de Registro Nacional Migratório (SisMigra) 2023.

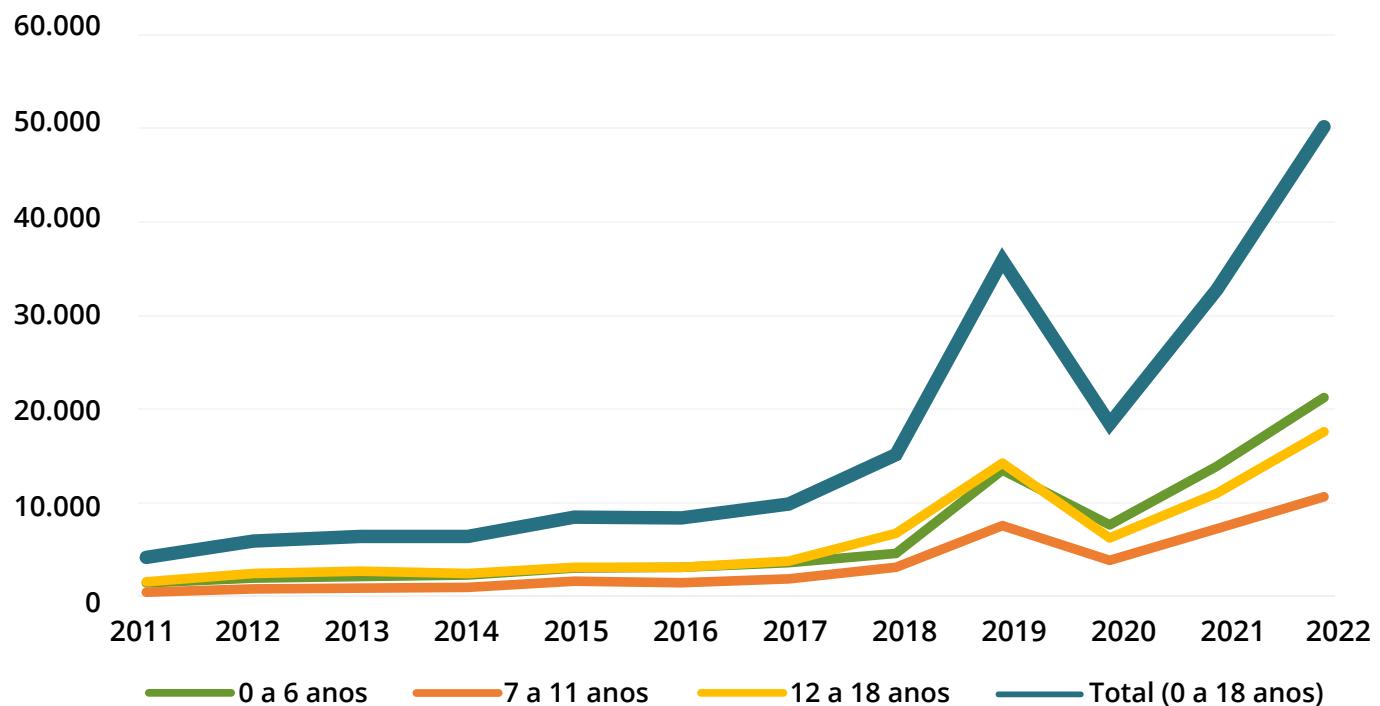
Analisamos, a partir de agora, apenas as crianças e adolescentes com ampares legais categorizados na tipologia residentes, uma vez que é esse o grupo com ampares legais com características de permanência de longa duração no país. A série histórica dos registros de residentes apresenta similaridade nas tendências de crescimento e queda dos dados ao longo dos anos, em relação ao observado nos registros apresentados anteriormente relativos a todas as classificações. Entre 2011 e 2016, houve poucas variações no volume, com aumento de registros a partir de 2017 até 2019, queda em 2020, e novo crescimento desde então.

O gráfico a seguir indica que no início da série histórica havia 4.569 crianças e adolescentes com registro de residente, pouco menos da metade do somatório de todas as classificações para o mesmo público em 2011 no SISMIGRA. Já em 2022, contabilizamos 51.032 crianças e adolescentes residentes, o maior de toda a série, representando 77% de todas as classificações para o mesmo público contidos no Sistema no último ano analisado.

Tais resultados demonstram que, ao longo dos anos, além de ter havido um expressivo crescimento do número de crianças e adolescentes residentes no Brasil, houve também um aumento da proporção desse grupo em relação aos diferentes tipos classificações. Ou seja, segundo os registros assinalados no SISMIGRA, o fluxo internacional para o país de crianças e adolescentes caracteriza-se, atualmente, por mais pessoas que permanecem por longo tempo em território nacional, diferente do que ocorria em 2011, que se caracterizava mais como uma migração fronteiriça e/ou temporária.

O perfil etário predominante entre os residentes mostra que as concessões para crianças na primeira infância e adolescentes mantiveram valores aproximados ao longo do tempo, alterando-se nos primeiros lugares. Nos últimos três anos, entretanto, o volume de crianças de 0 a 6 anos cresceu de forma mais acentuada, se estabelecendo no topo das faixas analisadas até o ano mais recente de registro.

**Gráfico 2. Número de registros de crianças e adolescentes imigrantes residentes, por ano de registro, segundo faixa etária – Brasil, 2011 a 2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Sistema de Registro Nacional Migratório (SisMigra), 2023

Os registros de residentes indicam poucas alterações na composição dos grupos migratórios mais recorrentes, como demonstra a linha do tempo a seguir. No infográfico, estão representados, ano a ano, os cinco países de nascimento com maiores volumes de dados no SISMIGRA para crianças e adolescentes. Entre 2011 e 2017, os bolivianos constituem a nacionalidade com maior volume de residentes no Brasil, substituídos nos anos seguintes, até a atualidade, pelos venezuelanos.

Paraguai, Colômbia e Argentina estão em boa parte do ranking de toda a série, enquanto os Estados Unidos aparecem apenas nos dois primei-

ros anos. Já a China se mantém-se entre os cinco maiores volumes, em posições diferentes, de 2011 a 2018. Os haitianos surgem no ranking em 2016, já no primeiro lugar, e variam de posições nos anos seguintes, permanecendo até 2022.

Ao somarmos os residentes para cada uma das nacionalidades entre os anos de 2011 e 2022, temos a seguinte ordenação, de maior para menor volume: Venezuela, Bolívia, Haiti, Colômbia e Paraguai. Estes resultados reforçam os achados da última década, que indicam concentração de migrações do Sul global para o Brasil, especialmente, vindas de países fronteiriços.

**Figura 1. Países de nascimento com maior número de registros de crianças e adolescentes imigrantes residentes de 0 a 18 anos, por ano de registro - Brasil, 2011 a 2022**



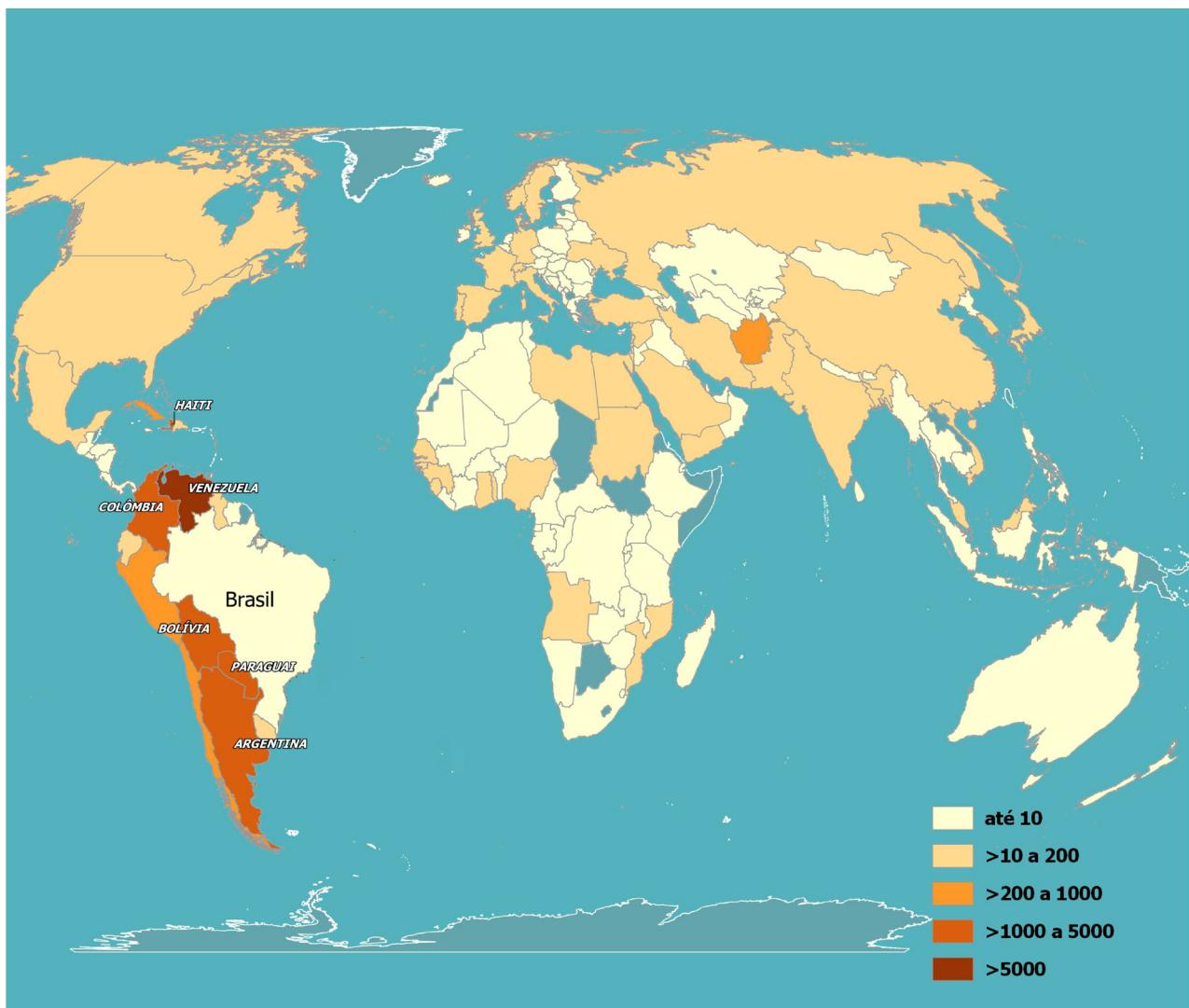
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Sistema de Registro Nacional Migratório (SisMigra), 2023.

A partir de agora, apresentamos algumas análises das crianças e adolescentes residentes para o ano mais recente do SISMIGRA, relacionadas à caracterização sociodemográfica, país de nascimento e Unidade da Federação de destino. No que se refere à distribuição por faixa etária, em 2022, identificamos que entre as 51.032 crianças e adolescentes residentes, 42,7% delas têm 0 a 6 anos, 35,5% têm de 12 a 18 anos e 21,8% têm de 7 a 11 anos. Em relação ao sexo, 49,2% dos registros de residentes para as três faixas são do sexo feminino e 50,8% do sexo masculino.

Sobre a origem de nascimento, o mapa a seguir mostra que há bastante diversidade de nacionalidades entre os residentes em 2022, 125 ao total, de todos os continentes. Todavia, há grande concentração de origem nas Américas, espe-

cialmente na América do Sul. Cerca de 72% dos registros de crianças e adolescentes são da Venezuela, o que corresponde a 36.921 casos. Na segunda maior categoria do mapa, que varia de mil a cinco mil registros, temos Bolívia, Colômbia, Paraguai, Haiti e Argentina, do maior para o menor. Já na terceira maior categoria, que varia de duzentos a mil casos, temos Peru, Afeganistão, Cuba e Chile, também do maior para o menor. Da África, o maior volume é de Angola, com 175 registros, enquanto da Ásia, além do já mencionado Afeganistão, temos Bangladesh com 188, e Japão com 181. A Europa tem pequenos volumes de registros de residentes, aparecendo apenas na penúltima categoria, de 10 a 200 casos, sendo a França o país que contabiliza o maior número deles, com 94 registros.

## Mapa 1. Número de registro de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, imigrantes residentes, por país de nascimento – Brasil, 2022

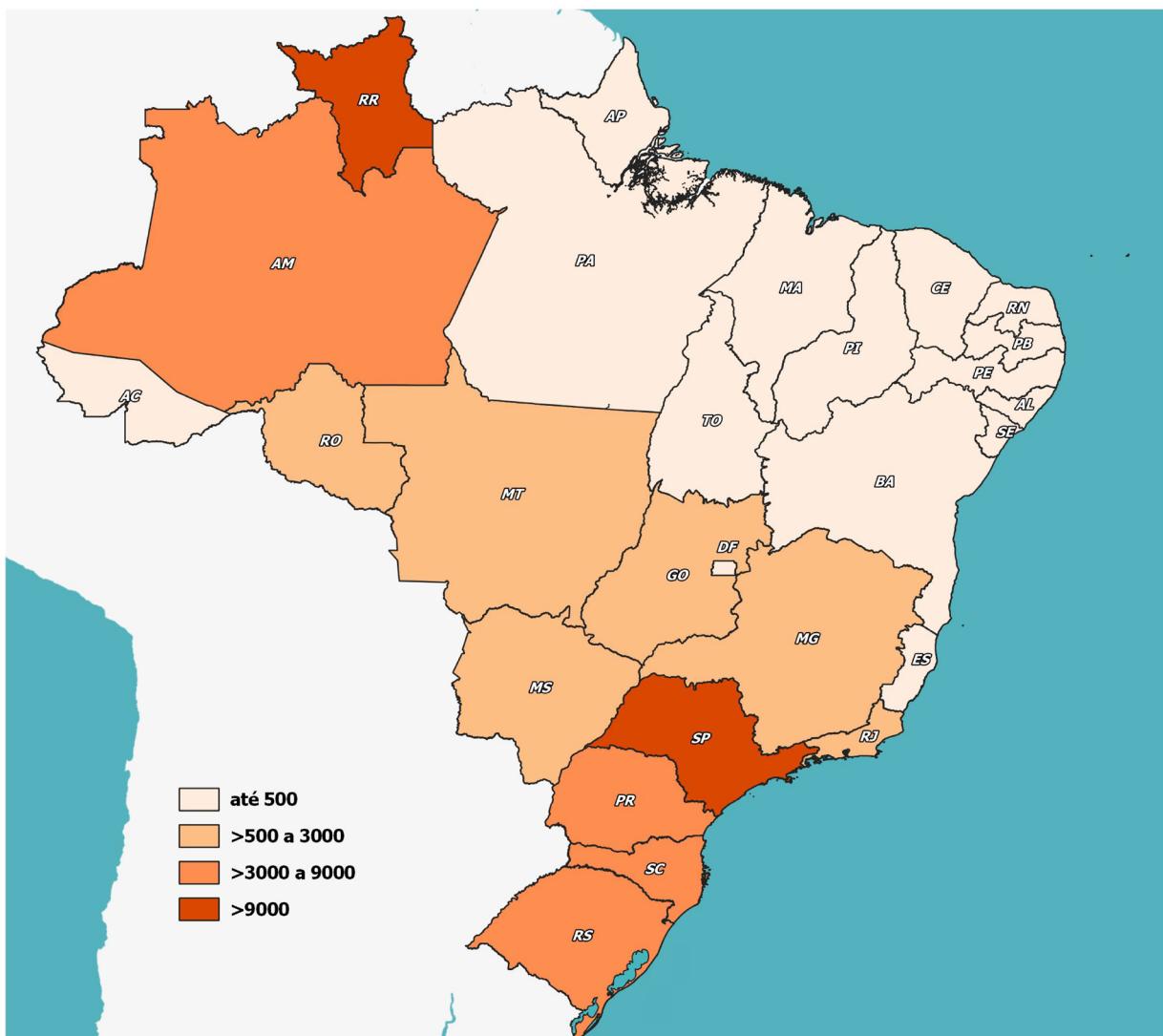


Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Sistema de Registro Nacional Migratório (SisMigra), 2023.

O mapa a seguir indica onde os imigrantes de 0 a 18 anos, de diferentes partes do mundo, foram registrados em 2022, segundo os dados do SISMIGRA. Pouco menos da metade foi registrada em apenas dois estados: Roraima, 27,0%, e São Paulo, 19,6%, demonstrando alta concentração geográfica dos registros de residência. Na sequência, na segunda maior categoria, que varia de três a cinco mil registros, destaca-se o Amazonas, com 11,4%. Nessa categoria, encon-

tram-se, também, os três estados da região Sul: Paraná, com 11,1%, Santa Cataria, com 10,8% e Rio Grande do Sul, com 6,4%. Os demais estados do país apresentam baixos percentuais de registros, sendo a região Nordeste aquela com menor acúmulo no ano analisado, já que a soma dos registros de todos os seus estados não chega a 2%.

## **Mapa 2. Países de nascimento com maior número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado entre crianças e adolescentes de 0 a 18 anos - Brasil, 2011 a 2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Sistema de Registro Nacional Migratório (SisMigra), 2023.

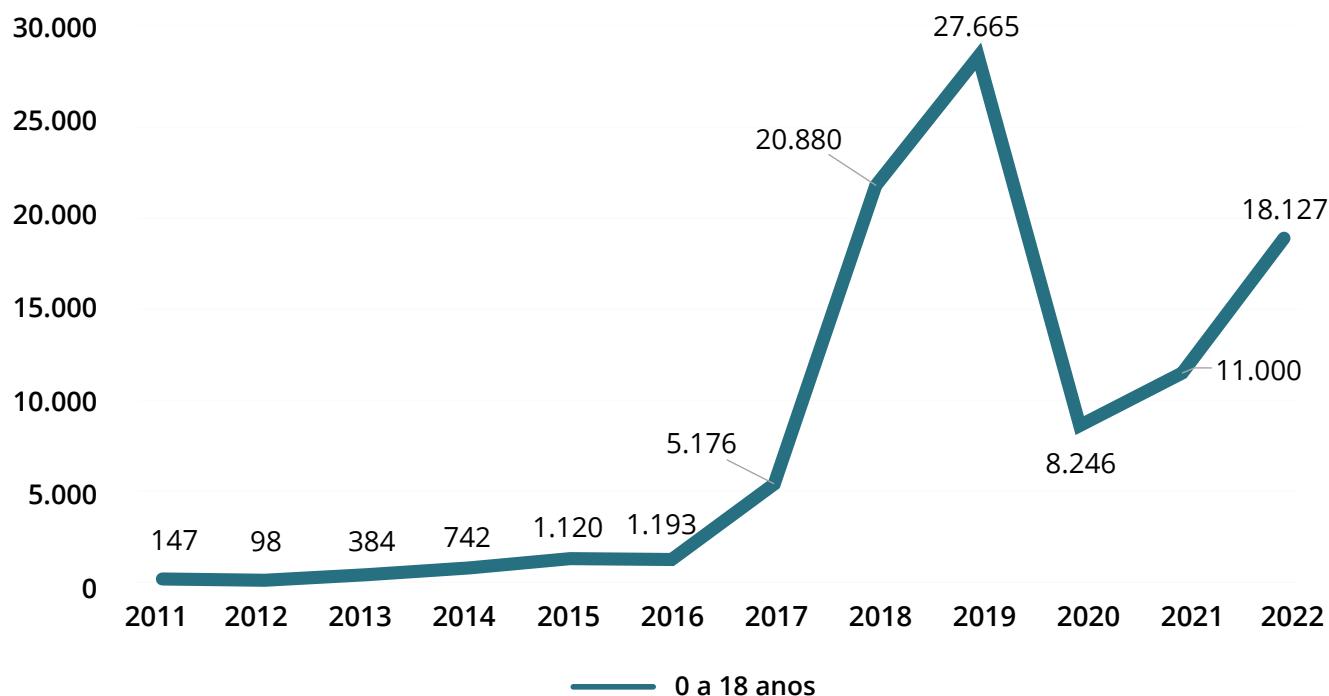
## 2.2. As Solicitações de Reconhecimento da Condição de Refugiado e Refugiados Reconhecidos (STI-MAR e SISCONARE)

Ao longo da última década (2011-2020), os dados de solicitantes de reconhecimento da condição de refúgio eram concentrados do Sistema de Tráfego Internacional – Módulo Alertas e Restrições (STI-MAR), gerido pela Polícia Federal. A partir de 2022, esses dados foram capitaneados pelo Comitê Nacional para Refugiados, compondo o Sistema do CONARE (SISCONARE). As bases de dados de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado congregam características sociodemográficas e de origem nacional da pessoa solicitante, além da fundamentação normativa da solicitação. Os dados desta seção

apresentam um panorama geral de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado ou reconhecidas como tal entre 2011 e 2022, com enfoque no ano mais recente.

Representada no gráfico a seguir, a série histórica das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado mostra que a última década pode ser dividida em duas para a compreensão desse fenômeno. A primeira metade indica crescimento pequeno e contínuo entre 2011 e 2015. Já na segunda metade, as solicitações adquirem outra configuração, com grande variação entre 2016 e 2019, saindo de 1.193 solicitações para 27.665, queda acentuada em 2020 e retomada de crescimento nos dois anos subsequentes, chegando a 18.127 em 2022.

**Gráfico 3. Número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado entre crianças e adolescentes de 0 a 18 anos - Brasil, 2011 a 2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Sistema de Tráfego Internacional (STI-MAR) e dados do Sistema do Conselho Nacional de Refugiados (SISCONARE), 2023.

A linha do tempo com os cinco países de nascimento com maior número de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil, representada na figura a seguir, salienta a recorrência de algumas nacionalidades ao longo da década passada. Haiti surge em todos

os anos, exceto em 2022, em diferentes posições no ranking. Angola e Síria também estão presentes na maior parte dos anos, Congo e Colômbia na primeira parte da década, Venezuela a partir de 2014, de forma constante desde então, e Cuba na segunda metade.

**Figura 2. Cinco países de nascimento com maior número de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado entre crianças e adolescentes (0 a 18 anos) no Brasil – 2011 a 2022**

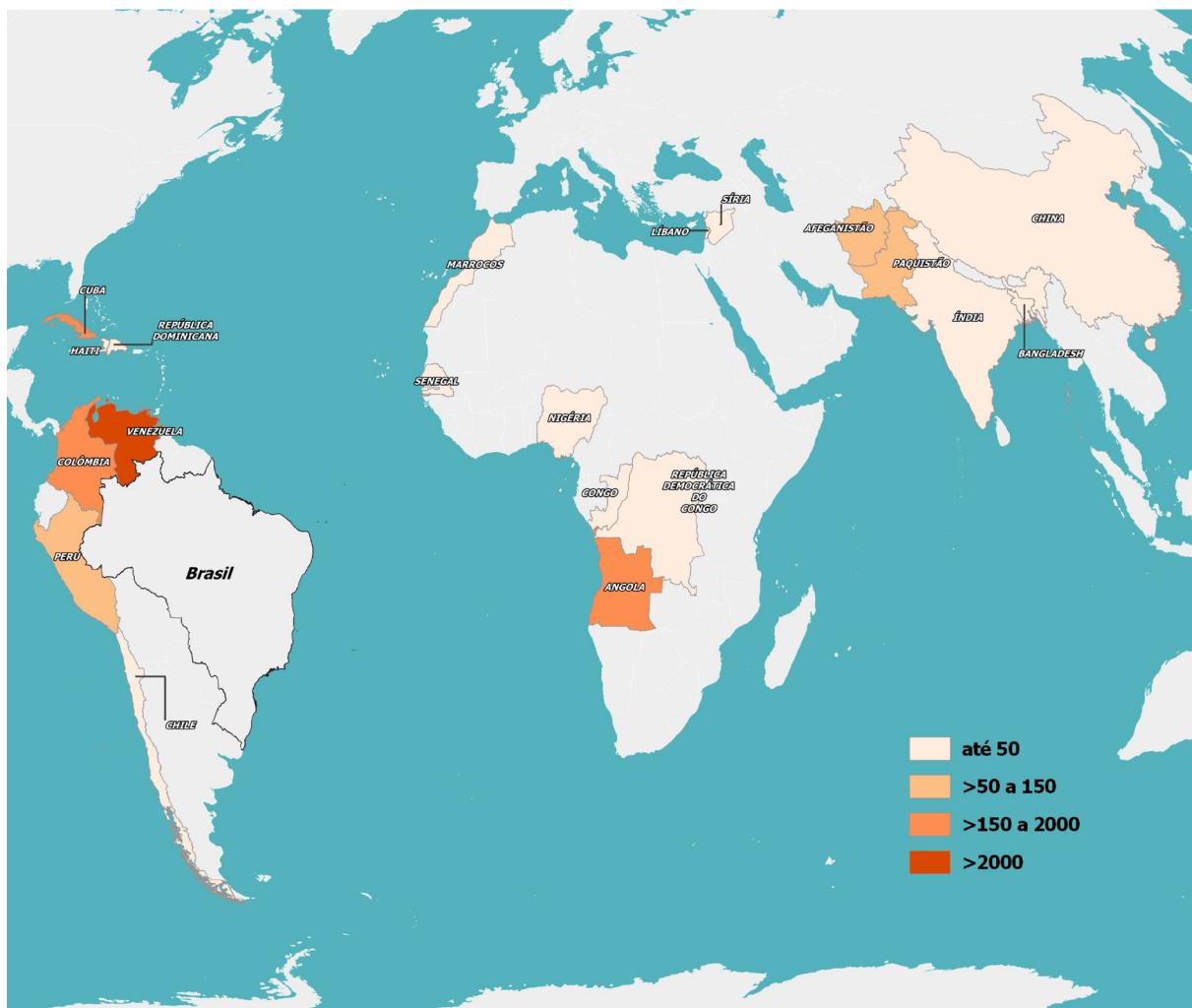


Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Sistema de Tráfego Internacional (STI-MAR), e dados do Sistema do Conselho Nacional de Refugiados (SISCONARE), 2023.

Ao verificamos as características das crianças e adolescentes solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado para o ano de 2022, constatamos que o maior percentual é para a primeira infância, 38%, em relação aos percentuais para 7 a 11 anos e 12 a 18 anos, ambos 31%. Relativamente às nacionalidades, o mapa a se-

guir demonstra que o grupo de 0 a 18 anos vem de diferentes países da América Latina, África e Ásia. Cerca de 97% dos solicitantes são oriundos de 20 países, sendo a Venezuela o detentor de maior volume, 82% do total. Na sequência, destacam-se Angola, com 6% das solicitações, e Cuba, com 5%.

**Mapa 3. Número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado entre crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, por país de nascimento – Brasil, 2022**



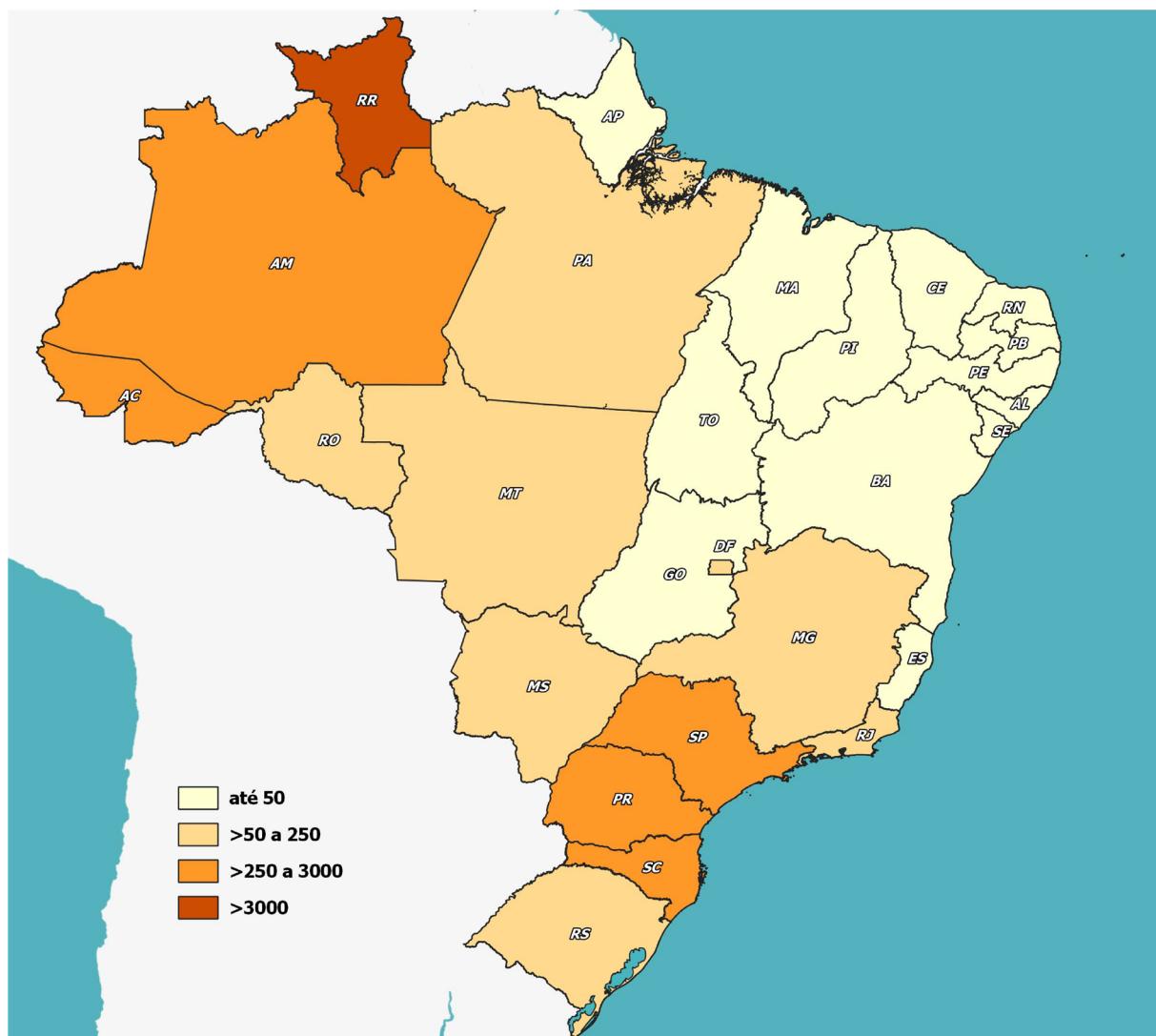
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Sistema do Conselho Nacional de Refugiados (SISCONARE), 2023.

A análise das solicitações em 2022, segundo Unidade da Federação onde foi realizado o pedido, ressalta a centralidade de Roraima nesse fenômeno e da região Norte de modo geral. Pouco mais de 82% das solicitações são originadas dessa região do país, e apenas o estado de Roraima foi responsável por 62,4%. Amazonas tem concentração de 14% e Acre 5,2%, tendo os demais estados dados residuais. Já a região Sudeste contabiliza 10,6% das solicitações, com

destaque para São Paulo. A região Sul soma 5% do total, enquanto Nordeste e Centro-Oeste condensam 1% cada.

Os municípios com maior concentração de solicitações são, do maior para o menor, Pacaraima/RR, Boa Vista/RR, Manaus/AM, São Paulo/SP, Epitaciolândia/AC. Juntos eles são responsáveis por quase 90% de todas as solicitações registradas em 2022 para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

**Mapa 4. Número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado entre crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, por Unidade da Federação - Brasil, 2022**

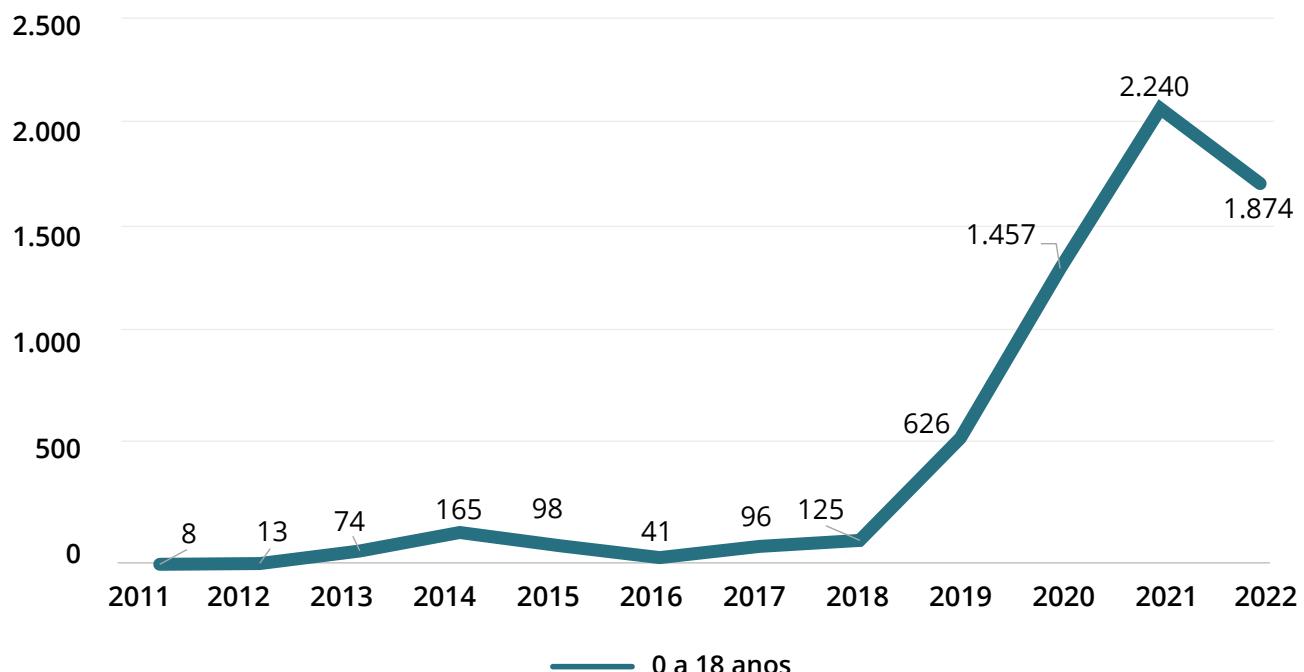


Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Sistema do Conselho Nacional de Refugiados (SISCONARE), 2023.

Quando analisamos as informações sobre os refugiados reconhecidos ao longo da última década, verificamos que o comportamento do dado se difere em número e tendência, quando comparado com as informações de solicitação. No início da série histórica, conforme demonstra o gráfico a seguir, apenas oito refugiados crianças e adolescentes foram reconhecidos. Com o

passar dos anos, esse número sofreu variações crescentes até 2014, caiu entre 2015 e 2016, e voltou a subir, desta vez de forma acentuada, chegando a 2.240 reconhecidos em 2021. No último ano da série histórica, os dados apresentam nova queda, com o reconhecimento de 1.874 crianças e adolescentes.

**Gráfico 4. Número de refugiados reconhecidos entre crianças e adolescentes de 0 a 18 anos - Brasil, 2011 a 2022**



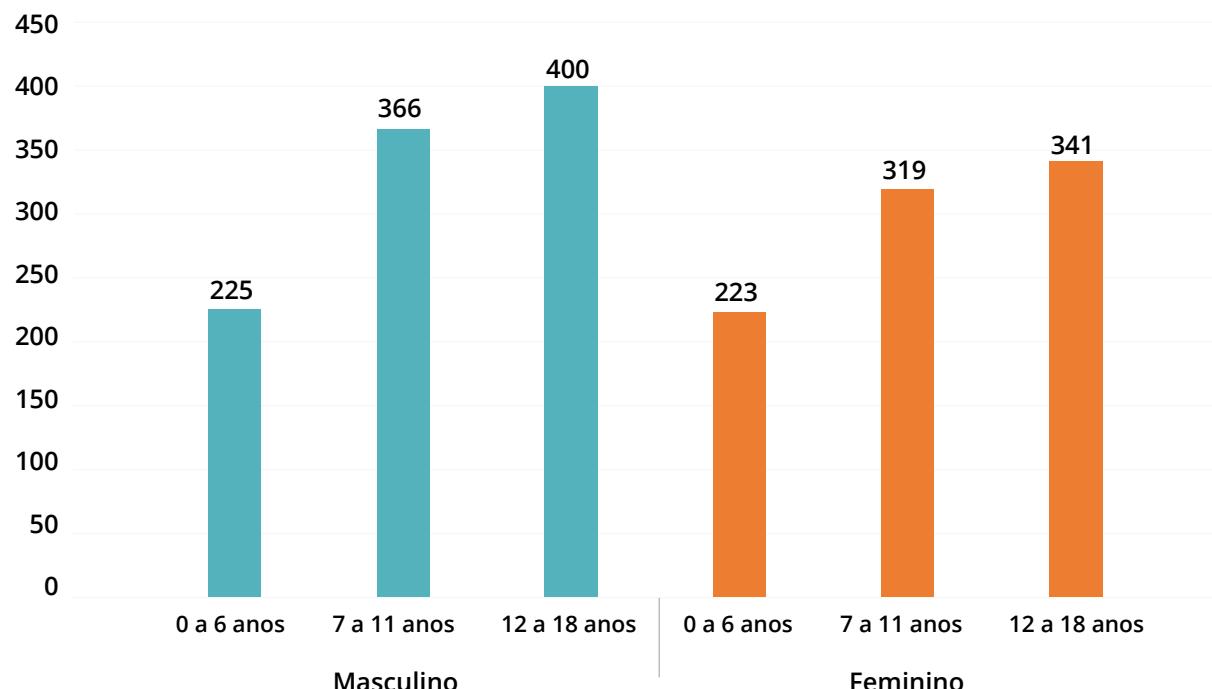
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Sistema do Conselho Nacional de Refugiados (SISCONARE), 2023.

Concentrando nossas análises apenas no ano de 2022, constatamos que houve o reconhecimento da condição de refugiado para crianças e adolescentes de cerca de 20 nacionalidades diferentes. Todavia, a grande maioria deles é oriunda de um só país, a Venezuela, com 94,1% do total. Três países possuem, cada um, 1% do total, são eles: Cuba, Síria e Iraque. As demais nacionalidades contabilizam valores residuais.

O gráfico a seguir mostra a distribuição de sexo e faixa etária dos refugiados reconhecidos em 2022. Verificamos que há maior concentração de refugiados reconhecidos do sexo masculino, se comparado ao feminino, e na

faixa etária de 12 a 18 anos, independentemente do sexo. Interessante observar que o volume para crianças de 7 a 11 anos é maior do que para a primeira infância, comportamento inverso ao identificado na solicitação de reconhecimento da condição de refugiado.

**Gráfico 5. Número de crianças e adolescentes reconhecidos como refugiados, por faixa etária e sexo – Brasil, 2022**



Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Sistema do Conselho Nacional de Refugiados (SISCONARE), 2023.

Por fim, verificamos que a categoria de fundamentação recorrentemente utilizada para o reconhecimento do refúgio foi *Grave e Generalizada Violação dos Direitos Humanos (GGVDH)*, havendo ainda três concessões por fundamentação de Grupo Social e uma por Opinião Política. Todavia, boa parte dos reconhecimentos não foi enquadrada em nenhuma fundamentação.

A despeito da peculiaridade de cada Sistema, de modo geral, identificamos que a década passada pode ser dividida em duas: a primeira parte com menor volume de imigrantes crianças e adolescentes residentes, solicitantes do reconhecimento da condição de refúgio e refugiados reconhecidos, e a segunda parte com dados em disparada, concentrando os maiores volumes de toda a série investigada.

No caso das crianças e adolescentes imigrantes residentes e solicitantes do reconhecimento de refúgio, o ano de 2019 contabilizou registros bastante volumosos, enquanto o ano de 2020 surge como uma ruptura na trajetória de crescimento, certamente influenciado pela pandemia da Covid-19. Para essas duas categorias analisadas, os anos mais recentes apresentam a retomada de crescimento dos dados, indicando que em 2022 contabilizamos grandes concentrações de crianças e adolescentes imigrantes residentes e solicitantes de reconhecimento da condição de refúgio em território brasileiro. Em relação aos dados de refugiados reconhecidos, entre 2018 e 2021 houve crescimento vertiginoso com o ápice nesse ano, e queda em 2022.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente capítulo apresentou informações de três registros administrativos, SISMIGRA, STI-MAR e SISCONARE, sobre crianças e adolescentes, perfil migratório que vem crescendo ao longo dos últimos anos em território brasileiro. Um panorama histórico da última década foi realizado com cada Sistema de Informação, mostrando volume e nacionalidades recorrentes. Para o ano de 2022, apresentamos informações sobre o volume nas três diferentes faixas etárias trabalhadas, nacionalidade, além das Unidades da Federação de destino e sexo.

A característica migratória segundo nacionalidade também sofreu alterações ao longo dos anos, com presença cada vez mais marcante de países fronteiriços e do Sul global, em detrimento dos países no Norte global que figuravam no início das séries históricas. A fronteira norte se destaca como lócus central tanto para o registro dos imigrantes, seja em Roraima ou no Amazonas, quanto para as solicitações do reconhecimento da condição de refúgio, especialmente Roraima, responsável por 62,4% dos pedidos.

Em relação aos dados demográficos, a maior parte das crianças e adolescentes é do sexo masculino, e a faixa etária correspondente à primeira infância é predominante para os grupos de imigrantes residentes e de solicitantes da condição de refúgio. No caso dos refugiados reconhecidos, os adolescentes compõem o gru-

po mais volumoso e a primeira infância ocupa o último lugar dentre as três faixas consideradas.

A característica descritiva do presente capítulo intentou lançar luz para os grupos migratórios de crianças e adolescentes, com o objetivo de inaugurar uma agenda de pesquisa com esse recorte etário e apoiar próximos trabalhos que visem tanto qualificar o panorama migratório desse grupo quanto investigar como ele se insere nas políticas públicas do país. Para que novos estudos e evidências sejam fomentados, é preciso que haja a ampliação do acesso às informações relativas à caracterização migratória, assim como aos dados sobre saúde, educação, proteção social de crianças e adolescentes imigrantes e refugiadas no Brasil.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto Nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. **Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança**. Brasília, 1990.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília, 1990.

FABIANO, Maria Lucia Alves (2021). Migração infantil: aspectos e implicações para crianças e adolescentes. In. **Cadernos do Aplicação**. Porto Alegre | jan./jun. 2021 | v. 34 | n. 2

NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA (2014). Estudo nº 1: **O Impacto do Desenvolvimento na Primeira Infância sobre a Aprendizagem**. Disponível em: <http://www.ncpi.org.br>.

OLIVEIRA, Tadeu; TONIATI, Tania (2022). Mulheres, Crianças e Jovens na Migração Internacional no Brasil. In: Cavalcanti, L. et al. **Relatório Anual OBMigra 2022**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022.

## A ESTRUTURA FAMILIAR E A DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DOS IMIGRANTES REGISTRADOS NO CADÚNICO: UMA ANÁLISE ENTRE 2012 E 2022

### INTRODUÇÃO

A imigração é um fenômeno global que molda não apenas a demografia de um país, mas também influencia diretamente suas políticas e estruturas sociais. No contexto brasileiro, a crescente presença de imigrantes venezuelanos, haitianos, bolivianos e paraguaios têm gerado um impacto significativo nas estratégias de acomodamentos e assimilação desses grupos no país. Essa mudança tem despertado a necessidade premente de compreender não apenas o aumento no número desses imigrantes, mas, também, as características específicas desses grupos que impactam nas estratégias de políticas públicas voltadas para assistência social e econômica.

Sob esse prisma, o presente estudo se propõe a analisar os dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), analisando os registros entre os anos de 2012 e 2022, a fim de oferecer uma compreensão mais profunda das transformações na estrutura familiar dos imigrantes provenientes dessas nacionalidades. A pesquisa busca também elucidar as variações na distribuição dessas famílias por Unidade da Federação (UF) no Brasil, promovendo uma análise detalhada da evolução desses registros em diferentes regiões do país.

Ao longo das próximas seções, este capítulo abordará a análise específica das composições familiares de imigrantes venezuelanos, haitianos, bolivianos e paraguaios (grupos de maior representação no CadÚnico), destacando os padrões diferenciados observados. Além disso, será discutida a distribuição dessas famílias em diferentes estados brasileiros, evidenciando as mudanças ao longo do período analisado. Por fim, serão exploradas as implicações desses achados para a formulação e implementação de políticas públicas que busquem melhor atender as demandas destes grupos de imigrantes.

Os dados foram disponibilizados pela Secretaria Nacional do Cadastro Único do Ministério da Cidadania e apresentam informações da série histórica de pessoas cadastradas entre 2012 e 2022. O Ministério da Cidadania extraiu da base completa do CadÚnico apenas aquelas pessoas identificadas com o país de nascimento<sup>3</sup> diferente do Brasil. Dessa forma, o conceito de imigrante adotado neste capítulo restringe-se à resposta preenchida na base do CadÚnico, apresentando limitações quanto a informações relativas à nacionalidade desses indivíduos. Ou seja, não se tem informação se os imigrantes, após a chegada no Brasil, optaram pela nacionalidade brasileira.

Apesar das limitações, acredita-se que os resultados deste capítulo podem fornecer informações relevantes para os órgãos governamentais, agências de assistência social e demais entidades responsáveis pela formulação e implementação de políticas de apoio a imigrantes, visando aprimorar estratégias que considerem a diversidade na estrutura familiar e a distribuição regional dessas populações no Brasil.

### 1. O registro de imigrantes no CadÚnico

O Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) é um registro administrativo destinado à "identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda" (Brasil, 2007). Foi estabelecido em 2001, por meio do Decreto nº 3.877, com o propósito de monitorar famílias e indivíduos para evitar possíveis sobreposições entre os beneficiários de programas sociais. Nesse sentido, o CadÚnico desempenha um papel essencial na articulação e no contro-

1 Socióloga, Pós-doutoranda em Sociologia na UFMG e Pesquisadora do OBMigra.

2 Professora associada do departamento de Sociologia da UFMG.

3 Variável 4.14 do dicionário do CadÚnico identificada como "Nome do país de nascimento da Pessoa".

le das políticas de transferência de renda, pois permite o mapeamento de grande parte da população em situação de vulnerabilidade, acompanhando as políticas assistenciais promovidas pelo poder público (Koga *et al.*, 2022).

A utilização do CadÚnico ganhou maior relevância a partir de 2003, após a unificação dos programas de transferência de renda pelo Programa Bolsa Família. Posteriormente, em 2011, seu alcance foi ampliado para incluir mais de dezoito programas federais. Ao longo dos anos, a crescente utilização do CadÚnico contribuiu para aprimorar a qualidade das informações das famílias registradas na base. Para manter os dados atualizados, as pessoas inscritas são orientadas a revisar seus dados cadastrais, no mínimo, a cada dois anos ou sempre que houver alterações na situação das famílias (Camargo *et al.*, 2013). Contudo, devido à natureza voluntária da atualização, a defasagem das informações representa uma das principais fragilidades do CadÚnico. Outra limitação da base de dados refere-se à presença de inconsistências decorrentes de erros no preenchimento, considerando o CadÚnico como um registro administrativo (Batista & Sergei, 2013).

No que tange à abrangência do cadastro para imigrantes internacionais, ainda não foram conduzidos estudos abrangentes sobre esses dados. Além disto, alguns pesquisadores identificam inúmeras barreiras para a integração dos imigrantes à rede socioassistencial brasileira (Harrop, 2018). Em um documento publicado em 2016 pelo Ministério do Desenvolvimento Social, ressalta-se que a barreira do idioma representa o principal entrave para a inclusão dos imigrantes no conjunto de ações de proteção social, dado que a comunicação é um elemento fundamental para o acolhimento e a orientação desses públicos (Brasil, 2016).

Nesse sentido, o poder público enfrenta dois grandes desafios: 1) Disponibilizar formulários e documentos orientadores das políticas públicas nos idiomas mais comuns entre os imigrantes no território nacional; 2) Assegurar que a barreira linguística não impeça o acesso aos serviços públicos, seja por meio da contratação de profissionais capazes de auxiliar na tradução ou por meio da oferta de cursos de língua portuguesa para imigrantes que necessitam. Essas estratégias devem operar de maneira complementar (Brasil, 2016).

Apesar das dificuldades enfrentadas no cadastramento de imigrantes, o registro no CadÚnico é garantido pelo preceito constitucional da igualdade de direitos aos serviços de assistência social entre brasileiros e imigrantes residentes, incluindo refugiados. Para cadastrarem-se, os imigrantes devem apresentar pelo menos um documento entre os previstos nos formulários do Cadastro Único, tais como certidão de nascimento ou casamento, Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Trabalho (Brasil, 2014).

Quanto às informações registradas no CadÚnico, o sistema é composto por três questionários distintos: o primeiro reúne informações sobre o município, o segundo sobre o domicílio e o terceiro sobre cada membro da família. Essa variedade de informações permite avaliar as condições de vida das famílias cadastradas, abordando aspectos como acesso ao conhecimento, ao trabalho, disponibilidade de recursos, desenvolvimento infantil e saúde, condições habitacionais e aspectos culturais e demográficos.

No que tange ao número de famílias imigrantes registradas pelo CadÚnico no Brasil, os Gráficos 1 e 2 apresentam uma elevação da quantidade de registros entre 2012 e 2022, especialmente a partir de 2018. O Gráfico 1 destaca um aumento contínuo nos registros de famílias. Vale ressaltar o aumento na proporção de famílias com pelo menos um membro imigrante no CadÚnico em relação ao universo total de famílias cadastradas (tendo ou não imigrantes). Essa proporção, representada por uma linha no Gráfico 2, expandiu-se de 0,04% em 2012 para 0,70% em 2022. A tendência geral aponta para um constante aumento na representatividade de famílias com imigrantes no CadÚnico ao longo dos anos.

Vários fatores podem explicar esse crescimento dessas famílias no CadÚnico, como, por exemplo, a crise econômica e política na Venezuela que acarretou a saída de milhares de venezuelanos para diversos países do mundo inclusive o Brasil e o aumento da migração haitiana devido à violência no Haiti. Além disso, as políticas de inclusão do governo brasileiro, como o Bolsa Família e o Auxílio Emergencial, também influenciaram esse cenário (Cavalcanti & Oliveira, 2020; Carvalho *et al.*, 2021).

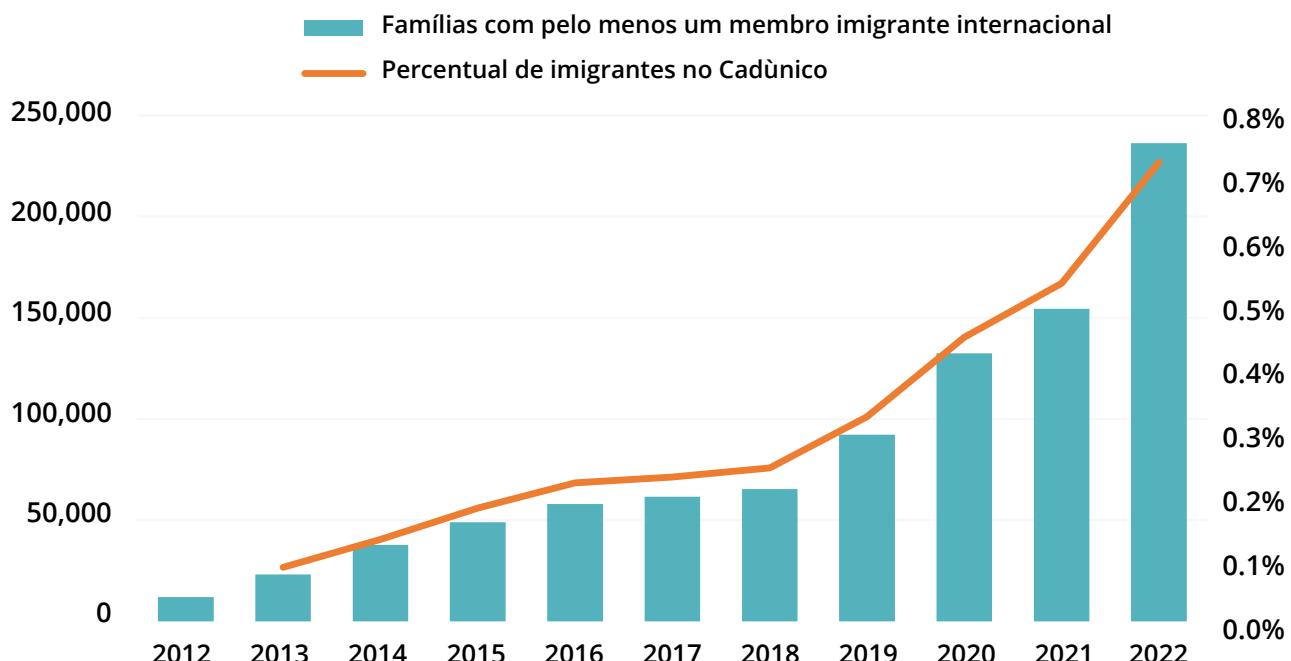
O resultado notável do ano de 2020 merece destaque: mesmo com a redução sem precedentes dos movimentos de entrada de imigrantes no

país devido à pandemia da Covid-19, houve um aumento nos registros no CadÚnico. Esse crescimento pode ser atribuído a diversos fatores. Primeiramente, aprofundamento da pobreza e vulnerabilidade decorrentes das medidas de isolamento social para conter a disseminação da pandemia. Os impactos econômicos da crise sanitária demandaram do Estado brasileiro a oferta de proteção social a pessoas impactadas pela retração econômica, incluindo imigrantes. Além disso, o CadÚnico foi adotado, em 2020, como uma das fontes de obtenção do Auxílio Emergencial<sup>4</sup>, impulsionando o interesse dos imigrantes pelo cadastramento.

Outro fator foi a intensificação da chegada de imigrantes pobres no Brasil a partir de 2018, destacando um fluxo predominante de latino-americanos, sobretudo haitianos e venezuelanos. Importante mencionar que o CadÚnico não é exclusivamente um registro de imigrantes no Brasil, mas sim um registro de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, elegíveis para benefícios sociais.

Logo, o aumento da proporção de famílias com pelo menos um membro imigrante no CadÚnico não denota necessariamente um aumento absoluto no número de imigrantes no Brasil. É um indicativo da maior inclusão dos imigrantes em políticas públicas e reflexo do crescimento da entrada de imigrantes mais vulneráveis, como os refugiados e aqueles que buscam ajuda humanitária, como, por exemplo, venezuelanos e haitianos. Nesse aspecto, acredita-se que o principal fator explicativo do expressivo crescimento de registros no CadÚnico, entre 2019 e 2020, se deve a chegada de imigrantes pobres ao país, em especial os grandes fluxos de venezuelanos. De maneira adicional, esses imigrantes encontram-se na fronteira brasileira com a Venezuela, sobretudo no estado de Roraima, uma estrutura organizada pela Operação Acolhida<sup>5</sup> (iniciada em 2018) que atua na organização do acesso dessa população aos direitos sociais no Brasil, inclusive dispondo de uma infraestrutura que supera as barreiras, por exemplo, linguísticas apontadas anteriormente.

### Gráfico 1. Proporção de famílias, com pelo menos um imigrante, cadastradas no CadÚnico - Brasil, 2012 a 2022

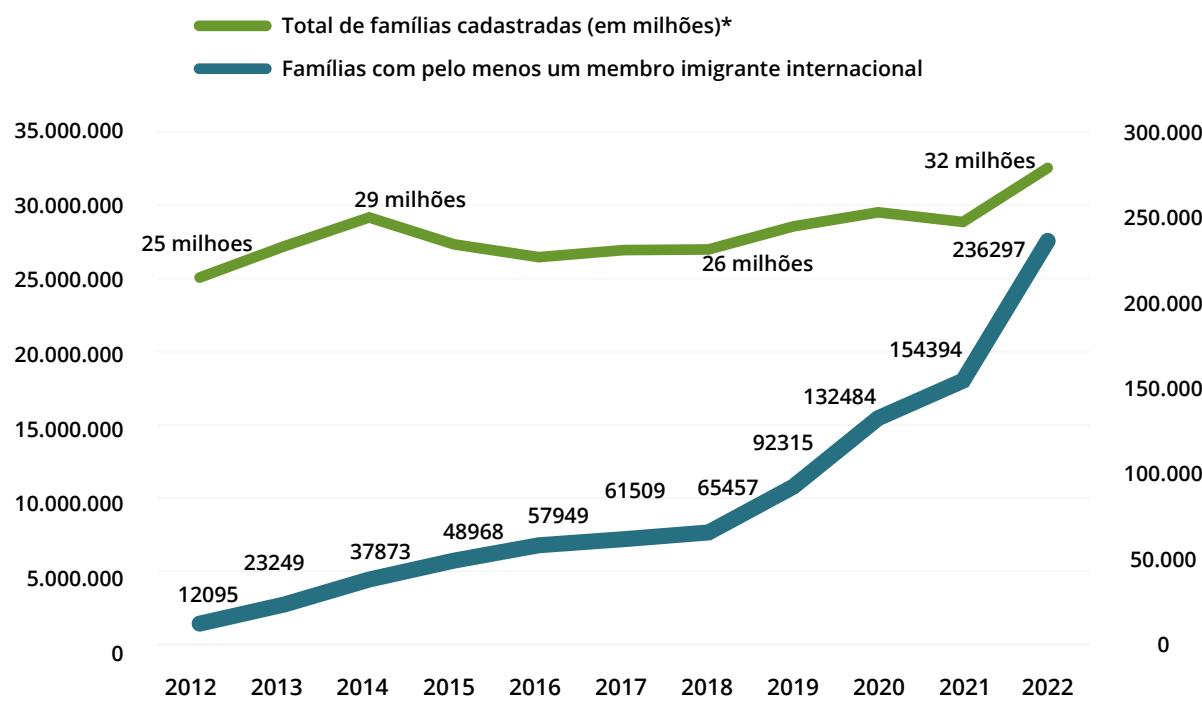


Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do CadÚnico, 2022.

4 Talvez o aumento identificado em 2020 possa ter relação com o aumento de pessoas de uma mesma família se inscrevendo no CadÚnico para acesso ao Auxílio Brasil.

5 A Operação Acolhida iniciou-se em fevereiro de 2018, em decorrência do fluxo migratório, desordenado e imprevisível, de pessoas oriundas da crise na República Bolivariana da Venezuela, o qual ocasionou uma situação de calamidade ao estado de Roraima. A Presidência da República determinou medidas emergenciais para o acolhimento de migrantes e refugiados em situação de vulnerabilidade (pessoas desassistidas), por intermédio da Medida Provisória nº 820, de 15 Fev. 2018. Medida esta que posteriormente foi convertida na Lei nº 13.684, de 2018. Nesse sentido, foi estabelecido um conjunto de iniciativas de apoio humanitário executadas e coordenadas pelo Governo Federal com o apoio do ACNUR.

## Gráfico 2. Número total famílias cadastradas no CadÚnico e de famílias com pelo menos um imigrante internacional no Brasil, 2012 a 2022



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do CadÚnico, 2022.

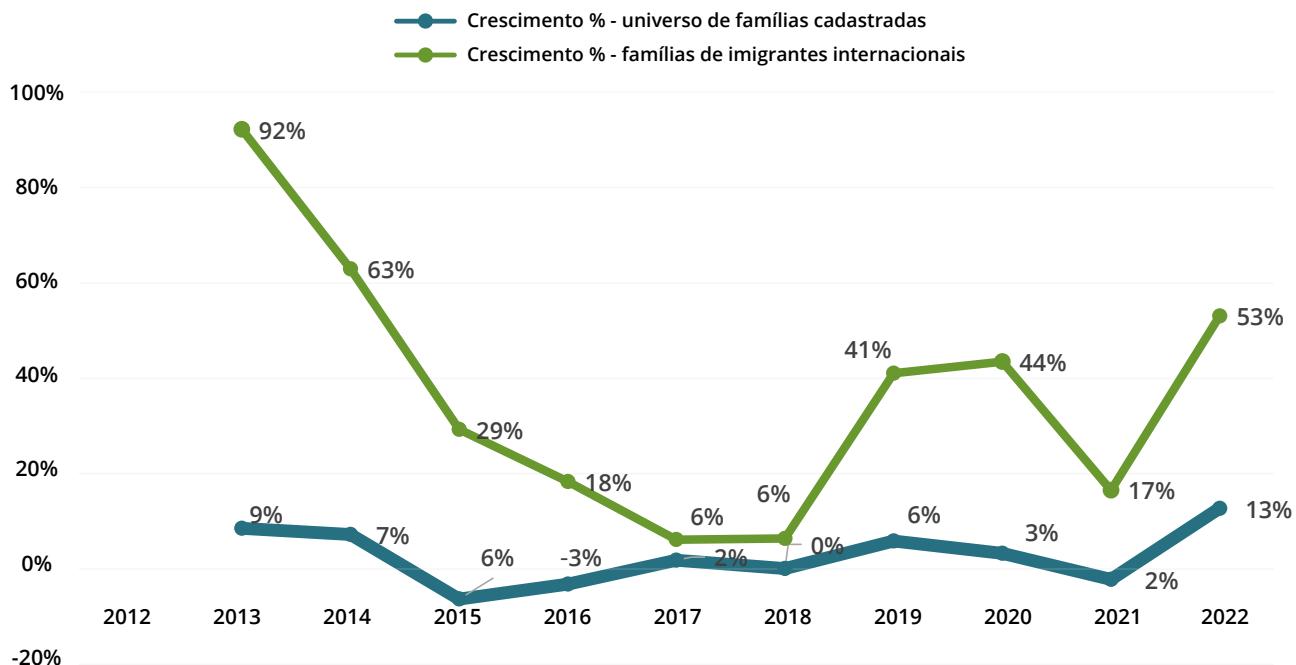
O Gráfico 2 ressalta a ampliação consistente no número de famílias com pelo menos um membro imigrante registrado no CadÚnico ao longo dos anos. Para complementar essa análise, consideramos os dados apresentados no Gráfico 2. As informações evidenciam a comparação entre o crescimento do universo total de famílias cadastradas no CadÚnico com o crescimento específico das famílias com membros imigrantes internacionais.

Observa-se que, de 2012 para 2013, houve um crescimento de 9% no universo de famílias cadastradas no CadÚnico, enquanto o aumento relativo das famílias de imigrantes internacionais atingiu 92%. Esta disparidade aponta para uma tendência: as famílias com membros imigrantes aumentaram em proporções maiores do que o CadÚnico como um todo.

O destaque deste contraste se faz presente em alguns anos analisados na série histórica. Enquanto as flutuações no crescimento do universo total de famílias cadastradas no CadÚnico oscilaram pouco, aquelas referentes às famílias com membros imigrantes foram bastante evidentes e significativas.

Essa análise reforça a importância da consideração das famílias com membros imigrantes como um grupo distintivo dentro do CadÚnico, apontando para a necessidade de políticas sociais e de assistência mais focadas e específicas para esse segmento, dadas suas peculiaridades e necessidades singulares.

### Gráfico 3. Crescimento relativo no número de famílias cadastradas no CadÚnico - Brasil, 2013 a 2022



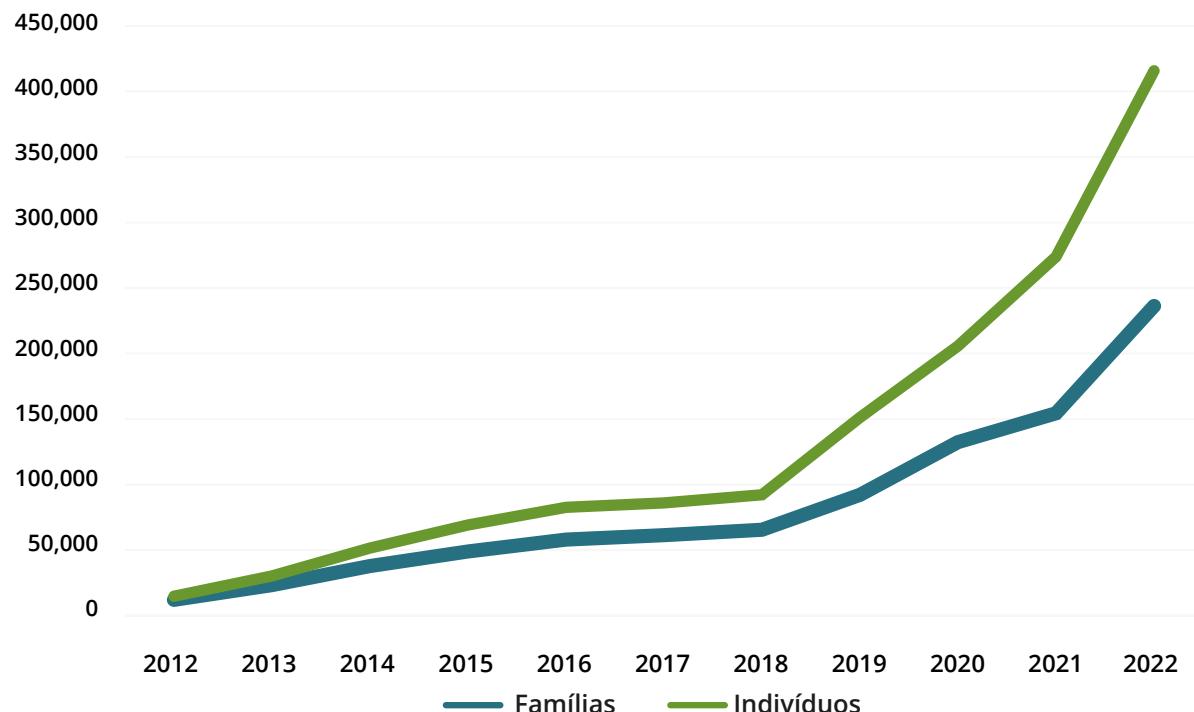
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do CadÚnico, 2022.

No CadÚnico, são coletadas informações sobre as famílias, assim como sobre os indivíduos especificamente. No caso em específico também nos interessa examinar as alterações nas composições das famílias. Cabe destacar que os dados analisados se referem a famílias com pelo menos um membro imigrante.

Entre 2012 e 2022, o número de famílias registrada com pelo menos um imigrante cresceu de 12.095 para 236.297, o que representa um aumento de aproximadamente 1.852%. Da mesma forma, o número de imigrantes registrados no CadÚnico aumentou de 14.844 para 415.798 no mesmo período, indicando um crescimento de cerca de 2.697%.

Destaca-se o aumento mais significativo no número de indivíduos em comparação com o crescimento no número de famílias registradas no CadÚnico ao longo do período. Essa diferença sugere um aumento no número de imigrantes por família. Essa variação pode indicar diversas situações: 1) mudanças na composição das famílias, sugerindo uma ampliação de família composta por um único imigrante; 2) a reunião de membros de famílias separadas durante o processo migratório; 3) o nascimento de filhos já no país de destino. Essa tendência sugere mudanças na dinâmica familiar dos imigrantes presentes no CadÚnico ao longo do tempo, o que será mais bem investigado nos itens 2 deste capítulo a seguir.

**Gráfico 4. Número de imigrantes e de famílias cadastradas no CadÚnico - Brasil, 2012 a 2021**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do CadÚnico, 2022.

Sobre a análise detalhada do número de imigrantes inscritos no CadÚnico, segundo os principais países de nacionalidade, entre 2012 e 2022, os registros dos imigrantes, em sua maioria, mostram um aumento expressivo, principalmente em imigrantes provenientes da Venezuela, Haiti, Bolívia e Paraguai.

O impacto mais significativo pode ser observado da imigração venezuelana, para a qual o número de indivíduos registrados no CadÚnico aumentou expressivamente de 102 em 2012 para 203.340 em 2022. Este aumento exponencial, sobretudo a partir de 2017, é um reflexo da crise política e econômica que assolou a Venezuela, levando muitos cidadãos a buscar refúgio e melhores condições de vida no Brasil (HE-BENBROCK, 2018).

Em relação ao Haiti, o número de imigrantes inscritos no CadÚnico também demonstrou um crescimento constante, embora menos acentuado que o da Venezuela. O número de imigrantes haitianos registrado no CadÚnico passou de 2 em 2012 para 55.401 em 2022, um aumento considerável, evidenciando a busca por condições melhores de vida em território brasileiro.

Os imigrantes da Bolívia e do Paraguai também mostram um crescimento considerável, embora mais gradual em comparação com aqueles da Venezuela e do Haiti. No caso boliviano, o número de imigrantes inscritos no CadÚnico passou de 1.504 em 2012 para 28.276 em 2022, e o de paraguaios o número subiu de 3.775 para 24.300 no mesmo período.

Além disso, outros países, como Portugal, Angola, Argentina, Japão, Uruguai, Peru e demais nações, também apresentaram aumentos nos registros de seus cidadãos no CadÚnico. No entanto, o destaque recai sobre os números dos quatro países mencionados anteriormente, que testemunharam um crescimento mais acentuado e constante.

Esse panorama ilustra um cenário complexo de migrações e movimentos populacionais, com uma clara influência das condições políticas, econômicas e sociais nos países de origem. As mudanças nos números de inscritos no CadÚnico refletem não apenas a situação desses imigrantes, mas também a dinâmica do próprio programa e a resposta do Brasil diante das demandas humanitárias e de inclusão desses grupos.

O país, por meio do CadÚnico, vem se adaptando para incluir e assistir essa crescente população de imigrantes em situação de vulnerabilidade social e econômica. Esses dados reforçam a

necessidade de políticas de integração e apoio a esses imigrantes, bem como a importância de uma abordagem sensível às suas necessidades específicas.

**Tabela 1. Número de imigrantes cadastrados no CadÚnico, por ano, segundo principais países de nacionalidade - Brasil, 2012 a 2022**

Países	Ano										
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Total	14.844	30.378	51.580	69.089	82.562	86.175	92.253	151.398	205.643	273.776	415.798
Venezuela	102	109	221	422	598	1.771	9.080	49.673	80.985	115.380	203.340
Haiti	2	222	2.514	6.535	11.678	17.188	20.082	27.114	36.194	45.438	55.401
Bolívia	1.504	2.214	5.952	9.382	11.041	12.350	12.110	13.985	17.386	21.762	28.276
Paraguai	3.775	4.653	8.669	10.831	11.851	12.358	11.471	12.778	14.923	18.672	24.300
Portugal	1.936	2.451	5.126	7.001	7.862	8.013	7.138	8.151	8.777	10.775	13.360
Angola	137	155	468	1.170	2.757	3.371	3.430	3.667	3.816	5.378	9.126
Argentina	1.169	1.291	2.041	2.349	2.621	2.819	2.700	3.448	4.349	5.953	9.114
Japão	1.234	1.397	2.802	3.635	3.970	4.074	3.696	4.407	4.881	5.723	6.936
Uruguai	1.198	1.336	2.026	2.154	2.237	2.350	2.214	2.789	3.409	4.739	6.925
Peru	502	662	1.585	2.240	2.642	2.834	2.710	3.222	3.787	4.822	6.804
Outros Países	3.285	15.928	20.116	23.370	25.305	19.047	17.622	22.164	27.136	35.134	52.216

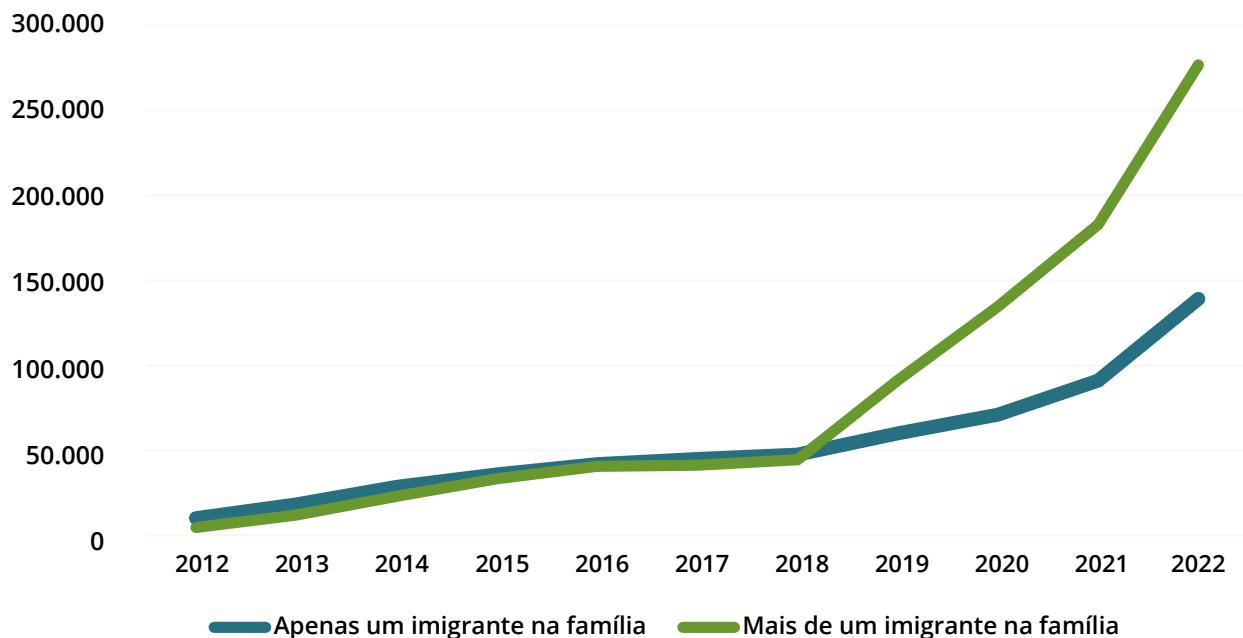
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do CadÚnico, 2022.

## 2. Composição das famílias registradas no CadÚnico

No contexto da dinâmica familiar dos imigrantes presentes no Cadastro Único, o Gráfico 5 abaixo apresenta a evolução nas famílias. Os registros são separados em duas categorias: famílias com apenas um imigrante e famílias com mais de um imigrante.

Os dados refletem uma mudança na estrutura familiar nos registros do CadÚnico. Esta distinção é particularmente notável após 2018 quando há aumento de famílias com mais de um imigrante, em níveis superiores comparado às famílias com apenas um imigrante.

**Gráfico 5. Número de imigrantes cadastrados no CadÚnico, segundo principais países de nacionalidade - Brasil, 2012 a 2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do CadÚnico, 2022.

Como as análises iniciais dos dados do Cadastro Único (CadÚnico) revelam crescimento expressivo nos registros de imigrantes venezuelanos, haitianos, bolivianos e paraguaios, a mudança no número de imigrantes por família pode ser influência da chegada dessas nacionalidades no Brasil.

O incremento no número de imigrantes provenientes desses países, especialmente haitianos, venezuelanos, bolivianos e paraguaios, pode impactar diretamente a configuração das famílias inseridas no CadÚnico. A chegada desses grupos ao Brasil, principalmente no caso de refugiados, muitas vezes envolve famílias inteiras, incluindo pais, mães e filhos, expandindo assim o número de membros nos registros do CadÚnico.

Essa mudança na estrutura familiar tem implicações significativas na formulação e oferta de políticas públicas voltadas para a assistência social e econômica. Famílias maiores ou com um maior número de membros podem demandar diferentes tipos de apoio, como moradia, alimentação, educação, saúde e outras necessidades básicas. Isso pode pressionar os recursos existentes e exigir estratégias adaptadas para atender adequadamente a essas demandas.

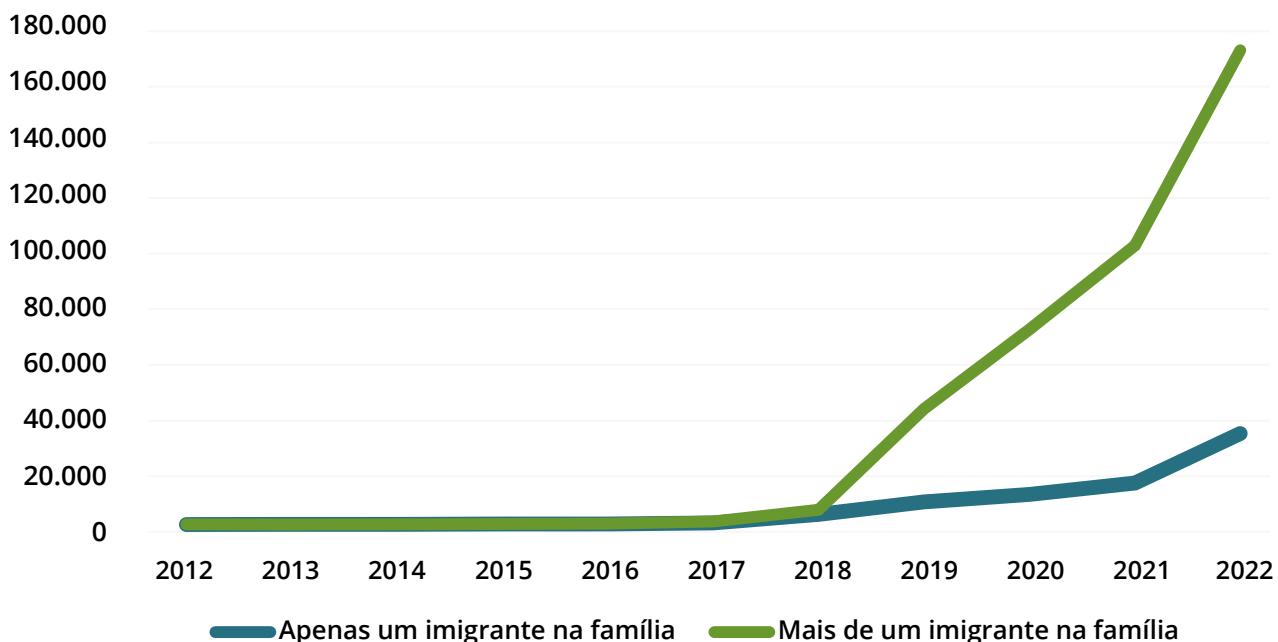
Para tanto, a seguir será examinada mais detalhadamente a composição de venezuelanos, haitianos, bolivianos e paraguaios, com intuito de investigar como a constituição familiar desses imigrantes pode variar e de que forma essa diversidade deve ser levada em conta na elaboração de políticas e programas direcionados a cada grupo específico.

Em relação às nacionalidades, a análise específica das composições familiares de imigrantes venezuelanos, haitianos, bolivianos e paraguaios sugere padrões diferenciados. Para venezuelanos, principalmente, haitianos e bolivianos, os percentuais de famílias com apenas um imigrante ou com mais de um eram similares no início do período analisado, mas se altera ao longo do tempo com o predomínio das famílias com mais de um imigrante. No caso dos venezuelanos, o padrão de similaridade perdurou de 2012 a 2018. Em 2019, passou a predominar as famílias com mais de um imigrante. Isso ocorreu também com bolivianos e haitianos, entretanto o aumento das famílias imigrantes expandidas ocorreu a partir de 2014. Diferentemente, as famílias paraguaias com apenas um imigrante mantiveram-se predominantes ao longo do tempo, com um acréscimo considerável a partir de 2017. Com base nesses da-

dos, observa-se que bolivianos e haitianos têm uma história mais consolidada de migração coletiva, caracterizada pela reunificação familiar, enquanto os venezuelanos apresentam um fe-

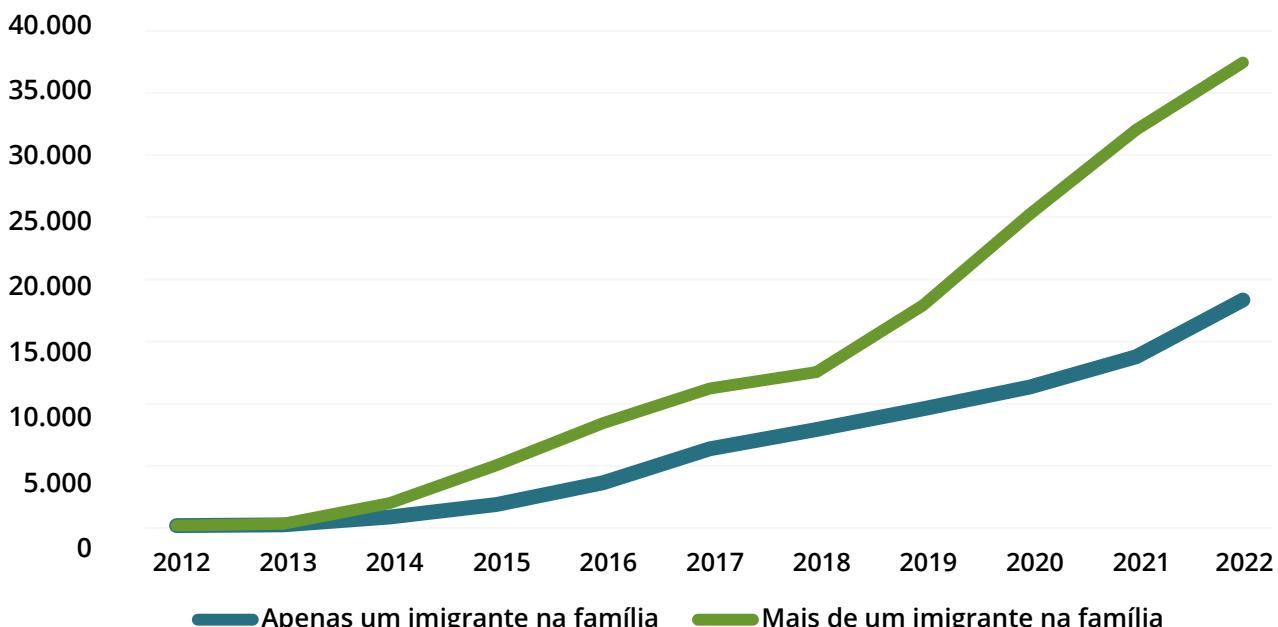
nômeno migratório mais recente. Já no caso de paraguaios, a estrutura familiar é mais de uma imigração isolada.

#### Gráfico 6. Número de imigrantes da Venezuela por família cadastrada no CadÚnico - Brasil, 2012 a 2022



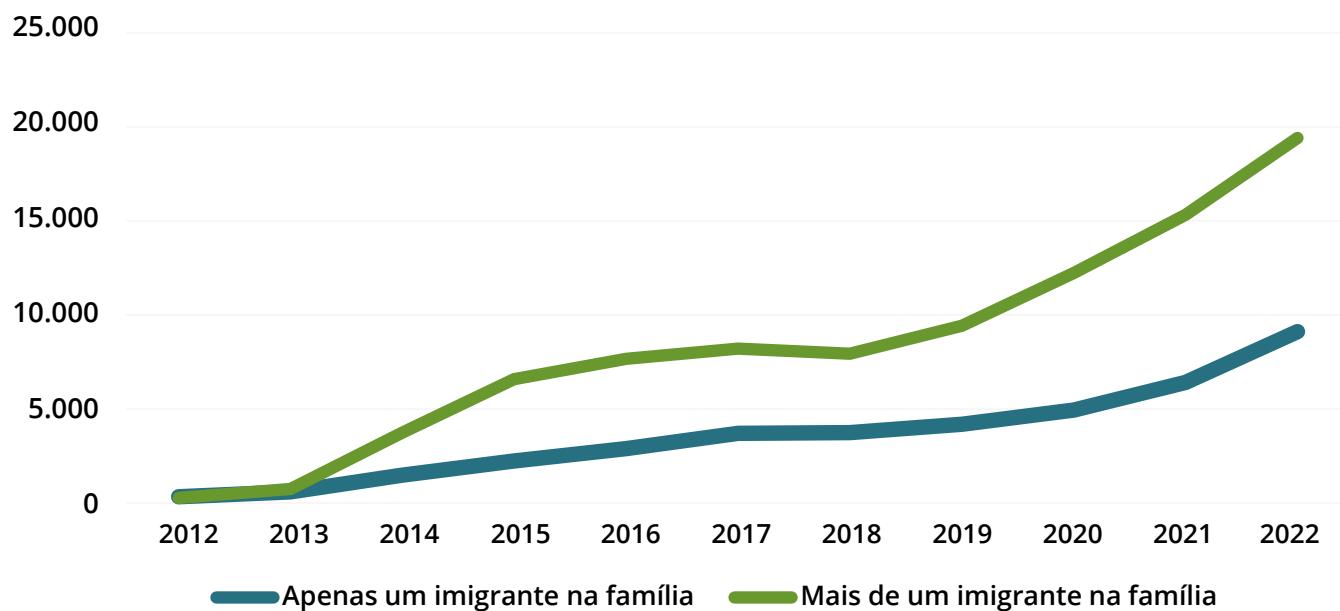
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir de dados do CadÚnico, 2022.

#### Gráfico 7. Número de imigrantes do Haiti por família cadastrada no CadÚnico - Brasil, 2012 a 2022



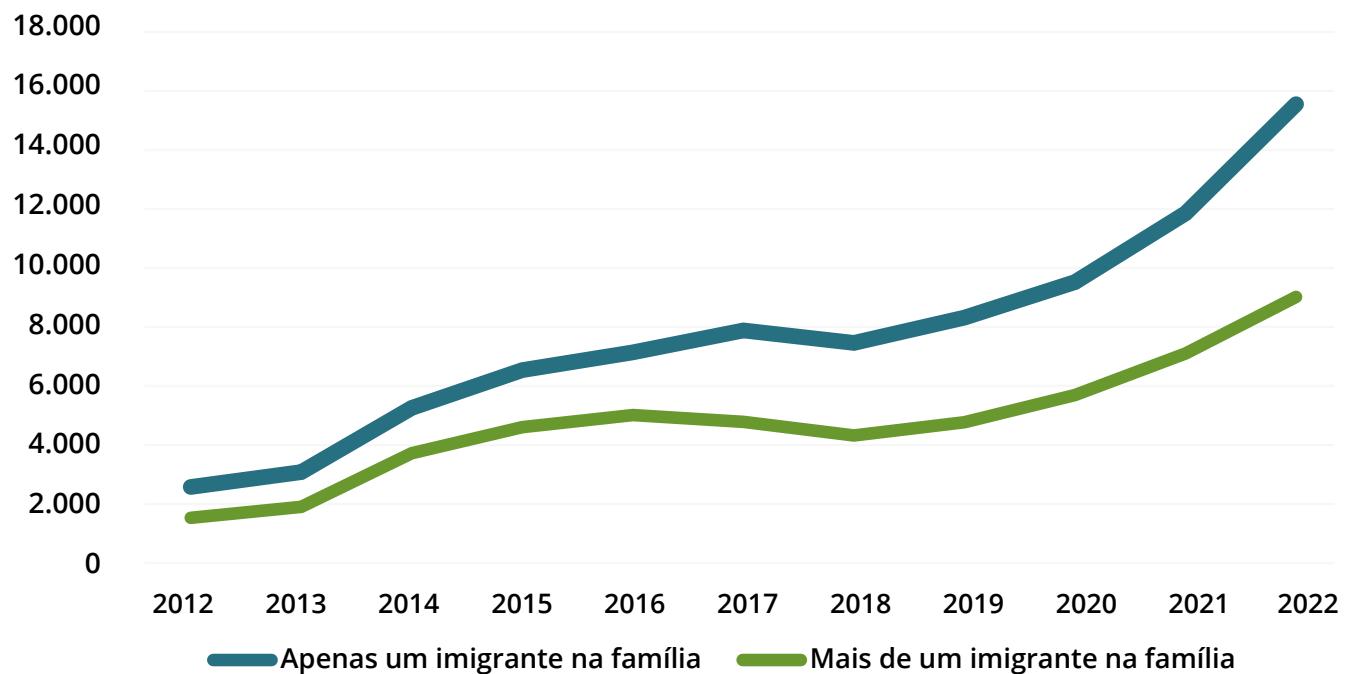
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir de dados do CadÚnico, 2022.

**Gráfico 8. Número de imigrantes da Bolívia por família cadastrada no CadÚnico - Brasil, 2012 a 2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir de dados do CadÚnico, 2022.

**Gráfico 9. Número de imigrantes do Paraguai por família cadastrada no CadÚnico - Brasil, 2012 a 2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir de dados do CadÚnico, 2022.

### 3. Distribuição das famílias de imigrantes registradas no CadÚnico

Sobre a distribuição dos imigrantes no território brasileiro, o Mapa 1 indica o número de imigrantes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), segundo Unidade da Federação (UF) de localização do CRAS que realizou cadastro considerando os anos de 2012 e 2022. Uma comparação dos dados do número de imigrantes inscritos no CadÚnico entre os anos de 2012 e 2022 revela mudanças significativas na distribuição desses registros por UF.

Em 2022, São Paulo se destaca como o estado brasileiro com o maior número de imigrantes inscritos no CadÚnico, contabilizando 93.971 registros. No estado, há maior presença de bolivianos, haitianos e venezuelanos entre os cadastrados.

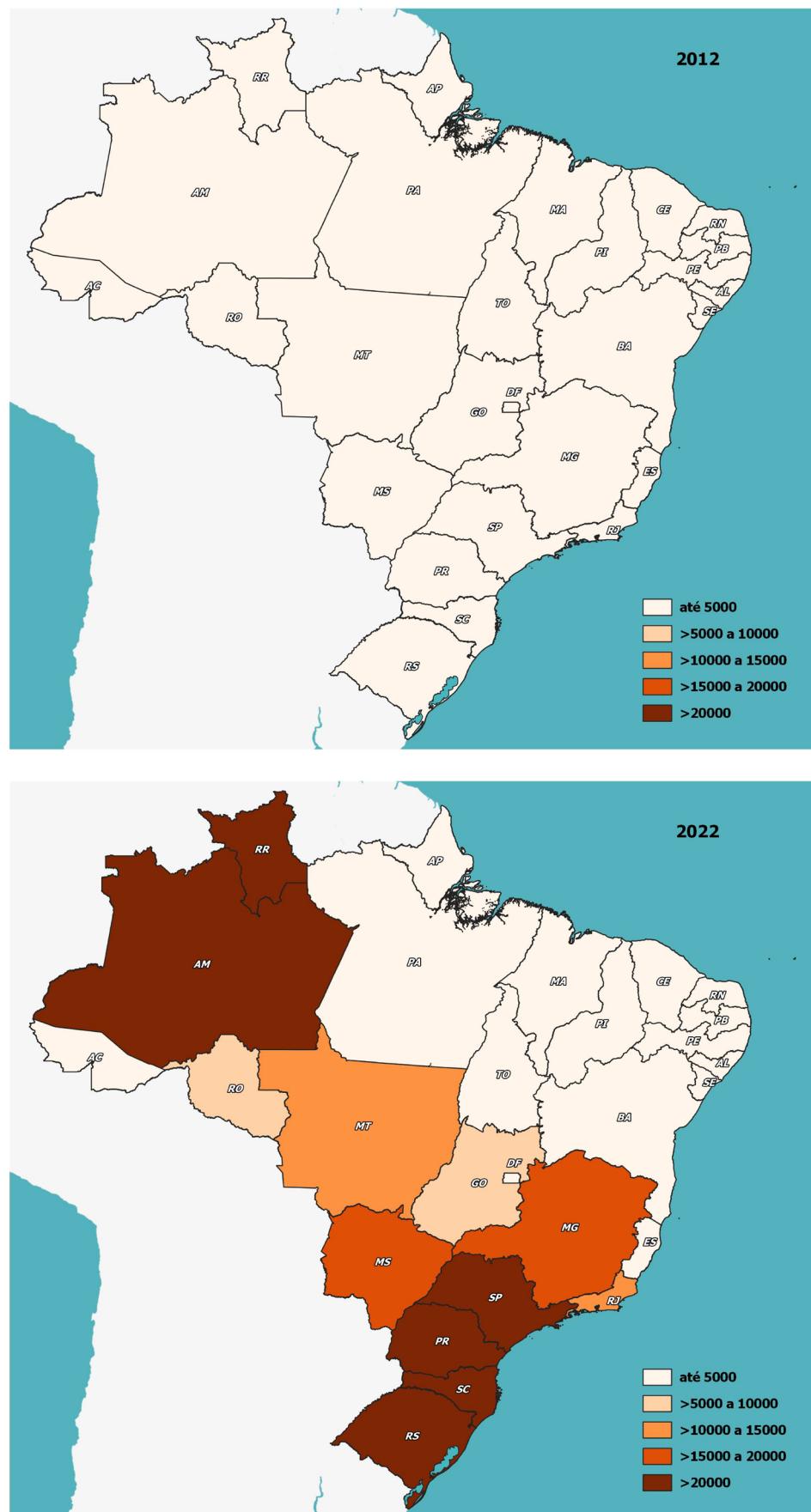
O Paraná apresenta um total de 61.495 imigrantes cadastrados em 2022, destacando-se como local de residência para imigrantes que chegaram em fluxos recentes para o Brasil, em particular haitianos e paraguaios. Em seguida, destaca-se a prevalência de imigrantes cadastrados em Roraima, com um total de 48.948, sendo um

estado que faz fronteira com a Venezuela e uma importante porta de entrada para venezuelanos.

Observa-se, portanto, que a distribuição das famílias de baixa renda como imigrantes internacionais cadastradas no CadÚnico se distribui de maneira diferente do padrão brasileiro como um todo (Camargo, Curralero, Licio, & Mostafa, 2013). Quando se analisam os registros do CadÚnico para o universo de dados contidos na base, incluindo tanto brasileiros quanto imigrantes, nota-se que a distribuição de cadastros se aproxima do padrão de distribuição de renda no país. Isto é, há maior quantidade de cadastros nos estados do Nordeste em razão da maior proporção de famílias pobres nesta região.

Entretanto, os resultados deste artigo mostraram que a análise focalizada nos imigrantes internacionais apresenta distribuição específica, com características mais próximas à dinâmica migratória (Cavalcanti & Oliveira, 2020). Para tanto, a seguir são realizadas análise da distribuição dos imigrantes registrados no CadÚnico que se destacam em número de registros, quais sejam os venezuelanos, bolivianos, haitianos e paraguaios.

**Mapa 1. Número de imigrantes cadastrados no CadÚnico, segundo Unidade da Federação de localização do CRAS que realizou cadastro considerando de todos os membros da família – Brasil, 2012 e 2022**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir de dados do CadÚnico, 2021 e 2022.

Uma análise dos dados de inscrições de venezuelanos no Cadastro Único entre 2012 e 2022 revela mudanças significativas na distribuição desses registros por Unidade da Federação. Os números mostram um aumento considerável no número de venezuelanos cadastrados em várias UFs ao longo dessa década.

Roraima, estado fronteiriço com a Venezuela, demonstrou o maior crescimento, com 64 venezuelanos inscritos em 2012, aumentando para 47.949 em 2022. A presença expressiva de venezuelanos na região de Roraima é destacada por esse incremento significativo.

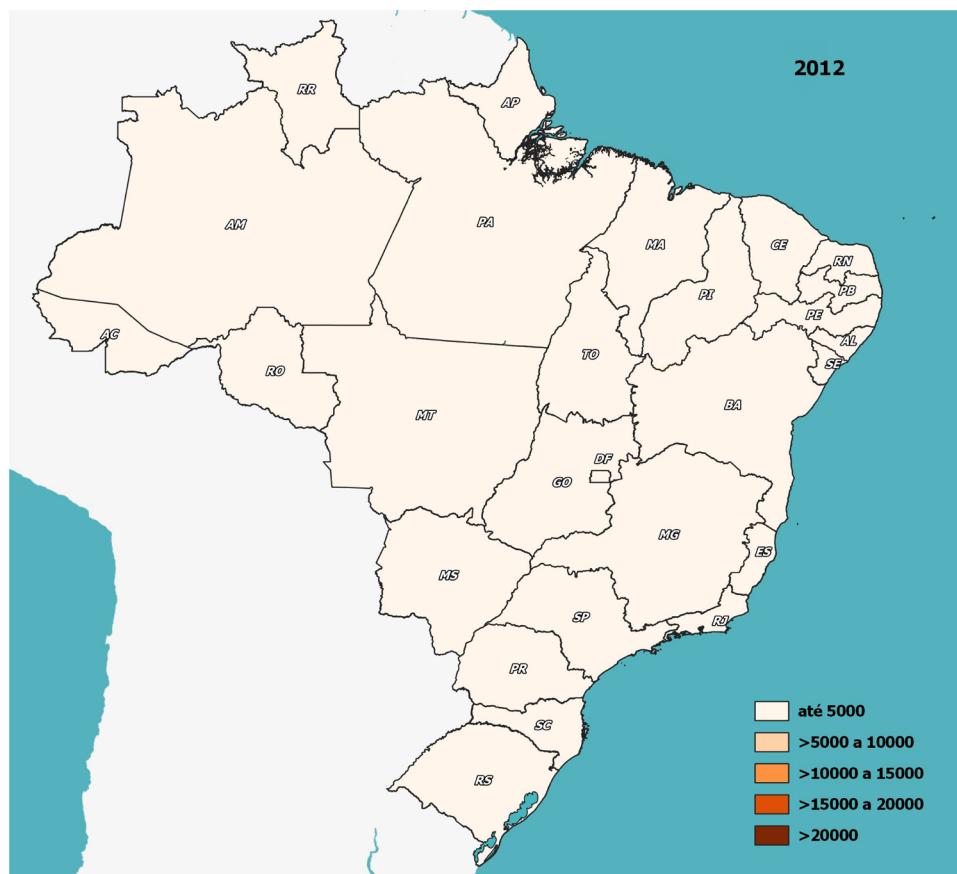
Outros estados que tiveram um aumento notável no número de venezuelanos registrados incluem Amazonas, com 11 inscritos em 2012 e 32.773 em 2022, seguido por São Paulo, que passou de 5 inscrições em 2012 para 15.686 em

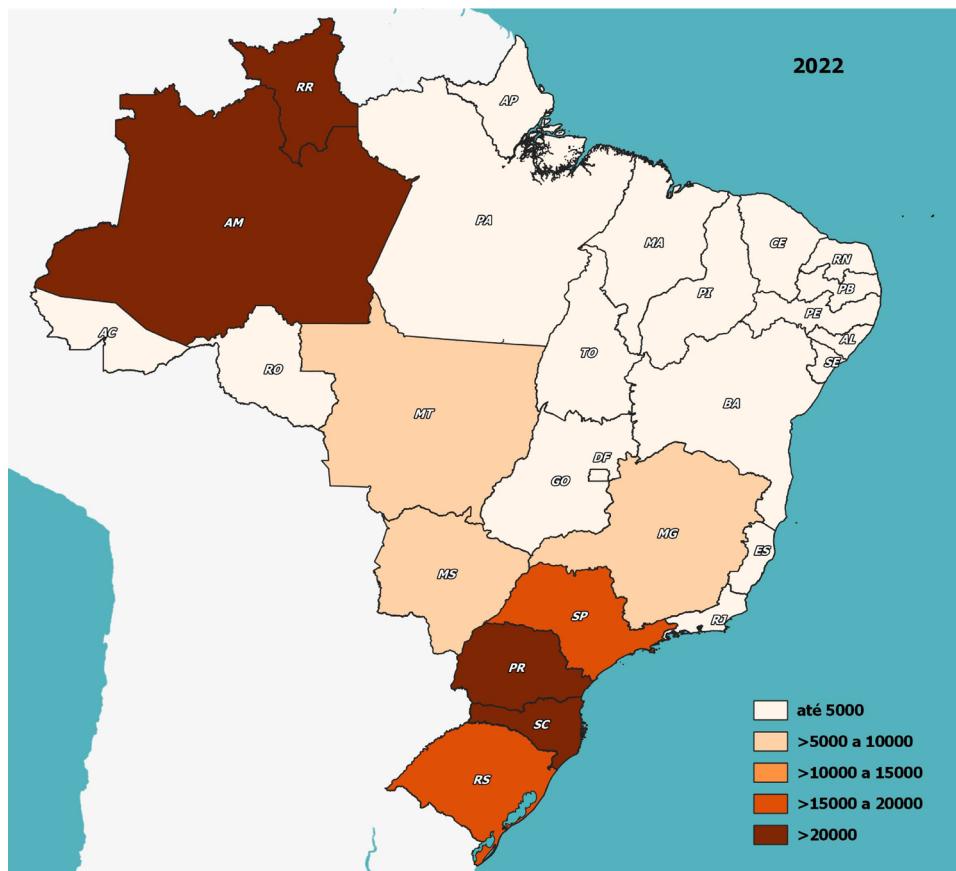
2022. Santa Catarina e Rio Grande do Sul também apresentaram aumentos consideráveis, com 1 inscrito em 2012, respectivamente, saltando para 24.655 e 16.755 em 2022.

Além disso, Minas Gerais e Rio de Janeiro apresentaram um crescimento expressivo no número de venezuelanos cadastrados, refletindo um padrão mais disseminado da presença dessa comunidade em diferentes partes do Brasil. Paraná teve um dos maiores aumentos, indo de 0 inscritos em 2012 para 26.792 em 2022.

Esses números refletem a mudança na distribuição de venezuelanos inscritos no CadÚnico, apontando para um aumento expressivo dessa comunidade em vários estados brasileiros, destacando a dinâmica migratória e as mudanças na geografia dos imigrantes venezuelanos ao longo desses anos.

### **Mapa 2. Número de imigrantes da Venezuela cadastrados no CadÚnico, segundo Unidade da Federação de localização do CRAS que realizou cadastro considerando de todos os membros da família – Brasil, 2012 e 2022**





Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir de dados do CadÚnico, 2021 e 2022.

Em relação à distribuição dos haitianos, merece destaque São Paulo, Paraná e Santa Catarina. O estado de São Paulo registrou um aumento significativo, com 1 haitiano inscrito em 2012, contrastando com 15.283 em 2022. Paraná e Santa Catarina também tiveram aumentos consideráveis, com 0 inscritos em 2012 para 11.257 e 11.040, respectivamente, em 2022.

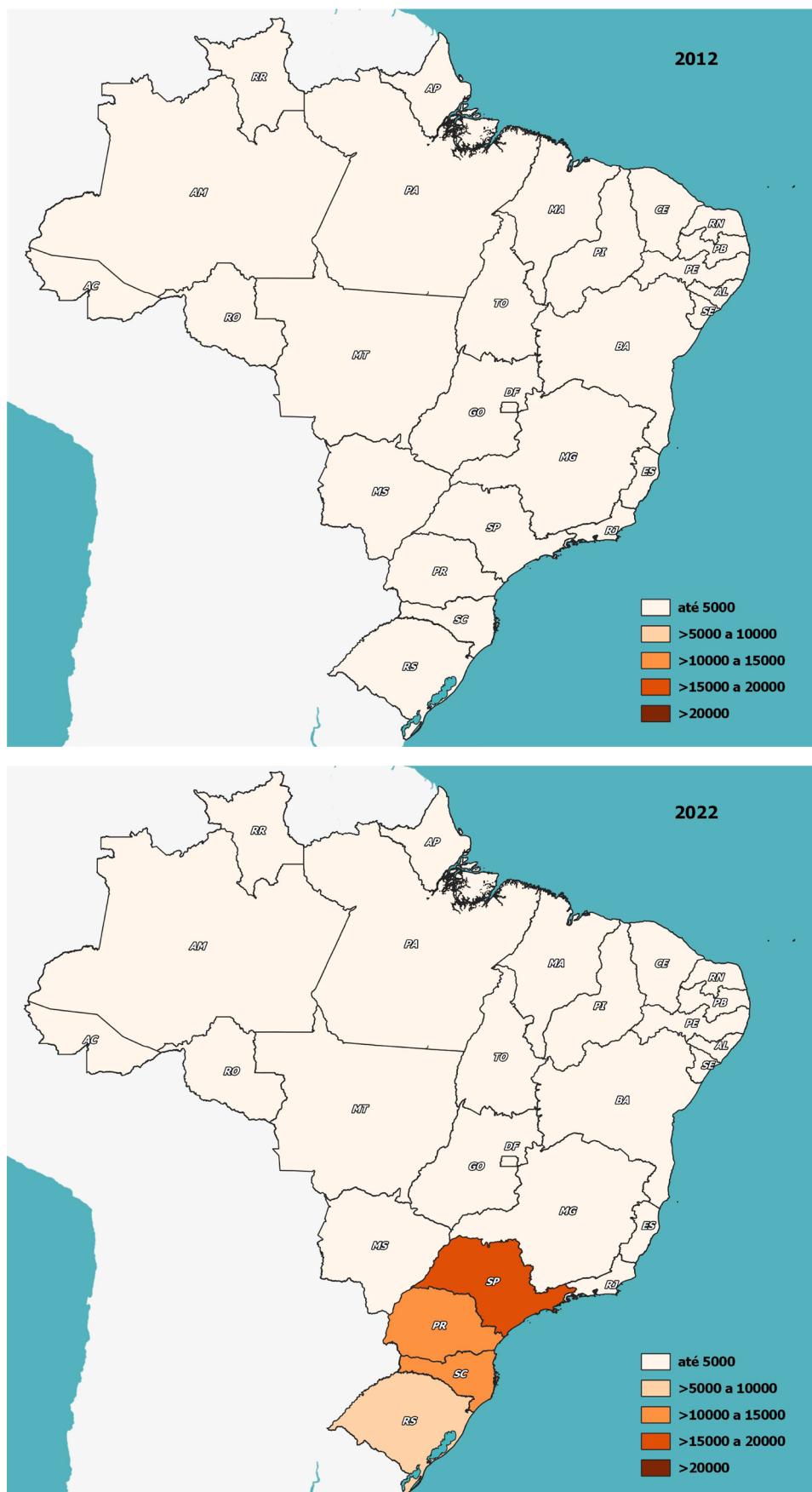
Minas Gerais e Rio Grande do Sul apresentaram um aumento considerável no número de haitianos cadastrados, refletindo uma dispersão da presença dessa comunidade em diferentes partes do Brasil. O número de haitianos em Minas Gerais saltou de 0 em 2012 para 2.044 em 2022,

enquanto no Rio Grande do Sul, o aumento foi de 0 para 7.979 no mesmo período.

Já na região Norte do Brasil, os números dos haitianos cadastrados se mantiveram relativamente baixos, com Rondônia, Amazonas e Roraima exibindo quantidades modestas em 2022, apesar do crescimento de registros em comparação a 2012.

Esses dados ilustram o crescimento e a mudança na distribuição dos haitianos registrados no CadÚnico ao longo do tempo, indicando um movimento migratório mais expressivo e diversificado em direção a diferentes estados brasileiros.

**Mapa 3. Número de imigrantes do Haiti cadastrados no CadÚnico, segundo Unidade da Federação de localização do CRAS que realizou cadastro considerando de todos os membros da família – Brasil, 2012 e 2022**



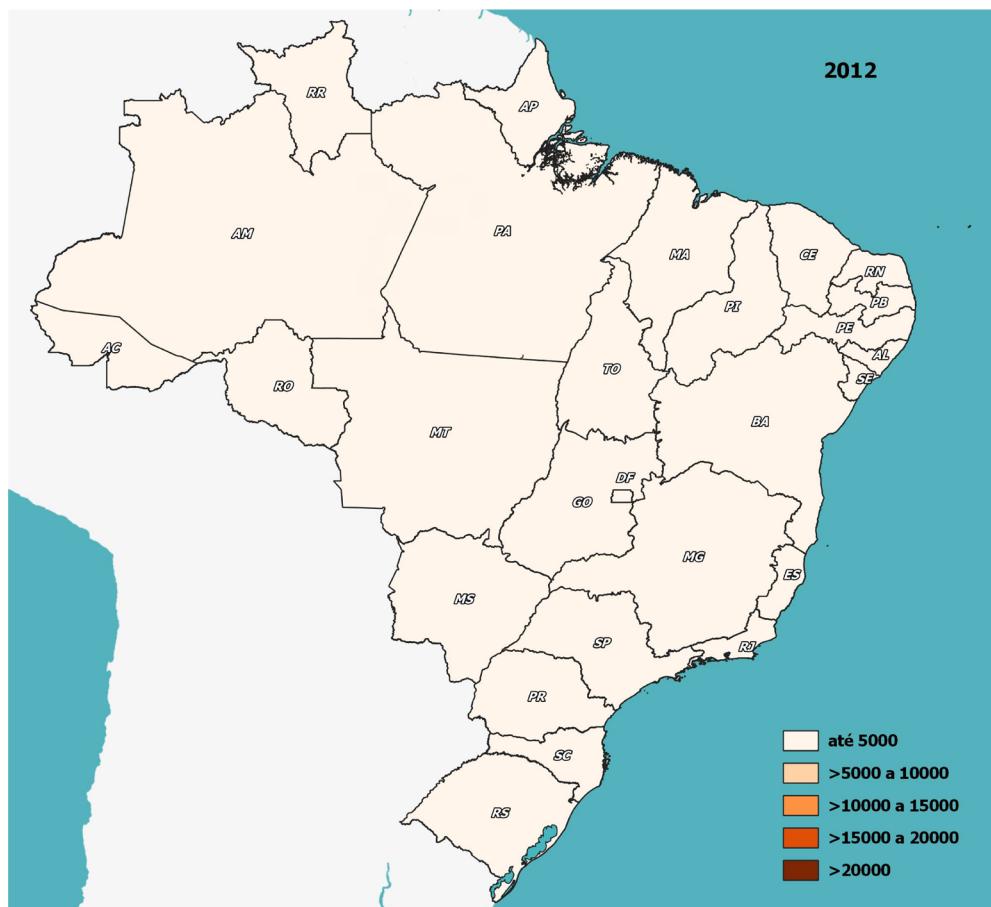
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir de dados do CadÚnico, 2021 e 2022.

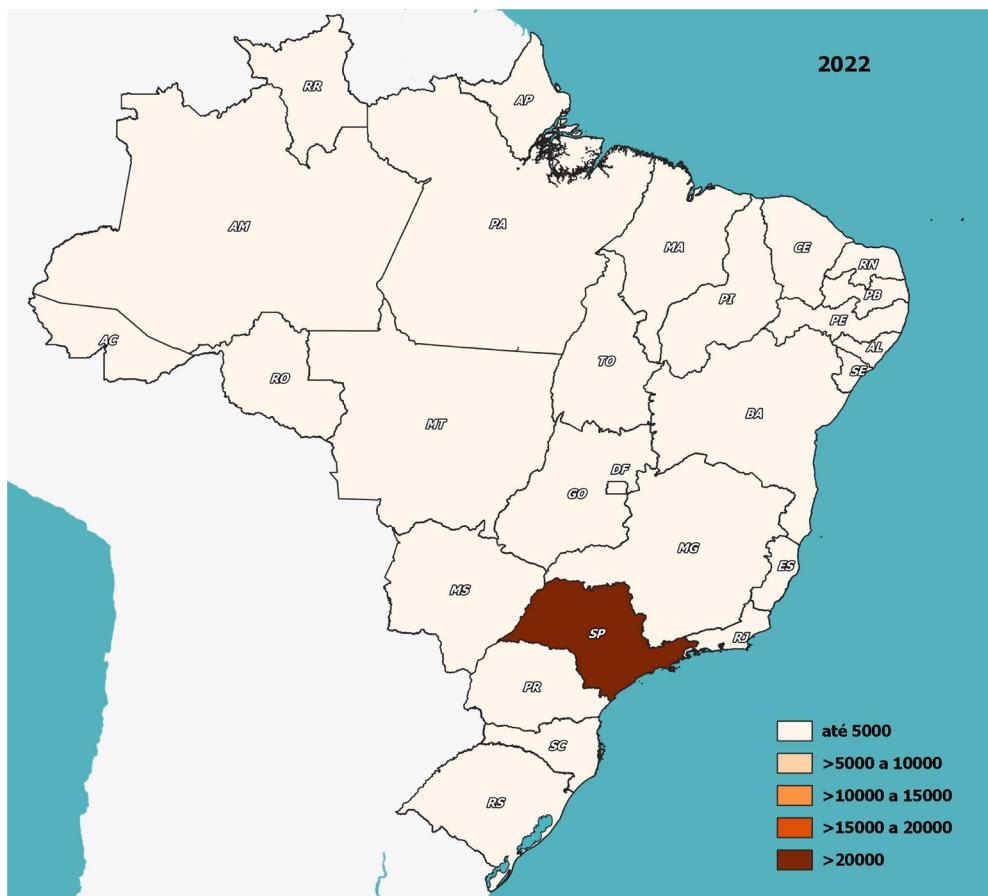
Um aumento expressivo de inscrições de bolivianos também é evidente, principalmente no estado de São Paulo, que detinha um número significativo em 2012 (927) e cresceu consideravelmente para 22.215 em 2022.

Além disso, alguns outros estados também mostram um aumento notável no número de bolivianos inscritos no CadÚnico, como Rondônia, que passou de 167 em 2012 para 1.746

em 2022. Acre, Amapá, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí, Sergipe, Alagoas, Paraná, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso também tiveram acréscimos em seus registros. Na comparação entre 2012 e 2022, houve um aumento no número de bolivianos inscritos nesses locais, refletindo uma dispersão desses registros em diferentes partes do país.

#### **Mapa 4. Número de imigrantes da Bolívia cadastrados no CadÚnico, segundo Unidade da Federação de localização do CRAS que realizou cadastro considerando de todos os membros da família – Brasil, 2012 e 2022**





Fonte: Elaborado pelo ObMigra, a partir de dados do CadÚnico.

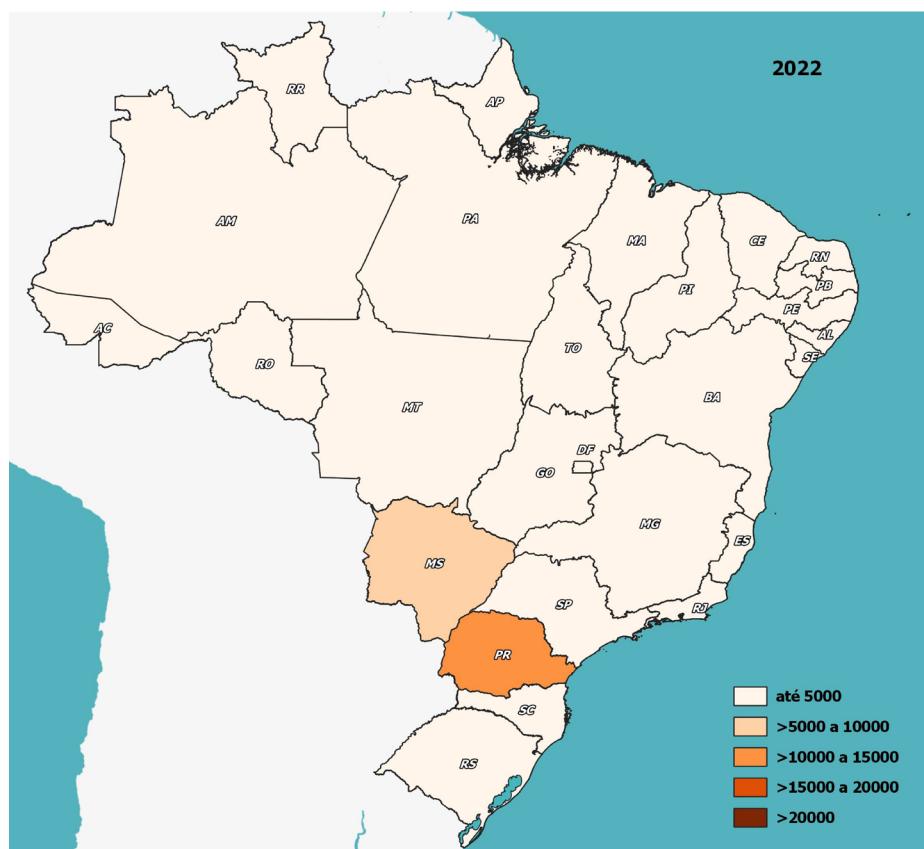
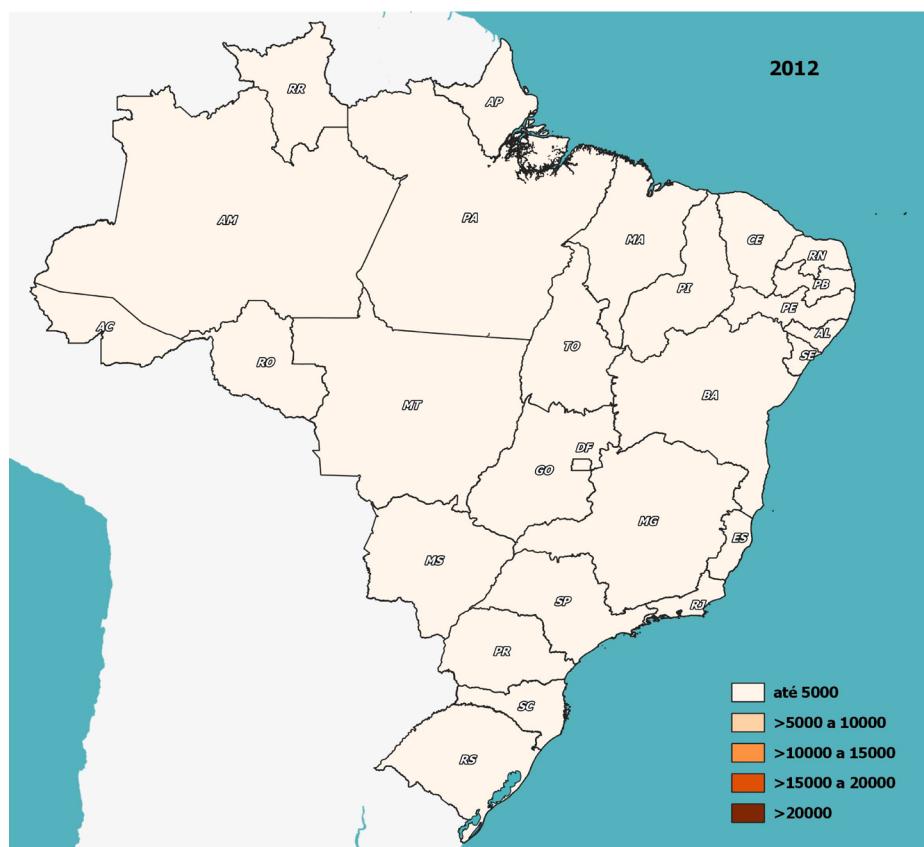
Os registros de paraguaios no CadÚnico demonstram um grande aumento em São Paulo, passando de 223 em 2012 para 2.560 em 2022, indicando um crescimento expressivo na inscrição dessa população no CadÚnico.

Paraná e Santa Catarina também merecem destaque. O Paraná teve um número significativo de inscrições em 2012, com 2.143, que aumentou para 12.444 em 2022. Santa Catarina, com 320 registros em 2012, para 961 em 2022.

Estados como Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro também mostram um aumento na quantidade de paraguaios registrados. No entanto, a escalada é mais moderada em comparação com outros estados, indicando um crescimento mais discreto nesses locais.

A análise ressalta um movimento migratório de paraguaios mais expressivo em direção a São Paulo, Paraná e Santa Catarina, refletindo uma maior concentração e um crescimento mais significativo nesses estados em relação aos demais ao longo desses dez anos.

## Mapa 5. Número de imigrantes do Paraguai cadastrados no Cadúnico, segundo Unidade da Federação de localização do CRAS que realizou cadastro considerando de todos os membros da família - Brasil, 2012 e 2022



Fonte: Elaborado pelo ObMigra, a partir de dados do CadÚnico.

A comparação entre a distribuição de venezuelanos, haitianos, bolivianos e paraguaios nos dados de inscrições no Cadastro Único (CadÚnico) revela uma dinâmica distinta de migração e distribuição por diferentes Unidades da Federação (UF) do Brasil.

Os números de inscrições de venezuelanos em 2012 eram, em geral, bastante reduzidos, demonstrando um crescimento expressivo em 2022, principalmente em estados como Roraima, Amazonas, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo. Essa expansão está associada à crise humanitária na Venezuela, levando a um aumento significativo no número de venezuelanos em busca de assistência e apoio no Brasil.

No caso dos haitianos, as inscrições no CadÚnico eram escassas em 2012. No entanto, houve um crescimento considerável em 2022, especialmente em São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul.

Os bolivianos, por outro lado, já apresentavam uma presença um pouco mais consolidada no CadÚnico em 2012, notavelmente em São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná e Santa Catarina. O número de inscrições continuou crescendo em 2022, destacando novamente São Paulo e Paraná como os principais destinos dessa comunidade.

Quanto aos paraguaios, a distribuição revela que, em 2012, havia um número substancial de registros em estados como São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul. Esse cenário permaneceu em 2022, com um aumento notável no Paraná e um crescimento moderado em outros estados, como Santa Catarina e Mato Grosso do Sul.

A análise desses dados evidencia um movimento migratório interno diferente para cada uma dessas nacionalidades, refletindo a busca por novas oportunidades e condições de vida, resultando em um fluxo significativo para determinadas regiões do Brasil ao longo dos anos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este capítulo de relatório identificou transformações no registro dos imigrantes no CadÚnico, entre 2012 e 2022. Ao longo dos anos, identificou-se um notável crescimento na pre-

sença de imigrantes de nacionalidades específicas, como venezuelanos, haitianos, bolivianos e paraguaios no CadÚnico. Esse aumento expressivo foi acompanhado por mudanças na estrutura familiar desses grupos. Os dados revelaram um aumento no número de famílias com mais de um membro imigrante, refletindo padrões diferenciados de migração. A mudança na composição familiar dos imigrantes destaca a importância de entender as especificidades de cada grupo para a formulação de políticas públicas eficazes. Essas políticas devem ser sensíveis às necessidades diversificadas, que vão desde moradia até acesso a serviços de saúde e de educação, atendendo às demandas de uma população em constante crescimento e adaptação a um novo contexto sociocultural.

Em relação à distribuição desses imigrantes espacialmente nos estados do Brasil, a análise detalhada mostrou um panorama variado, com determinadas regiões do país, como São Paulo, Paraná e Roraima, consolidando como áreas de maior concentração de imigrantes dessas nacionalidades. Esse crescimento expressivo nessas localidades ressalta a necessidade de direcionar esforços específicos para atender às demandas dessa população em locais específicos, de modo a garantir a inclusão e o acesso à assistência social. Isso aponta para a necessidade de políticas regionais diferenciadas, já que as demandas podem variar dependendo da concentração de cada grupo em diferentes localidades. Para atender adequadamente a esses grupos, políticas públicas precisam ser adaptadas e sensíveis às suas necessidades específicas. Isso inclui:

- Assistência Social e Moradia: Programas de assistência social direcionados a famílias imigrantes que considerem suas estruturas familiares. Iniciativas de moradia acessível e integração em comunidades locais podem ser fundamentais para garantir condições dignas de vida.
- Educação e Capacitação Profissional: A implementação de programas educacionais e de capacitação profissional que considerem as barreiras linguísticas, culturais e de integração. Isso pode facilitar a inserção no mercado de trabalho e promover a autonomia financeira.
- Acesso à Saúde: Políticas de saúde inclusivas que garantam o acesso a serviços médicos para todos, considerando as especificidades

de saúde desses grupos e fornecendo informações em vários idiomas.

- **Integração Social e Cultural:** Incentivar a integração social e cultural por meio de programas comunitários que facilitem a integração entre imigrantes e a população local, promovendo o entendimento mútuo e reduzindo o estigma.

Para estudos futuros, é essencial aprofundar a análise sobre a experiência desses imigrantes no acesso aos serviços públicos. Investigar os

obstáculos encontrados no acesso à saúde, à educação e ao trabalho, bem como a identificação de lacunas específicas nas políticas existentes, pode fornecer informações valiosas para o aprimoramento das políticas de apoio.

Além disso, estudos que explorem os efeitos a longo prazo dessas políticas, especialmente no que diz respeito à integração social e econômica dos imigrantes, podem fornecer uma visão mais abrangente sobre a eficácia e o impacto das intervenções governamentais.

## REFERÊNCIAS

- Brasil. (11 de fevereiro de 2014). **Conjunto nº 2/2014 SENARC/MDS e SNAS/MDS**. Disponível em: <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/component/content/article/16-artigos-cib/220-materiais-diversos-cib?Itemid=155>
- Brasil. (2016). Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Secretaria Nacional de Assistência Social. **O papel da assistência social no atendimento aos migrantes**. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Guia/guia\\_migrantes](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Guia/guia_migrantes)
- Brasil. (27 de jun de 2007). Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. **Dispõe sobre o Cadastro Único para programas sociais do governo federal e dá outras providências**. Diário Oficial da União.
- Batista, L. F., & Sergei, i. S. (Dez de 2013). **O impacto do programa bolsa família sobre a repetência: Resultados a partir do cadastro único, projeto frequência e censo escolar**. IPEA, p. 29.
- Camargo, C. F., Curralero, C. R., Licio, E. C., & Mostafa, J. (2013). Perfil socioeconômico dos beneficiários do programa Bolsa Família. In: T. Campello, & M. Neri. **Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania**. Brasília: Governo Federal. (p. 494). Brasilia: IPEA.
- Carvalho, A. R., Souza, L. R., Gonçalves, S. L., & Almeida, E. R. (2021). **Vulnerabilidade social e crise sanitária no Brasil**. Cadernos de Saúde Pública, 101-120.
- Cavalcanti, L., & Oliveira, W. F. (2020). Os efeitos da pandemia de COVID-19 sobre a imigração e o refúgio no Brasil: uma primeira aproximação a partir dos registros administrativos. In L. Cavalcanti, T. Oliveira, & M. Macedo. **Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual 2020** (pp. 16-28). Brasilia, DF: Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- Cavalcanti, L., & Oliveira, W. F. (2020). Um panorama da imigração e do refúgio no Brasil. Reflexão à guisa de introdução. In: L. Cavalcanti, A. T. Oliveira, & M. F. Macedo. **Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual** (pp. 8 - 16). Brasilia: Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral.
- Harrop, A. P. (2018). Assistência Social na atenção ao migrante e refugiado: especificidades e desafios. In: P. V. Aristoteles Veloso da Silva. **Programa CapacitaSUAS no estado de Pernambuco: experiências temáticas dos cursos de ensino a distância** (p. 240p). Caruaru: Editora Asces.
- Hebenbrock, Mariano (2018). **Imigração venezuelana no Brasil: xenofobia e racismo como pano de fundo**. Revista Coletiva n, 23. Dossiê migrações recentes e refúgio no Brasil. Disponível em: <https://www.coletiva.org/artigo-mariano-hebenbrock>
- Koga, N. M., Viana, R., Couto, B. G., Goellner, I. D., & Marques, I. D. (2022). **O Cadastro único para programas sociais e a configuração da pobreza: analisando a construção de evidências a partir da teoria do Ator-Rede**. IPEA.
- Noronha, C. (2021). Acesso dos imigrantes aos benefícios sociais: o que os dados do CADÚNICO informam. In: L. Cavalcanti, T. Oliveira, & B. Silva. **Relatório Anual 2021 – 2011-2020: Uma década de desafios para a imigração e o refúgio no Brasil**. Brasilia: ObMigra; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral.
- Noronha, C. (2022). Pobreza E Vulnerabilidade Social Entre Os Imigrantes Internacionais Registrados No Cadúnico. In: L. Cavalcanti, T. Oliveira, & B. Silva. **Relatório Anual 2022**. Brasilia: ObMigra; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral.

## COR E DINÂMICAS RACIAIS NAS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS NO BRASIL: CONFIGURAÇÕES DE DESIGUALDADES E HORIZONTES DE POSSIBILIDADES

### INTRODUÇÃO

Este capítulo aborda as dinâmicas raciais no contexto das migrações internacionais no Brasil no período entre 2011 e 2022, analisando a geografia racializada das mudanças significativas ocorridas no volume, no perfil da cor/raça das pessoas imigrantes que chegaram ao país, na inserção do mercado de trabalho formal e no que diz respeito ao envio de remessas, apontando para a necessidade de uma agenda migratória contemporânea com foco nas questões raciais e de gênero para contribuir no desenho e na formulação de políticas migratórias mais inclusivas e equitativas. Os dados analisados mostram que as pessoas imigrantes mais marcadas racialmente, aquelas originárias de alguns países africanos e caribenhos, enfrentam diferentes estruturas de oportunidades sociais, notadamente no mercado de trabalho formal e qualificado, na renda média mensal, quando comparado com as pessoas imigrantes oriundas da Europa e da América do Norte<sup>2</sup>. Os dados desvelam as configurações de desigualdades agudas e específicas, situadas nas atividades ocupacionais mais desvalorizadas na Nova Divisão Internacional do Trabalho.

Para alcançar o objetivo, utiliza-se os dados da base harmonizada elaborada pelo Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) a partir da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), e do Sistema de Registro Nacional Migratório (Sis-Migra), sob a gestão da Polícia Federal. Interessa salientar que a RAIS é a base governamental que apresenta os dados com o quesito cor e raça no

que tange às pessoas imigrantes<sup>3</sup>, portanto boa parte das análises deste texto se baseia desses dados<sup>4</sup>. Dada a importância da questão racial em escala nacional e internacional, o presente texto inaugura, nas pesquisas desenvolvidas pelo OBMigra, a análise das dinâmicas raciais nas migrações internacionais no Brasil.

Este texto persegue um conjunto de questões: nesta última década, como se constitui as questões raciais nas migrações internacionais no Brasil? Quais são as peculiaridades dessas novas configurações migratórias no país? Quais são os fatores que favorecem as mudanças raciais nas paisagens migratórias brasileiras? Como se caracterizam as configurações de desigualdades entre trabalhadores e trabalhadoras imigrantes brancas e negras na Nova Divisão Internacional do Trabalho no Brasil? Qual é o papel dos mecanismos contemporâneos de racismo e discriminação baseada na cor dos trabalhadores e das trabalhadoras imigrantes no Brasil? Em que medida a base harmonizada elaborada pelo OBMigra pode contribuir para uma agenda de gestão e de governança migratória com foco nas questões raciais? De que maneira o Estado brasileiro pode formular políticas migratórias e de refúgio, programas e ações a curto, médio e longo prazo que deem conta das configurações de desigualdades agudas, principalmente no que tange às questões de cor e raça?

O capítulo está estruturado em quatro partes, além desta introdução. Inicialmente abordaremos o *leitmotiv* que contribuiu para a vinda das

1 Doutor em Antropologia Social pelo Museu Nacional, UFRJ; Professor do Departamento de Antropologia e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira (PPGEF), Unifap; Co-coordenador do Grupo de Trabalho Clacso "Migraciones y Fronteras Sur-Sur", Pesquisador Colaborador do OBMigra.

2 Neste texto, utilizo o termo imigrante racializado para se referir às pessoas imigrantes classificadas e mais marcadas racialmente de cor preta e parda. Aqui não pretendo entrar no debate das outras formas de racialização de outras populações imigrantes como por exemplo os portugueses, e assim por diante.

3 No texto, utiliza-se raça como categoria sociopolítica e analítica e cor como categoria classificatória utilizada na base de dados, principalmente da RAIS.

4 Os registros da Polícia Federal não apresentam muitos dados com o recorte cor e raça no que diz respeito às pessoas imigrantes, visto que se trata de autodeclaração, as pessoas não são obrigadas a identificar sua cor/raça, o que dificulta a coleta e a sistematização dos dados sobre cor e raça relativo às pessoas imigrantes e em situação de refúgio nos diferentes órgãos governamentais.

pessoas imigrantes para o Brasil no período entre 2011 e 2022, trazendo à tona as dinâmicas e as mudanças raciais ocorridas nas paisagens migratórias brasileiras. Discutiremos, ainda, a inserção das pessoas imigrantes no mercado de trabalho formal e as configurações de desigualdades, num contexto de aumento de pessoas de cor preta e parda, principalmente nos setores mais desvalorizados da cadeia produtiva. Mostraremos que o incremento do volume de pessoas imigrantes de cor preta e parda não necessariamente se converte na ascensão social e profissional destes no mercado de trabalho formal, pelo contrário continuam nos lugares sócio-ocupacionais mais baixos e estigmatizados, enquanto as pessoas imigrantes europeias e norte-americanas são as que mais recebem autorização como trabalhadores qualificados e como investidores, ocupando o topo da hierarquia sócio-ocupacional, e que, por sua vez, traduz uma decadência de *status* social e profissional das pessoas imigrantes de cor preta e parda que, em alguns casos, já tinham uma qualificação profissional e curso superior antes de chegar ao Brasil. Em seguida, trataremos sobre as remessas enviadas do Brasil para o exterior, como uma maneira também de estabelecer as múltiplas relações com as pessoas próximas que ficam nos países de origem, destacando o papel central do Haiti na geografia das remessas para o Sul Global. Concluiremos com as tendências e os horizontes de possibilidades para a elaboração de uma agenda de pesquisa e de políticas migratórias brasileiras que leve em conta as configurações de desigualdades agudas, principalmente no que tange ao gênero e à raça.

## 1. Mudanças nas paisagens migratórias brasileiras

Quais são os fatores que favoreceram as mudanças raciais nas paisagens migratórias brasileiras? Como o Brasil passou a fazer parte dos horizontes de possibilidades das pessoas imigrantes de cor preta e parda? As razões que contribuem para essas escolhas são diversas:

1. o fato de o Brasil possuir um papel de liderança geopolítica e econômica entre os países do Sul Global;

2. o Brasil representa (e continua representando para algumas pessoas imigrantes) uma porta de entrada e um “corredor migratório” para cruzar as fronteiras entre a América do Sul e América Central com o objetivo de chegar ao México rumo aos Estados Unidos;
3. as crises políticas e humanitárias vivenciadas por alguns países do Sul, principalmente o Haiti e a Venezuela, que são os dois principais países de origem das pessoas imigrantes chegadas ao Brasil entre 2011 e 2022;
4. as restrições impostas pelas leis migratórias dos países do Norte Global e a hipervigilância de suas fronteiras;
5. a posição pública e internacional de abertura do Governo brasileiro em relação às pessoas imigrantes do Haiti e da Venezuela, além de alguns países africanos, por meio da criação do Visto de Acolhimento Humanitário como um novo dispositivo legal de regularização migratória<sup>5</sup>;
6. a criação da Nova Lei de Migração brasileira de 2017 (Nº 13.445) mais orientada por uma perspectiva dos direitos humanos do que de segurança nacional. Cabe ressaltar que, na parte Dos Princípios e das Garantias (Art. 3º), o inciso II menciona o repúdio e a prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação (Brasil, 2017);
7. a propaganda da imagem do Brasil como um país de democracia racial (mesmo sendo um mito);
8. a ideia de que o Brasil seria um Novo Eldorado da América do Sul no qual teria maiores oportunidades no mercado de trabalho (pelo menos até o ano de 2015, quando começa uma aguda crise econômica);
9. circulação da informação de que, no Brasil, a sociedade civil e algumas organizações não governamentais que trabalham com migração e refúgio lutam em prol das pessoas imigrantes e em situação de refúgio.
10. circulação da informação entre as pessoas que chegam ao Brasil, entre as que partem e ficam, de que o sistema educacional e saúde no país é público e gratuito, uma realidade

<sup>5</sup> Vale mencionar a criação das Resoluções Normativas pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg) (RNs nº 97/2012, nº 126/2017 e nº 27/2018) para regularizar a situação das pessoas haitianas e venezuelanas, além da criação da Operação acolhida e o processo de interiorização das pessoas venezuelanas.

diferente de seus países de origem e de outros de residência, como os Estados Unidos que constitui o Eldorado no seu imaginário migratório.

\*\*\*

Durante o sistema escravagista entre os séculos XVI e XIX, o Brasil foi o país das Américas que mais importou pessoas negras escravizadas vindas do continente africano, aproximadamente 4 milhões, o que corresponde a aproximadamente 40% de todo comércio transatlântico que atinge o marco de 10 milhões de pessoas negras trazidas para as Américas<sup>6</sup>. Esse volume das migrações forçadas das pessoas africanas tornou o Brasil um dos principais países das diásporas africanas e negras no mundo.

Essa alcunha não era bem vista (e continua não sendo) pelas elites econômicas e políticas brasileiras, portanto, na segunda metade do século XIX e na primeira do XX, diversos mecanismos políticos e ideológicos foram acionados do ponto de vista governamental para promover políticas migratórias liberais com foco na securitização e no embranquecimento para alcançar o arquétipo de nação idealizado, trazendo e financiando viagens de imigrantes europeus brancos para o Brasil e desenvolvendo formas para sua integração no país por meio de incentivos como, por exemplo, doações de terras e animais para o incremento do trabalho agrícola e na agropecuária. Nesse mesmo período, as pessoas imigrantes não brancas, principalmente aquelas originárias do continente africano e asiático, foram consideradas indesejadas, várias barreiras foram impostas para impedir sua chegada ao país. Assim, a migração internacional no Brasil estava alinhada ao processo de desenvolvimento do capitalismo e do projeto de modernidade europeia a partir do imaginário colonial<sup>7</sup>.

A partir de uma análise minuciosa dos documentos do Serviço de Visto do Ministério de Justiça e Negócios Interiores (MJNI) no tangente à entrada de estrangeiros no Brasil no período de 1941 a 1945, Fábio Koifman mostra:

A política imigratória no Brasil de fato estabeleceu critérios e regras a serem cumpridas quanto ao tipo de imigrantes que o Estado Novo considerava indesejável e o que considerava “desejável”. Em uma lógica muita própria dos pensadores eugenistas, que, em última análise, propunham a necessária interferência e a ação do Estado com o fim de melhorar as gerações futuras, foram estabelecidos critérios e valorações dentre as características dos diferentes grupos humanos com o fim específico de instruir e controlar de modo a produzir a mais “adequada” seleção de elementos reprodutivos. No grupo de pessoas consideradas ideais para as futuras gerações de brasileiros estavam portugueses e suecos. No grupo dos inadequados, os indesejáveis, incluídos os orientais, negros, indígenas, judeus e todos os considerados “não brancos”, além dos portadores de deficiências físicas congênitas ou hereditárias, os doentes físicos ou mentais e os homens e mulheres fora da idade produtiva (KOIFMAN, 2012, p. 38).

Nessa mesma direção, Giralda Seyfert defende:

Segundo os preceitos do nacionalismo brasileiro delineados na mesma época, a identidade nacional, embora fundamentada no *jus soli*, é relacionada a uma língua vernácula (o português), a uma cultura comum (de raiz latina) e à formação histórica do povo pela miscigenação, que privilegiou o mito das três raças que alicerçaram a nação. A tese do branqueamento visualizou tal formação como uma tendência homogeneizante que daria ao país, no futuro, um povo fenotípicamente branco, através da miscigenação seletiva e da imigração europeia. A persistência dessa tese até o Estado Novo (e mesmo o depois dele) pode ser percebida nas muitas discussões sobre política imigratória, com a consequente condenação de qualquer imigração de “negros” e “amarelos” que pudesse desviar o curso da formação étnica nacional (SEYFERTH, 2000, p. 170-171).

Passados mais de um século, no período entre 2011 e 2022, o Brasil se transformou num lugar central nas migrações internacionais em escala regional e global. No que diz respeito ao volume, segundo os dados oficiais do Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) da Polícia Federal, há registros de 1.340.266 imigrantes re-

6 Para aprofundar sobre esse debate, ver os trabalhos de Reis (2000), entre outros.

7 O Decreto nº 528, de 1889, sob o governo Deodoro da Fonseca (1889-1891), proibia o ingresso de pessoas africanas e asiáticas. A Carta Régia, de 23 de setembro de 1811, permitiu que o Império concedesse terras para o estabelecimento de uma colônia irlandesa no Rio Grande do Sul. O Decreto de 16 de maio de 1818 estabelece as condições para o assentamento de uma colônia suíça formada por 100 famílias no Rio de Janeiro, através das ofertas de pagamento de despesas de viagem para toda a família, além do alojamento provisório para sua instalação (SILVA, 2020, p. 27-28).

8 Não significa que somente esse quantitativo de pessoas migrantes residem no Brasil nesse período. Esses dados do Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) da Polícia Federal devem ser problematizados porque é complexo afirmar números bem definidos, visto ser quase impossível mensurar um mundo em movimento. Além de, possivelmente, nem todas as pessoas migrantes terem passado pela Polícia Federal brasileira ou enviado os seus dados para os órgãos governamentais, e sabemos das dificuldades inerentes às fontes convencionais. Além do mais, desde o ano de 2015, e durante a pandemia da Covid-19, muitas pessoas migrantes que residiam no Brasil cruzaram várias fronteiras dos países sul-americanos para tentar alcançar o México, rumando aos Estados Unidos.

sidentes e temporários originários de 193 países no Brasil, dentre eles há 732.201 registros masculinos (54,64%) e 608.065 femininos (45,36%)<sup>8</sup>. Contrariamente ao passado migratório liberal e de branqueamento, nessa última década, houve um aumento significativo de chegada de pessoas imigrantes do Sul Global, o que corresponde aproximadamente a 70% do total de imigrantes residentes e temporários no país no período mencionado.

Na Tabela 1 apresentamos parte desses imigrantes no período entre 2011 e 2022, mostran-

do que são originários de diversos países e diferentes regiões do mundo. Selecionamos alguns países do Sul Global que possuem o maior contingente entre os 193 países. No continente africano, dentre os países selecionados, iniciamos com a República Democrática do Congo por ter o menor número de imigrantes no Brasil e Angola o país com o maior contingente. De igual maneira, seguimos essa mesma lógica para os países do continente asiático (do Afeganistão ao Líbano), da região do Caribe (da República Dominicana ao Haiti), além dos vizinhos da América do Sul (do Uruguai a Venezuela).

**Tabela 1. Número de registros de migrantes, segundo país de nascimento, por sexo - Brasil, 2011 a 2022**

País	Feminino	Masculino	Total
República Democrática do Congo	680	1.171	1.851
Gana	728	1.388	2.116
Cabo Verde	1.117	1.152	2.269
Moçambique	1.443	2.273	3.716
Guiné-Bissau	1.515	2.773	4.288
Nigéria	970	3.802	4.772
Senegal	551	8.980	9.531
Angola	4.750	8.247	12.997
Afeganistão	867	1.341	2.208
Líbano	1.752	2.224	3.976
Síria	2.781	3.794	6.575
República Dominicana	1.419	1.356	2.775
Cuba	15.220	13.367	28.587
Haiti	46.264	127.121	173.385
Uruguai	8.146	14.079	22.225
Perú	10.860	19.923	30.783
Paraguai	17.074	15.282	32.356
Argentina	18.490	32.124	50.620
Colômbia	20.118	48.011	68.129
Bolívia	35.521	46.412	81.937
Venezuela	235.636	113.731	349.367

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMICRA), 2023.

Nesta última década, há uma virada das dinâmicas raciais em termos de volume, de perfil e das práticas governamentais, a partir das novas configurações migratórias no Brasil. Há registro de um crescimento de quase oito vezes no volume de pessoas imigrantes africanas, “passando de 1,2 mil para 9,5 mil, respectivamente, o que correspondeu, em 2021, a 5,0% do total de trabalhadores” imigrantes (HALLAK NETO e SIMÕES, 2022, p. 95). Atualmente, as pessoas imigrantes haitianas e as venezuelanas constituem as duas principais populações imigrantes internacionais no Brasil contemporâneo, essas duas correspondem a quase 40% das pessoas imigrantes residentes e temporários entre 2011

e 2022 no país. São predominantemente pessoas negras<sup>9</sup>, além de indígenas no caso das pessoas venezuelanas<sup>10</sup>.

No ano de 2022, segundo os dados da Polícia Federal, foram contabilizados um total de 184.830 pessoas imigrantes residentes e temporários no Brasil, sendo 85.495 registros femininos, que correspondiam a 46,25% das pessoas imigrantes registradas, e 99.303 masculinos (53,72%). Em 2019 e 2020, foram os anos que o número de registros femininos superou o de masculinos nesta última década, 100.756 femininos e 78.180 masculinos, e 47.326 femininos e 43.598 masculinos, respectivamente.

**Tabela 2. Número de registros de migrantes, por ano e sexo - Brasil, 2011 a 2022**

Ano	Mulheres		
	Admissões	Desligamentos	Saldo
2011	11.030	9.268	1.762
2012	12.945	11.217	1.728
2013	17.557	14.112	3.445
2014	23.180	18.933	4.247
2015	22.002	20.336	1.666
2016	17.773	20.324	2.551
2017	18.702	16.159	2.543
2018	21.485	17.136	4.349
2019	28.220	21.268	6.952
2020	28.591	21.322	7.269
2021	43.304	35.859	7.445
2022	60.674	45.051	15.623

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), 2023.

No que diz respeito às crianças, em 2022 temos 32.967, sendo que 16.159 femininos e 16.599 masculinos; e aos adolescentes temos 19.248, sendo que 9.232 femininos e 10.013 masculinos. As três principais nacionalidades dessas mulheres, crianças e adolescentes são venezuelanas, bolivianas e haitianas. Esse crescimento exponencial demonstra que há uma presença feminina cada vez mais significativa, principalmente nesses últimos oito anos, e o incremento contí-

nuo na chegada de crianças e adolescentes imigrantes, solicitantes de refúgio no Brasil (TONHATI e MACEDO, 2020; OLIVEIRA e TONHATI, 2022).

Os dados mostram que, também, há um processo de racialização e de *negrização das migrações* (JOSEPH, 2021), caracterizando uma forte mudança na cor e na paisagem racial das migrações internacionais no país:

9 Utiliza-se a expressão pessoas negras para referir a aquelas de cor preta e parda. Consciente de que o debate racial não se dá nos mesmos termos nos diferentes países de origem das pessoas migrantes residentes permanentes e temporários no Brasil, opta-se pelo uso dos termos utilizados nos debates públicos brasileiros para ser mais objetivo, visto não ser possível em tão pouco espaço debruçar sobre as discussões acadêmicas e políticas no que tange à questão racial nos países africanos, latino-americanos e caribenhos.

10 As pessoas waraos constituem a maior contingente (67%) de migrantes internacionais indígenas no Brasil, aproximadamente 10 mil pessoas de 3.402 grupos familiares, além dos Pémon (28%), Eñepá (2%), Kariña (2%) e Wayúu (1%), todas originárias da Venezuela. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2023/04/25/brasil-acolhe-mais-de-94-mil-pessoas-indigenas-refugiadas-e-migrantes/#:~:text=Estima%2Dse%20que%201.300%20pessoas,seus%20irm%C3%A3os%20Waraos%20no%20Brasil>. Acesso em 18 set. 2023.

A negrização das migrações se torna um campo social, um processo pelo qual as trajetórias das pessoas negras migrantes interconectam as negritudes e as diásporas negras através de seus percursos entre as sociedades de origem, de passagem e de residência, rompendo com um modelo existencial e universal de ser migrante (JOSEPH, 2021, p. 84).

Além do mais,

A negrização das migrações tem uma dimensão anticolonial e um caráter migratório revolucionário, permite mudar o enfoque da miserabilidade das pessoas negras que migram para olhar outras escalas e outros níveis de análises, especialmente o potencial e a agência dessas pessoas migrantes, reavaliando a estrutura conceitual e desenvolver novos modelos para explicar as diferenças raciais no contexto migratório (ídem, p. 84).

Os dados quantitativos lançam luz sobre esse processo de mudança. No que diz respeito às solicitações de refúgio no Brasil, entre 2010 e 2015 houve uma predominância de pessoas originárias de países africanos: “10 entre os 20 principais países de nacionalidade ou de residência habitual das pessoas solicitantes, representando ainda 40,6% do total de solicitações, com destaque para os senegaleses (6.556)” (OBMigra, 2022, p. 7). No período subsequente, entre 2016 e 2021, a maioria das pessoas que solicitou refúgio é da Venezuela (174.945), do Haiti (33.533) e de Cuba (11.425), totalizando aproximadamente 85% dos pedidos. No primeiro ano de pandemia houve uma queda significativa de solicitações de refúgio de todas as nacionalidades.

Importante salientar que desde o início desta última década os dados do mercado de trabalho já chamavam a atenção para essa mudança significativa (Tabela 3). Segundo os dados

do OBMigra baseados na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), as pessoas haitianas, dentre as populações imigrantes no Brasil, eram as que mais possuíam vínculo formal de trabalho: “houve um crescimento de 525,3% de 2011 para 2012 e de 267,4% para 2013 (Dutra, et al, 2014, p. 58). Pela primeira vez, na história das populações imigrantes no Brasil, as pessoas haitianas ultrapassaram os portugueses, que foram por várias décadas a população imigrante no país que possuía mais vínculo formal de trabalho. No entanto, entre 2016 e 2021 houve um crescimento das pessoas venezuelanas no mercado formal de trabalho, ultrapassando as pessoas haitianas, passando de 0,6% para 28,6% do total. No caso das pessoas haitianas, passando de 1,1% em 2011, para 40,5% em 2020, e diminuindo para 27,8% em 2021 (OBMigra, 2022, p. 11). Além dessas duas nacionalidades, também há registro de crescimento das pessoas trabalhadoras cubanas. Dentre as pessoas trabalhadoras africanas, as senegalesas e as angolanas correspondem aproximadamente a 45% do total destes (HALLAK NETO e SIMÕES, 2021).

A região sul do Brasil (os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), que outrora foi o lugar que mais recebeu imigrantes brancos europeus, e onde há registro de uma estratificação racial que permeia as estruturas sociais, transformou-se nesta última década em um dos lugares mais atrativos da mão de obra das pessoas imigrantes de cor preta e parda, principalmente haitianas e venezuelanas, além de outras pessoas imigrantes de países africanos e caribenhos. Enquanto a região Sudeste é o principal destino das pessoas trabalhadoras qualificadas entre 2011 e 2022, com cerca de 80% do total (SIMÕES e HALLAK NETO, 2022), a região Sul é o destino da maioria das pessoas trabalhadoras imigrantes que atuam nos trabalhos mais desvalorizados.

**Tabela 3. Número absoluto e relativo de ocupados imigrantes no mercado formal de trabalho brasileiro, por continentes - 2013 a 2022 (I)**

Ano	Total		África		América do Norte		Am. Central e Caribe		América do Sul		Ásia		Europa		Outros	
	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)
2013	92.011	100	3.116	3,4	3.144	3,4	12.849	14,0	32.407	35,2	8.719	9,5	24.014	26,1	7.762	8,4
2014	116.375	100	6.146	5,3	3.199	2,7	27.310	23,5	36.057	31,0	11.280	9,7	24.562	21,1	7.821	6,7
2015	127.879	100	7.945	6,2	2.932	2,3	38.133	29,8	36.520	28,6	11.857	9,3	23.236	18,2	7.256	5,7
2016	113.295	100	8.132	7,2	2.481	2,2	29.257	25,8	35.932	31,7	10.509	9,3	20.464	18,1	6.520	5,8
2017	122.658	100	8.452	6,9	2.379	1,9	39.420	32,1	37.014	30,2	9.081	7,4	18.336	14,9	7.966	6,5
2018	136.329	100	9.012	6,6	2.362	1,7	50.299	36,9	41.830	30,7	8.972	6,6	16.799	12,3	7.055	5,2
2019	159.793	100	9.641	6,0	2.283	1,4	60.912	38,1	57.129	35,8	9.324	5,8	15.873	9,9	4.631	2,9
2020	182.995	100	9.448	5,2	2.149	1,2	73.940	40,4	69.419	37,9	9.014	4,9	14.316	7,8	4.709	2,6
2021	187.508	100	9.682	5,2	2.550	1,4	54.320	29,0	87.619	46,7	9.669	5,2	19.015	10,1	4.653	2,5
2022 (1)	223.411	100	9.694	4,3	2.769	1,2	51.738	23,2	123.668	55,4	11.425	5,1	19.459	8,7	4.658	2,1

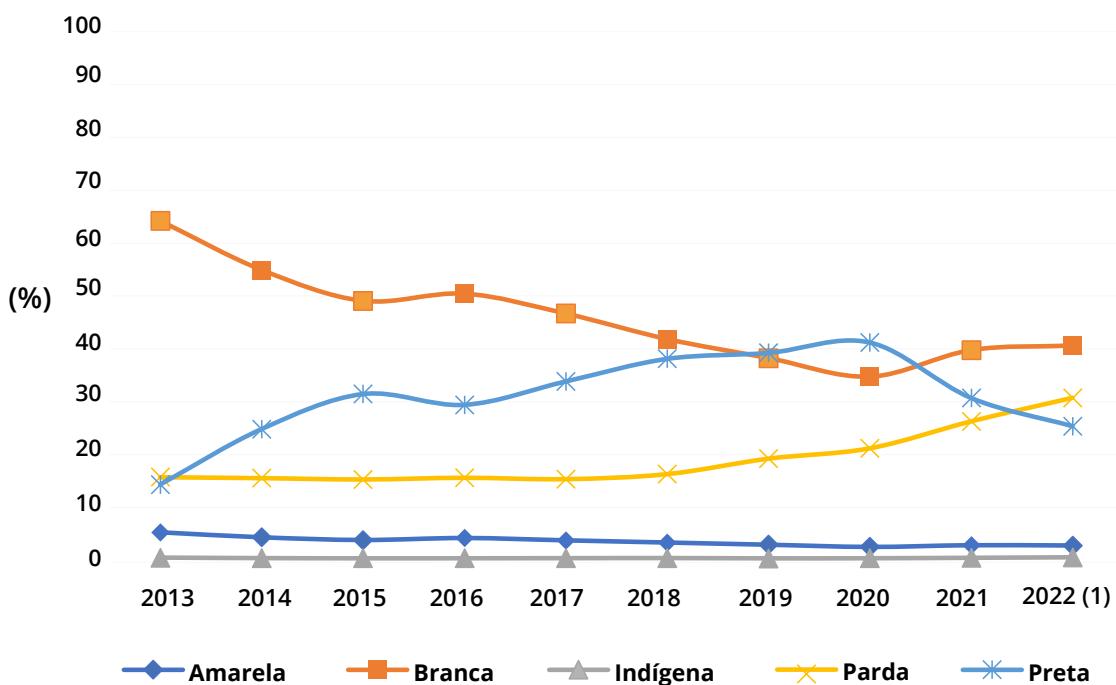
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013-2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(I) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

Há registros de mais de 223 mil pessoas imigrantes trabalhadoras formais no Brasil em 2022, sómente na região Sul são 47,8% do total desses trabalhadores. Em 2011, as pessoas de cor preta e parda representavam 13,9% das pessoas trabalhadoras imigrantes no Brasil, tendo alcançado 62,4% em 2020, diminuído para 58,6% em

2021 e 56,1% em 2022. As pessoas trabalhadoras brancas reduziram sua participação de 79,8% para 46,7% (HALLAK NETO e SIMÕES, 2022). Esses dados mostram que mais da metade da população imigrante que está inserida no mercado de trabalho formal é de cor preta e parda.

**Gráfico 1. Distribuição percentual de imigrantes no mercado formal de trabalho, por cor ou raça - 2013 a 2022 (I)**



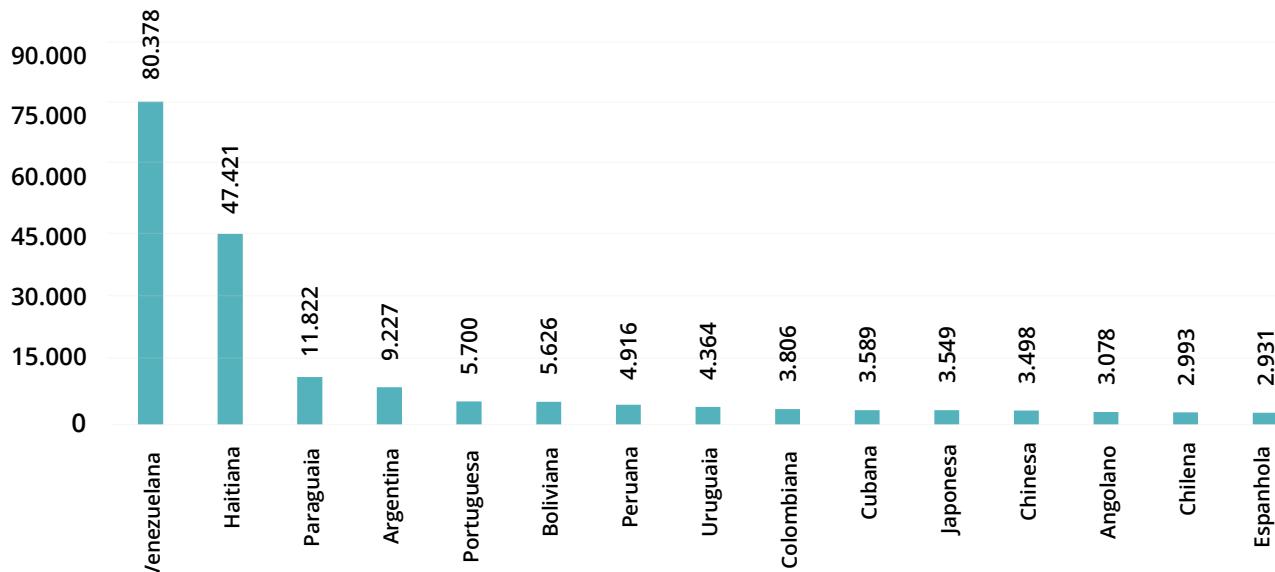
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013-2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(I) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

Esse percentual de pessoas imigrantes de cor preta e parda inseridas no mercado de trabalho formal no Brasil é inédito na história das migrações internacionais no país e se deve ao crescimento de forma exponencial de pessoas haitianas e venezuelanas nesta última década, correspondendo a 57,2% de trabalhadores imigrantes em 2022 (Gráfico 2, ver André Simões e João Hallak Neto neste volume). No entanto,

é importante problematizar esses dados quantitativos, por mais que as pessoas imigrantes de cor preta e parda representam mais de 50%, elas continuam ocupando os setores mais desvalorizados no mercado de trabalho formal, estão concentradas, principalmente na construção civil, no agronegócio e no frigorífico, desenvolvendo as tarefas mais desvalorizadas e aquelas que exigem a força física.

**Gráfico 2. Número de trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho, segundo principais nacionalidades – 2022 (1)**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013-2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(1) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

Esse quantitativo de pessoas trabalhadoras imigrantes no Sul do Brasil se explica visto que, nos anos de 2012 a 2014, algumas empresas dessa região enviavam profissionais de recursos humanos para o Norte e também para a capital paulista para recrutar pessoas haitianas, e posteriormente venezuelanas, principalmente aquelas com características físicas consideradas adequadas para o trabalho que exige força, além de se tratar de uma mão de obra considerada barata, o que reproduz as lógicas do sistema colonial e da plantação. O crescimento das pessoas trabalhadoras imigrantes de cor preta e parda no Brasil reacendeu o interesse pela ideia de exército de reserva de mão de obra que o sistema capitalista mobiliza quando for necessário. Karine de Souza Silva, ao citar os dados do Ministério Público do Trabalho de Santa Catarina, argumenta que o “agro-capitalista-latifundiário-exportador tem

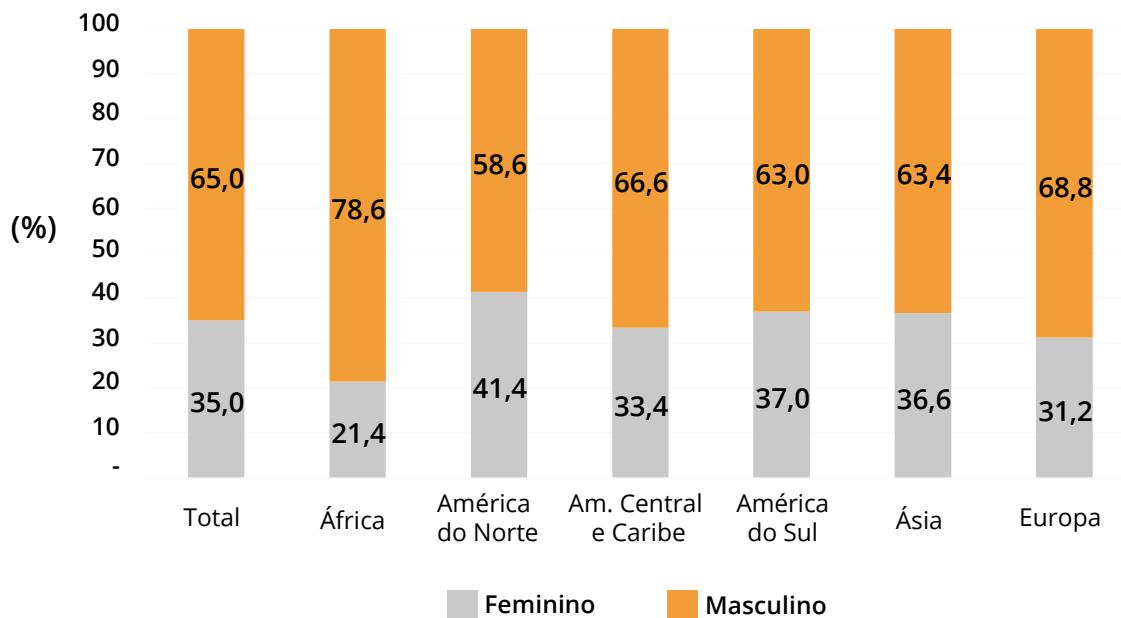
se revelado como a *plantation* moderna, mantendo a triste tradição de exploração de corpos não brancos” (2022, p. 182). Nesse sentido, “nas sociedades das Américas, a herança histórica da hierarquização sócio-racial traduz-se ainda hoje na persistência das desigualdades no acesso a direitos humanos e civis que afetam desproporcionalmente as pessoas negras” (AUDEBERT, JOSEPH e MIRANDA, 2023, p. 20).

Entre as pessoas trabalhadoras imigrantes no Brasil, em 2022, verificou-se que há mais presença feminina entre os que são originários dos países da América do Norte, totalizando 41,4%, e da América do Sul, são 37% de presença feminina (as principais são argentinas, bolivianas, paraguaias, chilenas e uruguaias), a sua esmagadora maioria mulheres brancas que estão inseridas em setores de atividade como assistentes administrativas ou auxiliares de escritó-

rio, além do comércio varejista. Quando se trata da África, da América Central e Caribe, há uma diminuição drástica da presença feminina, por

exemplo, da África é um percentual de 21,4%, da América Central e Caribe é de 33,4% (Gráfico 3).

**Gráfico 3. Proporção de imigrantes no mercado formal de trabalho por sexo segundo os continentes - Brasil, 2022 (1)**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013-2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(1) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

A instrumentalização das categorias cor e raça deve ser levada em conta para entender a lógica das relações sociais e de gênero no contexto do trabalho subalternizado na Nova Divisão Internacional do Trabalho. As mulheres imigrantes de cor preta e parda estão mais inseridas no setor industrial de produção de alimentos e abate de animais nos frigoríficos, além do setor de serviços gerais como faxina e limpeza, e nos ser-

viços de alimentação como cozinheiras (Tabela 4 e 5). Os dados evidenciam que a maioria das mulheres brancas imigrantes ocupa os setores relacionados ao trabalho administrativo e intelectual e as mulheres imigrantes de cor preta e parda ocupam os lugares mais desvalorizados. Algumas atividades se tornam trabalhos subalternos, visto que alguns serviços são supervalorizados por determinados grupos raciais.

**Tabela 4. Movimentação de trabalhadoras haitianas no mercado de trabalho formal, segundo principais atividades - 2022**

Principais atividades	Mulheres		
	Admissões	Desligamentos	Saldo
	Total	9.087	9.746
Abate de aves	1.223	1.640	-417
Restaurante e similares	1.051	908	143
Frigorífico - abate de suínos	713	992	-279
Locação de mão de obra temporária	410	397	13
Limpeza em prédios e em domicílios	306	307	-1
Lanchonetes, casas, de chá, de sucos e similares	320	252	69
Comércio varejista de mercadorias em geral	228	215	13
Hotéis	198	202	-4
Comércio varejista de carnes - açouguês	151	242	-94
Confecção de peças de vestuário, exceto roupas	199	194	5
Outros	4.288	4.394	-106

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

**Tabela 5. Número absoluto e variações absolutas acumuladas por países selecionados e anos, segundo grupos ocupacionais - Brasil, 2020-2022 (1)**

Grupos Ocupacionais	Total			Haiti			Venezuela		
	2020	2022 (1)	diferença	2020	2022 (1)	diferença	2020	2022 (1)	diferença
<b>Total</b>	<b>182.995</b>	<b>223.411</b>	<b>40.416</b>	<b>71.004</b>	<b>47.421</b>	<b>-23.583</b>	<b>33.508</b>	<b>80.378</b>	<b>46.870</b>
0 - Forças Armadas, Policiais e Bombeiros Militares	24	25	1	3	0	-3	6	0	-6
1 - Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas e gerentes	11.543	13.103	1.560	178	89	-89	535	821	286
2 - Profissionais das ciências e das artes	18.223	21.680	3.457	116	174	55	730	1.441	711
3 - Técnicos de nível médio	9.180	11.530	2.350	850	608	-242	1.162	2.304	1.142
4 - Trabalhadores de serviços administrativos	18.479	26.271	7.792	3.909	3.083	-826	4.377	9.625	5.248
5 - Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	39.541	53.978	14.437	14.579	11.317	-3.262	10.754	23.835	13.081
6 - Trabalhadores agropecuários, florestais, da caça e pesca	3.504	4.443	939	1.252	656	-596	678	1.730	1.052
<b>7/8 - Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais</b>	<b>79.489</b>	<b>90.471</b>	<b>10.982</b>	<b>49.266</b>	<b>31.284</b>	<b>-17.982</b>	<b>14.413</b>	<b>39.808</b>	<b>25.395</b>
9 - Trabalhadores de manutenção e reparação	3.009	1.897	-1.112	849	207	-642	853	813	-40

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque 2013-2021 e base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022.

(1) Nota: Estimativa baseada na combinação do estoque 2021 com o saldo de movimentação 2022.

Evidentemente, não significa que todas as mulheres imigrantes de cor preta e parda estão nessa mesma situação no mercado de trabalho formal. Lívia Verena Cunha do Rosário (2021), ao estudar um grupo de sete mulheres, três do Caribe e quatro da África, mostra que elas eram professoras universitárias, estudantes dos cursos de Medicina, Engenharia Elétrica e Relações Internacionais, sendo de classe média nos seus locais de origem e no Brasil. Lívia destaca a autonomia das mulheres negras imigrantes sem que ela se sobreponha às condições de possibilidade de uma relação com outros sujeitos sociais.

Os dados do OBMigra evidenciam as configurações de desigualdades. As mulheres negras e indígenas enfrentam mais barreiras para migrar por questões de gênero, de classe e de raça e, por sua vez, as que conseguem chegar ao Brasil, uma boa parte vivenciam outras dificuldades para se inserir no mercado de trabalho formal, como, por exemplo, o reconhecimento de seus diplomas adquiridos no exterior. Entre aquelas que já possuem uma qualificação profissional e universitária, por vezes enfrentam problemas para exercer cargos correspondentes a sua formação, o que caracteriza uma decadência de *status* profissional entre as pessoas imigrantes originárias dos países considerados mais pobres e mais marcadas racialmente. Como enfatizamos em outro lugar,

A decadência não significa necessariamente uma mudança de classe social, mas, às vezes, uma mudança de situação social, e aqui se trata de uma mobilidade social descendente. Isso ultrapassa uma simples mudança de salário para se inscrever na dinâmica do rito de passagem de um trabalho qualquer (formal ou informal, bem ou mal pago, etc) a outros considerados menos valorizados do ponto de vista moral e social (JOSEPH e JOSEPH, 2015, p. 14-15).

Além do mais, esse percurso é experimentado como decadência, visto que o setor do trabalho ocupado (o de limpeza, o agroindustrial e o agrícola), tanto nos países de origem quanto no Brasil é desvalorizado material e simbolicamente. A instrumentalização da categoria racial deve ser levada em conta para entender a lógica das relações sociais e de gênero no contexto do trabalho doméstico (JOSEPH e JOSEPH, 2015). A maioria das pessoas imigrantes de cor preta e parda está inserida em serviços subalterniza-

dos e menos remunerados, que requerem trabalho forçado e manual de longas horas e sem possibilidades de ascensão como, por exemplo, nos serviços gerais, na construção civil, no setor agroindustrial (frigoríficos, abate de animais) e no setor agrícola (fabricação de alimentos).

Como salientam Silva e Moraes (2021, p. 318),

A universalização da categoria mulheres é fruto da visão liberal do feminismo mainstream que é excludente e, portanto, pouco perceptível às vivências e dores das mulheres negras e indígenas, e das que não são cis-hetero-normativas. É inegável que em um sistema cis-hétero-patriarcal, o gênero é um recorte poderoso de subordinação que afeta a vida das pessoas e, especialmente, dos corpos femininos. O processo que envolve a decisão de abandonar o país para se assentar a um território diferente produz distintos impactos segundo as corporeidades e, por isso, gênero e sexualidades não podem deixar de ser considerados como categorias analíticas para entender a migração. Contudo, essas não são as únicas categorias relevantes de análise: é necessário acrescentar a raça e a nacionalidade.

As autoras chamam a atenção para o perigo da suposta universalidade e unidade das mulheres imigrantes. Essa abordagem permite criticar empiricamente qualquer possibilidade da existência de um modelo único e universal do ser imigrante para levar a sério a pluriversalidade das experiências migratórias interseccionadas. Como já salientei em outro texto, “O desenvolvimento dos estudos de gênero e raça no campo migratório não pode, em última análise, ser compreendido em separado de um debate político-epistemológico mais geral sobre a representação da alteridade e da colonialidade” (JOSEPH, 2021, p. 1).

## 2. Tendências

Os dados sobre a situação de pobreza entre as populações imigrantes no Brasil mostram que as pessoas negras e indígenas são as que mais vivenciam as situações de precariedades, principalmente aquelas originárias da Bolívia, da Venezuela, do Paraguai e do Haiti. Mas também são as que mais acessam os programas de transferência de renda, como o Auxílio Brasil e o Bolsa Família, além do auxílio Emergencial nos primeiros anos da pandemia.

Numa outra escala de análise, a maioria das autorizações concedidas pelo Governo brasileiro para pessoas trabalhadoras imigrantes qualificadas entre janeiro de 2011 a junho de 2022 foi às pessoas originárias da América do Norte e,

sobretudo, da Europa, que em alguns anos chegou a alcançar mais de 50%, contrariamente a um número inexpressivo de autorizações para as pessoas oriundas do continente africano e do Caribe, que não passa de 2% (Tabela 6).

**Tabela 6. Número e distribuição percentual de autorizações concedidas a trabalhadores qualificados, com vínculo empregatício, segundo continentes – janeiro de 2011 a junho de 2022 (1)**

Ano	Total		África		América do Norte		Am. Central e Caribe		América do Sul		Ásia		Europa		Outros	
	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)	(n. abs)	(%)
2011	6.345	100	48	0,8	980	15,4	94	1,5	682	10,7	1.604	25,3	2.886	45,5	51	0,8
2012	7.657	100	50	0,7	1.066	13,9	95	1,2	570	7,4	1.941	25,3	3.891	50,8	44	0,6
2013	7.136	100	52	0,7	900	12,6	89	1,2	342	4,8	1.730	24,2	3.983	55,8	40	0,6
2014	6.716	100	49	0,7	826	12,3	141	2,1	264	3,9	1.770	26,4	3.625	54,0	41	0,6
2015	4.434	100	36	0,8	548	12,4	76	1,7	179	4,0	1.272	28,7	2.298	51,8	25	0,6
2016	3.563	100	27	0,8	447	12,5	72	2,0	151	4,2	1.262	35,4	1.584	44,5	20	0,6
2017	3.012	100	37	1,2	404	13,4	75	2,5	226	7,5	1.068	35,5	1.181	39,2	21	0,7
2018	3.974	100	48	1,2	609	15,3	100	2,5	121	3,0	1.501	37,8	1.575	39,6	20	0,5
2019	4.412	100	57	1,3	617	14,0	103	2,3	96	2,2	1.789	40,5	1.722	39,0	28	0,6
2020	3.665	100	48	1,3	641	17,5	95	2,6	74	2,0	1.356	37,0	1.432	39,1	19	0,5
2021	4.050	100	80	2,0	552	13,6	95	2,3	106	2,6	1.727	42,6	1.472	36,3	18	0,4
2022 (jan-jun)	1.616	100	39	2,4	195	12,1	39	2,4	32	2,0	738	45,7	560	34,7	13	0,8

Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral - Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023.

(1) Nota: Tabela originalmente apresentada em Relatório Anual OBMigra 2022. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022.

Como pode ser observado nesta última tabela, a maioria das pessoas trabalhadoras qualificadas são originárias da Europa e dos Estados Unidos, são predominantemente trabalhadores brancos que ocupam os cargos de mais prestígio e de alta qualificação, ganham melhores salários e, geralmente, estão em posições de liderança na estrutura sócio-ocupacional (SIMÕES et al. 2019)<sup>11</sup>. Também há um número significativo de asiáticos, principalmente da China e do Japão. Os europeus e os asiáticos correspondem a 70% dos trabalhadores qualificados que receberam autorizações nestes últimos anos no Brasil, o que significa que as demandas locais por autorizações para trabalhadores qualificados privilegiam menos as pessoas originárias dos países africanos, caribenhos e latino-americanos.

Há um processo de masculinização dos trabalhos qualificados, os homens europeus e asiáticos representam 80% entre estes trabalhadores. Em 2021, houve um crescimento de 24% de mulheres entre os trabalhadores qualificados,

porém trata-se da maioria de mulheres brancas. Se já existia a desigualdade de gênero e de raça entre os trabalhadores imigrantes de modo geral no Brasil, quando se trata de trabalhadores qualificados, essa desigualdade se acentua. Observa-se quão díspares são as possibilidades de as pessoas imigrantes de cor preta e parda obterem uma posição mais qualificada no mercado de trabalho formal. Essas desigualdades são muito mais acentuadas no que diz respeito ao trabalho administrativo e intelectual, o que permite concluir que quanto mais alto o *status* ocupacional maiores as diferenças entre imigrantes de cor preta, parda e branca.

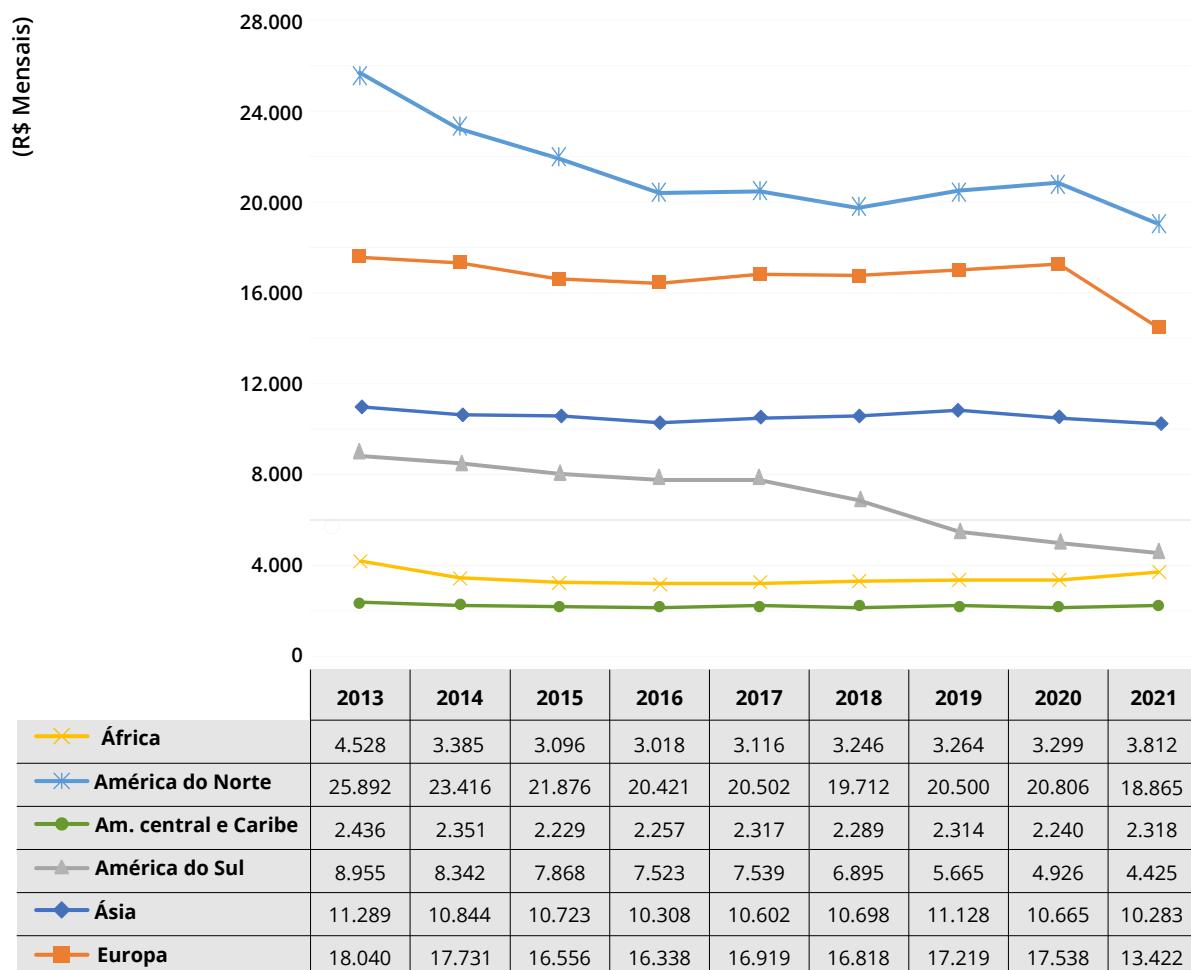
Há uma guetização feminina negra nas ocupações menos valorizadas. As mulheres imigrantes de cor preta e parda representam a maioria como trabalhadoras nos serviços de limpeza e de produção de alimentos, mas parece que não são consideradas adequadas para o trabalho qualificado, intelectual e administrativo. Nesse sentido, gênero, cor e raça se tornam cruciais

<sup>11</sup> As autorizações concedidas aos trabalhadores qualificados geralmente se trata de demanda de parte dos empregadores no Brasil cujo processo é administrado pela Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL).

para interpretar as desigualdades e as hierarquias entre os trabalhadores e as trabalhadoras imigrantes. Esses indicadores estatísticos apontam as posições desiguais entre imigrantes homens e mulheres e entre pessoas imigrantes negras e brancas, traduzindo a estrutura de dominação e a subjugação das mulheres negras imigrantes.

Como pode ser observado no Gráfico 4, de 2013 a 2021, a América do Norte e a Europa registram os rendimentos médios mensais mais elevados; América Central e Caribe e África registram os mais baixos. Ásia e América do Sul situaram-se em posições intermediárias. Os fatores discriminatórios se evidenciam ainda mais nas desigualdades de rendimentos médios mensais e o quantitativo de salários mínimos (SM) recebidos (Tabela 7).

**Gráfico 4. Rendimento médio mensal real dos imigrantes no mercado de trabalho formal por continentes - 2013 a 2021 (1)**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque, 2021.

(1) Nota: Rendimentos deflacionados, pelo INPC, para junho, 2023.

**Tabela 7. Número absoluto e relativo de trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho, por continentes, segundo classes de salários mínimos (SM) - Brasil, 2021 (1)**

Classes de Salário Mínimo	Total		África		América do Norte		Am. Central e Caribe		América do Sul		Ásia		Europa	
	(n. abs.)	(%)	(n. abs.)	(%)	(n. abs.)	(%)	(n. abs.)	(%)	(n. abs.)	(%)	(n. abs.)	(%)	(n. abs.)	(%)
<b>Total</b>	<b>187.508</b>	<b>100</b>	9.682	100	2.550	100	54.320	100	87.619	100	9.669	100	19.015	100
<b>até 1 SM</b>	<b>14.707</b>	<b>7,8</b>	747	7,7	242	9,5	3.825	7,0	7.397	8,4	633	6,5	1.693	8,9
<b>mais de 1 até 2 SM</b>	<b>100.467</b>	<b>53,6</b>	4.885	50,5	426	16,7	35.764	65,8	50.870	58,1	3.569	36,9	4.176	22,0
<b>mais de 2 até 3 SM</b>	<b>32.786</b>	<b>17,5</b>	2.218	22,9	194	7,6	12.191	22,4	13.617	15,5	1.401	14,5	2.730	14,4
<b>mais de 3 até 5 SM</b>	<b>12.364</b>	<b>6,6</b>	929	9,6	219	8,6	1.875	3,5	5.560	6,3	993	10,3	2.475	13,0
<b>mais de 5 SM</b>	<b>27.184</b>	<b>14,5</b>	903	9,3	1.469	57,6	665	1,2	10.175	11,6	3.073	31,8	7.941	41,8

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque, 2021.

(1) Nota: Não foram apresentados resultados para as categorias Oceania e não especificado.

Esses dados evidenciam que as pessoas trabalhadoras imigrantes originárias da África, do Caribe, da América Central e do Sul, mesmo sendo a maioria no mercado de trabalho formal, detêm rendimentos inferiores comparando com as pessoas oriundas da Europa e da América do Norte. Como pode ser observado na Tabela 7, enquanto 41,8% das pessoas trabalhadoras imigrantes da Europa e 57,6% da América do Norte ganham mais de 5 Salários Mínimos (SM), somente 9,3% da África e 1,2% da América Central e do Caribe ganham esse mesmo valor. Estes últimos, por sua vez, representam a maioria entre os que ganham até 1 SM e mais de 1 e até 2 salários mínimos. Nesse sentido, a origem regional, nacional e racial pode jogar um papel significativo de discriminação em processos de mercado de trabalho formal e de salários mínimos.

Na Tabela 8, interessa observar que, enquanto as pessoas de cor preta da África ganham uma média de R\$ 2.139 mensalmente, da América

Central e Caribe R\$ 1.695, as pessoas de cor branca detêm o topo salarial, as da Europa alcançam até R\$ 16.131 mensal e as originárias da América do Norte R\$ 19.963, o que significa que as pessoas de cor branca euro-norteamericana imigrante ganham aproximadamente 10 vezes mais do que as pessoas de cor preta e parda dos países do Sul Global<sup>12</sup>. Nesse sentido, a nacionalidade, a cor/raça, além do nível de instrução e de qualificação, são importantes para estabelecer hierarquias sociais entre as pessoas trabalhadoras imigrantes e manter a desigualdade racial e de classe, além do gênero. No que diz respeito ao nível educacional, os dados do OBMigra mostram que as pessoas imigrantes oriundas da Europa e da América do Norte possuem maiores níveis de estudos (uma boa parte com Ensino Superior) do que aquelas oriundas de outras regiões como África, Caribe e América Latina (que possuem mais o Ensino Fundamental e o Médio).

12 Interessa salientar que essas categorias classificatórias de cor amarela, branca, parda e preta das pessoas trabalhadoras migrantes não são da nossa autoria, são os dados registrados na RAIS, cuja declaração de cor ou raça é fornecida pelo empregador por meio de vínculo no mercado formal de trabalho. Salienta-se que a cor amarela se refere a origem asiática. No caso do continente africano, além das pessoas de cor preta, há registros daquelas de cor branca também, além de amarela e parda.

**Tabela 8. Distribuição das ocupações formais e valor do rendimento médio mensal, por cor ou raça, segundo o continente - Brasil, 2019 (1)**

Continentes/ cor ou raça	Total (ocup.)	(% de imigrantes)				(R\$ mês)				
		Amarela	Branca	Parda	Preta	Total	Amarela	Branca	Parda	Preta
<b>Total</b>	<b>147.674</b>	<b>2,5</b>	<b>33,5</b>	<b>16,0</b>	<b>32,0</b>	<b>5.319</b>	<b>11.754</b>	<b>9.313</b>	<b>3.867</b>	<b>1.866</b>
Africa	<b>8.794</b>	0,3	12,6	8,4	65,9	2.515	2.376	4.882	2.664	2.139
América do Norte	<b>2.192</b>	1,1	70,8	13,7	2,4	19.776	68.644	19.963	10.733	17.753
Am. Central e Caribe	<b>55.821</b>	0,2	7,3	6,3	71,0	1.760	1.775	2.396	2.031	1.695
América do Sul	<b>52.265</b>	1,0	47,6	30,2	2,1	4.884	3.817	6.522	3.347	3.462
Ásia	<b>8.811</b>	33,0	35,9	14,4	2,1	8.793	13.044	5.314	6.617	3.392
Europa	<b>15.156</b>	0,4	79,5	8,9	0,6	14.867	9.006	16.131	7.327	7.960

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS - CTPS estoque, 2023.

(1) Nota: A categoria indígena não está apresentada por apresentar números rarefeitos que distorcem os resultados de rendimento médio.

Há um duplo nível de discriminação no que tange à renda. Uma boa parte das pessoas migrantes de cor preta e parda podem enfrentar barreiras para desenvolver atividades ocupacionais que têm melhores salários, independentemente de suas qualificações. Como enfatiza Nelson do Valle Silva, (1999), podemos chamar a esse processo de *discriminação ocupacional*. Algumas dessas pessoas imigrantes podem receber menos mesmo se desempenham a mesma atividade ocupacional que as pessoas brancas, isto é, nas mesmas ocupações e tendo as mesmas qualificações. Este processo pode ser caracterizado como uma *discriminação salarial*. Por trás dessas discriminações e desigualdades está a monopolização do poder econômico, social e político das pessoas brancas oriundas da Europa e da América do Norte.

No entanto, isto não é exclusivo no contexto das migrações internacionais no Brasil, os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística mostram que, “o rendimento médio mensal das pessoas ocupadas brancas (R\$ 2.796) foi 73,9% superior ao das pretas ou pardas (R\$ 1.608)” (IBGE, 2019, p. 3). Quando se trata de homens brancos, a desigualdade de rendimentos se acentua comparados com as mulheres pretas ou pardas, que recebem menos da metade do que os homens brancos (44,4%) (*Idem*, p. 3). Assim como no caso das pessoas migrantes, os dados do IBGE confirmaram que a desigualdade salarial se mantém entre pessoas de cor preta,

parda e branca no Brasil independentemente do nível de instrução das pessoas ocupadas. Além do mais, em 2018, as pessoas de cor preta ou parda (29,9%) eram menos representadas nos cargos gerenciais, do que as pessoas brancas (68,6%), principalmente os de mais prestígio. O que demonstra que a estratificação racial está enraizada na estrutura social brasileira e que, por sua vez, se reproduz na estrutura migratória internacional no país.

### 3. O dinheiro da migração

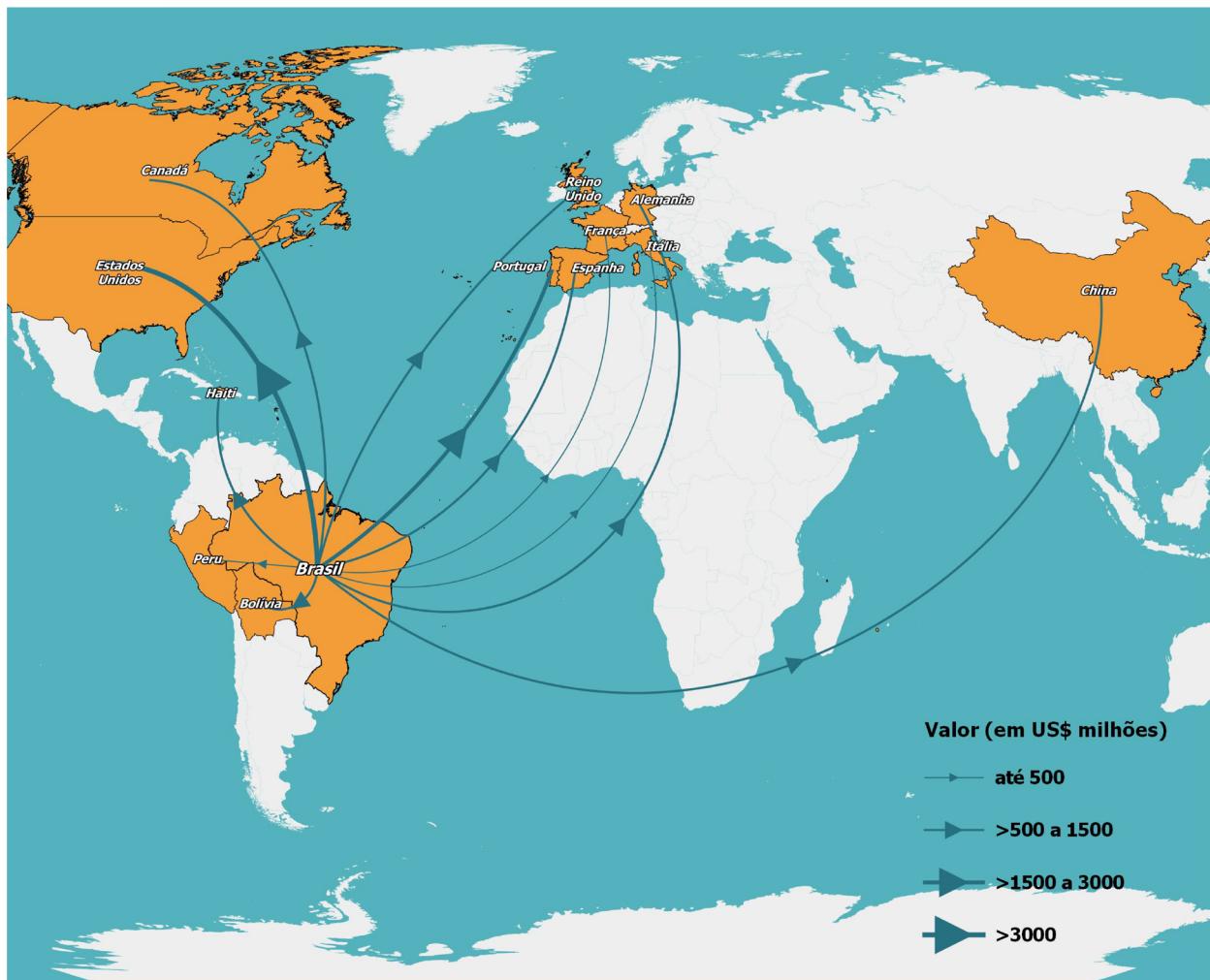
O envio de remessas desempenha um papel importante nas dinâmicas migratórias, podendo ser visto como uma maneira de revelar o sucesso econômico da viagem e uma forma de cultivar a solidariedade e de manter a relação entre as pessoas que partem e as que ficam, entre as que vão e voltam. Para além da manutenção das pessoas que ficam, é também um recurso para construir sonhos e planejar um possível retorno, por meio da construção de casas ou o planejamento de um negócio no país de origem.

Desde o ano de 1995, os Estados Unidos são o principal destino de remessas enviadas para o exterior, totalizando “entre 30% e 50% do volume total de recursos recebidos e remetidos anualmente para o país” (CAVALCANTI e OLIVEIRA, 2022, p. 151). Esses envios podem estar relacionados ao conjunto de fatores: a) o fato de

os Estados Unidos ser o país que mais recebeu autorização de residência para investidores em atividades produtivas; b) o país que mais recebeu autorizações de residência para investimentos imobiliários no Brasil, c) é o país que possui mais imigrantes brasileiros no exterior, d) e mui-

tas pessoas imigrantes residem no Brasil por um tempo e se rumam para os Estados Unidos, deixando familiares no país e que contribuem na manutenção destes. Tudo isso contribui para a circulação de dinheiro entre ambos os países.

**Mapa 1. Remessas monetária do Brasil para o exterior (US\$ milhões), por ano, segundo principais países - Brasil, 2011-2021**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Banco Central do Brasil, 2022.

Os dados mostram que, nesta última década, entre os países latino-americanos, caribenhos e africanos, especialmente a partir de 2013, o Haiti se tornou o principal destino de remessas enviadas por pessoas residentes no Brasil para o exterior, totalizando US\$ 90,9 milhões em 2021, superando a Bolívia e o Peru que eram os principais destinos das remessas entre 2010 e 2012 (Tabela 9). Isso está em consonância com os dados que mostram que uma boa parte da economia do Haiti é mantida pelas remessas da diáspora, possuindo um papel crucial na vida

socioeconômica do país (JOSEPH, 2015). No ano de 2019, as remessas alcançaram aproximadamente 37% do Produto Interno Bruto (PIB) do Haiti, um recorde histórico, tendo se tornado o principal país no continente americano em que as remessas ocuparam um percentual tão elevado no seu PIB (embora as transferências legais observadas nesses dados não incluam envios informais). A partir de 2012, o ex-Presidente Michel Martelly iniciou um programa para taxar as remessas enviadas da diáspora para o Haiti (1 dólar americano por remessa).

**Tabela 9. Remessas monetárias do Brasil para o exterior (em US\$ milhões), por ano, segundo principais países - Brasil, 2011-2021**

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total	1.025,8	982,0	1.067,9	1.375,3	1.250,8	1.300,8	2.123,9	2.133,3	2.093,3	1.471,0	1.598,9
Estados Unidos	438,1	322,1	316,7	401,1	290,5	366,9	707,6	439,6	449,0	287,2	318,0
Portugal	52,7	69,2	65,0	55,6	50,1	71,7	165,0	292,9	338,1	256,8	269,8
Bolívia	14,6	36,4	52,5	83,6	91,2	79,2	132,6	103,2	86,9	47,9	57,2
Reino Unido	45,4	56,5	61,6	36,0	37,9	53,5	63,2	113,2	100,4	87,8	103,8
Espanha	31,8	39,6	38,3	63,9	57,7	51,2	57,0	71,0	70,6	54,2	59,4
China	36,7	39,0	43,5	47,0	43,5	55,3	99,4	96,1	48,3	27,5	24,6
Haiti	2,1	10,6	28,6	73,2	77,5	72,4	84,9	87,8	92,5	85,1	90,9
Alemanha	38,5	24,9	26,1	33,3	27,3	21,0	42,3	63,9	82,4	59,1	57,4
Itália	41,9	30,3	28,4	34,6	34,1	34,3	42,7	57,1	55,8	39,2	43,2
Canadá	28,5	30,3	29,5	42,2	38,3	38,1	94,7	130,4	136,2	95,7	99,1
Peru	17,7	28,2	34,3	41,5	35,1	36,3	50,8	48,6	45,5	28,9	28,4
França	25,1	26,4	27,4	31,2	25,5	22,2	33,8	41,3	39,4	26,5	30,7
Demais países	252,5	268,4	316,0	432,2	442,0	398,7	549,9	588,3	548,2	375,2	416,4

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Banco Central do Brasil, 2022.

O volume de remessas enviados por pessoas físicas desde o Brasil para o Haiti também permite entender o impacto econômico que este país sul-americano tem desenvolvido no PIB do referido país caribenho, transformou-se no sexto País em importância na diáspora haitiana em termos de volume e o quarto em remessas enviadas, atrás apenas dos Estados Unidos, do Canadá e da França, os três principais países da diáspora haitiana no mundo.

#### 4. Horizontes de Possibilidades

As Migrações Sul-Sul caracterizam as dinâmicas migratórias brasileiras contemporâneas. Portanto, não há como compreender as migrações no país hoje sem se debruçar sobre as configurações de desigualdades como uma das heranças do sistema colonial e que perduram em países do Sul Global como o Brasil.

O aumento de forma exponencial das pessoas imigrantes de cor preta e parda no Brasil, aliado às novas políticas migratórias com mais ênfase nos direitos humanos contribuem para destacar que novos imaginários de migrações são necessários no país, a gestão e as práticas governamentais das migrações internacionais no cenário atual brasileiro devem contemplar as dinâmicas raciais e de cor. A raça se torna, assim, um recurso socioantropológico, analítico e político para compreender as novas configurações

das dinâmicas migratórias no país. Como diria o sociólogo Antônio Sérgio Guimarães,

“Raça” é não apenas uma categoria política necessária para organizar a resistência ao racismo no Brasil, mas é também categoria analítica indispensável: a única que revela que as discriminações e desigualdades que a noção brasileira de “cor” enseja efetivamente raciais e não apenas de “classe” (GUIMARÃES, 1999, apud GUIMARÃES, 2002, p. 50).

Como sustenta o autor, enquanto persistirem as discriminações e desigualdades raciais e houver grupos que se auto identifiquem ou são racializados a partir de marcadores que resultam do conceito de raça ou quando as identidades e discriminações forem cruciais do ponto de vista tecnológico, social e político para a afirmação social dos grupos subalternizados, continuaremos utilizando o termo raça (GUIMARÃES, 2002). Cinco séculos de categorizações raciais produziram hierarquias sociais solidamente enraizadas, que serviram de justificação ao domínio e à exploração econômica. Uma herança importante desse período nas sociedades americanas dos séculos XX e XXI é o legado das percepções e práticas sociais que reproduzem esses esquemas socioraciais (AUDEBERT, JARDIM, JOSEPH e PINHO, 2022, p. 11).

Torna-se cada vez mais evidente que as decisões de ir e permanecer num país não são apenas econômicas ou individuais, mas também

coletivas, socioestruturais e raciais, articulando-se mediante redes migratórias globais. O que não significa que a busca por ganhos materiais e econômicos não sejam relevantes, como foi possível observar por meio do envio das remessas, porém devem estar relacionados às expectativas da busca de uma vida melhor do ponto de vista moral, socioeconômico, político e racial, entre outros. Isso demonstra os novos desafios e a complexidade das novas configurações migratórias numa lógica cada vez mais de mobilidade transnacional de trabalhadores imigrantes. Como diria Saskia Sassen (1988), há uma ruptura da estrutura tradicional do trabalho que deve ser entendida a partir da lógica da globalização da produção.

Como foi possível observar ao longo deste texto, há configurações de desigualdade que atravessam as populações imigrantes internacionais no Brasil. Para compreender melhor como se operacionalizam essas configurações de desigualdades e quais políticas públicas e sociais mais eficazes que podem ajudar a combatê-las, é crucial a formulação de políticas migratórias a curto, médio e longo prazo com foco nas dinâmicas raciais e de gênero. Por conta disso, desenhamos um conjunto de ações que podem contribuir na formulação de políticas migratórias:

- Os órgãos públicos devem incentivar as pessoas imigrantes, solicitantes de refúgio, em situação de refúgio e apátrida a preencher o quesito cor e raça nos formulários para contribuir na coleta de dados sobre o perfil racial dessas pessoas. A coleta de dados relativos à cor e à raça são cruciais para a elaboração da base harmonizada pelo OBMigra e para o planejamento estratégico dos órgãos públicos que atuam nas questões migratórias, de refúgio e apátrida no país;

- As políticas migratórias e as ações voltadas para as pessoas imigrantes, solicitantes de refúgio, pessoas em situação de refúgio e apátridas, devem ser interseccionais, por exemplo cruzando marcadores sociais da diferença como gênero, nacionalidade, classe e raça, além de outros;

- Criar canais de denúncia de atos xenofóbicos e racistas contra imigrantes, por meio de redes telefônicas, de WhatsApp e digitais-sociais disponibilizados em várias línguas, especialmente português, espanhol, inglês e francês, entre outras;

- Elaborar um Programa Nacional de En-

sino de Português como Língua de Acolhimento voltado para as pessoas imigrantes mais marcadas racialmente, as mulheres, crianças, adolescentes e pessoas mais pobres;

- Criar um Curso Nacional sobre as leis trabalhistas brasileiras para trabalhadoras e trabalhadores imigrantes de cor preta e parda para ter conhecimento dos direitos trabalhistas no Brasil;

- Criar mecanismos de fiscalização do trabalho análogo à escravidão pelos quais as pessoas imigrantes mais marcadas racialmente são submetidas;

- Criar um Programa Nacional na área de saúde para que as e os profissionais imigrantes e refugiados qualificados nessa área com diplomas no exterior possam se inserir no mercado de trabalho formal na área de saúde no Brasil. Os que não conseguem exercer a medicina ou a enfermagem, podem atuar como auxiliares e mediadores/as interculturais de um programa de atenção à saúde dos imigrantes e refugiados, visto que além de serem profissionais de saúde também dominam as línguas e os códigos culturais das populações imigrantes de outros países e podem desempenhar um papel importante na assistência da saúde das populações imigrantes;

- Criar um Programa Nacional de capacitação e de promoção do empreendedorismo das populações negras imigrantes e em situação de refúgio, especialmente mulheres que atuam no mercado de trabalho informal;

- Criar mecanismos de medidas protetores de urgência nos casos de violência contra mulheres imigrantes, principalmente as mais vulneráveis e racializadas;

- Criar um banco de dados a nível nacional voltado para o perfil de imigrantes qualificados para auxiliar na contratação de mãos de obra de trabalhadores e trabalhadoras negras imigrantes qualificadas com o intuito de diminuir a discrepância entre pessoas trabalhadoras qualificadas brancas e negras;

- Inserir a temática de fronteira, migração, refúgio e raça nos Cursos de Capacitação para profissionais da área jurídica como Desembargadores, Juízes, Procuradores e Promotores;

- Inserir a temática de fronteira, migração, refúgio e raça nos Cursos de Capacitação para profissionais da área de saúde que atuam

na atenção primária, no Sistema Único de Saúde (SUS);

- Promover cursos de Especialização (Lato sensu) sobre migração, refúgio e raça para formação continuada de Profissionais que atuam na Educação Básica para tratar a questão da diversidade racial e cultural nas escolas brasileiras.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este capítulo mostra a centralidade do tema cor e raça nas migrações internacionais contemporâneas no Brasil. Atualmente, é quase impossível falar em mercado de trabalho formal no contexto das migrações internacionais sem tratar da temática racial, visto que a maioria das pessoas trabalhadoras imigrantes são de cor preta e parda e que, por sua vez, são as mais submetidas às múltiplas discriminações, inseridas em configurações de desigualdades agudas e específicas, situadas nas atividades ocupacionais mais desvalorizadas na Nova Divisão Internacional do Trabalho.

Ao longo do texto, foi analisada a geografia racializada das mudanças significativas ocorridas no volume e no perfil das pessoas imigrantes que chegaram ao Brasil entre 2011 e 2022. Nesta última década, evidencia-se um processo de feminização e de negrização das migrações internacionais no Brasil. No entanto, há registros de um processo de masculinização branca entre os trabalhadores qualificados e uma guetização feminina negra no que tange às atividades socio-ocupacionais subalternizadas. Os dados analisados mostram que as pessoas originárias de alguns países africanos e caribenhos enfrentam diferentes estruturas de oportunidades sociais, notadamente no mercado de trabalho formal e qualificado, no rendimento médio mensal, quando comparado com as pessoas imigrantes oriundas da Europa e da América do Norte.

As mulheres imigrantes de cor preta e parda ganham rendimentos mensais menores do que os homens brancos e as mulheres brancas, bem como os homens pretos e pardos. Isso demonstra que o incremento do volume de pessoas imigrantes de cor preta e parda não necessariamente se converte na ascensão social e profissional destes no mercado de trabalho formal,

pelo contrário continuam nos lugares sócio-ocupacionais mais baixos e estigmatizados, enquanto as pessoas imigrantes europeias e norte-americanas são as que mais recebem autorização como trabalhadores imigrantes qualificados e como investidores no país, ocupando o topo da hierarquia sócio-ocupacional. Isso, por sua vez, envolve a decadência de status social e profissional de algumas das pessoas imigrantes racializadas, principalmente aquelas de cor preta e parda que já tinham qualificação profissional ou curso superior antes de chegar ao Brasil.

Os dados também mostram que há um crescimento exponencial de crianças e adolescentes imigrantes e refugiados racializados no Brasil. A maioria são oriundos da Venezuela, do Haiti, de Cuba, da Bolívia e de Angola, e estão em idade escolar. Um dos grandes desafios que se impõem é a integração dessas crianças e adolescentes no sistema educacional brasileiro. Nesse sentido, faz-se necessária políticas e ações de acolhimento a partir de uma perspectiva educacional integradora e plural que dão conta das configurações interseccionais de desigualdades por elas experimentadas, da diversidade étnico-racial, cultural, linguística, das geografias e das histórias dos países de origem destes/as.

No que tange à dimensão econômica, se por um lado, as pessoas haitianas estão entre as trabalhadoras e os trabalhadores que detêm menores rendimentos médios mensais, por outro lado o Haiti se torna o principal país entre os do Sul Global que mais recebe remessas enviadas do Brasil para o exterior, impactando significativamente no Produto Interno Bruto do país caribenho e reforçando o papel crucial da diáspora na vida socioeconômica do Haiti, além de evidenciar a dimensão coletiva da viagem e da manutenção dos laços de solidariedade entre as pessoas que partem e as que ficam, entre as que vão e voltam, independentemente das situações subalternizadas pelas quais são submetidas no exterior.

Desta forma, os dados apresentados e a análise proposta neste capítulo contribuem para inaugurar uma nova agenda da equipe do OBMigra, reafirmando a importância da cor e das dinâmicas raciais nas migrações internacionais no Brasil e o compromisso de contribuir para formular políticas migratórias que combatam as configurações de desigualdades agudas entre as populações imigrantes e entre elas e a população brasileira.

## REFERÊNCIAS

- AUDEBERT, Cédric; JOSEPH, Handerson e MIRANDA, Bruno. **Diásporas negras: las negritudes en movimiento y los movimientos de las negritudes.** REMHU, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum., v. 31, n. 67, 2023, p. 15-35.
- AUDEBERT, Cédric; JARDIM, Denise; JOSEPH, Handerson e PINHO, Osmundo. **Negritude e relações raciais: racismo e antirracismos no espaço atlântico.** Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 28, n. 63, 2022, p. 7-37.
- BRASIL. **Lei No. 13447**, de 24 de maio de 2017.
- CAVALCANTI, Leonardo e OLIVEIRA, Tadeu. "As entradas e saídas das remessas monetárias no contexto das migrações internacionais no Brasil, 1995-2021". In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual OBMigra 2022.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022.
- DUTRA, Delia [et ... al]. Os estrangeiros no mercado de trabalho formal brasileiro: perfil geral na serie 2011, 2012 e 2013. In: CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Antônio Tadeu de; TONHATI, Tânia (Orgs.). **A inserção dos imigrantes no Mercado de trabalho brasileiro.** Brasília: Cadernos do Observatório das Migrações Internacionais, 2014, p- 47 - 80.
- GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Classes, raças e democracia.** São Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo; Ed. 34, 2002.
- HALLAK NETO, João e SIMÕES, André. A inserção do imigrante no mercado de trabalho formal brasileiro entre 2011 e 2021. In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual OBMigra 2022.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022, p. 92-114.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). **Desigualdade Sociais por Cor ou Raça no Brasil.** Estudos e Pesquisas – Infração Demográfica e Socioeconômica, n. 41, 2019, p. 3-12.
- JOSEPH, Handerson. **Diaspora. Sentidos sociais e mobilidades haitianas.** Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 21, n. 43, jun., 2015, p. 51-78.
- JOSEPH, Handerson e JOSEPH, Rose-Myrlie. **As relações de gênero, de classe e de raça: mulheres migrantes haitianas na França e no Brasil.** Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas, v. 9, n. 2, 2015, p. 1-33.
- JOSEPH, Handerson. "La negrización de las migraciones". In: Joseph, Handerson y Miranda, Bruno. **Movilidades y diásporas negras en las Américas.** 1<sup>a</sup> ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, p. 76-85. Disponível em: [https://www.academia.edu/53171559/La\\_negrizaci%C3%B3n\\_de\\_las\\_migraciones](https://www.academia.edu/53171559/La_negrizaci%C3%B3n_de_las_migraciones).
- JOSEPH, Handerson. Prefácio: "As mulheres negras migrantes podem falar?" In: ROSÁRIO, LÍVIA, Verena Cunha do. **Atravessando fronteiras: mulheres negras migrantes no Amapá.** São Paulo: Editora Dialética, 2021, p. 1-8.
- \_\_\_\_\_. "Xenofobia". In: RIOS, Flávia; SANTOS, Marcio André Dos e RATTS, Alex. **Dicionário das relações étnico-raciais contemporâneas.** São Paulo: Editora Perspectiva, 2023.
- KOIFMAN, Fábio. 2012. **Imigrante ideal: O Ministério da justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945).** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

OLIVEIRA, Tadeu e TONHATI, Tânia. "Mulheres, crianças e jovens na migração internacional no Brasil. In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual OBMigra 2022**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022, p. 8-35.

REIS, João José. **A presença negra: encontros e conflitos**. In: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Brasil: 500 anos de povoamento. Rio de Janeiro, 2000.

ROSÁRIO, LÍVIA, Verena Cunha do. **Atravessando fronteiras: mulheres negras migrantes no Amapá**. São Paulo: Editora Dialética, 2021.

SASSEN, Saskia. **The mobility of labor and capital: a study in international investment and labor flow**. New York: Cambridge University Pres, 1988.

SEYFERTH, Giralda. 2000. **As identidades dos imigrantes e o melting pot nacional**. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 6, n. 14, p. 143-176, nov.

SILVA, Karine de Souza. **"A mão que afaga é a mesma que apedreja": Direito, imigração e a perpetuação do racismo estrutural no Brasil**". Revista Mbote, Salvador, v. 1, n. 1, jan./ jun. 2020, p. 20-41.

\_\_\_\_\_. "Corpos em deslocamento e os marca-dores sociais da diferença: O novo perfil migratório brasileiro e as hierarquias coloniais a serviço do capitalismo. In: Instituto Diplomacia para Democracia (Org.). **Renascença: Política externa pós-bolsonarista**. 1ed. São Paulo: Diplomacia para Democracia, 2022, v. 1, p. 177-187.

SILVA, Karine de Souza e MORAIS, Pâmela Samara Vicente. **Gênero, raça e interseccionalidades no processo de feminização da migração: entre silenciamentos e protagonismos de mulheres negras em Florianópolis**. Revista ABPN, v. 13, 2021, p. 312-339.

SILVA, Nelson do Valle. "Diferenças raciais de rendimentos". In: HASENBALG, Carlos; SILVA, Nelson do Valle e LIMA, Márcia. **Cor e estratificação social**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 1999, p. 184-216.

SIMÕES, A; HALLAK NETO, J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; MACEDO, M. (2019): A Inserção socioeconômica dos imigrantes no mercado de trabalho formal. **Relatório Rais 2019**. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra.

SIMÕES, André e HALLAK NETO, João. A inserção do imigrante no mercado de trabalho formal brasileiro entre 2011 e 2020. In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual OBMigra 2021**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021, p. 118-154.

SIMÕES, André e HALLAK NETO, João. Atração de mão de obra qualificada e investimentos no Brasil recente: características e tendências. In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual OBMigra 2022**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022.

TONHATI, Tânia, e MACEDO, Marília. **Imigração de mulheres no Brasil: movimentações, registros e inserção no mercado de trabalho formal (2010-2019)**. Pérriplos: Revista De Estudos Sobre Migrações, 4(2), 2020.

## AS REMESSAS MONETÁRIAS NO CONTEXTO DO FENÔMENO MIGRATÓRIO BRASILEIRO

### INTRODUÇÃO

A literatura especializada em migrações internacionais afirma de maneira quase unânime que as remessas monetárias<sup>3</sup> são importante lente teórico-metodológica para analisar os fluxos migratórios (Vertovec, 2004; Docquier e Rapoport, 2005; De Hass, 2007; Martes, 2008; Gubert; 2017; Oliveira, 2021; Cavalcanti e Oliveira, 2022). O montante de remessas enviadas é um dado muito relevante porque, de um lado, gera impacto para os destinatários nos países de origem e, de outro, revela dimensões de êxito e de esforço nas trajetórias e processos de inserção socioeconômica daqueles que enviam nos locais de destino.

Isto posto, o presente texto avança no monitoramento estatístico das remessas monetárias, inaugurado pelo OBMigra no último relatório anual (Cavalcanti, Oliveira e Silva, 2022). Seguimos aqui o trabalho iniciado em 2022, que faz alusão aos 10 anos de existência do OBMigra, sistematizando os fluxos de remessas para e do Brasil, analisando as entradas e saídas durante toda a série histórica disponível<sup>4</sup>, de 1995 até o ano de 2022. Como no capítulo anterior, explorar-se-á aqui a base de dados sobre remessas internacionais do Banco Central<sup>5</sup>, analisando tanto os envios de remessas para o exterior quanto aquelas que chegam ao Brasil provenientes de outros países, com base nos dados que vêm sendo disponibilizados de forma tempestiva com periodicidade mensal pelo Obser-

vatório<sup>6</sup>.

As remessas estão contabilizadas em dólares estadunidenses e em valores nominais. Na base de dados é possível trabalhar ainda com as seguintes variáveis: país, ano, entrada e saídas da remessa<sup>7</sup>. Saliente-se que as análises aqui apresentadas querem contribuir para que pesquisadores e gestores contem com uma sistematização rigorosa dos dados sobre remessas, dimensão fundamental para compreender as migrações internacionais e formular políticas migratórias para os imigrantes e seus familiares.

Do ponto de vista metodológico, é importante observar que o Banco Central utiliza como fonte de dados para as remessas o contrato de câmbio. Dessa forma, transferências em dinheiro, em espécie, criptoativos e moedas virtuais<sup>8</sup> ou na forma de bens e serviços não são captadas pela base de dados. No entanto, este tipo de transferência em dinheiro ou na forma de bens e serviços pode ser relevante, por exemplo, para países fronteiriços, como Paraguai e Venezuela, como debateremos mais detalhadamente na segunda parte do texto. Portanto, deve-se analisar com cautela as remessas para países com importância reduzida no montante global da quantidade de dólares enviados.

Outra informação metodológica importante que o leitor deve ter em mente é que a base do Banco Central identifica o câmbio dos países de origem

1 Professor da Universidade de Brasília e Coordenador-Geral do OBMigra.

2 Professor Titular de Sociologia da Universidade Federal. Pesquisador Colaborador do Programa de Estudos Comparados Sobre as Américas da Universidade de Brasília.

3 As remessas monetárias são transferências pessoais que migrantes residentes em determinado país enviam para os seus respectivos lugares de origem.

4 Os dados sobre o volume de remessas enviadas e recebidas começaram a ser gerados pelo Banco Central a partir do ano de 1995.

5 Para mais informações sobre a base de dados, extração e tratamento dos dados pela equipe de estatística do OBMigra, ver o artigo "notas metodológicas" da presente edição.

6 Os dados sobre as remessas internacionais estão disponíveis em <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/inicio> Acesso 27 de outubro de 2023.

7 O Banco Central utiliza a terminologia receitas e despesas para descrever a entrada e saída das remessas. Para efeitos desse artigo utilizamos os termos "Remessas recebidas" no lugar de receitas e "Remessas enviadas" no lugar de despesas.

8 As transferências feitas por meio de corretoras virtuais ou moedas virtuais não são declaradas nem reguladas pelo Banco Central do Brasil, o que impede seu monitoramento e produção de dados. No momento em que escrevemos é impossível avaliar seu volume e/ou impacto na vida dos remetentes e dos destinatários. Assinale-se contudo que, segundo diretor do BC, este mercado deve ser regulado até o final do primeiro semestre de 2024. Para maiores informações, ver <https://www.camara.leg.br/noticias/993729-banco-central-espera-concluir-regulacao-do-mercado-de-criptomoedas-ate-meados-de-2024/> Acesso 11 de novembro de 2023.

e destino imediato dos fluxos cambiais. Contudo, a base não tem informações sobre eventuais centros de distribuição financeira, o que pode ser bastante comum nas transferências internacionais. Dessa forma, se um imigrante venezuelano residente no Brasil, por exemplo, efetuar uma transferência para outra pessoa física na Venezuela, e caso a transferência seja realizada por meio de um centro de distribuição financeira, então a informação na base indicará apenas o país onde opera esse centro de distribuição e não o destino final da remessa. Portanto, alguns países que têm grandes centros de distribuição financeira global, como os Estados Unidos ou o Reino Unido, podem ter dados sobre-estimados. Em sentido inverso, outros países podem ter seus números subestimados.

Para finalizar essas breves notas metodológicas, é importante lembrar que a análise em tela diz respeito somente às transferências pessoais, ou seja, situações em que uma pessoa física residente em um país envia recursos para outra pessoa física residente em outro país. Estas transferências são caracterizadas pela ausência de contrapartida econômica, ou seja, quem recebe os recursos não adquire uma dívida, nem assume o compromisso de entregar um bem ou de prestar um serviço em troca da remessa recebida. Por conseguinte, estão excluídas dessa análise todas as remessas monetárias realizadas por pessoas jurídicas.

Finalmente, para efeitos de organização e sistematização do texto, o artigo está estruturado em duas partes. Na primeira, abordamos as remessas monetárias para e do Brasil, analisando as entradas e saídas durante toda a série histórica. Na segunda parte, analisamos a dinâmica das remessas para os países latino-americanos. Por último, à guisa de conclusão, apresentamos algumas considerações finais.

## 1. As remessas monetárias do e para o Brasil

Conforme destacado no item anterior, as remessas monetárias impactam o fenômeno migratório, tanto nos países de origem quanto nos de destino dos imigrantes. Segundo dados do Banco Mundial<sup>9</sup>, nos últimos 50 anos, conside-

rando todas as transações mundiais, as remessas individuais recebidas pelos países de origem dos imigrantes passaram, em valores nominais, de US\$ 1,93 bilhão em 1970 para US\$ 766,85 bilhões em 2022. Em consequência, bancos intergovernamentais ou o próprio Fundo Monetário Internacional (FMI) passaram a utilizar o volume regular das remessas dos imigrantes como um dos requisitos para a garantia do empréstimo concedido a determinado país (Portes, 2015).

No contexto latino-americano, as remessas enviadas por imigrantes representam uma parte significativa do Produto Interno Bruto (PIB) de muitos Estados na América Latina, como, por exemplo, a Colômbia, a Bolívia e o Haiti. A título de ilustração, no ano de 2022, as remessas enviadas por imigrantes representaram 2,7% do PIB colombiano, 3,4% do PIB boliviano e 22,4% do PIB haitiano, segundo dados do Banco Mundial<sup>10</sup>.

Ao analisar as remessas de e para o Brasil, observa-se entre os anos 2004 e 2008 uma sequência acentuada de saldos anuais positivos, ou seja, mais remessas recebidas do que enviadas, com valores acima de US\$ 2 bilhões. Esses patamares acima dos US\$ 2 bilhões só voltaram a se repetir nos últimos dois anos, 2021 e 2022. Por outro lado, o volume de remessas enviadas do Brasil para o exterior, que estava na casa de centenas de milhões de dólares até 2010, começou a subir significativamente na última década. Entre os anos de 2014 e 2019, o volume total enviado superou a marca de US\$ 10 bilhões (Cavalcanti e Oliveira, 2022).

Nos últimos três anos observa-se um aumento do saldo positivo, com o ano de 2022 apresentando o segundo maior saldo positivo de toda a série histórica. A tabela a seguir ilustra com mais detalhes a evolução das transferências monetárias no país.

9 Dados do Banco Mundial disponíveis em <https://data.worldbank.org/indicator/BX.TRF.PWKR.CD.DT>. Acesso: 27 de outubro de 2023.

10 Dados do Banco Mundial disponíveis em <https://data.worldbank.org/indicator/BX.TRF.PWKR.CD.DT>. Acesso: 27 de outubro de 2023.

**Tabela 1. Remessas monetárias de e para o Brasil (em US\$ milhões), por tipo de movimentação, valores nominais, segundo ano - Brasil, 1995-2022**

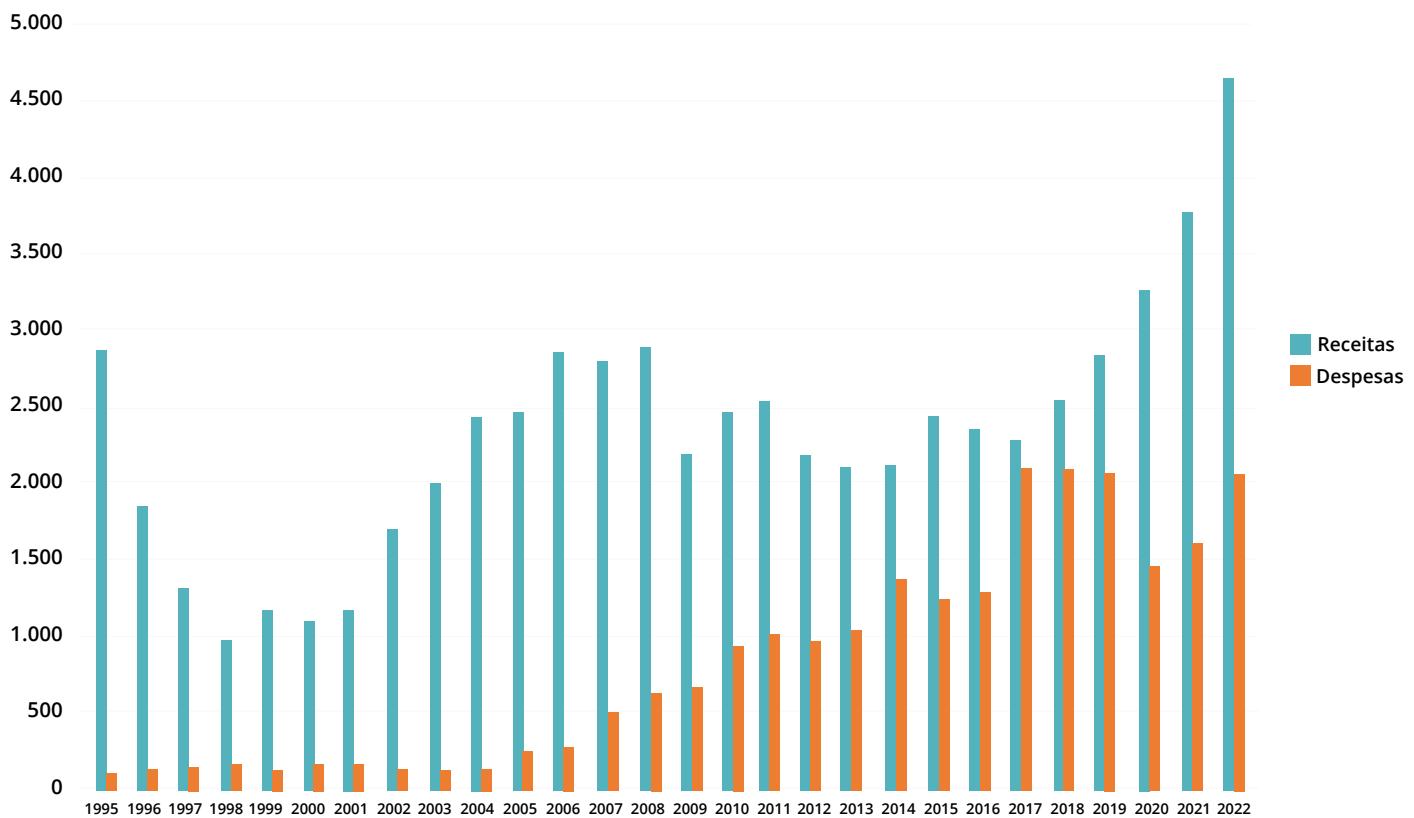
Ano	Recebidas	Enviadas	Saldos
1995	2891	117	2775
1996	1867	139	1728
1997	1333	157	1176
1998	988	183	805
1999	1191	139	1052
2000	1112	180	932
2001	1178	169	1009
2002	1711	139	1573
2003	2018	136	1882
2004	2459	167	2292
2005	2480	262	2217
2006	2890	309	2581
2007	2809	514	2295
2008	2913	628	2285
2009	2224	669	1555
2010	2518	957	1561
2011	2550	1026	1524
2012	2191	982	1209
2013	2125	1068	1057
2014	2128	1375	753
2015	2459	1251	1209
2016	2365	1301	1064
2017	2300	2124	177
2018	2565	2133	432
2019	2881	2093	787
2020	3312	1471	1841
2021	3845	1599	2246
2022	4707	2078	2630

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Banco Central do Brasil, 2023.

O gráfico 1 ilustra com detalhes o saldo positivo das remessas no Brasil durante toda a série histórica, com o país recebendo mais remessas que enviando. Embora entre os anos 2017 e 2019 observa-se uma redução da diferença entre as

remessas enviadas e recebidas, sendo o ano de 2017 com a menor diferença registrada, os últimos três anos sinalizam a volta da tendência de crescimento do saldo positivo, com o ano 2022 aparecendo com a maior balança positiva.

## Gráfico 1. Remessas monetárias de e para o Brasil (em US\$ milhões), por tipo de movimentação, valores nominais, segundo ano - Brasil, 1995-2022



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Banco Central do Brasil, 2023.

A balança positiva das remessas no caso brasileiro não representa uma parcela significativa do PIB, como observado em outros países em que os montantes recebidos superam a casa dos dois dígitos, como, por exemplo, no caso haitiano. Em toda a série histórica as remessas não chegaram a superar 0,4% PIB. No ano de 2022, maior volume recebido desde o início da série, as remessas representaram tão somente 0,3% do PIB<sup>11</sup>.

Ao analisar os principais países com maiores volumes de remessas monetárias, disponíveis na tabela 2, observa-se que os números são constantes em relação aos dados globais, com sal-

dos positivos entre remessas enviadas e recebidas, com destaque para Estados Unidos e Reino Unido, em termos de volumes e saldos. No entanto, merecem destaque os saldos negativos para os casos de Portugal e Canadá, que a partir de 2017 apresentam mais envio de remessas que entradas. No caso português, para o ano de 2022, houve equilíbrio entre o montante de remessas enviadas e recebidas. Assim, é necessário avançar com estudos específicos para entender a dinâmica das remessas para esses dois países, já que seus nacionais não estão entre as primeiras posições em termos de registros migratórios no Brasil<sup>12</sup>.

11 Dados do Banco Mundial disponíveis em <https://data.worldbank.org/indicator/BX.TRF.PWKR.CD.DT>. Acesso: 27 de outubro de 2023.10 Dados do Banco Mundial disponíveis em <https://data.worldbank.org/indicator/BX.TRF.PWKR.CD.DT>. Acesso: 27 de outubro de 2023.

12 Um estudo *ad hoc* a partir de uma metodologia multimétodo proporcionaria os elementos necessários para analisar com mais rigor os motivos dos saldos negativos desses dois países nos últimos anos.

**Tabela 2. Remessas monetárias de e para o Brasil (em US\$ milhões), por principais países e tipo de movimentação, valores nominais, segundo ano - Brasil, 2011-2022**

Anos	Estados Unidos			Alemanha			Itália			Portugal		
	Recebidas	Enviadas	Saldo	Recebidas	Enviadas	Saldo	Recebidas	Enviadas	Saldo	Recebidas	Enviadas	Saldo
2011	848	438	410	204	39	165	194	42	152	111	53	58
2012	770	322	448	151	25	126	120	30	90	89	69	20
2013	800	317	484	143	26	118	114	28	86	103	65	38
2014	815	401	414	129	33	96	98	35	64	95	56	40
2015	1076	290	786	121	27	94	91	34	57	175	50	125
2016	1026	367	659	104	21	83	92	34	58	155	72	83
2017	936	708	228	73	42	81	86	43	43	154	165	-11
2018	1077	440	638	71	64	7	83	57	26	198	293	-95
2019	1230	449	781	63	83	-19	84	56	28	237	338	-101
2020	1560	287	1273	60	59	1	85	39	46	214	257	-43
2021	2010	318	1692	74	58	16	91	43	48	218	270	-52
2022	2232	426	1806	166	66	100	135	62	74	375	375	0
Anos	Espanha			França			Reino Unido			Canadá		
	Recebidas	Enviadas	Saldo	Recebidas	Enviadas	Saldo	Recebidas	Enviadas	Saldo	Recebidas	Enviadas	Saldo
2011	94	32	63	90	25	65	47	46	2	50	29	22
2012	83	40	44	77	26	51	50	56	-6	53	30	22
2013	79	38	41	67	28	39	53	61	-9	50	30	20
2014	79	64	16	57	31	26	49	36	13	41	42	-1
2015	89	58	31	55	26	29	108	38	71	41	38	2
2016	82	51	31	64	22	42	195	54	141	45	38	6
2017	76	57	19	67	34	33	259	63	196	44	95	-51
2018	107	71	36	71	41	30	350	113	237	48	130	-82
2019	104	70	33	82	39	43	283	100	282	46	136	-91
2020	123	54	69	74	27	48	642	88	555	49	96	-47
2021	110	59	51	72	31	41	672	104	568	56	99	-43
2022	168	76	92	164	44	120	462	134	328	88	136	-47

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Banco Central do Brasil, 2023.

Observando as informações das tabelas 3 e 4 sobre a movimentação financeira dos principais países na década passada, 2022, os Estados Unidos da América surgem em primeiro lugar. O Canadá também aparece nessa lista dos principais receptores e emissores de remessas. Além desses dois países da América do Norte, Portugal, Reino Unido, Alemanha, Espanha, Itália e França, todos membros da União Europeia, apresentam volumes significativos de entradas e saídas.

Além desses Estados, há um rol de países que também apresenta significativas somas de transferência, mas em um só sentido, enviadas ou recebidas. Destacam-se no grupo de países que enviam remessas do exterior para o Brasil, o Japão, onde há forte presença de brasileiros descendentes de japoneses, os chamados *descasséguis*, mas também Angola, Suíça e Países Baixos apresentam importantes transferências para o Brasil. Por outro lado, nota-se também volumes significativos de movimentações do Brasil para o exterior em dois países fronteiriços, Bolívia e Peru, além da China e do Haiti, conforme ilustrado nas tabelas 4 e 5.

**Tabela 3. Remessas monetárias do exterior para o Brasil (em US\$ milhões), por ano, valores nominais, segundo principais países - Brasil, 2011-2022**

Países	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>Total</b>	<b>2549,9</b>	<b>2191,0</b>	<b>2124,5</b>	<b>2127,7</b>	<b>2459,4</b>	<b>2365,1</b>	<b>2300,4</b>	<b>2565,2</b>	<b>2880,5</b>	<b>3311,7</b>	<b>3845,1</b>	<b>4707,1</b>
Estados Unidos	848,1	770,4	800,5	815,0	1076,2	1025,9	935,8	1077,1	1229,6	1559,8	2010,1	2231,7
Japão	408,8	375,4	284,2	255,1	221,1	95,3	85,7	100,8	100,5	97,7	78,3	107,4
Alemanha	204,2	150,9	143,4	129,6	121,5	103,9	73,1	70,7	63,1	60,0	73,9	162,4
Itália	194,1	120,1	113,8	98,2	90,8	92,5	85,9	82,6	83,7	84,7	91,2	135,4
Portugal	111,0	88,8	102,5	95,1	174,9	155,1	154,2	198,2	237,0	213,9	217,5	375,0
Espanha	94,4	83,1	79,0	79,3	88,7	82,3	75,5	106,9	103,5	123,0	110,4	167,9
Suíça	90,1	75,2	68,0	77,1	70,7	95,0	105,3	94,4	181,0	93,1	117,4	195,0
França	90,1	77,4	66,9	57,0	54,3	64,4	66,8	71,2	82,1	74,0	72,0	162,9
Reino Unido	47,4	50,3	52,8	48,8	108,2	194,6	259,1	349,8	382,4	642,3	672,0	462,2
Canadá	50,1	52,5	49,4	41,2	40,6	44,7	44,1	48,1	45,4	48,3	55,6	88,1
Angola	39,8	44,4	41,4	34,4	21,8	9,1	16,3	8,4	9,0	6,6	8,5	8,1
Países Baixos	32,7	34,1	26,5	23,8	19,8	18,1	16,8	15,9	16,2	14,0	13,9	53,3
Demais países	339,0	268,6	296,1	373,0	370,9	384,4	381,9	341,1	347,1	294,2	324,4	556,4

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Banco Central do Brasil, 2023.

**Tabela 4. Remessas monetárias do Brasil para o exterior (em US\$ milhões), por ano, segundo principais países - Brasil, 2011-2022**

Países	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>Total</b>	<b>1025,8</b>	<b>982,0</b>	<b>1067,9</b>	<b>1375,3</b>	<b>1250,8</b>	<b>1300,8</b>	<b>2123,9</b>	<b>2133,3</b>	<b>2093,3</b>	<b>1471,0</b>	<b>1598,9</b>	<b>2077,5</b>
Estados Unidos	428,1	322,1	316,7	401,1	290,5	366,9	707,6	439,6	449,0	287,2	318,0	425,5
Portugal	52,7	69,2	65,0	55,6	50,1	71,7	165,0	292,9	338,1	256,8	269,8	375,4
Bolívia	14,6	36,4	52,5	83,6	91,2	79,2	132,6	103,2	86,9	47,9	57,2	74,8
Reino Unido	45,4	56,5	61,6	36,0	37,9	53,5	63,2	113,2	100,4	87,8	103,8	133,9
Espanha	31,8	39,6	38,3	63,9	57,7	51,2	57,0	71,0	70,6	54,2	59,4	76,1
China	36,7	39,0	43,5	47,0	43,5	55,3	99,4	96,1	48,3	27,5	24,6	31,7
Haiti	2,1	10,6	28,6	73,2	77,5	72,4	84,9	87,8	92,5	85,1	90,9	87,1
Alemanha	38,5	24,9	26,1	33,3	27,3	21,0	42,3	63,9	82,4	59,1	57,4	65,8
Itália	41,9	30,3	28,4	34,6	34,1	34,3	42,7	57,1	55,8	39,2	43,2	61,8
Canadá	28,5	30,3	29,5	42,4	38,3	38,1	94,7	130,4	136,2	95,7	99,1	135,6
Peru	17,7	28,2	34,3	41,5	35,1	36,3	50,8	48,6	45,5	28,9	28,4	31,3
França	25,1	26,4	27,4	31,2	25,5	22,2	33,8	41,3	39,4	26,5	30,7	44,1
Demais países	252,5	268,4	316,0	432,2	442,0	398,7	549,9	588,3	548,2	375,2	416,4	534,3

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Banco Central do Brasil, 2023.

Em conclusão, observa-se que o balanço entre remessas enviadas e recebidas, indica um saldo positivo, com um aumento destacado no último ano da série histórica. Também é importante notar que os países com maiores movimentações são aqueles que apresentam fortes vínculos de emigração e/ou de imigração na historiografia do fenômeno migratório contemporâneo brasileiro, seja de imigrantes no Brasil ou de emigrantes brasileiros no exterior.

## 2. Remessas no contexto latino-americano

Imigrantes de diferentes origens do Sul Global: haitianos, senegaleses, congoleses, guineenses, bengalis, ganeses, paquistaneses, entre outros, começaram a chegar às fronteiras brasileiras e a se inserirem de forma crescente no país nos primeiros anos da década 2011-2020, caracterizando um maior espalhamento geográfico das migrações no Brasil. No primeiro quinquênio da década, os dados sobre migração e refúgio no país, indicavam um aumento significativo de pessoas do Sul Global, sendo o Brasil país de destino e/ou trânsito no contexto das migrações sul-sul (CAVALCANTI, et. al, 2021).

No entanto, no segundo quinquênio da última década observa-se a forte presença dos latino-americanos, com predominância para venezuelanos e haitianos, que passaram a ocupar as principais posições, tanto em termos de registros migratórios, quanto em presença no mercado de trabalho formal (CAVALCANTI, et. al, 2021). Assim, a imigração latino-americana foi se consolidando em relação às outras geografias do Sul Global.

Essa nova dinâmica migratória no país, também se refletiu nas remessas monetárias. De fato, as remessas enviadas para pessoas residentes na América Latina e Caribe, principalmente Bolívia, Haiti e Peru, figuram no rol dos 12 países que mais vêm recebendo remessas do Brasil, desde 2011, conforme observado na Tabela 4.

Não sendo destinos privilegiados da emigração brasileira, pode-se supor que imigrantes destes países residentes no Brasil é que estão remetendo recursos para seus familiares, evidenciando, também, no caso latino-americano a centralidade dos laços econômicos – geração de renda e remessas – no bojo do projeto migratório. Enquanto as remessas para o Haiti caíram levemente entre 2021 e 2022, passando de 90,9 a 87,1 milhões de dólares, as remessas para a Bolívia e para o Peru tiveram variações positivas nestes mesmos anos, passando de 57,2 a 74,8 milhões de dólares e de 28,4 a 31,3 milhões de dólares, respectivamente, conforme os dados detalhados na Tabela 4.

No último ano de 2022, os nacionais de países latino-americanos com maior número de registro migratório no país para este mesmo ano, somaram um total de 382 milhões de dólares enviados para os lugares de origem, com destaque para Haiti, Bolívia, Colômbia e Argentina, conforme Tabela 5.

**Tabela 5. Remessas monetárias do Brasil para o exterior (em US\$ milhões), por ano, segundo principais países latino-americanos, com maior número de registro migratório em 2022, valores nominais, - Brasil, 2022**

Países	2022
<b>Total</b>	<b>382</b>
Venezuela	1
Haiti	87
Peru	31
Bolívia	75
Cuba	6
Colômbia	83
Argentina	69
Paraguai	23
Uruguai	6

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Banco Central do Brasil, 2022.

Demonstra-se, assim, que as remessas são efetivamente um forte componente do projeto migratório, não apenas para aqueles que se instalaram no país, mas para os familiares e pessoas próximas dos imigrantes que permaneceram no lugar de origem.

No entanto, chama a atenção o paradoxo das remessas dos venezuelanos. Apesar de ocupar a primeira posição em registros migratórios e também ser a principal nacionalidade no mercado de trabalho formal no país, a Venezuela figura, paradoxalmente, na última posição em relação ao montante de remessas enviadas dentre todos os latino-americanos com maior número de registros migratórios no Brasil.

Ao comparar o caso venezuelano com os outros países latino-americanos, parece evidente que o volume de remessas enviado para a Venezuela está subestimado, inclusive porque é muito inferior àquele montante enviado para países fronteiriços, como Peru, Colômbia, Argentina e Bolívia, cujo número de migrantes no país é menor do que o de venezuelanos, quando se analisam os registros migratórios.

Em síntese, analisando as remessas monetárias de latino-americanos, os dados apresenta-

dos revelam que este tradicional componente da migração, as remessas, são efetivamente parte central do processo migratório. Tomados em seu conjunto, o volume de remessas parece confirmar, por um lado, a manutenção das redes e dos laços transnacionais entre indivíduos que migram e aqueles que permanecem nos países de origem. Por outro lado, seu impacto na economia doméstica daqueles imigrantes hoje residentes no Brasil, uma vez que são recursos subtraídos às despesas correntes realizadas no país, não deve ser menosprezado. Paradoxalmente, as remessas enviadas do Brasil à Venezuela, país que se tornou a principal nacionalidade no país em termos de registro migratório a partir de 2018, apresentam valores muito pouco significativos e fazem-se necessários novos estudos para entender as causas do pequeno volume remetido.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O exame das remessas como lente analítica das migrações internacionais confere materialidade econômica aos vínculos entre lugares de origem

e destino, apresentando-se, assim, como estratégia válida na compreensão dos movimentos migratórios contemporâneos no Brasil.

Embora entre os anos 2013 e 2019, observa-se uma redução da diferença entre as remessas enviadas e recebidas, sendo o ano de 2017 aquele com a menor diferença, nos últimos três anos houve um retorno dos saldos positivos, com o ano de 2022 apresentando o segundo maior saldo de toda a série histórica. Isso demonstra a força da presença brasileira no exterior e sua capacidade de gerar e enviar recursos para o país.

Ao analisar os principais países com maiores volumes de transações financeiras, destacam-se Estados Unidos e Reino Unido, em termos de volumes e saldos positivos ao longo da série histórica. Já Portugal e Canadá, países que, até 2017, apresentavam saldos positivos, passaram a apresentar saldos negativos, ou seja, com mais remessas enviadas do que recebidas. Por outro lado, na América Latina, continente que concentra o maior número de imigrantes registrados no país, observam-se volumes significativos de envio de remessas, com destaque para Haiti, Bolívia e Colômbia.

É importante destacar, ainda, conforme discutido na introdução do texto, que os dados quantitativos sobre as remessas devem ser analisados com cautela, uma vez que o Banco Central utiliza como fonte de dados contrato de câmbio. Dessa forma, as informações sobre transferên-

cias em dinheiro, em espécie, ou na forma de bens e serviços não são captadas. Além disso, a base de dados identifica o câmbio dos países de origem e destino imediato dos fluxos cambiais, mas não informa sobre eventuais centros de distribuição financeira, o que é bastante comum nas transferências internacionais. Em consequência, para ter todas as respostas com o rigor científico necessário, é fundamental a elaboração de pesquisas multimétodo que combinem metodologias quantitativas e qualitativas para uma melhor compreensão dessas dinâmicas.

A título de ilustração, uma pesquisa baseada no marco teórico da perspectiva transnacional das migrações, com trabalho de campo na origem e no destino, permitirá interpretar de forma densa o papel das remessas em diferentes aspectos da vida transnacional dos imigrantes: saúde, educação, direitos civis e democráticos, igualdade de gênero, acesso a tecnologias, entre outros.

Em síntese, o presente texto consolida o monitoramento estatístico, por parte da equipe do OBMigra, sobre as remessas monetárias no contexto das migrações internacionais no Brasil. Mensalmente o Observatório coloca à disposição da sociedade os dados sobre as remessas monetárias do e para o Brasil. Esse monitoramento é crucial para a compreensão da importância das remessas na realidade do imigrante hoje residente no Brasil e do emigrante brasileiro no exterior.

## REFERÊNCIAS

CAVALCANTI, Leonardo. A década de 2010 (2011-2020): Dinamismo e mudanças significativas no panorama migratório e de refúgio no Brasil. In. CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual 2021 - 2011-2020: Uma década de desafios para a imigração e o refúgio no Brasil.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021.

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual OBMigra 2022.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022.

Cavalcanti, Leonardo; OLIVEIRA, Márcio de. As entradas e saídas de remessas monetárias no contexto das migrações internacionais no Brasil, 1995-2021. In. CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual OBMigra 2022.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022.

CAVALCANTI, Leonardo.; OLIVEIRA, Márcio de; (2020). Imigrantes latino-americanos no Brasil, 2000-2017. Contribuições para o debate teórico sobre as migrações Sul-Sul. In: OLIVEIRA, Márcio de; RIBEIRO, Luiz C. (Coords). **Sociedades em movimento. Fluxos internacionais, conflitos nacionais.** São Paulo: Intermeios, pp. 19-43.

DE HASS, Hein (2007). **Remittances, migration and social development.** A conceptual review of the literature. Disponível em <https://www.ssrc.org/publications/remittances-migration-and-social-development-a-conceptual-review-of-the-literature/> Acesso: 12 set. 2022.

DOCQUIER, Frédéric; RAPOPORT, Hillel. (2005). **The economics of migrants' remittances.** Disponível em <https://docs.iza.org/dp1531.pdf> Acesso: 12 set. 2022.

MARTES, Ana C.B. (2008). **L'engagement en retour: le transfert d'argent des émigrés brésiliens. Hommes et Migrations**, nº 1272, p. 110-124.

MRE - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (2021). Comunidade Brasileira Residente no Exterior. Estimativa MRE (2021). **Comunidade Brasileira Residente no Exterior. Estimativa referente ao ano de 2020.** Brasília: MRE.

MRE - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (2011). **Brasileiros no Mundo. Estimativas.** Brasília: MRE/Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior. Departamento Consular e de Brasileiros no Exterior. Divisão de Assistência Consular.

MRE - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (2010). **Manual do Serviço Consular e Jurídico.** Brasília: MRE.

OLIVEIRA, Antônio; Cavalcanti e Costa, O acesso dos imigrantes ao ensino regular. In. Cavalcanti, L; Oliveira, T.; Macedo, M., Imigração e Refúgio no Brasil. **Relatório Anual 2020.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2020.

OLIVEIRA, Antônio T. de; SILVA, Leonardo C. da; SIMÕES, Gustavo da F. (2017). Perfil Sociodemográfico e Laboral da Imigração dos Venezuelanos em Boa Vista. In: SIMÕES, Gustavo da F (Org.) **Perfil Sociodemográfico e Laboral da Imigração Venezuelana no Brasil.** Curitiba: CRV, p. 21-48.

OLIVEIRA, Márcio de (2021). Refugio y remesas: un análisis basado en "El perfil socioeconómico de refugiados en Brasil. Subsidios para el desarrollo de políticas. **Migración y Desarrollo**, nº 36, p. 115-142

PORTES, Alejandro. (2007). Migración y desarrollo: una revisión conceptual de la evidencia. In: CASTLES, S. & DELGADO WISE, R. (coords.). **Migración y Desarrollo, perspectivas del sur**. Zacatecas: Universidad Autónoma de Zacatecas/OIM/IMI, p. 21-49.

Vertovec, S. **"Trends and impacts of migrant transnationalism"**. Policy and Society Working Paper No. 3, Centre on Migration, University of Oxford, 2004.

## PANORAMA DOS VISTOS CONCEDIDOS PELO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES: REFLEXÕES INICIAIS SOBRE OS REGISTROS CONSULARES

### INTRODUÇÃO

O objetivo deste capítulo do Relatório Anual 2023 é apresentar, de forma exploratória e inicial, o panorama inédito dos registros consulares da base de dados do Ministério das Relações Exteriores (MRE). Como argumento principal, defende-se que o Brasil possui potencialidade atrativa para diversos perfis migratórios tanto do Norte Global, a exemplo de estadunidenses, como do Sul Global, como os iranianos, afgãos, filipinos e indianos, que indicam novos perfis de atração a serem investigados, a partir da base de dados dos registros consulares.

Destacamos que o capítulo também marca um aspecto importante dos dez anos do OBMigra e sua contribuição para a transparência de dados sobre migração no Brasil: a inovação. Com bases já consolidadas, o capítulo serve para mostrar aos usuários que o OBMigra continua na busca por novas bases, novas pesquisas e novas análises a partir de novos membros no ACT (explicado a seguir).

Conforme os registros analisados, o potencial de atração não se limita a apenas um grupo seletivo de nacionalidades em determinado recorte geográfico, tampouco em algumas modalidades de visto. Como exemplo, cita-se os haitianos, que têm preferência pela solicitação de visto de acolhida humanitária e reunião familiar. É possível mencionar, também, os estadunidenses, que são atraídos para fins laborais. Esses exemplos indicam que cada nacionalidade é atraída por finalidades próprias e específicas, que podem ser exploradas tanto por agendas de pesquisas quanto por políticas públicas.

Dessa forma, para uma visão mais completa do perfil dos solicitantes de visto para o Brasil,

a partir dos registros consulares, e pelas limitações que uma abordagem inicial desta nova base aponta, quando necessário, foram introduzidas e sinalizadas informações de outras bases de dados para indicar ao leitor(a) caminhos complementários às análises aqui contidas. Assim, apesar de não contar com determinadas variáveis nas bases de dados do MRE (como a imigração venezuelana), esta aparece como apontamentos adicionais. Salienta-se que não é objetivo do capítulo se adentrar nessa questão, mas apenas indicar a relevância das temáticas para o quadro geral de análise. É importante frisar que solicitação de vistos é requerida apenas para um conjunto de países, com os quais não foram firmados acordos. Nesse mesmo âmbito entram também a questão da reciprocidade de tratamento.

Assim, é relevante entender os vistos como uma expectativa de direito, o qual só é concretizado quando os solicitantes adentram no território nacional. Isso faz com que alguns vistos emitidos não sejam utilizados e fiquem retidos na emissão. Quando um indivíduo solicita o visto, este possui três meses para entrar no Brasil, com exceção dos vistos que abarcam múltiplas entradas. Dessa forma, entender a dinâmica de solicitação de vistos permite compreender a demanda externa para o país, seja para imigração, seja para turismo. No entanto, não é possível analisar a imigração, tampouco o turismo. Para isso, é aconselhável outras bases de dados utilizadas neste relatório, e não os vistos emitidos. Portanto, o visto permite monitorar e entender a demanda externa para o país e de quais regiões elas estão vindo.

<sup>1</sup> Doutoranda em Estudos Latino-Americanos pela Universidade de Brasília, mestre em Relações Internacionais pela Universidade Estadual da Paraíba. Coordenadora Executiva e pesquisadora do OBMigra.

<sup>2</sup> Doutoranda e Mestre em Direito pela Universidade de Brasília.

Metodologicamente, é importante informar ao leitor(a) sobre a obtenção dos dados, bem como qual recorte temporal será adotado neste estudo inicial com características de uma escrita exploratória e descritiva. A realização do presente capítulo é fruto da recente adesão do Ministério das Relações Exteriores (MRE) ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre diversos órgãos do Governo Federal<sup>3</sup>. Graças ao ACT, é possível que o IBGE, por meio do tratamento das bases de dados, transforme os registros administrativos em dados estatísticos passíveis de serem examinados de forma sistemática. A adesão do MRE em 2021 possibilitou que o OBMigra tivesse acesso à base de dados dos Registros Consulares. Deste modo, apenas os dados de janeiro de 2021 a setembro de 2023 foram utilizados. Optamos por usar os primeiros três trimestres do ano de 2023 para obter uma visão mais completa do corrente ano. A justificativa para a escrita se dá na necessidade de partir dessa aproximação inicial, para, futuramente, ampliar o estudo a fim de fazer análises estruturais, as quais não foram possíveis em um primeiro momento.

Partindo de uma visão geral para a específica própria do método dedutivo, a primeira parte do capítulo aborda as nacionalidades que se destacaram na série histórica apresentada, bem como os vistos emitidos de acordo com a localização do posto consular. Neste tópico, é importante atentar-se à diferenciação entre as duas variáveis: a nacionalidade indica o local de nascimento daquele indivíduo solicitante, enquanto a localização do posto consular indica onde o visto foi requerido. Assim, como acontece com os afegãos que solicitam seus vistos no Irã, uma pessoa pode solicitar o seu visto em um país distinto do seu local de nascimento. Por esse motivo, os números totais das duas variáveis se aproximam, mas divergem.

A segunda parte do capítulo visa trazer os dados referentes às tipologias dos vistos de acordo também com as nacionalidades. Dessa forma, pode-se perceber as preferências de cada nacionalidade em destaque. Na terceira parte foi analisado o perfil etário dos solicitantes de visto. Essa análise é fundamental para observar quais grupos de idade se destacam e, assim, fornecer subsídios para pesquisas e políticas públicas que visam melhor recepcionar ou atrair determinado grupo de idade.

Nas considerações finais, destaca-se o argumento central deste capítulo, o qual buscou evidenciar a diversidade e espalhamento geográfico de origem dos registros consulares segmentado por tipologias específicas para determinadas nacionalidades. Deste modo, o capítulo apresenta um panorama dos registros consulares, a partir da base de dados fornecida, de forma inédita, ao Observatório das Migrações Internacionais, e introduz ao leitor os principais aspectos dos dados estatísticos chamando atenção para características dos anos de 2021, 2022 e 2023 (jan. a set.) que podem ser explorados por futuras pesquisas.

## 1. Nacionalidades e localização de postos consulares

Para compreender a dinâmica dos fluxos recentes para o Brasil e os seus efeitos nas solicitações de vistos de acordo com as nacionalidades e localização do posto consular, é necessário recordar que a crise econômica internacional de 2007 afetou, substancialmente, os países do Norte Global e intensificou a mobilidade humana nos fluxos Sul-Sul (CAVALCANTI; OLIVEIRA, 2020). Com esse fenômeno, o Brasil, desde o início da década de 2010, tornou-se um local atrativo para as novas nacionalidades tanto pelo papel pioneiro em crises humanitárias, como no Haiti, quanto pela economia favorável mesmo após a crise financeira mundial supracitada (SIMÕES; HALLAK, 2022).

Como apontam Cavalcanti e Oliveira (2020), o primeiro quinquênio da década de 2010 foi singular em relação à atração de imigrantes do Sul Global para o Brasil, tornando-se país de destino e/ou trânsito no fluxo Sul-Sul. Ao longo da década, a alteração legislativa também contribuiu positivamente para a atração dos imigrantes. A saber, de 1980 a 2017, aplicava-se o Estatuto do Estrangeiro como marco regulatório em matéria de mobilidade humana. A partir de 2017, a Lei de Migração (Lei nº 13.445, de 2017) adotou uma perspectiva mais humanitária e institucionalizou novas modalidades de vistos. Conforme destacado por Simões e Hallak (2022), os haitianos e venezuelanos foram nacionalidades centrais para a reconfiguração

3 O Acordo de Cooperação Técnica é formado pelos seguintes órgãos do Governo Federal: Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Ministério da Economia (ME), Ministério das Relações Exteriores (MRE), Polícia Federal (PF), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Universidade de Brasília (UnB).

do perfil dos imigrantes que buscam o Brasil. As crises humanitárias, que acometeram o Haiti e a Venezuela ao longo da década de 2010, impulsionaram a migração pelo continente americano, em especial, para o Brasil. Muitos desses imigrantes optaram pela solicitação de visto nas repartições consulares no exterior.

Ao analisar as nacionalidades com mais vistos concedidos em 2021, nota-se que os haitianos lideram o *ranking* ao longo do ano. Foram 6.369 vistos, sendo 3.455 vistos para homens e 2.914 para mulheres. Percebe-se que mesmo com as restrições da mobilidade humana e das fronteiras ocasionada pela pandemia da Covid-19, a maior quantidade de vistos concedidos aos haitianos foi ao longo do primeiro semestre. Portanto, é possível afirmar que os haitianos possuíram um

papel relevante para ditar o comportamento da imigração para o Brasil predominando em volume, assim como os venezuelanos. Contudo, como os dados irão demonstrar, a imigração haitiana vem perdendo força.

No mesmo período, logo após os haitianos, encontram-se os estadunidenses e chineses, com 4.556 e 4.677 vistos concedidos, respectivamente. Diferente dos haitianos, percebe-se que o volume de vistos concedidos aos homens nessas nacionalidades foi bem superior aos concedidos às mulheres no ano de 2021. A diferença é ainda mais visível no caso dos chineses, em que os homens receberam 3.701 vistos concedidos, enquanto as mulheres obtiveram 976 vistos em relação ao total, conforme mostram os dados da Tabela 1.

**Tabela 1. Número de vistos concedidos, por sexo, segundo principais nacionalidades - Brasil, 2021**

Principais nacionalidades	2021		
	Total	Homens	Mulheres
Total	55.896	37.686	18.210
China	4.677	3.701	976
Índia	1.861	1.501	360
Angola	3.636	1.742	1.894
Estados Unidos	4.556	3.460	1.096
Afeganistão	604	362	242
Haiti	6.369	3.455	2.914
Cuba	2.747	1.292	1.455
Irã	922	635	287
França	2.190	1.294	896
Moçambique	1.295	580	715
OUTROS	27.039	19.664	7.375

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério das Relações Exteriores, 2021.

Os angolanos (3.636 vistos), cubanos (2.747 vistos), franceses (2.190 vistos), indianos (1.861 vistos) também aparecem como principais nacionalidades com vistos concedidos pelo Ministério das Relações Exteriores no primeiro ano de análise da base (Tabela 1). A princípio, é possível observar a diversidade geográfica dos países. Haiti, Estados Unidos e Cuba no continente Americano, apenas França do continente Europeu, China e Índia na Ásia e, por fim, Angola na África.

É interessante notar que os imigrantes venezuelanos não aparecem entre as principais nacionalidades com vistos concedidos no ano de 2021. Entretanto, de acordo com Junger, Cavalcanti, Oliveira e Silva (2022), os venezuelanos ou pessoas que tinham na Venezuela o seu país de residência habitual aparecem como os principais solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado no Brasil. Em 2021, foram 22.856 solicitações, o que representa 78,5% dos pedidos registrados nos postos da Polícia Federal, segundo os dados do Sistema de Tráfego de Pessoas – Módulo de Alertas e Restrições (STI-MAR).

Cavalcanti e Oliveira (2020) ressaltaram que na segunda metade da década de 2010 a imigração latino-americana consolidou-se como o principal fluxo migratório para o Brasil. Haitianos e venezuelanos solidificaram-se como as principais nacionalidades que compõem o perfil migratório brasileiro. Entre as 70.933 solicitações de reconhecimento da condição

de refugiado apreciadas pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) analisadas ao longo de 2021<sup>4</sup>, 48.967 solicitações eram de haitianos ou pessoas que tinham o Haiti como país de residência habitual, e 11.429 solicitações eram de venezuelanos ou pessoas que tinham a Venezuela como país de residência habitual (JUNGER; CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2022).

Tendo em vista os dados acima expostos, é possível entender que o grande volume de venezuelanos que solicitam o reconhecimento da condição de refugiado no Brasil é influenciado pela decisão do Conare que reconheceu a existência de grave e generalizada violação de direitos humanos na Venezuela<sup>5</sup>. Em razão desse reconhecimento das condições fáticas do país, permitiu-se a análise e decisão em bloco dos pedidos oriundos do país. A saber, nos anos de 2019 e 2020, cerca de 56 mil nacionais da Venezuela foram reconhecidos como refugiados no Brasil por decisões em bloco feitas pelo Conare (JUNGER; CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2022).

Em relação aos principais países de localização do posto consular, em 2021, os postos localizados no Haiti (6.028 vistos) e no Estados Unidos da América (5.149 vistos) estão em primeiro e segundo lugar, respectivamente (Tabela 2). Cabe destaque também aos postos consulares do Iraã (820 vistos) e do Paquistão (720 vistos), demonstrando o início do crescimento da migração de afegãos para o Brasil, abordada mais adiante.

4 Conforme ressaltado por Junger, Cavalcanti, Oliveira e Silva (2022), o exame das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado não representa apenas o volume de pedidos apresentados no ano de 2021. Trata-se também dos pedidos acumulados dos anos anteriores, mas que eventualmente foram analisados em 2021. Assim, o número de solicitações registradas em 2021 e o número de solicitações analisadas em 2021 são diferentes.

5 NOTA TÉCNICA N° 15/2021/CONARE\_Nare/CONARE/DEMIG/SENAJUS/MJ. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/o-que-e-refugio/anexos/sei\\_08018-001832\\_2018\\_01notatecnicavenezuela-dez22.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/o-que-e-refugio/anexos/sei_08018-001832_2018_01notatecnicavenezuela-dez22.pdf) Acesso em 20 out. 2022.

**Tabela 2. Número de vistos concedidos, por sexo, segundo principais países de localização do posto consular - Brasil, 2021**

Principais países de localização do posto consular	2021		
	Total	Homens	Mulheres
Total	55.896	37.686	18.210
China	3.287	2.660	627
Estados Unidos	5.149	3.918	1.231
Angola	3.601	1.736	1.865
Índia	1.326	1.085	241
Irã	820	577	243
Haiti	6.028	3.271	2.757
Cuba	2.199	987	1.212
França	2.098	1.212	886
Paquistão	720	469	251
Moçambique	1.386	665	721
OUTROS	29.282	21.106	8.176

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério das Relações Exteriores, 2021.

Já em 2022, ao analisarmos as nacionalidades, observamos uma mudança no *ranking* trazido acima. Neste ano, angolanos lideraram os maiores números de solicitações de visto por nacionalidade com o total de 10.411 vistos emitidos. Destes, 5.366 eram para homens e 5.045 para mulheres. Nota-se um aumento considerável quando observado os números de 2021, quando 3.636 vistos foram emitidos para angolanos.

Chineses aparecem em segundo lugar, com 8.818 vistos emitidos, com uma predominância masculina marcante (6.038 vistos emitidos para

homens e 2.780 para mulheres). Em seguida, foram emitidos um total de 8.300 vistos para indianos, sendo 6.583 vistos emitidos para homens e 1.717 para mulheres, em ambas as nacionalidades é possível ver um crescimento em comparação ao ano anterior tanto no total quanto no contínuo aumento de vistos emitidos para homens. Em seguida, estadunidenses (6.437 vistos), afegãos (4.468 vistos), cubanos (4.406 vistos), haitianos (3.759 vistos), iranianos (2.845 vistos), franceses (2.673 vistos) e moçambicanos (2.063 vistos) aparecem no ranking. A Tabela 3 a seguir mostra essa comparação.

**Tabela 3. Número de vistos concedidos, por sexo, segundo principais nacionalidades - Brasil, 2021 e 2022**

Principais nacionalidades	2021			2022		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	55.896	37.686	18.210	94.525	62.313	32.212
China	4.677	3.701	976	8.818	6.038	2.780
Índia	1.861	1.501	360	8.300	6.583	1.717
Angola	3.636	1.742	1.894	10.411	5.366	5.045
Estados Unidos	4.556	3.460	1.096	6.437	4.940	1.497
Afeganistão	604	362	242	4.468	2.848	1.620
Haiti	6.369	3.455	2.914	3.759	1.958	1.801
Cuba	2.747	1.292	1.455	4.406	2.017	2.389
Irã	922	635	287	2.845	1.742	1.103
França	2.190	1.294	896	2.673	1.522	1.151
Moçambique	1.295	580	715	2.063	1.072	991
OUTROS	27.039	19.664	7.375	40.345	28.227	12.118

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério das Relações Exteriores, 2021 e 2022.

Ainda no segundo ano de análise da série histórica, o número de vistos por países segundo a localização do posto consular trouxe mudanças significativas. A Tabela 4 mostra alguns dos países que já apareciam em 2021, mas agora em uma colocação diferente. No

lugar de destaque com o maior número de vistos emitidos, segundo localização do posto consular, aparece Angola com 10.618 vistos concedidos, sendo 5.637 vistos para homens e 4.981 vistos para mulheres, saindo do terceiro lugar em 2021 para o primeiro lugar em 2022.

**Tabela 4. Número de vistos concedidos, por sexo, segundo principais países de localização do posto consular - Brasil, 2021-2022**

Principais países de postos consulares	2021			2022		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	55.896	37.686	18.210	94.525	62.313	32.212
China	3.287	2.660	627	5.850	4.184	1.666
Estados Unidos	5.149	3.918	1.231	8.905	6.511	2.394
Angola	3.601	1.736	1.865	10.618	5.637	4.981
Índia	1.326	1.085	241	5.615	4.558	1.057
Irã	820	577	243	5.236	3.225	2.011
Haiti	6.028	3.271	2.757	3.215	1.669	1.546
Cuba	2.199	987	1.212	3.725	1.653	2.072
França	2.098	1.212	886	2.829	1.583	1.246
Paquistão	720	469	251	2.104	1.409	695
Moçambique	1.386	665	721	2.208	1.211	997
OUTROS	29.282	21.106	8.176	44.220	30.673	13.547

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério das Relações Exteriores, 2021 e 2022.

Estados Unidos se mantiveram em segundo lugar com um total de 8.905 vistos emitidos, dos quais 6.511 foram para homens e 2.394 para mulheres. Em seguida temos China, com 5.850 vistos emitidos, 4.184 para homens e 1.666 para mulheres. Até então observamos os mesmos países, mas em classificações diferentes. As mudanças de 2022 no que tange aos países que adentraram para o *ranking* iniciam-se com Índia, apresentando um total de 5.615 vistos emitidos com uma expressiva maioria masculina (4.558 vistos para homens e 1.057 para mulheres).

Sabemos que a migração de crise advinda do Afeganistão vem tomando maiores proporções no Brasil desde 2021, fato que também se reflete nos dados. Contudo, é em 2022 que observamos um crescimento significativo. Irã fecha nosso *ranking* de emissão de vistos por país de localização de posto consular com 5.236 vistos emitidos, 3.225 para homens e 2.011 para mulheres, um crescimento de 538,5% em comparação com 2021 (820 vistos emitidos). Ainda no mesmo sentido da migração afegã, do Paquistão houve um aumento de 192% de vistos emitidos, passando de 720 em 2021 para 2.104 em 2022.

Ainda nas tendências observadas, o Haiti apresentou uma queda de -46,6% do número de vistos emitidos em 2022, com o total de 3.215 vistos emitidos.

Por fim, nos primeiros nove meses do ano de 2023, último período da série histórica analisada, observamos um crescimento no total de vistos emitidos quando comparado com os 24 meses anteriores. Nesses primeiros meses de 2023, foram emitidos 105.452 vistos, um aumento de 11,5% quando comparado a 2022 (94.525 vistos) e 88,6% em comparação a 2021 (55.896 vistos).

Tais dados mostram que os primeiros três trimestres de 2023 já superaram o número de vistos emitidos para os anos anteriores.

Em seguida, temos o destaque das nacionalidades que mais receberam vistos emitidos. A alta dos números apresentados em 2023 se deve ao grande número de vistos emitidos para chineses, um total de 29.335 vistos. Destes, 18.520 vistos eram para homens e 10.815 para mulheres. Em comparação com os anos anteriores, os primeiros nove meses de 2023 já apresentam um aumento do número de vistos emitidos para chineses de 232,6% em contraste com 2022 e 527,2% em comparação a 2021. Um caminho para futuras pesquisas pode ser entender os motivos que levaram esse crescimento do número de chineses interessados no Brasil, quais os fatores de atração desta população ao país. No tópico a seguir, analisaremos por qual categoria de vistos essa nacionalidade opta.

Em segundo lugar temos indianos, com 8.885 vistos emitidos, dos quais 6.937 vistos foram para homens e 1.948 vistos para mulheres. Em ambas as nacionalidades é possível ver uma grande desproporcionalidade no número de vistos emitidos para homens e mulheres. Angola aparece no terceiro lugar de destaque, com 7.001 vistos emitidos, dos quais 3.744 vistos foram para homens e 3.257 para mulheres.

Estadunidenses aparecem em quarto lugar com um total de 5.521 vistos emitidos. Destes, 3.871 vistos eram para homens e 1.650 vistos para mulheres. Afegãos receberam 4.697 vistos, um aumento de 5% em comparação a todo o ano de 2022 e 677,6% a mais em 2021. Haitianos (4.483 vistos), cubanos (3.774 vistos), iranianos (2.250 vistos), franceses (2.176 vistos) e moçambicanos (1.830 visto) finalizam o *ranking* dispostos na Tabela 5:

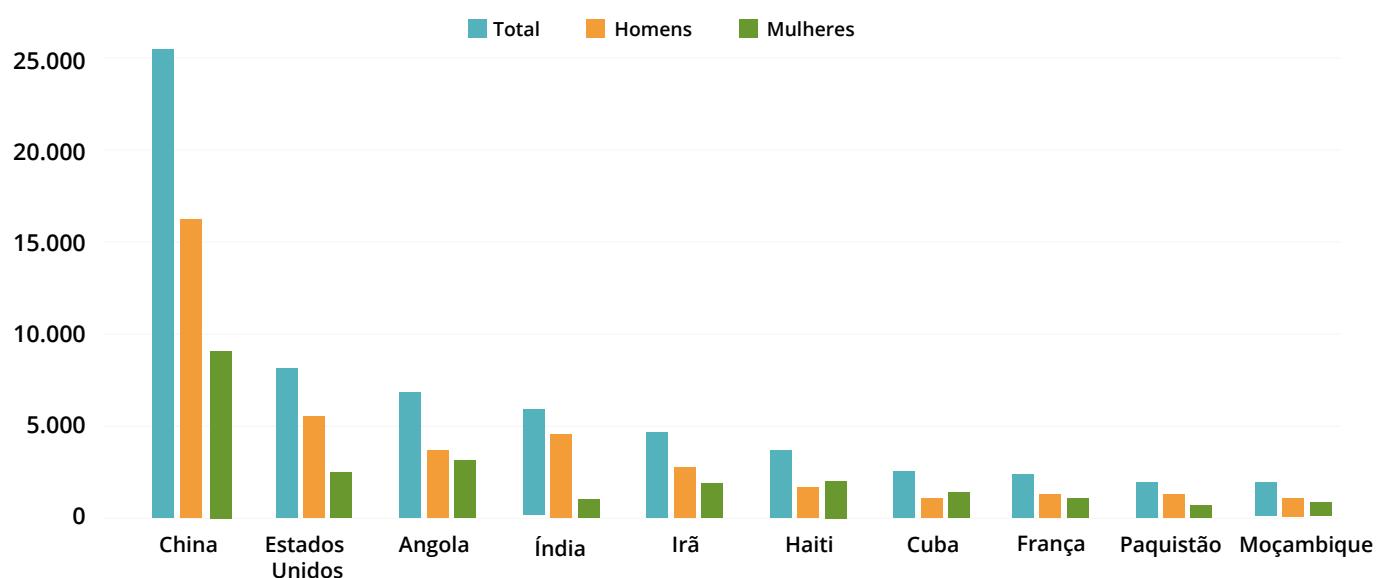
**Tabela 5. Número de vistos concedidos, por sexo, segundo principais nacionalidades - Brasil, Jan. a Set.2023**

Principais nacionalidades	Jan. a Set. 2023		
	Total	Homens	Mulheres
Total	105.452	68.228	37.224
China	29.335	18.520	10.815
Índia	8.885	6.937	1.948
Angola	7.001	3.744	3.257
Estados Unidos	5.521	3.871	1.650
Afeganistão	4.697	2.949	1.748
Haiti	4.483	2.109	2.374
Cuba	3.774	1.749	2.025
Irã	2.250	1.298	952
França	2.176	1.240	936
Moçambique	1.830	1.015	815
OUTROS	35.500	24.796	10.704

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério das Relações - Jan. a Set.2023.

Seguindo a análise de janeiro a setembro do ano de 2023, o gráfico a seguir nos mostra os vistos emitidos, conforme localização do posto consular:

**Gráfico 1. Número de vistos concedidos, por sexo, segundo principais países de localização do posto consular - Brasil, Jan. a Set.2023**



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério das Relações Exteriores, Jan. a Set.2023.

Apresentando mudanças nos pontos identificados nos anos anteriores, até o momento de escrita deste capítulo, de acordo com a localização, o posto consular da China foi o que mais emitiu vistos, com um total de 26.021 vistos emitidos, sendo a sua maioria para homens, 16.654 vistos e 9.367 vistos emitidos para mulheres.

Seguindo o ano anterior, os postos consulares localizados nos Estados Unidos emitiram 8.335 vistos, dos quais 5.646 vistos foram para homens e 2.689 vistos foram para mulheres. Observamos que, em toda a série histórica, o país se consolida em segundo lugar no número de vistos emitidos pela localização de postos consulares.

Em seguida, o posto consular da Angola aparece com um total de 6.945 vistos emitidos, 3.772 vistos para homens e 3.173 vistos para mulheres. Em quarto lugar temos Índia, com 5.892 vistos emitidos, dos quais 4.698 vistos foram para homens e 1.194 vistos para mulheres.

Irã, seguindo a tendência de aumento identificada anteriormente, aparece em quinto lugar no número de vistos emitidos pela localização do posto consular com 4.769 vistos, destes 2.891 vistos para homens e 1.878 vistos para mulheres.

Haiti (3.757 vistos), Cuba (2.681 vistos), França (2.468 vistos), Paquistão (2.107 vistos) e Moçambique (1.941 vistos) finalizam o *ranking* dos primeiros três trimestres de 2023.

Tanto nas nacionalidades quanto nos países de localização de postos consulares figuram diversos países. Observamos o destaque do Sul Global em sua predominância com o Norte Global figurando apenas com dois países: Estados Unidos, que se consolida como segundo lugar absoluto da série histórica na emissão de vistos segundo localização de postos consulares, e França. Tais nacionalidades possuem suas particularidades quando pensamos nas tipologias de vistos solicitadas. O próximo tópico se destina a fazer essa análise.

## 2. Tipo de vistos

Quando analisamos os tipos de vistos emitidos, é preciso entender que cada categoria apresenta sua finalidade e suas próprias normativas. Na série histórica observada neste capítulo, nota-se que as categorias mais solicitadas são

visita, trabalho, estudo, acolhida humanitária e reunificação familiar, com variações anuais na quantidade (apresentadas na Tabela 6). É importante salientar que todos os vistos de visita, acolhida humanitária, estudo, trabalho, reunificação familiar, diplomático e cortesia, estão dispostos na Lei nº 13.445, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 2017. Ainda sobre os vistos, é relevante entender o que cada tipologia abarca.

O visto de visita está regulamentado no Art. 13 desta Lei e é destinado aos estrangeiros que viagem ao Brasil para estadas de curta duração para fins de turismo, negócio, trânsito, atividades artísticas e/ou desportivas, estudo, trabalho voluntário, ou participação em eventos. Na categoria de vistos temporários, encontram-se os vistos de acolhida humanitária, estudo, trabalho e reunificação familiar e estão elencados no Art. 14 da referida lei. Destes, cabe destaque ao visto de acolhida humanitária, o qual, segundo o § 3º do mesmo artigo, pode ser concedido ao nacional de qualquer país ou apátrida em situação de instabilidade institucional (grave ou iminente), conflito armado, calamidade, desastre ambiental ou grave violação de direitos humanos.

A reunião familiar é disciplinada pelo art. 37 da Lei nº 13.445, de 2017, e trata da concessão de visto ou autorização de residência em quatro hipóteses: para cônjuge ou companheiro(a); filho de imigrante beneficiário de autorização de residência, ou que tenha filho brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência; ascendente, descendente até o segundo grau ou irmão de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência; ou que tenha brasileiro sob sua tutela ou guarda. É importante destacar que o visto se baseia no direito internacionalmente reconhecido da Reunificação Familiar, baseado no princípio da unidade familiar. Pensando na garantia deste direito, no dia 10 de abril de 2023 foi publicada a Portaria Interministerial MJSP/MRE N° 38, que:

Tem como objetivo viabilizar a concessão de visto temporário para fins de reunião familiar para nacionais haitianos e apátridas, com vínculos familiares no Brasil, como previsto na Lei de Migração nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (BRASIL, 2023)<sup>6</sup>.

Por fim, os vistos diplomáticos e de cortesia estão regulamentados na forma dos artigos 15 a 22 da Lei nº 13.445, de 2017, sendo concedidos

às autoridades e funcionários estrangeiros que se encontrem no Brasil em missão oficial, podendo ser transitório ou permanente, desde que represente um Estado ou organismo internacional reconhecido. Assim, os vistos oficiais, segundo o site do MRE (2023), destinam-se:

1. aos funcionários administrativos estrangeiros que viajem ao Brasil em missão oficial, de caráter transitório ou permanente, representando Governo estrangeiro reconhecido pelo Governo brasileiro, bem como a seus dependentes;
2. aos funcionários administrativos estrangeiros que viajem ao Brasil em missão oficial, de caráter transitório ou permanente, representando Organismo Internacional reconhecido pelo Governo brasileiro, bem como a seus dependentes;
3. aos estrangeiros que viajem ao Brasil, sob chancela oficial, na condição de estudante, estagiário, funcionário ou representante de instituições de reconhecida relevância econômica, cultural ou científica, de abrangência internacional, incluídas nessa definição:
  - a) missões de cunho científico-cultural previstas em Acordo Internacional;
  - b) missões de assistência técnica praticadas no âmbito de acordos que contemplem expressamente a concessão de VISOF a técnicos, peritos e cooperantes;
  - c) missões de cooperação com órgãos governamentais brasileiros;
  - d) estudantes militares para frequentar curso nas Academias das Forças Armadas brasileiras;
  - e) estudantes estrangeiros para cursar o Instituto Rio Branco;
  - f) diretor da Aliança Francesa, Instituto Goethe, Instituto Miguel de Cervantes, JBIC (*'Japan Bank for International Cooperation'*), KFW (*'Kreditanstalt für Wiederaufbau'*) e ou-

tos, nos termos dos acordos de sede das instituições no Brasil;

g) estagiários de missões diplomáticas e repartições consulares estrangeiras ou representações de organismos internacionais, reconhecidas pelo Governo brasileiro (BRASIL, 2023)

Por sua vez, os vistos de cortesia são aqueles destinados a não membros do corpo diplomático, segundo o site do MRE (2023):

1. personalidades e autoridades estrangeiras em viagem não-oficial ao Brasil;
2. companheiros(as), independentemente de sexo, dependentes e outros familiares que não se beneficiem de visto por reunião familiar de estrangeiro portador de VIDIP ou VISOF;
3. trabalhadores domésticos de Missão estrangeira sediada no Brasil ou de portador de VIDIP ou VISOF, designado para missão no Brasil;
4. artistas e desportistas estrangeiros que venham ao Brasil para evento gratuito, de caráter eminentemente cultural, sem percepção de honorários em território brasileiro, sob requisição formal, por escrito, da Chancelaria local ou de Missão Diplomática estrangeira;
5. excepcionalmente, em qualquer situação não descrita acima, a critério do Itamaraty. (BRASIL, 2023)

<sup>6</sup> Para mais informações, a Coordenação-Geral de Imigração Laboral (CGIL) disponibilizou uma cartilha informativa sobre o protocolo para requerer o visto. As informações estão dispostas no link: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/destaques-e-novidades/401725-cartilha-informativa-sobre-documentacao-reunificacao-familiar-para-haitianos>. Acesso em: 15 nov. 2023.

**Tabela 6. Número de vistos concedidos, por sexo, segundo tipologias - Brasil, 2021, 2022 e Jan. a Set.2023**

Grupos de Idade	2021			2022			Janeiro a Setembro de 2023		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	55.896	37.686	18.210	94.525	62.313	32.212	105.452	68.228	37.224
Visita	19.826	12.294	7.532	47.548	30.326	17.222	64.864	41.575	23.289
Acolhida humanitária	5.611	3.228	2.383	6.892	4.229	2.663	6.745	4.101	2.644
Estudo	4.053	2.169	1.884	7.627	3.807	3.820	7.330	3.656	3.674
Trabalho	14.659	13.233	1.426	15.020	13.307	1.713	12.310	10.681	1.629
Reunião familiar	5.460	2.573	2.887	6.705	3.067	3.638	5.844	2.559	3.285
Demais Temporários	1.598	1.086	512	2.123	1.459	664	1.636	1.163	473
Diplomático	1.253	672	581	1.305	764	541	1.110	616	494
Oficial	2.706	2.038	668	5.195	3.934	1.261	4.345	3.107	1.238
Cortesia	509	258	251	1.838	1.240	598	803	489	314
Outros	221	135	86	272	180	92	465	281	184

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério das Relações Exteriores, 2021, 2022, Jan. a Set.2023.

A Tabela 6 nos permite ter uma visão completa da série histórica analisada neste capítulo. Observamos o destaque do visto de visita, trabalho, reunificação familiar, acolhida humanitária e estudo. Contudo, precisamos aprofundar essas informações para uma visão mais detalhada da base analisada. Assim, quando observamos os tipos de vistos emitidos para as cinco principais nacionalidades tratadas

no tópico anterior, a Tabela 7, em complemento às informações trazidas na Tabela 6, mostra que em 2021 a tipologia predominante entre os haitianos foi a de acolhida humanitária, com 4.887 vistos concedidos. Recorda-se, portanto, que a acolhida humanitária foi institucionalizada a partir da Lei nº13.445, de 2017, sobretudo, em razão do fluxo haitiano.

**Tabela 7. Número de vistos concedidos, por tipologia, segundo cinco principais países de nascimento - Brasil, 2021**

País de Nascimento	2021										
	Visita	Acolhida Humanitária	Estudo	Trabalho	Reunião Familiar	Demais Temporários	Diplomático	Oficial	Cortesia	Outros	Total
Haiti	260	4887	141	9	1064	-	-	-	-	8	6369
China	3426	-	56	1047	51	58	1	2	28	8	4677
Estados Unidos	56	2	92	2203	260	66	501	1333	8	35	4556
Angola	3344	-	158	23	58	5	1	16	25	6	3636
Cuba	2287	-	43	24	384	3	4	1	1	-	2747

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério das Relações Exteriores, 2021.

Outra modalidade recorrente entre os haitianos foi o de reunião familiar, apresentando 1.064 vistos emitidos em 2021. Entre estadunidenses, a modalidade mais requisitada foi o visto de trabalho (2.203 vistos concedidos), seguido pelo visto oficial (1.333 vistos concedidos). Enquanto, entre os chineses, cerca de 73.2% dos vistos concedidos foram para visita (3.426 vistos) e, na sequência, os vistos para trabalho (1.047 vistos) em 2021.

Já em 2022, como mostra a Tabela 8, entre os angolanos o tipo de visto predominante foi o de visita, com 9.873 vistos emitidos. Em seguida, foram emitidos para essa nacionalidade 405 vistos de estudo. Não foi observado nenhum visto emitido para Acolhida Humanitária. Vistos de cortesia foram 46 emitidos neste ano e de Reuniificação Familiar 45 vistos emitidos.

Chineses solicitaram em sua maioria visto de

visita (7.592 vistos), seguido de trabalho (888 vistos) e Reunificação Familiar (120). Ainda no mesmo ano, para Estadunidenses foram emitidos 2.872 vistos da tipologia oficiais. Ainda para a mesma nacionalidade, a Tabela 8 mostra que foram emitidos 2.228 vistos de trabalho e 498 vistos diplomáticos em 2022. Afegãos receberam

em sua maioria visto de Acolhida Humanitária, com 4.399 vistos emitidos. Em comparação com o ano anterior, a nacionalidade experimentou um aumento de 731.5% na emissão de vistos. Por fim, cubanos solicitaram em sua maioria vistos de visita (3.631 vistos), reunificação familiar (606 vistos) e estudo (94 vistos).

**Tabela 8. Número de vistos concedidos, por tipologia, segundo cinco principais países de nascimento - Brasil, 2022**

País de Nascimento	2022										Total
	Visita	Acolhida Humanitária	Estudo	Trabalho	Reunião Familiar	Demais Temporários	Diplomático	Oficial	Cortesia	Outros	
Angola	9873	-	405	17	45	1	1	18	46	5	10411
China	7592	-	47	888	120	62	2	5	95	7	8818
Estados Unidos	15	2	297	2228	331	159	498	2872	14	21	6437
Afeganistão	57	4399	-	1	5	-	-	2	4	-	4468
Cuba	3631	-	94	35	606	4	-	13	2	21	4406

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério das Relações Exteriores, 2022.

Já nos primeiros nove meses de 2023, as tipologias que mais tiveram destaque foram visita (64.864 vistos), trabalho (12.310 vistos), estudo (7.330 vistos), acolhida humanitária (6.745 vistos) e reunião familiar (5.844 vistos),

segundo a Tabela 9. Quando cruzamos a variável nacionalidade e tipologia, observamos chineses optaram nesse mesmo período, em sua maioria, por vistos de visita (27.660 vistos) e trabalho (997 vistos), como mostra a Tabela a seguir:

**Tabela 9. Número de vistos concedidos, por tipologia, segundo cinco principais países de nascimento - Brasil, Jan a Set. 2023**

País de Nascimento	Janeiro a Setembro de 2023										Total
	Visita	Acolhida Humanitária	Estudo	Trabalho	Reunião Familiar	Demais Temporários	Diplomático	Oficial	Cortesia	Outros	
China	27660	-	215	997	256	87	4	30	65	21	29335
Índia	8132	-	39	518	63	16	27	66	8	16	8885
Angola	6356	-	524	24	44	1	1	2	45	4	7001
Estados Unidos	194	-	259	1715	245	247	483	2326	7	45	5521
Afeganistão	78	4609	-	2	7	-	-	1	-	-	4697

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério das Relações Exteriores, Jan. a Set. 2023.

A Tabela 9 nos mostra que indianos optaram por vistos de visita (8.132 vistos) e trabalho (518 vistos). Angolanos receberam em sua maioria vistos de visita (6.356 vistos) e estudo (524 vistos). Entre os estadunidenses, destacam-se os vistos oficiais (2.326 vistos) e trabalho (1.715 vistos). Afegãos optam em quase sua totalidade por vistos de acolhida humanitária (4.609 vistos), seguido de vistos de visita (78 vistos).

Neste tópico, podemos observar diversas estratégias migratórias de acordo com as

nacionalidades e a situação do país de origem. Na série histórica, percebemos o impacto do visto de acolhida humanitária para haitianos e afegãos. Nota-se também que a única tipologia que tem uma predominância feminina é o de reunificação familiar, constando a estratégia familiar de iniciar o processo migratório com a vinda dos homens e depois o acompanhamento de mulheres e crianças. O tópico a seguir permite identificar o perfil etário dos solicitantes e mostra um aumento gradual de crianças e idosos.

## 4. Perfil Etário

A partir dos dados apresentados na base, também foi possível analisar um perfil etário dos solicitantes de vistos no Brasil. Iniciando por 2021, o primeiro ano de análise, no tocante à distribuição etária, percebe-se por meio dos dados apresentados na Tabela 10 que quase metade dos vistos concedidos aos homens

em 2021 concentra-se na faixa etária dos 25 aos 39 anos (16.742 vistos). Essa faixa etária também é predominante em relação ao total de vistos concedidos. Dos 55.896 vistos concedidos em 2021, 24.689 vistos eram destinados às pessoas entre 25 a 39 anos. Em seguida, encontram-se as pessoas entre 40 a 49 anos (9.657 vistos) e, posteriormente, aqueles entre 15 a 24 anos (8.730 vistos).

**Tabela 10. Número de vistos concedidos, por ano e sexo, segundo grupos de idade, Brasil - 2021, 2022 e Jan. a Set.2023**

Grupos de Idade	2021			2022			Janeiro a Setembro de 2023		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
<b>Total</b>	<b>55.896</b>	<b>37.686</b>	<b>18.210</b>	<b>94.525</b>	<b>62.313</b>	<b>32.212</b>	<b>105.452</b>	<b>68.228</b>	<b>37.224</b>
Menos de 15 anos	4.456	2.224	2.232	7.327	3.810	3.517	6.577	3.399	3.178
15 a 25	8.730	5.098	3.632	14.829	8.467	6.362	14.888	8.502	6.383
25 a 40	24.689	16.742	7.947	40.700	27.190	13.510	46.603	30.033	16.570
40 a 50	9.657	7.565	2.092	16.646	12.597	4.049	20.163	14.713	5.450
50 a 60	5.695	4.301	1.394	9.825	7.044	2.781	10.944	7.843	3.101
Mais de 60 anos	2.669	1.756	913	5.198	3.205	1.993	6.277	3.738	2.539

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério das Relações Exteriores, 2021, 2022, e Jan. a Set.2023.

O número de pessoas idosas, isto é, acima de 60 anos, foi em 2021 o mais baixo entre as faixas etárias, com um total de 2.669 vistos emitidos. Esse dado revela, portanto, o potencial ainda pouco explorado da Resolução Normativa nº 40 do Conselho Nacional de Imigração. Essa normativa trata da concessão de vistos temporários e autorizações de residência com base em aposentadoria e/ou benefício de pensão por morte. Além da documentação exigida na RN 40, é necessário que o solicitante transfira US\$ 2.000,00 (dois mil dólares) mensalmente ao Brasil.

Já em 2022, a Tabela acima mostra que a faixa etária com o maior número de vistos emitidos também foi de 25 a 39 anos, com um total de 40.700 vistos emitidos, dos quais 27.190 vistos foram para homens e 13.510 vistos para mulheres, mostrando um grande aumento quando comparado a 2021 e uma continuação da predominância masculina. Em seguida, a faixa etária que mais se destacou foi de 40 a 59 anos, também com aumento comparado a 2021, apresentando um total de 16.646 vistos emitidos,

sendo 12.597 vistos destinados a homens e 4.049 vistos para mulheres. Por último, cabe destaque a faixa etária correspondente entre 15 a 24 anos, com um total de 14.829 vistos emitidos, sendo 8.467 vistos para homens e 6.362 vistos para mulheres.

O número de crianças, isto é, menos de 15 anos, aumentou em 2022, também mantendo a predominância masculina das outras faixas etárias. Dos 7.327 vistos emitidos, 3.810 vistos eram para meninos e 3.517 para meninas. Outro grupo etário que merece destaque é o de idosos, ou seja, maiores de 60 anos. Apesar de representarem o menor volume de vistos emitidos em 2022, ainda apresentaram um aumento em comparação da 2021. Para maiores de 60 anos, foram emitidos 5.198 vistos, dos quais 3.205 vistos para homens e 1.993 para mulheres.

Já nos primeiros três trimestres de 2023, a Tabela 10 mostra que o grupo de idade correspondente entre 25 e 39 anos recebeu um total de 46.603 vistos, dos quais 30.033 vistos

<sup>7</sup> Resolução Normativa nº 40, de 02 de outubro de 2019. Disponível em: [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/trabalho-estrangeiro/nova-legislacao/item/download/RESOLU%C3%87%C3%83O\\_NORMATIVA\\_N%C2%BA\\_40.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/trabalho-estrangeiro/nova-legislacao/item/download/RESOLU%C3%87%C3%83O_NORMATIVA_N%C2%BA_40.pdf) Acesso em 20 out. 2022.

foram para homens e 16.570 para mulheres. O grupo de idade correspondente a 40 a 49 anos aparece em segundo lugar com um total de 20.163 vistos, dos quais 14.713 vistos foram destinados a homens e 5.450 a mulheres. Em seguida, temos em destaque as idades entre 15 e 24 anos, com 14.888 vistos emitidos, 8.502 vistos para homens e 6.386 para mulheres.

Mostrando um aumento em toda a série histórica analisada, o grupo de idade de 50 a 59 anos recebeu um total de 10.944 vistos, dos quais 7.843 vistos foram para homens e 3.101 para mulheres. Também mostrando um aumento e, com isso, uma tendência de atração de pessoas mais velhas no ano de 2023, maiores de 60 anos receberam 6.277 vistos, sendo 3.738 vistos para homens e 2.539 para mulheres.

Embora a quantidade de vistos concedidos às mulheres seja menor do em relação aos homens, o fenômeno da feminização das migrações tem sido destacado no Brasil (TONHATI; PEREDA, 2021; TONHATI; MACEDO, 2020; TONHATI, OLIVEIRA, 2022). Portanto, faz-se necessário averiguar, nos próximos anos, se a tendência de feminização das migrações relatada por Tonhati e Oliveira (2022) nos registros de residência temporária e permanente concedida aos imigrantes internacionais será percebida nos registros consulares.

O tópico também apresentou o aumento gradual de vistos emitidos para idosos e crianças, cabendo uma pesquisa mais ampla nos campos de atração de idosos e inserção de crianças. As faixas etárias em idade produtiva são as predominantes na série histórica analisada, com a predominância masculina em todas. Assim, é possível afirmar que o perfil dos solicitantes de vistos para o Brasil é composto de homens, entre 25 e 39 anos, com nacionalidades predominantes do Sul Global, como mostrado nos tópicos anteriores.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aproximação inicial com a base do Ministério das Relações Exteriores aponta caminhos relevantes para pesquisas futuras. Entre as tendências que o capítulo trouxe, destaca-se a presença de nacionalidades do Norte Global, como estadunidenses que figuram com destaque no *ranking* de países por vistos emitidos em 2021 e mantém a presença em destaque em 2022 e nos primeiros três trimestres de 2023, quando observa-se um aumento na emissão de vistos de trabalho para esta nacionalidade.

Pensando na perspectiva Sul Global, outras nacionalidades apresentaram destaque na série analisada. Haitianos, chineses, angolanos e cubanos figuraram no *ranking* de países por vistos emitidos em 2021. Contudo, os dados de 2022 e 2023 dão ênfase no crescimento significativo de vistos emitidos para iranianos, afegãos e indianos, indicando novos perfis de solicitantes de vistos que merecem atenção nas futuras pesquisas e agendas de políticas públicas.

Dessa forma, o capítulo apontou diversos caminhos para pesquisas e políticas públicas futuras a partir de uma base de dados pouco explorada, mas com potencialidade para indicar uma pluralidade geográfica de novos perfis que buscam o Brasil como destino.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei 13.445, de 24 de maio de 2017.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm) Acesso em 20 out. 2023.

BRASIL. **Resolução Normativa nº 40, de 02 de outubro de 2019.** Disponível em: [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/trabalho-estrangeiro/nova-legislacao/item/download/RESOLU%C3%87%C3%83O\\_NORMATIVA\\_N%C2%BA\\_40.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/trabalho-estrangeiro/nova-legislacao/item/download/RESOLU%C3%87%C3%83O_NORMATIVA_N%C2%BA_40.pdf). Acesso em 20 out. 2023.

BRASIL. **PORTARIA INTERMINISTERIAL MJSP/MRE Nº 38, DE 10 DE ABRIL DE 2023.** Disponível em: [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/2023/PORTARIA\\_INTERMINISTERIAL\\_MJSP\\_MRE\\_N%C2%BA\\_38\\_DE\\_10\\_DE\\_ABRIL\\_DE\\_2023.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/2023/PORTARIA_INTERMINISTERIAL_MJSP_MRE_N%C2%BA_38_DE_10_DE_ABRIL_DE_2023.pdf). Acesso em 15 nov. 2023.

BRASIL. **Informações sobre vistos para estrangeiros viajarem ao Brasil.** Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/vistos/informacoes-sobre-vistos-para-estrangeiros-viajarem-ao-brasil>. Acesso em 15 nov. 2023.

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; QUINTINO, F; COELHO, N. C; MACEDO, M; SILVA, B G. **Dados Trimestrais do OBMigra/ Observatório das Migrações Internacionais;** Brasília, DF: OBMigra, 2022. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-trimestrais>. Acesso em 20 out. 2023.

CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Wagner Faria de. **Um panorama da imigração e do refúgio no Brasil. Reflexões à guisa de introdução.** Cavalcanti, L; Oliveira, T.; Macedo, M., Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual 2020. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2020.

HALLAK NETO, João; SIMÕES, André. A inserção do imigrante no mercado formal brasileiro entre 2011 e 2021. In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual 2022.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022.

JUNGER, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu de; SILVA, Bianca G. **Refúgio em Números (7ª Edição).** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022.

OLIVEIRA, Tadeu; TONHATI, Tânia. Mulheres, crianças e jovens na migração internacional no Brasil. In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual 2022.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022.

TONHATI, Tânia; MACEDO, Marília de. Imigração de mulheres no Brasil: movimentações, registros e inserção no mercado de trabalho formal (2010-2019). In: CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; MACEDO, M., Imigração e Refúgio no Brasil. **Relatório Anual 2020.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2020.

TONHATI, Tânia; PEREDA, Lorena. A feminização das migrações no Brasil: a inserção laboral de mulheres migrantes (2011-2020). In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual 2021 - 2011-2020: Uma década de desafios para a imigração e o refúgio no Brasil.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021.

## A PROBLEMÁTICA DA PREVENÇÃO NO COMBATE AO TRÁFICO DE PESSOAS E AO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO NAS CADEIAS PRODUTIVAS

### INTRODUÇÃO

O enfoque das cadeias produtivas permite entender a escravidão contemporânea como fenômeno global com causas e dinâmicas que extrapolam os lugares onde pessoas traficadas e escravizadas estão fisicamente situadas, afetando diferentes territórios interligados por meio de cadeias de abastecimento e valor. As cadeias de abastecimento são parte do desenvolvimento da economia política global. Nelas, empresas, produtores, trabalhadores e consumidores atuam como agentes que conectam lugares interdependentes de produção, distribuição e consumo de bens e serviços. Destaca-se, entretanto, que violações de direitos, a exemplo do trabalho escravo e do tráfico de pessoas, não necessariamente estão relacionadas às cadeias globais de produção, mas é comum identificá-las em setores e atividades altamente integrados a elas, o que ocorre, sobretudo, nos pontos de menor valor agregado das cadeias de abastecimento (Phillips, 2011, p.159). Nos últimos anos, foram constatados vários casos de tráfico de pessoas e trabalho escravo no território nacional em cadeias produtivas dedicadas à fabricação de diferentes *commodities*, como vinho, aço, roupas, açúcar, dentre outras. Destacamos o caso das vinícolas situadas no sul do país como exemplo de violações de direitos constatadas e criminalizadas a partir do ordenamento jurídico nacional, especificamente o Código Penal Brasileiro (CPB), por meio dos Artigos 149<sup>1</sup> e 149 – A<sup>2</sup>.

Em fevereiro de 2023, a mídia<sup>3</sup> noticiou o resgate de mais de 200 trabalhadores em condições análogas à escravidão em Bento Gonçalves, Serra Gaúcha. A operação conjunta entre a Polícia

Rodoviária Federal, Polícia Federal e Ministério do Trabalho e Emprego foi realizada após denúncia feita em Caxias do Sul por três trabalhadores que fugiram do local de trabalho. Segundo informações difundidas pela mídia, a maioria dos trabalhadores resgatados tinha sido recrutada na Bahia, atraída por falsas promessas de boas condições de emprego. O recrutamento ocorreu por meio da empresa terceirizada Fênix Serviços Administrativos e Apoio à Gestão de Saúde LTDA., que prestava serviços na coleta de uva em benefício das vinícolas Aurora, Salton e Cooperativa Garibaldi.

Os depoimentos dos resgatados revelaram condições degradantes de trabalho (alojamento precário e comida estragada), jornadas extenuantes, vigilância constante (monitoramento por câmeras), dívidas contraídas por compra de comida e outros materiais superfaturados, além de violência psicológica e física (ameaças, choques elétricos, espancamentos e uso de spray de pimenta). As empresas beneficiadas pelo trabalho nas condições mencionadas, além de constituírem “marcas” estabelecidas e reconhecidas no mercado vinícola brasileiro, são empresas exportadoras inseridas na distribuição global da alta qualidade do vinho brasileiro. Dados da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex Brasil) revelam que, em 2021, as empresas Salton e Garibaldi registraram recorde de exportações<sup>4</sup>, enquanto a empresa Aurora reportou que entre 2020 e 2021 suas exportações cresceram 88%<sup>5</sup>. Além disso, por meio de suas políticas e códigos de conduta, as três empresas implicadas publicizaram seus

1 Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10621211/artigo-149-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>, acesso em 12 set. 2023.

2 Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/13474242/artigo-149a-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>, acesso em 12 set. 2023.

3 As informações que aqui se mencionam foram extraídas dos sites de Agência Brasil (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2023-03/vinicolas-devem-pagar-r-7-milhoes-por-caso-de-trabalho-escravo-no-rs>); Consulta o dia 10 de setembro de 2023); Globo G1 (<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2023/03/10/vinicolas-pagaram-r-9661-a-cada-trabalhador-em-indenizacao-por-trabalho-escravo.ghtml>). Consulta o dia 09 de setembro de 2023), e DW (<https://www.dw.com/pt-br/o-que-se-sabe-sobre-caso-de-trabalho-an%C3%A1logo-%C3%A0-escravid%C3%A3o-no-rs/a-64865707>). Consulta o dia 09 de setembro de 2023).

4 Website: <https://apexbrasil.com.br/br/pt/sobre-a-apex-brasil.html>. Consulta o dia 11 de setembro de 2023.

5 Website: <https://www.vinicolaaurora.com.br/aurora-no-mundo>. Consulta o dia 1º de setembro de 2023.

compromissos de integrar os aspectos sociais em todas as etapas do processo produtivo no que tange ao respeito dos direitos fundamentais das pessoas, bem como da rejeição de condições de trabalho desumanas e degradantes, a exemplo do trabalho escravo, em suas cadeias de valor e abastecimento<sup>6</sup>.

Finalmente, as três empresas assinaram um Termo de Ajuste de Conduta<sup>7</sup> junto ao Ministério Público de Trabalho, em que assumem publicamente o compromisso de manter uma política de responsabilidade e respeito aos direitos humanos, materializada em diversas obrigações, como abster-se de admitir, manter ou submeter trabalhadores das próprias empresas ou de empresas contratadas para prestação de serviços, em qualquer forma de servidão ou condição análoga à escravidão, assim como recrutadas por meio de tráfico de pessoas para fins de servidão ou condição análoga à escravidão. Comprometeram-se, também, a fiscalizar e assegurar condições de vida e trabalho ajustadas à legislação para os seus trabalhadores, ou aqueles contratados para prestar serviços, pagando indenizações pelo dano moral individual e coletivo, quando for o caso.

Os pontos da cadeia produtiva em que ocorrem tais violações de direitos humanos e trabalhistas geralmente reúnem pessoas afetadas pela pobreza crônica, isto é, sem possibilidade de acúmulo e mobilização de recursos por meio do trabalho, que assegure a satisfação de suas necessidades e a manutenção de direitos a longo prazo (Wood, 2000 *apud* Phillips e Sakamoto, 2011, p. 19). A capacidade de mobilizar recursos corresponde ao capital social, individual ou comunitário, que permite às pessoas buscarem saídas para situações de privação, sendo, portanto, fundamental para a superação da pobreza (Carneiro, 2005).

A ausência dessa capacidade leva à pobreza crônica, que gera a vulnerabilidade para situações de trabalho precárias e exploratórias capazes de suprir apenas carências práticas imediatas. Essa vulnerabilidade, por sua vez, é aproveitada pelas empresas que compõem cadeias globais de abastecimento e que, para

atender às pressões comerciais, buscam os menores custos de produção a serem obtidos por meio do trabalho mal remunerado e facilmente explorado. A intensa competitividade entre as facções do capital (nós de produção) que compõem a cadeia produtiva tem como premissa a redução dos custos (Phillips e Sakamoto, 2011, p. 31). Isso fatalmente recai sobre trabalhadores/as pobres e pequenos/as produtores/as, partes mais frágeis dessa cadeia, na forma de relações de trabalho precárias, abusivas e informais, como o trabalho escravo.

A punição das empresas por meio das assinaturas de Termos de Ajustamento de Conduta ou pelo pagamento de multas não engendra mecanismos preventivos para evitar sua reincidência em novas situações de tráfico de pessoas e trabalho escravo. Em situações isoladas no país, as empresas podem ser envolvidas em ações de qualificação e inserção profissionais de resgatados de condições análogas à escravidão. Esse é o caso do Projeto Ação Integrada realizado em Mato Grosso.

Após a ação fiscal, os/as trabalhadores/as resgatados/as podem receber uma modalidade especial do Seguro-Desemprego também denominada "Seguro-Resgatado"<sup>8</sup>. Ela consiste no pagamento de três parcelas do benefício, no valor de um salário mínimo cada, ao longo de um período em que, idealmente, o/a trabalhador/a deveria "ser encaminhado, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para qualificação profissional e recolocação no mercado de trabalho, por meio do Sistema Nacional de Emprego - SINE", conforme o parágrafo 1º, do Artigo 2º, da Lei nº 10.608, de 20 de dezembro de 2001, o que torna a qualificação profissional a estratégia do Estado para a reinserção do/o resgatado/a no mercado formal de trabalho e, consequentemente, para evitar a sua reincidência em situações de trabalho escravo.

Foi a impossibilidade do Estado de cumprir esse papel que levou à criação do projeto Ação Integrada em Mato Grosso, implementado desde 2008. O projeto foi uma forma de promover a política de qualificação e de inserção profissional prevista na lei por um caminho que vai além

6 Pode analisar o Código de Ética e Conduta do Vinícola Aurora (<https://www.vinicolaaurora.com.br/canal-de-etica>. Consulta no dia 11 de setembro de 2023), a Política de Direitos Humanos da Cooperativa Vinícola Garibaldi (<https://www.vinicolagaribaldi.com.br/pdf/politica-de-direitos-humanos.pdf>. Consulta no dia 11 de setembro de 2023), ou o Manifesto da Jornada Consciente da empresa Salton (<https://www.salton.com.br/jornada-consciente>. Consulta no dia 10 de setembro de 2023).

7 O Termo de Ajuste de Conduta (TAC) foi assinado em 09 de março de 2023.

8 A extensão do benefício do Seguro Desemprego ao/a trabalhador/a resgatado/a ocorreu por meio da Lei nº 10.608 de 20 de dezembro de 2001. Para mais informações, ver: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), consultado em 29 de maio de 2019.

dos poderes públicos, estabelecendo parcerias destes com empresas e organizações da sociedade civil. Ainda que bem-sucedido, o projeto possui atuação local, carecendo de escala para se tornar uma política pública efetiva de prevenção da reincidência do trabalho escravo e tráfico de pessoas entre resgatados/as. Da mesma forma, as empresas envolvidas no projeto, responsáveis por ações de qualificação e inserção profissional dos/as resgatados/as, agem de forma individualizada, isto é, não abrangem outras empresas do setor que representam (Costa, 2020).

Lacunas normativas para prevenir tráfico de pessoas e trabalho análogo à escravidão em cadeias produtivas, bem como a de diretrizes para o exercício do dever de diligência nessas cadeias, contribuem para a ausência de ações sistêmicas, continuadas e com escala capazes de afetar positivamente trabalhadores/as e empresas.

Diante disso, apresentaremos as referidas lacunas normativas aliadas à ausência de mecanismos preventivos do tráfico de pessoas e do trabalho análogo à escravidão.

## **1. Ações preventivas para combater o tráfico de pessoas e o trabalho análogo à escravidão: algumas possibilidades**

Definido no artigo 149 do CPB, resultante da reforma do artigo do ano 2003 (Lei nº 10.803 de 11 de dezembro de 2003), as “condições análogas à escravidão” foram caracterizadas por meio de um longo processo prévio de denúncias e disputas: i) pelo reconhecimento da persistência do problema da escravidão; ii) pelo reconhecimento desse problema como específico, diferente de infrações trabalhistas (informalidade, condições do trabalho inapropriadas), ainda muito associadas à experiência histórica brasileira (em particular da organização das relações de produção); e, iii) pela atenção integral do problema pelas autoridades públicas abrangendo todas as dimensões.

Trata-se de uma definição que vai além dos estândares mínimos fixados na convenção nº 29 da OIT – o Brasil é signatário dessa convenção desde 1957 –, pois, adicionalmente, ao criminalizar o “trabalho forçado” – todo trabalho ou serviço prestado sob ameaça de pena e para a qual o indivíduo não se ofereceu voluntariamente –, abrange expressamente outras situações: jor-

nadas extenuantes, condições degradantes e as restrições à mobilidade em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. Essas outras situações, podendo ser consideradas unicamente como indícios da existência trabalho forçado, são incluídas como supostos de condição análoga à escravidão no ordenamento jurídico nacional, o que revela a primazia da defesa da dignidade da pessoa que trabalha, ao invés da liberdade, e facilita o trabalho de fiscalização em situações relativamente mais evidentes e naquelas em que a coação exercida sobre a vítima não é um elemento determinante.

Contudo, como resultado de uma experiência de mais de 25 anos, a inspeção do trabalho e a legislação têm definido com maior precisão e detalhe situações que de fato configuram o crime, especialmente a diferença entre as “máis condições do trabalho” e a condição análoga à escravidão. No entanto, o tema não deixa de ser objeto de uma disputa que, além das questões operativas argumentadas, como a suposta ambiguidade da definição do CPB que possibilita a possível criminalização de incumprimentos trabalhistas que não revestem gravidade, evidenciam um debate de fundo sobre a permissividade ou tolerância social de práticas extremas de exploração humana lesivas da dignidade da pessoa.

Tráfico de pessoas, por sua vez, é crime tipificado no artigo 149-A do CP, cujo texto atual resulta da última alteração legislativa do ano 2016 (Lei nº 13.344 de 06 de outubro de 2016) mas que foi objeto de alterações prévias nos anos 2005 e 2009. Como resultado de sucessivas alterações, o texto busca punir apenas quem promove ou facilita a entrada no Brasil ou a saída de mulheres para exercer a prostituição em outro país, até abranger uma complexa gama de condutas – agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar e acolher – exercidas contra as pessoas, não só mulheres, mediante grave ameaça, violência, coação ou fraude, e com finalidade de exploração para a extração de órgãos, tecidos, ou partes do corpo, ou de submissão a trabalho em condições análogas a de escravo, qualquer tipo de servidão, adoção ilegal ou exploração sexual.

O texto atual é coetâneo com as alterações nos códigos penais da região da América Latina a acontecidas nas últimas décadas a resultar da adoção do Protocolo de Palermo em 2000 e aprovado pelo Congresso Nacional em 2003. Essas alterações buscam criminalizar o tráfico

de pessoas e garantir que a punição penal compreenda todas as situações previstas nesse instrumento internacional. A tendência legislativa, impulsionada por organizações internacionais e estados hegemônicos, pretende dar visibilidade ao fenômeno e instrumentalizar seu combate com o incremento da mobilidade humana a nível global, sobretudo sul/norte ou periferia/centro, além da aparição de novos motivos para migração – crises políticas, mudança climática, etc. A facilitação dos meios de transporte internacional e em alguns casos das condições para a livre circulação de pessoas (sul/sul), sobretudo o a partir do crime organizado transnacional principalmente relacionado com a exploração sexual.

Apesar de juridicamente definidos na legislação nacional, não existem, até o momento, ações preventivas organizadas e sistematizadas nacionalmente, mas apenas iniciativas locais impulsionadas por organizações da sociedade civil ou instituições públicas de representação estadual que buscam contribuir para a redução dos fatores considerados mais relevantes na vulnerabilização de pessoas para o tráfico de pessoas e para trabalho escravo ou para coibir a prática no setor privado (Kalil e Roston, 2017). As ações repressivas, entretanto, são reconhecidas dentro e fora do país, a exemplo do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), da "lista suja"<sup>9</sup> e da própria definição do crime no Código Penal Brasileiro.

Em Mato Grosso foi criado o projeto Ação Integrada, em outros estados foram elaborados mecanismos jurídicos locais, como a Lei Estadual Paulista nº 14.946, que impede de comercializar empresas flagradas utilizando o trabalho escravo, o que é associado a medidas protetivas que propõem processos de recrutamento transparentes, justos, honestos e equitativos para evitar o aliciamento, tráfico de pessoas e outras práticas abusivas que acompanham o trabalho escravo (Severo, 2018).

Foram criadas ações assistenciais e de qualificação profissional dedicadas ao atendimento de resgatados do trabalho escravo, a exemplo do projeto Ação Integrada em Mato Grosso, que encaminha trabalhadores para políticas públicas de assistência social e transferência de renda, bem como promove cursos profissionalizantes que possam aumentar suas chances de

emprego em melhores condições de trabalho (Kalil e Ribeiro, 2015). Ou ações voltadas para a inserção profissional e formação educacional de sobreviventes do trabalho escravo em empresas já flagradas utilizando a prática, ou que pertencem a uma cadeia produtiva que o utiliza, como a iniciativa do Instituto Carvão Cidadão (ICC) ligado às siderúrgicas do Pólo Siderúrgico de Carajás e o projeto Viena Educar da Viena Siderúrgica (Costa, 2010; Sant'Ana Júnior e Pitombeira, 2011; Rocha e Góis, 2011).

Também foram realizadas ações educativas junto a lideranças populares, professores e educadores sobre trabalho escravo e temas correlatos em áreas de elevada incidência de escravidão e de aliciamento para o trabalho escravo, a exemplo do programa "Escravo, nem pensar!" realizado pela ONG Repórter Brasil no Pará, Maranhão, Tocantins, Minas Gerais e São Paulo (Costa, 2010)<sup>10</sup>.

Essas ações são exitosas, algumas fornecem um atendimento fundamental necessário àqueles/as que foram vítimas de tráfico de pessoas e do trabalho escravo, seja pelas ações de fiscalização ou por terem finalizado uma empreitada de trabalho realizada em condições análogas à escravidão. No entanto, seu alcance pode ser restrito e beneficiar trabalhadores/as individuais, sem necessariamente impactar o meio em que vivem. Da mesma forma, quando envolvem o setor privado, não possibilitam a abrangência de setores produtivos, incluem apenas empresas individualizadas. Outras ações propiciam uma formação fundamental para os que vivem em áreas afetadas pelo trabalho escravo e tráfico de pessoas para fins de exploração laboral, mas possuem constantes desafios à sua continuidade e expansão e, via de regra, não são incorporadas às políticas públicas de alcance nacional, mesmo quando associadas a ações governamentais. Quando são parte de políticas públicas nacionais estabelecidas, não necessariamente afetam as causas estruturais do problema, a exemplo do Programa Seguro Desemprego instituído no Brasil em 1986 e estendido aos resgatados do trabalho escravo a partir de 2001<sup>11</sup>.

Nos planos nacionais de trabalho escravo e tráfico de pessoas, por exemplo, o II Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e o III

<sup>9</sup> A chamada "lista suja" refere-se ao cadastro criado por portaria interministerial que inclui nomes de pessoas físicas e jurídicas flagradas em fiscalizações do trabalho escravo. Somente após os empregadores se defenderem administrativamente em primeira e segunda instâncias seus nomes podem ser divulgados. (Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2023/04/nova-lista-suja-do-trabalho-escravo-tem-ex-patrão-de-doméstica-e-religioso-que-agredia-dependentes/>, acesso em 09 abr. 2023).

Plano Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas, a prevenção é aspecto abordado a partir de eixos de ações e metas, o que inclui a prevenção primária, ou seja, ações para remoção de fatores socioeconômicos produtores de vulnerabilidades para tais violações de direitos. Porém, o número dessas ações é menor se comparado às ações repressivas, principalmente se focarmos em metas relacionadas à prevenção primária.

A menor presença de metas relacionadas à prevenção nos planos nacionais pode ser decorrente do estágio de desenvolvimento das respectivas políticas públicas. A ênfase nas ações repressivas pode corresponder mais à fase inicial de desenvolvimento de uma política em que, além de revelar o problema, é necessário caracterizá-lo ou dimensioná-lo. Por outro lado, uma vez estabelecido e visualizado o problema, as ações de prevenção podem assumir especial importância, pois a redução ou superação dos fatores que o causam é a forma mais eficiente de tratá-lo.

No estado atual das políticas públicas relacionadas ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas, é necessário redimensionar a prevenção como componente essencial dos esforços para enfrentar esses problemas, abordando particularmente as vulnerabilidades que os motivam.

Os Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) são instrumentos extrajudiciais de tratamento de conflitos que buscam alterar comportamentos, reparar danos causados e prevenir novos danos. No TAC estão previstas reparações individuais e coletivas pelos danos causados e são pactuadas outras obrigações que, para atingir o objetivo de alterar a conduta do infrator e evitar maiores danos, poderão envolver o desenvolvimento de ações preventivas por parte da empresa infratora, cujo descumprimento está sujeito ao pagamento de multas.

Os TACs assinados pelo Ministério Público do Trabalho nos casos de trabalho escravo que envolvem empresas dominantes em uma cadeia produtiva incluem obrigações com relação aos próprios trabalhadores e também com relação aos trabalhadores de empresas terceiras integradas à cadeia produtiva, como, por exemplo, prestadores terceirizados de serviços. Algumas dessas obrigações baseiam-se na necessidade

de garantir o cumprimento da legislação laboral, outras baseiam-se na responsabilidade social corporativa e possibilitam o dever de devida diligência empresarial. A assinatura do TAC nesses casos, embora sujeita à disposição da empresa infratora em assumir os compromissos, pode proporcionar a vantagem de adequar as obrigações pactuadas ao nível do risco em que ocorrem situações de trabalho escravo ou tráfico de pessoas.

O medo de ter a imagem associada a violações de direitos, como tráfico de pessoas e práticas abusivas de trabalho, por meio da exposição na mídia, pode gerar por parte de algumas empresas iniciativas voluntárias de autorregulação das condições de trabalho em sua cadeia produtiva. No entanto, a dificuldade de rastrear e visualizar os vínculos comerciais entre empresas e fornecedores indiretos dificulta a responsabilização sobre o trabalho escravo praticado por pequenos produtores<sup>12</sup>. Estabelecer quando o produto é parte da cadeia produtiva é outro desafio para a responsabilização das empresas perante os trabalhadores traficados e escravizados em sua rede de abastecimento. Para alguns empreendimentos corporados, a responsabilidade só começa quando há a inclusão da marca ou quando a empresa participa da produção. A produção de insumos não é, portanto, abarcada pelas medidas autorregulatórias (Phillips, 2011, p. 165). Isso mantém os trabalhadores escravizados formalmente invisíveis às empresas que se beneficiam dos insumos produzidos por eles, além de aumentar a vulnerabilidade para o trabalho escravo sem afetar a imagem dos empreendimentos.

A escravidão tornou-se nesse cenário uma boa estratégia de negócio facilmente realizada (Bales, 2000)<sup>13</sup>. O trabalho escravo diminuiu significativamente os custos de produção e possibilitou a oferta de um ferro gusa de qualidade a um bom preço no mercado internacional.

O fator trabalho torna-se, portanto, fundamental para entender as cadeias globais de abastecimento, na medida em que os custos da mão de obra pesam nas estratégias corporativas de modernização e ampliação do capital (Phillips, 2011), mesmo que incorram em formas de trabalho consideradas arcaicas e, via de regra, associadas ao passado, como a escravidão.

10 Além das ações com educadores, o Programa tem capacitado agentes públicos de assistência social do Pará, Rio de Janeiro e São Paulo. Para mais informações, conferir: [www.escravonempensar.org.br](http://www.escravonempensar.org.br), acesso em 20 mar. 2020.

11 O Programa do Seguro Desemprego foi instituído no Brasil pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, e está garantido no Artigo 7º dos Direitos Sociais da Constituição Federal. Sua extensão ao trabalhador resgatado e aos pescadores em período de defeso ocorreu por meio da Lei nº 10.608, de 20 de dezembro de 2001. Disponível em: <http://trabalho.gov.br/seguro-desemprego>, acesso em 05 mar. 2020.

Na atualidade, não se trata mais de ter a posse legal de pessoas escravizadas, como ocorria no período de escravidão legalizada e implicava a responsabilidade de mantê-las, pois se constituíam em patrimônio do proprietário. Hoje, na nova escravidão, trata-se de controlar as pessoas, por diferentes meios, para fins de exploração econômica (Bales, 2000). A busca pelo aumento do lucro, mediante a diminuição dos custos de manutenção do trabalhador, tornou o trabalho escravo uma estratégia rentável bastante praticada. Quando o trabalho acaba, ou o escravizado adoece e se machuca, ele pode ser facilmente substituído. A pobreza crônica criou um exército de reposição para o trabalho escravo. O caráter descartável dos escravizados é aspecto constitutivo da nova escravidão, transformando as pessoas em ferramentas de produção descartáveis.

Quem utiliza o trabalho escravo hoje tem o benefício da propriedade, sem ter a posse legal do escravizado e, portanto, sem a responsabilidade de mantê-lo (Bales, 2000). Isso gera práticas contemporâneas de escravidão em que o controle e a exploração podem estar associados a diferentes formas de restrição da liberdade ou de submissão a condições degradantes de trabalho.

## **2. Para a construção de mecanismos preventivos de empresas em situações de tráfico de pessoas e trabalho análogo à escravidão em suas cadeias produtivas**

Se o tráfico de pessoas e o trabalho análogo à escravidão são temas estudados desde diversas perspectivas, há poucos trabalhos científicos sobre a sua ocorrência nas atividades empresariais e, particularmente, sobre a identificação e categorização de estratégias focadas na prevenção do tráfico de pessoas e o trabalho análogo à escravidão em cadeias produtivas.

Diante disso, tem sido realizado no âmbito do Observatório das Migrações Internacionais (OB-Migra) da Universidade de Brasília (UnB), em

parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), pesquisa dedicada à elaboração de estratégias para a construção do dever de diligência corporativa para a prevenção do tráfico de pessoas e do trabalho análogo à escravidão em cadeias produtivas. Destacamos que a pesquisa focalizará a prevenção, ao invés da responsabilidade empresarial, visto que a responsabilidade significa que a violação já ocorreu e o objetivo é evitar que existam vítimas de tráfico submetidas ao trabalho análogo à escravidão. Da mesma forma, o foco na prevenção, não na responsabilidade, permite que as estratégias elaboradas possam ser transformadas em políticas públicas de amplo alcance, sem restringir-se a uma ação individualizada desenvolvida por empresas particulares.

No intuito de contribuir para a construção de ações preventivas dotadas de escala e com capacidade de transformações sistêmicas continuadas, espera-se obter os seguintes resultados a partir da pesquisa: i) manual multidisciplinar sobre o dever de diligência corporativo para prevenir o tráfico de pessoas e o trabalho análogo à escravidão em cadeias produtivas; ii) guia de boas práticas para fortalecer o dever de diligência corporativa com o intuito de identificar e prevenir o tráfico e o trabalho análogo à escravidão em cadeias produtivas; iii) cartilha informativa sobre o tema para possibilitar o acesso à informação àquelas pessoas com perfil de vítimas potenciais do tráfico e do trabalho análogo à escravidão; iv) metodologias de boas práticas destinadas às empresas para prevenir o tráfico de pessoas e o trabalho análogo à escravidão em cadeias produtivas.

Para alcançar tais resultados, a pesquisa conta com uma equipe multidisciplinar que tem realizado a identificação dos instrumentos e das técnicas jurídicas mobilizáveis direta ou indiretamente para suprir as lacunas normativas e institucionais no controle das cadeias produtivas. Isso permite mapear e classificar as normas nacionais e internacionais referentes à regulação, à autorregulação e ao monitoramento do dever de diligência corporativo para prevenir o tráfico de pessoas e o trabalho análogo à escravidão em cadeias produtivas. A investigação desse tripé – regulação, autorregulação

<sup>12</sup> Essa limitação decorre da ausência de mecanismos de rastreabilidade para identificar fornecedores indiretos das grandes empresas e que mais utilizam o trabalho escravo. Isso compromete a efetividade das medidas de autorregulação. Para mais informações: <https://reporterbrasil.org.br/2021/01/relatorio-da-reporter-brasil-sobre-trabalho-escravo-na-pecuaria-tem-repercussao-internacional/>

<sup>13</sup> Essa constatação de Bales (2000) acerca da escravidão contemporânea no Brasil parte da sua análise sobre as condições de trabalho em carvoarias em Mato Grosso do Sul.

e monitoramento – permite compreender a realidade jurídica atinente à diligência empresarial nas cadeias de abastecimento global.

A partir de um método indutivo, a pesquisa parte de casos divulgados na mídia envolvendo tráfico de pessoas e de trabalho escravo em cadeias produtivas destinadas à fabricação da carne, do café, da roupa, do vinho e do açúcar. Esses casos permitem identificar os diferentes elementos que eles contêm, como as características específicas das violações e as empresas envolvidas, o que leva à busca pelos mecanismos autorregulatórios que podem ter sido elaborados por elas, além das possíveis estratégias de reparação sugeridas pelo Estado brasileiro. Tais estratégias ajudam a identificar a melhor articulação institucional para efetivar o dever de diligência corporativo para prevenir o tráfico de pessoas e o trabalho análogo à escravidão nas referidas cadeias de abastecimento.

Os mecanismos regulatórios são mapeados a partir do método de cartografia jurídica, em que são levantados dispositivos jurídicos da regulação nacional e internacional sobre o tráfico de pessoas, sobre o trabalho análogo à escravidão, sobre o dever de diligência em cadeias produtivas. Da mesma forma, é realizado mapeamento da jurisprudência relevante sobre os diferentes componentes da pesquisa – tráfico de pessoas, trabalho análogo à escravidão, dever de diligência em cadeias produtivas –, além da identificação dos textos normativos estrangeiros sobre o dever de diligência corporativa com efeitos extraterritoriais.

O foco nas empresas, enquanto importantes agentes para elaboração e implementação das estratégias preventivas leva ao levantamento das boas práticas empresariais para prevenir o tráfico de pessoas e o trabalho análogo à escravidão nas suas cadeias produtivas. Isso será realizado por meio da pesquisa sobre códigos de conduta e iniciativas inovadoras, acompanhado pela realização de entrevistas em profundidade em uma amostra de empresas por cadeia.

Por fim, serão investigados os mecanismos de controle social dessas empresas realizados pela sociedade civil mediante mapeamento das práticas de monitoramento por organizações não governamentais para prevenir o tráfico de pessoas e o trabalho análogo à escravidão nas suas cadeias produtivas. Estão igualmente previstas entrevista com atores da sociedade civil.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dados globais indicam que 27,6 milhões de pessoas estão numa situação de trabalho forçado, o que implica um incremento de 2,7 milhões no número de pessoas desde o ano 2016 (OIT, Global Estimates of Modern Slavery, 2022). Por outro lado, o número de vítimas identificadas de tráfico de pessoas no mundo entre os anos 2017 e 2020 é estimado em 187,915 pessoas. Embora o número de vítimas identificadas tenha diminuído 11% durante a pandemia, segundo UNODC essa diminuição pode refletir não necessariamente os bons resultados das políticas públicas para enfrentar o crime, mas a reduzida capacidade institucional de detectar vítimas, a diminuição temporal das oportunidades para os traficantes operarem devido às restrições preventivas da pandemia da Covid-19, e o deslocamento de algumas formas de tráfico de pessoas para lugares menos propensos a serem detectadas (UNODC. Global Report on Trafficking in Persons, 2022).

Nenhum país é, portanto, imune ao crime, assim como o tráfico de pessoas torna não linear a relação entre pobreza – medida em termos de PIB – e escravidão contemporânea, criando bolsões significantes de escravidão em países ricos (Bales, 2012). De fato, segundo a OIT, as estimativas globais indicam que, incluso, nenhum setor de atividade fica livre de trabalho forçado, ainda seja importante lembrar que o 63% das vítimas estimadas concentram-se na economia privada e sectores como a indústria manufatureira, a construção, ou a agricultura sejam os predominantes. Trata-se, portanto, de um fenômeno de cunho global estimulado em boa parte por o desenvolvimento de atividades empresariais que ocorrem em cadeia, mundo afora, e por estratégias de terceirização das suas operações.

É diante dessa preocupante realidade que realizamos a pesquisa a partir do OBMigra, procurando identificar os instrumentos jurídicos, das políticas públicas e, em geral, das ciências sociais, que podem ser mobilizados para construir uma frente de prevenção no combate ao tráfico de pessoas e ao trabalho análogo à escravidão nas cadeias produtivas, baseada no dever de diligência. Analisa-se, desse modo, a presença de possíveis lacunas ou deficiências nas normas brasileiras atinentes à prevenção, considerando

que a legislação comparada permite apreciar, por um lado, as regulações relacionadas à devida diligência empresarial com ações de prevenção na cadeia produtiva. E, por outro lado, no caso da terceirização, permite analisar a fixação de obrigações de vigilância das empresas principais em relação às terceiras contratadas, com a finalidade de prevenir violações nos direitos humanos nas suas operações. Também, se analisará o nível de efetividade das medidas previstas nas políticas públicas para o combate ao tráfico de pessoas e o trabalho análogo à escravidão que tem por objetivo o matiz de prevenção, com a finalidade de reposicioná-las no momento atual de desenvolvimento das políticas de combate destes crimes.

As estratégias de prevenção são enfatizadas por serem consideradas mais eficientes para a proteção dos direitos humanos, reportando menores custos que a mobilização da estrutura estatal de repressão, atenção e restituição dos direitos das vítimas. Sem dúvida nenhuma, do ponto de vista da proteção do/a trabalhador/a, os instrumentos de prevenção são mais eficientes ao procurar evitar a consumação dessas violações de direitos humanos. Além disso, o nível de desenvolvimento das políticas pública revela que os referidos problemas já estão posicionados na agenda pública e as estruturas de repressão, ainda que precisem ser fortalecidas e melhoradas, já foram objeto de um desenho orientado para uma atuação eficiente e coordenada. Pode ser, portanto, o momento de focar a prevenção e oferecer um olhar orgânico e articulado das medidas de política pública orientadas a esse objetivo.

No que tange às regulações em relação com o dever de diligência empresarial e o dever de vigilância (em especial em casos de terceirização) parece ser mais eficiente considerar que o enfrentamento ao tráfico de pessoas e ao trabalho análogo à escravidão tem de ser feito "junto

com" e não necessariamente "contra" as empresas. De fato, as iniciativas empresariais voluntárias no campo do dever de diligência são crescentes e variadas e demonstram o claro interesse num atuar que transcende o marco da própria atividade e se projetam pelo conjunto da cadeia produtiva. Por outro lado, a proteção ao trabalho que oferecem as regulações trabalhistas, baseadas no caráter bilateral do contrato do trabalho, tem sido desbordadas pela complexidade das cadeias de abastecimento e a terceirização, isto é, por situações em que diversas formas de arranjos empresariais privam os trabalhadores da proteção a que eles têm direito. Nesse contexto, parece necessário focar-se no âmbito da regulação com o fim de analisar a conveniência de ativar mecanismos de vigilância empresarial para efetividade dos direitos humanos na cadeia produtiva que contribuam igualmente para uma delimitação precisa das responsabilidades das empresas.

Trata-se, portanto, de uma pesquisa mista interdisciplinar e apoiada em ferramentas tanto qualitativas quanto quantitativas das ciências jurídicas e sociais. Com a finalidade de recolher elementos de análise abordando: a regulação nacional, internacional e comparada; as iniciativas de autorregulação empresarial; e as experiências de monitoramento estatais, das próprias empresas e da sociedade civil, como mencionado. Para cada uma das três vertentes, realizar-se-á um *benchmarking* internacional e comparado, com vistas a identificar as boas práticas existentes dos Estados, das empresas e da sociedade civil no que concerne à prevenção do tráfico e do trabalho análogo à escravidão nas cadeias produtivas.

A pesquisa em curso pode, nesse sentido, apontar uma base consolidada de insumos para a elaboração de políticas públicas para regular a prevenção tráfico e do trabalho análogo à escravidão em cadeias globais de abastecimento.

## REFERÊNCIAS

- BALES, Kevin. (2012), "Slavery in its contemporary manifestations". In: Allain, Jean (ed.) **The Legal understanding of slavery. From the historical to the contemporary**. Oxford, Oxford University Press, pp. 281-303
- BALES, Kevin. **Disposable People. New slavery in the global economy**. Berkley: University of California Press, 2000.
- CARNEIRO, Carla. Concepções sobre Pobreza e alguns desafios para a intervenção social. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, V.84, 2005.
- COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. "Por um Modelo Nacional de Prevenção do Trabalho Escravo? Desafios e conflitos na nacionalização do Projeto Ação Integrada". In **Revista Sociedade e Estado**. Volume 35, n.º 3, pp. 837-860, setembro/dezembro 2020.
- COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. **Combatendo o Trabalho Escravo Contemporâneo: o exemplo do Brasil**. OIT, 2010.
- KALIL, Renan Bernardi e ROSTON, André Esposito. "Combate ao Trabalho Escravo Contemporâneo e seu Viés Preventivo: um estudo sobre a atividade extrativista na Amazônia". In FIGUEIRA, R; PRADO, A e GALVÃO, E (orgs.). **Trabalho Escravo Contemporâneo: estudos sobre ações e atores**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2017.
- PHILLIPS, Nicola e SAKAMOTO, Leonardo. "The dynamics of adverse incorporation in global production networks: poverty, vulnerability and 'slave labour' in Brazil". In **Chronic Poverty Research Centre Working Paper**, n. 175, 2011.
- PHILLIPS, Nicola. "Mirando nas redes globais de produção e acertando no trabalho forçado". In **Trabalho Escravo Contemporâneo: um debate transdisciplinar**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011, pp. 157-178.
- ROCHA, Graziella e GÓIS, João Bosco. "Da lista suja às ações reparadoras: um estudo sobre o processo de responsabilização de uma siderúrgica pela existência de trabalho escravo em sua cadeia produtiva". In FIGUEIRA, R; PRADO, A; SANT'ANA Júnior, H (orgs.). **Trabalho escravo Contemporâneo: um debate transdisciplinar**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011, pp. 253-268.
- SANT'ANA JÚNIOR, Horácio e PITOMBEIRA, Karla. "Projetos de Desenvolvimento, Deslocamentos Compulsórios e Vulnerabilização ao Trabalho Escravo de Grupos Sociais Locais". In FIGUEIRA, R; PRADO, A; SANT'ANA Júnior, H (orgs.). **Trabalho escravo Contemporâneo: um debate transdisciplinar**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011, pp. 127-144.
- SEVERO, Fabiana. "Trabalho Escravo Urbano Contemporâneo no Brasil: análise de mecanismos extra-judiciais de repressão e prevenção". In: FIGUEIRA, R.; PRADO, A.; GALVÃO, E.; JACOB, V. (Orgs.). **Estudos sobre Formas Contemporâneas de Trabalho Escravo**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2018

## O ACOLHIMENTO DE PESSOAS APÁTRIDAS E DE PESSOAS EM BUSCA POR RECONHECIMENTO DE CONDIÇÃO DE APÁTRIDA NO BRASIL

### INTRODUÇÃO

Este capítulo examina os padrões jurídicos e institucionais referentes ao acolhimento das pessoas apátridas e das pessoas em busca por reconhecimento de condição de apátrida no Brasil. O objetivo é compreender o tratamento proporcionado pelo Estado brasileiro às pessoas nesta situação.

Segundo a Lei de Migração do Brasil, é apátrida “a pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação” (Brasil, Lei de Migração, 2017, art. 1º, par. 1º, inc. VI). Essa definição condiz com aquela da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas (Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, 1954, art. 1.1)<sup>2</sup>. Uma pessoa apátrida perde a princípio os direitos e os demais privilégios atrelados à nacionalidade. Ela é despojada do seu “direito de ter direitos” (Arendt, 2012, p.406) e se caracteriza, em consequência, por uma invisibilidade social (Gyulai, 2014, p.127; Edwards e Van Waas, 2014, p.1; Gibney, 2014, p.52).

A invisibilidade dos apátridas enseja uma dupla dificuldade. Primeiramente, o levantamento de dados quantitativos e de informações qualitativas sobre as pessoas apátridas torna-se um trabalho complexo (ACNUR, 2008, p.6; Institute on Statelessness and Inclusion, 2020, p.13). Conforme informa o ACNUR, havia 4,428,212 pessoas apátridas mundo afora em 2022 (ACNUR, Global Report, 2022, p.9). Sabe-se, contudo, que a determinação exata das pessoas apátridas não é sempre possível, visto que são os próprios Es-

tados que comunicam *motu proprio* os números ao ACNUR, podendo haver uma inconsistência nas entregas. O ACNUR atua em prol da prevenção e da erradicação da apatridia com base num mandato outorgado a ele pelas Nações Unidas em 1976 (AGNU, Resolução A/RES/31/36, 1976). Em segundo lugar, visto que a identificação das pessoas apátridas não é fácil, assegurar-lhes uma proteção jurídica se torna desafiador, pois remete a proteger o ‘invisível’, como já estatuiu a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CorteIDH, Caso das Pessoa Haitianas e Dominicanas expulsas, 2014, para. 257).

O ACNUR tem uma competência abrangente que se exerce numa lógica *top-down*, isto é, do âmbito internacional aos Estados. Em 2014, O ACNUR iniciou a campanha chamada #IBelong, que busca zerar a apatridia até 2024<sup>3</sup>. Combater o fenômeno da apatridia requer, entretanto, também uma mobilização de instrumentos jurídicos e políticas de baixo para cima (*bottom-up*), isto é, demanda um esforço oriundo do nível nacional dos Estados com base em políticas de regulação que condizem com as realidades locais. Um dos países que conseguiu zerar a apatridia é o Quirguistão e, além da política do Estado, esse resultado foi possível apenas em razão de uma atuação massiva e minuciosa da sociedade civil, notadamente de uma organização chamada Ferghana Valley Lawyers Without Borders. Esta organização não governamental efetuou um trabalho de campo braçal para buscar, identificar e registrar das pessoas indocumentadas

<sup>1</sup> Doutor em Direito Internacional (Escola de Direito da Sorbonne, Paris, França); Mestre em Direito Internacional Econômico (Escola de Direito da Sorbonne, França); Mestre em Direito Internacional (Universidade Jean Moulin, Lyon III, França); Diplomado da Academia de Direito Internacional da Haia; Professor Titular de Direito (Centro Universitário de Brasília); Professor Visitante (Universidade da Sabana, Colômbia); Pesquisador Associado (Departamento dos Estudos Latino Americanos, Universidade de Brasília); Pesquisador Associado (OBMigra); Diretor (Clínica de Empresas, Direitos Humanos e Políticas Públicas, Centro Universitário de Brasília); Consultor e árbitro em Direito Internacional. ‘Expert’ da Divisão dos assuntos oceânicos e do Direito do Mar da ONU.

<sup>2</sup> Ver no mesmo sentido: CorteIDH, Caso das Crianças Yean e Bosico c. República Dominicana, 2005, para. 178; CADH, Caso das Pessoa Haitianas e Dominicanas expulsas, 2014, para. 265.

<sup>3</sup> As informações relativas à Campanha estão disponíveis em: <https://www.unhcr.org/ibelong>

em todo o território do Quirguistão. Visto a geografia montanhosa do Quirguistão, essa busca ocorreu às vezes a cavalo para percorrer todo o país. A organização ofereceu, em seguida, um serviço jurídico *pro bono* às pessoas indocumentadas para auxiliá-las a obter a nacionalidade do país (Khanna, 2020, p.31; Institute on Statelessness and Inclusion, 2020, p.73).

A situação dos apátridas pode variar de Estado a Estado. Por exemplo, os Estados cujo ordenamento jurídico é propositadamente discriminatório ao criar uma situação de apatridia para as pessoas que nascem em determinadas comunidades — como os Rohingyas em Myanmar, os Beedons no Kuwait, os Al Gugram no Qatar ou os Fulas na Costa do Marfim — talvez não considerem a pauta como sendo urgente ou necessária e não mobilizem os devidos recursos para enfrentar o problema (Institute on Statelessness and Inclusion, 2020, p.39 *et seq*).

A postura do Estado brasileiro é diferente. Mesmo que os números de pessoas apátridas reconhecidas pelo no Brasil estejam relativamente baixos<sup>4</sup>, o seu objetivo é zerar a apatridia. Considera-se o fenômeno de apatridia não como uma questão de quantidade, mas de princípio. Para tanto, o Brasil consolidou o regime jurídico aplicável às pessoas apátridas em 2017 por meio da Lei de Migração regulamentado pelo Decreto nº 9.199, de 2017, e pela portaria interministerial nº 5, de 2018. O artigo 26 da Lei de migração dispõe sobre as garantias que o Estado oferece às pessoas apátridas<sup>5</sup>. O Brasil é signatário da Convenção de 1954 sobre o Estatuto dos Apátridas e da Convenção de 1961 sobre a Redução dos casos de Apatridia, ambas das quais foram ratificadas<sup>6</sup>. A Portaria interministerial nº 5 prevê, detalhadamente, o procedimento para o reconhecimento da condição de apatridia no Brasil.

Se o regime jurídico é consolidado, é sempre relevante examinar a sua eficácia, isto é, a sua capacidade de gerir os esperados efeitos jurídicos para cumprir a sua finalidade. Com base no arcabouço jurídico disponível, precisa-se compreender como as pessoas apátridas e as pessoas por busca de reconhecimento da condição de apatridia são tratadas jurídica e institucionalmente no Brasil. Enfrentar a apatridia implica a adoção de políticas para zerar o problema, mas ao esperar alcançar esse objetivo, precisa-se garantir e proteger os direitos das pessoas apátridas e daquelas por busca de reconhecimento da condição de apatrida. Logo, este capítulo examina a problemática do acolhimento destas pessoas no Brasil ao confrontar o direito aplicável à situação de apatridia com a atuação dos agentes do Estado na ponta.

Para a condução deste estudo optou-se por uma metodologia mista com uma vertente qualitativa e indutiva. Mapeou-se, inicialmente, os textos normativos referentes à apatridia com relevância no e para o Brasil. Efetuou-se uma cartografia jurídica para classificar os textos normativos entre nacional e internacional antes de examinar, primeiramente, as suas disposições sobre o procedimento de reconhecimento de condição de apatridia e, em segundo lugar, aquelas atinentes à proteção das pessoas afetadas. À luz do arcabouço jurídico, a prática dos agentes estatais atuando com o tema de apatridia foi examinada no âmbito de uma oficina de trabalho. A captura de experiências dos agentes do Estado ocorreu por meio de um método de *brainstorming* (Mostert, Ritter, 2018, p.1-15) que buscou compreender, sistematizar e problematizar a sua atuação com o intuito de trazer à tona as lacunas no acolhimento das pessoas apátridas ou por busca de reconhecimento da condição de apatrida no Brasil. Com base neste método

4 Foram 2 pessoas em 2018, 7 em 2019, 7 em 2020, 1 no ano 2021 e 4 em 2022 segundo os dados passados ao autor pelo Departamento de Migração. Trata-se de pessoas que passaram a ter o reconhecimento de condição de apátrida no Brasil.2 Ver no mesmo sentido: CortelDH, Caso das Crianças Yean e Bosico c. República Dominicana, 2005, para. 178; CADH, Caso das Pessoa Haitianas e Dominicanas expulsas, 2014, para. 265.

5 O artigo 26 da Lei de migração remete ao artigo 4 da mesma Lei, que dispõe sobre as garantias jurídicas asseguradas à pessoa apátrida. São essas: "I direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos; II - direito à liberdade de circulação em território nacional; III - direito à reunião familiar do migrante com seu cônjuge ou companheiro e seus filhos, familiares e dependentes; IV - medidas de proteção a vítimas e testemunhas de crimes e de violações de direitos; V - direito de transferir recursos decorrentes de sua renda e economias pessoais a outro país, observada a legislação aplicável; VI - direito de reunião para fins pacíficos; VII - direito de associação, inclusive sindical, para fins lícitos; VIII - acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; IX - amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos; X - direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; XI - garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; XII - isenção das taxas de que trata esta Lei, mediante declaração de hipossuficiência econômica, na forma de regulamento; XIII - direito de acesso à informação e garantia de confidencialidade quanto aos dados pessoais do migrante, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ; XIV - direito a abertura de conta bancária; XV - direito de sair, de permanecer e de reingressar em território nacional, mesmo enquanto pendente pedido de autorização de residência, de prorrogação de estada ou de transformação de visto em autorização de residência; e XVI - direito do imigrante de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória."

6 A Convenção de 1954 sobre o Estatuto dos Apátridas foi promulgada pelo Decreto nº 8.501 (2015).

de confronto de experiências (Orngreen, Levin-sen, 2017, p.71), o cruzamento de informações do coletivo permitiu informar sobre as eventuais incoerências e inconsistências na atuação do Estado. Para tanto, participaram da oficina os representantes do DEMIG do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Ministério de Relações Exteriores, da Polícia Federal e do ACNUR. Os representantes da academia foram também convidados a título de observadores.

Pela metodologia escolhida, duas frentes de investigação e duas necessidades de aprimoramento se apresentaram no que concerne ao acolhimento das pessoas apátridas ou das pessoas por busca de reconhecimento da condição de apátrida no Brasil. Constatou-se que a qualidade do acolhimento está vinculada à eficácia do acesso à informação (tópico 1) e que a capacitação das instâncias institucionais determina o tratamento jurídico que o Estado proporciona às pessoas em causa (tópico 2).

## **1. A qualidade do acolhimento vinculada à eficácia do acesso à informação**

O combate à apatridia depende de um acesso sistematizado e atualizado de informação (AC-NUR, 2014, p.92) tanto sobre o regime jurídico dos Estados quanto sobre o estatuto e a biografia das pessoas apátridas e daquelas em busca por reconhecimento da condição de apátrida. A eficácia do acesso à informação remete-se à facilidade pela qual a informação circula, por um lado, do Estado às pessoas apátridas ou em busca por reconhecimento de condição de apátrida (1.1.) e, diz respeito, por outro, ao acesso à informação do próprio Estado sobre essas pessoas (1.2.). A circulação eficiente de informação nesses dois sentidos garante a qualidade do acolhimento dos interessados.

### **1.1 A consolidação do acesso à informação do Estado às pessoas em busca por reconhecimento de condição de apátrida**

O Estado deve promover uma transparência ativa e passiva para com as pessoas apátridas ou em

busca de reconhecimento da condição de apátrida. Este item discutirá a prática do Brasil no que concerne às duas categorias de transparência.

A transparência ativa requer a produção e a divulgação de informação do Estado às pessoas interessadas. Logo, é a obrigação do Estado adotar as medidas necessárias — ter uma postura ativa — para garantir a circulação da informação à população e para mantê-la permanentemente informada. (MONEBHURRUN, 2017, pp.29-30; Controladoria Geral da União, 2011, p.24).

No momento da realização da entrevista coletiva via a oficina com os agentes do Estado, percebeu-se que havia uma lacuna concernente à informação disponibilizada pelo Órgão competente, no caso o DEMIG, às pessoas apátridas ou em busca por reconhecimento de condição de apátrida. Os agentes que participaram da oficina reconheceram o problema de forma unânime. Naquele momento, o sítio do DEMIG não oferecia um rol de informações sistematizadas e de fácil uso sobre o tema. O site informava sobre a imigração laboral, a autorização de residência, a naturalização, o tráfico de pessoas ou o refúgio, mas não continha uma aba específica sobre a apatridia de forma que uma pessoa interessada não poderia se informar sobre o procedimento de reconhecimento da condição de apátrida e tampouco sobre os seus direitos e as suas garantias. Ou seja, malgrado um regime jurídico consolidado sobre a apatridia, as informações sobre não circulavam cabalmente até aos interessados.

Num relatório publicado em 2023 sobre a consolidação do tratamento da apatridia no Brasil (MONEBHURRUN *et al.*, 2023, p.19), o autor do presente artigo fez uma analogia com o acolhimento pelo Brasil dos investidores estrangeiros que têm um ponto focal — sediado na CAMEX — para facilitar a sua integração e a sua compreensão das informações jurídicas, econômicas e políticas relevantes para a sua atuação no território nacional<sup>7</sup> (MONEBHURRUN, 2017, p.85 / MONEBHURRUN, 2020, p.233). Se os investidores estrangeiros se caracterizam, por óbvio, por uma vulnerabilidade de menor grau ao comparar com os apátridas, eles recebem uma atenção diferenciada pelo Brasil do ponto de vista de acesso à informação. Essa discrepância foi apontada na oficina com o intuito de gerir uma

<sup>7</sup> Existe um ombudsperson à disposição dos investidores estrangeiros. O mecanismo está disponível em: <http://oid.economia.gov.br/pt>

reflexão sobre a consolidação dos mecanismos de acesso à informação às pessoas apátridas e àquelas em busca por reconhecimento da condição de apátrida.

Hoje, o site do DEMIG se alinha com a política de transparência ativa e contém uma aba específica sobre a apatridia<sup>8</sup> com um conteúdo detalhado tanto sobre o procedimento de reconhecimento quanto sobre o regime jurídico aplicável e as demais garantias fundamentais. Os interessados podem iniciar, acompanhar ou cancelar o procedimento pelo próprio site, visto que o DEMIG é o Órgão competente para tratar dos pedidos de reconhecimento (Portaria nº 5, 2018, art.3).

Apesar desse avanço, três críticas podem ainda ser formuladas para aprimorar o sistema de acesso à informação. Primeiramente, note-se que a primeira informação que os interessados devem fornecer para dar início ao processo — operado pelo sistema gov.br —, é o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Os postulantes devem, portanto, ser portadores de um número CPF, algo que não é sempre evidente para os estrangeiros e, ainda mais, quando estão sem nacionalidade e indocumentados. Em segundo lugar, sabe-se também que a língua na qual estão as informações pode ser um óbice ao seu acesso (Mrekajova, 2014, p. 206). As pessoas apátridas ou em busca por reconhecimento da condição de apatria podem não ser fluentes em português. Em concordância com isso, o site do DEMIG oferece as opções de tradução das informações em inglês e em espanhol. Ora, na data da escrita do presente capítulo, ambas versões — inglesa e espanhola — não funcionavam, o que configura um obstáculo potencial para o acesso à informação. Em terceiro, a articulação institucional entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério de Relações Internacionais merece ser reforçada. A pessoa — no Brasil ou fora — em busca por reconhecimento de condição de apátrida, pode ter como primeiro reflexo consultar o site do Itamaraty para pesquisar o tema de apatria. Por isso, seria recomendável que o site internet do Itamaraty tenha pelo menos um *link* de condução àquele do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Em matéria de apatria, como em outros, a transparência ativa se coaduna com a trans-

parência passiva. Por isso, a qualidade do acolhimento das pessoas apátridas ou daquelas em busca por reconhecimento da condição de apátrida depende também da celeridade e da eficiência do Estado em fornecer informações quando solicitadas pelas pessoas interessadas. A transparência passiva remete ao fornecimento de informações, não imediatamente disponíveis, pelo Estado ao administrado mediante uma solicitação formal desse último (SIQUIERA VARELA *et al.* 2020, p.142).

Tanto a Constituição Federal de 1988 (artigo 5, inc. XXXIII) quanto a Lei de Acesso à informação de 2011 (artigo 8) garantem a transparência passiva e estatuem que é obrigação do Estado disponibilizar informações aos administrados quando solicitadas por estes. Essas disposições obrigam o Estado brasileiro para com as pessoas em busca por reconhecimento da condição de apátrida. No momento da pesquisa e da organização da oficina, não havia um canal elaborado e sistematizado para um exercício eficiente da transparência passiva. O site do DEMIG junto ao sistema SiSApatria<sup>9</sup> disponibilizava apenas um endereço eletrônico ([apatria@mj.gov.br](mailto:apatria@mj.gov.br)) que os interessados poderiam utilizar para sanar dúvidas ou para pedir informações. O site reformado do DEMIG se alinha à política de transparência ativa: como visto, um rol de informações, incluindo uma opção detalhada de perguntas frequentes<sup>10</sup>, estão disponíveis. Entretanto, no que tange à transparência passiva, ainda não há um canal de consulta sofisticado para quem precisa solicitar informações específicas num prazo curto e, por exemplo, em inglês ou em espanhol. A modalidade de comunicação para a solicitação de informações é o mesmo endereço eletrônico supramencionado. A consolidação do mecanismo de transparência passiva seria em conformidade com as recomendações do ACNUR sobre o acesso justo e eficiente ao conhecimento do procedimento para formular um pedido de reconhecimento (ACNUR, 2014, p.28).

Da mesma forma que as pessoas interessadas almejam ter um acesso facilitado à informação na sua relação com o Estado, este último deve igualmente saber perfeitamente os perfis dos candidatos para motivar a sua decisão de deferir ou não os pedidos de reconhecimento da condição de apátrida. Por isso, a consolidação do acesso à informação organizar-se-á também

8 As informações sobre a apatria disponibilizadas pelo DEMIG se encontram em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/migracoes/apatria>.

9 O SiSApatria é o Sistema para solicitar o reconhecimento da condição de apátrida.

10 O acesso às perguntas frequentes faz-se via: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/migracoes/apatria./f-a-q-apatria>

## 1.2 A consolidação do acesso à informação ao Estado sobre o estatuto das pessoas em busca por reconhecimento de condição de apátrida

Segundo o artigo 26, §5, da Lei de Migração, o “processo de reconhecimento da condição de apátrida tem como objetivo verificar se o solicitante é considerado nacional pela legislação de algum Estado e poderá considerar informações, documentos e declarações prestadas pelo próprio solicitante e por órgãos e organismos nacionais e internacionais” (Brasil, 2017, art. 26, par.5). Considerando a situação particular das pessoas sem nacionalidade, o ACNUR recomenda aliviar o ônus da prova e verificar apenas a relação de relevância que os solicitantes têm com os Estados potencialmente envolvidos em razão do nascimento no seu território, da ascendência, de casamento, de adoção ou de residência (ACNUR, 2014, p.34-35). Na prática, os pedidos de reconhecimento de condição de apátrida devem ser embasados numa documentação cuja extensão pode variar de Estado a Estado. Alguns exemplos de documentos habitualmente solicitados são: certidão de identidade, certidão de casamento, certidão de renúncia à nacionalidade, registro escolar, registro militar, documento de viagem, documento comprovando a residência em algum país, testemunha de pessoas suficientemente próximas ao solicitante, como dos vizinhos (ACNUR, 2014, p.32-33; Statelessness Index, 2021, p.13). No Brasil, conforme o artigo 6 (1) (c) e (d) da Portaria Interministerial nº 5, de 2018, o solicitante deve anexar “qualquer documentação que disponha para comprovar as suas alegações, como documento de viagem, documentos escolares ou de vacinação, certidões de negativa do reconhecimento de sua nacionalidade, registros por organismos internacionais [...] e, certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos cinco anos”.

Ora, se os solicitantes estiverem indocumentados, a verificação da conexão com outros Estados se complica. Requer-se, portanto, um mecanismo que facilita a verificação do estatuto e da identidade dos solicitantes. Argui-se aqui que essa busca de informação pelo Estado se consolidaria por meio de uma atuação em rede institucional. A rede seria embasada num tripé articulado com o DEMIG e serviria como auxílio

para informar o Estado brasileiro tanto sobre a pessoa do solicitante quanto sobre o regime jurídico relativo à nacionalidade do seu Estado de procedência, de origem ou da última residência (ACNUR, 2014, p.32). A proposta da rede e dos seus participantes surgiu da oficina de trabalho organizada com os agentes do Estado. Os três colaboradores que formariam esta rede serão apresentados nos próximos parágrafos.

O primeiro colaborador da rede seria o Ministério de Relações Exteriores. Na condução da pesquisa, o DEMIG informou o autor que a verificação das informações atinentes aos solicitantes requer um contato constante com as Embaixadas dos Estados com os quais eles têm uma conexão potencial. O DEMIG acrescentou, entretanto, que se trata de um contato difícil e que muitos pedidos de informações não são atendidos, o que complica o processo de verificação de identidade dos solicitantes. Uma forma para remediar a este problema seria incluir o Ministério de Relações Exteriores no procedimento, visto que o seu contato com as Embaixadas no Brasil é mais ágil. O Ministério de Relações Exteriores seria, outrossim, um auxílio para o contato com as Embaixadas brasileiras no exterior para a busca de evidências referentes aos solicitantes, isso auxiliaria a avaliação das suas demandas de reconhecimento de condição de apátrida. A rede de Embaixadas brasileiras no exterior seria, por óbvio, mais facilmente acionada pelo Itamaraty do que pelo DEMIG.

O segundo colaborador seria o ACNUR, cuja prática no combate às problemáticas da apatridia e cujo esforço em consolidar o regime jurídico sobre o tema são inegáveis (Manly, 2014, p.90-95; Assunção, 2019, p.290). A experiência do ACNUR é tanto internacional quanto de campo, em especial no âmbito nacional, o que lhe permitiu construir um know-how comparativo nos procedimentos de reconhecimento de condição de apátrida, de proteção das pessoas apátridas ou de aquisição de nacionalidade (ACNUR, 2014, p.42 *et seq.*). Esse conhecimento técnico é utilizado para auxiliar os Estados (ACNUR, 2014, p.42). O ACNUR adotou, por exemplo, as seguintes diretrizes para enfrentar a apatridia: *Guidelines on Statelessness no.1: The Definition of "Stateless Persons" in Article 1(1) of the 1954 Convention relating to the Status of Stateless Persons.* (H/C/GS/12/01,2012); *Guidelines on Statelessness no.2: Procedures for Determining whether an Individual is a Stateless Person.* (HGR/GS/12/02, 2012); *Guidelines on Statelessness no.3. The Status of State-*

*less Persons at the National Level. (HCR/GS/12/03, 2012); Guidelines on Statelessness no.4: Ensuring Every Child's Right to Acquire a Nationality through Articles 1-4 of the 1961 Convention on the Reduction of Statelessness. (HCR/GS/12/04, 2012); Guidelines on Statelessness no.4: Loss and Deprivation of Nationality under Articles 5-9 of the 1961 Convention on the Reduction of Statelessness. (HCR/GS/12/05 2020).* O ACNUR tem uma rede de contato mundo afora com as instituições estatais responsáveis pelo tema de migração de forma que podem ser solicitadas quando precisar de informações de natureza jurídica ou de evidências sobre o estatuto de algum solicitante de condição de apátrida. Logo, uma consolidação da parceria entre o ACNUR e o DEMIG permitiria a este ampliar as suas opções de acesso a informações para aprimorar a avaliação dos pedidos de reconhecimento de condição de apátrida no Brasil.

A terceira opção de colaborador na rede proposta seria a sociedade civil. O ACNUR não apenas recomenda a parceria com a sociedade civil como também costuma consultá-la para enfrentar o problema de apatridia (ACNUR, 2014, p.92; Manly, 2014, p.95). A meta 17 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU incentiva a parceria público-privada para o compartilhamento de expertise e de competências relativas a todas as pautas dos ODS, o que inclui a migração (ONU, 2015, 17.6).

A sociedade civil, representada pelas organizações não governamentais, já desenvolve uma função vital na pauta da apatridia (Institute on Statelessness and Inclusion, 2020, 296p.). Como informado<sup>11</sup>, o Quirguistão zerou a apatridia apenas com um trabalho braçal e de campo da sociedade civil (Khanna, 2020, p.31; Institute on Statelessness and Inclusion, 2020, p.73). As organizações não governamentais especializadas no tema de apatridia, como o Institute on Statelessness and Inclusion (ISI), têm um vasto conhecimento técnico e uma experiência de campo que podem facilitar o acesso à informação aos órgãos estatais que, às vezes, não têm a mesma capilaridade de atuação que as ONGs. Por essas razões, a inclusão de um instituto como o ISI na rede do DEMIG traria mais eficácia ao seu trabalho, podendo ser acionado apenas em alguns casos, como uma alternativa ao Ministério de Relações e ao ACNUR quando estes não conseguem fornecer as informações pedidas. A

formalização da parceria pode ser realizada por meio de um acordo de cooperação técnica sem repasse de recursos pelo qual a ONG cooperaria com o DEMIG para o fornecimento, sob pedido, de dados, de informações relevantes ou de instrumentos de *advocacy*. Em contrapartida, o DEMIG poderia informar o ISI sobre as suas iniciativas e as suas políticas de enfrentamento ao problema de apatridia: a ONG utiliza os insumos dos Estados para alimentar a sua pesquisa e os seus relatórios. A Lei nº 13.019, de 2014, prevê o “regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação” (BRASIL, 2014)<sup>12</sup>. Há, logo, uma base jurídica para fundamentar a inclusão de uma ONG na rede de trabalho do DEMIG. Na mesma linha da parceria com a sociedade civil, recomenda-se a inclusão das redes acadêmicas especializadas nas questões de apatridia para consolidar o teor de informações técnicas utilizadas pelo DEMIG (ACNUR, 2014, p.92).

A discussão fomentada neste capítulo buscou elucidar a imprescindibilidade do acesso à informação para aprimorar a qualidade do acolhimento das pessoas apátridas ou em busca por reconhecimento de condição de apátrida. Se o acesso à informação é uma das vertentes a ser consolidada, a eficácia geral do acolhimento depende também da capacitação das instâncias institucionais, como será demonstrado no próximo capítulo.

## **2. A eficácia do acolhimento dependente da capacitação das instâncias institucionais**

O primeiro contato das pessoas apátridas ou em busca por reconhecimento de condição de apátrida com o Estado ocorre não com uma entidade estatal abstrata, mas com os seus agentes atuando na ponta. São esses agentes que atuam como os primeiros veículos de circulação de informação para os solicitantes. Os agentes materializam a qualidade do tratamento e do acolhimento que o Estado lhes proporciona. Por

11 Ver a introdução deste capítulo.

12 A título de exemplo, o Conselho Administrativo de Defesa Econômico tem 6 acordos de cooperação técnica sem repasse de recursos com a sociedade civil, incluindo a própria academia. As informações sobre esses acordos estão disponíveis em: <https://www.gov.br/cade/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/acordos-nacionais/acordos-com-entidades-da-sociedade-civil-1>

isso, considera-se que a sua capacitação aprimora a eficácia do acolhimento (2.1.) ao profissionalizá-lo (2.2.).

## 2.1 A capacitação dos agentes de primeiro contato com as pessoas em busca por reconhecimento de condição de apátrida

A capacitação e a atualização de competências é um requisito promovido pelo ACNUR para o acolhimento das pessoas apátridas e daquelas em busca por reconhecimento da condição de apátrida (ACNUR, 2014, p.93). Na oficina organizada para a condução do presente estudo, a importância de capacitar os agentes do Estado atuando com as problemáticas da apatridia foi unânime. O tema da apatridia tende a ser relegado em comparação com aquele do refúgio e isso tem um reflexo na formação dos profissionais das migrações internacionais como também na produção doutrinária.

Se a Lei de Migração de 2017 não instituiu uma instância específica responsável pelo tema da apatridia — como o CONARE para os refugiados, por exemplo —, a Portaria Interministerial nº 5, de 2018, atribuiu esta competência ao Secretário Nacional de Justiça (BRASIL, 2018, art. 2). O procedimento para o reconhecimento da condição de apatridia devendo ser endereçado ao Ministério de Justiça por meio, inicialmente, da Polícia Federal (BRASIL, 2018, art. 3).

Por conseguinte, as discussões resultantes da oficina convergiram na relevância da capacitação dos agentes da Polícia Federal que lidam com as pessoas em busca por reconhecimento da condição de apátrida. A aplicação dos engajamentos internacionais do Estado brasileiro — tanto as duas convenções sobre a apatridia quanto as demais sobre os Direitos Humanos — faz-se numa primeira camada pelo tratamento que a Polícia Federal concede aos solicitantes de condição de apátrida no território nacional. A depender da sua procedência, os solicitantes podem ter uma imagem geral pejorativa da polícia em razão de preconceitos já sofridos ou de maus tratos já vivenciados (Van Waas, 2007, p.453; Slezak, Singer e Ramadurai, 2015, pp.48-49). Os agentes da Polícia Federal, que são os primeiros pontos de contatos com os solicitantes, devem compreender o seu estado psicológico oriundo da ausência de identidade e determinado pela invisibilidade social. A hipervulnerabilidade que os caracteriza além do seu extraordinário estatuto de pessoas indocumentadas deve determi-

nar a especialidade do atendimento reservado a elas sem que isso seja interpretado como um privilégio ou como um favor (Nonnemacher e Cholewinski, 2014, p.255). A impossibilidade de comprovar a sua identidade requer, às vezes, uma flexibilidade na avaliação da documentação para viabilizar o procedimento. Os agentes da Polícia Federal devem, portanto, receber as devidas orientações para uniformizar o tratamento dos pedidos. Alguns países já adotaram medidas para tornar mais ágil a comprovação da identidade dos solicitantes (Statelessness Index, 2021, p.14). A capacitação dos agentes é uma forma para dar-lhes as ferramentas técnicas junto com o acesso às práticas mais atualizadas para assegurar um tratamento isonômico aos solicitantes.

Esse tratamento deve se repetir quando os solicitantes em busca por reconhecimento da condição de apátrida requerem uma assistência jurídica. Em outras palavras, todas as ramificações do Estado que lidam com os solicitantes devem ter uma coerência para com eles. No Brasil, a Defensoria Pública da União oferece essa assistência jurídica e o faz gratuitamente, conforme as recomendações do ACNUR (ACNUR, 2014, p.29). Das discussões da oficina de trabalho, surgiu um entendimento coletivo e não contestado de que o envolvimento dos agentes da Defensoria Pública da União no plano de capacitação seria de suma importância para garantir a qualidade do apoio jurídico que podem prestar aos solicitantes. A concretude da garantia dos seus direitos pela assistência jurídica oferecida pelo Estado permite às pessoas em busca por reconhecimento da condição de apátrida desenvolver uma confiança legítima no sistema de acolhimento do país anfitrião e uma expectativa maior de elevar-se da sua situação vulnerável (Van Waas, 2014, p.73).

Para alimentar esta confiança legítima, julga-se também relevante a capacitação dos agentes que analisam os pedidos na última instância. Seria, no caso, os servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em especial, do DEMIG. Não pode haver uma contradição na atuação dos agentes do primeiro contato (a Polícia Federal) e aqueles das últimas instâncias (DEMIG), por exemplo, em matéria de documentos solicitados para comprovar a identidade. Uma política de capacitação permite, nesse caso, buscar uma coerência geral do Estado — via os seus agentes — no acolhimento e no tratamento das pessoas em busca de condição de apátrida.

Esta capacitação poderia ser organizada e estruturada juntamente pela academia e pelo ACNUR (MONEBHURRUN *et al.* 2023, p34). Adotar uma política de capacitação revela que a questão da apatridia é levada a sério pelo Estado e evidencia a sua vontade de profissionalizar o acolhimento dos interessados.

## 2.2 A busca da profissionalização do acolhimento pela capacitação das instâncias competentes

No seu Parecer Consultivo sobre a Condição jurídica e os Direitos dos Imigrantes indocumentados, a Corte Interamericana de Direitos Humanos estabeleceu que o princípio de isonomia no tratamento das pessoas sem nacionalidade tem um valor jurídico inderrogável, isto é, não pode sofrer de exceções, de limites ou de revisões (Corte IDH, 2003, p.103 *et seq.*). Os Estados não podem invocar outras razões, mesmo de utilidade pública, para não atender ao princípio.

Isso significa que o Estado tem permanentemente um dever de consistência, de coerência e de previsibilidade para com elas. A profissionalização do acolhimento das pessoas em busca por reconhecimento da condição de apátrida assegura o respeito destes cânones. Por essa razão, muitos Estados capacitam as suas instâncias responsáveis pelo tema da apatridia (Statelessness Index, 2021, p.11). Existe, no mesmo sentido, uma recomendação interna do ACNUR para o treinamento dos seus funcionários (ACNUR, 2014, p.93). Há também evidências de uma correlação entre a capacitação dos agentes estatais e a qualidade do acolhimento dos solicitantes da condição de apátrida, a França sendo aqui um dos exemplos (Statelessness Index, 2021, p.7). O profissionalismo dos agentes influí sobre a profissionalização do acolhimento.

Sob a perspectiva do Estado, a profissionalização das instâncias do acolhimento expõe como este se posiciona no mapa global do combate à apatridia: é um fator revelador do compromisso assumido pelo Estado na busca de zerar o fenômeno. Dentro das outras inúmeras políticas de interesse público, o tratamento da apatridia pode facilmente ser relegado a um segundo plano no qual o Estado assume uma posição mais passiva ao avaliar as problemáticas de apatridia caso a caso, sem nenhuma definição clara de uma política estatal que possa orientar as instâncias competentes. A oficina de trabalho elen-

cou a profissionalização dessas instâncias tanto como fator determinante para aprimorar a qualidade do acolhimento quanto para projetar o Brasil como um *player* de peso contra a apatridia.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo da experiência de campo dos agentes que participaram da oficina de trabalho e de um estudo jurídico-institucional do tratamento da apatridia no Brasil, o presente estudo constatou que o regime jurídico brasileiro relativo ao tema é comparativamente bem consolidado. A oficina permitiu reunir a experiência dos agentes que atuam na ponta e os insumos oriundos do campo. Essas informações foram fontes de pesquisa incontornáveis para a construção da reflexão e das propostas sobre o acolhimento das pessoas em busca por reconhecimento da condição de apátrida no Brasil, permitindo, assim, que as contribuições do estudo atendam a necessidades concretas não resolvidas. Por isso, o método da oficina tornou a pesquisa útil.

Durante a condução das discussões na oficina, observou-se que um quadro jurídico textualmente sólido não enseja necessariamente a eficácia da sua aplicação. Para tanto, concluiu-se que esta eficácia seria potencialmente alcançada por um sistema mais consolidado de acesso à informação, tanto do Estado aos solicitantes da condição de apátrida (informações sobre o procedimento e o direito material aplicável) quanto ao próprio Estado para a avaliação dos pedidos (informações sobre a identidade, o estatuto e o perfil dos solicitantes). Resultou, outrossim, do estudo que a qualidade do acolhimento das pessoas em busca por reconhecimento da condição de apátrida depende da capacitação das instâncias competentes, visto que são elas que garantem (e informam sobre) o procedimento para este reconhecimento e os direitos materiais protegidos dos solicitantes. Argui-se que ao acolher as recomendações tecidas no estudo, o Brasil tem todas as condições para pavimentar o caminho para ser um agente de peso do cenário mundial do enfrentamento ao fenômeno de apatridia.

# REFERÊNCIAS

## Textos normativos

- . AGNU. Resolução A/RES/31/36 (1976)
- . Brasil. Lei No. 13445 sobre a Migração (2017)
- . Brasil. Lei no.12.527 sobre o Acesso à Informação (2011).
- . Brasil. Portaria interministerial no. 5 (2018).
- . Brasil. Portaria no. 623 (2020).
- . Brasil. Constituição Federal (1988).
- . Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas (1954).
- . Convenção para a Redução dos casos de Apatridia (1961)
- . Convenção Americana de Direitos Humanos (1969)
- . Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação racial (1966)
- . Convenção sobre os Direitos da Criança (1990)
- . Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com deficiências (2007)
- . Convenção sobre a nacionalidade da mulher casada de (1969)
- . Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)
- . Decreto no. 4.246 promulgando a Convenção de 1954 sobre o Estatuto dos Apátridas (2002)
- . Decreto no.8.501 promulgando da Convenção de 1961 sobre a Redução dos casos de Apatridia (2015)
- . Pacto Internacional sobre os Direitos civis e Políticos (1966)
- . Protocolo de Haia sobre o caso de apatridia de 1930

## Decisões e Pareceres consultivos da Corte Interamericana de Direitos Humanos

CorteIDH, Condição jurídica e os direitos dos migrantes sem indocumentados. Parecer consultivo OC-18/3 (2003)

CorteIDH. Caso das Crianças Yean e Bosico c. República Dominicana. Decisão (2005).

CorteIDH Caso das Pessoas Haitianas e Dominicanas expulsas. Decisão (2014)

## Documentos e Doutrina

ACNUR. **Global Report**. 2022.

ACNUR. **Progress Report on Statelessness 2009**. ACNUR. EC/60/SC/CRP.10. 2009.

ACNUR. **Handbook on the Protection of Stateless Persons**. ACNUR. 2014.

ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo. Antissemitismo, Imperialismo, Totalitarismo**. 16ª. São Paulo: Companhia das Letras. 2012. 825p.

ASSUNÇAO, Thiago. Statelessness in Brazil: from invisibility to the invitation for becoming a citizen. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**. Vol.13. no.1. 2019.

Controladoria Geral da União. **Acesso à informação Pública: uma introdução à lei**. Brasília. 2011.

EDWARDS, Alice; VAN WAAS, Laura. Introduction. In. EDWARDS, Alice; VAN WAAS, Laura. **Nationality and Statelessness under International Law**. Cambridge: Cambridge University Press. 2014.

European Network on Statelessness. **Statelessness Index**. Statelessness determination and protection in Europe: good practice, challenges, and risks. ENS. 2021.

GYUALI, Gábor. The Determination of Statelessness and the Establishment of a Stateless- Specific Protection Regime. In. EDWARDS, Alice; VAN WAAS, Laura. **Nationality and Statelessness under International Law**. Cambridge: Cambridge University Press. 2014.

Institute of Human Rights and Peace Studies. **Equality only in Name. The Human Rights of Stateless Rohingyas in Thailand**. Londres: Institute of Human Rights and Peace Studies. 2014.

Institute on Statelessness and Inclusion. **The World's Stateless. Deprivation of Nationality**. Tilburg: ISI. 2020.

KHANNA, J. Melanie. The #IBelong Campaign Reaches its Midpoint. In. Institute on Statelessness and Inclusion. **World's Stateless: Deprivation of Nationality**. ISI. 2020.

MANLY, Mark. UNCHR's Mandate and Activities to Address Statelessness. In. EDWARDS, Alice; VAN WAAS, Laura. **Nationality and Statelessness under International Law**. Cambridge: Cambridge University Press. 2014

MONEBHURRUN, Nitish. Estudo Comparativo do Direito de acesso à informação ambiental na Argentina, no Brasil e na Bolívia: medindo os tons da transparência ambiental. In. MONEBHURRUN, Nitish; GAUTREAU, Pierre. **Direito à Informação Ambiental: Uma Agenda de Pesquisa Interdisciplinar**. Curitiba: Prismas. 2017.

MONEBHURRUN, Nitish. O mecanismo de resolução de disputas nos novos Acordos de Cooperação e de Facilitação dos Investimentos do Brasil. In. MOTA ESPULGUES, Carlos. **Tratado de inversiones extranjeras y arbitraje de inversiones em Iberoamérica**. Valencia: Tirant Lo Blanch. 2020.

MREKAJOVA, Eva. Facilitated Naturalization of Stateless Persons. **Tilburg Law Review**. Vol.19. no.1, 2014.

NONNENMACHER, Sophie; CHOLEWINSKI, Ryszard. The Nexus Between Statelessness and Migration. In. EDWARDS, Alice; VAN WAAS, Laura. **Nationality and Statelessness under International Law**. Cambridge: Cambridge University Press. 2014.

ORNGREEN, Rikke; LEVINSEN, Karin Tweddell. Workshops as Research Methodology. **Electronic Journal of E-Learning**. Vol 15. No. 1. 2017.

RITTER, Simon R; MOSTERT, Nel. How to facilitate a brainstorming session: The effect of idea generation techniques and of group brainstorm after individual brainstorm. **Creative Industries Journal**. Vol. 11. No. 2. 2018.

SIQUEIRA VALERA, Patrícia et al. Transparência passiva do Governo Federal Brasileiro: o mesmo acesso para todos? **Revista Universo Contábil**. Vol.16. no.3. 2020.

SLEZAK CREWS, Amanda; ROUSSOS SINGER, Thalia; RAMADURAI, Rupa. Stateless and Fleeing Persecution: The Situation of Rohingya in Thailand. **Children's Legal Rights**. Vol.35. no.1. 2015.

VAN WAAS, Laura. The Children of Irregular Migrants: A Stateless Generation. **Netherlands Quarterly of Human Rights**. Vol. 25. No.3. 2007.

### INTRODUÇÃO

No marco dos dez anos do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), a sociedade brasileira observou, ao longo da última década, uma série de transformações nos seus fluxos migratórios, consolidando o Brasil como um país de destino e trânsito de pessoas imigrantes, refugiadas e solicitantes de refúgio no contexto dos deslocamentos Sul-Sul. De acordo com Tonhati, Cavalcanti e Oliveira (2022, p. 99), existem alguns macrofatores que explicam essas mudanças, como a crise econômica internacional de 2007, o desenvolvimento econômico e social do Brasil a partir dos anos 2000 e a imagem do país como potência emergente em razão da sua participação nos BRICS e na organização de grandes eventos mundiais nesse período. Principalmente no caso da crise econômica, essa desencadeou uma reorganização dos fluxos migratórios em escala global, resultando em um crescimento dos deslocamentos entre os países do Sul para o Sul, no qual o Brasil surgiu como uma opção de destino alternativa. Esse cenário alterou consideravelmente o perfil e o número da população imigrante no país, com um aumento significativo de imigrantes de países do Sul Global, especialmente da América Latina e da África.

Juntamente à mudança dos seus fluxos migratórios, o país precisou lidar com o crescimento das demandas em relação à regularização migratória, ao reconhecimento da condição de refúgio e da necessidade de estabelecer mecanismos de proteção complementar e humanitária, bem como para a proteção aos direitos humanos e o acesso às políticas públicas locais. Assim, ao

longo da última década, foram criadas diversas políticas e ações no sentido de responder e atender essas demandas, a exemplo das Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração (CNIG) para regularização migratória, a aprovação da Lei de Migração em 2017 (Lei nº 13.445/2017) e políticas específicas, como a Operação Acolhida e o processo de interiorização no âmbito dos deslocamentos da Venezuela, dentre outras ações (OLIVEIRA; TONHATI, 2022).

No caso da mudança legislativa de 2017, que revogou o antigo Estatuto do Estrangeiro e aprovou a Lei de Migração, iniciou-se também um novo paradigma no que se refere ao tratamento das imigrações no país, baseado na proteção dos direitos humanos das pessoas imigrantes, na não discriminação, na não criminalização das imigrações, na promoção da regularização documental e na inclusão, dentre outros princípios e diretrizes afirmados no texto legal. No momento atual, o país passa por mais um importante marco na construção da sua política migratória, qual seja, a construção da Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apátridio. Superados alguns dos desafios que decorreram nos últimos anos, um dos principais obstáculos consiste, atualmente, na construção e na implementação de uma agenda de políticas públicas que esteja em sintonia e constante diálogo com as especificidades e as diversidades que caracterizam as populações imigrantes e refugiadas presentes no Brasil.

Diante desse contexto, o presente capítulo tem como objetivo apresentar um panorama das

1 Pesquisadora no OBMigra. Doutoranda em Direito pela Universidade Federal do Paraná, com período como pesquisadora visitante na Universidade de Ottawa, Canadá. Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria. bertoldojaque@gmail.com

2 Pesquisadora no OBMigra. Mestranda no Programa de Governança Global e Formulação de Políticas Internacionais, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade de São Paulo (USP). diana.amorim12@gmail.com

3 Pesquisador no OBMigra. Doutorando em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria e Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pelotas. hermesdodejr@gmail.com

principais alterações acerca da abordagem jurídica e da atuação das estruturas de governança sobre imigrações, refúgio e apatridia no âmbito do Poder Executivo Federal brasileiro. Trata-se de pesquisa exploratória e descritiva por meio da utilização de fontes oficiais do poder público, como textos normativos, dados oficiais, websites e páginas oficiais, além de levantamento bibliográfico da literatura científica sobre o tema.

O texto foi dividido em duas partes. A primeira apresenta elementos históricos da política migratória brasileira, desde o período em que esteve vigente o Estatuto do Estrangeiro e os principais desdobramentos que levaram à aprovação de um novo marco legal para as migrações no país, a Lei de Migração de 2017, considerada um avanço em termos de reconhecimento e proteção aos direitos das pessoas imigrantes, refugiadas e apátridas. Em um segundo momento, apresentamos o mapeamento realizado acerca das atuais estruturas de governança das imigrações em âmbito federal, bem como as políticas e medidas de destaque adotadas pelos diferentes colegiados e ministérios vinculados ao Poder Executivo federal.

## **1. O Estatuto do Estrangeiro e a Nova Lei de Migração: elementos históricos e os seus desdobramentos nos últimos 10 anos**

Na última década, o Estado Brasileiro observou um aumento considerável nos fluxos migratórios dentro do seu território. De acordo com dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública, entre os anos de 2013 e 2022 os imigrantes no Brasil cresceram 24,4%, chegando à marca de 1,3 milhões de imigrantes (AGÊNCIA BRASIL, 2021). Nesse contexto, a primeira metade da década (2010-2015), período em que o Brasil apresentava bons indicadores econômicos, foi marcada pela presença de diferentes fluxos do Sul Global, como de senegaleses, ganeses, congoleses, paquistaneses, dentre outros. Já na segunda metade, de 2015 a 2020, esses fluxos reduziram e deram espaço à predominância de imigrantes da América Latina, como haitianos, venezuelanos, bolivianos, paraguaios e argentinos, que se constituíram como os principais fluxos migratórios para o país (TONHATI, CAVALCANTI e OLIVEIRA, 2022).

Com o aumento do número de imigrantes e da diversidade dos fluxos, tornou-se evidente que a política migratória vigente já não conseguia lidar com as novas dinâmicas que se apresentavam, o que levou à necessidade de uma atualização dos marcos legais. A antiga legislação brasileira, o Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980), foi desenvolvida no período que ainda vigorava a Constituição de 1967, oriunda da ditadura civil-militar brasileira e, por isso, reproduziu as práticas que caracterizam o período. Conforme explica Minchola (2018, p. 90), nesse contexto, o tema das imigrações foi tratado a partir da ótica da repressão e da violência com o objetivo de manutenção de um regime de extermínio de ideologias consideradas subversivas, na qual o estrangeiro constitui-se como uma ameaça ao Estado. Assim, embora a década de 1980 tenha testemunhado o início da abertura democrática que culminaria na Constituição de 1988, a política migratória da época permaneceu pautada na lógica da segurança nacional, na proteção do mercado interno e no controle das fronteiras.

Dessa forma, o Estatuto foi responsável por estruturar a política migratória brasileira, anteriormente presente em decretos e normativas esparsas, trazendo novos elementos para a seleção dos fluxos migratórios, com a regulamentação detalhada dos tipos de vistos de entrada e seus requisitos, a sistematização das medidas compulsórias e punitivas, além de manter as limitações da igualdade de direitos entre nacionais e estrangeiros (CLARO, 2017, p. 142). A sua lógica estrutural pode ser observada, especialmente, com os artigos 1º e 2º da Lei, que afirmam, respectivamente:

Art. 1. Em tempo de paz, qualquer estrangeiro poderá, satisfeitas as condições desta Lei, entrar e permanecer no Brasil e dele sair, resguardados os interesses nacionais. Art. 2º Na aplicação desta Lei, serão levados em conta a segurança nacional, a organização institucional, os interesses políticos, sócio-econômicos e culturais do Brasil, bem como a defesa dos trabalhadores nacionais (BRASIL, 1980).

A análise do conteúdo desse capítulo é fundamental para compreender a racionalidade dessa legislação, que reforça a distinção entre aqueles considerados como "desejáveis" e "indesejáveis" (MINCHOLA, 2018). Essa separação se dava por meio de uma política securitária e excludente, na qual a pessoa imigrante era sujeita à determinação discricionária das estru-

ras de poder, repetindo uma lógica de arrefecimento e fechamento das fronteiras conforme as determinações políticas do momento (MOREIRA, 2015).

Nesse sentido, o Estatuto do Estrangeiro apresentava outras disposições que legitimavam a exclusão e a criminalização do sujeito imigrante. Um exemplo diz respeito aos direitos políticos, uma vez que as pessoas imigrantes não tinham direito de exercer atividades de natureza política dentro do território, como organizar entidades, passeatas, comícios com fins de difundir ideais políticos. (BRASIL, 1980). Essa restrição estava no art. 107, que apresentava um rol de atividades que eram restritas ou limitadas, reforçando a figura do imigrante como alguém indesejado. Embora o Estatuto permitisse a associação de estrangeiros para "fins culturais, religiosos, recreativos, benficiantes ou de assistência", havia a previsão no art. 110 acerca da possibilidade de impedimento da realização de conferências, congressos, exibições artísticas e/ou folclóricas por estrangeiros pelo Ministro da Justiça, sempre que julgar necessário ao interesse nacional (BRASIL, 1980).

Em relação à criminalização das imigrações no período, Minchola (2018, p. 91) explica que os mecanismos de deportação e expulsão eram parte nuclear da legislação, a exemplo do art. 125 que punia o "infrator" com deportação em caso de entrada no território nacional sem autorização, considerado "clandestino", conforme destaca o texto legal (BRASIL, 1980). Ainda sobre o assunto, o art. 38 vedava a possibilidade de regularização documental das pessoas que se encontravam indocumentados, bem como a conversão de status migratório para aqueles que tivessem entrado no território como turistas ou com vistos temporários, tratando-se de um fator que potencializa as situações de vulnerabilidade e as violações de direitos em razão da possibilidade de deportação e outras punições. Outra medida relacionada à segurança estava no art. 48 e seu parágrafo único, que restringia a matrícula, em estabelecimentos de ensino de qualquer grau, ao migrante "devidamente registrado", além de prever o fornecimento dos dados de identificação dos imigrantes matriculados ao Ministério da Justiça (BRASIL, 1980).

Em síntese, o Estatuto do Estrangeiro norteou o tratamento da situação jurídica do migrante no Brasil durante 27 anos, de 1980 até 2017, tor-

nando-se gradualmente desatualizado e incompatível com a nova ordem jurídica instaurada pela Constituição de 1988, pautada na democracia e nos direitos fundamentais. Ocorre que, mesmo com a aprovação da nova Constituição, o tratamento dado às imigrações continuou a refletir a lógica de distinção entre nacionais e estrangeiros, o que, segundo Minchola (2018, p. 91), evidencia uma convivência relativamente pacífica entre uma "ordem principiada por direitos fundamentais para os cidadãos e uma ordem marcada pela discricionariedade do Estado para o não-nacional". Por outro lado, as mudanças no cenário político do país abriram espaço para que diferentes atores sociais voltados à causa das pessoas imigrantes pudessem intensificar os debates e as reivindicações por um novo marco legal a partir dos direitos humanos e dos princípios constitucionais, constituindo um período de transição até a aprovação da Lei de Migração em 2017 (OLIVEIRA, 2020, p. 42).

Esse período de transição foi marcado pela adoção de certos mecanismos inspirados no reconhecimento dos direitos das pessoas imigrantes. Assim, em 1997, foi aprovada a Lei nº 9.474, que implementa no Brasil os dispositivos da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 das Nações Unidas, além de outras providências. Embora a Convenção tenha sido adotada pelo Brasil em 1984, com a aprovação da Lei, o país internalizou os compromissos internacionais em matéria humanitária, tendo sido considerada um marco para a proteção aos refugiados no país. Além disso, o país foi o primeiro da região a elaborar uma legislação nacional para refugiados, além de incorporar a definição ampliada do conceito de refugiado, presente na Declaração de Cartagena, tornando-se uma referência no contexto da América Latina e Caribe (MOREIRA, 2008). Além disso, o Estatuto inovou ao possibilitar a emissão de documentos como o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ainda durante o processo de reconhecimento de refúgio, o que, até os dias atuais, permite aos solicitantes o acesso aos serviços públicos e ao mercado de trabalho local mesmo sem a autorização de residência. A lei também avançou por meio da criação de um órgão colegiado para analisar e julgar os pedidos de refúgio, o Comitê Nacional para Refugiados (Conare). Segundo Oliveira (2020), a aprovação do Estatuto dos Refugiados sinalizava uma mudança sobre a agenda das imigrações no país, seguida por outras

Dentre essas medidas, destacamos a consolidação do Acordo de Residência do Mercosul e sua internalização no país por meio do Decreto nº 6.975, de 2009, que facilitou a circulação e o ingresso de imigrantes dos países do bloco, ou seja, Argentina, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai, além de incluir Bolívia e Chile. O acordo simplificou os procedimentos para obtenção de residência, tendo como impacto um aumento da migração dos países sul-americanos. Conforme explica Oliveira (2020, p. 49), a aprovação do acordo foi um dos principais eventos do processo de flexibilização, pois estava em oposição direta com o Estatuto do Estrangeiro, que tinha como objetivo restringir a circulação entre os países vizinhos. Segundo o autor, os maiores impactos dessa política podem ser observados a partir de 2011, sendo que durante os anos que se seguiram, até 2017, foram observados mais de 85 registros de residência com base no Acordo (OLIVEIRA, 2020, p. 49).

Além disso, foram adotadas algumas medidas pontuais nesse processo, a exemplo da Lei de Anistia Migratória, aprovada em 2009, que tinha como objetivo permitir a regularização documental de imigrantes que estavam indocumentados no país. O mecanismo da anistia já havia sido utilizado no país em outras oportunidades, em 1981, 1988 e 1998, e, em sua última ocasião, beneficiou mais de 40 mil imigrantes, confirmando o anacronismo da legislação vigente (CAMPOS, 2010). Outros avanços importantes foram tomados pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), criado ainda em 1980, e que, na prática, passou a regular a política migratória no país à medida que o Estatuto do Estrangeiro ia se tornando cada vez mais incompatível (OLIVEIRA, 2020, p. 43). Nesse contexto, o CNIg editou duas resoluções normativas que vieram atender importantes demandas migratórias: uma em 2008, que concedia vistos ao companheiro em união estável, independentemente do sexo; enquanto a segunda, em 2010, garantia a permanência no país ao estrangeiro que tivesse sido vítima de tráfico de pessoas (TONHATI, CAVALCANTI e OLIVEIRA, 2022).

Assim, após o Estatuto dos Refugiados e o Acordo do Mercosul, um terceiro fator foi determinante para provocar a mudança no marco legal

migratório brasileiro, qual seja, a chegada da população haitiana em maior escala a partir de 2010<sup>4</sup> em razão de um terremoto e, posteriormente, da população venezuelana, que iniciou em 2015 e foi crescendo de forma sucessiva nos anos seguintes (OLIVEIRA, 2020). Em ambos os casos, a primeira estratégia desses coletivos para regularização migratória no país foi a solicitação de refúgio, que constitui um direito de toda pessoa, de acordo com a Convenção de 1951.

Ocorre que, no caso da migração haitiana, especialmente motivada por questões ambientais e socioeconômicas, não havia previsão para o reconhecimento da condição de refúgio pela legislação local. Por essa razão, conforme os pedidos foram crescendo em volume, o Estado brasileiro recorreu à criação de um instrumento legal para acolhida por razões humanitárias, com a edição da Resolução Normativa (RN) nº 97, em 2012, com três renovações até a aprovação da nova Lei de Migrações. No caso da Venezuela, apesar de, posteriormente, o Estado Brasileiro ter reconhecido em 2019 a condição de refúgio fundado na sistemática violação de direitos ao povo venezuelano, em um primeiro momento o CNIg também adotou uma via excepcional para regularização do fluxo por meio da edição da RN nº 126, em março de 2017, que concedia residência temporária de até 2 anos para nacionais de países fronteiriços em que não estivesse em vigor o acordo do Mercosul. Da análise desse contexto, Redin e Minchola (2015) explicam que o tratamento jurídico da migração no Brasil, à época, encontrou eco nas práticas administrativas interministeriais por meio de respostas que estavam sendo norteadas por uma "compreensão de acolhimento e proteção de direitos de imigrantes". Segundo os autores, essas medidas estavam ligadas a uma compreensão de que tais fluxos devem receber uma resposta humanitária por parte do Brasil (REDIN e MINCHOLA, 2015, p. 207).

Embora em menor escala, esse período que compreende os anos de 2011 a 2017 é marcado por outros fluxos caracterizados pela vulnerabilidade socioeconômica, como de imigrantes vindos de países como Senegal, República Democrática do Congo, Angola, Gana, dentre outros. Em razão da inexistência de mecanismos

4 Sobre o fluxo de haitianos para o Brasil, suas causas, dados quantitativos e outras informações, consultar HENDERSON, Joseph. Diáspora: As dinâmicas da mobilidade haitiana no Brasil, no Suriname e na Guiana Francesa [Tese de Doutorado], Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <https://www.migrante.org.br/migracoes/migracao-haitiana/diaspora-as-dinamicas-da-mobilidade-haitiana-no-brasil-no-suriname-e-na-guiana-francesa/>. Acesso em: 31 ago. 2023.

legais para obter documentação no país, muitos imigrantes passaram a solicitar refúgio, uma vez que se tratava da única via que oferecia a possibilidade de regularização em muitos casos que, geralmente, não se enquadram na concepção tradicional do refúgio (REDIN, 2015; MINCHOLA, 2018, p. 97). Ocorre que esse não é um instrumento adequado para regularização migratória, pois confere ao solicitante um status precário, temporário e restrito, gerando situações que contribuíram para atestar as limitações do Estatuto do Estrangeiro e do sistema migratório brasileiro.

Esse cenário mostra, de forma resumida, o ambiente das imigrações no cenário nacional dentro do qual emergiu a Nova Lei de Migração, após uma série de discussões no âmbito do Poder Público, da sociedade civil organizada, da academia, além de ter recebido grande atenção midiática e de outros grupos mais conservadores ou de orientação política de direita, contrários à aprovação da Lei. Em síntese, a intensificação dos fluxos de imigrantes haitianos, venezuelanos e tantos outros exigiram, assim, que as autoridades brasileiras repensassem as normas para o tratamento das imigrações no Brasil que culminou, posteriormente, com a substituição do Estatuto do Estrangeiro e do seu paradigma securitário. (TONHATI, CAVALCANTI e OLIVEIRA, 2022, p. 105). Além disso, outras questões precisavam ser enfrentadas, para além da documentação, como o acesso aos direitos humanos e a necessidade de políticas públicas em outros setores, como educação e saúde, intensificando o debate em torno do tema.

Segundo Minchola (2018), a ideia de elaboração de um novo marco legal para as imigrações já vinha sendo discutida na agenda política pelo menos desde o ano de 2009, com a apresentação do Projeto de Lei nº 5.655 que, no entanto, reproduzia muitas disposições do Estatuto do Estrangeiro e não avançou em sua tramitação. Foi, contudo, há exatos dez anos, em 2013, quando o projeto que viria futuramente tornar-se a atual Lei de Migração foi apresentado ao senado com o objetivo de criar um panorama jurídico para o tratamento das imigrações no país. Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes, que, de acordo com Minchola (2020),

[...]resulta, assim, de um longo trajeto de formulação a partir do nacional e do internacional, do local e do global, com tentativas de criar uma lei que garanta direitos aos imigrantes internacionais e que esteja alinhada com experiências de seu tempo, propondo-se a romper com uma lógica antecedente de tratamento do imigrante como ameaça pelo Estado, embora sem, necessariamente, criar um rompimento radical de organização jurídica.

Assim, em 2014, o Poder Executivo promoveu a 1ª Comigrar, Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio, com o objetivo de realizar um diálogo social ampliado sobre o tema das políticas públicas de migração e refúgio. A etapa nacional contou com a participação de 788 participantes, com mais de 500 delegados de 30 diferentes nacionalidades de 21 estados brasileiros diferentes. Além disso, na etapa preparatória, aconteceram 202 conferências regionais, com quase 3000 propostas e envolvimento de mais de 5000 pessoas ao redor do país (ACNUR, 2014). A conferência teve cinco eixos de debate, quais sejam, a) a igualdade de tratamento e acesso a serviços e direitos; b) a inserção social, econômica e produtiva; c) a cidadania cultural e reconhecimento da diversidade; d) a abordagem de violações de direitos e meios de prevenção e proteção; e) e, por último, a participação social e cidadã, transparência e dados (BRASIL, 2014). Segundo Redin (2015), a escolha dos eixos, todos voltados a uma agenda de direitos humanos, mostram "o esgotamento do modelo político-normativo tradicional com que o tema da mobilidade humana internacional é tratado". Além disso, a experiência da Comigrar sinalizou a reformulação das práticas do Estado com o tema das imigrações, bem como a importância de incluir as comunidades imigrantes e refugiadas no centro do debate acerca das políticas públicas no país.<sup>4</sup>

Assim, após um longo processo legislativo e a aprovação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, o projeto de lei entrou em seu trâmite final em 2017, em meio a um momento político confuso e sob muitas incertezas, pós-*impeachment*<sup>5</sup>, quando foi aprovada a Nova Lei de Migração e encaminhada para sanção do então presidente da república. Durante o processo de aprovação da Lei, no entanto, surgiram pres-

5 O impeachment da então Presidente Dilma Rousseff iniciou-se em dezembro de 2015, quando o Presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha recebeu a denúncia que a acusava de ter cometido crime de responsabilidade por suposto uso indevido do orçamento sem previsão legal, popularizado como pedaladas fiscais. Ela foi condenada pelos deputados em 24 de abril de 2016 e pelo Senado em 30 de agosto de 2016, em um período de intensa crise política no país (BARON, 2020).

sões e ataques, tanto nas redes sociais como em meios *offline*, coordenados por grupos e movimentos políticos conservadores que se opunham à aprovação da Lei (FGV, 2017). Assim, logo no período antecedente à sanção presidencial, os setores conservadores ganharam ainda mais força, tendo promovido uma Marcha Anti-Imigração em São Paulo, que somada à pressão do Ministério da Defesa, do Gabinete de Segurança Institucional e da Política Federal contribuíram diretamente para que a Lei fosse aprovada com 21 vetos pelo Presidente Michel Temer. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2017; MINCHOLA, 2018, p. 101).

Dentre os principais vetos, Tonhati, Cavalcanti e Oliveira (2022, p. 106) destacam a previsão do art. 118 que previa a concessão de anistia migratória para concessão de autorização de residência a imigrantes que tivessem entrado no país antes de 2016, independentemente da situação migratória. O presidente também vetou os artigos que teriam permitido a participação de imigrantes em cargos, empregos ou funções públicas, bem como os artigos que estendiam o acesso aos serviços públicos de saúde, assistência social e previdência social aos visitantes (BRASIL, 2017). De acordo com os autores, os vetos podem ser compreendidos como resquícios do Estatuto do Estrangeiro. Isso ocorre, principalmente, porque a maioria das justificativas que fundamentam os vetos incluiu considerações relacionadas à soberania e aos interesses nacionais, em contraste com a perspectiva humanitária confirmada pela Lei de Migração (TONHATI, CAVALCANTI e OLIVEIRA, 2022). Cabe destacar que, apesar de o Poder Legislativo possuir prerrogativa constitucional para rever os vetos, a Lei de Migração entrou em vigor com os vetos em novembro de 2017.

Apesar dos vetos, com a aprovação do novo marco legal migratório, o Brasil se coloca como um país preocupado em compreender as novas dinâmicas migratórias, cujos movimentos não se estabelecem apenas entre Sul e Norte, mas entre Sul e Sul, bastante presente na América Latina. Consequentemente, a nova Lei representa um avanço significativo na pauta das imigrações e refúgio no país, deslocando o foco de uma abordagem restritiva para uma fundamentada nos princípios dos direitos humanos. Ao tratar a pessoa migrante como sujeito de direitos e garantias, esse instrumento jurídico re-

conhece e concede aos imigrantes uma série de prerrogativas anteriormente concedidas apenas aos cidadãos nacionais (TONHATI, CAVALCANTI e OLIVEIRA, 2022, p. 106). Dentre os principais avanços, destacamos os princípios que orientam o marco legal e sua aplicação e os direitos previstos no art. 4, especialmente, o direito de acesso aos serviços públicos sem discriminação, inclusive em razão da condição migratória; o direito à educação; o direito de reunião e associação; o direito à reunião familiar e outros direitos civis, sociais, culturais e econômicos (BRASIL, 2017).

Após a aprovação da Lei, a discussão e construção do regulamento da Lei nº 13.445, de 2017, também foi alvo da atenção das organizações e instituições que defendem os direitos das pessoas imigrantes. Nesse sentido, dezenas de instituições da sociedade civil e acadêmicas apresentaram uma Carta Aberta<sup>6</sup> com uma série de preocupações em relação à minuta do decreto de regulamentação. Apesar das reivindicações, o regulamento foi aprovado via Decreto nº 9.9119, de 2017, e ignora, segundo Delfim (2017), a maioria dos pedidos realizados pelas organizações pró-migrações. Em síntese, o Decreto mantém a existência de lacunas sobre as condições e requisitos para emissão de vistos humanitários; cria um sistema complexo de tipologia de vistos e residências; além de apresentar restrições para obtenção de vistos de trabalho, com prioridade para "mão de obra estratégica", dentre outros fatores contrários aos princípios da Lei de Migração. Nesse sentido, algumas críticas acerca do novo marco legal destacam que, apesar do rol de direitos previstos, foram mantidas algumas restrições, como explica Redin (2022):

Dentre essas restrições, o ingresso e permanência no território nacional foi mantido sob o poder discricionário e seletividade do Estado. Essa negação de um direito humano de migrar carrega toda a potencialidade da exclusão do outro, de um outro estrangeiro [...] que muito dificilmente poderá se inserir nas leis de reciprocidade internacionais.

Nesse sentido, sabe-se que a aprovação de uma lei não é suficiente para modificar todo um pensamento jurídico enraizado em alguns entes estatais, agentes migratórios e na própria sociedade brasileira que, durante décadas, fo-

<sup>6</sup> Disponível em: <https://igarape.org.br/carta-aberta-sobre-o-processo-de-participacao-social-na-regulamentacao-da-lei-13-45517-e-pontos-preocupantes-na-minuta-do-decreto-da-nova-lei-de-migracao/> Acesso em: 18 ago. de 2023.

mentou um imaginário securitário e mercadológico em relação à migração, reforçando uma política migratória calcada em práticas e discursos racializados e xenofóbicos. Algumas dessas expressões puderam ser visualizadas nos anos seguintes, durante a pandemia da Covid-19, quando o Governo Federal adotou uma série de medidas para criminalização das imigrações, restrição de circulação e fechamento de fronteiras que afetou, de modo especial, os fluxos vindos da Venezuela.

De acordo com Tonhati, Cavalcanti e Oliveira (2022), a pandemia da Covid-19, que iniciou em 2020, afetou a mobilidade humana de uma forma sistêmica e sem precedentes, tendo atingido quase todos os países do mundo e causando impactos na economia, nos sistemas de saúde, nas relações sociais e, também, nas fronteiras. No caso do Brasil, os movimentos de entrada e saída do território caíram para o nível mais baixo dos últimos 20 anos, bem como os pedidos de refúgio, que reduziram drasticamente (TONHATI, CAVALCANTI e OLIVEIRA, 2022, p. 115). Parte dessa redução pode ser explicada pelas sucessivas medidas de fechamento das fronteiras<sup>7</sup>, adotadas pelo governo brasileiro como parte da sua política de contenção à disseminação do vírus. Nesse contexto, o caso mais emblemático foi o fechamento da fronteira terrestre entre Brasil-Venezuela, ordenado pelos dois países e que levou à suspensão das atividades de recepção, identificação, regularização, bem como dos atendimentos social e jurídico (FIGUEIRA; FIGUEIREDO, 2020). Ocorre que, apesar dessas medidas, o fluxo de imigrantes e pessoas em busca de refúgio vindos da Venezuela não foi interrompido, implicando em um agravamento dos tensionamentos na região, o aumento da concentração de pessoas nos postos de controle, além dos fluxos por meio das vias não regulares (BRÍGIDO e UEBEL, 2020, p. 43).

Conforme foi possível observar, além das mudanças em relação aos fluxos, o último período (2013-2023) também foi marcado por importantes eventos sociais e políticos que impactaram a agenda brasileira para as imigrações e para o refúgio. Destacam-se, por exemplo, o intenso processo social e político que culminou com a aprovação no novo marco legal em 2017, A Lei de Migração surge com o objetivo não somen-

te de regulamentar os fluxos migratórios mas, principalmente, de instituir direitos às pessoas migrantes e refugiadas no país. Nesse contexto, o novo marco legal das imigrações no Brasil surge com o objetivo não somente de regulamentar os fluxos migratórios, mas, principalmente, de instituir direitos às pessoas imigrantes e refugiadas no país. A concretização desses direitos depende, contudo, de políticas públicas e de um modelo de governança conjunto e articulado entre os diferentes ministérios, órgãos e entes federados. Atualmente, no campo das imigrações, o atual momento político tem sido marcado pela retomada dos processos de discussão e elaboração da criação da política nacional de imigrações, refúgio e apatridia, uma importante etapa para consolidar as políticas públicas de acolhimento da população migrante e refugiada no Brasil.

## 1. Mapeamento das políticas públicas e das estruturas de governança migratória em nível federal

Esse deslocamento da normativa brasileira sobre migração — de uma abordagem securitizadora para o viés humanitário, de acolhida — também pode ser visto na evolução das estruturas do Poder Executivo federal para estabelecer a governança desse tema, em nível nacional. Apesar da ausência de uma Política Nacional exclusiva para a agenda migratória, ao longo dos últimos 10 anos foram estabelecidas e fortalecidas instituições e espaços de debate e tomada de decisão sobre a garantia de direitos e acesso a serviços públicos de imigrantes, refugiados, solicitantes de refúgio e apátridas — à luz dos princípios constitucionais.

Esse movimento também foi estimulado pela pressão da sociedade civil e de entes subnacionais nos quais a agenda migratória se tornou prioridade ao longo dos últimos anos, principalmente em função do aumento no fluxo de chegada de imigrantes e solicitantes de refúgio em seus territórios, e da maior demanda sobre equipamentos e serviços públicos locais.

Nesse contexto, destacam-se as seguintes estruturas de governança de temáticas específicas

7 Logo no início da pandemia da Covid-19, em março de 2020, o governo federal editou a Portaria Interministerial Conjunta nº 158, que restringiu a entrada de não nacionais vindos da Venezuela por meios terrestres, inclusive daqueles que já possuíam autorização de residência permanente no Brasil. Após sucessivas medidas administrativas, a Portaria nº 255, de 2020, reuniu as medidas de restrição de circulação, incluindo não nacionais de qualquer nacionalidade e independentemente da via de ingresso ao território.

vinculadas à agenda migratória: Comitê Nacional para os Refugiados (Conare); Conselho Nacional de Imigração (CNIg); Comitê Federal de Assistência Emergencial (CFAE); e o Grupo de Trabalho para o estabelecimento da Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia.

## 2.1 Comitê Nacional para os Refugiados (Conare)

Promulgada em 1997, a Lei nº 9.474 ratifica o compromisso do Brasil com as determinações do Estatuto dos Refugiados de 1951, e define os mecanismos de implementação deste no país. Em termos de governança, a normativa cria o Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), colegiado de caráter deliberativo coletivo, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que é responsável por analisar e reconhecer as solicitações de refúgio, bem como por orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados no Brasil (BRASIL, 1997).

Cabe destacar que a Lei nº 9.474, de 1997, traz uma definição avançada do conceito de refugiado, contemplando noções tanto diretrizes internacionais clássicas (Convenção de Genebra de 1951) quanto interpretações mais amplas (Declaração de Cartagena de 1984), além do reconhecimento de grave e generalizada violação de direitos humanos (GGVDH). É a partir dessas diretrizes que o Conare deve nortear suas atividades.

Até 2023, o Conare já reconheceu mais de 65.800 solicitações de refúgio, apresentadas principalmente por nacionais de países como Venezuela (70,63%), Síria (5,15%), Senegal (4,3%) e Angola (2,92%). De todos os reconhecimentos, mais de 49.600 tiveram fundamentação na GGVDH (MJSP, 2023e), entendimento consolidado pelo Comitê principalmente para os casos de venezuelanos, sírios, afegãos e de pessoas oriundas da República do Mali e de Burkina Faso (MJSP, 2022a).

Em uma decisão de maio de 2023, o Comitê reforçou sua abordagem avançada sobre refúgio, ao deliberar de forma favorável à adoção de procedimento simplificado para análise de solicitações de refúgio de pessoas LGBTQIA+ oriundas de países que preveem pena de morte ou prisão para gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais (MJSP, 2023a).

Em termos de governança, além do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), integram

e possuem direito ao voto no Conare os seguintes representantes do Poder Executivo federal: Ministério da Educação (MEC); Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Ministério da Saúde (MS); Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Polícia Federal (PF). O colegiado também conta com a participação da Cáritas Arquidiocesana, enquanto representante da sociedade civil. Também participam — na condição de observadores, ou sem direito ao voto — o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), a Procuradoria-Geral de República (PGR), a Defensoria Pública da União (DPU) e os ministérios dos Povos Indígenas (MPI); das Mulheres (MMulheres); da Igualdade Racial (MIR); dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC); e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) (JUNGER DA SILVA; CAVALCANTI; LEMOS SILVA; TONHATI; LIMA COSTA, 2023).

## 2.2 Conselho Nacional de Imigração (CNIg)

Estrutura de governança semelhante, mas com foco nos fluxos migratórios voluntários, foi estabelecida pelo Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815, de 1980) e atualizada pelo decreto que regulamenta a Nova Lei de Migração (Dec. nº 9.199, de 2017): o Conselho Nacional de Imigração (CNIg), atualmente também vinculado e presidido pelo MJSP. Colegiado deliberativo, normativo e consultivo, é responsável principalmente por coordenar e orientar as atividades de imigrantes laborais no Brasil.

Também compõem o CNIg representantes dos ministérios dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC); Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI); Fazenda (MFaz); Educação (MEC); Relações Exteriores (MRE); Trabalho e Emprego (MTE) e Polícia Federal. A participação social ocorre por meio da participação de representantes das três principais centrais sindicais a nível nacional (atualmente, a saber: Central Única dos Trabalhadores – CUT; União Geral dos Trabalhadores – UGT; e Força Sindical – FS), bem como representantes dos principais setores empregadores (a saber: Confederação Nacional da Indústria – CNI; Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo; e Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF); além de um representante da comunidade científica e tecnológica (atualmente a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC) (CNIg, 2023a).

Nos últimos anos, o colegiado tem se dedicado a pautas como autorizações de residência para indivíduos sem e com vínculo empregatício no Brasil, e, neste último caso, conforme perfil da atividade econômica (ex: setor financeiro; serviços; atividade comercial; atividades esportivas; telecomunicações, entre outros) (CNIg, 2023b). Para fundamentar as decisões técnicas em torno dessas agendas, o CNIg estabeleceu, em 2013, parceria com o Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) com foco em ampliar o conhecimento sobre os fluxos migratórios internacionais no Brasil, a partir da condução de estudos teóricos e empíricos e estratégias para o aprimoramento das políticas públicas relacionadas ao tema, considerando três cenários que impactam o Brasil: os imigrantes internacionais; a emigração brasileira e projetos migratórios de retorno dos emigrantes brasileiros (MJSP, 2022b).

Também vale destaque para a atuação do CNIg entre 2011 e 2012, no contexto de intensificação da entrada de haitianos no Brasil. À época, de forma geral, tal população adentrava o território brasileiro e solicitava refúgio, cabendo ao Conare conduzir o processo administrativo a partir dali. Contudo, os pedidos estavam majoritariamente fundamentados na instabilidade socioeconômica e de infraestrutura no país de origem, dados os desdobramentos de um terremoto que devastou a capital, Porto Príncipe, em 2010. Por estarem vinculados diretamente a um evento ambiental, os casos não se encaixavam nas premissas tradicionais do direito internacional acerca do refúgio, e apesar de naquele momento estar em consolidação no Brasil a interpretação mais abrangente do conceito (conforme a Declaração de Cartagena), a princípio as solicitações foram negadas pelo Conare, que se via sem respaldo jurídico para encaminhar os casos (FERNANDES; FARIA, 2017).

Por outro lado, havia o reconhecimento das autoridades brasileiras de que se tratava de uma questão humanitária duradoura, e a agenda passou a ser conduzida pelo CNIg. Dessa forma, o Conselho criou uma autorização de permanência em território brasileiro a um grupo restrito de haitianos. Contudo, a demanda se mostrou constante e com tendência de crescimento, e o mecanismo foi aprimorado, por meio da concessão de um visto humanitário para os haitianos, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 97, de 2012 (FERNANDES; FARIA, 2017).

A normativa colaborou para um entendimento mais amplo para fluxos migratórios relacionados a causas ainda não previstas diretamente nas normativas nacionais e internacionais. Nesse sentido, a consolidação veio com a Lei de Migração e seu decreto regulamentador (Decreto nº 9.199, de 2017), que preveem visto temporário para acolhida humanitária para apátridas ou nacionais de países que se encontrem em situação de grave ou iminente instabilidade institucional; conflito armado; calamidade de grande proporção; desastre ambiental ou de grave violação de direitos humanos ou de direito internacional humanitário (BRASIL, 2017b).

### **2.3 Comitê Federal de Assistência Emergencial (CFAE)**

Estrutura de governança de temas da agenda migratória nacional que surge posteriormente, a princípio em caráter temporário, em contexto de intensificação dos fluxos migratórios de venezuelanos na Região Norte do país em 2018, especialmente no estado de Roraima e consequente pressão dos equipamentos e serviços públicos de educação, saúde, assistência social, moradia, entre outros (CFAE, 2019).

Criado a partir da Lei nº 13.684, de 2018, o Comitê Federal de Assistência Emergencial (CFAE) está inserido no contexto da Operação Acolhida, iniciativa do governo brasileiro para garantir atendimento a imigrantes e refugiados venezuelanos, a partir do controle da fronteira e triagem aos indivíduos que chegam ao Brasil; acolhida e assistência em abrigos emergenciais; posterior realocação voluntária (denominada interiorização) dos indivíduos e família para municípios em todo o país, com foco em viabilizar sua integração social, econômica e cultural no território brasileiro. Além do Poder Executivo federal, a Operação envolve os estados, municípios, as Forças Armadas, Poder Judiciário, organizações internacionais e mais de 100 organizações da sociedade civil (MDS, 2023). Nesse sentido, cabe ao CFAE, de forma geral: estabelecer as diretrizes e as ações prioritárias para a implementação da assistência emergencial; realizar mediação e articulação com estados e municípios, assim como organizações da sociedade civil, que queiram integrar a iniciativa; e supervisionar a execução das ações previstas (BRASIL, 2018).

O CFAE é presidido pela Casa Civil, e, também, conta com a participação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

(GSI), e dos ministérios dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC); da Defesa; da Mulher (MMulher); Trabalho e Emprego (MTE); Educação (MEC); Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); Relações Exteriores (MRE); Fazenda (MFAz); Saúde (MS); Desenvolvimento Regional (MDR) (BRASIL, 2021).

Considerando os eixos de atuação da Operação, o CFAE conta com apoio técnico de subcomitês temáticos (compostos pelos mesmos ministérios integrantes da Operação) a saber: Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem dos Imigrantes; Subcomitê Federal para Acolhimento e Interiorização de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade (BRASIL, 2021). Para a implementação das estratégias previstas nas localidades, o governo brasileiro conta com o apoio de autoridades locais, além de entidades como a Defensoria Pública da União (DPU); Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; Organização Internacional para as Migrações (OIM); Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR); Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA); Comitê International da Cruz Vermelha, entre outras organizações parceiras (CASA CIVIL, 2023).

Entre março de 2018 e março de 2023, 100 mil pessoas refugiadas e imigrantes venezuelanas haviam participado de iniciativas de interiorização, no contexto da Operação. À época, mais de 930 municípios brasileiros integravam a iniciativa, sendo destino de tal população. Importante ressaltar que os entes subnacionais que aderem à Operação podem receber repasses financeiros da União para viabilizar apoio aos indivíduos e famílias interiorizados (MDS, 2023).

## **2.4 Grupo de Trabalho para o estabelecimento da Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia**

Apesar de relevantes para a condução de políticas e ações com foco nas demandas e desdobramentos dos fluxos migratórios internacionais no Brasil, as iniciativas de governança mencionadas anteriormente possuem, de certa forma, escopo de atuação específico (ex: agendas discutidas; público-alvo, entre outros) no amplo campo das imigrações. Nesse sentido, partindo de princípios como a universalidade,

indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; e acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social; a Lei de Migração traz uma abordagem ampla e transversal para a garantia de tais direitos. Para isso, prevê a criação de uma Política Nacional para coordenar ações setoriais a serem implementadas pelo Executivo federal em articulação com os estados e municípios, e em parceria com sociedade civil e organismos internacionais e entidades privadas (BRASIL, 2017b) (MJSP, 2023c).

Nas últimas décadas, a agenda de migração e refúgio, de forma ampla, está sob competência do Ministério da Justiça e Segurança Pública, principalmente por meio da Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS) e do Departamento de Estrangeiros (DEEST), a ela vinculado. A partir de 2016 (BRASIL, 2016), a nomenclatura do Departamento foi alterada e o Departamento de Migrações (DEMIG/SENAJUS) passou a ser o responsável por formular e apoiar a implementação de políticas públicas e iniciativas com foco na promoção dos direitos, integração social e laboral de imigrantes e refugiados no Brasil (MJSP, 2023b).

Nesse sentido, considerando as alterações normativas e administrativas mencionadas, em 2023 foi instituído o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração dessa política, sob coordenação do DEMIG (MJSP, 2023f). Com intuito de desenvolver diretrizes que promovam soluções e políticas públicas duradouras, para além da regularização migratória e do atendimento emergencial, o GT desenvolve suas atividades a partir de cinco eixos temáticos: i) Regularização Migratória; ii) Integração Local; iii) Promoção e proteção de Direitos, combate à xenofobia e ao racismo; iv) Participação Social; e v) Relações Internacionais e Interculturalidade (MJSP, 2023b). Por meio dos eixos, o GT ficou responsável por realizar reuniões temáticas para, a partir de documentos-base, coletar informações e propostas de atores (especialistas, gestores, representantes das populações-alvo) com atuação ou interesse na matéria da migração, refúgio e apatridia. As contribuições coletadas durante o processo serão compiladas pelo MJSP, por meio de um relatório de diagnóstico dos temas abordados, com intuito de ser submetido à consulta pública e servir de insumo para o desenho final da Política Nacional (MJSP, 2023d).

Além do MJSP, outros 13 ministérios compõem o GT, com destaque para Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); Saúde (MS); Cidades (MCid); Portos e Aéroportos (MPA); Igualdade Racial (MIR); Povos Indígenas (MPI) e Meio Ambiente e Mudança Climática (MMA). Também integram o GT representantes dos ministérios públicos federal e estadual; defensorias públicas da união e estaduais; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); além de organizações internacionais e da sociedade civil com atuação na pauta de migração e refúgio (MJSP, 2023g).

envolvido nas discussões sobre como reduzir as barreiras de acesso de imigrantes, refugiados e apátridas ao SUS; e sobre como qualificar os sistemas de informação de saúde, para viabilizar a geração de dados e indicadores sobre a saúde de tais grupos no Brasil, a fim de estabelecer um diagnóstico mais claro sobre seu perfil e demandas específicas. Outra frente de trabalho seria a sensibilização e treinamento de gestores e trabalhadores do SUS, assim como a elaboração e tradução de documentos e cartilhas sobre direito à saúde e à participação social no SUS (SENADO FEDERAL, 2023).

## 2.5 Políticas públicas em vigor

A ausência de uma Política Nacional não significa, contudo, a inexistência de iniciativas públicas que atendam a população migrante, refugiada e apátrida no país. Além das estruturas de governança apresentadas anteriormente, os ministérios vinculados ao Poder Executivo federal têm desenvolvido e aprimorado, ao longo da última década, programas e serviços públicos para a garantia de direitos, integração social e atendimento de tais grupos no contexto brasileiro.

Conforme previsto na Constituição Federal (BRASIL, 2018) e na Lei de Migração, não deve ser feita distinção entre brasileiros e imigrantes, principalmente em relação à garantia de direitos humanos e de acesso a serviços, programas e benefícios sociais. Nesse sentido, vale destacar a inclusão automática de imigrantes, refugiados e apátridas em sistemas de serviços públicos, como o Sistema Único de Saúde (SUS), o que implica em seu direito de acesso a equipamentos públicos de atenção básica, média e alta complexidade — Unidades Básicas de Saúde — UBS; Unidades de Pronto Atendimento — UPA; Centros de Atenção Psicossocial — CAPS; hospitais; farmácias populares, entre outros. Em junho de 2023, o Ministério da Saúde anunciou a criação de um Grupo de Trabalho para elaborar Política Nacional de Saúde das Populações Imigrantes, Refugiadas e Apátridas, com o objetivo de realizar um diagnóstico nacional da saúde de tais populações e propor diretrizes no âmbito da vigilância, assistência, promoção e cuidado integral de sua saúde; além de propor programa de qualificação para os trabalhadores do SUS para o atendimento de tal público-alvo (MS, 2023).

No contexto do GT para elaboração da Política Nacional, o Ministério da Saúde também está

A inclusão de imigrantes, refugiados e apátridas também é automática no Sistema Único de Assistência Social (SUAS): independentemente de sua situação migratória, tais grupos têm direito ao atendimento nas estruturas de proteção psicossocial básica e especializada (Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS), Centros de Referência Especializados para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP), assim como abrigos e serviços de acolhida), e são elegíveis aos mecanismos, programas e benefícios sociais federais, como o Cadastro Único (CadÚnico), Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC) (MDHC, 2023).

O acesso à Educação Básica também é um direito constitucional garantido a brasileiros e nacionais de outros países (BRASIL, 1988), contudo, na última década, algumas iniciativas de reforço da garantia ao acesso de imigrantes, refugiados e apátridas ao sistema público de ensino básico se destacam. É o caso da Resolução CNE/CEB nº 1/2020, que reconhece a vulnerabilidade de tais populações e garante seu direito à matrícula mesmo em caso de ausência de documentação comprobatória anterior. Para tal, a normativa estabelece um processo facilitado, a partir de avaliação de cada caso, e inscrição em qualquer ano ou série, conforme desempenho e/ou simplesmente faixa etária (CNE, 2020).

O Ministério da Educação (MEC) também desenvolveu iniciativas relacionadas ao reconhecimento de formação no nível superior de imigrantes, refugiados e apátridas, tanto pela Plataforma Carolina Bori (MEC, 2023) — para solicitação, gestão e controle de processos de revalidação e reconhecimento de diplomas emitidos por instituições de ensino de outros países; quando pelo Programa Re-Saber (Sistema Nacional de Reconhecimento e Certificação de

Saberes e Competências Profissionais) — que tem como foco formalizar o conhecimento e competências adquiridos pelos indivíduos ao longo de sua vida profissional fora dos sistemas regulares de ensino (SENADO FEDERAL, 2023). Em 2022, o MEC também estimulou o acesso de imigrantes e refugiados à Educação de Jovens e Adultos (EJA), ao estabelecer em edital do Programa de Apoio à oferta da EJA Integrada à Educação Profissional (Programa EJA Integrada — EPT) prioridade aos projetos que contemplam atendimento a refugiados e imigrantes (incluindo oferta de curso de português como língua de acolhida) (MEC, 2022).

No contexto do GT para elaboração da Política Nacional, o MEC sinalizou contribuição em relação à criação de protocolos e planos de atendimento a alunos imigrantes; e a ampliação e institucionalização de programas com foco na qualificação continuada dos profissionais da educação, para atendimento da população em questão (SENADO FEDERAL, 2023).

Em termos de Trabalho e Renda, a Lei de Migração traz como princípio o acesso igualitário e gratuito ao trabalho e a garantia aos direitos trabalhistas (BRASIL, 2017b). Nesse sentido, o CNLg atua na análise e proposição de diretrizes para a atração e regularização de mão de obra qualificada no Brasil. Em paralelo, em 2019 o governo federal simplificou o processo de registro de imigrantes autônomos no regime de microempreendedores individuais (MEI), para fomentar a formalização de pequenos empreendimentos geridos por nacionais de outros países, e, como consequência, garantir seu acesso a benefícios previdenciários (AGÊNCIA BRASIL, 2019).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto, a década de 2000 foi marcada por um contexto de crise econômica internacional em contraponto ao fortalecimento da imagem do Brasil como potência emergente, dado o desenvolvimento econômico e social apresentado em âmbito doméstico, e os reflexos deste na projeção política internacional do país. Como desdobramento, viu-se a intensificação dos fluxos migratórios Sul-Sul com destino ao Brasil que, a partir da década de 2010, passou a lidar com novo perfil e contingente de

população migrante no país, o que rapidamente impactou dinâmicas locais, com destaque para os equipamentos e serviços públicos.

Além da nova realidade populacional, o país também passou por mudanças na abordagem jurídica adotada em relação aos fluxos migratórios — muito em função da consolidação dos princípios definidos a partir da Constituição Federal de 1988 e da pressão de novos atores sociais (sobretudo a sociedade civil). Nesse sentido, vimos a transição de uma abordagem securitizadora fundamentada no entendimento do migrante como ameaça ao Estado (noção orientada principalmente pelas diretrizes do Estatuto do Estrangeiro), para um entendimento de que se trata de uma agenda humanitária, que demanda atuação política transversal, pautada nos princípios da proteção e garantia de direitos humanos a imigrantes, refugiados e apátridas. Essa nova abordagem se consolida normativamente a partir da sanção da Lei de Migração, em 2017, e passa a permear, gradualmente, as estruturas de governança e políticas públicas implementadas pelos ministérios, com foco nas populações em questão.

Exemplo disso foi a criação e amadurecimento, ao longo da última década, de estruturas administrativas dedicadas a demandas específicas das agendas de migração e refúgio — como Conare, CNLg e CFAE —, assim como a ampliação no número e perfil das autoridades envolvidas nas discussões das políticas e iniciativas do Poder Executivo federal com tal direcionamento. Desse contexto surgiram importantes ferramentas de proteção e garantia de direitos humanos, como o visto humanitário, reconhecimento da situação de refúgio com base na identificação de grave e generalizada violação de direitos humanos, flexibilização para concessão de residências temporárias, entre outros.

Também vale destacar os esforços para a inserção de imigrantes, refugiados e apátridas em sistemas de cobertura universal à população brasileira, como SUS e SUAS, e seus respectivos equipamentos e serviços, garantindo direito de acesso à saúde e à assistência social. Considerando as particularidades das demandas e características das populações imigrantes, refugiadas e apátridas, também foi importante o desenvolvimento de políticas para acesso a serviços de educação, saúde e mercado de trabalho. Por fim, destacamos, também, a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais espe-

cíficas para atendimento e acolhida de imigrantes e refugiados no contexto da pandemia, que resultou na instituição da Operação Acolhida e do Comitê Federal de Assistência Emergencial.

Cabe a ressalva de que, embora essenciais, as iniciativas destacadas ao longo deste capítulo consistem em esforços (de certa forma) pontuais, com margem para aprimoramento. Nesse sentido, sua implementação e impacto poderiam ser potencializados a partir de uma maior sinergia entre tais políticas públicas e estruturas de governança para a pauta migratória. A própria Lei de Migração reconhece a necessidade de uma atuação transversal para efetivar a garantia de direitos a partir da perspectiva proteção dos direitos humanos das pessoas imigrantes, da não discriminação, da não criminalização das imigrações, da promoção da regularização documental e da inclusão social de tais populações. E, para tal, determina a necessidade de criação de diretrizes nacionais para agenda, por meio do estabelecimento de uma Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia.

Em 2023, o Poder Executivo federal iniciou formalmente este processo, com a participação de 14 ministérios que compõem o Grupo de Trabalho da política migratória nacional, além de representantes de órgãos de controle, de organizações internacionais e da sociedade civil que historicamente atuam em território brasileiro em prol da implementação e acompanhamento das políticas públicas de garantia de direitos e acesso aos serviços públicos para imigrantes, refugiados e apátridas. A expectativa é de que esta nova diretriz nacional materialize ainda mais a nova abordagem da Lei de Migração, fornecendo as bases para que União, estados e municípios implementem e aprimorem os serviços voltados a tal população, para que as estruturas administrativas e políticas públicas correlatas à agenda deem um passo à frente, apoiando não só a regularização dos fluxos migratórios no Brasil, mas, sobretudo, garantindo efetivamente os direitos das pessoas imigrantes e refugiadas no país.

## REFERÊNCIAS

ACNUR. Brasil: **1ª Conferência Nacional sobre Migração e Refúgio é considerada um marco histórico. 2014.** Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2014/06/04/brasil-1a-conferencia-nacional-sobre-migracao-e-refugio-e-considerada-um-marco-historico/> Acesso em: 4 set. 2023.

AGÊNCIA BRASIL. **Imigrantes se cadastrarão como MEI com regras simplificadas.** 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-10/iimigrantes-se-cadastraraocom-meis-com-regras-simplificadas>. Acesso em: 27 ago. 2023.

AGÊNCIA BRASIL. **Número de novos imigrantes cresce 24,4% no Brasil em dez anos.** Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-12/numero-de-novos-iimigrantes-cresce-244-no-brasil-em-dez-anos> Acesso em: 6 set. 2023.

BARON, Letícia. **Se empurrar, ela cai: as grandes manifestações pró-impeachment e a construção discursiva dos Movimentos Brasil Livre, Vem pra Rua, Revoltados Online e Endireita Brasil.** SIMBIÓTICA, v. 6, p. 191-217, 2020.

BRASIL. Casa Civil. **Sobre a Operação Acolhida.** 2023. Disponível: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/sobre-a-operacao-acolhida-2>. Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Comitê Federal de Assistência Emergencial (CFAE). **Terceiro Relatório Geral.** 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/transparencia/relatorios/3o-relatorio-geral-operacao-acolhida.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). **Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020.** Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes imigrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. 2020. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=165271-rceb001-20&category\\_slug=novembro-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=165271-rceb001-20&category_slug=novembro-2020-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Imigração (CNIg). **Ata da I Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração/2023.** 2023. Disponível em: [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/atas\\_cniig/2023/ATA\\_DA\\_I\\_REUNI%C3%83O\\_ORDIN%C3%81RIA\\_DO\\_CONSELHO\\_NACIONAL\\_DE\\_IMIGRA%C3%87-C3%83O.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/atas_cniig/2023/ATA_DA_I_REUNI%C3%83O_ORDIN%C3%81RIA_DO_CONSELHO_NACIONAL_DE_IMIGRA%C3%87-C3%83O.pdf). Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Imigração (CNIg). **Resoluções Normativas.** 2023. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/normas/resolucoes-normativas-1>. Acesso em ago 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** 1988. Disponível: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6061, de 15 de março de 2007.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Justiça, e dá outras providências. 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6061.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6061.htm). Acesso em: 7 set. 2023.

BRASIL, **Decreto nº 8668, de 11 de fevereiro de 2016.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça. 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8668.htm#art10](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8668.htm#art10). Acesso em: 7 set. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9199, de 20 de novembro de 2017.** Regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração. 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm). Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 10917, de 29 de dezembro de 2021.** Dispõe sobre o Comitê Federal de Assistência Emergencial. 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/Decreto/D10917.htm#art9](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Decreto/D10917.htm#art9). Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. **Lei Federal nº 6815, de 19 de agosto de 1980 (Estatuto do Estrangeiro).** Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6815.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6815.htm) Acesso em: 3 set. 2023.

BRASIL. **Lei Federal nº 9474, de 22 de julho de 1997 (Estatuto dos Refugiados).** Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm) Acesso em: 3 set. 2023.

BRASIL. **Lei Federal nº 13445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração).** Institui a Lei de Migração. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm) Acesso em: 3 set. 2023.

BRASIL. **Lei Federal nº 13684, de 21 de junho de 2018.** Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13684.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13684.htm). Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Edital nº 17/2022.** Chamamento Público - Adesão ao Programa de Apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada - EPT. 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/EDITALN17\\_2022EJAIntegrada.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes/EDITALN17_2022EJAIntegrada.pdf). Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Plataforma Carolina Bori.** 2023. Disponível em: <https://plataformacarolinabori.mec.gov.br/usuario/acesso>. Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). **Conare reconhece situação de grave e generalizada violação de direitos humanos no Mali e em Burkina Faso.** 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/fique-por-dentro/noticias/conare-reconhece-situacao-de-grave-e-generalizada-violacao-de-direitos-humanos-no-mali-e-em-burkina-faso>. Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). **Conare aprova procedimento simplificado para reconhecimento de refugiados LGBTQIA+.** 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/conare-aprova-procedimento-simplificado-para-reconhecimento-de-refugiados-lgbtqia>. Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). **Departamento de Migrações (DEMIG).** 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/migracoes>. Acesso em: 7 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). **Informações Gerais do Grupo de Trabalho. 2023.** Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/informacoes-gerais-do-grupo-de-trabalho>. Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). **Nota Metodológica - Grupo de Trabalho para a construção da Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatriidão e a Revisão do Decreto 9.199/2017.** 2023. Disponível em: [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Pol%C3%ADtica\\_Nacional\\_-\\_GT/Nota\\_Metodol%C3%B3gica\\_-\\_GT\\_Pol%C3%ADtica\\_Nacional.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Pol%C3%ADtica_Nacional_-_GT/Nota_Metodol%C3%B3gica_-_GT_Pol%C3%ADtica_Nacional.pdf). Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). **O Observatório.** 2022. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/observatorio>. Acesso em: 27 de ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). **Painel interativo de decisões sobre refúgio no Brasil**. 2023. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZTk3OTdiZjctNGQwOC00Y-2FhLTgxYTctNDNIN2ZkNjZmMWVliwidCl6ImU1YzM3OTgxLTY2NjQtNDEzNC04YTBjLTY1NDNkMmF-mODBiZSlSmMiOjh9&pageName=ReportSection>. Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). **Portaria nº 290, de 23 de janeiro de 2023**. Institui Grupo de Trabalho voltado para o estabelecimento da Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia, bem como revisão do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. Disponível em: [https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/8801/2/PRT\\_GM\\_2023\\_290.html](https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/8801/2/PRT_GM_2023_290.html). Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). **Portaria nº 70, de 16 de fevereiro de 2023**. Designa membros do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 290, de 23 de janeiro de 2023, voltado ao estabelecimento da Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjsp-lanca-grupo-de-trabalho-de-politica-migratoria/portaria-senajus\\_mjsp-no-70-de-16-de-fevereiro-de-2023-portaria-senajus\\_mjsp-no-70-de-16-de-fevereiro-de-2023-dou-imprensa-nacional.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjsp-lanca-grupo-de-trabalho-de-politica-migratoria/portaria-senajus_mjsp-no-70-de-16-de-fevereiro-de-2023-portaria-senajus_mjsp-no-70-de-16-de-fevereiro-de-2023-dou-imprensa-nacional.pdf). Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). **Portaria GM/MS nº 763, de 26 de junho de 2023**. Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Saúde, com a finalidade de elaborar proposta para estabelecimento da Política Nacional de Saúde das Populações Imigrantes, Refugiadas e Apátridas. 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-763-de-26-de-junho-de-2023-493166345>. Acesso em: 27 ago. de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). **Operação Acolhida**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/operacao-acolhida>. Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). **Clique Cidadania**. 2023. Aplicativo. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/conheca-o-clique-cidadania-um-aplicativo-sobre-direitos-e-servicos-para-brasileiros-e-imigrantes-no-brasil>. Acesso em: 27 ago. 2023.

BRASIL. Senado Federal. **Notas Taquigráficas - 3ª Reunião - Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados (09/08/2023)**. 2023. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/11679>. Acesso em: 9 ago. 2023.

BRASIL. **Texto-Base 1ª Comigrar**. 2014. Disponível em: [http://www.participa.br/articles/public/0006/2628/Texto\\_base\\_1a\\_COMIGRAR\\_Janeiro\\_2014.pdf](http://www.participa.br/articles/public/0006/2628/Texto_base_1a_COMIGRAR_Janeiro_2014.pdf) Acesso em: 5 set. 2023.

BRÍGIDO, Eveline Vieira; UEBEL, Roberto Rodolfo Georg. Efeitos da Pandemia da Covid-19 nas migrações internacionais para o MERCOSUL e a União Europeia: aspectos normativos e cenários políticos. **Boletim de Economia e Política Internacional, n. 27**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2020.

CAMPOS, André. **Anistia não esgota os problemas enfrentados por imigrantes**. 2010. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2010/03/anistia-nao-esgota-problemas-enfrentados-por-imigrantes/> Acesso em: 5 set. 2023.

CLARO, Carolina de Abreu. As migrações internacionais no Brasil sob uma perspectiva jurídica: análise da legislação brasileira sobre estrangeiros entre os séculos XIX e XXI. **Cadernos do Observatório das Migrações Internacionais**, v.1, n. 1, 2015. Disponível em: [https://www.academia.edu/10690381/CLARO\\_Carolina\\_As\\_Migra%C3%A7%C3%A7%C5es\\_Internacionais\\_no\\_Brasil\\_sob\\_uma\\_perspectiva\\_jur%C3%A7%C4%A7ica\\_an%C3%A1lise\\_da\\_legisla%C3%A7%C3%A7%C3%A3o\\_brasileira\\_sobre\\_estrangeiros\\_entre\\_os\\_s%C3%A3culos\\_XIX\\_e\\_XXI](https://www.academia.edu/10690381/CLARO_Carolina_As_Migra%C3%A7%C3%A7%C5es_Internacionais_no_Brasil_sob_uma_perspectiva_jur%C3%A7%C4%A7ica_an%C3%A1lise_da_legisla%C3%A7%C3%A7%C3%A3o_brasileira_sobre_estrangeiros_entre_os_s%C3%A3culos_XIX_e_XXI) Acesso em: 4 set. 2023.

DELFIN, Rodrigo Borges. **Lei de Migração entra em vigor, mas regulamentação ameaça avanços.** 2017. Disponível em: <http://migramundo.com/lei-de-migracao-entra-em-vigor-mas-regulamentacao-ameaca-avancos/> Acesso em: 1º set. 2023.

FERNANDES, Durval; FARIA, Andressa Virgínia de. **O visto humanitário como resposta ao pedido de refúgio dos haitianos.** Revista Brasileira de Estudos de População, [S. I.], v. 34, n. 1, p. 145-161, 2017. DOI: 10.20947/S0102-3098a0012. Disponível em: <https://rebep.emnuvens.com.br/revista/article/view/1055> . Acesso em: 7 set. 2023.

FIGUEIRA, Rickson Rios; FIGUEIREDO, Júlia Petek. **A Pandemia de COVID-19 e seus impactos sobre a Operação Acolhida e a gestão da imigração venezuelana em Roraima.** Museu da Imigração do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://museudaimigracao.org.br/en/blog/migracoes-em-debate/a-pandemia-de-covid-19-e-seus-impactos-sobre-a-operacao-acolhida-e-a-gestao-da-imigracao-venezuelana-em-roraima> Acesso em: 6 set. 2023.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Movimento contrário à Lei de Migração faz protesto na Av. Paulista.** 2017. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/05/1884627-movimento-contrario-a-lei-de-migracao-faz-protesto-na-av-paulista.shtml> Acesso em: 5 set. 2023.

FGV. **Debate Sobre a Lei de Migração nas Redes Mobiliza Discurso de ódio.** 2017. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/18340/DAPP-Lei-de-Migra%C3%83%C2%A7%C3%83%C2%A3o-1.pdf?sequence=1> Acesso em: 5 set. 2023.

JUNGER DA SILVA, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; LEMOS SILVA, Sarah; TONHATI, Tania; LIMA COSTA, Luiz Fernando. **Refúgio em Números - 2023.** Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Departamento das Migrações. Brasília, DF: OBMigra, 2023

MINCHOLA, Luís Augusto Bittencourt. **"Veias Abertas" da Cidadania: Nacionalidade, Imigração e Igualdade Formal no Brasil Contemporâneo.** Porto Alegre: Editora Fi, 2018. Disponível em: [https://www.editorafi.org/\\_files/ugd/48d206\\_7ad27e89a9c54912980c58069859d340.pdf](https://www.editorafi.org/_files/ugd/48d206_7ad27e89a9c54912980c58069859d340.pdf) Acesso em: 2 set. 2023.

MINCHOLA, Luís Augusto Bittencourt. **O que é a imigração internacional? Uma análise do processo de elaboração da Nova Lei de Migração brasileira.** 2020. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Centro de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria. Disponível em: [https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/19901/DIS\\_PPGCS\\_2020\\_MINCHOLA%252520\\_LUIS.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/19901/DIS_PPGCS_2020_MINCHOLA%252520_LUIS.pdf?sequence=1&isAllowed=y) Acesso em: 4 set. 2023.

MORAIS, José Luís Bolzan de; BARROS, Flaviane de Magalhães. A migração como direito diante da continuidade autoritária brasileira: a Lei n. 6.815/80 e o novo constitucionalismo In: MORAIS, José Luís Bolzan de; SANTORO, Emilio; TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski (Orgs.). **Direito dos Imigrantes.** São Leopoldo: Editora Unisinos, 2015.

MOREIRA, Julia Bertino. Direitos Humanos e Refugiados no Brasil: Políticas a partir de 1997. **Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana**, v. 16, n. 31, p. 412-421, 2008. Disponível em: <https://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/123> Acesso em: 4 set. 2023.

OLIVEIRA, Tadeu. A transição na legislação migratória: um estudo empírico para o período 1980-2019. In: CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu; MACEDO, Marília F.R., **Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual 2020.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2020. Disponível em: [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio-anual/2020/OBMigra\\_RELAT%C3%93RIO\\_ANUAL\\_2020.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio-anual/2020/OBMigra_RELAT%C3%93RIO_ANUAL_2020.pdf) Acesso em: 3 set. 2023.

OLIVEIRA, Tadeu; TONHATI, Tânia. Mulheres, Crianças e Jovens na Migração Internacional no Brasil. In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Relatório Anual OBMigra 2022.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/Conselho Nacional

de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022. Disponível em: [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra\\_2020/OBMigra\\_2022/RELATÓRIO\\_ANUAL/Relatório\\_Annual\\_2022\\_-\\_Versão\\_completa\\_01.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/OBMigra_2022/RELATÓRIO_ANUAL/Relatório_Annual_2022_-_Versão_completa_01.pdf) Acesso em: 14 ago. 2023.

REDIN, Giuliana. Novo marco legal para a política imigratória no Brasil: por um Direito Humano de Imigrar. In: REDIN, Giuliana; MINCHOLA, Luís Augusto Bittencourt. **Imigrantes no Brasil: proteção dos direitos humanos e perspectivas político-jurídicas**. Curitiba: Juruá, 2015.

REDIN, Giuliana. **Psicologia Social da Vulnerabilidade do Migrante Internacional**. Santa Maria: Editora UFSM, 2022. Disponível em: <https://editoraufsm.com.br/psicologia-social-ebook.html> Acesso em: 4 set. 2023.

REDIN, Giuliana; MINCHOLA, Luís Augusto. Imigrantes senegaleses no Brasil: tratamento jurídico e desafios para a garantia de direitos. In: HERÉDIA, Vania Beatriz Merlotti. **Migrações Internacionais: o caso dos senegaleses no sul do Brasil**. Caxias do Sul: Belas Letras, 2015.

TONHATI, Tânia; CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu. A Decade of Growth in Migration in Brazil (2010–2020) and the Impact of the COVID-19 Pandemic. In: HERRERA, Gioconda; GÓMEZ, Carmen. (Orgs.) **Migration in South America**. IMISCOE Research Series. 2022. Disponível em: [https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-3-031-11061-0\\_5](https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-3-031-11061-0_5) Acesso em: 4 set. 2023.

### INTRODUÇÃO

Estas notas têm o propósito de auxiliar os leitores a compreenderem quais foram as opções metodológicas no tratamento e na análise das bases de dados objetos de investigação neste relatório.

As bases de registros administrativos que foram disponibilizadas aos pesquisadores do Observatório das Migrações Internacionais foram as seguintes: do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado e as decisões sobre as solicitações ao Comitê Nacional para os Refugiados — (CONARE); da Polícia Federal – Sistema de Registro Nacional Migratório (SisMigra) e Sistema de Tráfego Internacional – Módulo de Alertas e Restrições (STI-MAR); do Ministério das Relações Exteriores – Vistos Consulares; do Ministério do Trabalho e Previdência — Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos (CAGED); do Banco Central do Brasil – Transferências Pessoais; e do Ministério da Cidadania – Cadastro Único.

Um outro aspecto metodológico, que abrange todas as bases de dados analisadas no presente relatório, diz respeito à necessidade de se criar um conversor de países em face a problemas de grafia, países que alteraram o nome, possessões, espaços subnacionais, entre outros que surgiam e prejudicavam, em alguma medida, a tabulação da variável país de nascimento e/ou nacionalidade. Com a utilização do conversor, essas ocorrências foram quase que integralmente solucionadas.

#### 1.1 Sismigra

O SisMigra veio para substituir o antigo Sistema Nacional de Cadastro e Registro de Estrangeiros (SINCRE), de forma a se adequar à nova Lei de Migração, Lei nº 13.445, de 2017. Assim como a base anterior, é formada por registros administrativos da Polícia Federal (DPF), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que tem por objetivo cadastrar todos os migrantes com vistos de entrada regular no país, exceto aqueles temporários concedidos por motivo de turismo. Todas as pessoas com permissão de ingresso devem comparecer, em um período máximo de 30 dias, ao Departamento de Polícia Federal para obter o Registro Nacional Migratório (OLIVEIRA e CAVALCANTI, 2015).

No presente relatório, os autores açãoaram a base de dados revisada, com alguns pequenos ajustes, sobretudo no que diz respeito aos registros considerados como “não aplicáveis”, cujo detalhamento será apresentado mais à frente. No capítulo sobre Demografia, a opção foi utilizar a base a partir das tipologias propostas por Oliveira (2015), base de dados nova classificação.

A seguir são apresentados a forma como os amparos foram organizados em cada base: Revisada e Nova Classificação.

1 Pesquisador OBMigra, Mestre em Geomática/Engenharia da Computação-UERJ.

2 Pesquisador OBMigra, Mestre em Estatística/Instituto de Matemática – UFRJ.

3 Pesquisador OBMigra, Mestre em Epidemiologia em Saúde Pública/ENSP-FIOCRUZ.

4 Pesquisador OBMigra, Mestre em Metrologia/PUC/RJ

5 Pesquisador OBMigra, Mestre em Matemática/Departamento de Matemática — UnB.

## 1.1.1 Base de dados Revisada

Na base Revisada as classificações residente/permanente, temporária e fronteiriça respeita o previsto na base de dados original envia-

da pela Polícia Federal, exceto para aqueles amparos considerados com “não aplicáveis”.

**Quadro 1.1.1. Amparos da Base Revisada**

Permanentes/Residentes							
1	5						
10	11	12	15	16	18	19	
20	21	22	23	25			
33	34						
40	42	43	17	19			
51	52	52	56	58	59		
60	61	63	64	65			
71	72	76					
83	89						
102	103	104	105	106	108	109	
112	114	115	116	119			
122	123	129					
130	135	137	138	139			
141	143	144	147	148			
155							
160	164	162	160				
171	178						
180	185						
195	196						
200	201	202	203				
216							
225	227	228					
230	234	25	236	239			
251	258	259					
274							
286	287						
292	298	299					
303	305						
Temporários							
28	29						
30	31	32					
48							
50	54	55					
62	66	67	68	69			
75	77	78	79				
80	81	82	84	85	87		
91	92	93	95	96	98	99	
100	101	107					
110	111	113	117	118			
120	121	124	125	126	127	128	
131	132	133	134				
146	149						
150	151	152	153	154	156	158	159
163	164	165	166	167			
173	174	175	179				
187	188	189					
191	192	193	194				
204	205	206	209				
210	218	219					
220	221	222	223				
231	238						
241	242	243	244	245	246	247	
250	252	253	254	257			
263	264	267	268				
273	278	279					
280	281	282	283	384	285	288	289
291	294	295	296	297			
302	306						
310	311	312	315	316	318	319	321
							322
Fronteiriços							
36	186	190	217	233	256		

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, SisMigra - 2022.

## 1.1.2 Base de dados Nova Classificação

Baseado na proposta de Oliveira (2015), foram criadas tipologias que mais aproximassem os dados disponíveis dos deslocamentos característicos de migração de longo termo, movimentos de curta duração e deslocamentos pendulares, entendendo que a cada uma dessas modalidades estão relacionadas estratégias distintas, associadas ao tempo de permanência,

à distância percorrida e à inserção na sociedade de destino, entre outros fatores. Assim sendo, a base de dados foi organizada a partir das tipologias migrantes de longo termo – amparos de mais longa duração; temporários – amparos de mais curta duração; e fronteiriços – para os migrantes residentes em cidades de outros países contíguas às fronteiras brasileiras.

**Quadro 1.1.2. Amparos da base Nova classificação**

Migrantes de longo termo (permanentes/residentes)
'1', '5', '7', '8', '9', '10', '11', '12', '15', '16', '18', '19', '20', '21', '22', '23', '25', '33', '34', '40', '42', '43', '47', '49', '51', '52', '53', '54', '56', '58', '59', '60', '61', '63', '64', '65', '66', '71', '72', '76', '83', '89', '102', '103', '104', '105', '106', '108', '109', '112', '114', '115', '116', '119', '121', '122', '123', '129', '130', '135', '137', '138', '139', '141', '143', '144', '147', '148', '155', '158', '159', '160', '161', '162', '163', '164', '168', '170', '171', '178', '179', '179', '180', '185', '195', '196', '200', '201', '202', '203', '205', '206', '109', '210', '216', '225', '227', '228', '230', '234', '235', '236', '238', '239', '240', '248', '249', '251', '252', '257', '258', '259', '265', '266', '273', '274', '278', '279', '282', '283', '284', '285', '286', '287', '289', '292', '297', '298', '299', '302', '303', '305', '306', '310', '311', '312', '315', '316', '318', '319
Temporários
'28', '29', '30', '31', '32', '48', '50', '55', '59', '62', '67', '68', '69', '75', '77', '78', '79', '80', '81', '82', '84', '85', '87', '91', '92', '93', '95', '96', '98', '99', '100', '101', '107', '110', '111', '113', '117', '118', '120', '124', '125', '126', '127', '128', '131', '132', '133', '134', '146', '149', '150', '151', '152', '153', '154', '156', '165', '166', '167', '173', '174', '175', '187', '188', '189', '191', '192', '193', '194', '204', '218', '219', '220', '221', '222', '223', '231', '241', '242', '243', '244', '245', '246', '247', '250', '253', '254', '263', '264', '267', '268', '280', '281', '288', '291', '294', '295', '296', '321', '322',
Fronteiriços
36 186 190 217 233 256

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, SisMigra - 2022.

No processo de aproximação das tipologias propostas pelo OBMigra às do SICREMI, um conjunto de ampares foram caracterizados como “não aplicáveis”, por dizerem respeito a renovações ou a mudanças de status na modalidade migratória, como, por exemplo, de

temporários para permanentes. Enfim, por não se tratar de um novo imigrante, o entendimento é que esses registros não devem ser computados. Os ampares referentes a esses casos são apresentados no Quadro 1.1.3:

**Quadro 1.1.3. Não aplicáveis**

Não aplicáveis											
2	3	4	6	7	8	9	13	14	45	46	
24	26	27	35	37	38	39	41	44	45	46	
57	70	73	74	86	88	90	94	97			
136	140	142	145	157	169	170	172	176			
181	182	183	184	197	198	199					
207	208	211	212	213	214	215					
224	226	229	232	237							
255	260	261	262	269	270	171	272	275	277	277	290
301	304	307	308	309	313	314	317				293

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, SisMigra - 2022.

### 1.1.3 Adequação e tabulação da base de dados

A base de dados foi armazenada no banco de dados relacional *SQLite*, que é um software livre e de domínio público. Sua tabulação foi executada utilizando *SQL* (*Structured Query Language*), Linguagem de Consulta Estruturada, uma linguagem padrão de gerenciamento de dados que interage com os principais bancos de dados baseados no modelo relacional, utilizando uma *IDE* (*Integrated Development Environment*), Ambiente de Desenvolvimento Integrado, chamada *SQLiteStudio*. O *SQLiteStudio* é um gerenciador de banco de dados *Open Source* e Livre — Lançado sob licença *GPLv2*.

Em relação à variável sexo (sexo descrição), todos os registros foram descritos entre masculino e feminino, ou seja, sem nenhum valor fora desse escopo. Para o cálculo da variável Idade/ Faixa etária, foram utilizadas as variáveis data de nascimento (dtnasc) e as respectivas datas de entrada (data entrada), referentes ao ano de registro (data\_reg), sendo as faixas criadas em relação a idade 0 a 4 anos, maior que 4 e menor que 12 anos, de 12 a 18 anos. A variável país de nascimento (pnasc\_desc), foram des-

tacados os 10 maiores em relação à sua movimentação no referido ano de registro. Foi utilizada a variável UF de residência (ufres), valores para as unidades da federação distintos dos oficiais foram considerados como ignorados.

### 1.2 Solicitações de Reconhecimento da Condição de Refugiado

#### 1.2.1 STI-MAR

Até 2021, os dados sobre solicitações de reconhecimento da condição de refugiado foram obtidos a partir de extração de parte do banco de dados STI-MAR, sob responsabilidade da Polícia Federal. Como o extrato obtido pelo OBMigra não possui variáveis identificadoras do migrante, não foi possível aplicar nenhum tratamento de limpeza de duplicatas. Os principais procedimentos de criação de variáveis tabuláveis são apresentados a seguir:

i) Foram utilizadas nas tabulações apenas as linhas de registros com status “ativo”. Os registros com status “excluídos” ou “inativo” foram removidos da base.

ii) Os registros de Data de Nascimento e Data de Registro possuem o formato DD/MM/YYYY HH:MM:SS. Para a criação da variável “Idade” foi calculado o número de dias entre estas datas, utilizando-se apenas as informações de dia, mês e ano, descartando as horas. Em seguida, verificou-se que todas as idades superiores a 100 anos eram originadas de registros com inconsistências no preenchimento no ano de nascimento, de modo que estas idades foram consideradas “Não Informadas”. Por fim, categorizou-se as idades em intervalos de 10 anos.

iii) Para padronização dos nomes dos países em relação às demais bases trabalhadas pelo OBMigra, foi utilizado como referência os nomes adotados pelo IBGE, de modo que a aplicação de um conversor de nomes de países foi utilizada.

## 1.2.2 SISCONARE (solicitações de reconhecimento da condição de refugiado)

A partir de 2022, os dados de solicitantes de refúgio passaram a ser obtidos por meio do SISCONARE e não mais diretamente da Polícia Federal.

Nessa nova base não há informação de Unidade da Federação e Município de entrada do solicitante. Sendo assim, a partir de 2022 incluímos a Unidade da Federação e Município de recebimento, que significa a localidade onde o solicitante deu entrada no processo.

A variável “Situação”, que antes mostrava se o processo estava ativo ou inativo, também não é mais disponibilizada, dado que a base vinda do SISCONARE é composta apenas de processos ativos.

A idade do solicitante foi calculada a partir das variáveis “Data de nascimento” e “Data do recebimento da solicitação”. Para os casos nos quais não havia informação sobre uma das variáveis utilizadas no cálculo, a variável “Idade do solicitante” foi considerada não informada.

A variável referente ao sexo dos solicitantes foi padronizada de modo que para mulheres foi atribuída a categoria “F” e para os ho-

mens, “M”. Casos fora desse escopo foram classificados como não especificados, “NE”.

O país de nacionalidade do solicitante foi padronizado para sua nomenclatura ser comparável com as outras bases de dados trabalhadas pelo OBMigra.

## 1.3 SISCONARE (decisões)

A base de dados do Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE está em fase de transição para um sistema estruturado, o SISCONARE, que irá fazer toda gestão dos processos de solicitações, análises e concessões de refúgio, o que pode vir a acarretar alterações no tratamento das bases. Enquanto a transição não se completa, a base atual foi enviada pelo CONARE ao OBMigra, que a receptionou e a tratou de modo a possibilitar o uso estatístico. A seguir são apresentadas as variáveis e as etapas de tratamento aplicados à base.

### 1.3.1 As variáveis contidas na base do CONARE são:

- Número do processo
- Oficial responsável
- Resumo do caso
- Fundamentação
- Motivação para ter deixado o país/Característica que levou o solicitante a deixar o país
- Plenária
- Nome do solicitante
- Sexo do solicitante
- Data de nascimento do solicitante
- País de nacionalidade do solicitante
- Tipo de processo
- Data da decisão
- Ano da decisão
- Ano do processo
- Cidade de solicitação
- Unidade da Federação de solicitação

A base do CONARE tem solicitações com reorte temporal a partir de 1985 até o ano atual. Foi feito um trabalho de exclusão de casos duplicados a partir das seguintes variáveis: “Nome do solicitante”, “Data de nascimento do solicitante” e “Tipo de processo”.

Se as três variáveis citadas apresentassem valores iguais, a solicitação foi tratada como uma duplicação e, assim, excluída da análise final.

A variável derivada “Idade do solicitante” foi calculada a partir das variáveis “Data de nascimento” e “Data da decisão”. Para os casos nos quais não havia informação sobre uma das variáveis utilizadas no cálculo, a variável “Idade do solicitante” foi considerada não informada.

O país de nacionalidade do solicitante foi padronizado para sua nomenclatura ser comparável com as outras bases de dados trabalhadas pelo OBMigra.

A variável “Sexo” foi padronizada de modo que para mulheres foi atribuída a categoria “F” e para os homens, “M”. Casos fora desse escopo foram classificados como não especificados, “NE”.

A variável Tipo de Processo foi padronizada e recategorizada seguindo o quadro a seguir:

**Quadro 1.3.1**

Tipo de processo	
Categoria Original	Categoria Padronizada
Arquivado - CG	Arquivado
Arquivamento Plenária	Arquivado
Cessação	Cessação
Elegibilidade - Deferido	Deferido
Extensão dos Efeitos da Condição de Refugiado - Deferido	Extensão Deferida
Extensão dos Efeitos da Condição de Refugiado - Indeferido	Extensão Indeferida
Extinção (desistência sem formulário próprio)	Extinção
Extinção (sem resolução do mérito) ART. 6-B	Extinção
Extinto CG	Extinção
Elegibilidade - Indeferido	Indeferido
Indeferido - Regularizado (CNIG)	Indeferido
Em branco	NE
Óbito	Óbito
Perda da condição de refugiado	Perda da condição de refugiado
Reassentamento	Reassentamento
Sem Info	Sem Informação

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do CONARE.

A variável Fundamentação foi padronizada e recategorizada seguindo o quadro a seguir:

**Quadro 1.3.2**

Fundamentação	
Categoria Original	Categoria Padronizada
Ausência de Credibilidade Externa	Ausência de Credibilidade
Ausência de Credibilidade Interna	Ausência de Credibilidade
Pedido Manifestamento Infundado	Ausência de Fundado Temor
Encaminhados ao CNIG	Encaminhados ao CNIG
GGVDH	GGVDH
Grupo Social	Grupo Social
Nacionalidade	Nacionalidade
NE	NE
Opinião Política	Opinião Política
Grupo Social; Opinião Política	Outros
Grupo Social; Religião	Outros
Nacionalidade; Grupo Social	Outros
Nacionalidade; Opinião Política	Outros
Nacionalidade; Raça	Outros
Opinião Política Imputada	Outros
Opinião Política; Grupo Social	Outros
Opinião Política; Religião	Outros
Raça, tribo ou etnia; Grupo Social	Outros
Raça, tribo ou etnia; Opinião Política	Outros
Religião; Grupo Social	Outros
Religião; Opinião Política	Outros
Religião; Raça, tribo ou etnia	Outros
Raça, tribo ou etnia	Raça
Religião	Religião

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do CONARE.

A categoria “APATRIDIA C/C REFÚGIO” na variável “Fundamentação” é atribuída a partir da variável País de Nacionalidade com resposta Apátrida.

## 1.4 MRE

O Ministério das Relações Exteriores (ou Itamaraty) é o Órgão do Poder Executivo responsável pela política externa e pelas relações internacionais do Brasil, nos planos bilateral, regional e multilateral. Com uma rede de 117 representações no mundo, o Ministério promove os interesses do país no exterior, presta assistência aos cidadãos brasileiros e dá apoio a empresas brasileiras. Além disso, é responsável pelos vistos concedidos para ingresso no país. Para isto, utiliza o Sistema Consular Integrado (SCI), que cadastrá e armazena os dados.

O SCI é um sistema do Ministério das Relações Exteriores, desenvolvido para registrar os vistos de entradas concedidos às pessoas que desejam ingressar no país e necessitam obter essa autorização nos postos consulares.

Entre as funções do SCI estão:

- Estatísticas de produção de documentos consulares;
- Estatísticas de produção de Vistos de todos os postos;

### 1.4.1 Potencialidades

- i. As bases indicam a quantidade de vistos concedidos mensalmente;
- ii. Analisar o número de vistos concedidos por variáveis demográficas como sexo e idade;
- iii. Estabelecer as relações de número de vistos concedidos por país do posto e/ou nacionalidade do imigrante;

### 1.4.2 Limitações

- i. Não é possível identificar a concessão de mais de um visto por pessoa ao longo do ano;
- ii. Os dados mensais são a partir de janeiro/2021, sendo necessário dados de anos anteriores para maior comparabilidade.

### 1.4.3 Variáveis:

**Posto:** Nome da representação do Ministério das Relações Exteriores em cada país, como: Consulados, Embaixadas, etc.;

**Documento:** Tipo de Visto concedido;

**Gênero:** Sexo do imigrante;

**Data de Nascimento:** Data de Nascimento do imigrante;

**Idade (em anos):** Idade em anos do imigrante;

**Nacionalidade Principal:** Nacionalidade Principal do imigrante;

**Mês:** Mês da concessão do visto;

**Ano:** Ano da Concessão do visto;

A partir destas variáveis são geradas variáveis derivadas, que permitem melhorar a análise:

**País do Posto:** país onde está o estabelecimento do Ministério das Relações Exteriores que emitiu o Visto;

**País de Nacionalidade Principal:** país da Nacionalidade Principal do Imigrante;

**Tipo de Visto:** a partir da variável Documento, foi estabelecida a classificação dos Tipos de Visto;

**Quantidade de Visto:** definido a partir da informação que uma linha corresponde a uma pessoa.

### 1.4.4 Tipologias

Tendo em vista a diversidade de objetivos da viagem e/ou tipos de vistos, o que dificulta a análise estatística dos dados, o estabelecimento de tipologias pode facilitar a interpretação das informações. Nesse sentido, foram propostos os seguintes tipos a serem utilizados no extrator de dados:

**Visita** – composta por estrangeiros em viagem de turismo de lazer ou negócios, com prazo de permanência máximo de 90 dias (incluindo turistas vindos para a Copa do Mundo FIFA 2014 e Jogos Olímpicos 2016) e a nova classificação visita turismo.

**Acolhida Humanitária** – estrangeiros asilados; refugiados; solicitantes de refúgio;

**Estudo** – aqueles migrantes que ingressam no país para desenvolver, por prazo determinado,

atividades de aprendizado ou capacitação profissional;

**Trabalho** – são não nacionais que ingressam no país para desenvolver, por prazo determinado, atividades acadêmicas ou religiosas, como professores, cientistas, jornalistas, artistas, desportistas, Programa Mais Médicos, tripulantes marítimos de longo curso, viajantes a negócios ou com algum contrato de trabalho com entidade pública ou privada.

**Reunião familiar** – estrangeiros em viagem que irão reunir-se com familiares;

**Demais temporários** – migrantes que ingressam no país para realizar tratamento de saúde, investimentos, acordos internacionais e política migratória;

**Diplomático** – diplomatas em missão oficial e seus familiares;

**Oficial** – migrantes em missão oficial e seus familiares;

**Cortesia** – tipologia referente aos contemplados com visto de cortesia;

**Outros** – estrangeiros com vistos de residentes no Brasil (indeterminado); estrangeiros com vistos ou tramitação de permanência; portugueses com igualdades de direitos civis e políticos; Vistos de Trânsito, caracterizado pela curtíssima permanência, reunindo: estrangeiros em trânsito; tripulantes de empresas de transportes; estrangeiros expulsos de forma compulsória por não ter sido possível a retirada imediata no momento do embarque, interrupção da viagem por motivo imperioso ou clandestinos; com vistos de curta duração ou não; transbordos; presos, e a nova classificação visita trânsito; e demais classificações não abrangidas pelas categorias anteriores;

Com isso, a variável **Documento** foi classificada da forma descrita no Quadro 1.4:

## Quadro 1.4. Descrição dos tipos de vistos

N.º	Documento	Tipo de Visto
1	'Visto de Visita'	Visita
2	'Visto Temporário III - Acolhida humanitária'	Acolhida humanitária
3	'Visto Temporário III'	Acolhida humanitária
4	'Visto Temporário IV - Estudo'	Estudo
5	'Visto Temporário IV'	Estudo
6	'Visto Temporário de Capacitação Médica'	Estudo
7	'Visto Temporário I - Pesquisa, ensino ou extensão acadêmica'	Trabalho
8	'Visto Temporário I'	Trabalho
9	'Visto Temporário II - Visto Temporário II - Jogos Olímpicos - Para jornalistas e cinegrafistas...'	Trabalho
10	'Visto Temporário V'	Trabalho
11	'Visto Temporário V - Trabalho'	Trabalho
12	'Visto Temporário e Especial V - Assistência Técnica ou transferência de tecnologia'	Trabalho
13	'Visto Temporário VI - Férias-Trabalho'	Trabalho
14	'Visto Temporário VII - Atividades religiosas'	Trabalho
15	'Visto Temporário VII - Serviço voluntário'	Trabalho
16	'Visto Temporário X - Atividade de relevância econômica, científica, tecnológica e cultural'	Trabalho
17	'Visto Temporário XII - Atividades artísticas e desportivas'	Trabalho
18	'Visto Temporário XI - Reunião familiar'	Reunião familiar
19	'Visto Temporário II'	Demais Temporários
20	'Visto Temporário II - Tratamento de saúde'	Demais Temporários
21	'Visto Temporário IX - Investimentos'	Demais Temporários
22	'Visto Temporário XIII - Acordos Internacionais'	Demais Temporários
23	'Visto Temporário XIV - Política migratória'	Demais Temporários
24	'Visto Diplomático'	Diplomático
25	'Visto Oficial'	Oficial
26	'Visto de Cortesia'	Cortesia
27	'Visto de Turista'	Outros
28	'Visto Permanente'	Outros
29	'Visto Temporário para Dependente de portador de VICAM'	Outros
30	'Visto de Trânsito'	Outros
31	'Visto Residência Temporária'	Outros

Os dados enviados pelo MRE, a partir do Sistema Consular Integrado, estão em formato Excel, com periodicidade mensal, consolidados e desidentificados.

## 1.5 Base Harmonizada (CTPS/RAIS/CAGED)

Após o pareamento entre as bases de CTPS, RAIS e CAGED, todas as informações extraídas de uma dessas bases passaram a ser obtidas das bases pareadas. Para os resultados a partir de 2020, com a substituição da captação dos dados do CAGED pelo eSocial, o processo de pareamento foi atualizado de forma a incorporar as novidades provenientes da nova base. A atualização mais recente no tratamento destas bases foi implementada em 2023, considerando principalmente a crescente lacuna temporal em relação aos dados descontinuados da CTPS em relação às outras duas bases.

### 1.5.1 Descrição das bases envolvidas

#### 1.5.1.1 Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos (CAGED)

O CAGED é uma base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego com os registros permanentes de admissões e demissões de empregados, sob regime da CLT. Os dados do CAGED são muito utilizados pelo Programa do Seguro-Desemprego para a conferência dos vínculos empregatícios. Além disso, serve como base de tomadas de decisões para ações governamentais, para estudos, pesquisas e projetos sobre o mercado de trabalho (OLIVEIRA e CAVALCANTI, 2015).

O CAGED mostra, mensalmente, todas as admissões e desligamentos do imigrante no mercado formal de trabalho. A atualização do procedimento de pareamento entre as bases, realizada em 2023, passou a utilizar as informações do CAGED para agregar informação à RAIS.

O extrato do CAGED contém todos os registros desde 2011 até junho de 2023 (no momento de escrita deste texto), atualizados mensalmente. Suas principais variáveis são o saldo de movimentação, que indica se o movimento foi de admissão ou demissão, e a competência de movimentação, sinalizando quando a movimentação ocorreu, além de características próprias do trabalhador, como sexo, idade e escolaridade e da ocupação em si, como códigos de atividade (CNAE) e ocupação (CBO) e salário mensal recebido.

A base de dados do CAGED, até 2019, não possuía variável de identificação do país de nascimento, impossibilitando a identificação dos migrantes unicamente a partir dela (FURTADO et al., 2018). As bases com informações sobre mercado formal de trabalho que dispõem desta identificação são a CTPS e a RAIS. A primeira possui a vantagem de trazer o país de nascimento de forma mais desagregada, contudo, não permitiria identificar a movimentação de um migrante que emitiu sua CTPS em um período anterior ao do extrato disponível. Com o objetivo de contornar esta limitação e ter uma identificação mais abrangente dos migrantes no mercado de trabalho, os dados da RAIS foram incorporados, permitindo um aumento da listagem em uma base combinada RAIS-CTPS (DICK, FURTADO e OLIVEIRA, 2018). Em revisão posterior, a base do CAGED passou a incluir dados sobre país de nacionalidade e de nascimento para cada registro, sendo essa atualização aplicada a partir de 2020.

#### 1.5.1.2 Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)

A RAIS é um registro administrativo declarado anualmente, de forma obrigatória, por todas as empresas registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que abrange o território nacional, podendo ser desagregada até o nível municipal. Além disso, é uma das principais fontes de informações sobre o mercado de trabalho formal brasileiro, servindo como insumo na elaboração de políticas públicas de emprego e renda, sendo também muito utilizada pelos mais diversos segmentos da sociedade (empresas, acadêmicos, sindicatos etc.). A elaboração da base teve entre seus objetivos: controlar a atividade trabalhista no país, gerar dados para a elaboração de estatísticas do trabalho e prover informações sobre o mercado de trabalho.

A base RAIS contempla os dados de todos os trabalhadores com vínculos de subordinação no mercado de trabalho formal, indicando o estoque de trabalhadores em um determinado ano. No caso dos migrantes, abrange aqueles com autorização de trabalho temporário ou permanente, além de informar sobre o ano de chegada no Brasil.

A RAIS capta todas as passagens do imigrante pelo mercado de trabalho. Desta forma, um mesmo imigrante poderá aparecer na base mais

de uma vez. Assim, o procedimento de limpeza da RAIS foi separado em duas etapas que possuem objetivos diferentes: a primeira para obter informações sobre os migrantes com vínculo ativo no mercado formal de trabalho, e a segunda para a ligação com as bases CTPS e CAGED.

Houve uma atualização relevante na base RAIS de 2019, descrita na nota técnica Tratamentos aplicados na RAIS 2019 a partir de ajustes na captação dos dados pelo eSocial (MTP, 2021). Também houve atualização nos dados de 2020, de menor impacto, visando ao uso da RAIS Estatística, adotando a base já com todos os tratamentos e procedimentos de limpeza aplicados.

O extrato da base RAIS contém os registros dos trabalhadores migrantes e naturalizados brasileiros desde 2010 até 2021. A base da RAIS possui a informação da nacionalidade de forma agregada, identificando o país em aproximadamente 40 casos, e com seis categorias do tipo “outros”, em alguns casos permitindo a identificação do continente e em outros não. Com essa base é possível obter informações sobre vínculos ativos ao final de cada ano (estoque) e movimentações ocorridas ao longo do ano. As principais variáveis da base são o indicador de vínculo ativo em 31/12, que permite saber quais os vínculos se mantiveram até o final do ano, caracterizando o estoque de trabalhadores, além de características próprias do trabalhador e da ocupação, tais como no CAGED. Além disso, o número do PIS possui papel fundamental no pareamento entre as bases, por ser a principal variável usada como identificadora.

#### 1.5.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

A CTPS era um documento obrigatório para toda pessoa que prestasse trabalho subordinado, com vínculo celetista. A base de dados da CTPS permitia a reprodução, de forma tempestiva, da situação funcional do trabalhador, e possibilitava o acesso a direitos como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, seguro-desemprego e benefícios previdenciários (OLIVEIRA e CAVALCANTI, 2015).

No processo de tratamento da base CTPS, foi verificado que algumas observações na variável PIS apareciam mais de uma vez, devido à emissão de segunda via da carteira de trabalho. Desta forma, o procedimento de limpeza da base CTPS foi desmembrado em duas etapas distintas, originando duas bases diferentes: a primeira para obter informações sobre emissões de carteiras de trabalho para migrantes, e a segunda objetivando a ligação com as bases RAIS e CAGED.

De forma comum aos dois procedimentos de limpeza, foram retiradas inconsistências no preenchimento do PIS, sendo elas as observações com PIS zero ou com um número pequeno de dígitos. No extrato utilizado, houve dois casos em que um mesmo número de PIS estava associado a duas pessoas distintas. Nestes dois casos, optou-se pontualmente por manter a duplidade, para posteriormente tentar resgatar qual dos dois registros deveria ser mantido, a partir da combinação com as bases RAIS e CAGED.

Em relação à base de dados da CTPS, os registros de migrantes vêm desde 2009 até o final de 2019, quando a base foi descontinuada, entre emissões (1<sup>a</sup> via) e remissões (2<sup>a</sup> via). Nesta base, estão presentes variáveis de identificação, sendo essas o nome do migrante e o número do PIS, o país de origem, e outras características como data de nascimento, sexo e nível de escolaridade. Para a ligação com as bases RAIS e CAGED, as variáveis de maior interesse são: o número do PIS, utilizada como identificador do indivíduo, por ser a mais consistente e completa para esta finalidade, o país de origem e o status migratório. Esta última variável contempla a análise em conjunto com a empregabilidade, permitindo que se avalie dados de estoque e de movimentação para cada grupo específico de interesse. A construção do status migratório é explorada em mais detalhes por DICK, FURTADO e OLIVEIRA (2018), sendo ilustrada no Quadro 1.5.1.3.1.

## Quadro 1.5.1.3.1. Recodificação das tipologias de status migratório (1) (2)

Tipologias de status migratório	Tipologias originais da base CTPS
Permanente (1)	Acordo; Acordo Brasil e Argentina; Acordo Brasil e Bolívia; Asilado; Asilado Político; Circular 33; Dependente Diplomático; Dependentes Mais Médicos; Estrangeiro com Mais De 60 Anos, Com CIE; Estrangeiro com Mais De 60 Anos, Sem CIE; Lei N° 9.505 (Mais 60 anos/Def. Físico); Permanente; Permanente (maior 51 anos/Def. Fis.); Permanente RN 77/08 MTE (União Estável); Provisório; Provisório (Anistiado); Provisório - Circular 33; Prt. 2524/08 MJ(maior 51 anos/Def. Fis.); Registro Provisório Com CIE; Registro Provisório Sem CIE; Temporário Item V; Tratado de amizade Brasil/Portugal
Temporário	Temporário; Temporário (eventos esportivos); Temporário Item III; Temporário (Eventos Esportivos)
Fronteiriço	Fronteiriço
Refugiado e Solicitante de refúgio (2)	Base Lei N. 9474; Base Lei N. 9474 (Refugiado); Base Lei N. 9474 art. 21 § 1º; Base Lei N. 9474 art. 21 § 1º (Pedido de Refúgio); Base Lei N. 9474 de 22/07/97, Com CIE; Base Lei N. 9474 de 22/07/97, Sem CIE; Pedido de Refúgio
Ignorado	Sem informação

Fonte: DICK, FURTADO e OLIVEIRA (2018) com atualizações.

(1) Notas: A RN nº 113 deixou claro o status permanente para os haitianos com acolhida humanitária. Por isto, emissões de carteiras para haitianos ocorridas até o ano de 2014 foram automaticamente classificadas como "Permanente". Os demais foram classificados conforme a modalidade.

(2) Na origem da base de dados da CTPS, no momento do enquadramento da modalidade migratória, a separação entre as categorias referentes aos refugiados e solicitantes de refúgio parece não ocorrer de forma a refletir o real status migratório do requerente. Nesse sentido, visando contornar esse problema, foi adotada a opção de agregar analiticamente estas modalidades, criando uma única tipologia composta por Refugiados e Solicitantes de refúgio.

## 1.5.2 Procedimentos para obtenção da base de carteiras emitidas

No procedimento de limpeza usado para obter informações sobre emissões de carteiras, foram selecionadas apenas as informações de 1ª via da base CTPS. Na ocorrência de mais de uma observação de primeira via para o mesmo indivíduo, apenas a ocorrência mais antiga foi mantida. Com esta base, eram efetuados os estudos de emissões de carteiras de trabalho.

dimento também é descrito em DICK, FURTADO e OLIVEIRA (2018).

## 1.5.3.2 Tratamento da base CTPS

Para o procedimento que visa à ligação com as bases RAIS e CAGED, foi priorizada a ocorrência mais recente em caso de mais de uma observação para o mesmo indivíduo, independentemente de se tratar de emissão ou reemissão. Quando as bases originais eram recebidas, o procedimento de limpeza era aplicado e a base resultante foi usada para a etapa de pareamento, permitindo obter os dados de movimentação no CAGED daquele mês, sem aplicação retroativa. Este procedimento foi realizado a fim de minimizar a flutuação dos resultados, decorrente da maior identificação de migrantes no CAGED.

## 1.5.3.3 Ligação entre as bases CTPS e RAIS

O procedimento detalhado de ligação entre as bases também é descrito em DICK, FURTADO e OLIVEIRA (2018). A base resultante do procedi-

## 1.5.3 Procedimentos para obtenção da base para estudos de movimentação

### 1.5.3.1 Tratamento da base RAIS

Para a ligação com as demais bases, o objetivo foi manter o registro mais recente para cada PIS, independentemente deste se referir a um vínculo ativo ou não. Assim, o procedimento de limpeza consistiu em combinar todos os registros da série da RAIS e manter apenas um registro por PIS, priorizando o mais recente. Este proce-

mento de ligação entre os extratos RAIS e CTPS descritos nas seções 1.5.2.1 e 1.5.2.2 foi denominada de RAIS-CTPS movimentação, que trouxe um ganho considerável na identificação dos migrantes no mercado de trabalho formal pelo CAGED.

O pareamento entre as bases CTPS e RAIS foi realizado até os resultados de 2020 para a RAIS, e a série completa da CTPS, até 2019. A variável de ligação adotada aqui foi o número do PIS. O uso desta base trouxe melhor caracterização das nacionalidades dos migrantes com movimentos de admissão e desligamento no mercado de trabalho formal.

#### 1.5.3.4 Ligação com a base CAGED

O procedimento para geração da base CAGED utilizada nos estudos de movimentação seguiu três modelos. O primeiro foi adotado para as bases CAGED até 2019, o segundo para as bases 2020 a 2022, e o terceiro para as bases a partir de 2023.

Para o período até 2019, após a geração da base RAIS-CTPS movimentação, foi feito o pareamento desta com o CAGED, sendo o número do PIS a chave para a junção. As variáveis CPF e nome foram utilizadas para verificar a adequação da junção efetuada, desconsiderando casos em que havia divergência de CPF e nome, apesar do mesmo número de PIS. Desta forma, as informações relativas à CTPS e à RAIS, principalmente o país de origem, são agregados à base CAGED, de forma que as informações dos migrantes podem ser identificadas na base conjunta.

A partir de 2020, houve transição da captação dos dados, passando a utilizar o *eSocial*, de forma que a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT) adotou um trabalho baseado em imputação de dados de diferentes fontes, a fim de melhor qualificar as informações de movimentação no mercado formal de trabalho, dando origem ao Novo CAGED, cuja metodologia foi divulgada pela SEPRT (Ministério da Economia, 2020). Inicialmente, esta base não possuía a informação do país de nacionalidade ou de nascimento de cada indivíduo, de forma que esse dado precisou ser agregado a partir de outra fonte. Contudo, em atualização posterior, tais variáveis passaram a ser incluídas no extrato do CAGED disponibilizado. A base do Novo CAGED não possuía o número do PIS, de modo que a chave para ligação passou a ser o número do CPF. Para as bases a partir de 2023, houve a atualização da estrutura de geração da base CAGED final para estudo das movimentações no mercado formal de trabalho. Como a base de dados do CAGED passou a trazer os dados de país de nacionalidade e país de nascimento de maneira desagregada e a lacuna temporal em relação à base CTPS descontinuada cresce cada vez mais, optou-se por não realizar mais o pareamento com RAIS e CTPS, permanecendo com as informações originárias do CAGED.

De forma geral, após os procedimentos descritos, foi necessário definir uma variável final de nacionalidade para cada registro. Esta definição seguiu uma ordem de prioridade que está descrita no Quadro 1.5.3.4.1.

**Quadro 1.5.3.4.1. Ordem de prioridades para definição da nacionalidade na base de movimentação**

Bases 2011 a 2019	Bases 2020 a 2022	Bases a partir de 2023
CIPS	NATURALIDADE BRASILEIRA, se for BRASIL no CAGED	CAGED
RAIS	CTPS	-
-	CAGED	-
-	RAIS	-

Fonte: DICK, FURTADO e OLIVEIRA (2018); e QUINTINO et al. (2022), com atualizações.

Após a junção final, para extrair os resultados do período desejado, é importante considerar que as bases são organizadas por competência (mês e ano) de declaração, que não necessariamente coincide com a competência de movimentação, e as diferentes informações que compõem cada base. Para as bases de 2011 e 2012, não houve distinção de competência de movimentação e de declaração. Para as bases de 2013 a 2019, havia a necessidade de verificar a informação da competência de movimentação porque, por exemplo, havia a possibilidade de um movimento ocorrido em 2015 ser declarado pela empresa em 2016. Para os anos de 2020 em diante, as bases foram divididas em três: i) movimentos declarados dentro do prazo, ou seja, ambas as competências coincidiam; ii) movimentos declarados fora do prazo, ou seja, competência de declaração maior que a de movimentação; e iii) movimentos excluídos, ou seja, aqueles que foram declarados erroneamente e que precisam ser desconsiderados da totalização.

## 1.5.4 Procedimentos para obtenção da base de vínculos ativos

### 1.5.4.1 Tratamento da base CTPS

O procedimento é o mesmo descrito na seção 1.5.3.2.

### 1.5.4.2 Tratamento da base RAIS

Na limpeza para quantificar e qualificar os imigrantes com vínculo formal de trabalho, as duplicidades de PIS foram retiradas a partir de um algoritmo para limpeza da base que consiste, basicamente, em aplicar determinados critérios para manter cada PIS uma única vez na base. O algoritmo é detalhado a seguir:

**Passo um.** Separação dos imigrantes com vínculo ativo em 31/12 do ano analisado.

**Passo dois.** Para um mesmo PIS, o algoritmo escolhe para permanecer na base a linha que possuir maior número de horas semanais contratadas.

**Passo três.** Se houver igualdade no número de horas trabalhadas, então o algoritmo seleciona a linha com o maior salário no mês de dezembro.

**Passo quatro.** Caso número de horas semanais contratadas e salário no mês de dezembro se-

jam iguais, o algoritmo seleciona a linha com o maior tempo de serviço.

**Passo cinco.** Persistindo as igualdades, então o algoritmo seleciona a linha com maior salário contratual a permanecer na base.

**Passo seis.** Persistindo o empate, selecionar a linha com maior remuneração média nominal.

**Passo sete.** A partir deste ponto, se as variáveis eleitas para o filtro permanecerem iguais, o algoritmo escolhe a primeira linha empatada. Ressalta-se uma grande improbabilidade de ainda haver empates após este passo.

### 1.5.4.3 Tratamento da base CAGED

A base CAGED foi incorporada recentemente no pareamento para obtenção dos dados de estoque, tendo em vista o ganho de informação do CAGED com a inclusão das variáveis de país de nacionalidade e país de nascimento, e a perda de informação da CTPS com a descontinuidade em 2019 e a crescente lacuna temporal. Como a base CAGED, a partir de 2020, não possui mais a informação do PIS, a variável de ligação utilizada para este pareamento foi o número do CPF.

O extrato do CAGED utilizado vem de 2020 em diante, considerando a base após os tratamentos descritos na seção 1.5.3. Para que os dados fossem usados neste pareamento, foi necessário aplicar um procedimento de limpeza, de forma que se permanecesse com apenas um registro por CPF, considerando as seguintes regras de prioridade para os registros com mesmo CPF:

**Passo um.** Competência de movimentação mais recente;

**Passo dois.** Dia de movimentação mais recente;

**Passo três.** Admissões;

**Passo quatro.** Maior salário;

**Passo cinco.** Persistindo o empate, primeiro registro na base.

Após a aplicação destas etapas, obteve-se um extrato do CAGED com apenas um registro por CPF, que foi utilizado no pareamento para os dados de estoque.

#### 1.5.4.4 Ligação entre as bases

Para o período até 2020, o procedimento de pareamento considerou apenas RAIS e CTPS, resultando em uma base que se convencionou chamar RAIS-CTPS estoque. O procedimento seguiu o descrito em DICK, FURTADO e OLIVEIRA (2018), usando o número do PIS como variável de ligação entre as duas bases.

Para a base referência 2021, o CAGED foi incorporado no pareamento. Como mencionado anteriormente, para esta junção a variável de ligação foi o número do CPF, permitindo levar a informação de país de nacionalidade e país de nascimento para a base RAIS.

Ao fim, a variável harmonizada de nacionalidade foi construída considerando a ordem de prioridade: CAGED, CTPS, RAIS.

#### 1.5.5 Tratamentos dos dados para as análises e volume das bases

Algumas variáveis derivadas são geradas para o processo de tabulação, como os grandes grupos ocupacionais e os grupos de atividade econômica. O primeiro é criado a partir da variável ocupação, utilizando o primeiro dígito do código CBO. Já os grupos de atividade são definidos a partir da variável atividade, seguindo os agrupamentos da CNAE 2.0 conforme ilustrado no Quadro 1.5.5.1.

**Quadro 1.5.5.1. Construção dos grupos de atividade econômica**

Grupo	Seção CNAE	Subclasses (dois primeiros dígitos)
Agropecuária	A	01-09
Indústria	B, C, D, E	05 - 39
Construção	F	41 - 43
Comércio e reparação	G	45 - 47
Administração pública	O	84
Educação, saúde e serviços sociais	P, Q	85 - 88
Serviços domésticos	T	97
Demais serviços	H, I, J, K, L, M, N, R, S, U	49 - 82; 90 - 96; 99
Atividades mal definidas	-	Demais casos

Fonte: Elaboração própria dos autores, a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

Para as análises envolvendo valores monetários, foi efetuado um procedimento de deflacionamento, a fim de colocar todos os valores na mesma escala, permitindo comparações diretas entre os indicadores obtidos. O índice adotado foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) nacional (IBGE, 2022). Desta forma, todos os valores monetários, como o salário mensal, foram deflacionados para o período de referência indicado. Adicionalmente, foi aplicado o tratamento para remoção de outliers, visando

minimizar a influência destes no cálculo dos indicadores agregados. Foram considerados outliers os rendimentos com valor menor que 0,3 salário mínimo ou maior que 150 salários mínimos.

Por fim, os valores monetários foram agregados em percentis de renda, que visam dividir a população em grupos de mesmo tamanho ordenados pelo rendimento de interesse. A classificação nos grupos foi feita nas etapas: 1) estimar os valores dos percentis desejados; 2)

uso desses valores como separatrizes para definição dos grupos. Assim, esses grupos ficam bem definidos, no sentido de não ter pessoas com mesmo valor em classes distintas.

A Tabela 1.5.5.1 ilustra os totais obtidos, por ano, em cada uma das três bases citadas.

**Tabela 1.5.5.1. Totais obtidos a partir das bases trabalhadas, por ano - Brasil, 2022**

Ano	Totais por base			
	CTPS emitidas (1)	Harmonizada RAIS-CTPS estoque (2)	Harmonizada RAIS-CTPSCAGED (3)	
			Admissões	Desligamentos
2010	8.649	55.148	..	..
2011	13.042	62.423	36.364	30.231
2012	23.244	72.852	46.045	39.175
2013	37.050	92.011	69.105	52.490
2014	45.695	116.375	95.009	76.208
2015	41.352	127.879	88.767	82.930
2016	32.063	113.295	64.540	81.710
2017	35.715	122.658	66.333	57.811
2018	68.986	136.329	74.453	61.358
2019	92.258	159.793	95.650	74.202
2020	..	182.995	102.474	77.783
2021	..	187.508	132.053	127.050
2022	..	..	172.234	136.331

Fonte: DICK, FURTADO E OLIVEIRA (2018) com atualizações.

## 1.6 Transferências Pessoais - Banco Central do Brasil

O Banco Central é responsável pelos dados de remessas de valores internacionais do Brasil. Dentre estas estão as transferências pessoais, que ocorrem quando uma pessoa física residente em um país envia recursos para outra pessoa física residente em outro país. Estas transferências são caracterizadas pela ausência de contrapartida econômica, ou seja, quem recebe os recursos não adquire uma dívida, nem assume o compromisso de entregar um bem ou de prestar um serviço em troca.

Para isto, o Banco Central do Brasil adota a metodologia da sexta edição do Manual de Balanço de Pagamentos e Posição de Investimento Internacional do FMI (BPM6) para a construção das séries estatísticas relacionadas às transferências pessoais.

A fonte para essas informações é o contrato de câmbio, que indica a conta no exterior que recebeu os recursos em moeda estrangeira.

### 1.6.1 Potencialidades

- As séries de receita indicam as transferências de residentes no exterior para residentes no Brasil;

- ii. As séries de despesas indicam as remessas de residentes no Brasil para residentes no exterior, que não estão relacionadas a viagens, aquisição de bens ou outros tipos de serviço, ou a empréstimos e investimentos;
- iii. Estabelecer a correlação da migração do país com as transferências de receitas e despesas de valores;

### 1.6.2 Limitações:

- i. Não é possível identificar se os recursos vindos do exterior foram enviados por brasileiros ou pessoas de outras nacionalidades;
- ii. o país indica a localização da conta bancária que recebeu os recursos de forma imediata. Algumas empresas que atuam na remessa de dinheiro possuem centros financeiros, que recebem os recursos em um país, e, depois, enviam novamente a outros, onde se encontram os destinatários finais;
- iii. essa fonte permite capturar apenas remessas em dinheiro cursadas pelo sistema bancário, e não considera doações em espécie, sejam cédulas, moedas, bens ou serviços não captadas pelo sistema financeiro;
- iv. o câmbio não traz a informação da nacionalidade do remetente nem permite identificar região, unidade da federação, ou município de origem ou de destino da transferência;
- v. os países são fixos na tabela de dados do BACEN e, para consultar outros dos demais países, é necessário fazer solicitação específica ao BACEN;

### 1.6.3 Variáveis

Mês; Trimestre; Ano; Receitas; Despesas; País;

### 1.6.4 Extração dos dados

Para a extração de dados, é necessário acessar o site do Banco Central do Brasil ([bcb.gov.br](http://bcb.gov.br)), seguindo “Estatísticas > Séries temporais (SGS)”, nesta área podem ser obtidas as:

#### 1.6.4.1 Séries de Transferências Pessoais – Receitas, Despesas e Líquida em frequência mensal, trimestral e anual, com dados a partir de janeiro de 1995;

As Séries de Transferências Pessoais estão localizadas em:

SGS - Sistema Gerenciador de Séries Temporais ([bcb.gov.br](http://bcb.gov.br)) acessando:

- **Setor externo**

- **Balanço de Pagamentos — BPM6**

- **Transações correntes**

- **Renda secundária**

- **Demais setores**

- **Transferências pessoais**

Nesta pesquisa são encontradas 9 séries, sendo a receita, despesa e líquida divididas nas frequências mensal, trimestral e anual:

\*22845 Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - mensal - líquido

\*22846 Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - mensal - receita;

\*22847 Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - mensal - despesa;

\*23225 Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - trimestral - líquido;

\*23226 Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - trimestral - receita;

\*23227 Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - trimestral - despesa;

\*23605 Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - anual - líquido;

\*23606 Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - anual - receita;

\*23607 Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - anual - despesa;

### 1.6.5. Dados de receitas e despesas de transferências pessoais abertas por país de origem e de destino dos recursos, respectivamente disponíveis a partir de 2010;

As Séries de Transferências Pessoais por país de origem estão localizadas em:

Tabelas especiais (bcb.gov.br) acessando:

#### 1.6.5.1 - Setor externo

- Transferências Pessoais por país

Nesse arquivo, há uma aba para as receitas e outra para as despesas. Entretanto, outra forma de obter os dados seria por meio dos códigos de tabelas:

##### 1.6.5.1.1 - Séries de Receitas

\*24757 Transferências pessoais - dos Estados Unidos para o Brasil - receita - mensal

\*24758 Transferências pessoais - do Japão para o Brasil - receita - mensal

\*24759 Transferências pessoais - da Alemanha para o Brasil - receita - mensal

\*24760 Transferências pessoais - da Itália para o Brasil - receita - mensal

\*24761 Transferências pessoais - de Portugal para o Brasil - receita - mensal

\*24762 Transferências pessoais - da Espanha para o Brasil - receita - mensal

\*24763 Transferências pessoais - da Suíça para o Brasil - receita - mensal

\*24764 Transferências pessoais - da França para o Brasil - receita - mensal

\*24765 Transferências pessoais - do Reino Unido para o Brasil - receita - mensal

\*24766 Transferências pessoais - do Canadá para o Brasil - receita - mensal

\*24767 Transferências pessoais - de Angola para o Brasil - receita - mensal

\*24768 Transferências pessoais - dos Países Baixos para o Brasil - receita - mensal

##### 1.6.5.1.2 - Séries de Despesas

\*24769 Transferências pessoais - do Brasil para os Estados Unidos - despesa - mensal

\*24770 Transferências pessoais - do Brasil para Portugal - despesa - mensal

\*24771 Transferências pessoais - do Brasil para a Bolívia - despesa - mensal

\*24772 Transferências pessoais - do Brasil para o Reino Unido - despesa - mensal

\*24773 Transferências pessoais - do Brasil para a Espanha - despesa - mensal

\*24774 Transferências pessoais - do Brasil para a China - despesa - mensal

\*24775 Transferências pessoais - do Brasil para o Haiti - despesa - mensal

\*24776 Transferências pessoais - do Brasil para a Alemanha - despesa - mensal

\*24777 Transferências pessoais - do Brasil para a Itália - despesa - mensal

\*24778 Transferências pessoais - do Brasil para o Canadá - despesa - mensal

\*24779 Transferências pessoais - do Brasil para o Peru - despesa - mensal

\*24780 Transferências pessoais - do Brasil para a França - despesa - mensal

**Esses códigos e países são fixos, e para outros países de interesse as informações só podem ser obtidas por demanda, pois muitas vezes os outros países, fora os já disponíveis, possuem valores muito baixos na unidade de milhões de dólares usada nas tabelas.**

O calendário de divulgação dos dados do BACEN está disponível em: [https://www.bcb.gov.br/estatisticas/notas\\_calendario](https://www.bcb.gov.br/estatisticas/notas_calendario)

## Quadro 1.6. Lista de Tabelas - OBMigra

De Site do BACEN	Para OBMigra
22845 - Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - mensal- líquido	Transferências Pessoais Mensais Por Tipo - Jan.95 a XXX.22
22846 - Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - mensal- receita;	
22847 - Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - mensal- despesa;	
23225 - Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - trimestral - líquido;	Transferências Pessoais Trimestrais Por Tipo 95T1_XXXX
23226 - Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - trimestral - receita;	
23227 - Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - trimestral - despesa;	
23605 - Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - anual - líquido;	Transferências Pessoais Anuais Por Tipo - 1995 a 202X
23606 - Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - anual - receita; e	
23607 - Renda secundária - Demais setores - Transferências pessoais - anual - despesa	
séries de receitas - 24757 a 24768; séries de despesas - 24769 a 24780;	Transferências Pessoais Mensais PorPaíses_2010_XXX2022
séries de receitas - 24757 a 24768; séries de despesas - 24769 a 24780;	Transferências Pessoais Trimestrais Por Países_2010T1_2022XX
séries de receitas - 24757 a 24768; séries de despesas - 24769 a 24780;	Transferências Pessoais Anuais Por Países_2010_202X

## 1.7 Cadastro Único

O OBMigra recebe da Secretaria Nacional do Cadastro Único, do Ministério da Cidadania, um extrato de imigrantes cadastrados na base de dados Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). O CadÚnico é um registro administrativo utilizado pelas três esferas do governo brasileiro — federal, estadual e municipal — para implementação e monitoramento das políticas de assistência social. É por meio do CadÚnico que há a focalização de beneficiários para os programas sociais brasileiros, evitando que ocorra a sobreposição de iniciativas para uma mesma família.

### 1.7.1 Tratamento da base

Foram recebidas duas bases de dados: Base de dados com informações da família e Base de dados com informações do indivíduo.

Ambas as bases foram enviadas contendo apenas extrato para os imigrantes.

Os anos analisados foram 2012 a 2021.

A idade dos indivíduos foi calculada a partir do ano de nascimento e o ano de referência da base.

O País de nascimento do imigrante foi padronizado para sua nomenclatura ser comparável com as outras bases de dados trabalhadas pelo OBMigra.

## REFERÊNCIAS

DICK, P. C; FURTADO, A. J; OLIVEIRA, A. T. R. Pareamento das bases de dados sobre migrantes, refugiados e solicitantes de refúgio no mercado de trabalho formal. In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; MACEDO, M., **Migrações e Mercado de Trabalho no Brasil. Relatório Anual 2018.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2018.

FURTADO, A. J; QUINTINO, F; DICK, P. C; OLIVEIRA, A. T. R. Notas Metodológicas. In: CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; MACEDO, M., **Migrações e Mercado de Trabalho no Brasil. Relatório Anual 2018.** Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2018.

IBGE, **Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 2019.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=o-que-e>. Acesso em 24 de jun. de 2019.

Nota Técnica MTE 083/11 - **Divulgação da Série do Índice Mensal de Emprego do CAGED Ajustada com as declarações fora do prazo.** Disponível em <[ftp://ftp.mtps.gov.br/pdet/microdados/CAGED\\_AJUSTES/1Comunicado\\_Qtd\\_registros\\_por\\_arquivo.xls](ftp://ftp.mtps.gov.br/pdet/microdados/CAGED_AJUSTES/1Comunicado_Qtd_registros_por_arquivo.xls)>. Acesso em 23 de set. de 2018.

Nota Técnica. Ministério da Economia; Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; Secretaria de Trabalho, 27 de maio de 2020. **Substituição da captação dos dados do Caged pelo eSocial.** Disponível em [http://pdet.mte.gov.br/images/Novo\\_CAGED/Nota%20t%C3%A9cnica%20substitui%C3%A7%C3%A3o%20CAGED\\_26\\_05.pdf](http://pdet.mte.gov.br/images/Novo_CAGED/Nota%20t%C3%A9cnica%20substitui%C3%A7%C3%A3o%20CAGED_26_05.pdf). Acesso em 03 de out. de 2020.

OLIVEIRA, A. T. R.; CAVALCANTI, L. Potencialidades e limitações no uso dos registros administrativos: a experiência do OBMigra. **II Seminário Imigração e Emigração Internacional no Cenário de Mudanças Globais no Início do Século XXI: migração qualificada e demandantes de refúgio** (apresentação). Belo Horizonte: PUCMINAS, junho de 2015.

OLIVEIRA, A. T. R. de. O Sistema Nacional de Cadastramento de Registro de Estrangeiros (SINCRE) e a migração regular no país. In: CAVALCANTI, L. et al (Orgs) **A Inserção dos Imigrantes no Mercado de Trabalho Brasileiro. Relatório Anual 2015.** Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho e Previdência Social/Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2015.

PALERMO, G; OLIVEIRA, A. T. R; LOPES, J. Conceitos e notas metodológicas – CGIg/CNIg, RAIS, Censo Demográfico (IBGE). In: **Cadernos OBMigra**, v.1, n.2, 2015, p. 74-135.